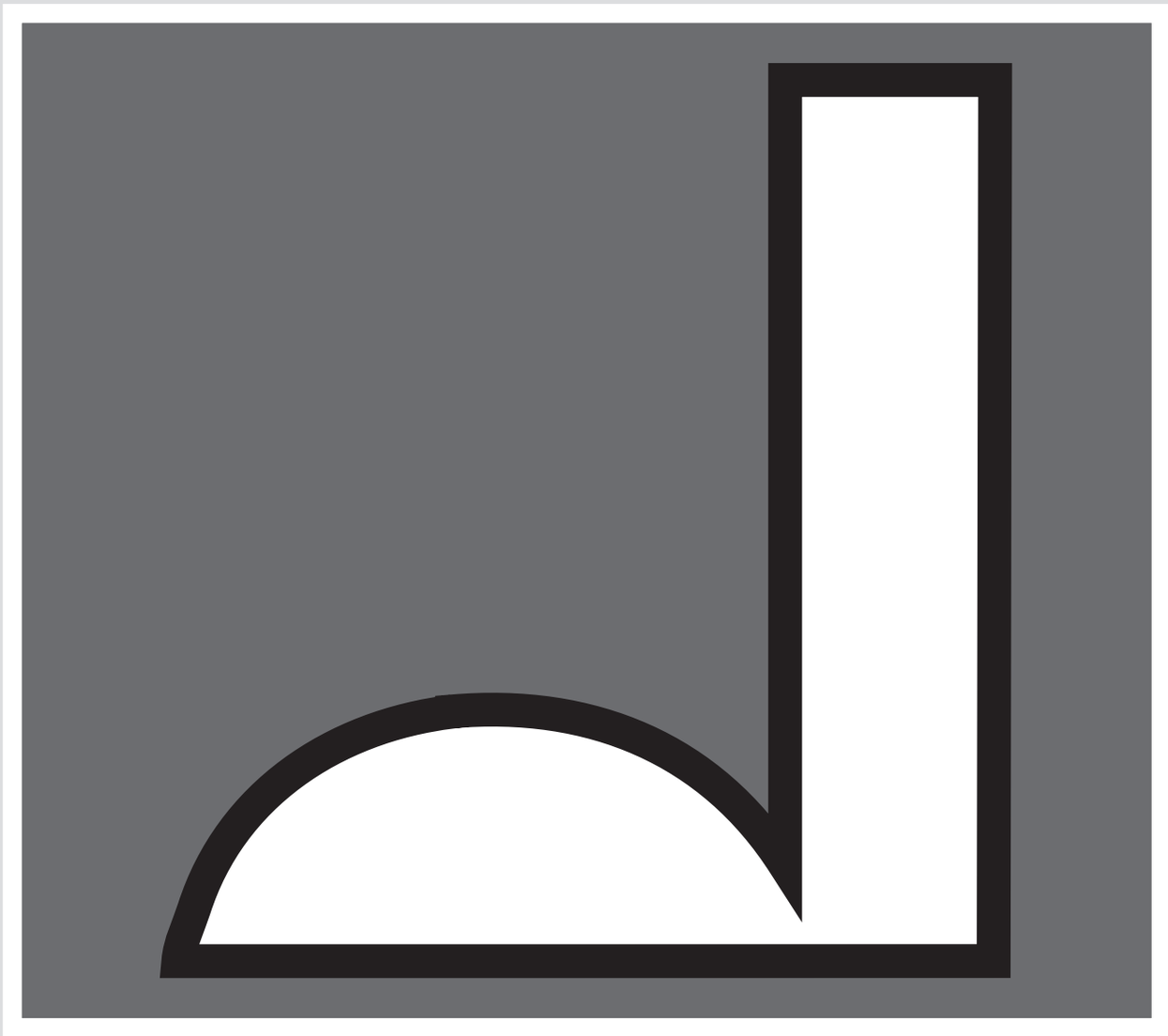
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 194 - SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE	3º SECRETÁRIO
José Sarney - (PMDB-AP)	Mão Santa - (PSC-PI)
1º VICE-PRESIDENTE	4ª SECRETÁRIA
Marconi Perillo - (PSDB-GO)	Patrícia Saboya - (PDT-CE)
2ª VICE-PRESIDENTE	
Serys Slhessarenko - (PT-MT)	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO	1º - César Borges - (PR-BA)
Heráclito Fortes - (DEM-PI)	2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO	3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
João Vicente Claudino - (PTB-PI)	4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇ A

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 29	Maioria (PMDB/PP) - 19	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 17
Líder	**Líder**	**Líder**
Vago (1)	**Renan Calheiros - PMDB**	**Aloizio Mercadante - PT**
Vice-Líderes	Vice-Líderes	Vice-Líderes
Alvaro Dias	Almeida Lima (12)	João Ribeiro
Kátia Abreu	Valdir Raupp (6)	Renato Casagrande
Flexa Ribeiro	Regis Fichtner (13,15)	Inácio Arruda
Gilberto Goellner (11)	Francisco Dornelles	Marcelo Crivella
João Tenório	Gerson Camata	.....
Rosalba Ciarlini	Geraldo Mesquita Júnior	**Líder do PT - 8**
Lúcia Vânia	.....	**Aloizio Mercadante**
Adelmir Santana	**Líder do PMDB - 18**	Vice-Líderes do PT
.....	**Renan Calheiros**	Eduardo Suplicy
Líder do DEM - 15	Vice-Líderes do PMDB	Fátima Cleide
José Agripino (14,19)	Vago (10)	Flávio Arns (3)
Vice-Líderes do DEM	Almeida Lima (12)	**Líder do PR - 4**
Jayme Campos (2,8)	Valter Pereira	**João Ribeiro**
Antonio Carlos Júnior	Leomar Quintanilha (4,5,7,9)	**Líder do PSB - 2**
Rosalba Ciarlini	**Líder do PP - 1**	**Antonio Carlos Valadares**
Efraim Morais	**Francisco Dornelles**	**Líder do PRB - 2**
Líder do PSDB - 14		**Marcelo Crivella**
Arthur Virgílio		**Líder do PC DO B - 1**
Vice-Líderes do PSDB		**Inácio Arruda**
Alvaro Dias		
Lúcia Vânia		
Cícero Lucena		
Papaléo Paes		

PTB - 6	**PSOL - 1**	**Governo**
Líder	**Líder**	**Líder**
Gim Argello - PTB	**José Nery - PSOL**	**Romero Jucá - PMDB**
Vice-Líder		Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi	**PSC - 1**	Delcídio Amaral
Vago (18)	**Líder**	Antonio Carlos Valadares
	Mão Santa - PSC	Gim Argello
PDT - 6		Vago (18)
Líder	**PV - 1**	
Osmar Dias - PDT	**Líder**	
Vice-Líder	**Marina Silva - PV**	
Acir Gurgacz		

Notas:

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
6. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
8. Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
9. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
10. Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
11. Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010, conforme Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 4 de maio de 2010, tendo retornado ao exercício do mandato em 05.09.10.
12. Senador Almeida Lima indicado para a 1ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 86/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de junho de 2010).
13. Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010.
14. Senador Antonio Carlos Júnior exerceu a Liderança do Democratas, interinamente, enquanto perdurou o afastamento do Senador José Agripino, nos termos do Ofício publicado em 8.7.2010.
15. Senador Regis Fichtner indicado para a 3ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 114/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 2 de agosto de 2010).
16. Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 5 de agosto de 2010.
17. O Senador Neuto De Conto retornou ao exercício do mandato em 1.10.2010 (OF.INT.GSNC nº 40/2010).
18. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
19. Em 13.11.2010, o Senador José Agripino retornou ao exercício do mandato.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 191ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2010

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Dedicação do tempo dos oradores do Período do Expediente da presente sessão para comemorar o centenário da Associação Psicanalítica Internacional, nos termos dos Requerimentos nºs 793 e 855, de 2010, da Senadora Marisa Serrano e outros Srs. Senadores. 52877

1.2.2 – Execução do Hino Nacional Brasileiro

1.2.3 – Fala da Presidência (Senador Mão Santa)

1.2.4 – Oradores

Senadora Marisa Serrano..... 52878

Senador Roberto Cavalcanti..... 52879

Senador Mozarildo Cavalcanti 52881

Senador Papaléo Paes 52883

Senador Acir Gurgacz..... 52884

Dr. Cláudio Laks Eizirik (ex-Presidente do Instituto da Associação Psicanalítica Internacional) .. 52885

Dr. Leonardo Francischelli (Presidente da Federação Brasileira de Psicanálise) 52888

1.2.5 – Suspensa às 15 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 58 minutos.

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2010, que *altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 495, de 2010)*. **Aprovado**, após **Parecer nº 1.530, de 2010-PLEN** (Relator revisor: Senador Aloizio Mercadante), tendo usado da palavra os Senadores Alvaro Dias e Francisco Dornelles. À sanção..... 52890

1.3.2 Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Leitura de requerimentos

Nº 911, de 2010, de autoria do Senador Alfredo Cotait, solicitando licença para desempenho de missão no exterior, no período de 27 a 30 do corrente. 52922

Nº 912, de 2010, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando licença para desempenho de missão no exterior, no período de 28 a 30 do corrente. 52922

Nº 913, de 2010, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior, solicitando licença para desempenho de missão no exterior, no período de 28 a 30 do corrente..... 52922

Nº 914, de 2010, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, solicitando licença para desempenho de missão no exterior, nos dias 28 e 29 do corrente..... 52922

Nº 915, de 2010, de autoria do Senador Neuto de Conto, solicitando licença para desempenho de missão no exterior, nos dias 29 e 30 do corrente.... 52922

Nº 916, de 2010, de autoria do Senador Magno Malta, solicitando licença para desempenho de missão no exterior, no período de 28 a 30 do corrente..... 52922

Nº 917, de 2010, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando o encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2007, à próxima Comissão constante do despacho da Secretaria Geral da Mesa. 52922

Nº 918, de 2010, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... 52923

Nº 919, de 2010, de autoria da Senadora Marisa Serrano, solicitando licença para desempenho de missão no exterior no período de 28 do corrente a 1º de dezembro próximo. 52925

1.4.2 – Mensagem do Presidente da República

Nº 301, de 2010 (nº 654/2010, na origem), informando que se ausentará do País nos dias 25 e 26 de novembro de 2010, em viagem oficial à Guiana. ... 52925

1.4.3 – Discursos

SENADOR *FERNANDO COLLOR*, como Líder – Homenagem pelo transcurso, amanhã, dos 80 anos do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para a contribuição prestada à instituição trabalhista no Brasil pelo primeiro ministro da Pasta e avô de S. Exª, Lindolfo Collor. 52925

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – Manifestação de certeza de que o Governo sairá vitorioso da sua luta contra o tráfico, contra o domínio do ilícito, contra o domínio de bandidos, no Estado do Rio de Janeiro..... 52927

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Registro do transcurso, hoje, do Dia Internacional do Combate à Violência Contra a Mulher e da Campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, iniciada hoje e realizada em todo o mundo, abordando a responsabilidade das sociedades e dos Governos no reconhecimento, na prevenção e na erradicação de todas as formas de violência contra as mulheres e na motivação ao engajamento de cidadãos e cidadãs nesta luta..... 52927

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Leitura de matéria da autoria de S. Exª, publicada no jornal **Correio da Paraíba**, edição de hoje, intitulada "Os vilões do Natal", alertando para que os consumidores tomem cuidado com as altas taxas de juros implicadas nas compras com cartões de crédito. 52933

1.4.4 – Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 911 a 916, de 2010, lidos na presente sessão. **Aprovados.** 52934

1.4.5 – Discursos (continuação)

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Apelo à imprensa, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle e fiscalização para que aprofundem as investigações sobre as ONGs e o destino do dinheiro público, uma vez que, segundo S. Exª, isso não foi possível de ser feito por intermédio da Comissão Parlamentar de Inquérito criada com essa finalidade. 52934

1.4.6 – Comunicação

Do Senador Adelmir Santana, informando que, por motivos político-parlamentares, não lhe foi possível integrar a missão da Comissão de Relações Exteriores que visitou a China, entre os dias 4 e 15 de novembro de 2010**. (Ofício nº 372/2010, de 25 do corrente).** 52939

1.4.7 – Discursos (continuação)

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Registro da disposição de S. Exª de participar ativamente dos trabalhos da Comissão da Reforma do Código Eleitoral, pois, segundo seu entendimento, o País precisa de uma legislação eleitoral capaz de fortalecer o processo democrático e de coibir e punir a corrupção sob todas as suas formas..... 52940

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Manifestação de apoio pessoal à gestão do Governador Sinval Barbosa, de Mato Grosso, apoio esse que será debatido com os demais integrantes do partido de S. Exª no Estado, o qual se dará em torno de um projeto de governo que atenda aos reais interesses da população mato-grossense. 52943

SENADOR *PAULO PAIM* – Registro de documento intitulado Pacto pelo Envelhecimento Ativo e Participativo, lido no 1º Congresso Mundial de Aposentados e Pensionistas, organizado pela COBAP. Transcrição do Relatório Final da Comissão Especial sobre a situação econômica das cidades das fronteiras, do Deputado Estadual Frederico Antunes, em razão dos regimes aduaneiros federal e estadual. Apelo às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e à de Assuntos Econômicos para que aprovem o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2010, de autoria de S. Exª, de interesse dos aposentados do Fundo Aerus. Referência à oitiva, realizada hoje, de um ex-juiz do trabalho, acusado de pedofilia. 52944

SENADOR *PEDRO SIMON* – Preocupação com a violência registrada, nos últimos dias, na Cidade do Rio de Janeiro, parabenizando tanto o governador Sérgio Cabral pela determinação de manter o funcionamento das UPPs (Unidades de Polícia Pacificadora) nos morros cariocas, quanto o Ministro Nelson Jobim pelo apoio das Forças Armadas, por determinação do Presidente Lula, àquele Estado. 52951

1.4.8 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 919, de 2010, lido na presente sessão. **Aprovado.** 52953

1.4.9 – Discursos (continuação)

SENADOR *GILVAM BORGES* – Relato detalhado das emendas que a bancada amapaense no Congresso Nacional apresentou ao Orçamento 2011, e o anúncio da liberação de recursos federais, de mais de quatro milhões de reais, para o Estado do Amapá..... 52953

SENADOR *MAGNO MALTA* – Solidariedade para com a população do Rio de Janeiro em razão da violência registrada, nos últimos dias, naquela cidade, cumprimentos ao Governador Sérgio Cabral pela forma como está enfrentando a situação de crise no Estado e apelo no sentido de que seja criado um "orçamento de fronteira", que teria como objetivo evitar a entrada de drogas e armas em território nacional e contribuiria para resolver problemas de segurança pública. Repulsa pelo ex-juiz do Trabalho, Antônio Carlos Branquinho, acusado de realizar orgias com menores entre 13 e 15 anos em Tefé (AM). 52955

1.4.10 – Mensagens do Presidente da República

Nº 302, de 2010 (nº 656/2010, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Antonio Francisco da Costa e Silva Neto*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica. 52961

Nº 303, de 2010 (nº 657/2010, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Jorge D'Escragnolle Taunay Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), sediada em Montreal, Canadá. 52997

Nº 304, de 2010 (nº 658/2010, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Carlos Henrique Cardim*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto

ao Reino da Noruega e, cumulativamente, junto à República da Islândia. 53019

Nº 305, de 2010 (nº 659/2010, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Frederico Salomão Duque Estrada Meyer*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos. 53045

1.4.11 – Discursos (continuação)

SENADOR *MÃO SANTA* – Comentários sobre a violência que está assustando os moradores da Cidade do Rio de Janeiro, lembrando que há tempos vem advertindo as autoridades para crescimento dessa violência, destacando a importância de serem valorizadas a família e a escola, importantes instituições para a pacificação da sociedade. Apelo em favor da aprovação da PEC 300/2008 que reajusta os soldos de policiais e bombeiros militares. 53076

1.4.12 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 595, de 2010 (nº 1.832/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Paineira para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Araçariguama, Estado de São Paulo.* 53078

Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2010 (nº 1.889/2009, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cidadã para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*..... 53082

Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2010 (nº 1.940/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Pró-Desenvolvimento Cultural de Pinhal Rádio Comunitária Alegria – FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul.* 53086

Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2010 (nº 2.178/2009, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Nova Ramada para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul.*..... 53090

Projeto de Decreto Legislativo nº 599, de 2010 (nº 2.558/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre*..... 53095

Projeto de Decreto Legislativo nº 600, de 2010 (nº 2.573/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade para executar serviço de radiofusão comunitária na Cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.* 53098

Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2010 (nº 2.594/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Stéreo Liberdade FM Ltda. para explorar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na Cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais*..... 53102

Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2010 (nº 2.598/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro*..... 53107

Projeto de Decreto Legislativo nº 603, de 2010 (nº 2.616/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Jornal de Sergipe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.*..... 53113

Projeto de Decreto Legislativo nº 604, de 2010 (nº 2.629/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Sinco – Sistema Nacional de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Satarém, Estado do Pará.* 53118

Projeto de Decreto Legislativo nº 605, de 2010 (nº 2.652/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova concessão outorgada à TV Rio Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.* 53122

Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2010 (nº 2.656/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas – Rádio Monte Alegre para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais*..... 53126

Projeto de Decreto Legislativo nº 607, de 2010 (nº 2.659/2010, na Câmara dos Deputados)*, que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Comunidade de Aranhas para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais.* 53131

Projeto de Decreto Legislativo nº 608, de 2010 (nº 2.665/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Marconi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.* 53136

Projeto de Decreto Legislativo nº 609, de 2010 (nº 2.673/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outrogada à TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.* 53140

Projeto de Decreto Legislativo nº 610, de 2010 (nº 2.674/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o*

ato que outorga permissão à Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais. 53144

Projeto de Decreto Legislativo nº 611, de 2010 (nº 2.676/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Akatu FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Pedrão, Estado da Bahia.* 53148

Projeto de Decreto Legislativo nº 612, de 2010 (nº 2.678/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Arizona de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Portel, Estado do Pará.* 53152

Projeto de Decreto Legislativo nº 613, de 2010 (nº 2.681/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FM Industrial Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia.* 53156

Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2010 (nº 2.707/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco.*..... 53159

Projeto de Decreto Legislativo nº 615, de 2010 (nº 2.725/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Carioca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*..... 53164

Projeto de Decreto Legislativo nº 616, de 2010 (nº 2.731/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Juiz de Fora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.*..... 53169

Projeto de Decreto Legislativo nº 617, de 2010 (nº 2.734/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Campinápolis, Estado de Mato Grosso.*..... 53173

Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2010 (nº 2.741/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Catanduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.*..... 53177

Projeto de Decreto Legislativo nº 619, de 2010 (nº 2.744/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiofusão sonora em ondas médias na Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.*..... 53182

Projeto de Decreto Legislativo nº 620, de 2010 (nº 2.745/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda. para explorar serviço de radiofusão sonora em ondas médias na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo.*..... 53187

Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2010 (nº 2.746/2010, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.*. 53192

Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2010 (nº 2.750/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Princesa da Mata Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.*..... 53197

Projeto de Decreto Legislativo nº 623, de 2010 (nº 2.752/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas*..... 53202

Projeto de Decreto Legislativo nº 624, de 2010 (nº 2.762/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Ambiental São Sebastião dos Campos para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Senador Amaral, Estado de Minas Gerais*..... 53207

Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2010 (nº 2.764/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo para executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Maribondo, Estado de Alagoas*..... 53212

1.4.13 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 595 a 625, de 2010, lidos anteriormente.. 53216

Designação do Senador Mozarildo Cavalcanti, como suplente, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga destinada ao Partido Trabalhista Brasileiro. **(Ofício nº 88, de 2010, da Liderança do PTB no Senado Federal)**..... 53216

1.4.14 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 2.109/2010, na origem, informando a constatação de indícios de irregularidades graves em obra que menciona..... 53217

1.4.15 – Pareceres

Nº 1.531, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2003. 53217

Nº 1.532, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2005. 53242

Nº 1.533, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2008. 53261

Nº 1.534, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2009. 53267

1.4.16 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por no mínimo um décimo da composição do Senado, para que as Propostas de Emenda à Constituição nºs 39, de 2003; 55, de 2005; 22, de 2008; e 24, de 2009, continuem sua tramitação..... 53278

1.4.17 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 30, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Cavalcanti, que *acresce o inciso XXIII ao art. 37 da Constituição Federal para definir requisitos de investidura em cargo público efetivo ou comissionado.* **.....** 53278

1.4.18 – Leitura de projetos

Projeto de Resolução nº 65, de 2010, de iniciativa da Comissão Diretora, que *ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão relativos ao quadro de pessoal efetivo do Senado Federal, praticados no exercício das atribuições previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.....* 53285

Projeto de Resolução nº 66, de 2010, de iniciativa da Comissão Diretora, que *ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão praticados no exercício das atribuições do Senado Federal previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal. .....* 53320

1.4.19 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 65 e 66, de 2010, lidos anteriormente. 53647

1.4.20 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ACIR GURGACZ* – Registro do transcurso, hoje, do Dia do Rio, data escolhida pela ONU, com o objetivo de proteger as veias hídricas do Planeta. Aumento da energia elétrica, autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a Eletrobrás Distribuição Rondônia..... 53647

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Pedido de apoio para a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2009, da autoria de S. Exa., que revoga o art. 1.520, Código Civil. 53648

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro da matéria intitulada "À imagem do seu criador", publicada na revista **Veja**, edição de 14 de agosto último. 53649

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 25-11-2010

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

CONGRESSO NACIONAL

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 191ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 25 de novembro de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Mão Santa e Gilvam Borges

(INICIA-SE A SESSÃO ÀS 14 HORAS E 9 MINUTOS E ENCERRA-SE ÀS 20 HORAS E 7 MINUTOS.)

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

191ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, ÀS 14 HORAS

Período : 25/11/2010 07:00:00 até 25/11/2010 20:39:02

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	X	
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PSC	PI	MÃO SANTA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PV	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	RJ	REGIS FICHTNER	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 59 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Há número regimental. Declaro aberta a sesão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O painel acusa a presença de 48 Senadores.

Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, 25 de novembro de 2010. Estamos no Senado da República, durante a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura. Esta é a 191ª Sessão Deliberativa Ordinária.

Todas as deliberações legislativas estão sobrestadas.

Hoje, no Período do Expediente, vamos comemorar o centenário da Associação Psicanalítica Internacional.

Esse requerimento tem como primeira signatária a Senadora Marisa, secundada por outras Senadoras e outros Senadores.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Concedemos a palavra, pela ordem, ao Senador Fernando Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL. Pela ordem. Sem revisão d orador.) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª a inscrição para falar pela Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro, o PTB, logo após esta cerimônia em que se faz uma homenagem merecida ao centenário da Associação Psicanalítica Internacional.

Peço, pois, a minha inscrição para falar logo após a cerimônia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A inscrição já foi feita pela Secretária-Geral da Mesa, Cláudia Lyra: Fernando Collor, do PTB. E também, se quiser, poderá usar da palavra na homenagem a Freud e seus seguidores.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O tempo dos oradores do Período do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar o centenário da Associação Psicanalítica Internacional, nos termos dos **Requerimentos nºs 793 e 855, de 2010**, da Senadora Marisa Serrano e outros Srs. Senadores e Srªs Senadoras.

Convidamos para compor a Mesa, nesta fase inicial, em que vamos comemorar o centenário da Associação Psicanalítica Internacional, a primeira signatária, a Professora e Senadora Marisa Serrano – Senadora encantadora; o Presidente da Federação Brasileira de Psicanálise, Dr. Leonardo Francischelli; o ex-Presidente do Instituto da Associação Psicanalítica Internacional, de 2005 a 2009, Dr. Cláudio Laks Eizirik.

Convidamos todos a ouvir, de pé, o Hino Nacional Brasileiro, cantado pelo Coral do Senado.

(Procede-se à execução do Hino Nacional Brasileiro.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É com muita emoção que presido esta sessão em homenagem a um médico, à ciência médica, à psicanálise internacional. E aqui está o Senador Mozarildo Cavalcanti que tem a mesma sensibilidade. Aos médicos nunca se prestam homenagens – festas, desfiles, medalhas. Ele é chamado justamente nas adversidades, no sofrimento, na dor, na calamidade.

O Senado da República, então, presta esta justa homenagem, principalmente àquele criador da Psicanálise, o médico Freud, que fez da medicina a mais humana das ciências e, através dela, tornou-se um benfeitor da humanidade. A ciência médica aqui é tão bem representada por dois companheiros Senadores, Papaléo Paes e Mozarildo Cavalcanti.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o Senado Federal tem a honra de dedicar o início do expediente de hoje para a comemoração do centenário de criação da Associação Psicanalítica Internacional (IPA), homenagem proposta por requerimento da Senadora Marisa Serrano, do PSDB do Mato Grosso do Sul, e outros apoiadores.

Numa era de grande dinâmica histórica, caracterizada pela mudança acelerada de hábitos, saberes e relacionamentos, é bastante significativo identificarmos um centenário de qualquer instituição.

Esses últimos cem anos foram marcados por duas guerras mundiais, dezenas de conflitos armados regionais, sucessivos confrontos políticos entre potências de expressão internacional e momentos alternados de autoritarismo e democracia, de consenso e de profundo dissenso entre as nações.

A simples sobrevivência de uma organização internacional por cem anos, em meio a tudo isso, já seria motivo suficiente para o seu reconhecimento.

Melhor ainda quando essa organização tem uma inequívoca vocação para o bem, no papel central que ocupa de mantenedora e multiplicadora do legado científico e intelectual de Sigmund Freud.

Freud foi, ele próprio, um inovador, responsável pela confrontação de vários paradigmas estabelecidos, na sua época, no campo médico. O resultado de seu intenso trabalho e rigor científico se constituiu não apenas numa teoria da mente e do comportamento humano, mas em técnica terapêutica destinada a ajudar as pessoas afetadas por doenças tidas, até então, como incuráveis ou não tratáveis.

Freud sabia também a importância do debate e da comunicação de suas descobertas para o avanço de seu próprio trabalho. Daí a origem da IPA se confundir com a dos congressos internacionais que a precederam. No início, pouco mais de 14 membros de um círculo de amizade ou identidade intelectual mais próximo ao fundador da psicanálise, acrescidos de menos de uma centena de praticantes.

A preocupação central era manter a coerência do corpo de conhecimento em construção, ao mesmo tempo em que garantia a difusão da disciplina e seu avanço, pela troca de experiências.

Freud tratou também de eliminar, logo na origem, duas questões que lhe afligiam. Afirmava a universalidade de seu corpo de conhecimento, ultrapassando os limites de Viena; daí ter influenciado na escolha de Zurique como primeira sede. Também buscava ampliar o circulo de colaboradores, caracterizados então pela ascendência judia, traço comum da maioria de seus primeiros interlocutores, vindo a escolher o suíço Carl Jung, a quem considerava seu provável sucessor, como primeiro Presidente da IPA.

Da fundação, durante o II Congresso Internacional acontecido em Nuremberg, em 1910, até os dias de hoje, a Associação Psicanalítica Internacional concentrou seus esforços em facilitar a comunicação entre psicanalistas e organizações psicanalíticas por todo o mundo e educar psicanalistas e o grande público, promovendo a pesquisa, o estudo, publicações, congressos científicos e uma variedade de outros encontros, visando o desenvolvimento do conhecimento na área e a promoção da saúde mental.

É sua missão estabelecer, ademais, os rígidos parâmetros éticos e profissionais necessários ao trabalho psicanalítico. Cuida da divulgação do conhecimento em todo o mundo, estabelecendo a psicanálise como meio de promoção e manutenção do bem-estar e da saúde individual e coletiva.

Hoje, a IPA está presente em praticamente todos os cantos do globo, contando com mais de 12 mil psicanalistas associados, além de dezenas de sociedades espalhadas em 30 países de todos os continentes.

Aproveitamos esta oportunidade para cumprimentar todos os profissionais da área, em especial os representantes das organizações brasileiras associadas à IPA, que nos acompanham nessa homenagem pelos primeiros 100 anos da instituição. Que seu trabalho continue frutificando, com a clareza de propósitos que sempre o caracterizou.

Era o que tínhamos a dizer.

Convidamos agora para usar da palavra a Senadora Marisa Serrano, primeira subscritora do requerimento.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente Mão Santa, que preside esta nossa sessão de homenagem.

Foi com muito orgulho que apresentei, para apreciação desta Casa, requerimento para realização desta sessão especial, para homenagear o centésimo aniversário da Associação Psicanalítica Internacional (IPA), instituição criada por Freud em 1910.

Nesse sentido, quero agradecer aos meus pares – e aqui estão o Senador Mozarildo Cavalcanti, o Senador Papaléo Paes, ambos médicos, assim como o Senador Mão Santa, e o Senador Roberto Cavalcanti – pela acolhida dessa proposta, porque compreenderam a importância histórica desta homenagem; e aproveitar esta solenidade também para homenagear todos os convidados aqui presentes, destacando a presença dos psicanalistas Dr. Cláudio Eizirik – seja muito bem-vindo! –, ex-Presidente da IPA e membro da Sociedade Psicanalítica de Porto Alegre, e o Dr. Leonardo Francischelli, Presidente da Federação Brasileira de Psicanálise e membro da Sociedade Brasileira de Porto Alegre.

Também quero agradecer a presença das Presidentes da Sociedade Psicanalítica de Mato Grosso do Sul, a psicóloga Gleda Martins de Araújo; de Porto Alegre, a psicóloga Inge Borg Magda Bornholdt; e ainda da Drª Silvia Helena Dutra de Carvalho Heimburger, Presidente da Sociedade de Psicanálise de Brasília.

Sejam bem-vindas!

Quero também saudar a presença de todos os demais representantes da Federação Brasileira de Psicanálise e das sociedades psicanalíticas brasileiras neste evento.

Sejam todos bem-vindos à nossa Casa, que é a Casa do povo.

Senhoras e senhores, gostaria de destacar, nesta homenagem, o papel fundamental de Freud na história do pensamento humano e aproveitar para dizer que a IPA é a extensão institucional desse patrimônio intelectual, na medida em que tem cumprido a função de vitalizar o legado freudiano ao longo de um século.

A IPA tem promovido, balizado, expandido e difundido a formação psicanalítica em todo o mundo, estabelecendo, assim, relações fecundas com os mais variados ramos das ciências e da cultura. Trata-se de uma entidade de extrema relevância para o desenvolvimento das potencialidades humanas em todo o planeta, devendo, por isso, ser reverenciada e difundida em todos os setores da sociedade.

Freud revolucionou a maneira de pensarmos a vida e o mundo. Suas ideias e conceitos tiveram forte impacto na cultura, na educação e nas ciências de modo

geral. A abrangência dos textos freudianos possibilitou que estudiosos de todas as áreas pudessem expandir suas fronteiras teóricas, passando a compreender de maneira crescente as mudanças que acontecem no caminhar da nossa humanidade.

Não há campo do conhecimento que, atualmente, não esteja sob a influência da força do pensamento freudiano. Tanto que se tornou muito comum ouvirmos das pessoas, diante de fatos corriqueiros, a famosa frase: "Freud explica".

Sim, Freud vem nos iluminando de maneira decisiva nos últimos 100 anos. Sua teoria do inconsciente, suas formulações originais sobre o complexo de Édipo, sobre a família, sobre os mitos e, principalmente, sobre a cultura no seu sentido mais amplo, têm nos ensinado, acima de tudo, a sermos mais humanos, na abrangente dimensão do termo.

É importante que se diga: todos os gestos, sentimentos, atitudes, decisões, motivações, que permeiam nosso cotidiano, encontram, assim, explicações instigante e acuradas no modelo de pensamento freudiano. Na política, na economia, no mundo empresarial, no mundo da publicidade, na sociedade de consumo, nos ambientes das relações pessoais e institucionais, as ideias de Freud são largamente utilizadas.

Sr. Presidente, nesses 100 anos de psicanálise, o mundo evoluiu muito. A Medicina fez descobertas magníficas e aprendemos a cuidar mais do nosso corpo, auxiliados por remédios quase milagrosos e aprendendo a ingerir uma alimentação mais sadia.

E a nossa psique? Também evoluímos. Aprendemos a nos ver por dentro, a domar nossa impetuosidade, a controlar melhor nossas emoções.

Há um velho ditado que diz que só se ama o que se conhece. Se for assim, para nos amarmos, para gostarmos de nós mesmos, temos que nos conhecer melhor, conviver com nossas ideias, sentimentos, impulsos, necessidades, enfim, nosso comportamento.

Amigos e amigas, a criação da Associação Psicanalítica Internacional (IPA) deve ser considerada um marco importante nos dias atuais, principalmente diante dos problemas decorrentes do modo de vida moderno.

A IPA é uma instituição modelar. Ela promove, periodicamente, congressos internacionais de psicanálise, fóruns de debates e publica o Jornal Internacional de Psicanálise. É importante que a IPA seja mais e mais conhecida, saindo um pouco do âmbito acadêmico e profissional institucional, e ocupando mais espaço na mídia.

Sr. Presidente, senhoras e senhores presentes, creio que esta breve exposição já permite formar, juntamente com tudo aquilo que o Presidente Mão Santa acabou de nos dizer, uma ideia da importância da Associação Internacional de Psicanálise, cujo centenário estamos homenageando com muita alegria nesta oportunidade.

Para finalizar, quero registrar que a TV Senado, que agora está transmitindo para todo o Brasil esta sessão, também prestará uma homenagem ao pai da psicanálise no sábado, dia 4 de dezembro, às 20h30, com a exibição do documentário da TV austríaca Sigmund Freud – Caminho e Conhecimento. O programa terá reapresentação no domingo, 5 de dezembro, às 15h30.

Essas são as homenagens que esta Casa presta a todos aqueles que fazem da psicanálise o caminho para conhecer o homem e a sociedade.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, convido a usar da palavra o Senador inscrito Roberto Cavalcanti.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dileto amigo Mão Santa, que, no momento, está nos honrando com a Presidência desta sessão; primeira signatária da presente sessão, Exmª Srª Senadora Marisa Serrano; Sr. Presidente da Federação Brasileira de Psicanálise, Dr. Leonardo Francischelli; Exmº Presidente do Instituto da Associação Psicanalítica Internacional de 2005 a 2009, Dr. Cláudio Laks Eizirik; Exmª Presidente da Sociedade Psicanalítica de Recife, em Pernambuco, Srª Ivanise Ribeiro Eulálio Cabral, a quem saúdo e em nome de quem cumprimento todas as demais autoridades convidadas e os membros aqui presentes dessa associação – à frente, os senhores vão entender a razão pela qual saudei essa companheira, presidente dessa associação na Cidade de Recife, em Pernambuco –; demais membros das associações psicanalíticas; Srªs e Srs. Senadores – o Presidente, eu já o citei –, três razões me trazem a esta tribuna na tarde de hoje.

Um Senador, normalmente, toma ciência de que vai haver uma sessão especial quando vai apor sua assinatura no livro de inscrições. Isso ocorre no final das tardes ou em qualquer outro momento. Às 18h30, os Senadores se dirigem ao livro de registro de coleta de inscrições, para se habilitarem a falar no dia seguinte ou em qualquer outro momento. A inscrição feita para falar no dia seguinte é a regra; fala-se em qualquer outro dia quando se trata de sessões especiais.

Curiosamente, olhando uma determinada sessão que estava pré-marcada, pré-agendada para homenageá-los, eu disse: não posso fugir de estar presente nessa sessão. E eu diria que são três as fortes razões pelas quais aqui estou. A primeira delas é a

comemoração do centenário de uma associação. Não é fácil – sabemos que o Brasil é um País de apenas 500 anos – uma associação perdurar e se agigantar por cem anos. Isso não é fácil. Então, bastaria esse motivo para fazer com que eu aqui estivesse, mas há outro motivo, também gigantesco: a pessoa que convocou esta sessão.

Tenho pela Senadora Marisa Serrano extrema e profunda admiração. No Senado Federal, é uma das grandes amigas que construí, é pessoa de reputação ilibada e de uma dedicação fantástica a esta Casa, é amiga de todas as horas. Combatente, é minha opositora em termos de bancada, mas sempre soube, aqui, combater com extrema elegância, com pronunciamentos extremamente contundentes, mas feitos com extrema elegância. Então, eu disse: não posso fugir de apor minha assinatura em uma homenagem proposta pela Senadora Marisa Serrano. Essa nossa amizade vem sendo construída ao longo de um período. No verão passado, a Senadora foi convidada por outro amigo a estar na Paraíba e lá esteve conosco, honrou-nos com uma visita à nossa casa. Há poucos momentos, eu a convidei, novamente, para curtir o verão da Paraíba, mas me parece que a Senadora está com muito calor, porque, na verdade, neste verão, vai para a Antártica. Então, vai fazer o contraste das praias nordestinas. As representantes de Alagoas são maioria, e lá também há praias belíssimas. A Paraíba também as oferece, bem como o Piauí, mas parece que, neste verão, a Senadora vai optar pela Antártica.

Na verdade, faço minha explanação das razões de eu estar presente nesta sessão. Vou tentar ser breve na leitura do meu pronunciamento, pois o Senador Mão Santa já está olhando para mim, doido para apertar o botão do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não, não. Eu estava querendo dizer que Freud explica.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Na verdade, eu teria uma terceira razão, também gigantesca, para aqui estar presente. É uma história de infância, a história da minha vida. Meu pai era psiquiatra. Por ser filho de psiquiatra, eu estava muito próximo das relações de Psicanálise e de Psiquiatria. Meu pai era médico, formado em Pernambuco em 1936. Então, a história que vou contar aqui é de 1936. Não é a de Freud. Data de 1910 a associação, mas a história que vou contar esteve pertinho dali, pois se deu 26 anos depois.

Meu pai formou-se em Medicina em Recife, Pernambuco. Teve grandes oportunidades de trabalhar com pesquisadores da Psiquiatria e teve uma passagem muito interessante, que fez uma reviravolta na vida dele. Lembrem-se: estamos falando de 1936. Em 1936, na busca de se combater a epilepsia, de se identificar o que era a epilepsia, fizeram uma pesquisa a respeito do momento do ataque de epilepsia, das suas características. Se a filmássemos sem som, a cena física seria muito próxima, no Candomblé – que, em Pernambuco, chama-se Xangô –, ao processo de transe para se receber o santo: há uma convulsão, o rosto fica branco, a pessoa se debate, baba. Se toda essa sequência fosse filmada sem o ruído dos tambores, poder-se-ia pensar que seria uma cena de ataque epilético. Então, à época, em Pernambuco, pesquisou-se isso. Meu pai foi para os Estados Unidos, para estudar Antropologia, cultos afro-brasileiros, para, com a formação dele de professor em cultos afro-brasileiros, ir para a África, para ver que correlação poderia haver em termos dessas comparações.

Meu pai foi professor universitário e médico e, durante toda a vida, trabalhou não especificamente esse tema, mas foi isso que fez com que ele, além de ser médico psiquiatra, fosse professor catedrático da Universidade Federal de Pernambuco no Departamento de Antropologia.

Portanto, eu teria realmente três fortes razões para estar aqui. Às vezes, pode-se dizer: "O Senador Roberto Cavalcanti está aproveitando uma janela da TV Senado para falar". Mas, na verdade, o tema era meritório, a Senadora Marisa Serrano merece tudo de todos nós, e meu pai merecia essa homenagem.

É bastante conhecido o aforismo "Conhece-te a ti mesmo", inscrito nos pórticos do antigo Oráculo de Delfos. É impossível não pensar nele quando estamos a comemorar os cem anos de existência da Associação Psicanalítica Internacional (IPA). É impossível não pensar no aforismo, porque é exatamente a isto que se vem dedicando a entidade nos cem anos de sua existência: permitir que as pessoas, por meio da palavra, possam ter um conhecimento de si mesmas, de tal maneira que consigam aliviar sofrimentos psíquicos e dores emocionais, a fim de buscar o sonhado ideal de felicidade.

A história da IPA, pois, começa antes de sua fundação, com os trabalhos fundamentais de Sigmund Freud. A obra foi iniciada na virada do século XIX para o século XX, quando Freud publicou *A interpretação dos sonhos*, resultado de teorização do seu trabalho clínico nos anos anteriores. Depois da publicação desse trabalho, há o processo contínuo de difusão das ideias freudianas para além de sua cidade natal de Viena.

O primeiro passo são as muitas cartas que Freud trocou com diversos outros cientistas que mostravam interesse pela Psicanálise. O resultado foi o surgimento de uma comunidade internacional de psicanalistas in-

teressados na difusão das ideias freudianas e na troca de experiências profissionais e científicas. Há encontros anteriores dessa pequena mas atuante comunidade, mas é em 1910, durante o Congresso na cidade alemã de Nuremberg, que se decide pela formalização desse grupo em uma associação autêntica, capaz de agregar psicanalistas das mais diversas nacionalidades.

Nesses primeiros anos, a IPA funciona mais como meio de agregar os muitos grupos nacionais que surgiam. No entanto, a expansão da Psicanálise trouxe desafios à entidade, sendo o principal a necessidade de oferecer método e credibilidade a essa prática terapêutica.

Esse processo se dá por meio da criação de determinadas exigências para a formação de novos psicanalistas, dentre as quais, por exemplo, a exigência de que o candidato a psicanalista recebesse supervisão e fosse analisado por um psicanalista devidamente credenciado. Tal medida foi fundamental para a qualidade do processo de preparação dos interessados na atividade psicanalítica.

Em fases posteriores, a IPA se viu às voltas com outras questões importantes, dentre as quais podemos citar as relativas à expansão da Psicanálise para fora da Europa, principalmente na América Latina. Esse processo de expansão pela América Latina alcança o Brasil de forma muito consistente.

Desde o início do século XX, há iniciativas isoladas de interessados pela Psicanálise. No entanto, é apenas no pós-Segunda Guerra Mundial que a Psicanálise finca raízes mais sólidas no Brasil, com o crescimento do número de adeptos e com o surgimento de entidades que recebem o reconhecimento definitivo por parte da IPA. Além de entidades em centros mais tradicionais como Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre, há novas sociedades que surgem no sul do País, no interior de São Paulo, no Nordeste, em Brasília e no Centro-Oeste.

Ao mesmo tempo em que há esse processo de crescimento internacional, a história da IPA é marcada pela contínua expansão teórica e científica da Psicanálise. Freud, é claro, estabeleceu um núcleo duro de suas obras. Conceitos como o de inconsciente são partes dessa área central do pensamento freudiano. No entanto, Freud se manteve, ao longo da vida, na busca constante pelo refinamento das próprias ideias. Seus discípulos compartilham, evidentemente, esse núcleo teórico. Todavia, a teoria freudiana sempre abriu espaço para a discussão, o debate, a apresentação de novas ideias.

Nesse sentido, a IPA funciona como continuadora da obra de Freud. Os psicanalistas associados a ela trabalham para o constante aperfeiçoamento e a melhoria do arsenal teórico freudiano e têm feito contribuições significativas ao longo dos últimos cem anos.

Freud abriu um caminho que representa um modo revolucionário de se perceber o mundo, em que a capacidade de duvidar e a de questionar são fundamentais para explorar a mente humana. Essa revolução freudiana nem sempre foi facilmente aceita. Suas teorias foram e são perturbadoras, tendo sido frequentemente atacadas e criticadas. O caminho aberto por Freud foi profícuo e revolucionário, e sua aceitação não é fácil. No entanto, representa um caminho para que possamos compreender quem somos, para que possamos, enfim, cumprir o aforismo do Oráculo de Delfos e conhecer a nós mesmos.

Nessa missão, que talvez seja a mais profunda de todas, é inegável o papel da IPA como o grande condutor dessa jornada. São critérios, métodos e ações que permitem manter a credibilidade da Psicanálise como prática terapêutica e, enfim, conseguir que ela cumpra com o ideal de seu fundador de ser um meio terapêutico capaz de produzir alívio ao sofrimento que o homem impõe a si mesmo.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos a usar da palavra o orador inscrito Mozarildo Cavalcanti. (*Pausa*.)

S. Exª tinha saído da sala, mas não tinha saído de nosso coração. O Senador Mozarildo Cavalcanti é médico, representa o Estado de Roraima pelo Partido Trabalhista Brasileiro, de Getúlio Vargas, e é grande líder maçônico deste País.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, o Senador Papaléo queria ocupar minha vaga. Se tivesse me pedido, eu teria negociado claramente, sem nenhum problema.

Eu quero dizer, Senador Mão Santa, que preside tão bem esta sessão, que é um prazer muito grande estar aqui. Cumprimento, com especial gentileza, a Senadora Marisa Serrano, que é uma educadora, além de ser uma brilhante Senadora, primeira signatária do requerimento, apoiado por inúmeros Senadores, para a homenagem que hoje se presta aqui. Quero também cumprimentar o Presidente da Federação Brasileira de Psicanálise, Dr. Leonardo, e o ex-Presidente do Instituto da Associação Psicanalítica Internacional, Dr. Cláudio, em nome de quem cumprimento todos os presentes e também os Presidentes das Sociedades de Psicanálise dos diversos Estados e do Brasil.

Mesmo que não fosse médico, eu, pelo fato de ser pai, de ser avô e de estar casado há 42 anos com a mesma mulher, já teria bastante sensibilidade para

entender a importância do que é exatamente a emoção e a mente. Por isso quero dizer que é uma honra poder fazer o registro da minha homenagem aqui.

O Senado Federal se junta às comemorações que, neste ano, se espalham por todo o mundo, em homenagem ao centenário da Associação Psicanalista Internacional. E é com muita satisfação que me associo a esta homenagem a uma instituição que representa um dos mais importantes e significativos movimentos intelectuais do século XX, a psicanálise.

Sem dúvida, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, plateia de pessoas que, tenho certeza, são da área e que nos assistem aqui do plenário – dirijo-me também às telespectadoras e aos telespectadores da TV Senado e aos ouvintes da Rádio Senado –, o movimento psicanalítico foi um dos mais representativos e influentes do século passado. Creio que podemos afirmar com segurança que nenhum outro movimento teve a mesma fecundidade e a mesma capaCidade demonstrada pela psicanálise de influenciar múltiplas áreas. Da ciência à religião, passando pela filosofia e pelas artes, não houve domínio intocado pelas ideias originalmente propostas por Freud. Sua profunda e inovadora visão da natureza humana deixou marcas indeléveis e faz hoje parte integrante da ideia que temos de nós mesmos.

Do ponto de vista científico, a psicanálise contribuiu decisivamente para a consolidação da psicologia como ciência e para o aperfeiçoamento das técnicas psicológicas. Não há dúvida de que o desenvolvimento da terapia psicanalítica, alicerçado no vasto conhecimento médico, psiquiátrico e psicopatológico de Freud, levou a Psicologia a um novo patamar.

Mas Freud não foi apenas um cientista, foi também um arguto intérprete da natureza humana em todas as suas dimensões. Suas análises da religião, por exemplo – como em *O Futuro de uma Ilusão* e *Moisés e o Monoteísmo* –, para além das polêmicas que suscitaram e ainda suscitam, são, sem dúvida, marcos incontornáveis do pensamento sobre a condição humana e a experiência religiosa. Sua análise dos fundamentos da vida civilizada, em *O Mal-Estar na Civilização* e também em *Totem e Tabu*, põe-no como referência importante no contexto de algumas discussões sociológicas e antropológicas fundamentais. Da mesma forma, seus escritos sobre aspectos da arte e da literatura são lidos com interesse não apenas pelos psicólogos, mas também por interessados em história e teoria da arte.

No campo artístico, aliás, a influência da psicanálise não se limitou ao domínio da teoria. Como sabemos, a descoberta freudiana do inconsciente teve um impacto imenso em diversos movimentos artísticos fundamentais no século XX, tanto do ponto de vista da compreensão, por parte dos artistas, do funcionamento da criação e da sua própria atuação como criadores, quanto do ponto de vista do conteúdo das obras de arte. Não seríamos capazes de entender movimentos artísticos e culturais como o dadaísmo e o surrealismo, para citar dois dos mais óbvios e conhecidos, sem a referência de fundo às teorias psicanalíticas sobre o inconsciente, sobre os sonhos e, em geral, sobre a economia libidinal que dirige os comportamentos humanos.

Sobretudo, Sr. Presidente, o sucesso e o impacto mais surpreendente das teorias psicanalíticas se medem pela penetração que tiveram no imaginário comum e nas representações correntes sobre a psique humana. Hoje, é comum falar-se em inconsciente (ou em subconsciente, como se costuma falar mais popularmente), é comum evocar interpretações freudianas dos sonhos e dos atos falhos. Aliás, como já foi dito aqui pela Senadora Marisa, a expressão "Freud explica" é um bordão que todos já usamos alguma vez. É comum ouvir referências genéricas a termos e expressões difundidos pela teoria psicanalítica: de libido a superego, de princípio do prazer a complexo de Édipo, todos conceitos que extrapolaram a teoria e foram incorporados pela maneira leiga como nos compreendemos e representamos o funcionamento das nossas mentes.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é justíssima a homenagem que hoje prestamos ao centenário da Associação Psicanalítica Internacional, fundada pelo próprio Freud em março de 1910. O sucesso dessa associação espelha o sucesso da própria teoria e da prática psicanalíticas. Hoje espalhada por todo o mundo, é a grande responsável pela preservação da herança freudiana, regulamentando e mantendo a credibilidade na profissão, incentivando a pesquisa e o permanente aperfeiçoamento da prática e da teoria, levando adiante com seriedade e competência essa herança que representa. Sua história centenária acompanha a história desse século, século conturbado, que foi o século XX, cuja plena compreensão, de resto, só se torna possível com uma referência à própria psicanálise.

Sr. Presidente, quero finalizar, congratulando-me com todos os psicanalistas brasileiros pela passagem do centenário da associação e parabenizando-os pelo excelente trabalho que realizam no País há várias décadas, desde que a profissão começou a fixar raízes em terras brasileiras.

Mas gostaria justamente de aqui dizer que muita gente não compreende que, como diz a Organização Mundial de Saúde, saúde humana é uma coisa mais complexa do que só a ausência de alguma enfermi-

dade física. A saúde é realmente um estado de completo bem-estar físico, mental e social. E é lamentável – e, aqui, como membro da área de saúde – ver que a saúde no Brasil está tão ruim. Se está tão ruim até no atendimento mais elementar dos problemas físicos, imaginem nos problemas mais complexos, nos problemas mentais!

Lamento muito que uma ideia tão bonita, como é a do Sistema Único de Saúde, não esteja, na prática, dando aquilo que nós – e digo nós até porque fui constituinte – discutimos, pensamos e que tantos países copiaram. Mas, entre a teoria e a prática, ficou uma distância enorme.

Então, se cuidados elementares com o ser humano, mais simples, menos complexos, não são prestados adequadamente pelo serviço de saúde deste País, imaginem esses cuidados que, às vezes, na cabeça do cidadão ou da cidadã comum não existem ou eles transferem para o campo da religião ou de outras áreas, mas não se situam no campo de que aquilo também pertence à condição humana, à natureza humana!

Então, lamento que, inclusive, isso não seja compreendido até por profissionais da área de saúde e, com isso, não haja, portanto, a integração necessária para que possamos de fato cuidar da saúde no sentido amplo da palavra, como um estado de completo bem-estar físico, social e mental.

Muito obrigado. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Mozarildo Cavalcanti segue-se o orador inscrito, também médico, Senador Papaléo Paes, que representa o Estado do Amapá.

O Senador Mozarildo tão bem, na sua sapiência, recordou o que reza a Organização Mundial de Saúde: "Saúde não é apenas ausência de enfermidade e de doença, mas o mais completo bem-estar social, físico e mental".

Esta é uma homenagem a todos os profissionais que fazem a saúde, especificamente a saúde mental, que é simbolizada pela pesquisa e história do cientista de quem todos nós nos orgulhamos: Sigmund Freud.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente, Senador Mão Santa; Exmª Srª Senadora Marisa Serrano, primeira signatária da presente sessão; Srªs e Srs. Senadores; Sr. Presidente da Federação Brasileira de Psicanálise, Dr. Leonardo Francischelli; Sr. ex-Presidente da Associação Psicanalítica Internacional de 2005 a 2009, Dr. Cláudio Eizirik; Presidente da Sociedade Psicanalítica de Recife, Srª Ivanise Ribeiro Eulálio Cabral; Presidente da Sociedade Psicanalítica de Porto Alegre, Srª Inge Bornholdt; Presidente da Sociedade de Psicanálise de Brasília, Drª Silvia Helena Dutra de Carvalho; Presidente da Sociedade Psicanalítica de Mato Grosso do Sul, Srª Gleda Brandão Coelho Martins Araújo; senhoras e senhores membros das associações psicanalíticas, saúdo todos os presentes aqui, no nosso plenário, nas tribunas e todos aqueles que nos assistem neste dia importante para a psicanálise brasileira, quando estamos vivendo esta homenagem muito bem lembrada pela Senadora Marisa Serrano.

Senhoras e senhores presentes, Srªs e Srs. Senadores, a descoberta do inconsciente por Freud, na virada do século XIX para o século XX, representou, para o entendimento do homem sobre sua própria natureza, uma revolução equivalente à que resultou para o conhecimento do planeta a navegação oceânica e o achamento de novas terras na segunda metade do século XV.

Com efeito, do mesmo modo como a notícia da descoberta do continente americano descartou definitivamente a concepção da terra como um plano, a novidade trazida pela ideia do inconsciente abalou, desde o alicerce, o velho conceito da mente em vigília como uma unidade racional e lúcida. Revelava-se um fato desestruturante da noção prevalente do ser humano: nossa mente é composta também de impressões emocionais, livres do controle da razão e recalcadas – mas não desativadas – por sob a superfície da consciência.

Pior, muito pior: esse mundo inconsciente de que usualmente não nos damos conta é muito maior que o consciente, na proporção aproximada da parte submersa de um *iceberg* para a parte emersa.

Foi rápida a difusão da novidade, tão rápida, que, menos de 15 anos após a publicação por Freud dos primeiros artigos apresentando suas ideias no rumo da formulação da teoria psicanalítica e apenas 10 anos após o aparecimento de *A Interpretação dos Sonhos*, sua obra seminal, era fundada, no dia 30 de março, na cidade alemã de Nuremberg, a Associação Internacional de Psicanálise (IPA, na sua sigla em inglês).

Entre seus conceitos centrais figurava a questão da repressão da sexualidade como fator da formação das neuroses, a influência do inconsciente sobre fenômenos como associações livres, fantasias, sonhos e a possibilidade da investigação dos traumas pela fala do paciente. A prática da psicanálise freudiana baseia-se na confrontação do paciente com suas defesas, seus desejos e sua culpa, na busca da emersão para a consciência dos bloqueios inconscientes, possibilitando-se a cura.

A Associação Internacional de Psicanálise, desde seu primeiro congresso de 1908 – anterior, portanto, à sua fundação –, já realizou mais de 45 congressos. O

antepenúltimo, em 2005, no Rio de Janeiro, teve por tema "O trauma: novos avanços em Psicanálise". O próximo a se realizar será no ano que vem, na Cidade do México e tratará do tema "Explorando conceitos centrais: sexualidade, sonhos e o Inconsciente".

Nesses 100 anos, a Associação Internacional de Psicanálise teve um Presidente brasileiro – que nos honra aqui com sua presença –, Dr. Cláudio Eizirik, que a dirigiu entre os anos de 2005 e 2009. No País, a propósito, há diversas associações estaduais e locais associadas à IPA e reconhecidas por esta, mas não há uma instituição de caráter nacional.

A teoria psicanalítica, apesar de ter lançado luz sobre a parte obscura da mente humana, sempre enfrentou resistências por parte das instituições conservadoras da sociedade, como igrejas, Estados totalitários, e até da ideologia neoliberal, que pretende reduzir o homem a um agente econômico sem vida interior. Mas a própria crise das sociedades ocidentais, diante da economia pós-industrial – que prolongou a vida, sem lhe prover sentido –, atesta a necessidade da Psicanálise. A solidão e o vazio existencial do homem, agravados pelo colapso financeiro dos anos recentes e pela falta de noção de rumo dos governantes, clamam por um retorno do homem ao esforço pelo autoconhecimento, que a análise pode prover.

Esse mal-estar explica também a onda de publicações de autoajuda – quase todas rasteiríssimas, são a face vigarista do reconhecimento de nossa fragilidade emocional – e a voga de todo tipo de esoterismo que pretende trazer de um passado vago e anticientífico as respostas para as inquietações do homem contemporâneo.

Não há facilitário no trabalho psicanalítico. Não se pode comprar tratamento autêntico para os males da alma na banca de jornais ou na estante de espiritualidade e de autoajuda das livrarias.

Neste ano em que a Associação Internacional de Psicanálise completou 100 anos, a psicanálise é mais necessária e urgente que nunca.

O conhecimento de si e a consciência da origem das neuroses e dos traumas de cada um constituem hoje parte integrante da noção de saúde mental. Deveria, portanto, ser pensada a sua popularização pelo Sistema Único de Saúde, nas unidades públicas de saúde ou por convênio.

Penso mesmo ser este centenário, senhoras e senhores, uma oportunidade para discutirmos, aqui na presença das Srªs e dos Srs. Senadores, no Congresso Nacional, a inclusão da psicanálise no capítulo referente aos direitos sociais do cidadão brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer Sr. Presidente.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após brilhante pronunciamento de profissional da medicina, Senador Papaléo Paes, convidamos para usar da palavra o orador inscrito Acir Gurgacz, que representa o Estado de Rondônia.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sr. Presidente, Exmº Senador Mão Santa; primeira signatária da presente sessão, Exmª Senadora Marisa Serrano; Presidente da Federação Brasileira de Psicanálise, Dr. Leonardo Francischelli; ex-presidente do Instituto da Associação Psicanalítica Internacional, Dr. Cláudio Eizirik; senhoras e senhores presentes, inicialmente, quero cumprimentar a Senadora Marisa Serrano e os demais colegas que firmaram o requerimento para que o tempo destinado aos oradores no Período do Expediente nesta Sessão Deliberativa seja dedicado a comemorar o centenário da Associação Psicanalítica Internacional.

A homenagem, Sr. Presidente, é das mais justas e das mais oportunas. Afinal, decorridos 110 anos desde que Sigmund Freud publicou *"A Interpretação dos Sonhos"* e 100 anos desde que o mesmo Freud criou a Associação Psicanalítica Internacional, a comunidade científica já não tem qualquer dúvida de que a psicanálise significou uma revolução na maneira como o ser humano vê a si mesmo. E o fez com tal impacto, com tal capaCidade de abalar os preconceitos dominantes da sociedade, que pode ser considerada uma das grandes conquistas do século XX e, consequentemente, de toda a história da humanidade.

Há pouco mais de um século, ao analisar os distúrbios nervosos de seus pacientes, os neurologistas só davam importância, praticamente, aos fatores químicos, físicos e anatômicos. Os fatores psíquicos eram menosprezados como coisa que caberia muito mais nos campos da filosofia ou da religião.

Foi preciso que Freud, com sua notável intuição, com seu aguçado poder de síntese, com sua invejável capaCidade de sistematização, nos alertasse para as motivações inconscientes de nossos atos e, mais que isso, desenvolvesse uma teoria e uma nova disciplina científica para buscar entendê-las e estudá-las.

A investigação dos processos mentais nunca mais seria a mesma.

Nas décadas seguintes, o próprio Freud e figuras importantes como Carl Gustav Jung, Klein, Winnicott e Lacan, entre outros, cuidariam de consolidar a psicanálise como um instrumento fundamental no exame de nossas emoções... Quanto aos discípulos, muitas vezes divergindo do mestre, é verdade – como foi o caso de Jung –, mas jamais questionando o fato por ele apontado: o fato, hoje incontestável, de que nos-

sos pensamentos, nossas palavras e nossas ações não são comandados, unicamente, pelos padrões do consciente e do subconsciente; o fato de que eles são influenciados, e muito, por uma série de outros estímulos, não percebidos no nível da consciência...

Em todo esse trabalho de afirmação da psicanálise, Sr. Presidente – um trabalho que envolve o desenvolvimento de uma ciência de investigação da mente, a elaboração de um sistema teórico sobre a vivência e o comportamento dos seres humanos, e a consolidação de um método de tratamento psicoterapêutico –, tem sido fundamental o papel desempenhado pela Associação Psicanalítica Internacional.

A Associação que foi criada, como aqui já se afirmou, pelo próprio Freud, com o objetivo de congregar as sociedades psicanalíticas que começavam a se espalhar pelo mundo, normatizar a formação de profissionais e evitar que a nova área de conhecimento fosse alvo de aventureiros que a pudessem desvirtuar.

A tais objetivos, a Associação Psicanalítica Internacional tem se mantido fiel, ao longo dos últimos 100 anos.

Coordenando todo o movimento psicanalítico mundial, congregando 70 sociedades nacionais situadas em 33 países e com mais de 12 mil profissionais associados, organizando a cada dois anos congressos e pré-congressos internacionais, organizando ainda conferências regionais que reúnem analistas de países vizinhos, editando regularmente o Jornal Internacional de Psicanálise, dando aval à publicação regular do boletim *Newsletter*, promovendo a troca de experiências e o fluxo contínuo de informações entre profissionais das mais diversas regiões e dos mais diversos países, a entidade se coloca como referência máxima da psicanálise na escola global.

Por tudo isso, Sr. Presidente, renovo minha convicção de que as homenagens aqui prestadas à Associação Psicanalítica Internacional, neste ano em que ela completa um século de existência, são extremamente justas e merecidas.

Mas eu não poderia celebrar a atuação dessa entidade, sem destacar também o belíssimo trabalho que vem sendo desenvolvido pela Federação Brasileira de Psicanálise, a Febrapsi. Fundada em 1967 – e já tendo completado, portanto, mais de 40 anos de atuação –, a Febrapsi articula as ações de doze sociedades de psicanálise, dois grupos de estudos e dez núcleos de psicanálise existentes no Brasil.

E desenvolve, em nível nacional, aquelas ações que a Associação Psicanalítica Internacional desenvolve em nível mundial. Realiza, a cada dois anos, congressos brasileiros de psicanálise e produz regularmente a Revista Brasileira de Psicanálise, publicando, ainda, o Febrapsi Notícias, com atualidade do setor, o *Roster* da Febrapsi com a lista de todos os psicanalistas nela cadastrados.

Por fim, é justo que eu destaque ainda o "trabalho de formiguinha" executado nas sociedades regionais, nos grupos de estudos e nos núcleos de psicanálise. É na base, afinal, que surgem as experiências mais interessantes e se trocam as mais ricas informações. E são essas experiências e informações que, transmitidas às entidades de maior abrangência geográfica, acabam contribuindo enormemente para o desenvolvimento da psicanálise.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao longo destes cento e poucos anos, a psicanálise já incomodou muita gente... Deve confortar, porém, a seus profissionais o fato de que ela incomodou, quase que exclusivamente, as forças obscurantistas. Incomodou, por exemplo, os nazistas que nela enxergavam uma manobra judaica para atrapalhar seus planos hegemônicos. Incomodou os comunistas ortodoxos, que teimavam em vê-la como manifestação de individualismo pequeno-burguês.

Quanto às forças da razão, as forças sinceramente empenhadas no crescimento do ser humano, essas, tenho certeza, continuarão a entendê-la como um poderosíssimo instrumento científico e terapêutico.

Nesse sentido, o trabalho desenvolvido por nossos psicanalistas – que faço questão de cumprimentar com muito respeito e muita admiração –, pelas sociedades, pelos grupos de estudo, pelos núcleos de Psicanálise, pela Federação Brasileira de Psicanálise e muito especialmente pela Associação Psicanalítica Internacional, que hoje homenageamos pelo transcurso de seu centenário, continuará a ser decisivo.

Era o que eu tinha para dizer.

Obrigado.

Parabéns a todos. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Mesa franqueia o uso da palavra aos dois convidados, o Presidente da Federação Brasileira de Psicanálise, Dr. Leonardo Francischelli, e o ex-Presidente do Instituto da Associação Psicanalítica Internacional, Dr. Cláudio Laks Eizirik, para que possam usar da tribuna pelo tempo que lhes convier.

O SR. CLÁUDIO LAKS EIZIRIK – Exmº Sr. Senador Mão Santa, que preside esta sessão do Senado Federal; Exmºs Srs. Senadores e Srªs Senadoras, meus caros Colegas, em nome dos psicanalistas brasileiros membros da IPA (Associação Psicanalítica Internacional), agradeço ao Senado Federal, em especial à Senadora Marisa Serrano, esta oportunidade de receber o reconhecimento desta Casa por motivo da celebração do centenário da nossa Associação Internacional,

bem como ao Dr. Leonardo Francischelli, Presidente da Febrapsi, por esta honrosa tarefa.

Agradeço, novamente, à Senadora Marisa Serrano e igualmente aos Senadores Roberto Cavalcanti, Mozarildo Cavalcanti, Papaléo Paes e Acir Gurgacz, que, em seus pronunciamentos, demonstraram sensibilidade e compreensão da relevância da Psicanálise e desta celebração.

Ao longo deste ano, em vários países, estamos celebrando esta efeméride em eventos científicos realizados na Europa, nos Estados Unidos, na América Latina e em outros lugares da América do Norte, bem como em um pioneiro congresso, realizado há pouco em Pequim, marcando mais uma etapa do processo de estabelecimento da formação de novos analistas e de instituições filiadas à IPA no continente asiático. Mas, Srs. Senadores e meus caros Colegas, não tenho notícia de outra homenagem semelhante a esta que hoje ocorre na Capital Federal.

Sentimos que esta cerimônia encerra vários significados: o reconhecimento, como vários Senadores destacaram, a uma associação internacional que, desde sua fundação por Freud e seus colegas, em 1910, vem crescendo de forma quantitativa e qualitativa, zelando pela formação de novos analistas e de novos centros formadores, realizando congressos, publicando, pesquisando e mantendo um saudável pluralismo teórico e clínico; mas, também, o reconhecimento pelo trabalho dos psicanalistas brasileiros e de sua dedicação ao atendimento de milhares de pacientes, desde que nossos pioneiros passaram a estabelecer centros psicanalíticos nas principais cidades do País; e, ainda, talvez com um alcance muito maior, do ponto de vista social, o reconhecimento a uma nova e revolucionária disciplina científica como forma de encarar a mente humana, que nos permite pensar a cultura, tentar entender as suas complexas tramas e procurar encontrar formas de refletir e talvez intervir nos grandes temas do nosso tempo.

Assim como na sociedade brasileira, em geral, a implantação da Psicanálise no Brasil apresentou certa sinergia, que pode ser observada entre os seus diferentes elementos constitutivos. Podemos dividir a história do movimento psicanalítico brasileiro em quatro períodos.

O primeiro se inicia em 1919, com a publicação das traduções de Freud; grupos de curta duração interessados na Psicanálise foram criados, com a presença de psiquiatras e, principalmente, intelectuais destacados de São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre.

O segundo período começa em 1937, com a chegada da psicanalista alemã Adelheid Lucy Koch a São Paulo, enviada pelo então Presidente da IPA para começar oficialmente a formar novos psicanalistas de acordo com os padrões da Associação. Durante esse período, um dedicado grupo de pioneiros, enfrentando grandes dificuldades, entre as quais preconceitos, temores do suposto caráter imoral ou desagregador da nova ciência, que destacava a importância da sexualidade infantil e da vida pulsional ao longo do ciclo vital, esforçou-se para estruturar um sistema de formação e construir instituições sólidas, promovendo, cada vez mais, a presença da Psicanálise na cultura. Os nomes de Adelheid Lucy Koch e Durval Marcondes, em São Paulo; Mark Burke, Alcyon Bahia, Danilo Perestrello, Marialzira Perestrello, Walderedo Oliveira, Werner Kemper, no Rio de Janeiro; Mario Alvarez Martins e Zaíra Martins, em Porto Alegre; mais tarde, José Lins de Almeida, no Recife; e Virginia Leone Bicudo, em Brasília, inscrevem-se entre os principais pioneiros da Psicanálise no Brasil e, certamente, estão em nossos corações e em nossas mentes no dia de hoje, ao lado de incontáveis colegas que deram seguimento ao seu trabalho.

O terceiro período vai dos primeiros anos da década de 50 até aproximadamente a década de 90, com o sucessivo reconhecimento das primeiras sociedades brasileiras pela Associação Psicanalítica Internacional: a de São Paulo, em 1951; a Psicanalítica do Rio de Janeiro, em 1955; a Brasileira de Psicanálise do Rio de Janeiro e a Psicanalítica de Porto Alegre, em 1963, seguindo-se o reconhecimento de sociedades componentes em Recife, Pelotas, Mato Grosso do Sul, Ribeirão Preto, e de novas sociedades no Rio de Janeiro e em Porto Alegre, além de grupos de estudo em Minas Gerais e Fortaleza e de novos núcleos em Curitiba, Espírito Santo, Marília, Goiânia, Natal, Maceió, Florianópolis, Campinas, Aracaju e Salvador. Por enquanto. Esse é um período em que se estrutura mais fortemente a Associação Brasileira de Psicanálise, hoje Febrapsi, os congressos nacionais de Psicanálise se tornam regulares, institui-se a *Revista Brasileira de Psicanálise* e vai ganhando mais corpo a noção de uma Psicanálise produzida no Brasil.

O quarto período, que vivemos atualmente, apresenta algumas características que talvez acompanhem, não por acaso, os desenvolvimentos observados no Brasil depois do término da ditadura.

Antes de falar sobre o momento atual da Psicanálise brasileira, permitam-me, Srs. Senadores, Sr. Presidente, caros Colegas, uma breve e talvez um pouco ousada digressão.

Afinal, a honra e a emoção de falar nesta Casa, em que as vozes luminares de um Joaquim Nabuco, de um Rui Barbosa, de um Octavio Mangabeira, de um Paulo Brossard e as que hoje aqui se escutam

estimulam a que se pense na inevitável relação entre a política e o desenvolvimento humano, em todos os seus aspectos.

Nesse sentido, permito-me traçar uma analogia entre o que temos vivido em nosso País, o desenvolvimento da Associação Psicanalítica Internacional e o da própria Psicanálise brasileira. Como todos sabemos, a sociedade brasileira evoluiu de um modelo econômico e social colonial, dependente, importador, subserviente para com as cortes ou as matrizes que se sucediam no velho mundo ou na América do Norte, em suma, de um papel periférico e facilmente deslumbrado para uma posição de protagonista no cenário internacional, como cada vez mais temos observado nos últimos anos. Aliás, não é outra coisa que ouço e o que me perguntam em minhas andanças por inúmeras latitudes: a admiração, o interesse, o respeito pelo momento econômico, social e pela evolução da ciência, da tecnologia e da cultura em nosso País.

Ora, algo de certa forma similar ocorreu na evolução de nossa Associação internacional: iniciada por analistas agrupados em sociedades europeias, progressivamente foram sendo incorporados os norte-americanos e, mais lenta e recentemente, os latino-americanos. No entanto, apenas em 1993 um latino-americano foi eleito para presidi-la e, apenas em 2005, no primeiro congresso internacional realizado no Brasil, coube-me a honra de ser o primeiro brasileiro a fazê-lo. Ao mesmo tempo, a produção teórica, os grandes avanços na clínica eram produzidos de preferência nos centros europeus e norte-americanos. Da mesma forma que nosso País, ou possivelmente bem inseridos em nosso modelo de sociedade, nossa Psicanálise cresceu inicialmente numa atitude reverencial para com as matrizes do pensamento psicanalítico, embora um deles, desde a década de 50, tenha sido Buenos Aires, mas o problema do idioma, das traduções, da ocupação dos espaços institucionais, da inevitável identificação dos nossos colegas de fora com o seu modelo nacional de colonizadores contribuía para manter esse *status quo*.

O que temos observado desde a década de 90? As instituições e os analistas de inúmeros países supostamente periféricos passaram a pressionar por uma reorganização da Associação, que hoje tem uma estrutura plenamente democrática, horizontal e pluralista, com o rodízio regular dos cargos pelas regiões e uma participação paritária em todos os níveis. Onde a política e o desenvolvimento das ideias e das práticas se tornam sinérgicas, encontra sua expressão nessa simultânea experiência que vivemos em nosso País e em nossa Associação Internacional, pois, nos últimos anos, tem havido uma participação sem precedentes de latino-americanos e brasileiros em todos os seus níveis, e temos também observado um crescimento exponencial da produção teórica, da acuidade clínica, das publicações e da presença efetiva dos analistas brasileiros nos congressos, nas discussões e nas decisões centrais da IPA.

Esta é, na minha maneira de ver, a etapa atual da Psicanálise brasileira: plenamente inserida na comunidade internacional, desenvolvendo novos núcleos, formando novos analistas, produzindo conhecimentos, levando o produto de seu trabalho para cenários mais amplos e plenamente imbuída de sua responsabilidade como método de tratamento e forma de pensar a cultura.

Em cada uma das nossas instituições aqui representadas e nas que não estão aqui, encontramos também uma clara preocupação com a saúde pública através de clínicas de atendimento psicanalítico com alcance social. Ao mesmo tempo em que mantemos e procuramos desenvolver a presença da Psicanálise na universidade, estamos num crescente processo de atividades conjuntas com a Secretaria de Cultura e também contatos com educadores. Além disso, mantemos programas de formação de analistas de crianças e adolescentes, tendo em vista a importância decisiva dessa etapa do ciclo vital para a saúde mental. Cada uma dessas áreas é objeto também do trabalho dos comitês específicos da IPA.

Prezados Srs. Senadores e prezados Colegas, tendo vivido tantos momentos inesquecíveis à testa de nossa Associação Internacional, como falar na ONU nos 150 anos do nascimento de Freud, ou abrir o primeiro congresso internacional realizado em Berlim desde 1922, ou inaugurar a formação de novos analistas na China, ou conduzir tantas situações críticas e complexas em diferentes cenários e contextos, é para mim, como para meus colegas, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente, uma emoção única e irrepetível a que estamos vivendo esta tarde, em Brasília, pela qual somos profundamente gratos ao Senado Federal.

Quando entrei aqui, eu comentei com alguns colegas a associação livre que me ocorreu. Como vocês sabem, os analistas trabalham por meio de associações livres. Lembrei-me, imediatamente, de um trabalho de Freud chamado "Uma lembrança infantil na Acrópole", em que ele relata uma experiência emocional que teve quando visitou a Acrópole pela primeira vez, o Parthenon, na Grécia, junto com seu irmão; ele teve uma sensação de incredulidade: "Quem diria que, um dia, estaríamos aqui visitando este cenário que nós só conhecíamos dos livros da história universal?" Possivelmente, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para todos nós é uma experiência emocional similar a que

nós estamos vivendo aqui: "quem diria que, um dia, estaríamos aqui hoje, 100 anos depois da criação da IPA, com o retrato do nosso fundador, celebrando o centenário da associação que ele criou, em março de 1910, sem poder imaginar que, um dia, no que então se chamava "o novo mundo", a ciência que ele e seus colegas criaram teria um desenvolvimento tão extraordinário e receberia o reconhecimento desta Casa, que tanto nos honra e nos orgulha?"

Afinal, não foi um analista nem um cientista quem captou, com mais acuidade, a essência do que se passa em cada processo analítico, mas o maior poeta brasileiro, Carlos Drummond de Andrade, ao descrever o que me parece ser o que buscamos fazer com cada paciente, ao acompanhá-los "na difícil, dangerosíssima viagem de si a si mesmo... descobrindo em suas próprias inexploradas entranhas a perene, insuspeitada alegria de con-viver."

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É com muito orgulho que, representando a Mesa Diretora do Senado, ouvimos a palavra do Dr. Cláudio Eizirik, que mostra a grandeza da Psicanálise do Brasil. Ele galgou, para orgulho de todos nós que fazemos a Ciência Médica, a Presidência da Associação de Psicanálise Internacional de 2005 a 2009, dando a ela essa grandeza internacional.

Este Senado é grandioso na história da democracia talvez porque o nosso patrono, Rui Barbosa, nos primórdios da nossa República, chegou a ser perseguido pelo segundo Presidente militar, Marechal Floriano, o Marechal de Ferro, e teve que fugir do País, indo a Buenos Aires e, depois, fixando-se em Londres.

A grandeza da nossa República teve um antes. Esse negócio de "nunca antes", não. Houve um antes, homens que se internacionalizaram, como aqui nós ouvimos essa internacionalização, que enriquece o País, a Medicina e a Psicanálise, do Dr. Cláudio Laks Eizirik, que já foi presidente da instituição.

Da mesma maneira, o nosso Rui Barbosa internacionalizou a nossa democracia. Ele viu, na Inglaterra, o nascedouro da democracia monárquica bicameral e viu nascer o filhote dela, os Estados Unidos, também democracia presidencialista, mas bicameral, que hoje nós vivemos.

V. Exª traz essa grandeza à Psicanálise do Brasil, que nós, representantes do povo do Brasil, estamos aqui para homenagear, sobretudo V. Exª, que trouxe essa grandeza internacional, essa nova ciência de saúde ao nosso Brasil.

Convidamos agora, para encerrar, o Presidente da Federação Brasileira de Psicanálise, Dr. Leonardo Francischelli. *(Palmas.)*

O SR. LEONARDO FRANCISCHELLI – Exmº Sr. Senador Mão Santa, Exmºs Senadores e Senadoras, eu fiquei incumbido de ler uma carta nesta sessão, porque, embora tenhamos convidado o Presidente da nossa organização internacional a comparecer, ele não pôde aqui estar presente, dirigindo-nos, assim, uma carta que passo a ler para conhecimento das Srªs e os Srs. Senadores, bem como dos meus colegas.

Exmºs Srs. Senadores, prezados colegas, queridos amigos da Psicanálise,

É com um grande prazer e um enorme privilégio que dirijo estas palavras hoje, por ocasião da sessão solene extraordinária no Senado Federal dedicada à comemoração do centenário da IPA. Como Presidente da IPA, sinto-me imensamente agradecido ao Senado brasileiro por distinguir nossa Associação dessa forma. E eu gostaria de agradecer ao Dr. Leonardo Francischelli, Presidente da Febrapsi – Federação Brasileira de Psicanálise, por me convidar a participar desta sessão de hoje. Infelizmente, preciso me dirigir aos Exmºs Senadores in absentia.

A homenagem do Senado brasileiro chega a nós num momento muito significativo, na medida em que, no ano de 2010, celebramos nosso centésimo aniversário. Os primórdios da IPA foram bem modestos: não mais do que cem membros, em sua maioria colegas e amigos de Sigmund Freud, no Congresso Internacional de Psicanálise de Nuremberg, em março de 1910. Mas os fundadores eram pessoas de grande prestígio: Freud, Ferenczi, Abraham e Eitingon. Foi nos ombros desses grandes pioneiros que a Psicanálise se fundamentou e se desenvolveu. Durante os seus cem primeiros anos, nossa Associação cresceu e prosperou, chegando hoje a contar com mais de doze mil membros em mais de 40 países.

O conhecimento e a prática da Psicanálise continuam a se espalhar pelo mundo afora. Embora algo inimaginável mesmo há 30 anos, a IPA está desenvolvendo a Psicanálise ativamente na China, na Índia, no Japão, na Coréia e em Taiwan. Em outubro deste ano, nós fizemos nosso primeiro grande evento científico na Ásia, em Pequim – China. Este evento, Freud na Ásia – Evolução e Mudanças, marcou o início da Psicanálise institucionalizada na China, bem como a expansão da Psicanálise na Ásia. Esse encontro científico, em si mesmo um modelo de cooperação científica e profissional, foi a materialização de décadas

de diálogo transcultural entre profissionais da saúde mental do Ocidente e do Oriente.

O reconhecimento que o Senado Federal está oferecendo à IPA hoje é especialmente gratificante para a próspera Psicanálise brasileira. O Brasil conta hoje com cerca de 1.200 membros filiados à IPA, distribuídos entre suas 12 sociedades componentes. Além disso, três grupos de estudos estão se desenvolvendo em direção a se tornarem novas sociedades componentes da IPA no Brasil. Com o ativo apoio da IPA, esses grupos de estudos estão no caminho para se tornarem sociedades científicas e profissionais que irão promover programas de treinamento psicanalítico de alta qualidade para candidatos brasileiros que aspiram a se tornarem psicanalistas com a marca da IPA.

Um eminente psicanalista brasileiro, Dr. Leopold Nosek, é hoje o Presidente da FEPAL – Federação Psicanalítica da América Latina. Outros psicanalistas brasileiros estão trabalhando ativamente para expandir a Psicanálise além de suas fronteiras. Um programa de cooperação e educação envolvendo os Países da Comunidade de Língua Portuguesa está desenvolvendo o interesse da Psicanálise e da Psicoterapia nas outrora colônias portuguesas, sob a liderança dos psicanalistas brasileiros: Dr. Pedro Gomes de Oliveira Lopes Júnior e Dr. Ney Couto Marinho. Há apenas três dias, houve um evento científico no Rio de Janeiro com o título Moçambique: Reconstruindo a Esperança. É, portanto, um grande prazer celebrar esses desenvolvimentos da Psicanálise no Brasil, num momento em que o País tem tanto para se orgulhar devido ao seu crescimento econômico e as suas melhorias sociais.

O Brasil é o berço de muitos clínicos, cientistas e humanistas que contribuíram para o trabalho internacional de sustentar e construir o conhecimento e a prática da Psicanálise.

A IPA é uma organização científica e profissional única. Como outras associações científicas internacionais, a IPA avança no seu campo de estudo através de seus congressos científicos. Mas ela também mantém padrões mínimos profissionais, de treinamento e éticos internacionais enquanto outras organizações conhecidas não o fazem. Freud sentiu que ele precisaria trabalhar muito para chegar o dia em que haveria institutos de treinamento de psicanalistas que garantissem a autenticidade dos ensinamentos e da competência na transmissão da Psicanálise. Foi isso, e nada mais, que ele buscou atingir ao fundar a IPA. Por cem anos, a IPA buscou sustentar o mandato freudiano de manter altos padrões de treinamento, de prática profissional e de conduta ética. Na medida em que a tecnologia comercial, financeira e de comunicações e a busca política por uma civilidade internacional nos move rumo a uma "Aldeia Global", o mandato de Sigmund Freud vai se mostrando cada vez mais importante em si mesmo, bem como um modelo de cooperação científica e profissional internacional.

A Psicanálise contribuiu para a transformação dos nossos valores sociais, assim como tem sido beneficamente ativa em dar forma ao mundo em que vivemos hoje. Ela trouxe à luz os problemas mentais de pessoas traumatizadas pela guerra, pela violência social, pelas catástrofes naturais e pela pobreza e ofereceu uma melhor compreensão deles. Ela mudou as nossas atitudes em relação às crianças e à família. A Psicanálise ajudou – isso parece ser sumamente importante também – na descriminalização da homossexualidade em muitas sociedades, bem como na melhor compreensão das orientações sexuais.

Neste ano, a IPA está iniciando um grande projeto de divulgação, com o objetivo de expandir e fortalecer as contribuições da Psicanálise nas comunidades onde vivemos e trabalhamos. O Dr. Plínio Montagna, psicanalista brasileiro, é o chair latino-americano do novo comitê da IPA para divulgação às nossas comunidades. Muitos colegas, entre eles vários brasileiros, estão demonstrando, de forma prática, a utilidade da Psicanálise para ajudar a resolver problemas sociais de vários tipos. Somos muito gratos a eles, e estamos muitíssimos agradecidos ao Senado Federal pelo reconhecimento hoje oferecido à Psicanálise.

Meus sinceros agradecimentos ao amável reconhecimento das conquistas da Psicanálise e dos psicanalistas brasileiros.

Assina o Professor Charles Hanly, Presidente da IPA.

Muito obrigado. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência agradece às personalidades que nos honraram com seu comparecimento a esta sessão, destinada a comemorar o centenário da Associação Psicanalítica Internacional, homenageando, principalmente, seu ícone, Sigmund Freud.

Suspendemos a sessão por cinco minutos para os cumprimentos.

(Suspensa às 15 horas e 50 minutos; a sessão é reaberta às 15 horas e 58 minutos, sob a presidência do Senador José Sarney.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Declaro reaberta a sessão.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só gostaria de me inscrever para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será inscrito.

Há apenas um projeto de lei de conversão na pauta. Vamos votá-lo, porque o prazo termina hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2010

(Proveniente da Medida Provisória nº 495, de 2010)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2010, que *altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 495, de 2010).*

O Relator revisor é o Senador Aloizio Mercadante, a quem concedo a palavra.

PARECER Nº 1.530, DE 2010–PLEN

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a Medida Provisória nº 495 se transformou no Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2010, e foi encaminhada pela Câmara dos Deputados. Vou sintetizar o que se propõe, e, se for necessário, depois, poderemos esclarecer qualquer ponto que o Plenário julgue necessário. Quero dar meu parecer como lido, a explicação e a análise detalhada, e vou buscar sintetizar o significado dessa Medida Provisória, que, sob nosso ponto de vista, é essencial ao País.

Essa Medida Provisória se inspira numa experiência americana que vem dos anos 30. Nos Estados Unidos, o poder de compra do Estado, o *Buy American*, é utilizado, obrigatoriamente, em todas as situações em que o produto que o Estado americano está comprando seja feito nos Estados Unidos e não exceda o preço do produto importado em 25%. Ou seja, sendo até 25% mais caro, o produto nacional tem preferência no Estado americano. Isso foi fundamental para o estímulo à produção, à industrialização, ao desenvolvimento da economia americana por praticamente 80 anos. Hoje, eles disputam, nos fóruns internacionais, o fim desse mecanismo que eles usaram por muitas décadas.

Estamos vivendo, agora, uma guerra cambial internacional, inclusive patrocinada pela economia americana, com desvalorização do câmbio, do dólar, provocando uma recessão internacional. Não é o caso do Brasil, da China e da Índia, mas, principalmente nos Estados Unidos e na Europa, a crise ainda não foi superada.

E o excedente de produtos de exportação, especialmente chineses, está sendo colocado nos mercados, especialmente nos países que mais crescem, como o Brasil. As importações brasileiras, nos últimos doze meses, cresceram 46%. É o maior crescimento de volume de importações praticamente de toda a economia internacional ou dos países que contam na economia internacional.

Há um problema de apreciação do real, pelo bom momento que a economia brasileira vive, pelo pré-sal, pelas perspectivas futuras, e isso prejudica muitos setores da economia.

O que essa Medida Provisória propõe? Que o Estado brasileiro possa comprar quando o preço não supere em 25%. É o mesmo padrão americano, mas lá é impositiva a compra; aqui, é uma opção do Governo, não é obrigatório comprar, como nos Estados Unidos. Fizemos uma proposta atenuada em relação à experiência americana. Só comprará, no entanto, se houver um estudo que comprove – e o Governo fará esse estudo – o impacto no emprego, no desenvolvimento tecnológico, enfim, na cadeia produtiva, mostrando a relevância desse segmento.

Basicamente, para onde se dirige essa Medida Provisória? Para os fármacos, que são uma área muito importante em termos de substituição de importação, de desenvolvimento de uma indústria nacional, de criação de escala, dos genéricos, em especial; para a indústria têxtil, que é, internacionalmente, um setor que exige medidas especiais de comércio exterior – estamos

fortalecendo nosso parque têxtil, que vem sofrendo muito com a competição externa, principalmente com os produtos chineses –; e para a área de tecnologia da informação, de produtos eletroeletrônicos, que também é um setor bastante sensível.

As compras do Governo, quando o preço do produto não exceder em 25% o preço internacional, poderão ser feitas pelo Estado, desde que as condições de emprego, de tecnologia e de investimento estejam preenchidas.

Esse é o aspecto mais relevante da Medida Provisória.

O segundo aspecto é um acordo feito com o Tribunal de Contas da União (TCU), a partir de várias manifestações do Tribunal e do Ministério Público, na relação entre as universidades e as fundações universitárias. Cria-se, aqui, um padrão, estabelecendo-se regras novas que assegurem o caráter público, as preocupações que o Tribunal de Contas vinha manifestando durante um bom período.

Falei de forma resumida. Se houver necessidade e se algum Senador assim o desejar, poderei ler o conjunto do relatório, mas acho que é mais fácil a gente ir diretamente ao ponto.

Esses são os dois grandes objetivos dessa Medida Provisória, que ajuda, seguramente, a fortalecer a produção nacional, utilizando um mecanismo que é legitimado na Organização Mundial de Comércio (OMC) e que o Brasil já deveria ter adotado há muito tempo. É indispensável, neste momento de guerra cambial, que o Brasil fortaleça a capaCidade do Estado, para fortalecer as empresas que produzem no Brasil, as empresas nacionais.

Sr. Presidente, portanto, dou como lido nosso voto favorável ao Projeto de Conversão nº 13, que veio da Câmara dos Deputados, sem qualquer emenda.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER N°, DE 2010

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão n° 13, de 2010, oriundo da Medida Provisória n° 495, de 2010, que altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1° do art. 2° da Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

I – Relatório

Vem ao exame o Projeto de Lei de Conversão, oriundo da Medida Provisória (MPV) nº 495, de 2010, que altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1° do art. 2° da Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

As alterações propostas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), todas veiculadas pelo art. 1° da MPV, conforme a Exposição de Motivos que a acompanha, visam a conferir, sobretudo, lisura e economicidade às aquisições governamentais, com a delineação de procedimentos embasados em parâmetros de eficiência, eficácia e competitividade, em estrita consonância aos princípios fundamentais que regem a ação do setor público. Além disso, a MPV traz alterações à Lei de Licitações que modificam o perfil de demanda do setor público, com diretrizes mais claras no que se refere ao papel do Estado como indutor do desenvolvimento econômico e fortalecimento das cadeias produtivas de bens e serviços domésticos.

Nesse sentido, a MPV altera o **caput** e os §§ 1° e 2° do art. 3º da Lei de Licitações e inclui os parágrafos 5° a 12 nesse dispositivo, além de referências correlatas subsequentes. No **caput** do art. 3° inclui-se a promoção do desenvolvimento nacional como um dos objetivos da licitação, ao lado de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

No inciso I do § 1° do art. 3°, abre-se a possibilidade de exceções ao caráter competitivo das licitações somente nos casos descritos nos propostos §§ 5° a 12 do art. 3° da Lei de Licitações e no art. 3° da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991.

No § 2° do art. 3° da Lei de Licitações, altera-se a ordem de preferência no desempate de propostas: saem do topo da lista os bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional e entram os bens produzidos no país, medida pragmática que diminui o protecionismo as empresas de capital nacional, mas mantém a proteção ao emprego no país. Em segundo lugar na escala de preferência ficam, agora, os produtos ou serviços prestados por empresas brasileiras, sem a necessidade de que estas sejam de capital nacional. Como terceiro critério de desempate, inclui-se a preferência aos bens produzidos ou serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, mudança essa bastante emblemática no que diz respeito ao modo como o Estado brasileiro passa a estabelecer suas prioridades relativamente às compras governamentais e a indução do desenvolvimento nacional.

Seguem as exceções a que o art. 3°, § 1°, I, da MPV, se refere:

a) Lei n° 8.248, de 1991, art. 3° – há uma ordem de preferência específica para as

aquisições de bens e serviços de informática e automação;

b) Lei n° 8.666, de 1993, art. 3°:

§ 5º possibilidade de estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

§§ 6° a 9° regulamentações e limitações a margem de preferência prevista no § 5°;

§ 10. previsão de aplicação da margem de preferência países do Mercosul, após a ratificação do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul celebrado em 20 de julho de 2006, com possibilidade de extensão total ou parcial aos bens e serviços originários de países com os quais o Brasil venha a assinar acordos sobre compras governamentais;

§ 11. possibilidade de a Administração exigir do contratado medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Federal.

§ 12. possibilidade de restrição da licitação a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei n° 10.176, de 11 de janeiro de 2001, no caso das contratações destinadas a implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerada estratégicos em ato do Poder Executivo Federal.

O art. 6° da Lei n° 8.666, de 1993, traz a definição de novos conceitos usados na legislação, propostos nos incisos XVII, XVIII e XIX, a saber:

a) XVII – produtos manufaturados nacionais: produtos manufaturados, produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo Federal;

b) XVIII – serviços nacionais: serviços prestados no País, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo Federal;

c) XIX – sistemas de tecnologia de informação e comunicação estratégicos – bens e serviços de tecnologia da informação cuja descontinuidade provoque dano significativo a administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados as informações criticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade.

No art. 24 da Lei n° 8.666, de 1993, que trata dos casos em que é dispensável a licitação, a MPV acrescenta nova hipótese, por meio do inciso XXXI, para as contratações que visem ao cumprimento do disposto nos arts. 3°, 4°, 5° e 20 da Lei n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a qual dispõe sobre incentivos a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, observados os princípios gerais de contratação dela constantes.

No art. 57 da Lei de Licitações, inclui-se o inciso V, que referencia as hipóteses em que os prazos dos contratos da administração poderão exceder a vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber, as estatuídas pelos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24 da mesma Lei, atinentes a dispensa de licitação em contratos que versem sobre segurança nacional e temas de interesse tecnológico.

O art. 2° da MPV declara que todo o disposto na aludida proposição aplica-se a modalidade licitatória pregão, de que trata a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Quanto aos arts. 3° e 4°, bem como aos arts. 5° e 6° da MPV, que trazem, respectivamente, as alterações propostas as Leis nºs 8.958, de 20 de dezembro de 1994; e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; inserem-se no contexto do movimento de aperfeiçoamento das capacidades de gestão e planejamento das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, chamado Agenda da Autonomia e estruturado pelos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia e por outros colaboradores, dentre ministérios e agências de fomento.

As alterações propostas a Lei n° 8.958, de 1994, promovem adequações no marco normativo sob o qual as IFES e as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) operam contratos e convênios com a colaboração das fundações de apoio credenciadas sob o regime da referida Lei, em projetos de suporte as atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão, por meio do novo conceito de desenvolvimento institucional. Tal conceito, segundo definição do proposto § 1° do art. 1° da Lei em comento, consiste nos programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutura material e laboratorial, que levem a melhoria mensurável das condições das IFES e das ICT, para cumprimento eficiente e eficaz da sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

Por fim, em seu art. 7°, a MPV revoga o § 1° do art. 2° da Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que alinha as bolsas previstas nessa Lei a sistemática geral para as demais bolsas dirigidas aos docentes da carreira de magistério da educação superior federal.

Ao todo, foram oferecidas 32 (trinta e duas) emendas no prazo regimental.

A Câmara dos Deputados aprovou a MPV n° 13, de 2010, na forma do Projeto de Lei de Conversão n° 13, de 2010, que, em linhas gerais, altera aspectos das Leis n° 8.666, de 1993 e 8.958, de 1994, com vistas a ampliar a transparência dos procedimentos e o controle social das medidas propostas pela MPV em sua redação original.

II – Análise

Em primeiro lugar, é preciso examinar a admissibilidade da proposta, nos termos do **caput** e do § 5° do art. 62 da Constituição Federal (CF), que permitem a sua adoção pelo Presidente da República apenas nos casos de relevância e urgência. Tais pressupostos parecem-nos satisfeitos, de acordo com as explanações da Exposição de Motivos Interministerial (EMI) n° 104, de 18 de junho de 2010, que acompanha a MPV, assinada pelos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; da Fazenda; da Educação; e da Ciência e Tecnologia.

Neste documento, a urgência das medidas é justificada, por um lado, pela necessidade de ações tempestivas que promovam a indústria e os prestadores de serviços brasileiros, incentivando-os a aprimorarem a qualidade de seus produtos e serviços, pela rápida deterioração da balança comercial no período recente e pela atuação agressiva adotada por alguns países que, devido ao fraco desempenho de seus mercados internos, estão buscando espaço nos mercados internacionais, o que exige do Brasil uma resposta ágil e a altura dos desafios impostos por esta nova configuração internacional. Já *a* relevância da medida é dada pelo tamanho dos setores da indústria e dos serviços no Brasil que, juntos, respondem por mais de 80% do PIB e pela representatividade do consumo do governo, considerado o montante de recursos públicos alocados as compras governamentais de bens e serviços.

No que se refere as questões de inovação e pesquisa científica e tecnológica, a proposta traz respostas as demandas urgentes e relevantes pela concretização efetiva de aspectos centrais da autonomia universitária e da atividade de inovação e pesquisa científica e tecnológica, que tem como pano de fundo o reforço de capacidades de gerenciamento e execução de projetos pelas IFES, com foco nas ações e políticas estratégicas para a educação superior ora priorizadas por esta gestão (atual governo).

Fica, assim, esclarecido que a proposta é meritória.

A MPV obedece aos devidos trâmites legislativos, não afronta o ordenamento jurídico vigente e respeita os balizamentos constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, consignados no art. 62 da CF. A MPV não versa sobre as matérias relacionadas no inciso I do § 1° do referido art. 62; não se enquadra nas hipóteses dos seus incisos II a IV; não se destina a regulamentar artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política; e tampouco representa reedição, na mesma sessão legislativa, de MPV que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo (art. 63, § 10, CF).

Evidencia-se, portanto, a sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

A proposição não possui impacto financeiro direto, prescindindo de previsão orçamentária.

No mérito, consideramos o PLV n° 13, de 2010, meritório, na medida em que aperfeiçoa o sistema de licitações públicas, adequando-o ao novo perfil de investimentos públicos realizados pelo país e estimula de maneira adequada os investimentos em pesquisa e inovação tecnológica.

No art. 24 da Lei n° 8.666, de 1993, que trata dos casos em que é dispensável a licitação, o PLV acrescenta nova hipótese, por meio do inciso XXXI, para as contratações que visem ao cumprimento do disposto nos arts. 3°, 4°, *5°* e 20 da Lei n° 10.973, de 2004, a qual *dispõe* sobre incentivos a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Essa alteração é especialmente positiva, pois a previsão de dispensa de licitação para aquisição de produtos sob tal modalidade reúne condições para o surgimento, fortalecimento e multiplicação de empreendimentos nacionais de perfil inovador, com amplo impacto sobre a economia e com potencial para promover a competência tecnológica do País – expressão, em nossa opinião, mais adequada que autonomia, termo usado na EMI.

No art. 57 da Lei de Licitações, é incluído o inciso V, que arrola as hipóteses em que os prazos dos contratos da Administração poderão exceder a vigência dos respectivos créditos orçamentários, que são as estatuídas pelos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24 da mesma Lei.

Como bem justificado na EMI, *não raro é* do interesse público, mediante a compra de grandes volumes, viabilizar a infraestrutura de produção privada de caráter estratégico e a possibilidade de vigência pelo período proposto (120 meses) garante a viabilidade de ações e reúne condições para assegurar maior efetividade aos recursos públicos alocados em contratos dessa natureza.

O art. 2° da MPV declara que o conteúdo da MPV também se aplica à modalidade licitatória pregão, tratada na Lei n° 10.520, de 2002. Tal extensão parece-nos extremamente positiva, pois a modalidade pregão

tem se revelado, conforme ratifica a EMI, um processo dinâmico e competitivo, que propiciou considerável ampliação do número de participantes no certame licitatório, e, por conseguinte, ensejou vantagens em termos de preço, quantidade, transparência, lisura e celeridade das compras públicas.

Quanto aos arts. 3° e 4°, bem como aos arts. 5° e 6° da MPV, que trazem, respectivamente, as alterações propostas às Leis nºs 8.958, de 1994; e 10.973, de 2004; que se inserem no contexto do movimento de aperfeiçoamento das capacidades de gestão e planejamento das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, a urgência e relevância do tema se justificam pela ameaça concreta de interrupção das atividades de pesquisa e inovação levadas a cabo pela rede de Instituições Federais de Ensino Superior e de inovação e pesquisa científica e tecnológica, que, diretamente ou através de parcerias com empresas inovadoras, responde por parte significativa da produção científica e tecnológica do país.

As alterações propostas à Lei n° 8.958, de 1994, promovem adequações no marco normativo sob o qual as IFES e as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) operam contratos e convênios com a colaboração das fundações de apoio credenciadas sob o regime da referida lei, em projetos de suporte às atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão, por meio do novo conceito de desenvolvimento institucional. Tal conceito, segundo definição do proposto § 1° ao art. 1° da lei em comento, consiste nos programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e das ICT, para cumprimento eficiente e eficaz da sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos. O objetivo desta alteração é conferir maior segurança jurídica a tais parcerias, assim como as alterações relativas à delimitação das iniciativas com melhorias infraestruturais, condicionadas a projetos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

No que respeita as alterações propostas à Lei n° 10.973, de 2004 (Lei de Inovação), temos que elas visam a harmonizar os dispositivos com aqueles também voltados ao tema, além de inserir o já existente conceito legal de "inovação" nas categorias de atuação das ICT e nas instituições de apoio, no que se alinha ao processo de modernização corrente das relações das IFES e ICT com colaboradores externos.

Quanto às demais alterações contidas no PLV n° 13, de 2010, elas aprimoram o texto original enviado pelo Presidente da República por meio da MPV n° 495, de 2010, devendo ser acolhido por esta Casa Revisora.

III – Voto

Diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória n° 495, de 2010, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão n° 13, de 2010.

Sala das Sessões. – **Aloízio Mercadante**, Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável sobre os pressupostos de relevância, de urgência e de adequação financeira.

Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em discussão a parte do mérito.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, tivemos muito tempo para analisar essa Medida Provisória, e o próprio Relator, Senador Mercadante, não teve sequer a oportunidade de trabalhar e aprimorar uma Medida Provisória que traz, certamente, itens de mérito e que também abriga pontos com os quais divergimos e que poderiam, obviamente, ser debatidos.

Vejam: se tivéssemos de discutir com o mundo da Ciência e Tecnologia do País e com nossas universidades, se tivéssemos de debater com os setores industriais do País, certamente deveríamos ter promovido esse debate na madrugada, de ontem para hoje. Esse foi o tempo que tivemos para deliberar sobre essa Medida Provisória, e esse não é um assunto sem importância. Esse é um assunto de transcendental importância, tanto que ele é tratado, em outros países, com a importância que deve ter. Aprovando-o dessa forma, à sorrelfa, de forma célere, sem aprofundar os estudos, não estamos dando a importância que o tema exige. É mais um exemplo, e imaginamos que seja possível aprendermos com esses exemplos.

Temos de corrigir rumos para recuperar a credibilidade da instituição parlamentar. Ontem, eu disse e devo repetir: o Senado Federal é a Casa revisora e está se transformando em Casa chanceladora. Estamos homologando, chancelando, avalizando as medidas impostas, como prato feito que engolimos, aqui, sem sequer saber seu sabor.

Portanto, Sr. Presidente, é bom, rapidamente, dizer o que pretende essa Medida Provisória. No seu art. 1º, altera dispositivos da Lei de Licitações, para fa-

cilitar, obviamente, os empreendimentos do setor. Esse tema vem sendo discutido há algum tempo, até porque o próprio Presidente da República tem buscado limitar a capaCidade de fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU), alegando que há prejuízo para o País na interrupção de obras, mesmo que elas estejam superfaturadas. É uma questão de entendimento do Presidente, e discordamos dessa sua posição. Mas, em uma matéria como essa, o Governo teve muito tempo. É um Governo de oito anos. Poderíamos ter debatido esse tema por meio de projeto de lei, fazendo-o tramitar nas Comissões ordinárias da Casa, realizando audiências públicas, ouvindo todos os setores da sociedade que se interessam por esse assunto.

De ontem para hoje, Senador Dornelles, nós – tanto V. Exª, quanto o Senador Mercadante, quanto eu e outros Senadores, por certo – recebemos telefonemas de várias partes do País, de vários setores, das universidades, dos setores de Ciência e Tecnologia, dos setores industriais, das associações, das confederações, todos desejosos de ver essa Medida Provisória aprovada. E, obviamente, temos de nos curvar a essa disposição de apoio desses setores, que são importantes para o desenvolvimento do País. Mas poderíamos fazer muito melhor do que estamos fazendo. Certamente, o próprio Senador Mercadante, como Relator, teria uma contribuição enorme a oferecer, aprimorando essa proposta.

Entre outras coisas, inserem-se, no rol de dispensas de licitações, as contratações voltadas para o estímulo e a construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação e de atividade de pesquisa e desenvolvimento científico que objetivem a geração de produtos e processos inovadores.

Na verdade, essa Medida Provisória oferece alguns cheques em branco para o Poder Executivo. Essa Medida não regulamenta. Essa Medida define, orienta, mas transfere ao Executivo o poder de regular. Define o conceito de desenvolvimento institucional, estabelece que devem ser divulgados na Internet instrumentos contratuais.

Na Câmara, alguns itens foram melhorados. É bom dizer que a Câmara apresentou algumas emendas, procurando melhorar a proposta que veio do Executivo. Na Câmara dos Deputados, foram feitas alterações, como, por exemplo, aquela que determina que os estudos que estabelecerão as margens de preferência deverão ser revistos periodicamente em prazo não superior a cinco anos, levando-se em consideração também o custo adicional dos produtos e a análise retrospectiva de resultados. Outra alteração feita na Câmara é a que permite estender a margem de preferência a outros países com os quais o Brasil venha a assinar acordos sobre compras governamentais, não só aos Estados Partes do Mercosul.

A alteração mais importante foi a inclusão do §13 no art. 3º da lei, que estabelece que deverá ser divulgada na Internet, a cada exercício financeiro, a relação das empresas favorecidas com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Mais uma vez, Sr. Presidente – vem agora a parte crítica –, o Senado não nos permite, pela prática usual, alterar esse texto. Nós não podemos alterá-lo. Se o alterarmos, vai ao Arquivo, porque teria de voltar à Câmara dos Deputados e há o decurso de prazo. Então, com menos de 24 horas, não pudemos não só alterar, como estudar em profundidade a matéria. Se a medida provisória não for aprovada hoje, perde a eficácia por decurso de prazo e certamente vamos frustrar setores que aguardam esses avanços aqui propugnados, alguns há muito tempo.

Nós não temos nada contra a empresa ou contra o produto nacional, muito menos com relação às relevantes propostas tecnológicas elencadas nessa medida provisória. Muito pelo contrário. Somos favoráveis à empresa nacional, somos favoráveis às propostas tecnológicas que estão embutidas nessa medida provisória. No entanto, nós não podemos deixar de salientar alguns pontos que causam preocupação.

Inicialmente, não há dúvida quanto à relevância da matéria no que diz respeito às alterações em relação a incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica e sobre relações entre instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio. No entanto, não concordamos em admitir que a MP respeite o pressuposto da urgência. Se o assunto é relevante, não é urgente, nós poderíamos ter debatido isso com muito mais profundidade. As questões abordadas poderiam ter sido encaminhadas ao Congresso Nacional por meio de projeto de lei sem nenhum prejuízo aos benefícios previstos.

Pelas alterações propostas, o Governo passa a intervir fortemente no processo licitatório de produtos e serviços pelos órgãos públicos. Por isso a afirmação de que o Governo ganha um cheque em branco.

Sob a falsa ilusão de que essas medidas se constituem uma política de promoção do desenvolvimento da indústria nacional, esconde-se uma manobra para criar mecanismos de intervencionismo e patrimonialismo no processo decisório.

Essa medida provisória faz lembrar uma frase: "Pretextos nacionalistas, mostra a história, podem encobrir interesses inconfessáveis".

Vejam, por exemplo, o que se pretende com a inclusão do § 11 no art. 3º da Lei de Licitações:

> Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão exigir que o contratado promova, em favor do órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, diretamente relacionadas ao objeto do contrato, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Federal.

Outro cheque em branco ao Poder Executivo Federal.

Não se vê preocupação com a formulação de uma política de competitividade. O governo quer fazer política comercial, industrial à custa de subsídios do Tesouro, ou seja, com os impostos pagos pelo povo.

Por que não fazer uma reforma tributária para dar competitividade à indústria nacional por meio da redução da carga tributária? Os objetivos finais são obviamente desejados. O meio para se alcançar esses objetivos é que não são os mais indicados. O mais indicado seria a reforma tributária.

Da forma como está, estamos introduzindo muita subjetividade na fixação de normas fundamentais para grandes contratos de compra na Administração Pública, o que apequena os princípios da moralidade e da impessoalidade. Essas medidas certamente abrem espaço para a atuação de lobistas, para o tráfico de influência, que poderão, obviamente, incentivar a corrupção. Isso porque fica a cargo do poder público determinar qual a margem de preferência dada aos produtores nacionais – o outro cheque em branco oferecido ao Poder Executivo.

Empresários terão incentivos a pressionar o governo por meio de *lobbies* ou até pagamentos diretos, de modo a garantir maior vantagem nas compras públicas. Esta é uma abertura para a corrupção.

É bom lembrar que até 2016 estarão em licitações públicas projetos de infraestrutura bilionários. Por exemplo, a exploração de petróleo no pré-sal, a Copa do Mundo de 2014 e a Olimpíada de 2016 estima-se que consumam cerca de R$142 bilhões; o trem de alta velocidade (trem-bala), ligando São Paulo ao Rio, R$ 33 bilhões; a usina de Belo Monte, R$25 bilhões; além de mais uma dezena de obras cuja conta passa com folga dos R$200 bilhões. É muito dinheiro em jogo. Da noite para o dia, com essa medida provisória, o Governo muda vários pontos da lei, que é o principal marco legal das concorrências públicas.

Um país que ocupa lugar de destaque no *ranking* dos países corruptos do mundo, tem que se preocupar mais com a sua legislação sobre licitações de obras públicas. Não há como tratar de forma secundária essa matéria. Creio que não estamos dando a ela a necessária importância.

O Brasil, sai ano, ingressa num ano novo e mantém a sua posição de destaque no *ranking* dos países mais corruptos do mundo. Isso não é apenas vexaminoso, significa um enorme prejuízo aos interesses de desenvolvimento econômico e social do País, já que bilhões de dólares deixam de ingressar no Brasil pelo fato de que os conglomerados econômicos internacionais escolhem para investir os países que se apresentam com índices menores de corrupção.

Esse é um fato. Isso significa desperdício de investimentos, de oportunidades de trabalho, de desenvolvimento e de vida digna para o nosso povo. Por isso, quando analisamos uma medida provisória que flexibiliza a legislação sobre licitações e que abre portas para a corrupção, nos preocupamos.

Não há intransigência da nossa parte, não há desejo algum de contrariar legítimos interesses localizados de desenvolvimento. Não, ao contrário. Repito: o nosso Partido, o PSDB, defende a empresa nacional, o nosso Partido defende o produto nacional e defende, sobretudo, uma política de ciência e tecnologia que possa alavancar o processo de desenvolvimento econômico, científico e cultural do nosso País.

Fazemos essas ressalvas a essa proposta, mas nos sentimos, Sr. Presidente, de mãos amarradas. Seria pior se a rejeitássemos. Nós temos que estabelecer sempre o limite do custo benefício da nossa decisão e, ao estabelecermos a relação custo benefício da decisão a ser adotada, entendemos, nesse momento, ser adequado não criar obstáculos para a aprovação desta medida provisória.

Mas certamente haveremos de, no decorrer da próxima legislatura, cuidar desses assuntos com a atenção que esses assuntos merecem e com, obviamente, a preocupação que nós devemos ter em relação ao futuro do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, para discutir, o Senador Dornelles.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Eu queria aproveitar o Senador ainda na tribuna. Ouvi detalhadamente o seu pronunciamento sobre esta medida provisória, mas quero dizer que ela é um retrocesso e é um desrespeito ao grande avanço promovido pelo Governo Fernando Collor, que aqui está presente, com relação à mudança da política industrial deste País. É um retrocesso inaceitável e eu acho, inclusive, uma desconsideração a um companheiro, a um aliado deste Governo como é o Presidente Fernando Collor. Queria

apenas fazer o registro em homenagem ao Brasil e em respeito a S. Exª, que está aqui na Casa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu concluo, Sr. Presidente, agradecendo esse aparte, dizendo que concordo em relação a avanços e retrocessos e que deveríamos discutir uma política industrial para o Brasil com muito mais cuidado do que estamos discutindo hoje. Certamente, esta não é a forma adequada. Imagino que o Presidente Lula perdeu a grande oportunidade de elaborar uma proposta de política industrial que pudesse ser debatida amplamente, não só pelo Congresso Nacional, mas por todos os setores da sociedade brasileira, já que isso é essencial para alavancar o processo de crescimento econômico do Brasil.

Eu agradeço o aparte de V. Exª, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Pois é, eu faço esse registro. Acho que esse avanço na área comercial e na área industrial... O ex-Presidente Fernando Collor está aqui presente. O que seria de nós hoje se não fosse aquela sua decisão de denunciar as carroças que nos carregavam pelo Brasil afora? Então, tudo isso teve um início. Não tem nenhum sentido esse retrocesso. De forma que eu me congratulo com V. Exª pelo pronunciamento que faz sobre a matéria.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Dornelles, para discutir a matéria.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar o ilustre Senador Aloizio Mercadante pelo brilhante parecer por ele proferido sobre assunto que considero da maior relevância no momento atual.

Quero também mostrar minha concordância ao Senador Alvaro Dias, quando diz das dificuldades que tem o Senado para examinar matéria tão importante num prazo tão curto, não podendo, às vezes, nem apresentar alguma emenda para aperfeiçoar o texto.

Sr. Presidente, vivemos hoje uma situação bastante delicada no cenário internacional. O País está crescendo em taxas bastante elevadas num mundo estagnado. Qual é a consequência?

A primeira é a entrada de capitais no Brasil, entrada de grande quantidade de capitais externos no Brasil, valorizando o câmbio. Em segundo lugar, são práticas desleais de comércio, ocorrendo em todos os países do mundo, principalmente nos países desenvolvidos, que tentam colocar no Brasil, através de **dumping**, direitos compensatórios, medidas desleais de comércio, produtos e serviços por um preço abaixo do preço de mercado.

De modo que é normal, o Brasil precisava, com urgência, modificar sua lei de defesa comercial. O Senado, aliás, já aprovou projeto nesse sentido, que está na Câmara, para que possamos atuar como os países desenvolvidos vêm atuando, procurando defender a produção nacional, o trabalho nacional, a indústria nacional, quanto a práticas de pirataria que hoje estão existindo no mundo.

O que estabelece essa medida provisória? É a defesa da indústria nacional? É. Mas precisamos dessa defesa num mundo em que hoje a concorrência praticamente não está respeitando as leis de mercado. O que se estabelece hoje, aqui, nesta nova lei de licitação, é o que já existe nos Estados Unidos há algumas dezenas de anos: é a preferência para o produto nacional, para a indústria nacional, em determinados de licitação para bens e serviços.

É importante essa medida provisória. Quero mostrar a minha integral concordância e também cumprimentar o Presidente Fernando Collor, porque, realmente, esse desenvolvimento industrial do Brasil só ocorreu em face de importantes medidas tomadas nos últimos anos, inclusive no seu governo de abertura. Mas as situações se modificam. Hoje, temos aqui uma concorrência depredatória, uma concorrência desleal. São os países do mundo fazendo do Brasil um quintal dos seus produtos, que aqui chegam com subsídios, com incentivos, com práticas desleais de comércio.

De modo que essa medida provisória é da maior importância para o mercado, para a indústria nacional, e quero trazer aqui o meu integral apoio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

O projeto vai à sanção.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002, para a elaboração do projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da vigência da medida provisória, no prazo de quinze dias, contados da decisão.

É o seguinte o projeto de lei de conversão aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2010
(Proveniente da Medida Provisória nº 495, de 2010)

Altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º .....

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo

e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

.....

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração:

I - geração de emprego e renda;

II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;

III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;

IV - custo adicional dos produtos e serviços; e

V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º.

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os § 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento)

sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

§ 9° As disposições contidas nos §§ 5° e 7° deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior:

I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou

II - ao quantitativo fixado com fundamento no § 7° do art. 23 desta Lei, quando for o caso.

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5° poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul.

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo Federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acor-

do com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001.

§ 13. Será divulgada na internet, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto nos §§ 5º, 7º, 10, 11 e 12 deste artigo, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas." (NR)

"Art. 6º .....

.....

XVII - produtos manufaturados nacionais - produtos manufaturados, produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal;

XVIII - serviços nacionais - serviços prestados no País, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo federal;

XIX - sistemas de tecnologia de informação e comunicação estratégicos - bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação cuja descontinuidade provoque dano significativo à administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados às informações críticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade." (NR)

"Art. 24. .....

.....

XXI - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela

Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico;

.....

XXXI - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3°, 4°, 5° e 20 da Lei n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes.

....." (NR)

"Art. 57. .....

.....

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

....." (NR)

Art. 2° O disposto nesta Lei aplica-se à modalidade licitatória pregão, de que trata a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3° A Lei n° 8.958, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional,

científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

§ 1º Para os fins do que dispõe esta Lei, entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 2º A atuação da fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

§ 3º É vedado o enquadramento no conceito de desenvolvimento institucional, quando financiadas com recursos repassados pelas IFES e demais ICTs às fundações de apoio, de:

I - atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expan-

sões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal; e

II - outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição apoiada.

§ 4º É vedada a subcontratação total do objeto dos ajustes realizados pelas IFES e demais ICTs com as fundações de apoio, com base no disposto nesta Lei, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

§ 5º Os materiais e equipamentos adquiridos com recursos transferidos com fundamento no § 2º integrarão o patrimônio da contratante." (NR)

"Art. 2º As fundações a que se refere o art. 1º deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e sujeitas, em especial:

....." (NR)

"Art. 4º As IFES e demais ICTs contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente e limites e condições previstos em regulamento, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações referidas no art. 1º desta Lei, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

§ 1º A participação de servidores das IFES e demais ICTs contratantes nas atividades previstas no art. 1º desta Lei, autorizada nos termos deste artigo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo as fundações contratadas, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão, de acordo com os parâmetros a serem fixados em regulamento.

.....

§ 3º É vedada a utilização dos contratados referidos no *caput* para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente das contratantes."(NR)

"Art. 5º Fica vedado às IFES e demais ICTs contratantes o pagamento de débitos contraídos pelas instituições contratadas na forma desta Lei e a responsabilidade a qualquer título, em relação ao pessoal por estas contratado, inclusive na utilização de pessoal da instituição, conforme previsto no art. 4º desta Lei."(NR)

"Art. 6º No cumprimento das finalidades referidas nesta Lei, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços das IFES e demais ICTs contratantes, mediante ressarcimento, e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de efetivo interesse das contratantes e objeto do contrato firmado."(NR)

Art. 4° A Lei n° 8.958, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 1°-A A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, como secretaria executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento poderão realizar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com finalidade de dar apoio às IFES e às ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no *caput* do art. 1°, com a anuência expressa das instituições apoiadas."

"Art. 4°-A Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento."

"Art. 4°-B As fundações de apoio poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculadas a projetos institucionais das IFES e demais ICTs apoiadas, na forma da regulamentação específica, observados os princípios referidos no art. 2°."

"Art. 4°-C É assegurado o acesso dos órgãos e das entidades públicas concedentes ou contratantes e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos recebidos pelas fundações de apoio enquadradas na situação prevista no art. 1° desta Lei, bem como aos locais de execução do objeto do contrato ou convênio."

Art. 5° A Lei n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2° .....

.....

VII - instituição de apoio - fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das IFES e demais ICTs, registrada e credenciada nos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

....." (NR)

"Art. 27. .....

.....

IV - dar tratamento preferencial, diferenciado e favorecido, na aquisição de bens e serviços pelo poder público e pelas fundações de apoio para a execução de projetos de desenvolvimento institucional da instituição apoiada, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e às microempresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica, criadas no ambiente das atividades de pesquisa das ICTs." (NR)

Art. 6º A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 3º-A A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, como secretaria executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IFES e demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a anuência expressa das instituições apoiadas."

Art. 7º Ficam revogados o inciso I do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2009

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.

Parecer, sob nº 2.414, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

6
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e de outros Senhores Deputados), que dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.

Parecer sob nº 1.477, de 2010, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, que oferece a redação do vencido.

(Relator no turno único: Senador Mão Santa)

7
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.476, de 2010, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: "ad hoc" Senador Cícero Lucena, CI)

8
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (nº 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.

Parecer sob nº 1.478, de 2010, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: "ad hoc" Senador Flávio Arns, CAS)

9
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

10
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").

Parecer sob nº 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

11
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

12
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

13
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

14
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do

Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

21
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 191, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

22
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 77, DE 2007
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.

23
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 2009
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.

24
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006
(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

25
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

26
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos

anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

27

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

28

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 -Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

29

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2003 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

30

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004–Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

31

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004–Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

32

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que

apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

33

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

34

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

35

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I

do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

36

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006–Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006–Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006–Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007–Complemen-

tar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007–Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a alínea "g" do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684 de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que altera a redação da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005,

para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

51
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007–Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

52
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 190, DE 2007
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

53
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

54
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

55
REQUERIMENTO Nº 834, DE 2010

Votação, em turno único, do Requerimento nº 834, de 2010, do Senador Francisco Dornelles, solicitando *o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, a fim de que tenham tramitação autônoma.*

56
REQUERIMENTO Nº 848, DE 2010

Votação, em turno único, do Requerimento nº 848, de 2010, do Senador Flávio Arns, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (dispõe sobre as Garantias e Direitos Fundamentais ao livre exercício da crença e dos cultos religiosos).*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 911, DE 2010

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, requeiro licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa nos dias 26, 29 e 30 de novembro corrente, para fins de participar de Sessão Extraordinária do Parlamento do Mercosul, no Uruguai.

Comunico, nos termos do art. 39 do RISF, que estarei ausente do País no período da manhã dia 27 até a manhã do dia 30 de novembro de 2010.

Sala das Sessões, – Senador **Alfredo Cotait.**

REQUERIMENTO Nº 912, DE 2010

Requeiro nos termos do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como desempenho de missão parlamentar oficial da Casa, no exterior, minha participação no período de 29 a 30 de novembro deste, por ocasião da XXVII Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, Uruguai.

Comunico, ainda, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País, no período de 28 a 30 de novembro deste, para participar do supracitado evento.

Sala da Sessões, 16 de novembro de 2010. – Senador **Inácio Arruda**.

REQUERIMENTO Nº 913, DE 2010

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para participar da Sessão Extraordinária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, Uruguai, nos dias 29 e 30 de novembro de 2010.

Informo que estarei ausente do País no período de 28 a 30 de novembro do corrente ano para participar do referido evento.

Sala das Sessões, novembro de 2010. – **Geraldo Mesquita Júnior.**

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2010

Senhor Presidente,

Sendo membro titular do Parlamento do Mercosul, requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa, no dia 29 de novembro de 2010, quando participarei da XXVII Sessão Plenário do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, Uruguai.

Comunico, ainda, que atendendo o disposto no artigo 39, inciso I, estarei ausente do País no período de 28 a 29 de novembro do corrente ano.

Senado Federal, – Senador **Aloizio Mercadante.**

REQUERIMENTO 915, DE 2010

Senhor Presidente,

Como membro da Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL e indicado que fui para participar da XXVII Sessão Plenária do Parlamento do MERCOSUL, que se realizará nos dias 29 e 30 de novembro de 2010, na cidade de Montevidéu, Uruguai, venho solicitar, nos termos do inciso II, **"a"**, do Artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão.

Esclareço, por oportuno que estarei, dessa forma, ausente dos trabalhos da Casa no período citado.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2010. – Senador **Neuto de Conto,** PMDB/SC.

REQUERIMENTO 916, DE 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 40, § 1º inciso 1 do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão no exterior, por indicação desta Presidência para participar como Observador na Sessão Extraordinária do Parlamento do MERCOSUL, que se reunirá em Montevidéu-Uruguai.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência em cumprimento ao disposto do Artigo 39, inciso 1 do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 28 a 30 de novembro do corrente ano, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões, – Senador **Magno Malta.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 917, DE 2010

Requeiro nos termos do Art. 119 do Regimento Interno do Senado Federal, o encaminhamento do PLS 280 de 2007, cujo prazo já está esgotado na CI desde 18-3-2010, à próxima Comissão constante do despacho da Secretaria Geral da Mesa.

Sala das Sessões, – Senador **Flexa Ribeiro.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 918, DE 2010

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 215, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, observando estritamente o prazo estipulado pela Constituição Federal sob pena de crime de responsabilidade, e considerando a importância social e para a saúde pública nacional, seja solicitada ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, informações sobre exames laboratoriais realizados nos vinhos de procedência Argentina, diante dos indícios de denuncias estão apontando que viticultores argentinos estão usando defensivos agrícolas que podem ter efeitos cancerígenos

JUSTIFICAÇÃO

O assunto não é novo, já está completando um ano. Em outubro e novembro do ano passado, 120 mil garrafas de 8 marcas de vinho argentino foram retiradas do mercado alemão, devido à presença do fungicida natamicina (ou paramicina) em sua composição. Ele é utilizado normalmente para a limpeza das adegas. O Ministro da Defesa do Consumidor de Baden-Württemberg - Alemanha, Peter Hauk, reconheceu o fato, mas disse que a natamicina "não tem por que estar presente numa garrafa de vinho".

A presença da natamicina só foi descoberta porque, em novembro, os alemães passaram a usar um equipamento mais moderno, que detecta até uma parte por bilhão. A natamicina é na verdade um antibiótico, utilizado legalmente em alguns tipos de queijos e salames, sob o nome de conservante E235. Ela também é ministrada como medicamento para infecções oculares.

A Organização Internacional do Vinho e da Vinha, OIV, não autoriza seu uso, mas a legislação da Argentina permite o emprego na limpeza da adega e seu material. Segundo a Organização Mundial da Saúde, OMS, a dose máxima que uma pessoa pode ingerir é de 0,3 miligramas por quilo de peso. Os vitivinicultores argentinos alegam que uma pessoa com 60 quilos teria que tomar 3.300 litros diários de vinho contaminado para sentir algum efeito negativo.

Os argentinos têm outro argumento: a Bayer fabrica um produto estabilizador chamado Velcorin, que pode ser utilizado no vinho. Mas ele se decompõe em outras substâncias, entre as quais o metanol, um veneno para o organismo humano.

Os produtores argumentam que a contaminação com natamicina foi acidental, devido às quantidades mínimas encontradas nos vinhos analisados. Mas o fato é que só a China e a África do Sul permitem o uso da substância em seus vinhos. Além disso, técnicos argentinos admitem que, em um número pequeno de amostras, a quantidade não era tão reduzida assim...

Mas o fatgo é que o assunto "morreu" na imprensa argentina e de outros países, que não fizeram novas reportagens depois de fevereiro deste ano. Na época a presidente da Wines of Argentina, Susana Balbo, garantiu que seriam tomadas providências para evitar novos episódios de contaminação, já que a apreensão dos lotes importados pela Alemanha causou grandes danos à imagem dos vinhos argentinos no mercado europeu.

O requerimento de informações ora proposto visa, dessa forma, a obter esclarecimentos sobre exames laboratoriais realizados nos vinhos argentinos liberados para serem consumidos no Brasil.

Sala das Sessões,

Senador **GERSON CAMATA**

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

REQUERIMENTO Nº 919, DE 2010.

Tendo sido designada por Vossa Excelência para participar da Sessão Extraordinária do Parlamento do MERCOSUL, a realizar-se nos próximos dias 29 e 30 de novembro, na cidade Montevidéu, no Uruguai, REQUEIRO, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença para ausentar-me dos trabalhos desta Casa naquele período.

Em cumprimento do que prescreve o art. 39 do mesmo Diploma, comunico que do dia 28 de novembro ao dia 01 de dezembro estarei ausente do País.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2010. – Senadora **Marisa Serrano.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

Mensagem nº 301, de 2010
(nº 654/2010, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País, nos dias 25 e 26 de novembro de 2010, em viagem oficial à Guiana.

Brasília, 24 de novembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Aviso nº 809 – C. Civil.

Em 24 de novembro de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Viagem presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País, nos dias 25 e 26 de novembro de 2010, em viagem oficial à Guiana.

Atenciosamente, – **Carlos E. Esteves Lima,** Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, interino.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado da Mensagem nº 58, de 2010.

Com a palavra o Senador Fernando Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Sr. Senador Mão Santa, Senadora Serys Slhessarenko, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, duas especiais razões me motivam hoje a prestar uma justa e simbólica homenagem pelos 80 anos de criação do Ministério do Trabalho e Emprego, que serão completados amanhã, dia 26 de novembro de 2010.

Em primeiro lugar, por falar na condição de membro do Partido Trabalhista Brasileiro, o PTB, e também, neste momento, em nome de sua liderança aqui, no Senado Federal. A natureza, a concepção e a história da legenda partidária original confundem-se com o sentido e a própria essência do Ministério do Trabalho.

Em segundo lugar, pela honra e o orgulho de ser neto do primeiro titular daquela pasta, o Ministro Lindolfo Leopoldo Boeckel Collor. Mais do que dois caminhos, são dois destinos que convergem e se cruzam neste momento e que me permitem, aliados ao meu mandato de Senador, reverenciar desta tribuna oito décadas de serviços prestados ao trabalhador brasileiro.

Se, de um lado, exaltam-se a importância e o papel desse marco institucional, de outro, distinguem-se a iniciativa e a dedicação do homem público que lutou, política e doutrinariamente, pelo reconhecimento e implantação dos direitos trabalhistas. Isso se deu não só pela criação de um Ministério especializado para o setor, mas também pela elaboração de um compêndio legal que garante o que de mais justo e oportuno se vislumbrava para as políticas sociais, matrizadas até os dias de hoje.

A atuação determinada e a postura insistente de Lindolfo Collor foram decisivas para a criação do Ministério do Trabalho. Primeiro, ao compor a Aliança Liberal e redigir seu manifesto em 1929, com o ideário de reivindicações e propostas para apoiar o movimento de ruptura com a República Velha e a implantação de um novo governo voltado para o avanço do País, no qual os direitos trabalhistas deveriam ser uma diretriz. Em seguida, implantada a República Nova, ao recusar convites para assumir outras pastas ministeriais, condicionando, assim, sua participação no governo recém-empossado à criação do Ministério do Trabalho.

E, aqui, permitam-me citar as revelações, por ocasião do centenário de Lindolfo Collor, em 1990, do ex-Ministro Bernardo Cabral, para quem:

"(...) o caráter a um tempo inovador e duradouro da obra criativa de Lindolfo Collor, no Direito do Trabalho,

se consagra na circunstância de que, ao ser posta em vigor, em 1943, a CLT aproveitou, nos campos do direito individual e de organização judiciária especializada, toda a produção legislativa por ele elaborada".

E continua o eminente político Bernardo Cabral:

> "(...) Há, em suma, enorme dívida de nosso direito do trabalho para com Lindolfo Collor. De sua inteligência e de sua pena saiu grande parte do arcabouço legislativo laboral, até hoje vigente entre nós, como um marco ainda válido e atual, de nosso pensamento jurídico".

Vale esclarecer que a Consolidação das Leis do Trabalho, a chamada CLT, foi o resultado na forma de lei da reunião em um só documento de toda a legislação trabalhista esparsa e vigente à época de sua publicação em 1943, grande parte dela concebida e posta em vigor anteriormente pelo próprio ex-Ministro Lindolfo Collor.

A importância da lei, Srªs e Srs. Senadores e Sr. Presidente, vai além da garantia e proteção das relações e direitos do trabalho, para também assegurar, por exemplo, a liberdade sindical, a política salarial, a negociação coletiva e a Justiça do Trabalho.

A origem do Ministério do Trabalho remonta à criação, em 1918 – pelo então Presidente Wenceslau Braz –, do Departamento Nacional do Trabalho, cuja finalidade era a de regulamentar a organização trabalhista no Brasil. Dez anos depois, o Presidente Artur Bernardes deu origem ao Conselho Nacional do Trabalho.

A consolidação do órgão e a formatação definitiva na estrutura executiva da administração vieram poucos dias após a instalação do Governo Provisório...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campainha*.) – Quero registrar a presença dos alunos, que já estão se retirando, da Escola Padre Josino Tavares, de Palmas, Tocantins, que estão visitando o Senado Federal.

Muito obrigado.

Obrigado, Senador Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Eu que lhe agradeço, Presidente.

A consolidação do órgão e a formatação definitiva na estrutura executiva da administração vieram, como eu dizia, poucos dias após a instalação do Governo Provisório chefiado pelo nosso querido ex-Presidente Getúlio Vargas, por meio do Decreto nº 19.433, de 26 de novembro de 1930, que criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sua organização se deu por um novo decreto, o de nº 19.667, de 4 de fevereiro de 1931, que estruturou a pasta com os seguintes órgãos: a Secretaria de Estado, o Departamento Nacional do Comércio, o Departamento Nacional de Estatística, o Departamento Nacional de Povoamento e, por fim, representando seu corpo e sua principal função, o Departamento Nacional do Trabalho.

Na gestão de Lindolfo Collor à frente da pasta, foram elaborados 12 decretos-leis, cujas exposições de motivos apontam o mérito das normas diante da evolução do pensamento de proteção ao operariado nos países mais adiantados da época. Não por outro motivo, sabedor do significado da criação do órgão naquele momento, o então ministro proclamou em sua inauguração: "É o Ministério do Trabalho, especificamente, o Ministério da Revolução", referindo-se ele à Revolução de 1930, que deu por finda a República Velha.

Passados 60 anos, em reconhecimento à importância do desenvolvimento das relações trabalhistas e dos direitos previdenciários, tive a oportunidade, na condição de Presidente da República, de promulgar a Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, criando no âmbito do Ministério do Trabalho um corpo de órgãos consultivos e de gestão composto pelo Conselho Nacional de Seguridade Social, Conselho Nacional do Trabalho, Conselho de Gestão da Proteção do Trabalhador, Conselho de Gestão da Previdência Complementar, e pelo Conselho de Recursos do Trabalho e Seguro Social.

Assim, desde a criação da Carteira de Trabalho e da Consolidação das Leis Trabalhistas, passando pela implantação da previdência social e chegando à atual e exitosa política de geração de empregos do Governo Lula, o Ministério do Trabalho tem sido decisivo ao longo de todos esses anos no processo de construção, de garantia e de aplicação dos direitos dos trabalhadores. E, tanto é verdade o saldo positivo de sua política, que, no momento, hoje especificamente, registramos, dentro da série histórica, o menor índice de desemprego e a maior renda do trabalhador brasileiros desde 2002.

Enfim, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, são iniciativas e concretizações que tornam aquela pasta, ainda hoje, o símbolo da conquista social dos trabalhadores, os verdadeiros construtores do nosso País. Em nome do PTB, Partido Trabalhista Brasileiro, dedico a eles e ao principal mentor da instituição trabalhista no Brasil , o Ministro Lindolfo Collor, a homenagem maior pelos 80 anos de criação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente...

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Eu queria apenas, digamos assim, solidarizar-me com V. Exª pelo oportuno pronunciamento, em nome da Liderança do PTB, ressaltando o trabalho importante de Lindolfo Collor na criação e na implementação do Ministério do Trabalho. O nosso partido, o PTB, tem tudo a ver com isso, inclusive com a CLT e todas as ações que foram feitas no sentido de, de fato, implantar neste País um trabalhismo sério, que olhasse de fato os direitos do trabalhador. Parabéns, portanto, pela fala!

O SR. FERNANDO COLLOR (PTB – AL) – Muito obrigado ao Senador Mozarildo Cavalcanti, companheiro do PTB, que tanto vem defendendo nesta Casa os direitos inerentes aos trabalhadores inscritos na Consolidação das Leis do Trabalho.

Portanto, Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer, agradecendo a V. Exª, mais uma vez, pela concessão do tempo extra.

Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB - AP) – Senador Gilvam Borges...

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pergunto a V. Exª se seria possível uma brevíssima comunicação sobre fatos que estão ocorrendo no Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB - AP) – V. Exª tem a palavra.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Rio de Janeiro hoje está vivendo momentos bastante difíceis, em decorrência da presença de uma máfia organizada que dominava a cidade e o Estado. O Governo Sérgio Cabral assumiu o Estado dominado pela milícia, dominado pelo tráfico, dominado pelo banditismo e tomou uma série de medidas para tomar o controle da cidade por meio de uma polícia chamada pacificadora, que ocupa comunidades com educação, com saúde, com saneamento. E, no momento em que ele avança nesse seu movimento, focos de banditismo aumentam a sua reação, mandando uma mensagem para que ele paralisasse toda a sua ação no campo da repressão, com a intenção de acabar, no Rio de Janeiro, o domínio do tráfico.

Eu só queria dizer a V. Exª, Sr. Presidente, que o Governador não vai ser paralisado pela ação desses bandidos. Essa ação vai continuar, e estou certo que o Governo sairá vitorioso dessa sua luta contra o tráfico, contra o domínio do ilícito, contra o domínio de bandidos, no Estado do Rio de Janeiro.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB - AP) – Senadora Serys Slhessarenko, por permuta com o Senador Gilvam Borges.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, antes de iniciar a minha fala, eu gostaria de saudar os jovens, as jovens que estão nas nossas galerias e dizer que é muito importante a presença de vocês aqui no plenário do nosso Senado da República. Acredito que as pessoas que estão junto devam ser profissionais da área de educação; possivelmente, são educadores; enfim, aqueles que os estão acompanhando sejam todos saudados. É importante estarem aqui conosco certamente. E, além da importância de suas presenças, ressalto quão paramentados, bem vestidos, bem produzidos estão cada um e cada uma. É isso, Juventude! Vamos dizer presente!

Hoje, 25 de novembro, é o Dia Internacional do Combate à Violência contra as Mulheres. O Dia Internacional da Mulher é o dia 8 de março, e o Dia Internacional do Combate à Violência contra a Mulher, o dia internacional, é hoje. Alguns dizem: "Ah, não precisa ter dia, todos os dias são dia". Aliás, todos os dias têm sido dia de cometer-se violência contra as mulheres. Mas, infelizmente, a gente ainda tem que ter algumas datas para falar mais e mais desta questão, para ver se a gente extirpa da nossa sociedade a violência contra a mulher, a violência da discriminação, a violência dos maus tratos, a violência doméstica, terrível, porque praticada pelos nossos companheiros. Enfim, toda forma de violência.

O dia 25 de novembro é o Dia Internacional de Combate à Violência Contra as Mulheres. Dia em que todos nós devemos fazer uma reflexão sobre como eliminar a cultura machista de nossa sociedade, que acaba por legitimar que mulheres sejam vítimas de agressões, de violações e, de certa forma, com a conivência da sociedade.

Digo isto para nós mulheres: o que estamos fazendo para modificar esta cultura?

Ora, senhoras e senhores, somos 52% da população e permitimos que a violência exista. Então, chamo para uma análise do nosso papel nesta mudança de pensamento e de ação. Como nós, mulheres, estamos criando os nossos filhos e filhas? Estamos buscando quebrar a idéia de dominação masculina e de subserviência feminina? Meninos e meninas possuem as mesmas atribuições? Reforçamos papéis sociais diferenciados entre os sexos? Essa é uma questão – e é importante que os jovens e as jovens aqui estejam ouvindo – que tem de ser cuidada, tem de ser tratada, tem de ser percebida pela sociedade como um todo, pelas nossas famílias e pelas escolas.

Não existem direitos diferenciados! Homens e mulheres têm absolutamente os mesmos direitos na

sociedade. Ninguém tem o direito de maltratar o outro - a outra geralmente - por nenhum motivo. Portanto, vamos exigir que se cumpra sempre: os nossos direitos são absolutamente iguais!

Aliás, agora, nós, mulheres, estamos prosas, porque, no Brasil, mulher pode ser Presidente da República. E temos uma mulher que vai assumir a Presidência da República em 1º de janeiro. Isso é muito importante; muito importante para a autoestima da mulher brasileira. Muito importante para que a gente saiba que nós temos o mesmo potencial e as mesmas possibilidades que os nossos filhos, nossos amados filhos, irmãos, pais, companheiro, namorado, marido, enfim, os homens da nossa sociedade. Todos, absolutamente todos, são filhos de uma mulher e, portanto, têm que nos ajudar a construir esta sociedade de direitos absolutamente iguais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço licença à Senadora Serys para registrar que também temos aqui outro grupo de alunos, da Escola Padre Josino Tavares, de Palmas, no Tocantins.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT - MT) – Obrigada, Presidente.

Escola Padre Josino. Eu estava falando a eles e a elas sem registrar. E já elogiei que eles estão realmente muito bem produzidos e muito bem produzidas; e, se a gente olhar no detalhe, do preparo do cabelo à roupa. Todos. E, com certeza, estão sorrindo porque decidiram e se determinaram vir assim. Estão muito bem produzidos e produzidas. Parabéns.

Todos e todas, Senador Heráclito. Eu falei todos e todas. Não falei? Então, pronto.

Eu dizia que nós não podemos reforçar papéis sociais diferenciados entre homens e mulheres e que esses são questionamentos que constantemente devemos fazer para percebermos nosso protagonismo nesta ação de eliminar o machismo e o sexismo de nossa vida. Temos a obrigação de fazer esta análise de consciência e ver o quanto somos também responsáveis pela discriminação e o nosso papel em sua eliminação.

Por isso foi criada, senhoras e senhores, a Campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, realizada em todo o mundo e que aborda a responsabilidade das sociedades e dos Governos no reconhecimento, na prevenção e na erradicação de todas as formas de violência contra as mulheres e na motivação ao engajamento de cidadãos e cidadãs nesta luta.

São 16 dias porque a campanha se inicia em 25 de novembro e termina em 10 de dezembro, no Dia dos Direitos Humanos. No Brasil, incluímos mais cinco dias por entendermos que a luta contra o racismo também está incluída nesta batalha pela eliminação de qualquer forma de discriminação e violência. A campanha iniciou-se no último sábado, dia 20 de novembro, quando celebramos o Dia da Consciência Negra.

Na sexta-feira passada, por iniciativa do Senador Paim, estivemos aqui juntos, Senador Paim, Senador Pedro Simon, Senador Mozarildo, enfim vários Senadores estivemos aqui, em sessão especial, quando fizemos uma grande reflexão a respeito da discriminação, de todo tipo de discriminação, mas especialmente, naquele dia, foi o dia da Consciência Negra, por conta do Dia de Zumbi, dia 20.

Ao iniciarmos com o dia de Zumbi, tentamos dar visibilidade à luta das mulheres negras, que, sem dúvida, são vítimas redobradas da discriminação.

Segundo dados do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem/2009), a violência contra as mulheres é um fenômeno que atinge pelo menos uma em cada três mulheres, adolescentes e meninas no mundo inteiro. Já na América Latina e no Caribe, só a violência doméstica atinge entre 25% e 50% das mulheres, respectivamente. Imaginem se somarmos outras formas de violência, outros setores que cometem violência contra a mulher.

O nosso Data Senado, instrumento que vem se firmando com fonte de dados para inúmeros estudos e se revelando uma importante ferramenta para descortinar situações de que não tínhamos muita clareza, apresentou, em pesquisa realizada em 2010, que, entre os tipos de violência sofrida, as mais predominantes são a física (55%), a moral (16%) e a psicológica (15%).

As agressões físicas, que não deixam de ser, também, uma violência psicológica, ainda é a principal forma de manifestação direta da discriminação contra a mulher, aliada à discriminação velada, ou nem tanto, que teima em colocar a mulher em situação de inferioridade em relação aos homens. Quer dizer, a violência contra a mulher é uma construção com início nas construções sociais, que relegam um papel muitas vezes secundário às mulheres, finalizando com sua expressão física, pela violência de fato. Hoje é o Dia Internacional do Combate à Violência contra a Mulher. Por isso, estou falando novamente do tema.

O serviço de denúncia Ligue 180, específico para receber queixas de violência doméstica contra a mulher, registrou alta de 112% de janeiro a julho deste ano, na comparação com o mesmo período do ano passado, de acordo com dados divulgados hoje pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres da Presidência da República. Esse serviço foi criado em 2005, por lei de autoria de nossa querida Deputada Emilia Fernandes.

E não vamos dizer, senhoras e senhores: "Ih! Tanto trabalho!" O Presidente Lula criou a Secretaria, com *status* de Ministério, de Políticas Públicas para as Mulheres, não é? Com isso, aumentou a declaração, aumentou o registro, aumentou a estatística sobre a violência, porque as mulheres estão hoje com coragem de falar, pelas formas que têm de proteção após uma denúncia, por termos criado muitas delegacias especializadas para a mulher, casas de acolhimento, etc., etc., "n" formas de proteção à mulher. Por isso, ela está com coragem e indo à luta, fazendo a denúncia e se vendo livre – grande parte delas – desse tipo de violência.

Nos sete primeiros meses de 2010, o Disque-Denúncia registrou 343 mil atendimentos – arredondando –, contra 161 mil no mesmo período em 2009. Do total de informações prestadas pelo Ligue 180, a busca de informações sobre a Lei Maria da Penha corresponde a 50%.

Dos atendimentos registrados neste ano pelo Ligue 180, a maioria se deveu a crimes de lesão corporal. Em seguida, vieram as ameaças, conforme os dados do balanço. Juntos, os dois tipos de queixa somaram 70% dos registros. Das pessoas que entraram em contato com o serviço, 14% disseram que a violência sofrida era exercida por ex-namorado ou ex-companheiro; 57% estão casadas ou em união estável e, em 72% dos casos, as mulheres relatam que vivem junto, ainda, com o agressor. Em mais da metade dos casos, mulheres dizem correr risco de morte.

A Secretaria de Políticas para as Mulheres informou que esses crimes também são os mais registrados por mulheres nas delegacias. Nossa Ministra Nilcéia vem defendendo, diante do total de registros de ameaças - 8.903 situações -, a grande necessidade de que se dê atenção a esse tipo de queixa para evitar a morte das vítimas.

Em números absolutos, São Paulo lidera o *ranking*, com 47 mil atendimentos, seguido pela Bahia, com 32 mil atendimentos. Em terceiro lugar, aparece o Rio de Janeiro, com 25 mil registros.

Os dados permitiram definir o perfil das mulheres que ligam para a Central. Em geral, elas têm idade entre 25 e 50 anos (67% nesse patamar), e 48% com nível fundamental de escolaridade. E 73% dos agressores têm entre 20 e 45 anos, e mais da metade com nível fundamental de escolaridade.

Conseguimos, senhoras e senhores, a partir desses dados, fazer um raio X da violência contra a mulher no Brasil e demonstrar que a situação é bastante grave e necessita de muita atenção do Poder Público.

A Fundação Perseu Abramo desenvolveu um estudo, em 2002, que nos revelou um dado aterrador; apesar de terem se passado oito anos, a situação ainda não mudou muito: a cada 15 segundos, uma mulher é espancada pelo marido ou pelo companheiro. É a comprovação de que a violência está internalizada na sociedade, que está presente nos lares, onde o controle estatal é muito mais difícil.

Apesar de uma vida sem violência ser o direito das mulheres assegurado pela Constituição Federal, por convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, pela Lei Maria da Penha, pelo II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2008), e pelo Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2007), que estabelecem o desenvolvimento de ações governamentais voltadas à prevenção e erradicação de todas as formas de violência contra as mulheres, por meio da elaboração e implementação de políticas públicas com base na legislação nacional, esse direito, na prática, não tem sido respeitado dentro dos lares em muitas situações, como se não fosse uma continuidade da sociedade, como se fosse um mundo à parte.

Foi para combater a violência doméstica que conseguimos aprovar a Lei Maria da Penha, mas temos visto que, para sua efetividade toda, a sociedade tem que colaborar, denunciando a violência, auxiliando a mulher vítima a buscar ajuda policial. Não podemos nos esquecer de que a mulher vítima tem grande problema para fazer a denúncia, para buscar sua proteção. A situação de violência em que ela se encontra a prende de tal forma que a denúncia é uma ação quase impensável para muitas mulheres, e, por isso, a sociedade tem uma responsabilidade grande em auxiliar essas mulheres.

Dizem sempre que, em briga de marido e mulher, não se deve meter a colher. Eu digo que sim, Senador Mozarildo - que está aqui prestando bastante atenção: que, em briga de marido e mulher, se deve, sim, meter a colher, porque um tapa hoje pode significar um tiro ou uma facada amanhã. Um grito de uma mulher, que um vizinho ouça e sobre o qual diga que "em briga de marido e mulher eu não me meto", pode significar a perda de uma vida dali a pouco. Portanto, tem, sim, que se meter, porque, quando uma pessoa é agredida, socorro lhe deve ser prestado.

A Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres chega neste ano em sua 20ª edição e envolve organizações de 159 países.

Os 16 dias da campanha, de 25 de novembro, que é hoje, Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher, a 10 de dezembro, foram escolhidos porque, durante esse período, existem cinco datas significativas na luta pela erradicação da violência contra as mulheres e garantia dos direitos humanos:

Um deles, 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, foi instituído em 1978. O Dia Nacional da Consciência Negra lembra a inserção do negro na sociedade brasileira e sua luta contra a escravidão. A data lembra o dia 20 de novembro de 1695, dia do assassinato de Zumbi dos Palmares, ícone da resistência negra ao escravismo e da luta pela liberdade.

Dia 25 de novembro, outra data importantíssima, Dia Internacional da Não Violência contra as Mulheres, homenageia as irmãs Mirabal, opositoras da ditadura de Rafael Leônidas Trujillo, na República Dominicana. Minerva, Pátria e Maria Tereza, conhecidas como "Las Mariposas", foram brutalmente assassinadas no dia 25 de novembro de 1960, por estarem na luta, no combate à violência contra as mulheres.

Outra data, 1º de dezembro, Dia Mundial do Combate à Aids. No dia 1º de dezembro, o mundo se mobiliza para promover ações de combate à Aids. No Brasil, todos os anos, o Ministério da Saúde promove a campanha do Dia Mundial de Luta contra a Aids, que busca estimular a prevenção e diminuir a disseminação do vírus HIV. Estatísticas indicam crescimento significativo e preocupante de casos de mulheres contaminadas, inclusive no Brasil, fato que levou o Governo brasileiro a lançar o Plano de Enfrentamento da Feminização da AIDS e outras DST.

Dia 6 de dezembro – Massacre de Mulheres de Montreal (Canadá). Quatorze estudantes da Escola Politécnica de Montreal foram assassinadas no dia 6 de dezembro, há pouco, em 1989. Não foi no século XVIII; foi no final do século XX. Catorze estudantes da Escola Politécnica de Montreal foram assassinadas. O massacre tornou-se símbolo da injustiça contra as mulheres e inspirou a criação da Campanha do Laço Branco, mobilização mundial de homens pelo fim da violência contra as mulheres. Isso aqui é um retrato de como os nossos companheiros homens, em nível mundial, vêm-se mobilizando contra esse tipo de violência. No Brasil, a partir de 2007, é o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres (Lei nº 11.489, de 20/06/2007).

Parabéns ao homem brasileiro por ter, sim, a partir de 2007, O Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Queria aqui dizer, rapidamente, que essas catorze estudantes da Escola Politécnica de Montreal, no Canadá, foram assassinadas por alguém que entrou na sala de aula – era uma sala do curso de Engenharia, e havia quatro ou cinco homens estudantes e quatorze mulheres -, mandou os homens se retirarem da sala e metralhou as quatorze mulheres estudantes, porque disse que lugar de mulher não era em escola de Engenharia, que mulher não é para estar fazendo curso de Engenharia.

E não foi há muito tempo, não, Senador Mozarildo. Foi em 1989, há vinte anos.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senadora Serys, quero louvar o pronunciamento de V. Exª. Aliás, V. Exª é uma lutadora permanente pela causa de defesa dos direitos da mulher, mas esse chamamento do combate à violência é fundamental. Existia, evidentemente, como V. Exª já colocou, aquela cultura de que "em briga de marido e mulher, não se mete a colher". Ouvi isso muito quando criança, adolescente e até como adulto. E havia aquela cultura, uma tradição ultrapassada, de que o homem era melhor, mais poderoso e tinha todos os direitos sobre a mulher. Na atualidade, a realidade não é mais essa, felizmente, numa parcela significativa da população. Mas, infelizmente, V. Exª deu um exemplo, inclusive em países desenvolvidos, como o Canadá, ainda existe alguém, um psicopata que ainda pensa dessa forma. Portanto, é importante que tenhamos não só leis que punam - e deve, sim, haver leis que punam exemplarmente -, mas também é preciso fazer campanhas desde as escolas fundamentais para que a criança já cresça com a mentalidade de conviver respeitosamente com todos, até com seus amigos homens, mas também e principalmente com as mulheres, como diz V. Exª. Todos nós viemos de uma mulher, e todos nós depois procuramos uma mulher para viver com ela o resto de nossa vida, ou pelo maior tempo que pudermos. Além disso, todos nós também amamos as nossas filhas e netas. Portanto, temos de fazer um trabalho, mobilizar várias organizações que possam ajudar nesse trabalho, porque é cultural.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Com certeza.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Embora não seja só cultural, porque esta aí o exemplo do Canadá, em que não se justificaria, portanto, haver um tipo de postura desse tipo. Quero dizer a V. Exª que sou um entusiasta de que realmente trabalhemos para que tenhamos igualdade de fato entre todos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Senador Mozarildo Cavalcanti, o senhor tem sido um Parlamentar – falo muito a esse respeito – sempre presente, atento, aparteando. Então, vou deixar aqui uma convocação em âmbito de Brasil, para que todos e todas ouçam, assim como as organizações de mulheres. Eu não vou estar aqui o ano que vem, mas o Senador Mozarildo e outros Senadores e outras Senadoras estarão. E o Senador Mozarildo é uma pessoa que, realmente, está bem integrado nessa temática.

Assim, que as organizações de mulheres procurem o Senador Mozarildo em todas as situações em que existir esse problema de discriminação contra a mulher. Ele é uma pessoa sensível para a questão.

Eu dizia aqui, Senador Mozarildo, que parece que a violência contra a mulher – entre aspas, extremamente entre aspas; não me interpretem mal – é a "única coisa democrática no Planeta", sabe? Ocorre no país desenvolvido, no país rico, no país pobre, no país em desenvolvimento; atinge mulher da camada alta, mulher da camada popular. A violência corre e percorre todas as áreas e setores, inclusive independentemente do patamar econômico do país ou das famílias.

Outra data - já finalizando - que nós temos é o dia 10 de dezembro, o Dia Internacional dos Direitos Humanos. No dia 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada pela Organização das Nações Unidas, a ONU, como resposta à violência da Segunda Guerra Mundial. Posteriormente, os artigos da Declaração fundamentaram inúmeros tratados e dispositivos voltados à proteção dos direitos fundamentais. A data lembra que violência contra as mulheres é uma violação dos direitos humanos.

Para finalizar, senhoras e senhores, quero parabenizar a Agende, o Cfemea e as demais organizações que lutam por uma vida livre de violência, que buscam dar visibilidade a essa luta, buscando comprometer a sociedade com esse objetivo.

Parabenizo também algumas guerreiras de Mato Grosso; guerreiras, guerreiras mulheres, que estão nessa luta, como a Juíza Amini Haddad, grande lutadora pela Lei Maria da Penha, que vem desenvolvendo inúmeros trabalhos objetivando promover a igualdade de gênero; a grande promotora Lindinalva Rodrigues, escritora, palestrante, especialista em gênero e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, representante do Ministério Público de Mato Grosso; Ana Emília, nossa querida Ana Emília Iponema, Superintendente de Políticas para Mulheres de Mato Grosso, que hoje está em um grande evento que está acontecendo em Salvador. Um abraço bem grande a você, Ana Emília, mulher guerreira, lutadora, batalhadora! Todas nós, mulheres, precisamos muito da sua liderança, Ana Emília. Parabéns a Arinda Cristina, vice-presidente da Associação Nacional de Mulheres da Carreira Jurídica, e a tantas outras mulheres que fazem, no dia a dia, a luta contra a violência ocorrer.

Vamos todos, homens e mulheres, levantar nossas vozes contra o preconceito e combater a violência contra a mulher, todos os dias, e intensificar nossa luta nesses 16 dias de ativismo que ainda nos restam. São 16 dias de ativismo, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, e eu conclamo a que, a cada dia em que houver uma sessão neste plenário, nesses 16 dias de ativismo - que vão de 25 de novembro, hoje, até 10 de dezembro -, pelo menos um dos Srs. Senadores ou uma de nós Srªs Senadoras façamos uma fala pelo fim da violência contra a mulher. São 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Senador Mão Santa, que está presidindo esta sessão, Senador Heráclito Fortes, que está sentado à mesa, e todos os Srs. Senadores que estão no plenário, eu os conclamo a que, a partir de amanhã, façam pelo menos uma referência, nem que seja num aparte ou numa comunicação inadiável, sobre os 16 dias de ativismo no combate à violência contra a mulher. É o dia internacional, envolve 159 países, inclusive eu estou indo para uma reunião da Globe International na Cidade do México, nos dias 4 e 5. Dia 6 é provável que eu vá até a ONU, em Nova York, fazer uma fala a esse respeito, a convite do movimento de mulheres do Chile, que está me levando para fazer essa fala. Não sei se será no dia 6 ou no dia 9, porque, nesse intervalo, temos de participar da COP-16, no México, que é uma continuação da COP-15, que aconteceu na Dinamarca.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3ª Secretário.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Alvaro Dias, Líder do PSDB.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta questão de ordem tem por objetivo manifestar nossa solidariedade à população do Rio de Janeiro, que vive momentos de grande apreensão com o crescimento avassalador da violência, que, nos últimos dias, produziu mortes e destruição.

É incompreensível que, na Cidade Maravilhosa, em um Estado extraordinariamente progressista e belo, se assista a esse contraste gritante entre as belezas naturais fascinantes, que empolgam o mundo, e a violência, que destrói.

Eu gostaria, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de trazer a esta Casa uma opinião que considerei relevante. O jornalista Merval Pereira destaca:

> O que está acontecendo no Rio nos últimos dias é simplesmente terrorismo e, como tal, deve ser combatido com a participação das Forças Armadas. [O jornalista defende a

> participação das Forças Armadas]. Mas não responsáveis pelas operações, mas, sim, assumindo suas funções naturais. O economista Sérgio Besserman, que foi um dos estrategistas da política de retomada dos territórios ocupados pelos bandidos no Rio, lembra que terrorismo é uma questão de segurança nacional e, portanto, mesmo sem alterar a Constituição, já caiu o anteparo constitucional que sempre foi usado para evitar que as Forças Armadas se envolvessem nessa questão de segurança criminal.
>
> O Professor de História Contemporânea da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Francisco Carlos Teixeira, considera um equívoco pensar que só é terrorismo aquilo que parte de grupos políticos, com um programa político e objetivos bem estabelecidos, como libertação de um território ou luta contra um regime.

Tem razão o jornalista, tem razão o professor de História. A situação dramática que vive o Rio de Janeiro exige, neste momento, também a presença das Forças Armadas. Aliás, Sr. Presidente, o comando dessa operação terrorista parte dos presídios de segurança máxima, inclusive distantes do Rio de Janeiro, como é o caso do presídio de segurança máxima de Catanduvas, no oeste do Paraná.

Nós estamos diante de um fato que exige reflexão sobre a nossa legislação. Como é possível, do interior de um presídio de segurança máxima, determinar ações de violência a quilômetros de distância? Certamente, porque o sistema é frágil. O presídio de segurança máxima não está oferecendo a segurança máxima que se exige diante da marginalidade crescente no Brasil.

Refiro-me à visita de advogados e às chamadas visitas íntimas de familiares, sem nenhuma fiscalização ou sem a necessária fiscalização, sem o necessário controle. Creio que cabe ao Senado Federal discutir alterações na legislação para impor rigor no controle das visitas, tanto de advogados quanto de familiares de presos, nos presídios de segurança máxima.

De outro lado, Sr. Presidente, as medidas sempre propugnadas no Parlamento ou mesmo nas campanhas eleitorais precisam se tornar realidade. Aqui, no Senado, aprovamos um projeto de minha autoria que obriga o Poder Executivo a aplicar a totalidade dos recursos consignados no Orçamento para a segurança pública, já que a execução orçamentária nesse setor essencial tem sido uma lástima. Os percentuais de aplicação são ínfimos. Nossa proposta obriga à aplicação total dos recursos, sob pena de crime de responsabilidade a que estariam sujeitos o Presidente da República e o Ministro da Justiça e, no caso dos Governos Estaduais, o Governador e o Secretário de Segurança Pública.

Os recursos são fundamentais para a estruturação dos mecanismos necessários de combate à violência e outras medidas, obviamente. Eu começaria por elencar como medida essencial o restabelecimento da autoridade. Quando a autoridade constituída não se impõe, a marginalidade folga. Os marginais se julgam mais poderosos do que a autoridade constituída diante da sua complacência.

De outro lado, Sr. Presidente, não há integração das forças policiais. Aqui se falou na presença do Exército. Temos Polícia Federal, temos a Polícia Estadual, temos a Polícia Municipal... Há que se estabelecer a interação entre os diversos segmentos dos responsáveis pela segurança pública no País.

E, finalmente, para concluir, Sr. Presidente, o combate à violência nos centros urbanos das grandes cidades começa pela faixa de fronteira. Enquanto o Brasil não estabelecer uma operação de guerra no combate ao contrabando de armas, ao tráfico de drogas na faixa de fronteira, a violência continuará a grassar nos grandes centros urbanizados do País, como acontece no Estado do Rio de Janeiro.

Portanto, Sr. Presidente, alterar a legislação simplesmente não basta. É um conjunto de soluções: a alteração da legislação para impor rigor e controle nos presídios de segurança máxima, para impedir que operações como as que ocorreram no passado, em São Paulo, e que ocorrem agora, no Rio de Janeiro, não mais se repitam. De outro lado, os recursos. O orçamento é pífio, a execução orçamentária é lastimável. Sem recursos, não há como estruturar uma organização de combate ao crime organizado no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, a nossa manifestação de solidariedade ao povo do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está inscrito aqui o Senador Roberto Cavalcanti, que, hoje, já fez um grande pronunciamento sobre Sigmund Freud, mostrando... Eu sabia que V. Exª era um grande empresário, mas, hoje, V. Exª mostrou a genética do pai, que é psiquiatra; enquadrou e foi, sem dúvida nenhuma, um dos depoimentos mais emocionantes sobre a evolução da psicanálise no Brasil, entre os quais queremos homenagear, além de Sigmund Freud, o seu pai, nordestino, que foi um dos desbravadores da psiquiatria.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Presidente Mão Santa, posso me inscrever para uma comunicação parlamentar no momento mais adequado que V. Exª entender?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª está inscrito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço as referências ao pronunciamento que fiz no início da tarde de hoje, por ocasião da homenagem à entidade que, na verdade, transmite ao mundo o trabalho de Freud. As referências que fiz por ocasião desse depoimento foram em função da minha origem, por ser filho de um médico, como V. Exª, só que dedicado à Psiquiatria.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer o registro da elegância, do espírito democrático, porém extremamente em defesa dos interesses nacionais, que a Oposição faz e fez na tarde de hoje nesta Casa. Refiro-me aos gestos que foram aqui empreendidos por ocasião da aprovação da medida provisória que visa defender os interesses nacionais. Apesar do seu trâmite, apesar do fato de a origem ser medida provisória e do pouco tempo que se tinha para analisar, faço o registro do extremo civismo que, na verdade, marcou o comportamento da Bancada de Oposição. Registro especificamente o comportamento do Líder Alvaro Dias, do Senador Heráclito Fortes, do Senador Mozarildo Cavalcanti e de diversos outros que aqui estavam e que se comportaram com esse espírito de defesa do interesse nacional acima de qualquer outra bandeira.

Então, na verdade, essa é mais uma prova de que nós estamos num País cuja democracia está amadurecida, cujo pensamento em prol do País é merecedor dos maiores aplausos, porque aqui se constata que, quando está em jogo o interesse nacional, essa força de defesa do interesse nacional está acima de qualquer outra.

Fica esse nosso registro.

Sr. Presidente, fim de ano, mais compras, mais cartões de crédito. Na verdade, esse é o tema abordado num artigo publicado hoje no jornal *Correio da Paraíba* por mim, cujo título é "Os Vilões do Natal". Trago rapidamente a transcrição desse artigo que escrevi hoje para o jornal *Correio da Paraíba*:

> Fim de ano + Compras + Cartões de crédito
>
> Eis uma associação pra lá de perigosa, que pode render preocupações - e arrochos - por todo o ano seguinte.
>
> São 365 dias para se arrepender de ter embarcado nas campanhas sedutoras do crédito fácil com as quais as operadoras bombardeiam os consumidores do País, especialmente nesta época de consumo acelerado.
>
> Os juros proibitivos – que podem ultrapassar a casa dos inacreditáveis 500% anuais – se somam agora às diferenciações de preços praticadas pelo comércio nas operações com cartões.
>
> Contrariando o que reza o Código de Defesa do Consumidor e o próprio conceito adotado pelo Plano de Contas em Contabilidade Nacional, em todos os países do mundo, compra no cartão em parcela única é crédito à vista. As vitrines reeditam, neste final de ano, os cartazes que informam preços para pagamento em dinheiro e os acréscimos para as compras via cartão – uma prática que há muito estava abolida por força das leis de consumo do País.
>
> Mas, antes de eleger os comerciantes como os vilões do Natal, é preciso descortinar o que está nos bastidores desta ação que atenta contra os bolsos dos consumidores.
>
> E o que encontramos lá são as operadoras de cartões, compondo mais um capítulo desta saga onde personificam papéis de verdadeiras vilãs da economia nacional, com taxações extorsivas, truques que driblam a legislação e empurram os brasileiros para o endividamento, além de lobbies agressivos para fugir do controle do sistema financeiro.
>
> Ancoradas pela liberdade irrestrita, só possível graças à ausência de regulamentação, as operadoras decidiram agora que podem postergar o pagamento que é devido aos lojistas.
>
> O reembolso vem ocorrendo com prazos superiores a trinta dias. E, claro, sem as correções aplicadas nas faturas dos usuários dos cartões.
>
> Trata-se de um verdadeiro atentado contra o capital de giro dos comerciantes, que, sem saída, passam a conta para o consumidor, embora sujeitos a multas e autos de infração.
>
> Os únicos ilesos neste processo são justamente os responsáveis. O Banco Central, em sua infinita tolerância, adiou mais uma vez o processo de regulação.
>
> Nem Papai Noel poderia ser mais generoso: sem regras nem censura – e nenhum pudor – as operadoras embrulham para si um presentão: lucros que, ao longo dos últimos seis natais, chegaram ao estratosférico percentual de 538% ao ano.

Foi esse alerta, Sr. Presidente, que fiz hoje no jornal **Correio da Paraíba** e que transcrevo para V. Exªs e para os telespectadores do nosso Brasil. Atentem, tomem cuidado com o uso dos cartões de crédito. Não se endividem com os cartões de crédito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos o orador inscrito Senador Heráclito Fortes, do DEM do Estado do Piauí, a usar a tribuna.

Antes, pediria permissão para ler este expediente, Heráclito.

Em votação os **Requerimentos nºs 911 a 916, de 2010**, dos Senadores Alfredo Cotait, Inácio Arruda, Geraldo Mesquita Júnior, Aloizio Mercadante, Neuto de Conto e Magno Malta, respectivamente, lidos anteriormente, solicitando licença dos trabalhos da Casa a fim de participarem da sessão extraordinária do Parlamento do Mercosul, a realizar-se em Montevidéu, Uruguai.

Não havendo objeção do Plenário, os seis requerimentos serão votados em conjunto.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na história da política nacional, as Comissões Parlamentares de Inquérito ficaram marcadas na memória da população como importante instrumento de investigação à disposição das minorias, Senador Simon.

Os mais jovens não tiveram oportunidade de acompanhar essa fase em que partidos políticos de oposição como o PT ganharam projeção no cenário nacional utilizando intensamente esse instrumento, chegando a ponto de depor um Presidente da República quase 20 anos atrás.

Sempre ficou claro que a principal função de uma CPI residia em seu poder de desvendar esquemas ilegais, especialmente aqueles com envolvimento de autoridades do mais alto escalão da República, em razão da possibilidade de que elas tinham de usar seu poder para impedir as investigações.

As CPIs são criadas a pedido de um terço dos Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Há um Senador na tribuna. Estamos colocando ordem nos inscritos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Resolvido?

As CPIs são criadas a pedido de um terço dos parlamentares. Por que um terço? Na República, governar é direito de quem obtém maioria, Senador Paim, enquanto a minoria tem o direito de criar instrumentos para fiscalizar quem governa, como é o caso de uma CPI. Porém, uma CPI não é composta por Parlamentares da minoria. Seus membros são indicados pelos líderes dos partidos de maneira a manter a mesma proporção partidária formada na eleição anterior. Assim, se a base do Governo tem a maioria dos Parlamentares no Congresso também terá maioria em uma CPI. Certa ou errada, essa é a regra vigente.

Quando fazia parte da minoria, o PT conseguiu se projetar com as CPIs, em função do respeito que havia ao direito das minorias. Depois que virou Governo, o PT formou uma forte base aliada, utilizada de forma antidemocrática de maneira a impedir a oposição de investigar.

Como se decidem as coisas em uma CPI? Tudo o que ela faz precisa ser votado por seus membros. Nenhum deles pode, sozinho, tomar decisões, mesmo o seu presidente. Se um membro da comissão deseja convocar alguém para depor ou quebrar um sigilo bancário, precisa, antes, apresentar um requerimento por escrito para ser aprovado pela maioria em uma reunião da CPI.

O grande problema que as CPIs vêm enfrentando nos últimos anos está justamente na votação dos requerimentos. Parlamentares da base governista têm se colocado contra todas as iniciativas de realizar investigações, mesmo correndo o risco de sacrificar suas imagens junto a seus eleitores. Esses Parlamentares apostam na desinformação dos eleitores.

A CPI das ONGs, por exemplo, Senador Simon, foi composta por onze Senadores, dos quais quatro da oposição e sete do bloco de apoio ao Governo.

Ocupei o cargo de Presidente dessa CPI em substituição ao Senador Raimundo Colombo. Que poder eu tinha? O presidente não manda em uma CPI, não tem poder. Apenas assina papéis e preside as sessões. Tudo o que é feito necessita ser votado e aprovado pela maioria dos Parlamentares que compõem a comissão.

Assim, se a maioria desejar sabotar a investigação, basta que não aprove os requerimentos destinados a essa finalidade, conforme ocorreu. Na prática, isso é uma falta de respeito com o direito da minoria. Diria mais, é uma ameaça à democracia. As minorias acabam tendo apenas o direito de criar a CPI, já que as regras não asseguram o direito de aprovar os requerimentos necessários para que as investigações ocorram de fato. Isso foi o que ocorreu na CPI das ONGs.

O presidente também não é responsável por conduzir as investigações. Essa tarefa é do relator. Na CPI das ONGs, esse cargo foi ocupado por um Parlamentar da base do Governo, do PCdoB, o nobre Senador Inácio Arruda. Quantas quebras de sigilo ele propôs?

Nenhuma. A quebra de sigilos é o principal instrumento de investigação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, única forma de apurar o efetivo destino de verbas públicas desviadas.

O relator não quis investigar e agora apresenta um relatório de 1.500 páginas, defendendo a tese de que o problema das ONGs está na legislação.

Vou explicar os reais motivos para isso. Aliás, pretendo denunciar os motivos da recusa da base aliada do Governo em investigar as ONGs.

Em sua fase inicial, a CPI buscou um caso emblemático, que mostrasse o uso das instituições sem fim lucrativos como forma de ocultar grandes negócios escusos, com a participação do poder político. O caso emblemático em que a CPI se concentrou foi o dos contratos da Finatec, que é uma das cinco fundações de apoio da Universidade de Brasília, a UnB.

Aos que acham que fundação de apoio é ONG, ressalto que, na prática, a Finatec é uma sociedade privada, formada e gerida por um punhado de professores da Universidade. Atua como se fosse uma empresa privada, sob a capa do nome de fundação e de um vínculo espúrio com a Universidade, que privilegia um punhado de professores em detrimento dos demais. Esses professores recebem da UnB uma espécie de credenciamento para atuar como se fossem uma fundação de pesquisas. Em vez de pesquisas, a Finatec prospectava negócios lucrativos com o poder público. Ora, o professor tem dedicação exclusiva e é contratado para dar aulas; não pode trabalhar para fora. Não é função desses professores cuidar da saúde dos índios em Mato Grosso e Roraima.

Por que o interesse da CPI por essas fundações? Somente para entidades que têm a palavra "fundação" no nome, o Governo Federal transferiu mais de R$1 bilhão por ano nos últimos três anos. A Petrobras sozinha está transferindo quase essa mesma quantia por ano. É o segmento mais representativo dentre as ONGs, por isso não podia passar em branco.

Sem ter os meios de quebrar sigilos, a CPI passou a utilizar sua força política para dar apoio a promotores do Ministério Público. A visibilidade pública de uma CPI contribui muito para fortalecer e encorajar a atuação desses profissionais. Aliás, registro aqui que esses promotores vinham lutando há oito anos contra os descalabros da Finatec, sem sucesso até então.

Com a força política da CPI, os promotores conseguiram investigar a fundo o que se passava na UnB. A Justiça autorizou até mesmo busca e apreensão de documentos dentro da Universidade. O reitor, aquele das lixeiras que custavam mais de R$1 mil, foi destituído. A Finatec sofreu intervenção e teve alguns de seus dirigentes afastados, processados e condenados a dez anos de prisão, e estão todos com seus bens bloqueados para ressarcir os cofres públicos.

O que a CPI constatou? A Finatec estava usando o nome da universidade para firmar contratos sem licitação com prefeituras e até governos do PT. Esses contratos nada tinham a ver com pesquisas; eram simplesmente venda de serviços de consultoria na área de gestão pública.

E esses serviços não eram prestados pela Finatec, que subcontratava uma empresa privada, no caso a Intercorp, que não tinha a mínima estrutura nem conhecimento de causa para executar serviço algum, quanto mais contratos com dúzias de prefeituras no valor de R$50 milhões.

O dono da Intercorp, o psicólogo gaúcho Luís Lima, Senador Pedro Simon, prestou depoimento à CPI. Ficou claro que sua ligação com o PT foi fortalecida quando, em fins de 2002, passou a frequentar a equipe de transição do governo Fernando Henrique para o governo Lula. Certamente, foi nessa ocasião que conseguiu padrinhos no PT, uma vez que os primeiros contratos de sua empresa foram firmados no início de 2003.

O tesoureiro do PT, Sr. Paulo Ferreira, ao ser apontado pela revista *Época* como o suposto padrinho político do negócio de Luís Lima com a administração petista, negou essa relação e afirmou que o serviço prestado pela Intercorp, Senador Mozarildo, era uma picaretagem.

Além das prefeituras, o Estado do Piauí, por exemplo, Senador Mão Santa, entrou na jogada suja. A Finatec foi contratada rapidamente em 2003, logo no início do governo Wellington Dias. Em um único dia, o governo do Piauí dispensou a licitação, aprovou o plano da Finatec e firmou contrato. Essa rapidez espantou os promotores do caso. Em depoimento ao Ministério Público, uma consultora da Finatec contou uma conversa que teve com o presidente da Finatec, o Sr. Antônio Manoel Henriques, que está entre os condenados. Ela disse que o contrato da Finatec com o governo do Piauí era fruto de um compromisso de campanha entre o Governador eleito à época e o Sr. Luís Lima.

Em resumo, a CPI constatou que uma fundação de apoio de Universidade Federal estava sendo usada como biombo para ocultar assaltos às principais prefeituras petistas e ao Estado do Piauí de volumes imensos de recursos. Evidentemente, o Sr. Luís Lima tinha um padrinho ou padrinhos poderosos, que lhe abriram as portas para fechar negócios com diversas dessas prefeituras.

Enfim, a CPI se deparou com uma grande negociata, que suspeito ser a ponta de um esquema de corrupção que tinha ramificações com elevados escalões da República. A partir desse momento, a base aliada do Governo não permitiu à CPI dar qualquer passo – já concedo a V. Exª, Senador Mozarildo, um aparte com o maior prazer.

A essa altura, a CPI já havia mostrado à imprensa que o terreno das ONGs era fértil em corrupção. Novos casos foram descobertos envolvendo fundações de apoio.

Em Recife, deram dez milhões para a fundação da Universidade Federal de lá apoiar o Carnaval.

Em Brasília, outras fundações da UnB receberam somas fantásticas para cuidar da saúde de índios em Mato Grosso e Roraima. O Ministério Público comprovou que havia desvios gravíssimos.

Em Santa Maria, Rio Grande do Sul, Senador Pedro Simon, o reitor foi preso e uma CPI foi aberta para tratar do caso.

Em São Paulo, o reitor da Unifesp renunciou e a Polícia Federal realizou busca e apreensão na universidade.

A imprensa descobriu indício de envolvimento com a farra das ONGs de Ministérios ocupados por pessoas ligadas a partidos políticos da base aliada. Os Ministérios estavam privilegiando ONGs de pessoas ligadas ao partido do Ministro.

O Ministério do Trabalho, por exemplo, enquanto o Ministro era do PT, favoreceu entidades no fracassado programa Primeiro Emprego. A primeira delas, a ONG Oxigênio, tinha em seus quadros o petista conhecido como "Chicão", ex-companheiro de Lula no Sindicato dos Metalúrgicos. Quando o Ministério passou para as mãos do PDT, os beneficiados foram ONGs ligadas à Força Sindical, várias delas funcionando no edifício sede da Força.

O PCdoB dominava o Ministério do Esporte, que liberava verba do programa Segundo Tempo para entidade de pessoas ligadas ao partido. Em São Paulo, a ONG Bola pra Frente recebeu R$8,5 milhões, metade dos recursos destinados ao Estado. Era dirigida por uma ex-jogadora de basquete filiada ao partido, eleita Vereadora em 2008. Uma outra ONG, a Conam – Confederação Nacional das Associações dos Moradores –, recebeu R$5,2 milhões. Seu presidente faz parte do Comitê Central do PCdoB, junto com o Ministro Orlando Silva, responsável pelo repasse das verbas. A tesoureira da entidade é membro do comitê do partido no Rio de Janeiro e foi candidata a Vereadora. O Relator da CPI ufanava-se de que seu Estado seria o único a ter 100% dos Municípios cobertos por esse programa.

O PSB tinha o Ministério da Ciência e Tecnologia, pródigo na liberação de recursos de emendas parlamentares do partido para o programa Inclusão Digital. Os projetos de venda de ônibus para esses programas foram citados na CPI das Ambulâncias como fazendo parte do esquema. O Sr. Luiz Antônio Vedoin declarou que a própria Planam chegou a vender dois veículos para inclusão digital.

A CPI mostrou que a farra com as ONGs teve espaço no **reveillon** de Brasília de 2007. A ONG Angrhamazonica foi contratada por R$2,5 milhões para promover o espetáculo dos bois Garantido e Caprichoso, na Cidade de Parintins, no *reveillon* de Brasília. Vejam bem: R$2,5 milhões para fazer uma festa em Brasília, recebidos de dois Ministérios!

Na sede da ONG, funcionava uma loja de conserto de aparelhos eletrônicos. Essa ONG era de uma ex-proprietária de empresa de eventos, que estava trabalhando como assessora parlamentar na liderança do PDT, partido da base aliada.

A ONG deu calote no cachê dos bois. O presidente do Boi-Bumbá Caprichoso informou que o valor pago foi inferior a R$100 mil. Obviamente, houve desvio de recursos, o que ficou evidente após a oitiva da dona da ONG na CPI. Mesmo assim, não houve nenhum interesse de investigar.

O MST não é um partido político, mas é apoiado e financiado pelo Governo do PT. Suas entidades já foram alvo das CPIs da Terra e do MST. Recebem recursos e os desviam, não prestam contas e seguem recebendo mais recursos. Durante a CPI das ONGs, a imprensa cobriu pelo menos dois casos que deveriam ter sido aprofundados.

O primeiro foi divulgado pela revista *Veja*, logo no início dessa CPI: envolvia a Fetraf-Sul – Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul –, em Santa Catarina, ligada a políticos do PT. A entidade recebeu R$5 milhões do Ministério do Desenvolvimento Agrário para cursos de treinamento que tinham alunos fantasmas. Segundo a revista, "há no esquema sempre um parlamentar amigo que, por meio de emendas, assegura recursos no Orçamento para os tais programas sociais."

O segundo caso é do Ifas, entidade criada por militantes do PT em Goiás, entre eles o Sr. Delúbio Soares, ex-tesoureiro do PT, indiciado em inquérito do Mensalão. O trabalho do Ministério Público levou a Justiça, este ano, a condenar o Ifas a devolver R$7 milhões aos cofres públicos. A finalidade inicial do projeto junto ao Incra era a capacitação de 9 mil assentados em 12 Estados, Senador Simon. Na investigação, o Ministério Público Federal descobriu que a sede da ONG não passava de uma casa fechada e abandonada em Goiânia, sem qualquer estrutura física para exercer o projeto. O Ifas conseguiu arrancar R$4 milhões, até da Petrobras. Curiosamente, um dos seus presidentes chamava-se Paulo César Farias, coincidência, e nem assim desconfiaram de algo errado.

O trabalho da imprensa deixou claro que as ONGs estavam sendo utilizadas para loteamento de recursos entre entidades de pessoas ligadas a partidos políticos da base governista e ao MST.

Apresentei requerimentos para investigar essas entidades. Conseguimos aprovar a quebra de sigilo de quatro dessas entidades do MST, e ainda assim porque

um Senador da base aliada chegou atrasado à sessão, num dia em que a oposição tinha maioria. Depois que ele chegou, não se aprovou mais nada.

Das cerca de oito mil ONGs que deveriam ser nosso universo de investigação, a CPI quebrou o sigilo de apenas quatro, tendo que contar com um cochilo da base aliada, uma vergonha para a história da CPI, Senador Simon.

Ficou muito claro o desinteresse total de investigar esse autêntico ralo por onde escorre dinheiro público.

Ouço, com muito prazer, o Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Heráclito Fortes, o pronunciamento que V. Exª faz deveria ser detidamente examinado pelo Ministério Público, investigado pela Polícia Federal, para que todos tomassem conhecimento dessa questão. Primeiro, vou me referir ao que V. Exª colocou muito bem aí: o instrumento da CPI está desmoralizado, porque é um direito da minoria, mas, na prática, quando é para investigar, prevalece a orientação e o desejo da maioria, que geralmente não está na oposição. E, assim, não se investiga direito nada. V. Exª está até de parabéns pelo que conseguiu durante esse período. Fui presidente da primeira CPI das ONGs aqui e tive também idêntica dificuldade. Não consegui quebrar o sigilo de ninguém, porque o Governo tinha maioria e não deixava aprovar nada. Mesmo assim, não houve como não conseguir indiciar ou mesmo listar dez ONGs, notadamente na área de atendimento à saúde indígena, que eram verdadeiras picaretagens. Então, isso está provado, e acho que é importante que haja um trabalho sério em relação a essas ONGs. Antigamente, havia a ideia generalizada de que ONG era uma coisa mais ou menos sacrossanta, um grupo de pessoas voluntárias que se dedicavam a fazer um serviço meio heróico, e se constatou, desde a primeira CPI, que na verdade são antros de picaretagem a grande maioria delas, além daquelas transnacionais que estão a serviço de interesses que não os nossos, brasileiros. Então, quero parabenizar V. Exª pelo esforço que fez, pelo discurso que está fazendo, porque realmente não podemos silenciar, porque a maioria não quer; quem de fato tem compromisso com a verdade não pode silenciar. Por isso, quero parabenizar V. Exª pelo trabalho e pelo pronunciamento que faz.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Exª e espero que, no correr do pronunciamento, ainda possa contar com a sua valiosa participação.

Vou tratar agora do problema da transparência. Esses casos que aqui citei são fruto direto da falta de transparência das contas públicas. Esses foram descobertos, mas há outros, muitos outros, que permanecem ocultos aos olhos da sociedade e da imprensa.

Inicialmente, eu gostaria de deixar claro que a CPI não teve acesso à maior parte dos recursos destinados às ONGs. Estima-se que elas estejam recebendo R$10 milhões por ano, sendo um terço proveniente do Governo federal, um terço das estatais e um terço oriundo de transferências voluntárias a Estados e Municípios.

Só há transparência pública nos repasses federais, nos demais, não há.

A Petrobras recusou-se a atender requerimento da CPI no sentido de encaminhar os repasses que fez às ONGs, embora seja obrigada a divulgar todos os contratos em seu *site*, o que a empresa só fez para os últimos doze meses.

Quanto aos repasses federais a Estados e Municípios, seria necessário investigar o quanto foi destinado a ONGs, mas a CPI não o fez. Nos sistemas federais de informação, só aparecem os nomes dos Estados e Municípios, ficando oculto, Senador Pedro Simon, o real destino final das transferências voluntárias, boa parte das quais se destina a ONGs.

No caso das Fundações de Apoio, os números reais são bem maiores do que aqueles que o Governo enviou à CPI. Só enviaram os recursos de convênios. Não enviaram muitos dos repasses de órgãos federais, inclusive os feitos pelas universidades. Dentre as grandes fundações, não vi nenhuma delas divulgar em seus *sites* a fonte de dinheiro que recebem nem como esse dinheiro foi gasto. São caixas-pretas destinadas a ocultar despesas que deveriam estar no Siafi.

Ressalto que, desde 2007, todos esses dados deveriam ser públicos. As normas assim determinam, porém o Governo não manifestou interesse em vê-las cumpridas. Vou explicar a origem dessas normas.

Em 2006, a CPI das Ambulâncias e o TCU recomendaram ao Governo que criasse o Portal dos Convênios. O objetivo mais importante era dar acesso público à sociedade pela Internet, *on-line*, de todas as despesas realizadas com recursos federais destinados a ONGs de Estados e Municípios.

Em 29 de novembro de 2006, a CPI das Ambulâncias promoveu um debate com os Ministros do Planejamento, Paulo Bernardo, e com o de Controle e Transparência, Jorge Hage, sobre o controle das transferências voluntárias. Eu estava presente e ouvi o Ministro Paulo Bernardo enumerar os principais problemas e propor, como solução, a criação do Portal dos Convênios.

Indagado a respeito do prazo necessário para a criação e implementação do sistema informatizado de controle de convênios, o Ministro Paulo Bernardo afirmou que o Ministério estava trabalhando com prioridade nesse projeto, calculando que levaria aproximadamente um ano para colocá-lo em plena operação, ou seja, até o final de 2007.

Em junho de 2007, foi divulgado o Relatório das Contas de Governo de 2006 elaborado pelo TCU. A

principal ressalva dizia respeito à falta de controle dos convênios entre a União, Estados e Municípios. As transferências voluntárias haviam sido alvo de sucessivas fraudes, investigadas em operações da Polícia Federal, como a Navalha e a Sanguessuga. O TCU constatou que o Governo não tinha estrutura para fiscalizar os recursos que repassava. Os processos dos convênios passavam mais de cinco anos aguardando análise, legitimando toda sorte de irregularidades. Até 2005, havia um estoque de R$12,5 bilhões em recursos que o Governo desconhecia o resultado.

Na ocasião, o Ministro-Relator das Contas do Governo, Ubiratan Aguiar, chegou a sugerir medida de extrema suspensão dos repasses federais por falta de fiscalização da transparência. Nas suas palavras: "Se não forem restabelecidos os mecanismos de acompanhamento do Estado sobre todo o ciclo de transferências voluntárias, a medida mais sensata pode ser a sua suspensão até que se recobre o seu controle".

No mês seguinte, em julho de 2007, o Presidente da República assinou o Decreto 6.170, instituindo o Portal dos Convênios, por meio do qual todas as despesas realizadas por ONGs, Estados e Municípios seriam disponibilizadas ao público, via Internet.

O Portal seria o fim dos gastos secretos com recursos públicos. Gastos que, até então, só o Ministério poderia ter acesso, se quisesse. Gastos que vinham permanecendo mais de 5 anos sem sequer receber análise, oculto da população e da imprensa.

O Portal, também, retiraria a liberdade das ONGs para manipular os recursos. Eles passariam apenas a indicar os beneficiários dos pagamentos, que seriam liberados aos fornecedores por instituições financeiras como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica. Isso acabaria com os cheques em espécie, com desvios por meio de cheques e muitas outras fraudes bancárias que se tornaram habituais.

Entretanto, o rigoroso controle que proporcionava levou o Portal dos Convênios a conquistar uma grande fila de opositores. Não sei se por incompetência ou máfé, o Portal foi mal-elaborado e apresentou uma série de problemas técnicos que contribuíam para justificar ainda mais a resistência à sua utilização.

O fato é que, decorridos três anos do decreto, o Portal dos Convênios chegou a ser implementado sob o comando do Ministro Paulo Bernardo, porém ainda não divulga o que interessa: o destino dos recursos do convênio, que era a sua principal finalidade.

Em maio deste ano de 2010, os sucessivos atrasos no cronograma de implementação do Portal dos Convênios obrigaram o Tribunal de Contas da União a tomar uma providência nada agradável. O Tribunal faz o que está na lei. E a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 59, §1º, inciso V, estabelece que é obrigação do TCU alertar o Executivo para fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas do governo, propiciando irregularidades na gestão orçamentária dos repasses a ONGs, a Estados e Municípios.

Considerando que o Ministro Paulo Bernardo havia se comprometido a implementar o Portal dos Convênios até o final de 2007 e que, decorridos três anos, o cronograma não andava e os problemas continuavam se avolumando, o TCU, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, teve que emitir um alerta ao Poder Executivo.

O puxão de orelhas saiu em nome da Ministra Chefe da Casa Civil da época, Dilma Rousseff, e do Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, responsável direto pelo Portal. Isso consta inclusive do Acórdão nº1.117, de 2010, encaminhado a ambos pelo TCU.

Gostaria, Sr. Presidente, Sr.ª e Srs. Senadores, de ressaltar que tenho grande admiração pelo trabalho desenvolvido pelo chamado Terceiro Setor, quando executado de maneira séria e responsável, que é merecedor de todos os elogios. Como, para ficar em apenas dois exemplos, o que é feito pelas APAEs e Santas Casas, que é fundamental e merecedor de todo o apoio do Poder Púbico. Ou de outras entidades que buscam mecanismos para atuar em setores que, muitas vezes, o Governo não alcança ou na vanguarda de temas que só depois serão reconhecidos, como questão ambiental. Registro aqui, Senador Simon, a ONG "Acelera, Brasil", que atua na área de educação, tão bem dirigida pela Srª Viviane Senna, irmã do saudoso tricampeão Ayrton Senna .

A CPI foi criada, não para tratar dessas entidades sérias, mas daquelas que estão denegrindo a imagem do Terceiro Setor, daquelas que são instrumentos para ocultar negociatas e fazer lavagem de dinheiro, especialmente as que estão sendo patrocinadas por autoridades dos mais altos escalões da República.

O quadro atual da farra das ONGs não é diferente de quando a CPI começou há três anos. As ONGs são caixas-pretas, não sabemos sequer quantas delas existem hoje no Brasil. Chego a dizer cem mil delas atuando na Amazônia e quinhentas mil em todo o País. É provável que haja um exagero nesse número, mas o problema é este: quantas elas são? O que fazem? Quanto recebem e como gastam?

As inúmeras matérias na imprensa demonstraram que a raiz das falcatruas está na ocultação do que é feito por elas com o dinheiro público.

A meu ver, o cumprimento do Decreto nº6.170, de 2007, solucionaria o problema da transparência, ao permitir a cada cidadão e à imprensa o acesso a um conjunto mínimo de informações, porém suficientes para exercer certo controle sobre o emprego dos recursos de convênios, que deixariam de ser secretos. Passaria a haver um nível de transparência para os convênios semelhante ao existente para todas as despesas da

Administração Pública federal, nos mesmos moldes em que são divulgadas no Portal da Transparência mantido pela CGU na Internet.

Entendo que o problema das fraudes nas ONGs não é causado pelas falhas de legislação, como pretende o Relator, mas sim pela falta de controle, mais precisamente de vontade de controlar e, principalmente, de adequada transparência, que permitiria a fiscalização das ONGs pelos cidadãos e pela imprensa, de maneira moderna, utilizando inclusive a Internet.

Estou certo de que não adianta propor uma nova lei que diga de uma maneira mais eficaz as obrigações do Ministério do Planejamento – ou de outro setor que se queria –: de adotar critérios para selecionar as ONGs; fazer orçamentos prévios e planos de trabalho detalhados; verificar se a ONG tem estrutura e condições de executar o objeto; e fiscalizar sua execução.

O TCU cobra isso há anos, sem nenhum resultado, sem que o Governo demonstre disposição de cumprir as regras já existentes. O relator da CPI apresentou um relatório defendendo que a solução das irregularidades do convênio passa pelo novo marco legal. Eu acho que não é por aí. O que falta não é criar mais regras no papel. Não é uma nova lei com 124 artigos – veja bem, Senador Paulo Paim, 124 artigos! Isso representa a metade dos artigos da nossa Constituição, que já é considerada exagerada.

É claro que poderemos trabalhar em cima de alguma regulamentação – e espero que o Sr. Relator se dedique a isso seriamente na segunda metade do seu trabalho. O que falta mesmo é transparência, fazer funcionar o portal que o Presidente Lula mandou fazer em 2007 e que não foi obedecido pela Ministra da Casa Civil à época e pelo Ministro Paulo Bernardo. Pergunto-me por que o Presidente Lula não deu um puxão de orelha nos seus Ministros, como o TCU teve de fazer.

Por fim, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de dizer que esse relato em tom sombrio não quer dizer que eu seja um pessimista. Pelo contrário. Ainda que não chegue a conclusões definitivas, o trabalho das CPIs acaba mesmo tempos depois, a produzir resultados. Exemplo claro disso é a CPI do Banestado, que também não aprovou um relatório final, também por divergência entre oposição e Governo, mas que provocou debates, apontou caminhos, revelou indícios que depois serviram de base para investigação do Ministério Público e da Polícia Federal.

Eu espero, sinceramente, que isso aconteça com a questão das ONGs, que precisa efetivamente ser enfrentada por todos: Governo, Legislativo, órgãos de controle e fiscalização, inclusive pelas próprias entidades, para que as boas, as honestas, não caiam mais na mesma vala comum dos que desviam dinheiro público.

Apesar de ter ficado muito longe do que eu planejava, espero ter contribuído para esse debate e apelo à imprensa, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e outros órgãos de controle e fiscalização que façam o que nós infelizmente não fomos capazes de fazer: aprofundem as investigações e fiquem atentos à atuação das ONG's e ao destino do dinheiro público.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós temos que separar o joio do trigo, urgentemente, enquanto ainda existe o trigo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Senador Heráclito Fortes acaba de fazer um trabalho, uma síntese, na sua dedicação pela moralização das ONGs no nosso País. É uma grande contribuição dada à democracia.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Aliás, Senador Mão Santa, V. Exª é testemunha, por exemplo, dos tentáculos no Estado do Piauí – eu não quis trazer este assunto, porque este discurso é um discurso dirigido ao País, não quis particularizar. Mas, por exemplo, aqui citado, daquela Segundo Tempo, que atuou no Piauí a serviço de candidatura a Deputado Federal do PCdoB. As denúncias são graves e eu espero que a Justiça Eleitoral do Piauí apure com determinação e profundidade esses fatos, porque motivos, denúncias não faltam. É uma questão apenas de apuração. V. Exª conhece tanto quanto eu o que se passou no submundo das eleições do Piauí no ano de 2010.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos, agora, para usar da palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, inscrito, do PTB do Estado de Roraima.

Ainda estão inscritos dois Senadores do Rio Grande do Sul: Pedro Simon e Paulo Paim.

Peço permissão apenas para ler este expediente do gabinete do Senador Adelmir Santana.

É lido o seguinte:

Ofício nº 0372/2010-GSASAN

Brasília, 25 de novembro de 2010

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, valho-me do presente para informar a Vossa Excelência que por motivos político-parlamentares não me foi possível integrar a missão da comissão de Relações Exteriores que visitou a China, entre os dias 4 e 15 de novembro de 2010.

Respeitosamente, – **Adelmir Santana**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

V. Exª pode usar da tribuna pelo tempo que achar conveniente, Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, antes das eleições, mais precisamente no dia 1º de setembro, o *Jornal do Senado* publicou levantamento feito pela DataSenado que indicava que 88% dos eleitores não votariam em candidatos corruptos. E a manchete mostra justamente isto: "Pesquisa mostra que eleitor rejeita corrupção".

Vou ler um trecho da matéria:

> O político que 'rouba, mas faz' pode estar com a carreira em perigo. Pelo menos é o que se depreende da última pesquisa realizada pela DataSenado neste período pré-eleitoral. De acordo com o levantamento, 88% dos eleitores considera a corrupção inaceitável, mesmo que o político tenha feito um bom governo [ou um bom mandato parlamentar]. Foram ouvidos 1.315 cidadãos maiores de 16 anos, em 119 municípios de todas as regiões brasileiras.

Então, vejam que essa era a percepção que havia antes da eleição. Mas o que vimos na eleição? Vimos a corrupção campear, todas as formas de corrupção, seja a corrupção da compra, sob diversas formas, do voto, ou da vontade do eleitor. No meu Estado, por exemplo, houve um verdadeiro escândalo. Só para ilustrar – e sempre repito aqui: no primeiro turno, dos R$4 milhões que foram apreendidos pela Polícia Federal, R$2,5 milhões foram no meu Estado, que é o menor colégio eleitoral do Brasil.

Pois bem. Isso ocorreu de maneira terrível. Essa foi uma forma, de alguma maneira, de dar alguma coisa em troca do voto. Mas também houve a forma mais radical, do verdadeiro terrorismo das próprias autoridades, no caso, o Governador do Estado, que ameaçou funcionários, removeu funcionários, inclusive da Polícia Militar, no dia da eleição, para outros lugares, para não votarem. Fez toda sorte de abuso do poder, para poder realmente vencer a eleição.

E aí se pergunta: se o eleitor não quer a corrupção e a corrupção, repito, não é só receber dinheiro para votar, há essas mais variadas formas de corrupção – a promessa de emprego, a promessa de que vai aumentar, por exemplo, lá no meu Estado, o vale-alimentação, que vai aumentar a ajuda do Governo, que é o próprio custeio para os agricultores, chantagear os que deviam empréstimos à agência de fomento do Estado, dizendo que, se o Governador fosse eleito, eles seriam anistiados da dívida que têm. Enfim, todas as formas de corrupção possíveis foram feitas no meu Estado, para garantir a reeleição do atual Governador, no segundo turno, porque, no primeiro turno, ele perdeu com uma diferença considerável em termos percentuais, quase 3% de diferença.

No segundo turno, ele fez uma política de terra arrasada, marcou corpo a corpo. Tudo isso em um Estado pobre como o meu, onde todo mundo depende do Governo direta ou indiretamente: ou é funcionário público, ou é familiar de funcionário público, ou é empresário que depende das vendas para o Governo, ou é funcionário de empresas que terceirizam serviço para o Governo, cujos donos vendem o apoio do Governo e cobram dos seus funcionários o voto, sob pena de que vai demiti-los porque a empresa não terá mais o contrato. Enfim, isso tudo, Senador Mão Santa, está documentado, está filmado e fotografado com depoimentos. E aí se pergunta: como é que se vai corrigir esta questão da corrupção? Primeiro, já dizia Montesquieu: "A corrupção dos governantes quase sempre começa com a corrupção dos seus próprios princípios". Quer dizer, a pessoa já é corrupta por natureza; o seu caráter já é corrupto. E, quando chega ao poder, só faz extravasar, extrapolar, mostrar a verdadeira face.

Nós que somos médicos perguntamos: Qual o remédio para isso? No meu entender, temos alguns remédios a serem usados. Primeiro, uma insistente campanha de educação do eleitor, no sentido de mostrar que, quando ele troca o voto por um favor, seja qual for, ou quando ele vota num governante que ameaça, que oferece vantagem para depois da eleição, ele está, na verdade, contribuindo para que amanhã falte dinheiro para saúde, educação, segurança. Esse é um trabalho preventivo; também tem que haver mais rigor na legislação eleitoral.

Eu fiquei feliz quando, no dia 23 de novembro, o *Jornal do Senado* publicou matéria sobre comissão que o Senador José Sarney designou de ilustres juristas para promover a reforma do Código Eleitoral, porque realmente essa legislação eleitoral tem que ser profundamente modificada. E aqui, há só um prédiagnóstico do que deva ser feito. Diz aqui o título da matéria, Senador Mão Santa:

> "Juristas pedem uma Justiça Eleitoral veloz e confiável"
>
> Veja bem: veloz e confiável. Vou ler alguns trechos da matéria:
>
> A importância de ter mais celeridade – quer dizer, mais rapidez – e estabilidade das decisões dos tribunais regionais, eleitorais

> (TREs) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) foi o principal tema da audiência pública promovida pela Comissão de Reforma do Código Eleitoral.

E diz mais à frente:

> (...) adoção de procedimentos que garantam maior celeridade aos julgamentos relativos aos pleitos e aos candidatos.

Porque o que vemos é que muito desses candidatos que praticam esses ilícitos, esses crimes eleitorais, eles confiam exatamente nisso. "Ah, isso vai rolar aí um monte de tempo. Cai no esquecimento, a gente compra e resolve a questão." É por isto mesmo: é porque não há celeridade, não há rapidez, não há empenho dos órgãos que estão investigando e do órgão julgador em dar realmente celeridade. Até porque a atual legislação permite muitas manobras para retardar o processo de investigação e o processo de julgamento.

E diz mais à frente o documento:

> (...) a celeridade e a transparência no julgamento das pendências relativas aos candidatos.
>
> Segundo a Comissão, até a eleição os ritos são bastante claros e divulgados à exaustão, mas, após o pleito, as regras tornam-se mais obscuras e de difícil entendimento para a opinião pública.

Temos muitas discussões a fazer e quero participar intensamente e até pedir aos Senadores e aos Deputados que façamos um grande mutirão para, realmente, mudar a legislação eleitoral e dar condição para que a investigação, o policiamento, os inquéritos andem rápido, e os Tribunais Regionais Eleitorais tenham rapidez e realmente honestidade no julgamento desses processos.

Confio, Senador Mão Santa, nas instituições brasileiras, seja da Polícia Federal para investigar, seja do Ministério Público Federal, no caso das eleições, para atuar, no sentido de determinar urgência nas investigações, fiscalizá-las e, sobretudo, de fato, dar andamento a elas, pedindo a punição dos culpados. Porque, se não, é aquela história: a eleição terminou no dia 31 de outubro, sei que o meu Estado talvez tenha sido o pior do Brasil em termos de corrupção eleitoral, mas não foi uma exclusividade do meu Estado; sei que, no seu Estado também foi assim, tenho ouvido vários Senadores de vários Estados falando a mesma coisa. Então, não é possível aceitarmos essas coisas; depois, entra-se no processo de marcha lenta, não se consegue evoluir para a punição dos culpados em tempo ideal.

Se uma pessoa consegue um mandato eletivo por meio de corrupção, e ele fica dois, três anos, para ser julgado, ele termina cumprindo o mandato dele mesmo *sub judice*. Então é preciso que haja rapidez, porque o povo, que quer de fato eleições limpas, quer de fato candidatos honestos, não pode mais aceitar essa história de que, justamente pela morosidade do processo de investigação e de julgamento, a impunidade vença e, portanto, os corruptos se deem sempre muito bem.

Acredito que é chegado o momento, neste início de século XXI, de nós, de fato, criarmos uma legislação capaz de fazer jus a uma democracia que se diz praticamente consolidada, mas que ainda tem muito por caminhar, como é a nossa democracia brasileira. A alma da democracia é justamente a eleição, a eleição do Vereador, do Prefeito, do Deputado Estadual, do Deputado Distrital, do Governador, do Deputado Federal, do Senador e do Presidente da República.

O povo não pode mais ficar aceitando que os poderosos, aqueles que têm dinheiro ou poder... Aliás, o Governador do meu Estado disse que lá só ganharia eleição quem tivesse o poder – e ele é Governador até 30 de dezembro deste ano, portanto, durante todo o processo eleitoral, e é quem tinha dinheiro.

Se ficarmos nos acomodando a essa questão, não vamos mudar nunca. Então nós temos que nos insubordinar, nos indignar e realmente agir para mudar essa realidade, por todos os caminhos. Pelo caminho da prevenção, da educação, pelo caminho da punição e, sobretudo, pelo caminho em que os candidatos, de fato, tenham vergonha na cara e pensem que, ao se elegerem para um mandato, eles estão sendo eleitos para servir e não para se servir do mandato para ficarem mais ricos, para ficarem realmente usando o mandato, seja em âmbito Executivo ou Legislativo, para colocar dinheiro público no seu bolso e, portanto, se enriquecer às custas dos mais pobres, daqueles que pagam imposto direta ou indiretamente, porque é uma ilusão pensar que aquela pessoa que não tem conta bancária, aquela pessoa que está isenta do Imposto de Renda não paga imposto. Paga! Paga quando compra o pão, paga quando compra o leite, quando compra o café, quando compra o alimento.

É preciso que passemos a limpo este País, e a hora de fazer isso é agora. Em 2011, não haverá eleição. Portanto, com o trabalho dessa Comissão de Juristas, já temos um ponto de partida para fazer, de fato, uma grande reforma eleitoral neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu gostaria de pedir a transcrição das matérias que citei aqui como parte do meu pronunciamento.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

JORNAL DO SENADO Brasília, quarta-feira, 1º de setembro de 2010

Levantamento do DataSenado indica que 88% não votariam em candidato condenado pela Justiça, mesmo que não existisse a Lei da Ficha Limpa

Pesquisa mostra que eleitor rejeita corrupção

O POLÍTICO QUE "rouba, mas faz" pode estar com a carreira em perigo. Pelo menos é o que se depreende da última pesquisa realizada pelo DataSenado neste período pré-eleitoral. De acordo com o levantamento, 88% dos eleitores consideram a corrupção inaceitável, mesmo que o político tenha feito um bom governo. Foram ouvidos 1.315 cidadãos maiores de 16 anos, em 119 municípios de todas as regiões brasileiras.

Embora individualmente se considerem vigilantes da atuação e do histórico dos candidatos, a maioria dos brasileiros não acredita que a população esteja atenta a isso, nem que leve em consideração a vida pregressa dos candidatos na hora de decidir o seu voto. Enquanto 88% dos entrevistados afirmaram que não votariam em candidatos corruptos.

Para participantes de debate sobre a reforma do Código Eleitoral realizado pelo Senado em Cuiabá, celeridade e estabilidade são os dois requisitos essenciais

Juristas pedem uma Justiça Eleitoral veloz e confiável

A IMPORTÂNCIA DE ter mais celeridade e estabilidade nas decisões dos tribunais regionais eleitorais (TREs) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) foi o principal tema da audiência pública promovida pela Comissão da Reforma do Código Eleitoral, em Cuiabá. Sob a presidência do desembargador Walter de Almeida Guilherme, os juristas que integram a comissão ouviram, na sexta-feira, sugestões, em grande parte, surgidas a partir das eleições de outubro.

O procurador-geral de Justiça de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho, destacou a importância do trabalho da comissão, especialmente no que diz respeito à adoção de procedimentos que garantam maior celeridade aos julgamentos relativos aos pleitos e aos candidatos.

O desembargador Walter de Almeida Guilherme ressaltou a importância de atender aos anseios da sociedade, mas lembrou que o trabalho da comissão se restringe a normas infraconstitucionais, não se confundindo, portanto, com a reforma política.

Um dos três juristas convidados para o debate, o juiz federal Julier Sebastião defendeu a celeridade e a transparência no julgamento das pendências relativas aos candidatos. Segundo ele, até a eleição os ritos são bastante claros e divulgados à exaustão, mas, após o pleito, as regras tornam-se mais obscuras e de difícil entendimento para a opinião pública.

O juiz comentou, ainda, a necessidade de mecanismos que garantam maior equilíbrio na disputa, como o financiamento público de campanha.

O desembargador Rui Ramos Ribeiro, presidente em exercício do TRE-MT, sugeriu a antecipação das convenções partidárias, de junho para abril, e a adoção de um sistema de eleições simultâneas e de um mecanismo que impeça que a eleição ocorra na véspera de feriados prolongados.

"A corrupção dos governantes quase sempre começa com a corrupção dos seus princípios"

Barão de Montesquieu

"A impunidade é segura, quando a cumplicidade é geral"

Marques de Maricá

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento.

Com o seu pronunciamento, V. Exª convoca todo o Brasil para que haja eleições mais dentro da ética e da moralidade.

Com a palavra o Senador Jayme Campos, orador inscrito.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, toda eleição renova o sentido de autodeterminação de uma comunidade, reanimando a sua vitalidade ética, ao mesmo tempo em que reafirma a vocação democrática de sua gente. O voto resgata a confiança do povo e promove a sensação coletiva de esperança e bem-estar político.

Contudo, o processo eleitoral se conclui com a contagem dos votos e a proclamação dos resultados. As disputas não podem atravessar a geografia do escrutínio, produzindo sequelas sociais e demandas intermináveis.

Depois da apuração tem início uma nova etapa institucional, onde derrotados e vitoriosos começam a construir pontes de entendimento que levam ao território do diálogo e ao consequente estágio da governabilidade.

Democracia é o regime que não tolera inimigos, apenas oponentes, já que todos bebem da mesma fonte da liberdade, comungam do mesmo pão da tolerância e se abrigam sob o manto das mesmas regras.

Adversários leais podem e devem sentar-se à mesma mesa para discutir objetivos que atendam os interesses da coletividade.

Para estender a mão ao oponentes não é necessário que ninguém se afaste de seus princípios; ao contrário, ao apoiar o adversário em causas meritórias ou nos momentos de dificuldades, quem o faz está confirmando a sua própria força política e ampliando o alcance do seu espírito soberano.

Governar é um ato coletivo, Sr. Presidente, uma atitude proativa a favor da sociedade. É impossível gerir o bem público sem a confiança da maioria e o respeito da minoria. Quem se sagra vencedor de um pleito para o Executivo, leva na bagagem, contraditoriamente, expectativas e desconfianças: sonhos e decepções; promessas e rancores.

Por isso, um governante deve ter a humildade e a sabedoria de um jardineiro, que cuida de seu canteiro com zelo, mas jamais se realiza com a virtude das flores ou desafia os desejos do tempo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na última eleição apoiamos o candidato do PSDB ao governo estadual, reproduzindo em Mato Grosso uma aliança nacional entre democratas e tucanos. Foi um embate difícil, árduo, uma luta muitas vezes desigual. Perdemos a disputa, mas não sucumbimos, em nossa dignidade ou nos compromissos políticos assumidos com os nossos parceiros. Fomos até o fim e, no primeiro e no segundo turnos, garantimos a vitória de José Serra na nossa região.

Porém, é chegada a hora de arrefecer as tensões eleitorais e, unidos, sentarmos à mesma mesa para planejar o futuro de Mato Grosso. E, desde já, eu manifesto o meu apoio institucional à gestão do Governador Silval Barbosa, tanto pelo seu elevado grau de compromissos com as causas mato-grossenses, quanto pela maneira respeitosa como se dirige à classe política. Barbosa é um político e sabe tratar com os seus semelhantes: ele rompeu com o breve ciclo de gestores que se diziam avessos às práticas políticas e inaugurou um novo tempo de diálogo e entendimento com todos os setores democráticos de nossa sociedade.

Quero deixar claro que falo por mim, este é meu posicionamento pessoal que, oportunamente, será levado, debatido com os demais integrantes do meu partido em Mato Grosso. O meu apoio se dará em torno de um projeto de governo que atenda aos reais interesses da população do meu Estado. Contudo, não me furtarei ao dever da crítica, quando ela se fizer necessária. Não busco nem pretendo qualquer vantagem, – é bom que se esclareça – com tal manifestação. Apenas cumpro com minha obrigação de trabalhar com isenção e independência pelos valores republicanos que me trouxeram até este Parlamento.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aliás não queremos cargos; queremos sim, encargos, tarefas. Queremos dividir responsabilidades com o Governador Silval Barbosa aqui no Senado da República, ajudando a administração estadual a conseguir investimentos nas áreas de educação, saúde, segurança pública, geração de empregos e infraestrutura para nossa região.

O Governador reeleito de meu Estado terá no Congresso Nacional, um aliado para lutar pela conclusão de programas importantes para Mato Grosso, tais como a duplicação da BR-364, no trecho entre Rondonópolis e Nobres; a implantação da hidrovia Teles Pires – Juruena – Tapajós; a federalização da MT-242; a construção do novo hospital universitário de Cuiabá; a implantação da Ferrovia Leste-Oeste e a extensão dos trilhos da Ferronorte até Cuiabá.

Também auxiliarei na articulação da Bancada mato-grossense para garantir as obras necessárias para a realização da Copa do Mundo em Cuiabá.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, falo de solidariedade, de compromisso e de lealdade. A expressão "apoio" ficou desgastada no jargão político, pelo mau uso de seu conceito. Apoio não significa "toma lá, dá cá". O apoio a que me refiro se conjuga com as palavras: justiça, isenção e espírito público.

Para mim, Mato Grosso vem em primeiro lugar. Enquanto ocupar esta cadeira, meus atos se nortearão pelos irrestritos interesses da população de meu Estado, sempre pautado pela independência e pela dignidade que requer minha missão.

Portanto, Sr. Presidente, estamos com toda a disposição de ajudar o Governador reeleito, Silval Barbosa, na medida em que uma das coisas que acho mais importante, uma de suas qualidades, de suas virtudes, é que ele respeita a classe política, até porque ele sabe da dificuldade do voto e, naturalmente do valor que tem um político sério e responsável diante do tratamento que ele tem nos oferecido, sobretudo estendido as mãos para o meu Partido e pessoalmente para mim. Nós temos toda a disposição de colaborar no sentido de sermos um grande parceiro na viabilização de investimento para o nosso Estado. V. Exª, que já esteve em nosso Estado, que nos deu o privilégio de nos visitar, de fazer uma bela fala para os nossos vereadores e demais autoridades de Mato Grosso, sabe o que é um Estado que depende muito de investimento, sobretudo pela sua dimensão continental – mais de 900 mil quilômetros quadrados. É um Estado que desponta como um grande celeiro da produção nacional. Todavia, temos ainda muita deficiência, principalmente na questão de logística, na questão da saúde, na questão da educação, na segurança pública, que hoje, lamentavelmente, é um dos problemas de caráter nacional, que tem mexido muito com as famílias brasileiras, em virtude do aumento da criminalidade, do narcotráfico. Mato Grosso faz divisa com a Bolívia, temos uma divisa seca de quase 700 quilômetros. Precisamos, com certeza, da presença mais efetiva do Governo Federal por intermédio das Forças Armadas, que poderão contribuir, colaborar na vigilância, no trabalho de repressão naturalmente àquelas pessoas que fazem mal a toda a sociedade.

Portanto, acho que com o Governador Silval Barbosa, com as boas intenções que tem, poderemos colaborar muito, até porque desta feita fomos procurados por ele e destinamos todas a emendas nossas – as de Bancada, as individuais e as de remanejamento – para o Governo do Mato Grosso investir nas obras prioritárias, principalmente na região metropolitana da grande Cuiabá, que corresponde a Cuiabá, a Várzea Grande, Santo Antônio e outros Municípios, para recebermos o grande evento que será a Copa do Mundo de 2014.

Portanto, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, espero que o nosso Governador reeleito Silval Barbosa, que tomará posse no dia 1º de janeiro, faça um governo de avanços e de conquistas sociais, principalmente para melhorar as condições de vida do povo mato-grossense.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos para usar da palavra.... Há dois gaúchos inscritos aqui: Pedro Simon e Paulo Paim. O Gilvam também chegou agora.

Então, o Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, na verdade, vou fazer apenas registros.

Eu quero deixar nos Anais da Casa um documento assinado pela Argentina, Colômbia, Curaçao, Equador, Estados Unidos, México, Uruguai, Chile, Congo, El Salvador, Espanha, França, Itália e Alemanha. Na verdade, quem assina o documento são entidades dos aposentados desses países, liderados pelo Sr. Warley, que é o Presidente da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas. E eu faço aqui, Sr. Presidente, um resumo do que foi ...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Paim, peço a palavra para prorrogar por mais uma hora, para que todos os inscritos possam usar da palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Do I Congresso Mundial de Aposentados e também Pensionistas. Foi organizado pela Cobap, o Presidente Sr. Warley Martins Gonçalves. No encerramento da atividade – participei da abertura, fiz uma palestra sobre Previdência e também do encerramento – , eu li esse documento, que peço fique registrado nos Anais da Casa, chamado Pacto pelo Envelhecimento Ativo e Participativo, que entre si celebram as confederações e federações de aposentados e pensionistas dos países citados. A sociedade civil, representada pelos países que já li, assinam o presente pacto, que visa melhorar a qualidade de vida dos idosos em todo o mundo.

Além desse documento, liderado pelo Warley, Sr. Presidente, quero também deixar nos Anais da Casa um outro documento que me foi entregue pelo Deputado Estadual Frederico Antunes, que é o relatório final da Comissão Especial sobre a situação financeira e econômica das cidades da fronteira, em razão dos regimes aduaneiros federal e estadual.

Assinam o presente documento também o Deputado Raul Pont, Fabiano Pereira, do PT; Alceu Moreira e Luiz Záchia, do PMDB; Gilmar Sossella, do PDT; Mano Changes, do PP; Cassiá Carpes, do PTB;

Marquinho Lang, do DEM; Heitor Schuch, do PSB; e Berfran Rosado, do PPS.

O documento, muito bem formulado, Sr. Presidente, mostra a importância de valorizarmos as zonas de fronteira. Aqui tem uma série de encaminhamentos, que eu gostaria que ficassem registrados nos Anais da Casa.

Por fim, Sr. Presidente, eu quero destacar ainda um outro pronunciamento em que falo de um projeto de lei de minha autoria, o Projeto nº 147, de 2010, que tem por objetivo fazer justiça aos aposentados e pensionistas ao Fundo de Pensão Aerus, que deixaram de receber seus benefícios após a quebradeira da Varig.

Esse meu projeto, que cria um conforto legal para que haja acordo entre o Legislativo, o Judiciário e o Executivo e principalmente os aposentados e pensionistas do Aerus tem como relator o Senador Alvaro Dias, que já deu parecer favorável.

Lembro que o projeto é autorizativo, já foi aprovado ainda no dia 10 de novembro na Comissão de Assuntos Sociais, onde o relator foi o Senador Flávio Arns, e agora será aprovado, com certeza, na CCJ e vai passar ainda pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Faço aqui de público um apelo – e o Senador Alvaro Dias já cumpriu sua parte – para que a CCJ e a Comissão de Assuntos Econômicos – a CAS já aprovou – aprovem ainda este ano este projeto.

E ainda gostaria muito que as partes envolvidas, o Governo Federal, a Advocacia-Geral da União, Previc, empresas aéreas, que trabalhemos rapidamente para um grande entendimento, um grande acordo. São milhares de aposentados do Aerus que, quando estavam em atividade como comandantes de um desses aviões, recebiam um salário de cerca de R$10 mil, R$12 mil, R$14 mil. Como o Aerus quebrou quando a Varig quebra, estão hoje com um salário de R$100 ou R$150.

Por isso, faço mais uma vez esse pedido: que haja essa vontade política para a realização do acordo envolvendo a União, as empresas aéreas em processo de falência ou de recuperação judicial, os empregados demitidos e os aposentados e pensionistas prejudicados com a liquidação extrajudicial do Instituto Aerus de Seguridade Social.

Como afirmo na justificativa do projeto, torna-se emergente uma solução rápida e eficaz, capaz de possibilitar um termo final de acordo, acabando com as pendengas e disputas judiciais. Vamos adequar o mínimo de fluxo financeiro necessário para o acordo, garantindo o direito dos nossos aposentados e pensionistas do Aerus.

Por fim, Sr. Presidente, os milhares de aposentados do Aerus não aguentam mais essa situação de descaso, que é feito como se fossem cidadãos de segunda categoria.

Repito a importância desse acordo. Lembro que, ontem, no Aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre, aeronautas, aeroviários e aposentados da antiga Varig realizaram um grande protesto, reivindicando o reajuste salarial de 15% e não descartam a paralisação em dezembro, caso o impasse continue.

Faço o último apelo: vamos construir um grande entendimento, garantindo que os aposentados e pensionistas do Aerus possam envelhecer com dignidade.

Era isso.

Comprometi-me, Senador Simon, em apenas registrar os quatro documentos. Agradeço a V.Exª

E sei, agora, que o Senador Magno Malta vai aprofundar o debate sobre a questão da audiência pública de hoje, a oitiva em que todos ficaram, eu diria, assustados. Todos ficaram perplexos, todos ficaram indignados, todos ficaram revoltados com o que vimos hoje, na CPI, onde um juiz do trabalho... E aí o Senador Magno Malta mostrou centenas de fotografias de exploração das crianças. Parabéns, Senador Magno Malta, pelo seu trabalho! Temos certeza de que, no fim dessa CPI, o País será outro no combate à pedofilia.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sªs e Srs. Senadores. o 1º Congresso Mundial de Aposentados e Pensionistas, realizado nos dias 23 e 24 de novembro, no auditório Petrônio Portela, do Senado Federal, sob a organização da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas foi encerrado com a elaboração de um pacto pelo envelhecimento. Respeitosamente, peço que o documento seja registrado nos anais desta casa. Diz o texto:

> A sociedade Civil, representada pelos países Itália, Egito, Argentina, Alemanha, Brasil, Chile, Colômbia, Congo, Curaçao, Equador, El Salvador, Estados Unidos, Espanha, França, México e Uruguai firmam o presente PACTO, PELO ENVELHECIMENTO ATIVO E PARTICIPATIVO, seguindo as recomendações da 2ª Assembléia Mundial do Envelhecimento promovida pela Organização das Nações Unidas, e pela Declaração de Brasília, resolvem:
>
> Cláusula Primeira.
>
> Constitui objeto deste Pacto a formalização de compromisso entre as partes visando à luta pela implementação das ações previstas nos acordos internacionais dos quais os países presentes no I Congresso Mundial dos Aposentados e Pensionistas, realizado no Senado Federal, em Brasília, são signatários, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento, e

demais resultados das Conferências, reuniões de seguimento do Plano de Madri reconhecem a necessidade de inserção do tema envelhecimento ativo e participativo nas políticas públicas em todas as esferas de governo, contemplando as questões de gênero, raça, etnia, formação e capacitação de recursos humanos, serviços e programas afetos as políticas públicas que têm interface com o processo de envelhecimento, ampliação, integração, reestruturação, implementação e humanização de serviços e programas de atenção a pessoa idosa.

Cláusula Segunda. Das áreas de atuação.

Constituem prioridades eleitas pelos celebrantes deste PACTO, a luta pelo desenvolvimento de ações que garantam às pessoas idosas, a preservação e o exercício de sua autonomia, cidadania e capacidade funcional, possibilitando as condições de acesso as seguintes áreas de atuação:

1) As Pessoas Idosas e o Desenvolvimento

a) Efetivação de direitos da Pessoa Idosa.

b) Previdência Social.

c) Educação e Cultura.

2) O Fomento à Saúde e Bem-Estar na Velhice

a)Saúde.

b)Assistência Social à Pessoa Idosa.

3) Criação de entorno propício e favorável.

a) Educação, Cultura e Lazer.

b) Violência e maus-tratos contra a Pessoa Idosa.

c) Controle Democrático.

Cláusula Terceira. Dos Partícipes

Para o fiel cumprimento do objeto do presente PACTO comprometem-se os pactuantes a trabalhar, integrar e desenvolver estratégias, políticas, ações e atitudes em suas agendas de trabalho, a curto, médio e longo prazos.

Comprometem-se, ainda, a trabalhar e focalizar todas as intervenções nas seguintes questões:

a)Buscar parcerias técnicas qualificadas e financiamento para a efetivação das ações propostas em lei;

b)Formar e qualificar líderes para o protagonismo da pessoa idosa para reivindicação dos seus direitos no âmbito individual e coletivo.

c) Definir estratégias de mobilização e, ação conjunta entre os países para o fortalecimento do movimento

d) Fortalecer a cooperação técnica no âmbito social, cultural e econômica através da identificação e troca de experiências bem sucedidas;

e) lutar pela garantia do atendimento gratuito à saúde da pessoa idosa, em qualquer lugar independente do seu país de origem;

f) Discutir e ampliar estudos, seminários e campanhas educativas relacionadas ao combate dos mitos e preconceitos relacionados ao processo de envelhecimento;

g) Desenvolver ações que favoreçam e estimulem o exercício da cidadania, o protagonismo da pessoa idosa e o envelhecimento ativo e participativo;

h) Trabalhar pela inserção do tema do processo de envelhecimento nos currículos do ensino fundamental, médio e superior;

i) Impulsionar a luta para efetivação das políticas públicas na formação e capacitação de recursos humanos na área de geriatria e gerontologia;

j) Implementar as seguintes modalidades de serviços para idosos: instituições de longa permanência devidamente humanizadas, centros de convivência com ênfase no exercício da cidadania, centros-dia, casas-lares, assistência domiciliar;

l) Estimular e fomentar a inclusão digital;

m) Lutar pelo funcionamento adequado e estrutura dos órgãos de controle democrático, ressaltando a capacitação de Conselheiros e Gestores;

n) Impulsionar discussões para implementação de ações de prevenção à violência contra a Pessoa Idosa, as quais deverão contar com apoio multiprofissional, nos comprometemos a fazer gestões junto aos governos e parlamentos para que lutem pela Aprovação da Convenção dos Direitos das Pessoas Idosas pela Organização dos Estados Americanos e pela Organização das Nações Unidas.

Parágrafo Único. Deverá ser criada uma Rede Virtual para que as instituições possam intercambiar experiências e que possam ainda, reunir-se por ocasiões de eventos promovidos em seus países em datas a serem definidas.

Assinam o presente documento o Sr. Warley Martins Gonçalves, Presidente da Confederação Brasileira de Aposentados, e os representantes da Itália, Egito,

Argentina, Alemanha, Brasil, Chile, Colômbia, Congo, Curaçao, Equador, El Salvador, Estados Unidos, Espanha, França, México e Uruguai.

Era o que tinha para dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PACTO PELO ENVELHECIMENTO ATIVO E PARTICIPATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CONFEDERAÇÕES E FEDERAÇÕES DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A SOCIEDADE CIVIL, representado pelos países Argentina, Brasil, Chile, Alemanha Colômbia, Congo, Curaçao, El Salvador, Equador, Espanha, Estados Unidos, França, Itália, México e Uruguai firmam o presente PACTO, PELO ENVELHECIMENTO ATIVO E PARTICIPATIVO, seguindo as recomendações da II Assembléia Mundial do Envelhecimento promovida pela Organização das Nações Unidas, e pela Declaração de Brasília, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste PACTO a formalização de compromisso entre as partes visando à luta pela implementação das ações previstas nos acordos internacionais dos quais os países presentes no I Congresso Mundial dos Aposentados e Pensionistas, realizado no Senado Federal, em Brasília, são signatários, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento, e demais resultados das Conferências, reuniões de seguimento do Plano de Madri.

Reconhecem a necessidade de inserção do tema envelhecimento ativo e participativo nas políticas públicas em todas as esferas de governo, contemplando as questões de gênero, raça, etnia, formação e capacitação de recursos humanos, serviços e programas afetos as políticas públicas que têm interface com o processo de envelhecimento, ampliação, integração, reestruturação, implementação e humanização de serviços e programas de atenção a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Constituem prioridades eleitas pelos celebrantes deste PACTO, a luta pelo desenvolvimento de ações que garantam às pessoas idosas, a preservação e o exercício de sua autonomia, cidadania e capacidade funcional, possibilitando as condições de acesso as seguintes áreas de atuação:

1) As Pessoas Idosas e o Desenvolvimento

a) Efetivação de direitos da Pessoa Idosa

b) Previdência Social

c) Educação e Cultura

2) O Fomento à Saúde e Bem Estar na Velhice

a) Saúde

b) Assistência Social à Pessoa Idosa

3) Criação de entorno propício e favorável

a) Educação , Cultura e Lazer

b) Violência e maus-tratos contra a Pessoa Idosa

c) Controle Democrático

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTÍCIPES

Para o fiel cumprimento do objeto do presente PACTO comprometem-se os pactuantes a trabalhar, integrar e desenvolver estratégias, políticas, ações e atitudes em suas agendas de trabalho, a curto, médio e longo prazos.

Comprometem-se, ainda, a trabalhar e focalizar todas as intervenções nas seguintes questões:

a)Buscar parcerias técnicas qualificadas e financiamento para a efetivação das ações propostas em lei;

a) Formar e qualificar lideres para o protagonismo da pessoa idosa para reivindicação dos seus direitos no âmbito individual e coletivo.

b) Definir estratégias de mobilização e, ação conjunta entre os países para o fortalecimento do movimento;

c) Fortalecer a cooperação técnica no âmbito social, cultural e econômica através da identificação e troca de experiências bem sucedidas;

d) lutar pela garantia do atendimento gratuito à saúde da pessoa idosa, em qualquer lugar independente do seu país de origem;

e) Discutir e ampliar estudos, seminários e campanhas educativas relacionadas ao combate dos mitos e preconceitos relacionados ao processo de envelhecimento;

f) Desenvolver ações que favoreçam e estimulem o exercício da cidadania, o protagonismo da pessoa idosa e o envelhecimento ativo e participativo;

g) Trabalhar pela inserção do tema do processo de envelhecimento nos currículos do ensino fundamental, médio e superior;

h) Impulsionar a luta para efetivação das políticas públicas na formação e capacitação de recursos humanos na área de geriatria e gerontologia;

i) Implementar as seguintes modalidades de serviços para idosos: instituições de longa permanência devidamente humanizadas, centros de convivência com ênfase no exercício da cidadania, centros-dia, casas-lares, assistência domiciliar;

j) Estimular e fomentar a inclusão digital;

l) Lutar pelo funcionamento adequado e estrutura dos órgãos de controle democrático, ressaltando a capacitação de Conselheiros e Gestores;

m) Impulsionar discussões para implementação de ações de prevenção à violência contra a Pessoa Idosa, as quais deverão contar com apoio multiprofissional.

Nos comprometemos a fazer gestões junto aos governos e parlamentos para que lutem pela Aprovação da Convenção dos Direitos das Pessoas Idosas pela Organização dos Estados Americanos e pela Organização das Nações Unidas.

Parágrafo Único. Deverá ser criada uma Rede Virtual para que as instituições possam intercambiar experiências e que possam ainda, reunir-se por ocasiões de eventos promovidos em seus países em datas a serem definidas.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2010

Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas
Brasil

Argentina

Colômbia

Curuçao

Equador

Estados Unidos

México

Uruguai

Chile

Congo

El Salvador

Espanha

França

Itália

Alemanha

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi do deputado estadual do PP do Rio Grande do Sul, Frederico Antunes, o relatório final da Comissão Especial Sobre a Situação Financeira e Econômica das Cidades da Fronteira em Razão dos Regimes Aduaneiros Federal e Estadual.

Esta comissão presidida por esse jovem deputado foi instalada em 15 de junho deste ano com o objetivo de debater os procedimentos implantados nas alfândegas, além dos impactos administrativos e orçamentários suportados pelos municípios da fronteira.

Cito aqui o trabalho realizado pelo também incansável relator desta comissão especial da Assembléia Legislativa gaúcha, deputado Nelson Marquezan Júnior, do PSDB. Da mesma forma estendo meus cumprimentos a todos os deputados da comissão, Raul Pont e Fabiano Pereira, do PT, Alceu Moreira e Luiz Záchia, do PMDB, Gilmar Sossela, do PDT, Mano Changes, do PP, Cassiá Carpes, do PTB, Marquinho Lang, do DEM, Heitor Schuch, do PSB, e Berfran Rosado, do PPS.

Mas, Sr. Presidente, conforme estudo de mapeamento dos postos de fronteira do Sindicato Nacional dos Analistas Tributários da Receita Federal (SindiReceita), as aduanas nas fronteiras gaúchas encontram-se em situação de precariedade.

Além disso, prossegue o relatório, "urge a necessidade dos municípios localizados na faixa de fronteira mobilizarem-se na direção da obtenção dos benefícios e incentivos oferecidos pelo governo federal".

Importante ressaltar que as audiências realizadas tanto na capital como em cidades da fronteira enfocaram os seguintes temas: Revisão e Debate do Tratado MERCOSUL; Saúde; Educação; Comércio, Indústria, Importação e Exportação; Agronegócio; Segurança; Policiamento Especializado; Infraestrutura; Não cumprimento de acordos internacionais; e Recursos Humanos.

O trabalho do Parlamento gaúcho está sendo fundamental na busca conjunta de soluções para o desenvolvimento dos municípios da fronteira e suas respectivas demandas. Foram ouvidos prefeituras, câmaras de vereadores, integrantes do sistema 5 S, Governo Federal e Estadual, Ministério da Agricultura, Polícia Federal, Receita Federal, Polícia Rodoviária Federal, Brigada Militar, entidades da sociedade civil, técnicos e população.

Srªs e Srs. Senadores, passo neste momento a ler algumas contribuições, sugestões e recomendações que constam no relatório final Comissão Especial Sobre a Situação Financeira e Econômica das Cidades da Fronteira em Razão dos Regimes Aduaneiros Federal e Estadual promover a vivificação da região da fronteira, buscando regularizar a oferta de tratamento fiscal e não fiscal diferenciado para municípios que encontram-se na faixa de fronteira, elaborar um planejamento estratégico de caráter emergencial junto aos pontos de fronteira, criar um grupo de trabalho para sugerir modificações visando a corrigir as distorções existentes na legislação.

Cito aqui, Sr. Presidente, que entendo ser também de extrema importância: a criação de escolas bilíngües, com possibilidade de disponibilizar cursos de formação ou atualização para cidadãos e quem sabe uma sugestão: porque não criarmos escolas técnicas profissionalizantes bilíngües?

Na área de comércio e indústria o relatório aponta incentivos fiscais para a instalação de frigoríficos atendendo demanda agroindustrial da região bem como o aceleramento do processo de implantação de zonas de processamento de exportação, criação de freshops e áreas de livre comércio na fronteira.

Sr. Presidente, os dados completos do relatório da comissão estão a disposição no gabinete do deputado Frederico Antunes, na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. já está tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta casa, o Projeto de Lei nº 147 de 2010, de nossa autoria, que tem por objetivo fazer justiça aos aposentados e pensionistas do fundo de pensão Aerus que deixaram de receber seus benefícios após a quebradeira da Varig.

Para relatar a proposta foi designado o senador Alvaro Dias, que já me antecipou que o parecer será favorável.

Lembro que o projeto é autorizativo e foi aprovado no dia 10 de novembro na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) com relatoria do senador Flávio Arns.

Sendo aprovado na CCJ será encaminhado para apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sr. Presidente, faço um apelo aos envolvidos, Governo Federal, Advocacia-Geral da União, PREVIC, empresas aéreas para encontramos o mais rápido possível uma solução para este problema que atinge milhares de aposentados. E reitero o meu posicionamento que venho fazendo aqui desta tribuna há muito tempo:... falta vontade política para a realização de um acordo envolvendo a União, as empresas aéreas em processo de falência ou recuperação judicial e os empregados demitidos e os aposentados prejudicados com a liquidação extrajudicial do Instituto Aerus de Seguridade Social.

Como afirmo na justificativa do projeto "torna-se emergente uma solução rápida e eficaz, capaz de possibilitar um termo final em inúmeras disputas judiciais, e adequar o mínimo de fluxo financeiro necessário ao adimplemento das complementações das aposentadorias e pensões mantidas pelo Aerus".

Os milhares de aposentados e pensionistas do Aerus não agüentam mais esta situação de descaso que praticamente os fazem cidadãos de segunda categoria.

Para finalizar, quero dizer, senhor Presidente, ontem, no aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre, aeronautas, aeroviários e aposentados da antiga Varig realizaram protesto.

Eles reivindicam reajuste salarial de 15% e não descartam uma paralisação em dezembro, caso o impasse continue.

Aposentados e pensionistas do plano Aerus também protestaram contra a demora de uma solução que garanta o pagamento integral dos benefícios.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª, Senador Paulo Paim, será atendido de acordo com o Regimento.

Convidamos o Senador Pedro Simon a usar da tribuna.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Peço a V.Exª que considere na íntegra os meus pronunciamentos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V.Exª será atendido na plenitude da sua solicitação.

Pedro Simon, símbolo da ética, da decência.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, venho a esta tribuna, como todo o Brasil, boquiaberto com o que está acontecendo no Rio de Janeiro.

Claro que todos nós estamos nos acostumando com a violência, com os desmandos, com os exageros que acontecem hoje, não apenas nas grandes cidades, mas praticamente em todas as regiões pelo Brasil e pelo mundo. Mas no Rio de Janeiro é um desafio muito importante.

O Governador do Estado teve realmente um desafio muito importante nas favelas do Rio de Janeiro. A Polícia pacificadora é algo que vai além do que se possa imaginar da profundidade do seu resultado.

Lembro quando o Governador e o Presidente da República inauguraram – e eu desta tribuna analisei como sendo qualquer coisa de emocionante – o trabalho do Governador, da Prefeitura do Rio e do Presidente da República, dos três órgãos, nos morros e favelas do Rio de Janeiro.

Aquele pronunciamento do Lula dizendo que ia mudar as favelas, que as favelas haveriam de se transformar em algo muito diferente, aquelas promessas do elevador vertical, aquelas promessas de construção de escolas integradas, de pavimentação, de levar o básico do necessário às favelas, começou a andar, começou a aparecer. Mas o mais importante foi exatamente a ação da polícia, ação inovadora e realmente positiva.

Normalmente, nas favelas do Rio de Janeiro, aliás, nos grandes bairros das grandes cidades, a polícia é o inimigo. A polícia, de certa forma, é quase que o bandido. Muitas vezes a população protege o homem da droga, o homem da violência, que é o que distribui favores, que distribui dinheiro.

Polícia pacificadora. Em vez de vir, ficar dois dias e ir para outro bairro, praticamente não tendo afinidade, não tendo intimidade, não tendo conhecimento nenhum da região... Muitas vezes, inclusive, o que é levado, em nível de necessidade da favela, é levado pela própria polícia, onde ela é vista com respeito. Realmente, ninguém estava acostumado a isso, que teve seu efeito.

Então, de repente, a análise que se faz de uma determinada favela – e muitas estão nessa situação – é completamente diferente da que se fazia até então. A polícia entra, fica, fiscaliza, identifica-se, é conhecida e é respeitada. E o Governo do Estado vai levando na questão da escola, na questão da saúde, na questão do lazer, na questão do saneamento básico. E o resultado apareceu.

As grandes manchetes, as grandes notícias eram exatamente nesse sentido, mas está mudando. O que este Governador conseguiu que, pela primeira vez, as coisas estão funcionando? O crime está diminuindo, as mortes estão desaparecendo; o tráfico do *crack* não desapareceu, mas está diminuindo. E agora se está vendo uma consequência: isso atingiu o tráfico organizado, atingiu os interesses, ainda que indecentes, daqueles empresários do mal que atuavam. Seus negócios estão caindo, eles estão quase quebrando.

E o que aconteceu? Eles resolveram baixar para a cidade. A polícia pacificadora subiu para as favelas? Está lá nas favelas, está entrosada nas favelas? Então, as gangues, o tráfico, a quadrilha baixou para a cidade. Estão atuando na cidade. Há quase que uma guerra civil no Rio de Janeiro. Uma coisa que é fácil de fazer e cuja repercussão é enorme, que é queimar ônibus, queimar carro, está acontecendo dez, vinte, trinta vezes, uma atrás da outra.

O desafio é impressionantemente, terrivelmente claro. As gangues estão pedindo que a polícia pare

com a polícia participativa, com a polícia pacificadora. Que pare, que encerre esse tipo de trabalho e volte a ser como era antes.

Dá para entender o que está acontecendo? O crime organizado lança chamas, bota fogo no Rio de Janeiro, deixa a cidade em pé de guerra e diz para o Governador: "O senhor pare com essa tal polícia pacificadora, saia com essa polícia das favelas, devolva-a para o centro, para a cidade, para os bairros, para a cidade normal e devolva a favela para nós".

Meus cumprimentos, Governador! A sua resposta só poderia ter sido a que V. Exª deu: a Polícia Pacificadora vai continuar. O trabalho do Governo do Rio de Janeiro fundamentado nessa bandeira sensacional vai continuar.

Li, hoje, nos jornais, que a futura Presidente da República disse que já está determinando à sua gente que olhe para essa terra.

Antes de vir à tribuna, procurei dar um telefonema e tive a feliCidade de encontrar e falar com o Ministro da Defesa, Nelson Jobim. S. Exª disse que está em contato permanente com o Rio de Janeiro e com seu Governador e, por determinação do Presidente Lula e de S. Exª, ele está inteiramente à disposição para fazer o controle que for necessário e a ação que for necessária do Governo Federal – Marinha, Exército e Aeronáutica – nessa operação.

Meus cumprimentos ao Ministro, que já deve ter conversado com o Governador. Acho que vai ser muito bom tomarmos conhecimento, amanhã, de uma operação entre Marinha, Exército e Aeronáutica, Governo Federal e Governo do Estado. Mantém os órgãos da Polícia Pacificadora, amplia, como quer o Governador, corretamente, para outras regiões, para outras favelas, para outros morros, e o Governo vai manter, vai garantir, vai bancar o que for necessário na cidade.

O Governador não vai precisar determinar que a Polícia Pacificadora saia da favela e vá para a cidade para acalmar os incêndios nos carros da cidade, e devolva a favela para as gangues organizadas.

Manter, manter e ampliar o que existe hoje, e o Governo Federal lhe dando a garantia, a absoluta garantia de que não vai faltar numa hora como esta, num momento como este.

A luta entre a polícia e o crime organizado é muito cruel, é muito injusta. De um lado, vemos, nas operações, o encontro, de armas na mão, dos bandidos, com um material muito mais moderno, muito mais avançado do que o das Forças Armadas. É tecnologia de primeira.

Agora, há três dias, lá no Rio apareceu uma fábrica, uma fábrica de *crack*, minifábrica, mas a organização total e completa nesse sentido.

Lamentavelmente, a ética, a moral, a seriedade, o relacionamento, o entendimento, o entrosamento no sentido de combater o crime e apurar todos os desvios não são fáceis no Brasil. São, digamos assim, alguns dos males do nosso País.

Por isso, esta operação que tem levado manchete de respeito no Rio de Janeiro, não só ao nosso querido Governador Cabral e à sua equipe, mas à própria polícia, que, nesse trabalho dos órgãos da Polícia Participativa e Pacificadora, tem tido respeito, admiração e alegria da sociedade. Seria uma pena, Presidente Lula, seria uma pena, Presidente Dilma, se, de repente, mediante a arrogância ridícula, grosseira, brutal dos gângsteres donos do comércio criminoso do tráfico e da droga, que fizeram o desafio ao Governo – "saiam da favela, que nós paramos de incendiar o Rio" –, seria o máximo se a polícia saísse do bairro, da vila, da favela.

Agradeço e felicito o Ministro Jobim pela sua competência, pela sua atuação e felicito o Governo Lula pelo apoio que está dando e tenho certeza de que dará ainda mais.

Que esse desafio dos gângsteres tenha uma resposta positiva, uma resposta realmente à altura do que eles merecem. Se isso for conseguido, se essa luta endoidecida dos drogados, dos gângsteres no centro do Rio for acalmada e eles tiverem que recuar, e se o Governador conseguir levar adiante o seu trabalho nos montes, nos morros do Rio de Janeiro, vai ser uma grande vitória, uma grande vitória.

Quando estamos em vésperas, há um mês e pouco de mudar o Presidente da República e os governos de todos Estados e quando essa questão da segurança é tida talvez como a mais grave de todo o Brasil de hoje, uma boa maneira de o Lula encerrar o seu Governo, uma boa maneira de a Presidente Dilma assumir o seu Governo é prestigiarem o Governador do Rio de Janeiro, é prestigiarem esse trabalho e, junto com esse trabalho, dar força para que ele possa se espalhar pelo Brasil inteiro.

Minha solidariedade ao meu querido Governador do Rio. Meu abraço fraterno.

Sinceramente, o Rio não está só nesta questão, porque ela realmente é fruto de um trabalho altamente positivo que o Governo fez de uma maneira concreta, que, talvez, como nunca tenha conseguido chegar lá. O morro está recebendo. Hoje quem fala no morro é a polícia, com respeito, com credibilidade. E, se Deus quiser, isso vai se consolidar.

Com a palavra o Senhor Presidente, Sr. Presidente.

Tenho certeza de que o estudo que o Ministro Jobim levará a Sua Excelência e os diálogos de S. Exª

o Governador do Rio de Janeiro serão bem sucedidos, se Deus quiser!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após brilhante pronunciamento do Senador Pedro Simon, mostrando as preocupações com a violência no Brasil, especificamente no Rio de Janeiro... Cícero já dizia, em situação como esta: *pares cum paribus facillime congregantur*, violência atrai violência.

Está adentrando, nesta tarde, o Senador Gilvam Borges; depois, o Paim. E aguarda ansiosamente o Senador Magno Malta.

Peço desculpas a V. Exª. Antes, quero lançar o expediente da Secretaria.

Em votação o **Requerimento nº 919, de 2010**, da Senadora Marisa Serrano, lido anteriormente, solicitando licença dos trabalhos da Casa a fim de participar da Sessão Extraordinária do Parlamento do Mercosul, a realizar-se em Montevidéu, no Uruguai.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Senador Gilvam Borges, com a palavra.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sem dúvida, há homens que pensam, engendram, elaboram, com o dom e a capacidade única no reino animal, que é a capaCidade de discernir, de fazer cultura.

O direito e a busca do reconhecimento vêm do ventre, nos primeiros sinais, choro ou sorriso, com que buscamos sempre a atenção daqueles mais próximos, na alegria, na tristeza.

Sem dúvida, uma folha seca soprada ao vento de verão tem o seu próprio destino à chegada dos grotões, nas entranhas da minha amada Floresta Amazônica. Sem dúvida, há homens também que sabem pensar e sabem fazer, materializam, conseguem transformar os seus sonhos e seus pensamentos em realidade.

Aqui, no mundo político, temos vários perfis de homens públicos. Há aqueles que são bons de tribuna e que, no leito da Casa, das duas Casas que compõem o Congresso Nacional, em suas elucubrações, são vigilantes eternos que ficam o dia e a noite para poder levar ao povo brasileiro as suas mensagens, as suas reivindicações e as suas impressões sobre as complexas e intermináveis necessidades humanas.

O Presidente Mão Santa é um guardião deste Parlamento, um tribuno que não perde momento nem distância para dizer o que pensa e o que sente em cada esquina. Triste ou contente, ele ergue o braço e sai da sua mente para dizer ao povo que sempre está contente por ser um legítimo representante do Estado do Piauí. É um guardião. Talvez eu não tenha o perfil do tribuno reconhecido, mas eu sou o pé-de-boi, o homem das sandálias, que caminha pelos Ministérios na busca de obras importantes para o meu jovem Estado.

Em 1988, com a Constituinte, na Câmara dos Deputados, estávamos a elaborar a Carta Magna, e ali nós nascemos. Assumimos a nossa maioridade. Tantas obras que precisamos, as necessidades mil do Amapá, terra abençoada, altaneira e que nos leva a ter o perfil do homem que pensa mas que, principalmente, busca. E nós buscamos. Do primeiro, do segundo, do terceiro escalão, do líder do partido, do presidente, dos companheiros de chapa, dos integrantes de bancada; aí nós buscamos, sem dúvida, o mais importante.

E hoje, esta noite, estou relacionando, pela lavra da nossa aguerrida bancada, com a liderança do Presidente José Sarney, do Senador Papaléo, dos Deputados Evandro Milhomen, Jurandil Juarez, Davi Alcolumbre, Lucenira, Dalva, Fátima, Janete; todos nós juntos, ontem, no último dia para o prazo de apresentação das emendas. Foram apresentadas 15 emendas de bancada. Como sempre, democraticamente, reconduzido pela sexta vez como Líder da minha Bancada no Estado do Amapá, estávamos lá como o primeiro a chegar e último a sair. Era o último dia ontem.

Quero dizer ao Amapá que foi colocada para o Governo do Estado, para que seja um instrumento de mudança e de efetivação na geração de empregos e de bem-estar no Amapá, uma emenda de bancada de indicação do Deputado Bala Rocha, outro grande guerreiro: R$50 milhões para estruturação de unidades de atenção especializada em saúde no Estado do Amapá. Essa emenda é colocada à disposição do Governador eleito, Camilo Capiberibe, que, a partir do dia estabelecido pela Constituição, estará assumindo as rédeas do Governo do Estado do Amapá.

Vem, então, Davi Alcolumbre, que indicou uma emenda de bancada para o Município de Macapá: infraestrutura básica nos Municípios da região do Calha Norte, Macapá.

Sr. Prefeito Roberto Góes, espero que tanto V. Exª como o Governador Camilo possam executar essas obras.

O Parlamentar colocou R$65 milhões.

Vem, então, o Senador Papaléo Paes e coloca R$35 milhões para investimento em ciência e tecnologia para a Universidade Federal do Amapá.

Vem Evandro Milhomen, com R$55 milhões, e coloca também para o Governo do Estado, para a ampliação e infraestrutura básica nos Municípios da região do Calha Norte, Macapá/AP, trecho Norte/Sul. Também para o Município de Macapá.

Jurandil coloca R$30 milhões para a infraestrutura.

Vem Dalva, venho eu e todos nós. Totalizamos quinze emendas de bancada, apresentadas ontem. E nós, juntos, estamos levando ao Estado do Amapá recursos necessários para que possamos buscar os investimentos a fim de que o Amapá possa encontrar o seu verdadeiro destino: o destino do desenvolvimento.

E nós, no desenvolvimento, meu caro, estimado e nobre Senador que preside esta Casa, Mão Santa, estaremos, lá do Oiapoque, inaugurando a ponte sobre o rio Oiapoque, fronteira com a Guiana Francesa, ligação com o Continente Europeu. E, de lá, a Bancada colocou R$40 milhões para a infraestrutura, porque lá vai estar a Presidenta, estará o Presidente Lula, porque aquela ponte binacional nos dará, nos próximos dez anos, 35 milhões de turistas vindos da Europa para adentrar a grande Amazônia, para ver o grandioso rio Amazonas, com a nossa bela capital, que tanto necessita de apoio e de investimentos nos seus Municípios.

Destinamos recursos já também para o Município de Calçoene, para que a infraestrutura na bela Praia do Goiabal possa ser uma opção para os milhares de turistas que vêm.

Ao trecho sul da BR-156 também recursos foram destinados, por indicação do Presidente José Sarney, que preside esta Casa e que integra a nossa Bancada.

Juntos podemos fazer muito. Agora é a hora. E dessa hora não vou abrir mão. Se esses projetos não forem apresentados pelo Poder Executivo, nós estaremos aqui para fazer as devidas cobranças, porque nós não podemos mais esperar. O Amapá tem urgência. Por isso, meu caro Presidente, Srªs e Srs. Senadores, alegra-me poder dizer que todos nós trabalhamos pelo nosso Estado e pelo Brasil.

Hoje, Presidente Mão Santa, eu estive com o Ministro da Saúde, Temporão. Hoje eu estive em audiência com o Ministro da Defesa, Nelson Jobim. Hoje inúmeras outras audiências foram feitas pela nossa Bancada por meio dos nossos Deputados. Isto nos honra e nos valoriza: podermos integrar talvez um sorriso e um choro para chamar a atenção pelo trabalho, para dizer ao Estado do Amapá e ao Brasil que existem Parlamentares honrados, honestos, íntegros, que trabalham pelo desenvolvimento desta Nação.

Agora vai o que mais interessa. Se as palavras não enchem barriga, refrigeram a alma, levantam o ânimo e entusiasmam; estimulam o verbo que transforma; com a palavra, vem a ação, a ação efetiva do resultado: dinheiro na conta.

Ordem bancária nº 2010OB808624. Quem mandou esse dinheiro foi a Fundação Nacional de Saúde, na agência do Banco do Brasil nº 3575, conta 32405, R$760 mil. Para sistema de abastecimento de água. Governo do Estado do Amapá. O dinheiro está na conta.

Dinheiro na conta: Banco do Brasil, agência 3575, conta 62545, Dinheiro depositado. Valor: R$360 mil. Drenagem para controle de malária. Também para o Governo do Estado. Valor, repito: R$360 mil.

De grão em grão, a galinha enche o papo, e não se pode fazer um incêndio sem se verem as primeiras centelhas.

De novo, recursos para o Governo do Estado do Amapá, com dinheiro na conta: Banco do Brasil, valor R$600 mil, conta 67334, agência 3575, dinheiro depositado. Valor? R$600 mil. Para quê? Abastecimento de água, complemento da ordem bancária anterior. Dinheiro, Sr. Presidente! E isso é acompanhado por nós da bancada federal. Eu, dia e noite, estou nos Ministérios, fazendo audiência, acompanhando, indo a primeiro, segundo e terceiro escalões. Dinheiro na conta, novamente, mais R$600 mil.

Peço paciência a V. Exª porque nós já estamos concluindo. Isso é muito importante, e eu tenho certeza de que o Senador Magno Malta, com a sua brilhante atuação neste Parlamento, com a sua disposição hercúlea, com o seu compromisso altaneiro neste País, sabe que são necessárias essas informações. E, assim, o exercício precisa ser considerado, como eu considero cada Colega quando assoma à tribuna. Ouço e ainda cedo o meu lugar; tanto é que estou desde duas horas da tarde aqui. Vem um Colega: "Gilvam, quero falar." Eu digo: "Fale que eu aguardo." Aí, vou, faço audiência e volto. Chega outro: "Gilvam, quero falar." Eu digo: "Fale!" Aí, vou a outro Ministério.

Mas faltam só sete contas.

Agora, dinheiro para abastecimento de água também: mais R$576 mil, dinheiro depositado, agência 3575. Também mais dinheiro na conta para o Governo do Estado, Secretaria de Política para as Mulheres, R$100.900,00, para fortalecer a Secretaria Extraordinária de Política para as Mulheres, dinheiro na conta para o Governo do Estado.

Mais dinheiro: R$280.600,00. Qual é o objeto? Atividade relacionada ao Censo Escolar da Educação Básica. Emitente: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Governo do Estado.

Para a Prefeitura de Mazagão, temos a alegria de anunciar também mais R$615.780,00, repasse para atender às ações do Plano de Trabalho Anual. Marmitão, dinheiro na conta! Agência 3346, conta 309362, já depositado no Banco do Brasil.

Euricélia, dinheiro na conta, Laranjal do Jari! Banco do Brasil, conta 133558, repasse para atender às ações do Plano de Trabalho Anual também, R$196 mil.

Ei, Rildo, de Tartarugalzinho: aquele recurso que você pediu já está na conta, no Banco do Brasil também: R$196 mil para as ações do Plano Anual de Trabalho. Esse dinheiro, institucional, já esta chegando.

E, para esta noite, o Prefeito Bessa, de Porto Grande, recebe também R$114.921,73, para manutenção de trechos rodoviários na BR-156, no Estado do Amapá.

Planejar para ter sucesso. Ações doidas, malucas ...

(Interrupção do som.)

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sem planejamento, não se pode chegar a bom termo numa operação bem sucedida.

Por esse motivo, Prefeitos e Governador eleito, atenção para a elaboração dos projetos, a fim de que possamos atuar com segurança e garantir os recursos nos cofres das Prefeituras e do Governo do Estado.

Que Deus possa nos dar o entusiasmo! Que Deus possa nos trazer o apaixonamento, o calor forte de nunca perdermos o ânimo de continuar trabalhando por este País e pelo Estado do Amapá!

É com alegria que, como coordenador da Bancada Federal do Estado do Amapá, reeleito por seis vezes consecutivas, tenho a missão, dada pelos nobres Líderes que compõem essa aguerrida bancada, de dizer que fechamos, com muito orgulho, ontem à noite,...

(Interrupção do som.)

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – ... às 11 horas da noite, o dinheiro para o ano de 2011.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senador Mão Santa, que Deus o mantenha sempre assim: atento, compassivo, compartilhador, um homem solidário, que me olha já com esse olhar um tanto cansado e que se posiciona na cadeira da Presidência agoniado, pedindo: "Gilvam, está bom!"

Atendendo ao olhar de V. Exª, eu encerro hoje o meu discurso com muita alegria, parabenizando a Bancada federal e o Brasil e agradecendo a V. Exª a paciência.

Que Deus nos proteja e nos abençoe para que o nosso País continue prosperando e o Estado do Amapá, o nosso gigante Estado do Amapá, continue ali, belo, às margens do grande rio Amazonas!

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com a palavra o Senador Magno Malta.

Senador Gilvam Borges, V. Exª poderia presidir, porque, depois do Senador Magno Malta, eu gostaria de dar algumas palavras? (*Pausa.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhores e senhoras que nos ouvem pelos meios de comunicação e nos veem pela TV Senado, Presidente poeta, Senador Gilvam, gostei muito da poesia de V. Exª sobre os olhos do Senador Mão Santa. V. Exª soube descrever muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Aproveito para perguntar a V. Exª da necessidade de tempo para concluir os seus sempre brilhantes pronunciamentos, suas manifestações da tribuna desta Casa.

V. Exª pode se manifestar agora? Qual é o tempo de que V. Exª necessita para que eu possa... Por gentileza.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Com essa manifestação de carinho e compreensão de V. Exª, é só não botar o tempo, que já está bom!

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – V. Exª acha que, então, pode ser o tempo que...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – O tempo de Deus!

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – V. Exª, então, será atendido!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Muito obrigado, Senador.

Mas eu quero dizer à Taquigrafia que é só uma brincadeira! Algumas ainda vão para a faculdade, algumas são mães de família, têm criança pequena em casa e tal. Mas podem ficar tranquilas que eu não vou usar nem a metade do tempo que usou o Senador Gilvam, porque ele é poeta e encerrou bem com essa questão dos olhos do Senador Mão Santa.

Senador Gilvam, eu também quero abraçar e me solidarizar com a população do Rio de Janeiro, nossos vizinhos, nossos irmãos, com quem temos embates juntos, como a luta do pré-sal, dos *royalties* do petróleo. O Rio de Janeiro já vem sendo publicamente esfaqueado pela violência, em plena luz do dia, desrespeitado pelo volume que o narcotráfico tomou neste País por conta da omissão das autoridades.

O morro não planta cocaína. Não planta! Não é no morro que tem fábrica, hoje tem arsenal bélico, mas não fabrica armamento com potencial – a não ser os coquetéis molotov, com que estão agora incendiando ônibus no Rio. Mas foi essa crença, foi a brincadeira de não criminalizar o usuário de droga... o adubo da violência são as drogas. E quem é que sustenta o tráfico? O usuário. O dinheiro que compra essa gasolina que está incendiando ônibus no Rio é dinheiro de usuário! Essas armas, é dinheiro de usuário!

O tráfico no Rio e no Brasil é uma empresa muito bem estabelecida, fortalecida economicamente nos

seus pilares. Por quê? Porque tem usuários muito fiéis. Então, se o usuário está bem guardado, se ele está protegido pela lei, se as autoridades nada podem fazer com os consumidores de drogas, imaginem os fornecedores, os donos das empresas, os narcotraficantes. Estão felizes! A eles não importa se a pena dá cem anos, se dá duzentos. A quem passa para o submundo do crime pouco importa o que é a pena, o que deixa de ser, até porque a violência é comandada de dentro dos presídios.

Pois bem, este momento nos chama a atenção para uma discussão que precisamos fazer muito séria: a questão da segurança nacional, rever conceitos de segurança nacional, quem é o nosso adversário.

Estamos entrando num novo governo, o Governo da Ministra Dilma Rousseff. Quem será o novo Ministro da Justiça? O Ministro da Defesa do Brasil, Nelson Jobim, é ex-Parlamentar, ex-Presidente do Supremo. Há que se entender que, neste momento, precisamos discutir um novo modelo de segurança nacional.

O nosso adversário não é o Bin Laden. Não temos problema nenhum com os iraquianos, com o Talibã. Nós não temos problemas com ninguém, a não ser com gente que está planejando para tomar a Amazônia de nós e precisamos abrir os olhos com relação a isso. Mas o nosso problema é o narcotráfico. E aí, nessa discussão de segurança nacional, eu fico muito feliz porque há oito, dez anos, o Exército se esquivava, a Marinha se esquivava e, hoje, já perceberam que o drama só será resolvido por todos com a inclusão da família, prevenção a partir da família, com exemplos de vida de pais e mães.

O problema do Brasil não é *crack*, o problema do Brasil é álcool. Nós temos uma sociedade de bêbados, uma sociedade de fumantes hipócritas, que põem o dedo na cara da polícia e na cara da classe política e quer que eles resolvam o problema que começou na família.

Nós temos uma série de problemas para discutir. Por isso, quero abraçar a sociedade do Rio, porque, neste momento, o meu Estado está do lado. E é preciso tomar cuidado. Quero advertir as autoridades do meu Estado, o Governo do meu Estado, o Secretário de Segurança, que hoje não sei nem quem é. O meu Estado é um Estado absolutamente violento, que amargou índices altíssimos de homicídio nesses sete anos, onde a violência grassa, onde o Senador Renato Casagrande, hoje Governador, terá uma dor de cabeça muito grande para acertar a questão da segurança pública. E nós estamos do lado do Rio de Janeiro. Certamente, com as ações da Polícia Pacificadora de Sérgio Cabral...

Meus parabéns ao Cabral, porque é assim que se age com a guerra. O que se tem hoje, a violência urbana, é guerra. E é preciso que, em guerra, se use tática de guerra. Na guerra, Senador Gilvam, e V. Exª é muito mais experiente do que eu, sabe que, quando se ocupa o aparelho do adversário, o aparelho do inimigo, ou seja, se toma o território, você ocupa o aparelho e fica no aparelho, como é chamado, não sai do aparelho. Dizia aqui o Senador Pedro Simon que a polícia subiu, mas saiu. O Exército subiu, passou cinco dias e desceu. Os ratos continuam da mesma forma.

Essa Polícia Pacificadora é uma estratégia de guerra. Você sobe e fica, porque a Polícia Pacificadora começa a tomar conta do morro, é a presença do Estado, e toma conta também do asfalto. Existe tecnologia para isso.

E viva Sérgio Cabral, que não está arrefecendo!

Em política de segurança pública, precisa-se fazer muita prevenção a longo prazo, a médio prazo e, em curto prazo, identificar os pontos críticos e fazer o enfrentamento com muita coragem.

Quando vejo o ex-Presidente da República falando em legalização de drogas, fico pensando: meu Deus, esse homem nem conhece o País que ele governou, um país de fronteiras abertas, V. Exª sabe, porque o seu Estado está na fronteira. Só com o Paraguai, são 1.100 quilômetros abertos, e são quarenta homens da Polícia Federal em 1.100 quilômetros abertos.

Há que se discutir agora, com esse problema do Rio de Janeiro sendo enfrentado de forma brava pelo Sérgio Cabral, a questão do efetivo da Polícia Federal.

Eu dizia à Presidente Dilma antes de terminar o segundo turno: Ministra, se for Presidente, chame os Governadores dos Estados, convoque todos e proponha a eles criar o chamado "orçamento de fronteira – o orçamento de fronteira é um pouco do dinheiro de cada um para a segurança pública, somado ao dinheiro para a segurança pública da Federação – e faça um gordo orçamento e leve o Sivam para toda a fronteira.

O Presidente Lula agora adquiriu aqueles aviões invisíveis de Israel. É uma engrenagem. Nós precisamos de todas as peças, mas é preciso a tecnologia de radar em todas as nossas fronteiras. Pegue a chamada força-tarefa ou a Força Nacional, que, para mim, não passa de um *band-aid* que foi criado para ser colocado em cima de um câncer. E câncer não se cura com *band-aid*, porque a Força Nacional, com todo respeito, não está preparada para enfrentar o narcotráfico nos morros. Não tem o mínimo de preparo, como tem o BOPE do Rio de Janeiro, para subir, Senador. Então, veja: leve-os para a fronteira, dê treinamento de Polícia Federal e ponha-os debaixo das ordens da Polícia

Federal. Vamos perceber que a maioria vai embora, porque acaba a história de diária.

Então, criaram um *band-aid*. Levem um *band-aid* para a fronteira e tragam esse orçamento, porque esse orçamento executado na fronteira com o Sivam, com tecnologia de radar, certamente será um grande investimento. Mas o que está acontecendo no Rio, agora, e que vai acontecer em outros Estados é gasto, gasto e gasto, porque não tiveram coragem de enfrentar o problema na sua origem.

Então, mais uma vez, precisamos nos solidarizar, porque o que está acontecendo com o Rio hoje será o Espírito Santo de amanhã, será o Mato Grosso depois de amanhã, será o Amapá depois de amanhã, porque a violência que grassa no País é advinda das drogas, que, ao longo do tempo, não foi tratada com responsabilidade.

Por isso, eu abraço o nosso querido Governador Sérgio Cabral. Não dá para tratar com poesia. É preciso ter estratégia e coragem para tratar o problema da violência. É preciso ter coragem de criminalizar o usuário de droga.

Há 30 anos recupero drogados, Senador Gilvam. Tiro drogados da rua. Há 30 anos convivo com essa miséria, com essa mazela, com choro, com lágrimas de mães, adolescentes, jovens que devem estar me vendo lá, agora, na instituição Projeto Vem Viver, que começou na minha casa, antes de minhas filhas nascerem. Minhas filhas nasceram nos braços dessa gente. O campeão brasileiro de boxe é meu, o campeão latino de boxe é da minha instituição, gente tirada do *crack*, das drogas, no nosso centro de treinamento, lá dentro.

Então, eu conheço essa miséria, conheço os dois lados do balcão. Juiz hoje não tem a mínima força, não tem a mínima moral. Também o promotor não tem de tomar qualquer atitude com o indivíduo que usa droga de forma compulsiva, porque a lei diz que ele está protegido. E, se o usuário está protegido, e não há quem nada com ele possa fazer, protegida está a empresa. E a empresa é o traficante e o seu tráfico. Eles estão fortes, porque os usuários estão fortes. O problema do Rio são os usuários.

Há que se refletir agora com mais seriedade. Eu quero chamar aqueles que "viajam na maionese", Senador Valter, aqueles que estão vivendo num país idealista, no fantástico mundo de Bob. De todos os que foram presos no Rio desde o começo da violência, dos que foram pegos, todos são chamados de menores; só um é adulto, acima de 18 anos. Homem de 17 que é homem, que incendeia ônibus com criança dentro, com trabalhador, com velhos, com jovens, com cidadãos do Rio de Janeiro, nossos irmãos, estudantes, trabalhadores, crianças indo para a escola. Não há discriminação para matar, para incendiar. Homem de 16, 17 anos. Nós precisamos cooperar com a redução da violência, fazendo a redução da maioridade penal neste País.

Esse é outro debate que está posto, todos esses, nesse advento nefasto, triste, criminoso a que nós estamos assistindo e que estão vivendo os nossos irmãos do Rio de Janeiro.

As pessoas estão apavoradas, porque, para irem ao trabalho, têm que ir para o ponto de ônibus. Voltar do trabalho é o pavor maior ainda, porque é noite. Sair da faculdade... As faculdades estão sem aulas, estão fechando; as crianças não estão indo às escolas; as pessoas que moram no pé do morro... Um desespero para a família do policial que está indo para o enfrentamento. E é preciso ir, não pode arrefecer neste momento.

E o Presidente Lula, com o Ministro Jobim, mandam para lá o Exército; a Marinha agora começa a entrar em tudo isso. Será que nós vamos acordar para tomar conta dos nossos portos, do nosso complexo de aeroportos, das nossas fronteiras secas? Aqui é o ramo de V. Exª, onde V. Exª mais conhece, porque está na fronteira seca mais extensa do País.

Nós precisamos, agora, aproveitar este momento para mudar. Não dá para "viajar na maionese". Com todo respeito, eu sou da base do Presidente Lula e estarei na base da Presidente Dilma, mas votar verba para combater o *crack*? Nós temos que votar verba para combater a droga como um todo. O *crack* é só um item. Tem dois, tem três, tem quatro, tem êxtase, tem maconha, tem cocaína, tem droga do dia seguinte, tem merla, tem uma série de drogas.

Então vamos fazer uma medida provisória para cada droga? Isso é falta de estratégia, é falta de conhecimento do problema!

Então, Senador Valter, penso que este momento que o Rio está vivendo traz à luz uma série de importantes debates, mas para se tomar atitude, porque são homens de 17 anos, de 16 anos, de 15 anos, atirando contra o "caveirão", explodindo carro de polícia, atirando contra guarita, contra delegacia e incendiando ônibus no Rio de Janeiro!

Ontem, passei a madrugada inteira assistindo à Globo News. Todos aqueles que foram presos e apresentados tiveram de ser levados para o Instituto Casa, instituto de menor. Os homens todos tatuados, de 17 anos, todos mal-encarados! Eles não têm o menor sentimento para atentar contra a integridade física de uma criança, de um trabalhador, de um empresário, de um desempregado. Matam mesmo, não tem nem conversa! E chamar de criança?! Me engana que eu gosto, velho! Me engana que eu gosto! Isso é uma piada de mau gosto.

Já concedo o aparte a V. Exª, Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB - MS) – Senador Magno Malta, V. Exª faz coro com todos os homens de bem que, neste momento, estão solidários com a população do Rio de Janeiro, tão bem representada nesse episódio que macula a história do Estado do Rio e que macula a imagem do Brasil inteiro, que é essa guerra civil de traficantes e bandidos contra os homens de bem. Aplaudo o pronunciamento de V. Exª e quero deixar aqui consignada minha inteira solidariedade ao Governador Sérgio Cabral e à sua equipe da segurança pública, que está fazendo um enfrentamento exemplar. Não se pode alisar bandido. É preciso que se faça o enfrentamento. Que sirva o episódio do Rio de Janeiro para uma meditação maior, para um rompimento com paradigmas. Por que a bandidagem está tão à vontade neste País? Porque ela tem a convicção, ela tem a certeza de que existem paradigmas que estão lhe protegendo, paradigmas que estão constando da Constituição Federal, paradigmas que precisam ser rompidos. Temos aí uma discussão que é preciso ser enfrentada, com relação às chamadas cláusulas pétreas. Quando o bandido tem a informação de que, na Constituição, há uma cláusula pétrea, que os homens avaliaram, que os homens definiram como imutáveis, eles ficam à vontade para fazer o que estão fazendo hoje no Rio de Janeiro. É preciso que a legislação endureça, sim. Tem gente que proclama que a questão da violência não é decorrente da legislação, que a legislação brasileira é boa, que a legislação brasileira atende às necessidades de segurança pública. Só que não é verdadeira essa informação. A legislação nossa é frouxa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR - ES) – Protege a violência e os bandidos.

O Sr. Valter Pereira (PMDB - MS) – A legislação nossa dá ao bandido a quase garantia de que ele não vai cumprir a pena, de que ele vai ser liberado mais cedo ou mais tarde, para voltar a delinquir.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR - ES) – E, se estiver abaixo de 18 anos, está protegido.

O Sr. Valter Pereira (PMDB - MS) – Abaixo de 18 anos, está protegido. E a bandidagem hoje está se valendo do indivíduo de 17 anos, 16 anos, de 15 anos, para poder escudar-se, para evitar a punibilidade. Então, acho que, neste momento, todo o povo brasileiro - políticos, empresários, acadêmicos, trabalhadores... Como V. Exª lembrou muito bem, estão sendo incinerados ônibus, transporte coletivo de trabalhadores, de homens que levam em sua companhia a marmita para poder se alimentar. Esses estão sendo agredidos. A população do Estado do Rio, a população da Cidade do Rio de Janeiro está sendo violentada. E é preciso fazer esse enfrentamento. O Governador Sérgio Cabral, neste momento, está conseguindo fazer o maior enfrentamento que a bandidagem já conheceu até hoje. E esse enfrentamento decorre – todos nós sabemos – do isolamento a que está sendo levado o bandido, o marginal, o delinqüente. É exatamente o fechamento dessas áreas e a ocupação de territórios que eram tidos e havidos como de domínio da bandidagem que estão levando a esse desespero, a essa atitude desesperadora. Hoje vi imagens, Senador Magno Malta, que sinceramente não me pareciam imagens de um país que não está em guerra civil, imagens que você hoje não encontra mais no Iraque.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Nem na Colômbia.

O Sr. Valter Pereira (PMDB - MS) – Nem na Colômbia. Você vê hordas de bandidos, em plena luz do dia, armados até os dentes, de bermudões, andando para baixo e para cima, colocando fogo em patrimônio alheio para impedir o acesso da polícia, fazendo o enfrentamento à polícia, agredindo e atirando contra viaturas e policiais. Então, onde nós estamos?!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Atirando contra o Estado. Quando o cara atira contra a polícia, contras as viaturas, contra as delegacias, ele está atirando contra o Estado. Então, a guerra é contra o Estado. O Estado tem que entender isso. Quando um cara queima um ônibus, está queimando o patrimônio de um empresário que gera honra, que gera emprego. Porque o trabalho do homem é sua honra. Quando o cara queima o ônibus, se o cara diz "vou parar", minimamente: perderam o emprego o trocador, os três motoristas dos revezamentos – do dia, da noite e da madrugada – perdeu quem lava, quem lubrifica. Quer dizer, esses empresários vão parar. Quer dizer, as pessoas vão perder o emprego. É uma coisa muito séria.

Então, quero dizer mais uma vez: Minha Presidente Dilma, Presidente Lula, que está ainda em exercício, pelo amor de Deus, há que chamar e ouvir as pessoas. Pelo amor de Deus, ninguém sabe tudo. Esse orçamento de fronteira é preciso.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – V. Exª tem razão. Por quê? Porque a arma que está sendo apreendida no Rio de Janeiro grande parte vem da fronteira. É o contrabando de arma. Vem lá de Ponta Porã, vem de Santa Cruz de La Sierra, vem da Fronteira da Bolívia, passa pelo meu Estado. Quer dizer, é preciso que haja um controle. Nós temos que reconhecer que há avanços. A Policia Federal hoje está fazendo milagre e está se valendo de tecnologias que ajudam significativamente na elucidação do crime, na perseguição do criminoso, do bandido. V. Exª falou na aeronave não

tripulada procedente de Israel. É preciso dotar todos os Estados de fronteira com essas aeronaves.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – O Sivam tem que ir para todo lugar, não é só para a Amazônia.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – É preciso espalhar essas aeronaves em Estados que estão em clara beligerância, como é o Estado do Rio de Janeiro, e ir atrás, onde estiver, de cada bandido, de cada delinqüente, e trancafiá-lo. E agora, felizmente, parece que está surgindo uma luz no fim do túnel, porque estou vendo Governo de Estado e Judiciário falarem a mesma linguagem, agirem com a mesma presteza. Então, acho que o Estado do Rio está adquirindo uma condição para discutir segurança pública que talvez nenhum outro Estado brasileiro tenha. Portanto, aplausos ao Governador Sérgio Cabral. Acho que todos nós temos que caminhar nessa mesma direção. Aplausos à população do Rio de Janeiro, que não está se rendendo à bandidagem. Mas é preciso cortar uma parte dessa correia de transmissão, que é o consumidor.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Claro!

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – O consumidor é que alimenta grande parte desse crime, e este consumidor é conivente com tudo o que está acontecendo no Estado do Rio.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sim, sim!

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Aplausos a V. Exª também pelo brilhante pronunciamento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Obrigado, Senador Valter.

Vou dizer uma coisa, vou lhe mostrar o cúmulo do absurdo: ontem, quando esses menores todos foram presos – menores não, machos de 16 anos, que matam, que estupram, que sequestram, que já têm filho, que abusam sexualmente, que assaltam, que planejam... E o cara que está em Bangu I tem medo desse menino lá. Eles não são crianças, não! Eles são homens, homens com mentes criminosas. Quando eles foram apresentados, presos, e vi aquele monte de coquetel molotov, um monte de garrafa pet de Coca-Cola, de guaraná, cheio de gasolina, que era para incendiar, os que foram presos ontem, eu fiquei imaginando: se eles são apresentados, dizendo assim "foram presos, detectados, 17 anos", perderam a menoridade. Estão enquadrados na lei, perderam a menoridade! Vão ser tratados na maioridade! Isso é pedagógico! O Brasil inteiro ia ouvir, as famílias, os filhos...

A Bíblia diz: "Ensina a criança no caminho em que deve andar". As crianças crescem sabendo que não podem atentar contra a integridade física e moral das pessoas, contra o Estado, que você não pode sequestrar, não pode matar, não pode estuprar.

Eu vou dizer uma coisa que o senhor vai ficar admirado. No processo eleitoral, eu ia para a televisão dizer que eu sou o autor da proposta da redução da maioridade penal e vou lutar no Brasil para que isso aconteça. Eu fui denunciado por advogados, na Ordem dos Advogados, para que representem contra mim no Senado; representar contra mim na Ordem dos Advogados porque eu estava falando em redução da maioridade penal para reduzir a violência no meu País!

Vejam onde é que nós chegamos! Vejam onde é que nós chegamos! Eu não tenho tempo para falar de todos esses assuntos; mas penso que está lá o Rio, que precisa das nossas orações, Senador Gilvam, da nossa reflexão, do nosso carinho, da nossa mão, dos Governadores se juntarem para acudir o Sérgio Cabral, porque amanhã todo mundo vai precisar do Sérgio Cabral, porque o que está acontecendo no Rio, o Brasil todo vive: a violência com o advento das drogas.

E eu fico pensando o seguinte: eu gostaria de continuar este debate, mas eu não tenho tempo para ele. Mas eu quero fazer um registro importante, Senador Valter Pereira: eu gostaria de recomendar o filme *Segurança Nacional*. Os dois atores principais, Milton Gonçalves – dispensa comentários – e o jovem ator Thiago Lacerda, ator de novela fazem este filme *Segurança Nacional*. Quero avisar que isto aqui não é pirata, não. Mandei comprar um original – foi uma dificuldade para achar – para poder mostrar aqui na tribuna.

E o que mais me deixa feliz, Senador Valter, é que o filme *Segurança Nacional*, muito bem feito, trata da Lei do Abate, certo?

Por que estou orgulhoso deste filme? Porque sou o autor da Lei do Abate. Está aqui o meu projeto de lei que propus na CPI do Narcotráfico e que não foi tratado com responsabilidade.

Ao chegar a esta Casa, propus o projeto de lei. Aqui está o texto final que aprovou a Lei do Abate na Comissão de Relações Exteriores desta Casa.

Em seguida, pude fazer uma emenda. Quando uma aeronave não atende aos preceitos e não atende às ordens dadas pelas autoridades brasileiras e entra no nosso Território sem identificação na leitura do radar do Cindacta, ela deve ser abatida com ordem do Presidente. Mas, quando nós fizemos a lei, aquele que fizesse o abate responderia como um criminoso comum que matou alguém que estava numa aeronave não tripulada ou que estava com alguém de bem, mas levando cocaína ou arma. Fizemos a emenda, também de minha autoria, que foi relatada pelo Senador Alvaro Dias, para que aqueles que fizerem o abate, por ordem do Presidente, certamente respondam em Tribunal Militar.

Então, o que me deixa orgulhoso, Senador, é que sou autor da Lei que originou esse filme. E olha que não sou doutor, nunca passei na faculdade. Não sei o que estão cobrando do Tiririca.

A medição de um homem não é pelo seu conhecimento intelectual. O homem tem que ser medido pelo seu caráter, pela sua disposição de fazer o bem pela sociedade.

Encerro aqui, meu Presidente, dizendo que hoje à tarde ouvimos o Juiz Branquinho, de Tefé, no Amazonas.

Senador Gilvam, eu já vi muita barbaridade. Senador Valter Pereira, eu já vi muita barbaridade, mas as imagens que eu vi hoje do Juiz Branquinho, de Tefé, filmadas por ele mesmo...

Senador Mão Santa!

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Senador Mão Santa, tem um orador na tribuna e trata-se de Magno Malta. V. Exª precisa dar-lhe a atenção necessária.

Por favor, Senador Valter.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Senador Valter, Senador Mão Santa, o que eu ouvi desse juiz hoje! E eu estou dizendo que um homem se mede é pelo seu caráter! Um juiz de Tefé! Senador Valter, as barbaridades desse homem... Eu levei o Senador Paim, o Senador Papaléo, o Senador Nery, convidei-os para vir e olharem 49 mil imagens, fotografias. Esse homem com três, quatro crianças em motel, crianças de dez anos, grávidas, e ele tendo relação com crianças de barriga, com sete meses, oito meses, dentro de piscina de motel, com quatro, cinco machos e um monte de crianças. E depois eu fechei a sessão para ver os filmes que ele mesmo faz.

Graças a Deus que essa CPI aprovou e mudou o Estatuto da Criança e nós criminalizamos a posse quando aprovamos o 240, o Estatuto da Criança, e ele vai tomar mais dez anos por filmar, por ter a posse. São dez anos por filmar e dez anos por ter a posse. E aí uma série de crimes conexos, concurso de crimes de formação de quadrilha, de indução de crianças, crianças índias, pequenininhas, fumando, bebendo com ele no motel. Isso é um safado, sabe? Safado! Vagabundo de última ordem!

Senador Gilvam, que o Brasil me perdoe, mas eu não posso ceder na minha indignação de justo. Eu não posso, eu nunca vi nada tão lamentável na minha vida! Eu quero parabenizar o juiz federal de Manaus, a Polícia Federal, que fez a investigação, e a coragem desse servidor do tribunal que informatizou o tribunal inteiro com câmeras. Tem um apartamento que é de uso do juiz lá na Vara, onde ele filmava todas essas crianças que entravam lá para o abuso. Eu estou oficiando ao Ministério Público para convocar todos aqueles que estavam com ele dentro da piscina do motel, muita coisa, muita coisa, com as crianças, aquele monte de cafetinas com ele fazendo *rendez-vous* dentro do tribunal. Eu nunca vi nada mais descarado na minha vida. Já vi de tudo nisso. Mas eu quero, eu vim à tribuna para dizer ao povo da Amazônia: não aceite isto como cultura, abuso de criança! Não aceite isso!

E aí vem uma legislação, um ordenamento jurídico que dá ao bandido direitos que a sociedade não tem. "*Eu me reservo o direito de ficar calado*". Eu falei: então está bom! Vou fazer um trato com o senhor. Todas as vezes que eu lhe perguntar e o senhor me disser "Eu me reservo o direito de ficar calado", você está me afirmando que "sim". Aí, eu fazia a pergunta, e ele falava "sim".

Com muita tristeza, Senador Gilvam, encerro o meu pronunciamento, mais uma vez triste com o que está acontecendo no Rio, com o meu Brasil, do ponto de vista da falta de segurança, e apelo para as autoridades: precisa de humildade, de simplicidade, para ouvir todo mundo agora nessa área. Discutir segurança nacional, discutir criminalização do usuário.

É preciso, rápido, discutir com o Ministério da Educação a instituição de estudos sobre drogas nas escolas do Brasil, malefícios morais, físicos, psicológicos, sociológicos, familiares, para formarmos uma geração de pessoas que receberão uma instrução – porque a falta de informação deforma a informação –, para que tenhamos cidadãos formados nos próximos quinze ou vinte anos neste País.

Penso que o Rio está vivendo um momento duro, mas que nos dá oportunidade do debate.

Senador, muito obrigado pela complacência.

Tenho dito, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Está registrado nos Anais desta Casa o pronunciamento de V. Exª.

A Mesa registra que a tristeza de V. Exª não é compatível com a alegria que deve reinar em seu coração, porque V. Exª está prestando um grande serviço a este País.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A Presidência recebeu, do Presidente da República, as Mensagens nºs 302 a 305, de 2010.

São as seguintes as Mensagens:

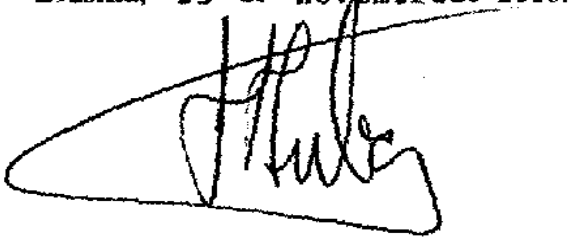
MENSAGEM
Nº 302, DE 2010
(nº 656/2010, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

Os méritos do Senhor Antonio Francisco da Costa e Silva Neto que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de novembro de 2010.



EM No 00475 MRE

Brasília, 8 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO**, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e *curriculum vitae* de **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE *ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO*
CPF.: 666.026.537-68
ID.: 8627 MRE

1960 Filho de Alberto Vasconcellos da Costa e Silva e Vera Queiroz da Costa e Silva, nasce em 12 de setembro, em Lisboa/Portugal (brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II da Constituição de 1946)
1983 CPCD - IRBr
1984 Terceiro Secretário em 11 de dezembro
1985 Divisão da América Meridional II, assistente
1986 Instituto Rio Branco, Professor Assistente de Política Externa Brasileira Contemporânea
1986 Embaixada em Georgetown, Encarregado de Negócios em missão transitória
1987 Instituto Rio Branco, Professor Assistente de História das Idéias
1987 A Política Externa e o Conceito de Desenvolvimento, in Danese, Sérgio (org.), Ensaios de História Diplomática do Brasil, FUNAG/IPRI
1987 Ordem del Libertador, Venezuela, Oficial
1988 Missão junto à ONU, Nova York, Terceiro e Segundo-Secretário
1988 Segundo-Secretário em 16 de junho
1991 Embaixada em Montevidéu, Segundo Secretário
1992 CAD - IRBr
1992 GT Nacional de Organização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, Coordenador
1994 Embaixada em São Domingos, Primeiro Secretário, Conselheiro, comissionado e Encarregado de Negócios
1994 Reunião da Organização Internacional do Cacau, São Domingos, Chefe de delegação
1995 Primeiro Secretário, por merecimento, em 22 de dezembro
1996 Gabinete do Ministro de Estado, Introdutor Diplomático
1996 Ordem do Mérito Santos Dumont, Brasil, Oficial
1996 Ordem Infante Dom Henrique, Portugal, Oficial
1997 Ordem ao Mérito, Itália, Oficial
1998 Ordem da Rosa Branca, Finlândia, Oficial
1998 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Oficial
1998 Ordem do Mérito Civil, Espanha, Oficial
1998 Ordem Nacional do Mérito, França, Oficial
1999 Ordem Nacional do Cedro, Líbano, Oficial
1999 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Oficial
2000 Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial
2000 Pós-graduação, Programme for Strategic and International Security Studies (PSIS), Graduate Institute of International Studies, Genebra
2000 Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil
2000 Embaixada em Paris, Conselheiro
2000 Conselheiro, por merecimento, em 27 de dezembro
2001 Reunião Anual dos Pontos de Contato Nacional das Diretrizes para Empresas Multinacionais, Paris, Chefe de delegação
2001 Reuniões do GT sobre Suborno em Transações Comerciais Internacionais da OCDE, Paris, Chefe de delegação (2001 a 2003)
2001 Ordem Bernardo O'Higgins, Chile, Oficial

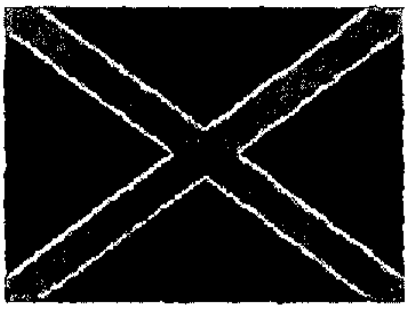
2001 Reuniões do Comitê de Investimentos e Empresas Multinacionais da OCDE, Paris, Chefe de delegação (2001 a 2003)
2001 132ª, 134ª a 136ª Sessão do Comitê de Comércio da OCDE, Paris, Chefe de delegação (2001 a 2003)
2001 Reunião do GT sobre a Declaração de Investimentos e Empresas Multinacionais da OCDE, Paris, Chefe de delegação
2001 GT sobre o Projeto de Princípios de Análise de Risco do Comitê de Princípios Gerais do Codex Alimentarius, Chefe de delegação
2002 Reuniões do GT do Comitê de Comércio da OCDE, Paris, Chefe de delegação (2002 e 2003)
2002 Reuniões do GT sobre Capacidades da Reunião Especial de Alto Nível sobre Aço da OCDE, Paris, Chefe de delegação (2002 e 2003)
2002 Reunião do GT sobre a Declaração de Investimentos e Empresas Multinacionais da OCDE, Paris, Chefe de delegação
2002 17ª Sessão do Comitê de Princípios Gerais do Codex Alimentarius, Paris, Chefe de delegação
2002 Reunião Anual dos Pontos de Contato Nacional das Diretrizes para Empresas Multinacionais, Paris, Chefe de delegação
2002 Reuniões do GT sobre a Declaração de Investimentos e Empresas Multinacionais da OCDE, Paris, Chefe de delegação (2002 e 2003)
2003 Reuniões do Grupo de Estudos sobre Disciplinas da Reunião Especial de Alto Nível sobre Aço da OCDE, Paris, Chefe de delegação (2003)
2003 Reunião Anual dos Pontos de Contato Nacional das Diretrizes para Empresas Multinacionais, Paris, Chefe de delegação
2003 Reunião de Consultas com o GT sobre Créditos e Garantias à Exportação da OCDE, Paris, Chefe de delegação
2003 19ª Sessão Especial do Comitê de Princípios Gerais do Codex Alimentarius, Paris, Chefe de delegação
2003 Grupo Conjunto sobre Comércio e Meio Ambiente da OCDE, Paris, Chefe de delegação
2004 Embaixada em Assunção, Conselheiro e Ministro-Conselheiro
2005 CAE - IRBr, Aproximações a uma definição internacional de comportamento empresarial: os instrumentos da OCDE para empresas multilaterais e sobre a governança corporativa. Implicações para a atuação do Brasil
2006 Ministro de Segunda Classe em 20 de junho
2008 Embaixada no México, Ministro-Conselheiro
2008 Conselho do Organismo para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina e o Caribe - OPANAL, Representante.
2008 Comissão de Quotas e Assuntos Administrativos e Orçamentários (CCAAP) do OPANAL, Representante.
2010 Comissão de Quotas e Assuntos Administrativos e Orçamentários (CCAAP) do OPANAL, Presidente.

JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Sumário Executivo

JAMAICA





SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL, CENTRAL E DO CARIBE(SGAS)
DEPARTAMENTO DA AMÉRICA CENTRAL E DO CARIBE (DACC)

ÍNDICE

ÍNDICE.....

DADOS BÁSICOS.....

PERFIS BIOGRÁFICOS.....

RELAÇÕES BILATERAIS.....

Cooperação Técnica.....

Comércio bilateral.....

Acordo Aéreo Binacional.....

Assistência Humanitária.....

POLÍTICA INTERNA.....

ECONOMIA.....

POLÍTICA EXTERNA.....

ANEXO I – CRONOLOGIA HISTÓRICA.....

ANEXO II – ATOS BILATERAIS.....

ANEXO III – INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS.....

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	Jamaica
CAPITAL	Kingston
ÁREA	10.991 km²
POPULAÇÃO (2008 - BM)	2,7 milhões
IDIOMAS	Inglês
ETNIAS	negros (90,9%), índios (1,3%), brancos (0,2%), chineses (0,2%), mestiços (7,3%), outros (0,1%)
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Protestante (62,5%), Católica Romana (2,6%), outras, incluindo Rastafari (14,2%); nenhuma (20,9%)
SISTEMA POLÍTICO	Democracia Parlamentar Constitucional
CHEFE DE ESTADO	Rainha Elizabeth II do Reino Unido, representada por Governador-Geral
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Bruce Golding (desde 11.9.2007)
VICE PM E MRE	Kenneth Baugh
EMBAIXADOR EM KINGSTON	Alexandre Gueiros
PIB REAL (2009)	US$11,9 bilhões
PIB PPP (2009)	US$23,8 bilhões
PIB *per capita* (2009)	US$8.400
PIB PPP *per capita* (2009)	US$4.300
UNIDADE MONETÁRIA	Dólar Jamaicano

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ MILHÕES FOB) – FONTE: MDIC

Brasil → Jamaica	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010 (jan-ago)
Intercâmbio	**84,4**	**116,06**	**163,45**	**179,51**	**250,88**	**301,29**	**219,86**	**70,8**
Exportações	84,3	116,05	155,94	177,41	246,67	294,32	218,06	70
Importações	0,1	0,01	7,51	2,1	4,21	6,97	1,8	0,8
Saldo	84,2	116,04	148,43	175,31	242,46	287,35	216,26	69,2

PERFIS BIOGRÁFICOS

BRUCE GOLDING
PRIMEIRO-MINISTRO

- Nasceu em 5 de dezembro de 1947.
- Formou-se em Economia, pela Universidade das Índias Ocidentais em 1969. É casado e tem três filhos.
- Eleito para o Parlamento jamaicano em 1972.
- Foi Secretário-Geral (1974-1984) e Presidente do Partido Trabalhista Jamaicano (1984-1995) e Ministro da Construção, de 1980 a 1989.
- Renunciou ao Partido Trabalhista Jamaicano em 1995 e fundou o Movimento Democrático Nacional, que presidiu de 1995 a 2001.
- Retornou, em 2002, ao Partido Trabalhista Jamaicano e, em 2003, reeleito seu presidente.
- Senador e Porta-voz da Oposição para Relações Exteriores e Comércio Internacional, de 2002 a abril de 2005.
- Primeiro Ministro após a vitória de seu partido nas eleições gerais do país, em 3 de setembro de 2007.

KENETH BAUG
MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

- Nascido em Montego Bay, em 24 de fevereiro de 1941.
- Graduado em Medicina e Cirurgia pela Universidade das Índias Ocidentais.
- Deputado, de 1980 a 1987.
- Ministro da Saúde, de 1980 a 1989.
- Senador, de 1989 a 1993.
- Nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio Internacional em 11 de setembro de 2007.

PATRICK L. ALLEN
GOVERNADOR-GERAL

- Nascido em Fruitful Vale, Portland, em 7 de fevereiro de 1951.
- Graduou-se pela Moneague Teacher's College, na Jamaica, além de formar-se em História e Religião na Andrews University, Michigan.
- Possui mestrado em Teologia Sistemática e PhD em Administração Educacional e Supervisão.
- Em 1986, retorna para a Jamaica, exercendo estágio pastoral em diversas igrejas adventistas de Spanish Town e May Pen.
- Em 2000, foi eleito Presidente da Igreja Adventista do Sétimo Dia da União das Índias Ocidentais, responsável pelas igrejas e organizações relacionadas na Jamaica, Bahamas e Ilhas Cayman.
- Em 2005, foi reeleito Presidente da Igreja Adventista do Sétimo Dia da União das Índias Ocidentais.
- Governador-Geral em 26 de fevereiro de 2009.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações entre Brasil e Jamaica apresentam importância e potencial de crescimento significativos, abarcando áreas como diálogo político, comércio, energia e cooperação técnica. As oportunidades presentes no relacionamento amparam-se em diferentes elementos: i)dimensões relativas significativas dos dois países; ii)tradição de atuação diplomática sólida, nos âmbitos regional e internacional; iii)coincidência de valores e interesses em matéria de política externa, a exemplo da prioridade à integração regional, do compromisso com o multilateralismo e o combate à pobreza, e da ênfase na cooperação Sul-Sul; iv)identidade cultural e raízes africanas comuns.

A Jamaica tem importância fundamental no âmbito regional. Constitui a maior ilha do Caribe anglófono, apresentando o segundo maior PIB da Comunidade do Caribe (CARICOM), superado apenas por Trinidad e Tobago. Sua diplomacia tem tradição entre os países em desenvolvimento, com importância histórica no Movimento Não-Alinhado e exercício de liderança natural entre os países caribenhos. À semelhança do Brasil, a Jamaica reconhece a importância de aproximação e de coordenação, inclusive nos foros internacionais, entre a América Latina e o Caribe.

O Brasil apresenta Embaixada residente em Kingston, desde 1977. O Governo jamaicano designou Embaixador não-residente junto ao Brasil, tem Consulado Honorário em São Paulo e tem reiterado, em diferentes ocasiões, a

intenção de abrir, proximamente, Embaixada no Brasil. O Governo jamaicano solicitou, em setembro de 2008, autorização ao Governo brasileiro para abertura de Embaixada residente em Brasília, a qual foi prontamente concedida.

A importância do relacionamento bilateral reflete-se na agenda de visitas de alto nível. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva realizou a primeira visita oficial de um Chefe de Governo brasileiro à Jamaica no ano de 2007, ocasião em que foram assinados atos bilaterais e foi inaugurada usina de desidratação de etanol importado do Brasil. No ano de 2005, o Ministro Celso Amorim realizou a primeira visita oficial de um Chanceler brasileiro à Jamaica, ocasião em que foram assinados atos bilaterais nas áreas de etanol, açúcar e processamento de frutas.

Do lado jamaicano, registram-se visitas ao Brasil dos então Primeiro-Ministro Percival Patterson (2005), Primeira-Ministra Portia Simpson Miller (2006 - II Conferência de Intelectuais da África e da Diáspora), Ministro das Relações Exteriores Anthony Hilton (2007), bem como do atual Vice-Primeiro Ministro e Chanceler Kenneth Baugh (2009). O atual Primeiro-Ministro da Jamaica, Bruce Golding, realizou duas visitas ao Brasil, para participar da I Cúpula da América Latina e Caribe sobre Integração e Desenvolvimento (Costa do Sauípe, dezembro de 2008) e da I Cúpula Brasil – CARICOM (Brasília, abril de 2010).

A realização da I Cúpula Brasil – CARICOM representou estímulo adicional ao aprofundamento das relações bilaterais. Por um lado, a Cúpula viabilizou avanços no diálogo político entre o Brasil e os países caribenhos, ao reiterar o compromisso mútuo com a integração regional, o objetivo de coordenação de posições comuns em foros internacionais e o propósito de intensificar a cooperação em várias áreas. Por outro lado, a Cúpula também viabilizou iniciativas concretas de cooperação, registrando-se a assinatura de 48 Acordos com o CARICOM e com países membros da Comunidade em diversos campos de atividade - agricultura, saúde, educação, cultura, cooperação técnica, entre outros.

Na ocasião, o Primeiro-Ministro Bruce Golding ressaltou a atuação do Brasil no cenário internacional, em particular no que tange à defesa dos interesses dos países em desenvolvimento. Em carta subsequente ao Presidente Lula, o Primeiro-Ministro Golding destacou o interesse dos países caribenhos em que o Brasil levasse as posições e preocupações da região à Cúpula do G20 (Toronto, 26 e 27 de junho). A atuação do Brasil na Cúpula foi sensível à questão, cabendo ressaltar os seguintes elementos: reiteração de apoio ao Haiti; fortalecimento dos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento, inclusive em matéria de aumentos de capital; engajamento no combate à pobreza e redução do "hiato de desenvolvimento" entre países ricos e pobres.

Durante a Cúpula Brasil – CARICOM foram firmados os seguintes instrumentos entre Brasil e Jamaica: i) Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto "Programa de Capacitação de Técnicos da Jamaica em Produção e Processamento de Frutas Tropicais"; ii) Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto "Capacitação de Recursos Humanos para Desenvolvimento das Cadeias Agropecuárias da Jamaica – com ênfase na cadeia da mandioca"; iii) Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de uma Comissão Mista.

A Comissão Mista terá importante papel na promoção de cooperação cultural, social, econômica e técnica entre Brasil e Jamaica, por meio de diferentes iniciativas: a) intercâmbio de informação; b) intercâmbio de especialistas, professores e voluntários; c) treinamento e intercâmbio de pessoal científico e técnico em áreas prioritárias; d) assistência em questões relativas ao turismo; f) intercâmbio cultural; g) promoção de comércio bilateral e investimentos; h) impulso ao transporte aéreo e marítimo e outras vias de comunicação; i) promoção e incentivo a interações e contatos setoriais privados.

O relacionamento com o Brasil tem recebido prioridade por parte das autoridades jamaicanas, que têm destacado as oportunidades de cooperação – nos campos comercial, econômico e cultural – subjacentes à transformação econômica do Brasil e ao fortalecimento de seus laços com o Caribe.

Com os recentes atos firmados, chega a quinze o número de acordos bilaterais em vigor, compreendendo áreas como cooperação técnica, cooperação cultural e educacional, turismo, agricultura tropical, açúcar e etanol, isenção de vistos e cooperação acadêmica.

Cooperação Técnica

Agricultura

Os dois países consideram importante a cooperação em agricultura tropical, baseada no Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas para o Processamento de Frutas e no Memorando de Entendimento para Cooperação em Agricultura Tropical. Para a Jamaica, a principal motivação para tais iniciativas advém dos problemas enfrentados no campo da segurança alimentar. Dessa forma, as técnicas desenvolvidas pelos programas de cooperação técnica podem ser um instrumento para abrandar o problema.

O Programa de Treinamento para Técnicos em Cultivo e Processamento para a Diversificação da Fruticultura Tropical na Jamaica é um exemplo de projeto já concluído nessa área. O referido projeto, cuja finalidade era a de melhorar o processamento de frutas tropicais na Jamaica por meio de

transferência de técnicas e do treinamento de recursos humanos, foi concluído em agosto de 2009, dois anos após sua assinatura. O Programa contou com a contribuição de US$ 54,736 mil da ABC e com US$ 25,600 mil da EMBRAPA

No âmbito do projeto, foram realizadas visitas de especialistas da Embrapa à Jamaica para prestar consultoria em sistemas de produção e processamento de frutas tropicais, como abacaxi, banana, citros, mamão, manga, caju, anonáceas, sapoti e acerola, contemplando produção de mudas, exigências climáticas e de solo, escolha de terreno e preparação, sistemas de plantio, variedades, fertilização, irrigação e ferti-irrigação, controle integrado de pragas e doenças, manejo na colheita e pós-colheita, processamento e comercialização.

No mesmo sentido do anterior, foi assinado em julho do corrente o Programa de Capacitação de Técnicos da Jamaica em Produção e Processamento de Frutas Tropicais. O projeto foi elaborados por ocasião da missão da ABC a Kingston, no período de 7 a 9 de outubro de 2009, e conta com a participação da Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica (ASBRAER). Em relação ao cronograma do projeto, o período estipulado para a realização da primeira atividade é de 31 de outubro a 5 de novembro do corrente.

Outro projeto que se encontra em fase de execução é o de Capacitação de Recursos Humanos para Desenvolvimento das Cadeias Agropecuárias da Jamaica com Ênfase na Cadeia da Mandioca, assinado durante a Cúpula Brasil-CARICOM. O projeto conta com a parceria da Universidade Federal de Viçosa, que disponibilizará os técnicos para a realização das atividades. Assim como no caso anterior, as datas para o início das atividades já estão marcadas, de 1 a 5 de novembro corrente.

Por fim, existe ainda o projeto de Capacitação para Aprimoramento da Produção de Cana de Açúcar na Jamaica, o qual se encontra em fase avançada de negociação. Tal iniciativa possui valor total aproximado de US$ 179 mil e deverá ser desenvolvido por meio da cooperação da EMBRAPA com o Ministério da Agricultura e Pesca da Jamaica.

Educação Profissional

Na área de educação profissional, destaca-se o projeto do Centro de Formação e Capacitação Profissional Brasil – Jamaica, assinado em julho do corrente (Ajuste Complementar foi assinado em setembro). Em parceria com o SENAI e o Human Employment and Resource Training (HEART), o projeto visa à implementação de Centro binacional Brasil-Jamaica, semelhante ao padrão SENAI. O orçamento total previsto é de US$ 4,499 milhões, dos quais cerca de US$ 3,717 milhões provenientes da ABC e US$ 781 mil do HEART.

O objetivo do Centro será contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Jamaica, a partir da educação profissional, em alinhamento com as demandas locais. O projeto de implantação do mesmo, que será implantado em Portmore, tem dois anos de duração e é voltado para atendimento de manutenção da estrutura do setor de turismo. Estão previstos cursos em diversas áreas de atuações como alvenaria e acabamento, serralheira e solda, carpintaria, instalação hidráulica e gás, eletricidade, telecomunicações, refrigeração e marcenaria.

Saúde

Por ocasião da missão multidisciplinar da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), de 12 a 16 de julho do corrente, foi elaborado o projeto relativo ao Fortalecimento e Apoio ao Programa de Saúde Jamaicano para a Anemia Falciforme, em cooperação com o Ministério da Saúde. O orçamento previsto é de cerca de US$ 197 mil. A anemia falciforme é tema de especial interesse para o Brasil, uma vez que a Jamaica tem avançado conhecimento do tipo de anemia que ataca somente a população negra das regiões tropicais.

Atividades Isoladas

Além dos projetos já finalizados e aqueles em execução, é necessário mencionar, também, as diversas atividades isoladas já concluídas pela ABC na área de cooperação técnica com a Jamaica. Assim, no período entre 2005 e 2009 foram concluídas 10 atividades dessa natureza, totalizando um valor de cerca de U$S 100 mil. Tais atividades estiveram relacionadas, principalmente, aos projetos nas áreas de energia, agricultura e capacitação técnica.

Na área de energia, em parceria com a Universidade de São Carlos, realizou-se a iniciativa de Apoio Técnico ao Governo Jamaicano na área de Cana-de-Açúcar e Bio-combustíveis em 2005. No mesmo ano, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) contribuiu para realização de Apoio técnico ao Governo da Jamaica na área de Etanol combustível e sua inclusão na Matriz Energética Jamaicana. O mesmo instituto realizou, no ano seguinte, a Missão para o desenvolvimento de Projetos de Cooperação Técnica na Área de Etanol Combustível.

Na área de agricultura, contando com o apoio da EMBRAPA, destacam-se a Missão para a Viabilização de Projetos na Área de Manejo da Produção de Frutas Tropicais e Processamento de Frutas, em 2006, e a Missão para Capacitação em Técnicas de Produção de Arroz e Mandioca em 2009.

Energia Renováveis

A segurança energética é de vital importância para a Jamaica, que sofre com o alto custo da importação de petróleo. A utilização de etanol como fonte energética tem sido expandida, mas ainda é restrita, apesar do grande potencial produtivo. A indústria sucroalcooleira é fundamental para a economia jamaicana, sendo uma das prioridades do atual Governo o aumento de sua produtividade.

1) Biodiesel - Em fevereiro de 2007 iniciaram-se as discussões entre o Governo brasileiro e a Petrojam Ethanol sobre a possibilidade de cooperação brasileira para o desenvolvimento de biodiesel na Jamaica. Na referida reunião, o representante jamaicano indicou a preferência do Governo de seu país por projeto de biodiesel a partir da mamona. As discussões aprofundaram-se após visita de missão da ABC à Jamaica, em abril de 2007.

Em agosto de 2007 realizou-se seminário sobre biodiesel, em Kingston, de cujo encerramento participou o Presidente Luis Inácio Lula da Silva. Três especialistas brasileiros fizeram apresentações no evento, em que abordaram, entre outros, os seguintes temas: a experiência brasileira na produção de biodiesel; o marco regulatório de biocombustíveis e políticas governamentais para o setor (com ênfase em biodiesel); desenvolvimento da pesquisa para a produção de biocombustíveis; modelos de apoio a produção de biodiesel no Brasil; e aspectos econômicos e sociais do mercado de biodiesel no Brasil. Em seguida, realizaram-se reuniões dos técnicos brasileiros com órgãos do governo jamaicano e visitas de campo, com o objetivo de subsidiar a elaboração de projeto de cooperação técnica entre os dois países.

Realizou-se, no Departamento de Estado, em Washington, no dia 9 de março de 2010, reunião sobre cooperação em biocombustíveis com a Jamaica, com a presença de Hillary Alexander, Secretária Permanente de Minas e Energia jamaicana e de diplomata da Embaixada do Brasil em Washington. A Secretária Alexander afirmou que a Jamaica vê o Brasil como parceiro com quem teria muito a aprender na área de biocombustíveis e demonstrou interesse em aprofundar contatos na matéria, em especial com relação à experiência brasileira quanto aos tipos de cultivares mais eficientes e adaptáveis para a produção de biodiesel. A interlocutora jamaicana mencionou também o interesse em envolver o setor privado do seu país, em particular o setor açucareiro, em modalidade que permita unir a introdução de biocombustíveis ao desenvolvimento industrial. Para tal, avalia ser necessário apresentar modelo de negócios e canal de financiamento que comprove a sustentabilidade a longo prazo e demonstre a taxa de retorno do investimento. O governo jamaicano pretende estabelecer quadro

regulatório necessário para a criação de mercado de biocombustíveis no país. A preparação de projetos viáveis, com vertente que vise a fomentar o desenvolvimento rural e demonstrar os benefícios da introdução de biocombustíveis na Jamaica, seria de particular importância para engajar todos os setores interessados. A possibilidade de quantificar redução de emissões, de modo a que os agentes econômicos possam também ter acesso a um eventual mercado internacional de carbono, também representaria importante estímulo ao processo, na visão da Secretária.

2) Etanol - O Governo Jamaicano tem solicitado ao Brasil, desde 2006, cooperação para a inclusão do etanol na matriz energética daquele país. Como resultado da contribuição brasileira e da política desenvolvida pelo Governo jamaicano, tornou-se obrigatória a mistura de 10% (dez por cento) de etanol à gasolina vendida na Jamaica, a partir de novembro de 2008.

Durante a fase de substituição, a Jamaica contou com cooperação técnica do Brasil. Vale notar que grande parte do etanol utilizado como combustível na Jamaica é importado do Brasil e que o país conta com unidades de desidratação de etanol, que é importado do Brasil e, posteriormente, exportado para o mercado norte-americano, com os benefícios previstos na "Caribbean Basin Initiative" (CBI).

Empreendedores brasileiros realizaram investimentos consideráveis na indústria sucro-alcooleira jamaicana, como a parceria do Grupo Coimex com a estatal de energia da Jamaica (Petrojam) para o estabelecimento da "Petrojam Ethanol Ltd.", e como a tentativa de aquisição, em 2008, pela empresa brasileira Infinity Bio-Energy, de cinco usinas de cana-de-açúcar desestatizadas pelo Governo Jamaicano. Vale mencionar, nesse contexto, que as maiores usinas de cana-de-açúcar na Jamaica foram instaladas por meio da importação de equipamentos fornecidos por indústrias brasileiras, especialmente da Dedini S/A. No entanto, cabe frisar que a Infinity Bio-Energy não foi capaz de obter o capital necessário para os investimentos exigidos para as cinco usinas de cana-de-açúcar adquiridas no processo licitatório, o que resultou na interrupção das tratativas e na anulação da licitação. As cinco usinas continuam sendo propriedade do governo jamaicano. Ressalte-se, ainda, que a parceria entre a Petrojam Ethanol e o grupo Coimex foi desfeita ao final de 2008, por iniciativa do lado jamaicano e mediante acordo de indenização a ser paga à empresa brasileira.

O Governo da Jamaica estabeleceu, oficialmente, em março de 2009, a "Biofuels Taskforce", uma força-tarefa interministerial, com o objetivo de elaborar estratégia de longo prazo para o setor, tendo como diretrizes objetivas: estabelecimento de política geral para o setor, regime de precificação ("pricing regime") e modelo para possibilitar avanço na área. Está prevista, ainda, a inauguração de um Centro de Excelência em Agricultura, que fará parte da

estratégia de expansão sustentável da produção de biocombustíveis. Não obstante o que precede, observadores internos e externos permanecem céticos quanto à viabilidade do setor sucro-alcooleiro jamaicano após 31 de dezembro de 2009, mesmo que venham a ser realizados novos investimentos pela empresa vencedora da licitação.

3) Memorando de Entendimento Brasil-EUA para Avançar a Cooperação em Biocombustíveis - Em outubro de 2008, Brasil e EUA concordaram em ampliar o alcance do MoU para incluir cinco novos países, entre eles a Jamaica. Comunicada ao Governo Jamaicano a intenção de expansão da cooperação, a iniciativa foi recebida com entusiasmo e aceita formalmente em dezembro de 2008.

Foi realizado, de 15 a 16 de outubro de 2009, em Montego Bay, Jamaica, o "Caribbean Renewable Energy Forum" (CREF), para o qual foi convidado o Governo brasileiro, com vistas a apresentar a cooperação Brasil-EUA na área de biocombustíveis. A CREF constitui nova conferência destinada a acelerar a adoção das energias renováveis nos países da Bacia do Caribe e conta com a parceria da Organização dos Estados Americanos (OEA) e da "Caribbean Electric Utility Services Corporation" (CARILEC), bem como com o apoio do Departamento de Estado. O Embaixador do Brasil no país, Alexandre Ruben Milito Gueiros, proferiu palestra no referido evento, quando abordou o desenvolvimento do setor de bio-combustíveis no Brasil, bem como o MOU Brasil-EUA sobre cooperação na área de bio-combustíveis, destacando a inclusão da Jamaica entre os países receptores da assistência.

Foi realizada reunião para o lançamento do projeto sobre biocombustíveis na Jamaica, no dia 19 de maio de 2010, em Kingston, por iniciativa da Organização dos Estados Americanos (OEA), no contexto da implementação do Memorando Brasil-Estados Unidos para Avançar a Cooperação em Biocombustíveis. Participaram da reunião o Ministro das Minas e Energia da Jamaica, representantes da OEA, da Embaixada dos EUA e da Embaixada brasileira, além dos integrantes do Grupo de Trabalho interministerial sobre biocombustíveis e dos consultores da "Winrock International", empresa que venceu concorrência promovida pela OEA para implementação do projeto "Technical Assistance for Biofuels Development and Policy Support in Jamaica"

As tratativas necessárias para que o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) financie, no âmbito do MoU, o projeto de cooperação na Jamaica têm progredido e encontram-se em estágio avançado. Em junho de 2010, especialista do BID, o Senhor Vieira de Carvalho, informou à Embaixada do Brasil em Washington que recursos já teriam sido solicitados para o projeto na Jamaica, mas ainda não teriam sido alocados. Segundo o especialista do banco, a ação do BID nesse caso seria complementar ao trabalho já iniciado pela

Organização dos Estados Americanos (OEA), e teria escopo distinto dos demais países da América Central e Caribe, por conta da situação mais avançada na Jamaica quanto à produção, à participação privada e aos recursos disponíveis para o projeto.

4) Cúpula Brasil-CARICOM - À margem da Cúpula Brasil-CARICOM, de 26 de abril corrente, o Primeiro Ministro Bruce Golding manteve encontro com o Presidente Lula, quando manifestou as expectativas jamaicanas de implementação das decisões tomadas na ocasião. Sugeriu a inclusão de representante da EMBRAPA na próxima Missão da ABC – preparatória para a I Reunião da Comissão Mista Brasil-Jamaica (Comista). Segundo sugestões, o cientista da EMBRAPA designado para a missão deveria estar habilitado a discutir a possibilidade de assinatura de acordo na área de biocombustíveis, como resultado de entendimentos entre os Ministérios jamaicanos da Agricultura e da Energia, além da estatal "Petroleum Corporation of Jamaica" (Petrojam). Deveria, ainda, discutir e o desenvolvimento de novas atividades no âmbito do Acordo para a Modernização do Setor Sucro-Alcooleiro, conforme solicitação da parte jamaicana.

Esteve em Kingston, entre os dias 12 e 16 de julho corrente, a referida missão multidisciplinar da ABC para tratar de cooperação em diversas áreas, entre elas, bioenergia. Os representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA que compuseram a missão, Doutor Antônio Dias Santiago e Senhor Osório Vilela Filho, realizaram visitas de campo a usinas de produção de açúcar e de desidratação de etanol. Foram apresentadas demandas por cooperação nas áreas de produção de biodiesel e de etanol, além de uso de biomassa para cogeração de energia. Ao final dos trabalhos, foram entregues versões em inglês e português de minuta de Ajuste Complementar intitulado "Programa de Capacitação para o Incremento da Produção de Cana-de-Açúcar na Jamaica", elaborada durante a missão, que foi encaminhada à Chancelaria local para análise, com a sugestão de que versões finais dos textos sejam firmadas por ocasião da I Reunião da Comista Brasil-Jamaica.

Comércio bilateral

A Jamaica apresenta potencial significativo como parceiro comercial e já constitui importante mercado para produtos e serviços brasileiros na região do Caribe. Parte de seu potencial relaciona-se à possibilidade de sua utilização como entreposto, entre o Caribe e as Américas Central, do Sul e do Norte, para produtos brasileiros a serem comercializados naquelas regiões.

O intercâmbio comercial total da Jamaica alcançou US$ 10,9 bilhões no ano de 2008, correspondendo a exportações equivalentes a US$ 2,44 bilhões e

importações equivalentes a US$ 8,46 bilhões. Em 2009, o intercâmbio comercial jamaicano alcançou US$ 6,4 bilhões, correspondendo a US$ 1,31 bilhão de exportações e US$ 5,09 bilhões de importações.

Observa-se crescimento significativo no intercâmbio comercial bilateral entre os anos de 2003 – quando atingiu US$ 84,5 milhões – e 2008 – quando chegou ao patamar de US$ 301,3 milhões. A partir de 2009 – ano em que o intercâmbio atingiu US$ 219,9 milhões -, o volume do comércio bilateral passa a refletir os impactos da crise internacional sobre a economia jamaicana.

O padrão do comércio bilateral registra superávits significativos em favor do Brasil, na medida em que as exportações brasileiras respondem por quase a totalidade do intercâmbio comercial. Entre 2003 e 2008, as exportações brasileiras para a Jamaica cresceram de US$ 84,4 milhões para US$ 294,3 milhões.

O Brasil é o quinto principal fornecedor dos produtos importados pela Jamaica – atrás de Estados Unidos, Venezuela, Trinidad e Tobago e China. Observa-se potencial significativo de aumento das exportações, na medida em que os produtos brasileiros respondem somente por 2,5% das importações jamaicanas (dados de 2009).

A Jamaica representa importante mercado para o etanol brasileiro, tanto para uso doméstico (a Jamaica foi o primeiro país caribenho a adicionar álcool à gasolina usada na frota nacional) como para posterior beneficiamento e reexportação para o mercado estadunidense, ao amparo do programa "Caribbean Basin Initiative".

O produto álcool etílico não desnaturado constitui o principal produto da pauta de exportações brasileira, com participações de 62,1% e 69,9%, respectivamente, nas exportações brasileiras em 2008 e 2009. Outros importantes produtos da pauta de exportações são madeira e carvão vegetal, preparações de carne e de peixes, produtos cerâmicos, máquinas e aparelhos, ferro e produtos químicos. As importações brasileiras provenientes da Jamaica são limitadas, restringindo-se praticamente a alumínio e bebidas.

Acordo Aéreo Binacional

Realizou-se em Montego Bay - Jamaica, em junho de 2010, a I Reunião de Consultas Aeronáuticas entre Brasil e Jamaica. A reunião teve por objetivo revisar determinadas provisões do Acordo bilateral de Serviços Aéreos (ASA), de modo a torná-lo mais flexível e moderno, adequando-o à atual política de aviação civil do Brasil. O Acordo bilateral de Serviços Aéreos foi firmado em dezembro de 2007.

Por ocasião da I Reunião de Consultas Aeronáuticas, os Governos brasileiro e jamaicano acordaram o estabelecimento de cláusula de livre determinação de capacidade, com a livre definição de freqüências, assentos ou carga a ser transportada nos serviços aéreos entre os dois países. Foram priorizadas a garantia de acesso a mercados e a maior conectividade para o Brasil com a região do Caribe, por meio do estabelecimento de quadro de rotas aberto e com exercício de direitos de tráfego acessório.

Assistência Humanitária

No segundo semestre de 2008, em resposta ao ciclo de furacões que atingiu também a Jamaica, o Brasil enviou, para aquele país, assistência humanitária que envolveu R$80.000,00 (oitenta mil reais), para a doação de alimentos (setembro); R$137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), referentes ao envio de avião da Força Aérea Brasileira (FAB), com 1,5 toneladas de medicamentos (setembro); R$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), relativos ao envio de avião da FAB com 14 toneladas de alimentos (outubro); e R$5.374.521,00 (cinco milhões trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais), correspondentes ao envio do navio Matoso Maia, com 1500 toneladas de alimentos para a Jamaica, para Cuba e para o Haiti (novembro).

Mais recentemente, em agosto de 2010, o Brasil alocou à conta da Embaixada brasileira em Kingston a soma de US$20.000,00 (vinte mil dólares), para a compra local de leite em pó e de carne enlatada, em atenção à solicitação do governo jamaicano. Está sob consideração, ainda, a alocação de recursos para assistência aos flagelados da tempestade tropical "Nicole".

Ademais da cooperação em assistência humanitária prestada diretamente à Jamaica, merece menção a contribuição voluntária de emergência de R$956.420,00 (novecentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e vinte reais), de setembro de 2010, destinada a fundo humanitário mantido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), no âmbito da "Iniciativa América Latina e Caribe sem fome 2025", em apoio às atividades da Agência Caribenha de Manejo de Resposta de Emergência (CDEMA).

Do ponto de vista estrutural, o governo brasileiro busca promover o modelo de segurança alimentar e nutricional adotado pelos programas socioeconômicos nacionais (reforma agrária, desenvolvimento rural, crédito, infra-estrutura, assistência técnica, seguro, armazenamento, política de preços mínimos, comercialização, matriz agroecológica, entre outras). Sempre que possível, o Brasil procura reproduzir, com a prestação de assistência

humanitária, o círculo virtuoso de desenvolvimento local sustentável que se cria quando produtos da agricultura familiar são comprados para atender a pessoas em situação de insegurança alimentar – inclusive a estudantes, nos programas de alimentação escolar.

POLÍTICA INTERNA

Estrutura

A Jamaica é uma democracia parlamentar. O Poder Legislativo é bicameral, com uma câmara baixa eleita (House of Representatives) e uma câmara alta cujos integrantes são nomeados, o Senado. A primeira abriga 60 parlamentares, com mandato de cinco anos. O Senado tem 21 assentos, dentre os quais treze são nomeados pelo Primeiro-Ministro e oito pelo líder da oposição.

O Primeiro-Ministro é eleito pelo partido majoritário da câmara baixa e chefia um gabinete de ministros. Desde a eleição de setembro de 2007, o Primeiro-Ministro da Jamaica é Bruce Golding, do Partido Trabalhista da Jamaica (Jamaica Labour Party, JLP).

A política do país evidencia acentuada conotação bipartidária. Os principais partidos são o JLP e o Partido Nacional do Povo (People's National Party, PNP), liderado por Portia Siompson-Miller.

Desenvolvimentos Recentes

A evolução política recente da Jamaica é caracterizada pela histórica substituição do partido então hegemônico no poder: após quatro mandatos consecutivos do PNP, o JLP venceu as eleições e elegeu o Primeiro-Ministro. Causas para essa alternância são, dentre outras, medidas impopulares tomadas pelo último mandato do PNP e a substituição de lideranças históricas de ambos os partidos por políticos de nova geração.

O Governo do PNP venceu as eleições de 2002, elegendo para Primeiro-Ministro Portia Simpson-Miller. Medidas de austeridade fiscal, como pacote de aumento de impostos em 2003, implicaram rápido declínio da popularidade do Governo. Logo depois líderes PNP e JLP anunciaram sua retirada da política: em 2006, o ex- Primeiro Ministro P. J. Patterson cedeu espaço na liderança do PNP à então Primeira-Ministra, Portia Simpson-Miller; em 2005, o ex-Primero-Ministro Edward Seaga, que liderava o JLP desde a década de 1980, anunciou sua aposentadoria. O sucessor do ex- Primeiro-Ministro na liderança do JLP foi

o Bruce Golding (atual Primeiro-Ministro), que após filiar-se a um terceiro partido em meados da década de 1990, retornou ao JLP nas vésperas das eleições de 2002.

As eleições de 2007 resultaram na vitória histórica do JLP, após 18 anos de oposição. As mudanças na liderança colaboraram para revitalizar o partido e seus apoiadores, enquanto o partido rival era alvo da decepção pública com problemas históricos do país, como crime e desemprego. Eleito sob plataforma anti-crime e anti-corrupção, o JLP sofre pressões para converter as expectativas eleitorais em resultados concretos, sobretudo nos campos da segurança pública e da economia.

Evidenciando os dilemas do Partido no Governo, a política interna jamaicana no ano de 2010 tem sido condicionada pela ordem de prisão (em 17 de maio) e posterior captura (em 22 de junho) do chefe do crime organizado Christopher "Dudus" Coke. O criminoso, notório eleitor do JLP, era denominado "Don" da "garrison (designação de bairro controlado por grupo armado vinculado a grupo político)" de Tivoli Gardens, em Kingston. As ações policiais contra o crime organizado deram-se sob Estado de Emergência, decretado pelo Governo jamaicano em 22 de maio e prorrogado até 21 de julho, período marcado por prisões e conflitos entre polícia e criminosos.

A prisão de Christopher "Dudus" Coke envolveu a relação da Jamaica com os Estados Unidos e resultou em mudança da posição inicial do Primeiro-Ministro. A extradição do "Don" para os Estados Unidos, defendida por este país desde 2009, dependia, pelo ordenamento constitucional jamaicano, apenas de decisão do Primeiro-Ministro. Em março, Bruce Golding discursou no Parlamento em defesa a decisão de negar a extradição, alegando que provas obtidas contra Dudus teriam sido obtidas em violação a disposições legais, caracterizando desrespeito de seus direitos de cidadão. Posteriormente, o Governo foi acusado de firmar contrato com o escritório norte-americano de advocacia Mannat, Phelps & Phillips, com objetivo de fazer lobby em Washington contrário à extradição de Dudus. A atuação do Governo de Golding durante a crise foi criticada pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos, pelo PNP e pela imprensa jamaicana em geral.

No fim de maio, o Primeiro-Ministro após negar, por meses, o envolvimento do Governo no contrato escritório Mannat, Phelps & Phillips, admitiu ter autorizado seu partido a contratar a firma. Com a captura de Dudus, sob grave crise de credibilidade interna e pressão internacional, o Primeiro-Ministro autorizou sua extradição para o EUA (o que ocorreu em 25 de junho), refletindo mudança de sua posição anterior.

A crise envolvendo a captura e extradição do notório criminoso jamaicano resultou em crise de credibilidade e de imagem do Primeiro-Ministro Bruce

Golding que, eleito sob plataforma de combate ao crime organizado, terá o desafio de recuperar sua popularidade.

Passada a crise de segurança pública, o Governo tem afirmado a disposição de preencher o vácuo de poder gerado pela eliminação do controle das gangues sobre a população, bem como a de promover a criação de empregos e proporcionar a assistência básica à população carente. O ataque ao crime organizado conseguiu arrebatar das "gangues" o controle sobre bairros em que o Governo não tinha acesso; em várias dessas localidades, indivíduos perseguidos pela polícia se entregaram voluntariamente, enquanto extorsões regulares à comunidade cessaram de ocorrer. O Governo tem aplicado recursos na promoção da imagem do país, para assegurar que o turismo no país não seja prejudicado pelos conflitos recentes.

Além da preocupação com a segurança, o Governo Golding tem enfrentado desafios de ordem econômica e social. O Governo firmou acordo stand-by com o FMI no início de 2010, o que implica compromissos com austeridade fiscal para redução da considerável dívida pública do país, implicando medidas politicamente sensíveis. A recuperação da popularidade do Governo do JLP e a viabilidade de seu projeto político nas eleições de 2012 dependerão do êxito do Primeiro-Ministro em superar a crise de segurança, a deterioração econômica e o aumento do desemprego.

Há ainda um complicador adicional para a aplicação dessas políticas públicas, a vulnerabilidade da Jamaica a catástrofes naturais, como furacões, emergências que implicam aumento de gastos. Em fins de setembro de 2010, a passagem do furacão Nicole causou, além de perdas humanas, consideráveis perdas materiais. As fortes chuvas e ventos danificaram grandes áreas cultiváveis, danificando diversas áreas espécies vegetais e comprometendo severamente o abastecimento agrícola do país.

ECONOMIA

Em razão de sua economia, população, território e riquezas naturais, a Jamaica destaca-se na comparação com seus vizinhos caribenhos. Dentre os catorze Estados-Membros da Comunidade Caribenha (CARICOM), a Jamaica ostenta o quinto maior território, a segunda maior população (apenas atrás do Haiti) e o segundo maior PIB (atrás de Trinidad e Tobago). O país é dotado da quarta maior reserva de bauxita do mundo, estimada em 2 bilhões de toneladas.

Malgrado seu inegável peso regional, a economia jamaicana tem apresentado, nos últimos anos, taxas de crescimento modestas. Déficits gêmeos – no balanço de pagamento e nas contas governamentais – têm exacerbado a vulnerabilidade externa e imposto políticas monetárias restritivas. Somados à crise financeira internacional de 2009, tais fatores levaram o PIB do país a diminuir 0,9% em 2008, 2,8% em 2009 e a esboçar tendência prevista de queda de 0,8% em 2010. Enquanto se diminui a participação relativa do PIB dos setores agrícola e industrial, o turismo desponta como principal fonte de empregos e de divisas internacionais do país, respondendo por quase 70% do PIB.

Nas últimas duas décadas, a vulnerabilidade a choques externos e o déficit público extremamente alto (superior, em 2010, a 120% do PIB) restringiram o crescimento econômico. No início dos anos 1990, o país passou por período de estagnação econômica combinado com alta inflação (superior a 100% em meados de 1992). As políticas de estabilização adotadas – endurecimento da política fiscal e corte de gastos públicos – erodiram a competitividade das exportações e reduziram a demanda do setor privado por mais de uma década, resultando em crescimento de 0,3% na segunda metade dos anos 1990.

Em processo iniciado em fins da década de 1990, o Governo afrouxou a política monetária, permitindo uma depreciação suave do dólar jamaicano e um gradual declínio das taxas de juros, levando a lenta retomada do crescimento econômico, na faixa de 1,5% ao ano. Nos últimos anos, mesmo com o ambiente internacional favorável no início da década de 2000, o crescimento econômico permaneceu modesto, explicado, dentre outras causas, pela vulnerabilidade a danos de furacões (com destruição de áreas agrícolas e infra-estrutura, interrupção de turismo, suspensão da mineração de bauxita).

Como resposta aos desafios econômicos recentes, o Governo jamaicano firmou, em janeiro de 2010, acordo com o FMI, que soma US$1,3 bilhão em empréstimos (quase 10% do PIB) e guiará políticas públicas nos próximos anos. Em especial, o acordo exigirá que a administração Golding imponha severos cortes governamentais, reforme o sistema tributário e modernize empresas estatais. Até o momento, a maioria das metas do empréstimo com o FMI tem sido cumprida e o país tem registrado melhora nos indicadores macroeconômicos: reservas internacionais num patamar saudável (US$400 milhões acima da meta do FMI); inflação de março a junho de 2010 na faixa de 2,6% (abaixo da média do mesmo período nos últimos cinco anos); sucessivas reduções da taxa de juros (8,5% em agosto/2010) e receita positiva para o setor agroexportador (receita de US$173 milhões no primeiro quadrimestre de 2010). Ademais, a taxa de câmbio tem se mantido estável e valorizada e o Governo tem obtido êxito em limitar os gastos governamentais.

A estrutura econômica da Jamaica, nas últimas décadas, foi marcada pela participação crescente do setor de serviços. Atualmente setor de serviços responde por 69% do PIB, o setor industrial 25% e o setor agrícola 6%.

Embora tenha, desde os anos 1990, diminuído gradualmente e sofrido com desastres naturais a agricultura permanece sendo crucial como fonte de empregos, com 20% do total da população empregada no setor. O principal produto agrícola de exportação é o açúcar, muito embora a produção tenha caído nos últimos anos (236 mil toneladas em 1996 contra 160 mil toneladas em 2007). Outro produto historicamente importante para as exportações, a banana, tem visto sua receita encolher (US$45 milhões exportados em 1996, US$13 milhões em 2006). Causalidades como seca, furações e enchentes, além dos baixos preços internacionais, tem implicado diminuição da produção de coco, café, frutas cítricas e rum.

A mineração de bauxita é a principal indústria e o mais importante produto de exportação da Jamaica, que exporta o metal na forma de alumínio; o país é o quarto maior produtor mundial de bauxita, atrás de Austrália, China e Brasil. Apesar das recentes dificuldades enfrentadas pelo setor na esteira da crise econômica e financeira, analistas prevêem crescimento de dez por cento nas receitas do setor em 2010, caso o preço dessa "commodity" permaneça no atual patamar.

Outras atividades industriais de relevo (mas que vêm anotando menor participação no PIB desde a década de 1980) incluem o processamento de açúcar, alimentação, bebidas, tabaco, a produção de fármacos e a de materiais de construção. O setor de construção, embora tenha declinado na segunda metade dos anos 1990, desde 2010 mostra sinais de recuperação, graças à expansão dos projetos de infra-estrutura do Governo e a ampliação da rede de telecomunicações.

De importância crescente para economia jamaicana, o turismo é a maior fonte de emprego do país (40 mil pessoas empregadas diretamente no setor e 170 mil em atividades relacionadas) e a maior fonte de receitas estrangeiras (US$1,8 bilhão em 2006). A promoção ativa do turismo, conjugada ao aumento no número de vôos fretados e um "boom" no turismo em cruzeiros e navios dobrou o número de chegadas de turistas desde 1994. Com o objetivo de empreender campanha de propaganda para recuperar a "Marca da Jamaica", abalada pelos eventos de maio de 2010 em Kingston, o Governo anunciou, em junho, investimento de US$10 milhões para reparar a imagem do país frente aos principais emissores de turistas ao país, como Estados Unidos, Canadá e Reino Unido.

POLÍTICA EXTERNA

As relações bilaterais da Jamaica, em anos recentes, têm sido caracterizadas pela continuidade de laços estreitos com parceiros tradicionais, como os EUA, ao mesmo tempo em que despontam novos parceiros de relevo, notadamente a China. No campo das relações multilaterais, vale salientar que o país exerce liderança regional e participa de diversos fóruns multilaterais. Traço significativo de sua política externa recente é o destaque dado às relações econômico-comerciais com outros países e organizações multilaterais.

Em razão do idioma comum, história e relações econômicas, é conferida especial ênfase ao relacionamento da Jamaica com os EUA, Canadá e Reino Unido.

O tamanho e a proximidade da economia norte-americana, além dos fluxos de imigrantes jamaicanos para aquele país, resultam em influência dominante dos EUA sobre as relações exteriores da Jamaica. Essa preponderância não impediu, contudo, discordâncias e posições independentes por parte da Jamaica, que em 2003 manifestou-se contra a invasão do Iraque sem aprovação prévia do Conselho de Segurança das Nações Unidas e em 2004, durante a crise haitiana, concedeu asilo ao Presidente Jean-Bertrand Aristide. Mais recentemente, durante a crise política que se seguiu à perseguição e prisão (em junho/2010) do chefe do crime organizado Christopher "Dudus" Coke, as relações com os EUA sofreram desgaste. O Governo dos EUA, que exercia pressão discreta para extradição do criminoso desde 2009, retardou por meses a nomeação de sua Embaixadora em Kingston; em seu relatório anual, o Departamento do Estado questionou a disposição do Governo de Bruce Golding em combater o crime transnacional; por outro lado, o Governo da Jamaica acusou autoridades norte-americanas de "intercepção de provas" na investigação de "Dudus" e questionou falhas procedimentais na extradição do criminoso.

Dentre os parceiros com crescente participação na cooperação com a Jamaica destaca-se a China. Em sua visita à China, em fevereiro de 2010, o Primeiro-Ministro Bruce Golding foi recebido pelo Presidente Hu Jintao, pelo Premier Wen Jiaboa e pelo Vice-Presidente Xi Jiping. Na ocasião, foram assinados acordos que garantiram créditos no valor de US$500 milhões, destinados a obras de infraestrutura na Jamaica. Em encontro com representantes da comunidade empresarial, o Primeiro-Ministro revelou o objetivo era estabelecer uma nova fase nas relações bilaterais, com a Jamaica se tornando destino preferencial para investimentos chineses. A visita do Primeiro-Ministro retribuiu a visita em 2009 do Vice-Presidente chinês. Xi Jiping e registrou um momento crucial de aproximação após a abertura da Embaixada jamaicana naquele país, em 2005.

Evidencia-se, em anos recentes, crescente importância da dimensão econômica, comercial e financiera da política externa jamaicana, enfatizada pelo país tanto em fóruns multilaterais quanto em suas relações bilaterais. O Governo tem solicitado apoio conjunto do FMI, do BID e do Banco Mundial em seus esforços de superar as dificuldades econômicas; destacado a necessidade de ser garantido o acesso de países altamente endividados a créditos em condições vantajosas atualmente concedidos somente a países de baixa renda per capita; e salientado a premência de países em desenvolvimento a exemplo da Jamaica terem voz em foros informais como o G-20 econômico. O país tem demandado a solidariedade dos países com os quais mantêm relação diplomática, em particular nas áreas de assistência técnica, promoção de investimentos e expansão do comércio.

A expansão do comércio tem sido objeto de especial interesse da Jamaica em suas relações com a CARICOM e com os grandes mercados (UE, EUA, China, Rússia, Brasil). Como o Governo jamaicano defendeu na Cúpula de Montego Bay, em novembro de 2009, o comércio deve estar associado ao desenvolvimento econômico e à segurança energética. Por essa razão, o país tem buscado a ampliação de sua matriz energética, de forma a contar com pelo menos 20% de fontes renováveis de energia até 2030, além de adotar o GLP como fonte energética adicional.

A Jamaica exerce liderança regional em diversos fóruns multilaterais, como a ONU e a CARICOM, instituição cuja presidência rotativa no segundo semestre de 2010 cabe ao Primeiro-Ministro Bruce Golding. Em novembro de 2009, a Jamaica sediou, em Montego Bay, a Cúpula Ministerial da CALC e a Reunião do Grupo do Rio, ocasião em que se tornou membro dessa agremiação.

ANEXO II – CRONOLOGIA HISTÓRICA

1494 - Cristóvão Colombo chegou à ilha. A partir de então os índios aruaques, ocupantes do território, foram dizimados pelos colonizadores espanhóis, e substituídos por escravos africanos que cultivaram a de cana de açúcar.

1670 - Os britânicos assumiram oficialmente o controle da ilha. No decorrer dos séculos XVIII e XIX, o que hoje é o território jamaicano foi palco de insurreições antiescravistas e anticoloniais.

Séc. XIX - A economia dependeu da monocultura açucareira e a ilha empobreceu com a abolição da escravatura, em 1833, e com o fim dos privilégios aduaneiros ao país em 1846.

1930 – A partir dessa data surgiram os sindicatos, em torno dos quais se organizou o movimento pela independência, sob a liderança de Norman Manley e de Alexander Bustamante.

1953 - Bustamante se tornou Primeiro-Ministro e a Constituição estabeleceu a autonomia interna do país. Manley o substituiu em 1957, liderando o primeiro governo eleito pelo povo.

1962 - Jamaica finalmente se torna um país independente, associando-se a Comunidade Britânica.

1970-80 - Governo jamaicano, do Partido Nacional do Povo (PNP), deu ênfase às reformas sociais e às nacionalizações e se aproximou do bloco soviético.

1980-90 – No início da década, o governo do Partido Trabalhista da Jamaica adotou política econômica liberal, aproximando-se dos Estados Unidos. Entre 1984 e o fim desse decênio, o país passou por grave crise econômica, diante da qual recorreu a acordos com o FMI, e pela maior catástrofe natural da história do país, que arrasou a agricultura e destruiu mais de cem mil casas.

1990-2000 - Durante a década, o PNP ganhou sucessivas eleições embora o país vivesse períodos de forte inflação, déficits comerciais e greves de trabalhadores. O país enfrentou problemas de criminalidade elevada, atribuídos às brigas entre gangues e traficantes de droga; situação que aflige a sociedade jamaicana até os dias de hoje.

1999 - Criou-se grupo binacional (Jamaica e Estados Unidos) de cooperação no combate às drogas.

2000 - Governo jamaicano lançou pacote de medidas para acelerar as privatizações de empresas.

2002 – Nas eleições desse ano, o PNP manteve-se no governo, conquistando 34 cadeiras na Casa dos Representantes, ao passo que o JLP conquistou 26 cadeiras.

2006 - Em março, Portia Simpson Miller (PNP) tornou-se a Primeira-Ministra do país, momento simbólico em que uma mulher assume, pela primeira vez na Jamaica, a chefia de governo.

2007 – Nas eleições de setembro, o JLP conquistou 32 cadeiras legislativas, contra 28 do PNP, e Bruce Golding, do JLP, tornou-se Primeiro-Ministro.

2009 - Em fevereiro, Patrick Allen tornou-se Governador-Geral.

2010 – Em abril, o Primeiro-Ministro Bruce Golding participa da 1ª Cúpula Brasil-CARICOM, realizada em Brasília.

2010 – Em outubro, o país é atingido pelo furacão Nicole, trazendo grandes prejuízos materiais ao país.

ANEXO III – ATOS BILATERAIS

Título	Data de Celebração	Vigência
Protocolo de Intenções para o Desenvolvimento de Programas de Cooperação nas Áreas de Energia e Mineração.	18/11/1982	Em vigor
Acordo de Cooperação Técnica	28/08/1997	Em vigor
Acordo sobre Cooperação Cultural e Educacional.	28/08/1997	Em vigor
Acordo de Cooperação na Área de Turismo.	28/08/1997	Em vigor
Comunicado Conjunto – Visita Oficial do Ministro de Estado Celso Amorim a Jamaica.	16/05/2005	Em vigor
Memorando de Entendimento na Área de Agricultura Tropical.	16/05/2005	Em vigor
Memorando de Entendimento na Área de Açúcar e de Etanol.	16/05/2005	Em vigor
Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas para o Processamento de Frutas	01/11/2005	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto ``Formação de Recursos Humanos e Transferência de Técnicas Para Apoio ao Programa Jamaicano de Modernização do Setor Sucroalcoleiro``	15/02/2007	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Projeto ``Programa de Treinamento Técnico em Produção e Processamento para Diversificar e Aumentar a Fruticultura na Jamaica``	15/02/2007	Em vigor
Acordo de Isenção de *Vistos para Portadores* de Passaportes Diplomáticos e Oficiais	09/08/2007	Em vigor
Memorando de Entendimento sobre Cooperação Acadêmica	09/08/2007	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da Jamaica e o Governo da República Federativa do Brasil para Implementação do Projeto "Programa de Capacitação de Técnicos da Jamaica em Produção e Processamento de Frutas Tropicais"	26/ 4/2010	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para Implementação do Projeto "Capacitação de Recursos Humanos para Desenvolvimento das Cadeias Agropecuárias da Jamaica - com Ênfase na Cadeia da Mandioca"	26/ 4/2010	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Estabelecimento de uma Comissão Mista	26/ 4/2010	Em vigor

ANEXO III – INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS JAMAICA

DADOS BÁSICOS	
Nome oficial	Jamaica
Superfície	10.991 km²
Localização	América Central
Capital	Kingston
Principais cidades	Kingston, Spanish Town, Montego Bay
Idioma oficial	Inglês
PIB a preços correntes (2009 - Estimativa EIU)	US$ 12,3 bilhões
PIB "per capita" (2009)	US$ 4.569
Moeda	Dólar jamaicano

Elaborado pela APEX-BRASIL - Divisão de Informação Comercial, com base em dados da The Economist Intelligence Unit, Country Report, Outubro 2010.

INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	2004	2005	2007	2008	2009*
População (em milhões de habitantes)	2,7	2,7	2,7	2,7	2,7
Densidade demográfica (hab/km²)	245,7	245,7	245,7	245,7	245,7
PIB a preços correntes (US$ bilhões) (1)	11,17	11,99	12,91	13,99	12,34
Crescimento real do PIB (%)	1,0	2,7	1,5	-0,9	-2,8
Variação anual do índice de preços ao consumidor (%) (2)	13,5	15,7	19,8	16,9	19,2
Reservas Internacionais (US$ milhões) (3)	2.170	2.316	1.879	1.773	2.091
Dívida Externa Total (US$ bilhões) (4)	6,6	6,0	10,1	10,9	11,6
Câmbio (J$ / US$) (5)	64,38	67,03	73,40	90,22	89,33

Elaborado pela APEX-BRASIL - Divisão de Informação Comercial, com base em dados da The Economist Intelligence Unit, Country Report, Outubro 2010.

(1) Estimativa EIU

(2) IPC anual médio

(3) Reservas total

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS JAMAICA

BALANÇO DE PAGAMENTOS (US$ milhões)	2007	2008	2009*
A. Balança comercial (líquido - fob)	-3.841	-5.047	-3.088
Exportações	2.363	2.500	1.389
Importações	6.204	7.547	4.476
B. Serviços (líquido)	420	428	770
Receita	2.707	2.795	2.651
Despesa	2.287	2.367	1.881
C. Renda (líquido)	-661	-568	-668
Receita	521	488	235
Despesa	1.182	1.056	903
D. Transferências unilaterais (líquido)	2.040	2.150	1.861
E. Transações correntes (A+B+C+D)	-2.042	-3.037	-1.125
F. Conta de capitais (líquido)	-36	78	21
G. Conta financeira (líquido)	1.293	3.020	1.270
Investimentos diretos (líquido)	751	1.381	480
Portfolio (líquido)	541	-33	359
Outros	1.183	1.692	1.148
H. Erros e Omissões	346	105	193
I. Saldo (E+F+G+H)	-439	-104	-27

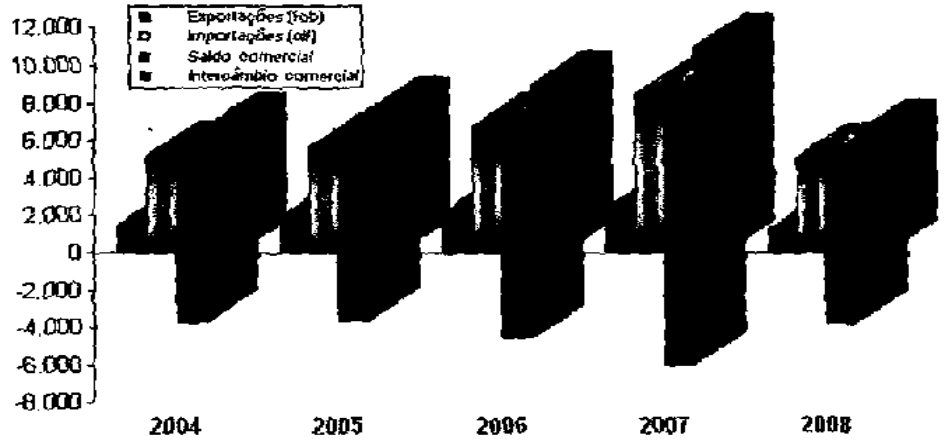
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do FMI, International Financial Statistics, October 2009

COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões)	2005	2006	2007*	2008	2009	2010**
Exportações (fob)	1.533	1.984	2.222	2.439	1.315	266
Importações (cif)	5.246	5.846	6.750	8.467	5.089	1.210
Saldo comercial	-3.713	-3.862	-4.528	-6.028	-3.774	-944
Intercâmbio comercial	6.779	7.830	8.972	10.906	6.404	1.476

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do FMI, Direction of Trade Statistics, October 2009.
(1) Os dados não coincidem, necessariamente, com aqueles apresentados no Balanço de Pagamentos em razão das diferentes metodologias de cálculo.
(2) preliminares
(3) Última posição disponível em 05/10/2009

COMÉRCIO EXTERIOR DA JAMAICA
2005 - 2009

(US$ milhões)



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do FMI, Direction of Trade Statistics, October 2009

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS JAMAICA

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões - fob)	2007	% do total	2008	% do total	2009	% do total	2010 (jan-set)	% do total
EXPORTAÇÕES								
Estados Unidos	820	37,2%	883	40,3%	645	49,4%	105	39,6%
Canadá	335	15,2%	259	11,8%	132	10,0%	50	19,0%
Reino Unido	216	9,7%	225	9,4%	130	9,9%	29	11,1%
Noruega	84	3,4%	79	3,6%	51	3,9%	13	4,9%
Islândia	69	3,1%	73	3,3%	41	3,1%	19	7,2%
Japão	58	2,6%	74	3,4%	37	2,8%	5	1,9%
Países Baixos	201	9,1%	152	7,0%	35	2,7%	8	3,0%
França	90	4,1%	121	5,5%	28	2,1%	1	0,4%
Trinidad e Tobago	20	0,9%	23	0,9%	21	1,6%	5	2,0%
Chile	76	3,5%	27	4,2%	17	1,3%	1	0,3%
Portugal	0	0,0%	0	0,0%	14	1,0%	0	0,0%
Geórgia	33	1,5%	0	0,0%	12	0,9%	3	1,2%
Romênia	17	0,8%	45	2,0%	4	0,3%	0	0,0%
Alemanha	58	2,6%	68	3,1%	9	0,7%	1	0,3%
Espanha	10	0,4%	11	0,5%	9	0,7%	2	0,8%
Brasil	1	0,0%	0	0,0%	1	0,1%	0	0,0%
SUBTOTAL	2.413	90,7%	2.141	97,9%	1.197	91,6%	230	86,8%
DEMAIS PAÍSES	207	9,3%	286	12,2%	118	9,4%	35	13,2%
TOTAL GERAL	2.222	100,0%	2.429	100,0%	1.315	100,0%	264	100,0%
IMPORTAÇÕES								
Estados Unidos	2.724	40,4%	3.027	38,6%	1.906	37,2%	402	34,2%
Venezuela	606	9,0%	986	16,8%	670	12,8%	192	16,3%
Trinidad e Tobago	1.053	15,7%	1.179	15,0%	638	12,5%	164	13,9%
China	229	3,4%	320	3,5%	304	5,9%	44	3,8%
Brasil	207	3,1%	284	3,6%	109	2,1%	27	2,3%
Japão	258	3,8%	194	2,2%	139	2,7%	27	1,9%
México	166	2,5%	204	2,6%	179	3,5%	30	2,5%
Canadá	137	2,0%	127	1,6%	107	2,1%	51	4,3%
Reino Unido	229	3,4%	103	1,3%	90	1,8%	8	0,7%
Alemanha	63	1,0%	61	0,7%	79	1,5%	7	0,6%
Suíça	90	0,4%	45	1,7%	80	1,5%	4	0,3%
Bélgica	53	0,8%	30	0,4%	61	1,2%	20	1,7%
Colômbia	61	0,9%	47	0,6%	53	1,0%	14	1,2%
República Dominicana	41	0,6%	79	0,9%	50	1,0%	3	0,3%
Costa Rica	51	0,8%	68	0,7%	46	0,9%	3	0,3%
Guiana	35	0,5%	50	0,6%	45	0,9%	2	0,2%
SUBTOTAL	6.945	85,6%	7.439	87,2%	5.356	95,5%	1.017	84,9%
DEMAIS PAÍSES	805	13,4%	1.029	12,8%	777	14,4%	182	15,2%
TOTAL GERAL	8.750	100,0%	8.467	100,0%	5.613	100,0%	1.219	100,0%

Fonte: MDIC/SECEX - Dados de exportação do Comércio Exterior por País de destino e de importação por País de origem. Valores em US$ FOB.

Nota: Os valores em negrito correspondem aos totais apurados em 2010.

(1) Dados preliminares

(2) Participação do país no total do comércio exterior

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS
JAMAICA

COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2009	Part. % no Total
EXPORTAÇÕES (US$ milhões)		
Produtos químicos inorgânicos	373	28,3%
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	272	20,7%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	214	16,3%
Minérios, escórias e cinzas	86	6,5%
Açúcares e produtos de confeitaria	75	5,7%
Café, chá, mate e especiarias	40	3,0%
Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis	14	1,0%
Preparações de produtos hortícolas, de frutas	23	1,7%
Preparações alimentícias diversas	18	1,4%
Subtotal	**1.125**	**85,5%**
Demais Produtos	**191**	**14,5%**
Total Geral	**1.316**	**100,0%**
IMPORTAÇÕES (US$ milhões)		
Combustíveis, óleos e ceras minerais	1.393	27,6%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	317	6,3%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	244	4,8%
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	223	4,4%
Veículos automóveis, tratores, suas partes e acessórios	220	4,3%
Cereais	172	3,4%
Produtos farmacêuticos	159	3,1%
Plásticos e suas obras	153	3,0%
Papel e cartão, obras de pasta de celulose	119	2,3%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	107	2,1%
Produtos químicos inorgânicos	99	2,0%
Produtos químicos orgânicos	83	1,6%
Açúcares e artigos de confeitaria	79	1,6%
Preparações à base de cereais, amidos	73	1,4%
Livros, jornais, gravuras e outros produtos das ind gráficas	67	1,3%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões	66	1,3%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	65	1,3%
Resíduos e desperdícios das ind alimentares	63	1,2%
Preparações de produtos hortícolas, de frutas	67	1,2%
Carnes e miudezas comestíveis	59	1,2%
Peixes e crustáceos, moluscos	56	1,1%
Subtotal	**3.807**	**75,8%**
Demais Produtos	**1.177**	**23,2%**
Total Geral	**5.084**	**100,0%**

Dados extraídos [illegible]

(1) Dados [illegible]

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS JAMAICA

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - JAMAICA[1] (US$ mil, fob)	2005	2006	2007	2008	2009
Exportações	155.946	177.414	246.672	294.325	218.080
Variação em relação ao ano anterior	34,4%	13,8%	39,0%	19,3%	-25,9%
Part. (%) no total das exportações brasileiras para o CARICOM	6,3%	7,5%	10,1%	8,1%	8,8%
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,1%	0,1%	0,2%	0,1%	0,1%
Importações	7.511	2.008	4.210	6.967	1.808
Variação em relação ao ano anterior	48979,3%	-72,1%	109,7%	65,5%	-74,0%
Part. (%) no total das importações brasileiras do CARICOM	0,4%	0,1%	0,2%	0,3%	0,0%
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Intercâmbio Comercial	163.457	179.512	250.882	301.292	219.888
Variação em relação ao ano anterior	40,8%	9,8%	39,8%	20,1%	-27,0%
Part. (%) no total do Intercâmbio Brasil-CARICOM	6,3%	7,2%	9,6%	5,8%	6,5%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%
Saldo Comercial	148.435	175.406	242.462	287.358	216.272

Elaborado pela ARGEMPREX - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicweb

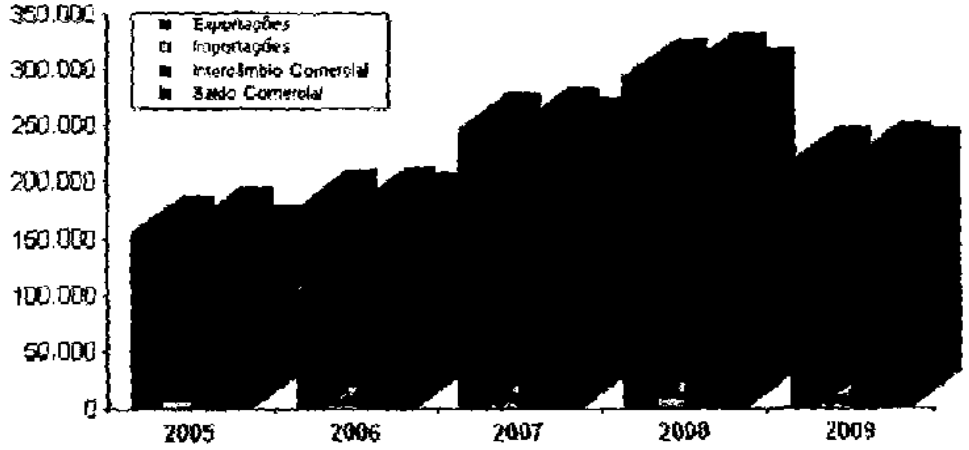
(1) As divergências encontradas entre dados estatísticos de exportação e importação dos diferentes países com os quais o Brasil comercializa podem ser decorrentes [illegible]

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - JAMAICA[1] (US$ mil, fob)	2009 (jan-set)	2010 (jan-set)
Exportações	178.956	76.619
Variação em relação ao mesmo período do ano anterior	-24,1%	-57,2%
Part. (%) no total das exportações brasileiras para o CARICOM	91,0%	2,6%
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,2%	0,1%
Importações	845	795
Variação em relação ao mesmo período do ano anterior	-88,9%	-5,9%
Part. (%) no total das importações brasileiras do CARICOM	0,6%	0,2%
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,0%	0,0%
Intercâmbio Comercial	179.701	77.414
Variação em relação ao mesmo período do ano anterior	-81,6%	-56,9%
Part. (%) no total do Intercâmbio Brasil-CARICOM	7,7%	12,5%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,1%	0,0%
Saldo Comercial	178.111	75.824

Elaborado pela ARGEMPREX - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicweb

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - JAMAICA
2005 - 2009

(US$ mil)



Elaborado pela APEX-BRASIL - Divisão de Informação Comercial, tendo por base os dados do MDIC/SECEX/Alice Web

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS JAMAICA

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - JAMAICA (US$ 1.000 fob)	2007	% do total	2008	% do total	2009	% do total
EXPORTAÇÕES						
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	122.211	48,5%	114.773	66,2%	152.438	69,9%
Açúcar e produtos de confeitaria	109.460	43,4%	102.965	59,3%	152.320	69,8%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	17.695	7,2%	15.243	5,2%	12.427	5,7%
Gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais	9.550	3,8%	9.134	5,1%	9.236	4,2%
Pedras, metais preciosos, bijuterias e moedas	2.474	1,0%	1.570	0,6%	893	0,4%
Preparações de carne, de peixe ou de crustáceos	10.301	4,2%	13.845	5,0%	9.096	4,2%
Preparações alimentícias diversas	13.301	4,2%	14.789	5,0%	9.071	4,2%
Produtos cerâmicos	7.581	3,2%	7.113	2,6%	6.581	3,0%
Papel e cartão, obras de pasta celulósica	7.429	2,0%	7.109	2,6%	5.525	2,5%
Máquinas, aparelhos e material elétricos	10.335	4,2%	13.643	4,7%	5.514	2,5%
Termostatos, pirômetros, relógios e outros	2.973	1,0%	13.303	4,6%	6.253	2,4%
Vestuário, calçados e artefatos	19.277	15,5%	11.748	4,0%	4.179	1,9%
Bolsas de proteção, lenço, guarda-sóis	31.244	12,1%	6.481	2,2%	3.900	1,8%
Produtos químicos inorgânicos	99	0,0%	64	0,0%	4.891	2,2%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	6.958	2,8%	7.372	2,5%	4.825	2,2%
Açúcares e produtos de confeitaria	3.647	1,4%	5.337	1,8%	2.753	1,3%
Subtotal	226.215	91,7%	218.590	94,7%	206.878	94,8%
Demais Produtos	20.453	8,3%	15.735	5,3%	11.422	5,2%
TOTAL GERAL	246.672	100,0%	234.325	100,0%	218.300	100,0%

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS JAMAICA

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - JAMAICA (US$ mil - fob)	2007	% do total	2008	% do total	2009	% do total
IMPORTAÇÕES (principais produtos e grupos de produtos)						
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	0	0,0%	0	0,0%	958	53,8%
Álcool etílico não desnaturado com teor alcoólico >= 80%	0	0,0%	0	0,0%	769	38,8%
Outras bebidas alcoólicas	0	0,0%	0	0,0%	256	14,2%
Alumínio e suas obras	4.090	97,1%	6.923	99,4%	818	45,2%
Desperdícios e resíduos, de alumínio	4.090	97,1%	6.923	99,4%	818	45,2%
Subtotal	4.090	97,1%	6.923	99,4%	818	45,2%
Demais Produtos	120	2,9%	44	0,6%	990	54,8%
TOTAL GERAL	4.210	100,0%	6.967	100,0%	1.808	100,0%

Elaborado pelo MDIC/SECEX - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.
Dados de produtos obtidos em nível desagregado, mudança de base de NCM a partir de 2007.

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS JAMAICA

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - JAMAICA (US$ mil - fob)	2009 (jan-set)	% no total	2010 (jan-set)	% no total
EXPORTAÇÕES (principais grupos de produtos)				
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	128.598	71,9%	32.992	43,0%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	8.215	4,6%	10.258	13,4%
Açúcares e produtos de confeitaria	2.452	1,4%	6.746	8,8%
Preparações alimentícias e conservas, de bovinos	6.729	3,8%	6.070	7,9%
Papel e cartão, obras de pasta de celulose, de papel	4.539	2,5%	5.133	6,7%
Produtos cerâmicos	4.675	2,6%	4.381	5,7%
Máquinas, aparelhos e material elétricos, suas partes	5.396	3,0%	1.202	1,6%
Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares	1.124	0,6%	1.059	1,4%
Móveis, mobiliário médico cirúrgico, colchões	763	0,4%	927	1,2%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	3.910	2,1%	836	1,1%
Subtotal	166.280	93,0%	69.592	90,8%
Demais Produtos	12.566	7,0%	7.027	9,2%
TOTAL GERAL	178.856	100,0%	76.619	100,0%
IMPORTAÇÕES (principais grupos de produtos)				
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	31	3,7%	780	98,1%
Alumínio e suas obras	818	96,8%	0	0,0%
Subtotal	849	100,5%	780	98,1%
Demais Produtos	-4	-0,5%	15	1,9%
TOTAL GERAL	845	100,0%	795	100,0%

Elaborado pelo MDIC/SECEX - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.
Dados de produtos obtidos em nível desagregado, mudança de base de NCM a partir de 2007.

Aviso nº 822 - C. Civil.

Em 25 de novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.

Atenciosamente,

CARLOS E. ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, interino

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

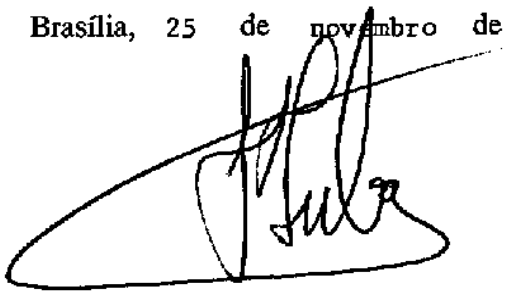
MENSAGEM
Nº 303, DE 2010
(nº 657/2010, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor JORGE D'ESCRAGNOLLE TAUNAY FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), sediada em Montreal, Canadá.

Os méritos do Senhor Jorge D'Escragnolle Taunay Filho que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de novembro de 2010.



EM No 00476 MRE

Brasília, 8 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de **JORGE D 'ESCRAGNOLLE TAUNAY FILHO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), sediada em Montreal, Canadá.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre a organização e *curriculum vitae* de **JORGE D'ESCRAGNOLLE TAUNAY FILHO** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *JORGE D´ESCRAGNOLLE TAUNAY FILHO*
CPF.: 205.366.237-91
ID.: 5128 MRE

1947 Filho de Jorge d`Escragnolle Taunay e Mary Elizabeth Penna e Costa d`Escragnolle Taunay, nasce em 1 de junho, em Paris/França (brasileiro de acordo com o artigo 42, parágrafo 1. Decreto nº. 4.857, combinado com o artigo 140 da Constituição Federal)

1970 Direito pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas/RJ

1971 CPCD - IRBr

1973 Terceiro Secretário em 16 de fevereiro

1973 Divisão da América Meridional II, Assistente

1974 Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, assistente

1975 CAD - IRBr

1976 Segundo Secretário, por merecimento, em 1º de setembro

1976 Consulado-Geral em Nova York, Terceiro, Segundo Secretário e Cônsul-Adjunto

1979 Embaixada em Montevidéu, Segundo Secretário

1979 Divisão do Pessoal, assessor e Chefe, substituto

1979 Primeiro Secretário, por merecimento, em 12 de dezembro

1985 Divisão de Pagamentos, Chefe,substituto e Chefe

1986 Conselheiro, por merecimento, em 17 de dezembro

1987 Embaixada em Lisboa, Conselheiro

1990 Embaixada em Harare, Conselheiro

1991 CAE - IRBr, As opções estratégicas do Brasil na África Austral. O papel do Zimbábue.

1993 Divisão da África II, Chefe

1995 Consulado-Geral em Marselha, Cônsul-Geral

1996 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 30 de junho

1999 Embaixada em Luanda, Embaixador

2001 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 29 de dezembro

2005 Coordenação-Geral das Secretarias Pro Tempore

2006 Subsecretaria-Geral da América do Sul, Subsecretário-Geral

2007 Embaixada em Lima, Embaixador

JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

DADOS BÁSICOS

DELEGAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO À ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL – OACI

OUTUBRO DE 2010

SUMÁRIO

1. DELEGAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO À ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL (DELBRASMONT) .....

2. ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL (OACI) .....

2.1 Histórico .....

2.2 Finalidades .....

2.3 Estrutura .....

2.3.1 Assembleia .....

2.3.2 Conselho .....

2.3.3 Secretariado .....

2.3.4 Escritórios Regionais .....

2.4 Questões de interesse do Brasil.....

3. CONVENÇÃO SOBRE A DIVERSIDADE BIOLÓGICA (CDB) .....

3.1 Propósito .....

3.2 Evolução .....

3.3 Estrutura .....

3.4 Encontros .....

3.5 Endereço .....

4. FUNDO MULTILATERAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE MONTREAL ...

4.1 Propósito .....

4.2 Evolução .....

4.3 Endereço .....

1. DELEGAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO À ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL (DELBRASMONT)

A Delegação Permanente do Brasil junto à Organização de Aviação Civil Internacional foi criada pelo Decreto nº 6.055, de 6 de março de 2007. Compete à Delegação brasileira:

a) representar o Brasil no que tange aos compromissos assumidos na Convenção de Chicago (CACI);

b) em casos específicos, supervisionar a atuação do representante brasileiro na Comissão de Navegação Aérea (CNA);

c) acompanhar e designar representantes para as Comissões, os Comitês, os Grupos de Trabalho, os Grupos de Estudo do Conselho, da CNA e do Secretariado;

d) participar, por intermédio do Assessor de Navegação Aérea, das atividades da CNA;

e) manter os enlaces entre as autoridades brasileiras de aviação civil e a OACI; e

f) apoiar as representações brasileiras em eventos da Organização.

Nos termos do artigo 2º do Decreto 6.055/07, os temas referentes à Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e ao Fundo Multilateral para a Implementação do Protocolo de Montreal ficam igualmente afetos à Delegação.

A abertura dessa Missão Diplomática encontra-se em consonância com a elevada prioridade atribuída à continuidade das relações brasileiras nos foros multilaterais e constitui importante base de apoio à promoção e ao fomento dos interesses do Brasil no desenvolvimento das áreas técnicas, jurídicas e econômicas relativas ao transporte aéreo internacional e ao meio ambiente.

A Delegação Permanente do Brasil junto à OACI é constituída por um delegado e um substituto, indicados pelo Comando da Aeronáutica. O País participa do Conselho da OACI desde a fundação do órgão. Em 1997, um brasileiro, Renato Cláudio Costa Pereira, foi eleito secretário-geral da Organização, com mandato de três anos. Ele foi o primeiro brasileiro e o segundo latinoamericano a ocupar o cargo.

2. OACI – Organização de Aviação Civil Internacional

A Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) foi criada como resultado da Convenção de Chicago, realizada em 1944, nos Estados Unidos. Com sede em Montreal, Canadá, tem escritórios em todos os continentes. O órgão é ligado à Organização das Nações Unidas (ONU) e conta atualmente com 190 países-membros. Entre seus principais objetivos cabe destacar: o fomento à segurança contra atos de interferência (security) e à segurança de voo (safety), proteção ao meio ambiente, manutenção à continuidade e à eficiência das operações aéreas e o fortalecimento da legislação relacionada à aviação civil.

2.1. Histórico

Com o acelerado desenvolvimento da aviação durante a Segunda Guerra Mundial, sentiu-se a necessidade de regulamentar a aviação civil internacional. No início de 1944, o governo dos Estados Unidos consultou outras nações sobre esse assunto e convidou 55 países para que se reunissem na cidade de Chicago, em novembro daquele ano, a fim de discutir o futuro da aviação civil. Durante cinco semanas, delegados de 52 países, entre eles o Brasil, estudaram os problemas da aviação civil internacional. O resultado foi a Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago), instrumento que estabelece os princípios e regulamenta todos os aspectos da aviação civil internacional.

A Convenção de Chicago foi ratificada em 26 de março de 1946 e sua promulgação ocorreu por meio do Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946. Entrou em vigor internacional no dia 4 de abril de 1947, quando foi atingido o número de ratificações necessárias (26 Estados). A Convenção estabeleceu os princípios gerais do Sistema de Aviação Civil Internacional, utilizados até os dias atuais. O trabalho de maior impotância na Conferência foi no campo técnico, pois estabeleceu as bases para um conjunto de regras e regulamentações relativas à navegação aérea, que significou importante passo na segurança aérea e abriu caminhos para a aplicação de um sistema comum de navegação aérea para o mundo todo.

Em seus 96 artigos e 18 Anexos, a Convenção de Chicago estabelece os direitos e as obrigações de todos os Estados Contratantes, prevê a adoção de normas e métodos internacionais recomendados (Standards and Recommended Practices - SARPs) para regular a navegação aérea, recomenda aos Estados Contratantes que estabeleçam serviços e instalações de navegação aérea e propõe que se facilite o transporte aéreo mediante a redução de trâmites alfandegários e de imigração. A Convenção reconhece o princípio da soberania exclusiva e absoluta de todo Estado sobre o espaço aéreo correspondente a seu território e estabelece que não se poderá explorar nenhum serviço aéreo internacional regular sobre o território de um Estado Contratante ou para o interior deste sem o seu consentimento prévio.

Os 18 anexos à Convenção estão distribuídos da seguinte forma:

Anexo 1 - Licença de Pessoal
Anexo 2 - Regras do Ar
Anexo 3 - Meteorologia
Anexo 4 - Cartas Aeronáuticas
Anexo 5 - Unidades de Medida
Anexo 6 - Operação de Aeronaves
Anexo 7 - Marcas e Registro de Nacionalidade
Anexo 8 - Aeronavegabilidade
Anexo 9 - Facilitação
Anexo 10 - Telecomunicações
Anexo 11 - Tráfego Aéreo
Anexo 12 - Busca e Salvamento
Anexo 13 - Segurança Operacional (Safety)
Anexo 14 - Aeródromos
Anexo 15 - Informações Aeronáuticas
Anexo 16 - Proteção do Meio ambiente
Anexo 17 - Segurança da Aviação Civil (Security)
Anexo 18 - Cargas Perigosas

Devido aos inevitáveis atrasos da ratificação da Convenção, a Conferência realizou a assinatura de um acordo provisório, que previa a criação de uma Organização Internacional Provisória de natureza técnica e consultiva com propósitos de colaboração no campo da aviação civil internacional nomeada Organização Provisória de Aviação Civil Internacional (OPACI). Esta organização permaneceu em operação de agosto de 1945 a abril de 1947, quando a OACI passou a existir permanentemente.

Desde o começo das atividades da OPACI/OACI, foi definido o serviço de Secretariado, especialmente no campo tecnológico, com a finalidade de cobrir duas atividades principais:

- Aplicação de regras gerais e regulamentações relativas a treinamento e licenciamento de pessoal aeronáutico, tanto para trabalhos no ar quanto no solo; sistemas de comunicação e procedimentos; regras para o sistema de controle de tráfego aéreo e práticas aéreas; requerimentos de aeronavegabilidade para aeronaves de navegação aérea internacional, bem como a sua identificação e registro; meteorologia aeronáutica, mapas e gráficos. Por razões óbvias, esses aspectos requeriam uniformidade em escala mundial, uma vez que a navegação aérea se tornava uma possibilidade real. As atividades em tela, portanto, tiveram que de ser tratadas por um órgão central, na sede da OACI, mantendo todas as informações num só lugar, para facilitar o desenvolvimento e evitar problemas.

- Aplicação prática dos serviços de navegação aérea e facilitação dos Estados para sua implementação coordenada em áreas específicas onde condições de funcionamento e outros parâmetros considerados relevantes pudessem ser comparados.

Para cumprir o último objetivo, foi acordado subdividir a superfície da terra em regiões com distintos e específicos problemas de navegação de naturezas semelhantes.

Um exemplo típico deste processo é ilustrado por uma comparação entre a "Região do Atlântico Norte (NAT)", onde a preocupação principal com navegação é relativa a voos internacionais de longo alcance, e a "Europa-mediterrânia (EUR)", onde a coordenação das operações trans-europeias com voos domésticos e o tráfego internacional de curto alcance constituem o maior problema.

Uma vez criadas as regiões, foi necessário providenciar órgãos capazes de ajudar os Estados na resolução dos seus problemas de acordo com suas especificidades regionais. Foi acordada, portanto, para melhor alcançar esses objetivos, a criação de Escritórios Regionais a serem localizados nas próprias regiões ou o mais perto possível da região de atuação.

Como resultado, a OACI adotou os conceitos de Regiões e de Escritórios Regionais, acordando que todas as atividades deveriam funcionar dentro de suas regiões, desde que não entrassem em conflito com as atividades mundiais da Organização. Reconheceu-se, também, que tais atividades poderiam variar de região para região, levando em conta o ambiente econômico, técnico ou social da região em questão.

2.2. Finalidades

A Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) tem como principais objetivos o desenvolvimento dos princípios e das técnicas de navegação aérea internacional e a organização e o progresso dos transportes aéreos, de modo a favorecer a segurança, a eficiência, a economia e o desenvolvimento dos serviços aéreos. Além de estudar problemas técnicos, jurídicos e econômicos relativos ao transporte aéreo internacional, desenvolve um trabalho importante no campo da assistência técnica, ao buscar organizar e dar maior eficiência aos serviços de infra-estrutura aeronáutica nos países em desenvolvimento. Essa assistência é prestada por meio de equipes de especialistas, enviados aos diversos países para organizar e orientar a operação dos serviços técnicos indispensáveis à aviação civil, e de bolsas de estudo para cursos de especialização.

As finalidades estatutárias da OACI são desenvolver princípios e técnicas de navegação aérea internacional, bem como fomentar a organização e o crescimento do transporte aéreo internacional. Para consecução dessas finalidades a Organização deverá:

a) assegurar o desenvolvimento seguro e ordenado da aviação civil internacional;

b) fomentar técnicas de desenho e utilização de aeronaves para fins pacíficos;

c) estimular a utilização do espaço aéreo, das instalações aeroportuárias e dos serviços de navegação aérea para a aviação civil internacional;

d) atender à necessidade de um transporte aéreo seguro, regular, eficaz e econômico;

e) evitar desperdício econômico em razão da concorrência excessiva;

f) assegurar que os Estados membros tenham seus direitos respeitados e que cada país tenha a oportunidade de explorar empresas de transporte aéreo internacional;

g) evitar a discriminação entre os Estados membros;

h) promover a segurança de voo na navegação aérea internacional; e

i) impulsionar o desenvolvimento da aeronáutica civil internacional em todos os seus aspectos.

Atualmente, a OACI trabalha para alcançar sua visão de desenvolvimento seguro e sustentável da aviação civil por meio da cooperação entre os seus Estados membros.

Para implementar essa visão, estabeleceu os seguintes objetivos estratégicos para o período 2005-2010:

1. Segurança contra atos ilícitos (security) - Melhorar a segurança global da aviação civil;

2. Segurança de voo (safety) - Melhorar a segurança global da aviação civil;

3. Proteção ao Meio Ambiente - Minimizar os efeitos prejudiciais da aviação civil mundial sobre o meio ambiente;

4. Eficiência – Melhorar a eficiência das operações da aviação;

5. Continuidade - Manter a continuidade das operações da aviação; e

6. Estado de Direito - Reforçar a legislação que rege a aviação civil internacional.

2.3. Estrutura

A constituição da OACI é a Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, elaborada pela Conferência de Chicago em 1944. De acordo com os termos da Convenção, a Organização é composta por uma Assembleia, um Conselho de associação limitada com vários órgãos subordinados e um Secretariado. Seus diretores são o Presidente do Conselho e Secretário-Geral.

2.3.1. ASSEMBLEIA

Poder máximo da Organização. Fixa as diretrizes que a orientam, assim como analisa o trabalho realizado no período anterior e planeja as atividades para os três anos seguintes. É constituída por todos os Estados contratantes, contando atualmente com 190 Estados Membros, que se reúnem a cada três anos (2007, 2010, 2013, ...) e, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Conselho ou a pedido de dez Estados Contratantes.

Cada Estado Contratante tem direito a um voto, e as decisões são tomadas por maioria simples, salvo disposição da Convenção de Chicago em contrário.

2.3.2. CONSELHO

Órgão executivo da OACI, de caráter permanente, composto atualmente por 36 Estados-membros, cujos delegados dirigem a Organização em nível político. São eleitos a cada triênio, durante a realização da Assembleia da Organização, obedecendo a três categorias: os Estados de maior de importância no transporte aéreo, os Estados que fazem a maior contribuição aos serviços de navegação aérea internacional e os Estados que irão garantir maior representatividade geográfica regional.

Como órgão regulador, o Conselho dirige o trabalho da Organização e dispõe de órgãos que se reportam a ele (Comissão de Navegação Aérea e os Comitês de Transporte Aéreo, de Finanças, de Cooperação Técnica, de Interferência Ilícita e de Ajuda Coletiva para os Serviços de Navegação Aérea).

O Conselho adota os SARPs (Standards and Recommended Practices – Normas e Práticas Recomendadas) a serem incluídos nos Anexos da Convenção de Chicago; atua como árbitro no caso de litígios entre Estados Contratantes em situações que possam prejudicar o desenvolvimento da navegação aérea internacional; e, em caráter geral, toma as medidas necessárias para manter a segurança e a regularidade do transporte aéreo internacional.

A eleição para o cargo de Presidente do Conselho é realizada na primeira sessão do Conselho, após a reunião da Assembleia.

Para o triênio 2011-2013, foram eleitos membros do Conselho, nos termos do artigo 50 da Convenção de Chicago, os 36 países a seguir:

Grupo I (11 Estados de maior importância no Transporte Aéreo)

Alemanha, Austrália, Brasil, Canadá, China, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Reino Unido e Rússia.

Grupo II (12 Estados que mais contribuem para prover instalações e serviços para a Navegação Aérea Civil Internacional)

África do Sul, Arábia Saudita, Argentina, Bélgica, Cingapura, Colômbia, Dinamarca, Egito, Espanha, Índia, México e Nigéria.

Grupo III (13 Estados que asseguram a representação geográfica no Conselho)

Burkina Faso, Camarões, Coréia do Sul, Cuba, Emirados Árabes Unidos, Eslovênia, Guatemala, Malásia, Marrocos, Paraguai, Peru, Suazilândia e Uganda.

É importante ressaltar a representatividade latino-americana e do Caribe no Conselho. São oito Estados, ocupando os seguintes assentos:

1° Grupo – Brasil, eleito e reeleito desde a criação da Organização;

2° Grupo – Argentina, Colômbia e México;

3° Grupo – Cuba, Guatemala, Paraguai e Peru, que representam grupos de Estados de suas respectivas regiões, cujos países se alternam na representação.

Estrutura do Conselho:

O Conselho da OACI é composto por 6 órgãos técnicos: Comissão de Navegação Aérea; Comitê de Transporte Aéreo; Comitê de Ajuda Coletiva para os Serviços de Navegação Aérea; Comitê de Finanças; Comitê sobre Interferência Ilícita na Aviação Civil Internacional e suas Instalações e Serviços; e Comitê Jurídico.

- Comissão de Navegação Aérea – trata de questões técnicas do interesse da Aviação Civil;

- Comitê de Transporte Aéreo – trata de questões que têm reflexos nos interesses comerciais das empresas aéreas, assuntos econômicos da navegação aérea internacional;

- Comitê de Ajuda Coletiva para os Serviços de Navegação Aérea – visa a apoiar os Estados mais carentes na melhoria de seus serviços de apoio à Aviação Civil Internacional;

- Comitê de Finanças – trata do planejamento e controle dos gastos da Organização, que depende da contribuição dos Estados;

- Comitê sobre Interferência Ilícita na Aviação Civil Internacional e suas Instalações e Serviços – trata do desenvolvimento de métodos para melhorar a segurança contra atos que ponham em risco a aviação civil, ou seja, *security*.

- Comitê Jurídico – trata do estudo e desenvolvimento de novos Instrumentos jurídicos do interesse da coletividade dos Estados, bem como do aperfeiçoamento dos já existentes.

- Comissão de Navegação Aérea – é responsável pelos assuntos técnicos relacionados com a segurança operacional (*safety*) e com a proteção do meio ambiente. O colegiado é formado por 19 especialistas com qualificações e experiência apropriadas na ciência e na prática aeronáuticas. Os membros dessa Comissão são eleitos pelo Conselho entre os indicados pelos Estados Contratantes.

Esses órgãos técnicos, com exceção da Comissão de Navegação Aérea, que atua de modo permanente, trabalham de modo intermitente e são compostos por representantes dos Estados. Tais órgãos mantêm permanente ligação com seus correspondentes que operam na estrutura do Secretariado.

Dos 18 Anexos à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, 16 referem-se a questões de navegação aérea.

Cabe à Comissão de Navegação Aérea:

- Discutir e preparar os Padrões de Normas e Práticas Recomendadas (SARP) a serem submetidos ao Conselho para análise, adoção e posterior inclusão nos Anexos à Convenção; e

- Examinar, coordenar e planejar o programa técnico da OACI em matéria de Navegação Aérea.

Ressalte-se que, diferentemente dos representantes no Conselho, os especialistas que compõem a Comissão de Navegação Aérea atuam a título pessoal.

2.3.3. SECRETARIADO

Órgão operacional-administrativo da OACI ao qual está vinculado o corpo de funcionários da OACI. Diferentemente dos dois órgãos anteriores, o Secretariado não é composto por Estados e, sim, por pessoas físicas, indicadas pelos Estados. Portanto, enquanto uma opinião dada na Assembleia e no Conselho é uma posição de um Estado, uma opinião dada no âmbito do Secretariado é considerada uma posição individual, sem necessariamente representar a opinião do Estado de nacionalidade do indivíduo.

Atualmente, o Secretário-Geral do OACI é o francês Raymond Benjamin, eleito pelo Conselho desde agosto de 2009, para um período de 3 anos.

O Secretário-Geral possui sob a sua chefia o "Gabinete do Secretário-Geral", diretamente responsável pela gestão e desempenho no trabalho eficaz das atividades atribuídas a esse Gabinete relacionadas com as Relações Externas e Informação Pública; Finanças; Programas de Avaliação; Auditoria e Gestão de Revisão e dos Assuntos Regionais, incluindo o funcionamento dos sete escritórios regionais.

Estrutura do Secretariado:

O Secretariado é composto por 5 Bureaux: Bureau de Navegação Aérea; Bureau de Transporte Aéreo; Bureau Jurídico; Bureau de Assistência Técnica/Administração; e Bureau de Serviços.

- Bureau de Navegação Aérea – desenvolve estudos técnicos para a Comissão de Navegação Aérea, bem como Padrões de Normas e Práticas Recomendadas (SARP), relacionadas com segurança, regularidade e eficiência na navegação aérea internacional para o Conselho;

- Bureau de Transporte Aéreo – Providencia assistências especializadas exigidas pela Assembleia, Conselho, Comitê de Transportes Aéreos (ATC), Comissão da Interferência Ilícita (UIC), Comissão Mista de Apoio de Serviços de Navegação Aérea (JSC) e por conferências especializadas de divisões, de painéis e de grupos de reuniões trabalhistas que podem ser convocadas no campo dos transportes aéreos;

- Bureau de Assuntos Jurídicos e Relações Externas – presta aconselhamento e assistência à Secretaria-Geral e por meio desta, também aos diversos órgãos da Organização e Estados-membros da OACI, em matéria constitucional, administrativa e processual e, também, sobre problemas de direito internacional, aéreo, comercial, trabalhista e afins. Isso inclui pesquisas e estudos no campo do direito aéreo internacional público e privado sobre itens do Programa Geral de Trabalho do Comitê Jurídico, bem como a preparação da documentação para o Comitê Jurídico, para conferências diplomáticas, para o Conselho, para órgãos subordinados ao Conselho e para a Assembleia. O Gabinete Jurídico é responsável pelas funções de depositário da OACI em vários tratados, bem como pelo registro de acordos nos termos dos artigos 81 e 83 da Convenção de Chicago. As funções do Departamento Jurídico também incluem a cooperação e coordenação de atividades legais com as Nações Unidas e outras organizações internacionais;

- Bureau de Cooperação Técnica – auxilia na execução dos projetos com neutralidade, transparência e objetividade; e

- Bureau de Assistência Técnica/Administração e Serviços – é responsável por fornecer apoio administrativo, como exigido pela Organização, relacionado a pessoal, linguagem e publicações; serviços de conferência e escritório; tecnologias da informação e comunicação; registro, distribuição e vendas; Web, biblioteca e arquivos; Assembleia, Conselho e gestão de qualidade.

2.3.4. ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Fora da Sede, a OACI conta com 7 escritórios regionais, que cuidam dos interesses da Organização nas diferentes regiões do mundo e são bases de apoio ao planejamento e instalação, conforme preconizado pela Organização, da infra-estrutura necessária às operações do transporte aéreo internacional:

- Escritório da África Oriental e Sul da África, situado em Nairóbi, Quênia;

- Escritório da África Ocidental e da África Central, situado em Dacar, Senegal;

- Escritório da Ásia e do Pacífico, situado em Bangkok, Tailândia;

- Escritório da Europa e do Atlântico Setentrional, situado em Paris, França;

- Escritório da América do Norte, América Central e do Caribe, situado na Cidade do México, México;

- Escritório do Oriente Médio, situado no Cairo, Egito; e

- Escritório da América do Sul, situado em Lima, Peru.

O trabalho permanente da OACI tem sido altamente produtivo, especialmente em matéria técnica. Os Anexos Técnicos representam grande acervo de trabalho e espelham o notável progresso da Aviação Civil. O Brasil, na OACI, tem sido extremamente atuante e vem fazendo parte do Primeiro Grupo do Conselho desde a sua criação, em 1944. A posição do Brasil é de liderança, justificada pela imponência do país no transporte aéreo internacional. É de notar o longo histórico de atuação do Brasil, que participa ininterruptamente do Conselho desde a criação da OACI, além de integrar os Comitês de Transporte Aéreo, Finanças, Cooperação Técnica, Proteção Ambiental, Jurídico e diversos painéis. O País contribui, atualmente, com 0,92% do orçamento da Organização (cerca de CAD$ 682 mil). Cabe ressaltar, ademais, a presença de 9 brasileiros no Secretariado da OACI.

2.4. Questões de interesse do Brasil.

Atos de interferência ilícita contra a aviação civil ("security")

O tema dos atos de interferência ilícita contra a aviação civil internacional ganhou relevância na agenda da OACI especialmente após os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001. Medidas contra atos de terrorismo estão previstas no Anexo 17 da Convenção de Chicago ("Security: Safeguarding International Civil Aviation Against Acts of Unlawful Interference"), com destaque para coleta de dados sobre passageiros, intercâmbio de informações entre Estados, tecnologias de inspeção e de documentos de viagem. Cumpre recordar que a Organização realiza auditorias periódicas em todos os seus Estados-membros.

À questão de "security" também está vinculada a Facilitação (Anexo 9 da Convenção de Chicago, acerca de procedimentos de aduana, imigração e navegação, entre outros, que devem ser adotados pelos Estados-membros da Convenção). Busca-se manter um equilíbrio entre os imperativos de "security" e de "facility", de modo que as medidas de segurança não ocorram com prejuízo à facilitação de trânsito dos passageiros. A temática da facilitação do trânsito de passageiros e de aeronaves ganha importância para o Brasil à luz dos grandes eventos esportivos previstos para 2014 e 2016, durante os quais o País deverá reforçar os procedimentos de segurança a fim de prevenir atos de interferência ilícita. Para acompanhamento das questões de "security" e facilitação, o Posto conta com Oficial de Ligação da Polícia Federal.

As Convenções para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves (Haia, 1970); para Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil (Montreal, 1971); sobre a Marcação dos Explosivos Plásticos para Efeitos de Detecção (Montreal, 1991); e o Protocolo à Convenção de Montreal (Montreal, 1988), ratificados pelo Brasil e depositados junto à OACI, constituem parte do elenco das 13 convenções universais de prevenção e combate ao terrorismo. As Convenções de Montreal (1971) e da Haia (1970) foram modernizadas pela Conferência Diplomática da OACI sobre Direito Aeronáutico, realizada em Pequim, de 30 de agosto a 10 de setembro de 2010. Na ocasião, ambas foram firmadas pelo Brasil. A Convenção de Montreal (1971) agora se intitula Convenção de Pequim (2010) e a Convenção da Haia (1970) recebeu Protocolo Suplementar, igualmente nomeado em homenagem àquela cidade chinesa.

Aviação Civil e Mudança do Clima

Antecedentes:

A aviação internacional é atualmente responsável por 2% das emissões globais de gases de efeito estufa. De todo modo, o tema poluição – seja em termos de ruído, seja em termos de emissões – está na agenda da OACI mesmo antes da visibilidade política que o assunto adquiriu com o debate sobre aquecimento global.

Em meio às crescentes preocupações mundiais em torno do tema mudança do clima, a 36ª Sessão da Assembléia-Geral da OACI (setembro de 2007) decidiu criar o Grupo Internacional sobre Mudanças Climáticas na Aviação (GIACC, na sigla em inglês), para discutir e elaborar mecanismos que poderiam permitir a redução sustentável das emissões de gases de efeito estufa pelos motores das aeronaves com o mínimo de impacto sobre as atividades aéreas.

O GIACC foi formado por representantes de quinze países: Austrália, Brasil, Canadá, China, França, Alemanha, Índia, Japão, México, Nigéria, Federação Russa, Arábia Saudita, África do Sul, Suíça e Estados Unidos. Seu Termo de Referência identificava as seguintes ações e estratégias que balizariam os trabalhos: i) medidas voluntárias; ii) disseminação das tecnologias e avanços não só nas aeronaves mas também em equipamentos de solo; iii) melhorias no gerenciamento de tráfego aéreo; iv) medidas baseadas em mercado; v) identificação de métricas para avaliação eficiente dos resultados.

Ao concluir os trabalhos, o Grupo apresentou minuta de Resolução. Contudo, tendo em vista pontos divergentes entre os membros e a importância de buscar texto de consenso a ser levado à 37ª Assembléia-Geral, o Conselho da OACI decidiu aperfeiçoar o exercício por meio da criação de novo grupo, chamado "DGCA" (sigla em inglês para Diretores-Gerais de Aviação Civil).

Ainda assim, verificou-se a persistência de importantes diferenças entre as posições dos países desenvolvidos e dos países em desenvolvimento. Os principais pontos contenciosos sobre a matéria na OACI referem-se a metas de crescimento de emissões e medidas de mercado.

Posição Oficial:

Tanto nas reuniões do GIACC quanto nas reuniões do DGCA e na 37ª Assembléia-Geral da OACI, o Brasil sempre realçou estar comprometido com a adoção de ações para combater a mudança do clima no contexto do desenvolvimento sustentável, com base nos compromissos assumidos na UNFCCC (Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática) e no Protocolo de Quioto.

Na discussão do tema, a delegação do Brasil se pautou pelos seguintes princípios básicos:

a) Preservação dos princípios consagrados do regime internacional de combate à mudança do clima e a necessidade de se coordenar com a UNFCCC e o Protocolo de

Quioto as ações internacionais da OACI relacionadas à mitigação das supracitadas emissões;
b) Respeito às necessidades específicas dos países em desenvolvimento, conforme previsto na UNFCCC, no Protocolo de Quioto e na Convenção de Chicago;
c) Harmonização dos aspectos técnicos e legais dos regimes internacionais do clima e da aviação civil internacional;
d) Estímulo ao uso de combustíveis alternativos na aviação civil, bem como a transferência de tecnologia correlata aos países em desenvolvimento;
e) Utilização como base das discussões da linguagem de consenso alcançada pelo GIACC (Grupo sobre Aviação Internacional e Mudança do Clima) e consolidada na Reunião de Alto Nível, realizada em outubro de 2009, - nos termos da Resolução A36-22, anexo K, adotada na 36ª Sessão da Assembléia da OACI.

Contexto Político:

Pela dificuldade no tratamento de emissões de gases de efeito estufa no transporte internacional aéreo e marítimo (emissões efetuadas em áreas internacionais), o Protocolo de Quioto delegou o tema dos chamados "bunker fuels" à OACI e à IMO, respectivamente.

O tratamento do tema mudanças climáticas na aviação situa-se na interseção das atribuições de dois regimes internacionais: o da OACI e o da UNFCCC (Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima). O primeiro baseia-se no princípio da não-discriminação entre os Estados Membros, enquanto o segundo funda-se no princípio de responsabilidades comuns, porém diferenciadas.

3. Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB)

Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB)

3.1. Propósito

O Secretariado foi estabelecido pelo artigo 24 da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Foi aberto para assinaturas na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD) no Rio de Janeiro, em junho de 1992 e entrou em vigor em 29 de Dezembro de 1993. É administrado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e também serve como secretariado da Convenção do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança. Em Abril de 2010, havia 193 partes na Convenção.

A Convenção possui três objetivos:

a) Conservação da diversidade biológica;

b) O uso sustentável de seus componentes; e

c) A divisão justa e equitativa dos benefícios decorrentes do uso de recursos genéticos.

3.2. Evolução

O Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança, aprovado no primeiro encontro extraordinário da Conferência das Partes (COP-1) em 2000, visa garantir a proteção adequada para a segurança na transferência, manejo e uso de organismos vivos modificados resultantes de tecnologia moderna que podem afetar adversamente a conservação e uso sustentável da diversidade biológica, especialmente em movimentos transfronteiriços. Em Abril de 2010, havia 158 Partes no Protocolo.

3.3. Estrutura

O Secretariado prepara e gera encontros para a COP e seus órgãos secundários, como por exemplo, o Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico (SBSTTA, sigla em inglês) e coordena outros órgãos internacionais relevantes.

O Mecanismo de compensação (clearing-house mechanism) foi estabelecido pelo Artigo 18.3 da Convenção para promover e facilitar a cooperação técnica e científica.

Os artigos 20 e 21 estabelecem mecanismos que visam providenciar recursos financeiros aos países em desenvolvimento para os propósitos da Convenção. O Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) atua como o mecanismo financeiro da Convenção.

As Partes estabeleceram:

a) Um Grupo de Trabalho no Artigo 8j relacionado a comunidades indígenas e locais que, até abril de 2010, realizou seis encontros;

b) Um Grupo de Trabalho Aberto Ad Hoc sobre Acesso e Repartição de Benefícios que, até abril de 2010, realizou nove encontros;

c) Um Grupo de Trabalho Aberto sobre Revisão da Implementação da Convenção, que realizou seu terceiro encontro em maio de 2010.

3.4. Encontros

A COP realizou nove encontros programados. Foram aprovados programas de trabalho em diversas áreas temáticas (biodiversidade florestal, águas interiores, áreas marinhas e costeiras, áreas secas e sub-úmidas, biodiversidade agrícola, ecossistemas de montanhas e ilhas), bem como identificados diferentes problemas e desafios transversais, tais como transferência de tecnologias e cooperação, conhecimento tradicional relacionado à biodiversidade, acesso e repartição de benefícios oriundos do uso de recursos genéticos, e sensibilização pública e educação.

O nono encontro da COP foi realizado em Bonn, Alemanha, em maio de 2008. Ele foi precedido pelo quarto encontro das Partes do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança. O 10° encontro da COP está programado para ser realizado de 18 à 29 de outubro em Nagóia, Japão. Ele será precedido pelo quinto encontro das Partes do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança.

3.5. Endereço

Secretariat of the Convention on Biological Diversity (CBD)
World Trade Centre, Suite 800
413 Saint Jacques Street - Montreal, Quebec, H2Y 1N9 Canada
Tel : +1 514 288 2220
Fax: +1 514 288 6588
Site: http://www.cbd.int

4. Fundo Multilateral para Implementação do Protocolo de Montreal

Secretariado para a Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozônio (o Secretariado do Ozônio)

4.1. Propósito

O Secretariado do Ozônio serve as Partes da Convenção de Viena para Proteção da Camada de Ozônio (Convenção de Viena), o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozônio (o Protocolo de Montreal) e seus órgãos secundários. O Secretariado do Ozônio foi formalmente estabelecido e teve seus direitos definidos pelo artigo 7 da Convenção de Viena e artigo 12 do Protocolo de Montreal.

O objetivo da Convenção e do Protocolo é a eliminação global de substâncias que empobrecem a camada de ozônio, com base no desenvolvimento do conhecimento científico, levando em conta considerações técnicas e econômicas e tendo em mente as necessidades dos países em desenvolvimento.

Nós últimos 20 anos, esforços globais no âmbito da Convenção e do Protocolo eliminaram a produção e consumo de mais de 98% do nível histórico de substâncias destruidoras do ozônio (SDOs). A eliminação dos 2% restantes está programada para ser alcançada até 2030. Por conta de a maioria dos SDOs ser composta de potentes gases para o aquecimento global, o Protocolo de Montreal evitou a emissão de pelo menos 11 bilhões de toneladas de CO2 equivalente, tornando-se um importante instrumento internacional nos esforços para mitigar a mudança do clima.

Aos países em desenvolvimento foi pedido, no âmbito do Protocolo, para diminuir a produção e consumo de clorofluorcarbono, halons e tetracloreto de carbono até 1º de Janeiro de 2010, seguindo um período de carência de 10 anos. Em maio de 2010, indicadores revelaram que a maioria dos países em desenvolvimento havia cumprido com tais recomendações.

4.2. Evolução

O Fundo Multilateral do Protocolo de Montreal foi estabelecido naquela cidade pelo artigo 10 do Protocolo para fomentar todos os custos incrementais acordados pelos países em desenvolvimento na implementação de medidas de controle que visem a proteção e a recuperação da camada de ozônio.

O Protocolo também estabeleceu um Comitê Executivo e um Secretariado para o Fundo. Desde 1991, as Partes do Protocolo decidiram reabastecer o Fundo sete vezes, em um total de US$ 2.875 bilhões. Em 2008, as Partes decidiram reabastecer o Fundo

com adicionais US$ 490 milhões pelo triênio 2009-11. As contribuições aos Fundos são feitas pelos países desenvolvidos em bases avaliadas regularmente.

Em 2009, a Convenção e o Protocolo se tornaram os primeiros tratados a conseguir ratificação universal e também o mais aderidos dos acordos da história da ONU, com 196 estados participantes.

No Brasil, o Fundo é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, pela Secretaria de mudanças climáticas e qualidade ambiental e pela Coordenação de proteção da camada de ozônio. Sua execução é feita por meio de unidades de implementação e monitoramento e pelo PNUD. O Fundo ainda opera por meio de quatro agências implementadoras dos projetos aprovados: a) PNUMA; b) PNUD; c) Organização das Nações Unidas para o desenvolvimento industrial (UNIDO); d) BIRD.

4.3. Endereço

Multilateral Fund for the Implementation of the Montreal Protocol, Suite 4100
1000, de la Gauchetière Street West - Montreal, Quebec H3B 4W5 Canada
Tel: +1 514 282 1122
Fax: +1 514 282 0068
Site: http://www.multilateralfund.org

Aviso nº 823 - C. Civil.

Em 25 de novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JORGE D'ESCRAGNOLLE TAUNAY FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), sediada em Montreal, Canadá.

Atenciosamente,

CARLOS E. ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, interino

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

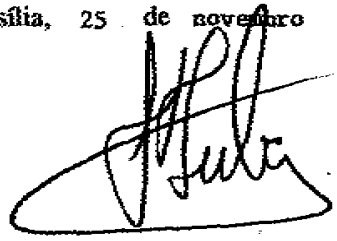
MENSAGEM
Nº 304, DE 2010
(nº 658/2010, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor CARLOS HENRIQUE CARDIM, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, junto à República da Islândia.

Os méritos do Senhor Carlos Henrique Cardim que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de novembro de 2010.



EM No 00494 MRE

Brasília, 18 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação de **CARLOS HENRIQUE CARDIM**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

2. Caso mereça a aprovação do Senado Federal, **CARLOS HENRIQUE CARDIM** poderá ser nomeado também para exercer o cargo de Embaixador do Brasil, cumulativamente, na República da Islândia.

3. Encaminho, igualmente em anexo, informações sobre os países e curriculum vitae de CARLOS HENRIQUE CARDIM que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *CARLOS HENRIQUE CARDIM*
CPF.: 840.301.358-20
ID.: 6408 MRE

1948 Filho de Walfrido Henrique Cardim e Adauta de Almeida Cardim, nasce em 31 de maio, em São Paulo/SP

1974 Sociologia e Política pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo

1975 IRBr, concurso direto

1976 Terceiro Secretário em 06 de fevereiro

1976 Instituto Rio Branco, assistente do Diretor

1976 Universidade de Brasília, Professor do Departamento de Ciência Política e Relações Internacionais

1976 Revista Documetação e Atualidade Política, Senado Federal e Departamento de Ciência Política e Relações Internacionais da Universidade de Brasília, Editor

1978 Revista Relações Internacionais, Câmara dos Deputados e Departamento de Ciência Política e Relações Internacionais, Brasília, Editor

1978 Decano de Extensão da Universidade de Brasília/DF

1978 Presidente do Conselho Editorial da Editora da Universidade de Brasília/DF

1980 Ordem do Mérito de Brasília, Brasil, Oficial

1980 Segundo Secretário em 26 de junho

1980 Revista Humanidades, Universidade de Brasília, Fundação Roberto Marinho e Shell, Brasília, Editor

1981 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Oficial

1982 Instituto de Relações Europa América Latina, Membro Fundador

1984 Embaixada em Buenos Aires, Segundo Secretário

1986 Presidência da República, Casa Civil, Assessor do Ministro Chefe

1987 Secretaria Geral, assistente

1987 Primeiro Secretário em 30 de junho

1988 Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, Coordenador Executivo

1990 Embaixada do Brasil em Santiago, Primeiro Secretário

1992 Comissão Sul Americana de Paz, Membro

1992 Universidade do Chile, Instituto de Estudos Internacionais, Professor

1993 Consulado-Geral em Santiago, Conselheiro

1994 Doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo

1994 Conselheiro em 21 de dezembro

1995 Consulado em Ciudad Guayana, Cônsul em missão transitória

1997 Presidência da República, Secretaria de Assuntos Estratégicos, Centro de Estudos Estratégicos, Diretor

1997 Revista Parcerias Estratégicas, Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Brasília, Editor

1998 Émile Durkheim, O Suicídio, Editora Martins Fontes/SP, autor do Prefácio para a edição brasileira

1999 Bobbio no Brasil, um Retrato Intelectual, Editora Universidade de Brasília/DF, organizador e autor do Prefácio

1999 Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, Diretor

2000 Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial

2000 CAE, IRBr, A Política Exterior da República: a contribuição de Rui Barbosa e sua atualidade.

2001 Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI), Diretor

2001 Ministro de Segunda Classe, em 29 de dezembro

2002 O Brasil e a ALCA - seminário, Câmara dos Deputados, Brasília, organizador

2002 Grupo de Prospecção Futura sobre o Mercosul -seminário, IPRI /FUNAG, Brasília, organizador

2002 Coleção de livros Clássicos IPRI, organizador

2003 Rio Branco, a Modernização do Brasil e a América do Sul, FUNAG, Brasília, organizador e autor de ensaio sobre Rio Branco e Rui Barbosa

2003 Embaixada em Washington, Ministro Conselheiro

2003 Brasil - Argentina a Visão do Outro - Soberania e Cultura Política, IPRI /FUNAG, Brasília, organizador e autor de ensaio sobre As Fundações Partidárias - Novos atores no Processo Democrático Brasileiro

2003 A Política Externa do Brasil para o Século XXI, Câmara dos Deputados, Brasília, organizado do livro e seminário

2003 Instituto Rio Branco, Professor e Orientador de Dissertações do Mestrado

2004 Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Membro

2004 Rio Branco por Grandes Autores, FUNAG, Brasília, organizador

2005 Embaixada em Assunção, Ministro-Conselheiro

2005 Fundação Alexandre de Gusmão, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, Diretor

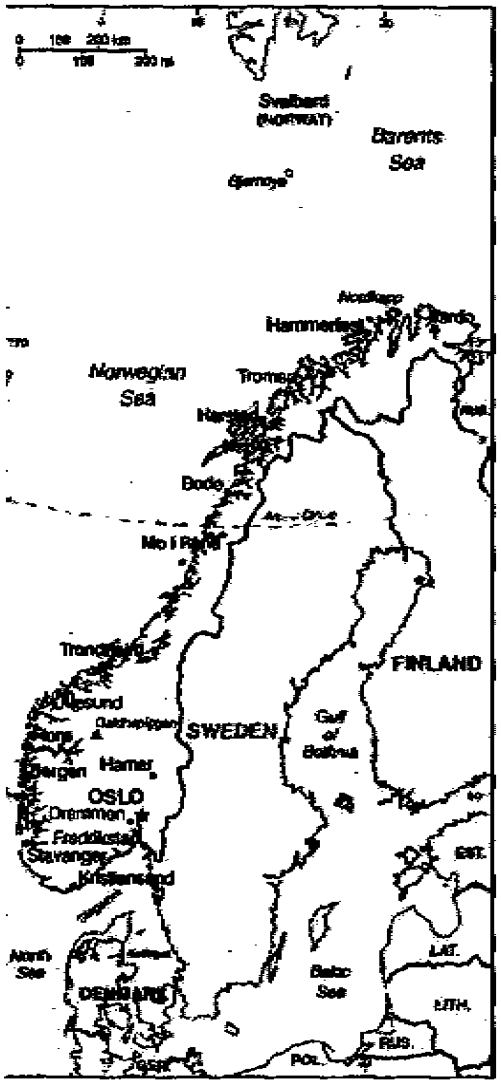
2006 Ministro de Primeira Classe em 22 de dezembro

2007 A Raiz das Coisas - Rui Barbosa: o Brasil no Mundo, Editora Civilização Brasileira/RJ

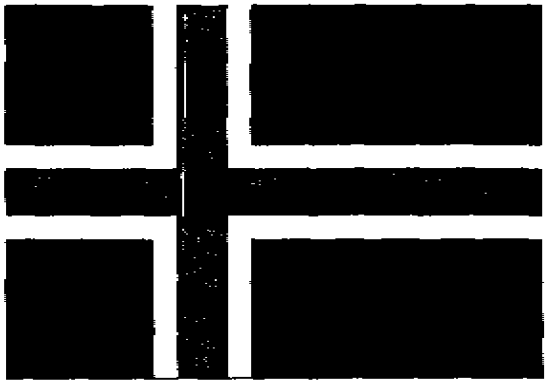
JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORMAÇÃO SOBRE O REINO DA NORUEGA







SETEMBRO DE 2010

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS .....

RELAÇÕES BILATERAIS .....

POLÍTICA INTERNA .....

POLÍTICA EXTERNA .....

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS .....

ANEXOS .....

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL:	Reino da Noruega
CAPITAL:	Oslo
ÁREA:	385.199 km^2
POPULAÇÃO (est. julho 2010):	4.660.539
IDIOMAS:	Norueguês e Sámi (em regiões do norte)
PRINCIPAIS RELIGIÕES (2004):	Igreja do Estado 85,7%, Pentecostal 1%, Católicos Romanos 1%, outros Cristãos 2,4%, Muçulmanos 1,8%, outras 8,1%
SISTEMA DE GOVERNO:	Monarquia Constitucional
CHEFE DE ESTADO:	Rei Harald V (desde 17.01.1991)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro Ministro Jens Stoltenberg (desde 17.10.2005)
MINISTRO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:	Jonas Gahr Støre (desde 17.10.2005)
PIB real (2009):	US$ 383 bilhões
PIB PPP (2009):	US$ 267,4 bilhões
PIB *per capita* (2009):	US$ 82.214
PIB *per capita* PPP (2009):	US$ 57.400
UNIDADE MONETÁRIA:	Coroa norueguesa (NOK)

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhões fob) – Fonte: SECEX/MDIC

Brasil-Noruega	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010 (jan-ago)
Intercâmbio	385	546	661	740	932	1.178	1.497	1.106	873,31
Exportações	171	281	321	444	584	651	865	611	455,18
Importações	214	266	341	295	349	528	632	495	418,13
Saldo	-43	15	-20	149	235	122	233	116	37,05

Rei Harald V da Noruega

Nascido em 21 de fevereiro de 1937, descende em linha direta das Casas Reais da Dinamarca e do Reino Unido, sendo sua avó paterna, a Rainha Maud, neta da Rainha Vitória. É o primeiro príncipe nascido em território norueguês em 567 anos.

Em 1955, foi para a Escola de Oficiais de Cavalaria. Deu seguimento a seu treinamento militar na Academia Militar Norueguesa, pela qual se graduou em 1959.

Cumprido o serviço militar obrigatório, o Príncipe deu continuidade a seus estudos em Balliol College, na Universidade de Oxford, onde estudou história, economia e política, de 1960 a 1962.

Em 1968, casou-se com Sonja Haraldsen, com que teve dois filhos: a Princesa Märtha Louise (1971) e o Príncipe Herdeiro Håkon (1973).

Detendo atribuições representativas e simbólicas, ascendeu ao Trono em 17 de janeiro de 1991, adotando, assim como seu pai e seu avô, "Tudo pela Noruega".

Harald V dedica-se com entusiasmo à promoção dos interesses comerciais noruegueses no exterior, tendo realizado inúmeras Visitas de Estado Oficiais, sempre na companhia de expressiva delegação empresarial.

Desportista desde a infância, o então Príncipe Herdeiro, representou a Noruega em diversos Jogos Olímpicos, na condição de velejador, tendo atuado, também, como Presidente de Honra do Comitê de Organização dos Jogos Olímpicos de Inverno de Lillehamer, em 1994.

Jens Stoltenberg

Primeiro-Ministro

Nascido em Oslo, em 16 de março de 1959, Jens Stoltenberg é casado com Ingrid Schulerud, com quem tem dois filhos.

Graduou-se em Economia na Universidade de Oslo, em 1987.

Foi Secretário de Estado do Ministério do Meio Ambiente (1990-1991), Ministro do Comércio e Energia (1993-1996) e Ministro das Finanças (1996-1997).

É membro do Parlamento, desde 1993, e líder do Partido dos Trabalhadores, desde 2002.

Em outubro de 2005 foi nomeado Primeiro-Ministro, cargo que já havia exercido no período entre 2000-2001.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações entre Brasil e Noruega refletem dinamismo e transcorrem em clima fluido de entendimento, não havendo questões ou problemas pendentes. Observa-se a intensificação do fluxo de visitas bilaterais de alto nível, o que dá a medida da importância do relacionamento e de suas perspectivas.

Como reflexo do grau de prioridade que a Noruega atribui ao relacionamento bilateral, o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Noruega anunciou a elaboração de "Estratégia para o Brasil", cujo processo deve ser concluído ainda este ano, com a apresentação ao Parlamento de "Plano de Ação para o Brasil".

Os dois países compartilham os mesmos valores em relação a democracia, respeito aos direitos humanos, crença no multilateralismo e no estado de direito. Ademais, concordam com o princípio de responsabilidades internacionais compartilhadas mas diferenciadas. Setores governamentais e lideranças empresariais daquele país passaram a ter maior consciência da importância do Brasil nos contextos regional e internacional e a percepção das amplas possibilidades de parceria mutuamente vantajosa.

Como consequência imediata dessa nova visão da realidade brasileira, a Noruega tem buscado estabelecer com o Brasil canais para maior aproximação política e contatos nos campos econômico, comercial e cultural. Os dois países estão ampliando também sua parceria em meio ambiente, combate ao desmatamento e ajuda ao desenvolvimento, inclusive na cooperação com terceiros países.

Nas últimas décadas, a consolidação de nossas instituições democráticas, os resultados positivos do programa de estabilização e modernização da economia brasileira e a redução da desigualdade social têm despertado interesse por parte do Governo e do setor privado noruegueses com relação ao Brasil. A descoberta de novas e importantes reservas de petróleo e gás na plataforma continental aumentou significativamente esse interesse, na medida em que a Noruega possui empresas qualificadas e tecnologia para ampliar a parceria com o Brasil na exploração *offshore*, na construção naval e na prestação de serviços relacionados.

Essa parceria deverá assumir crescente importância não apenas em termos bilaterais, mas também no plano multilateral, na medida em que convergem interesses e visões de mundo dos dois países, como se tem observado em muitos aspectos. Contribuem para tanto as responsabilidades internacionais, sobretudo nos campos de energia e meio ambiente, bem como por ser a Noruega um dos países mais ricos e igualitários, com o mais alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), além de possuir grande liquidez financeira.

Em 2007, intensificam-se as visitas oficiais e empresariais brasileiras à Noruega, sobretudo a partir da visita, em março, do Ministro das Relações

Exteriores, Embaixador Celso Amorim, e os entendimentos mantidos com o Chanceler Jonas Gahr Støre.

A convite do Rei Harald, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva visitou a Noruega em 2007. Como primeira Visita de Estado de um presidente brasileiro à Noruega, revestiu-se de importância histórica. Permitiu a renovação dos contatos políticos bilaterais no mais alto nível, realizados por ocasião da visita do Rei Harald e da Rainha Sonja ao Brasil, em 2003. Promoveu a ampliação da agenda diplomática e a convergência de posições e interesses entre os dois países. Contribuiu, também, para o dinamismo das relações econômicas e as perspectivas de aumento dos investimentos e do comércio bilaterais. Além de encontros com o Primeiro-Ministro e o Presidente do Parlamento, a programação incluiu encontro com os maiores empresários noruegueses com investimentos no Brasil, a organização de seminário empresarial e, ainda, da segunda edição do seminário sobre paz e reconciliação.

Em setembro de 2008, o Primeiro-Ministro Jens Stoltenberg realizou visita oficial ao Brasil, acompanhado de delegação governamental e empresarial. A visita contribuiu para manter o nível dos contatos governamentais entre os dois países, aproximar seus empresários e representantes da sociedade civil. Firmou-se acordo de cooperação em temas relacionados ao combate ao aquecimento global, à proteção de biodiversidade e ao desenvolvimento sustentável. Ainda nesse contexto, o Primeiro-Ministro anunciou contribuição de até 1 bilhão de dólares, ao Fundo Amazônia, até 2015.

No ano de 2009, o Presidente Lula e o Primeiro-Ministro Stoltenberg reuniram-se em Santiago (Cúpula dos Líderes Progressistas) e Lisboa (Cúpula Ibero-americana). Os Ministros Celso Amorim e Jonas Gahr Store mantiveram contatos em Genebra. Pela primeira vez, os dois governos mantiveram encontros no mais alto nível, durante três anos consecutivos.

Dando sequência aos contatos de alto nível estabelecidos, realizaram-se, em 2010, as visitas ao Brasil do Presidente do Parlamento norueguês, Dag Terje Andersen, do Presidente do Parlamento dos Sámi, Egil Olli, do Vice-Ministro da Defesa da Noruega, Espen Barth Eide, e do Ministro de Petróleo e Energia, Terje Riis-Johansen, o que reflete o interesse político crescente da Noruega pelo Brasil paralelamente.

Intercâmbio Bilateral

O Brasil é o mais importante parceiro comercial da Noruega na América Latina e, a partir de 2006, a Noruega assumiu a posição de principal mercado de destino das exportações brasileiras aos países nórdicos, tendência que se vem consolidando.

As cifras de comércio bilateral registraram crescimento significativo nos últimos anos, passando de US$ 385 milhões, em 2002, para a cifra recorde de US$ 1,5 bilhão, em 2008, que acompanhou a ampliação dos investimentos noruegueses no Brasil.

A crise financeira internacional e seu impacto no nível de atividade econômica e no preço das matérias-primas repercutiram mais nos valores totais do comércio bilateral do que nas quantidades transacionadas. Em 2009, o intercâmbio bilateral situou-se em US$ 1,11 bilhão.

Note-se que as vendas dos dois principais produtos da pauta de exportação, alumina calcinada e soja em grãos, abastecem, em grande parte, as fábricas instaladas no país com investimento direto brasileiro, Rio Doce Manganese (filial da Vale) e Denofa (com participação do Grupo Amaggi). A progressiva diversificação da pauta vem ocorrendo com a introdução, em 2009, de exportações brasileiras de máquinas para produção de calor, partes de grupos eletrogeradores e instrumentos de medição. Do lado norueguês, os principais produtos exportados para o Brasil são bacalhau (o mercado brasileiro segue como o maior consumidor mundial do produto), gás liquefeito de propano, adubos e fertilizantes.

Investimentos noruegueses no Brasil

Os anos de 2006 e 2007 registraram a posição da Noruega como maior fonte de investimentos diretos no Brasil entre os países nórdicos (US$ 255 e 176 milhões, respectivamente).

Os investimentos de transnacionais norueguesas em setores específicos da economia brasileira, como energia – petróleo, gás e bio-etanol –, construção naval, produção mineral, papel e celulose permanecem significativos. Investimentos na indústria naval tendem a crescer com a implementação do Programa de Modernização da Frota (PROMEF). O desenvolvimento e aproveitamento dos recursos do pré-sal têm atraído número crescente de empresas norueguesas especializadas em atividades *offshore*.

Petróleo e gás: De acordo com a associação das empresas da indústria do petróleo e gás (INTSOK), há aproximadamente 90 empresas norueguesas do setor em atividade hoje no Brasil (DOF, SEVAN, BW OFFSHORE, NORSE ENERGY, AKER SOLUTIONS, PGS, entre outras). Estima que estas teriam, nos últimos 18 meses, investido ou anunciado negócios no valor total de aproximadamente US$ 10,5 bilhões no País.

Construção naval, serviços marítimos e navegação: O plano estratégico da PETROBRAS, a expansão da presença da Statoil e as encomendas do Programa de Modernização da Frota (PROMEF) vem atraindo número crescente de empresas norueguesas que constroem e operam embarcações, plataformas e equipamentos especiais, e que detêm *know how* para o desenvolvimento e exploração de petróleo e gás natural. Missão do Presidente da Transpetro visitou em outubro de 2009 estaleiros na Noruega, dando sequência ao trabalho de

atração de empresários noruegueses, iniciado com a Visita de Estado. A Associação dos Armadores da Noruega considera o Brasil mercado prioritário para a ampliação dos investimentos noruegueses no setor.

Mineração: A empresa NORSK HYDRO, com presença no Brasil desde 1977, está associada à VALE e detém 34% da Alunorte (produtora de alumina) e 5% da Mineração Rio do Norte (bauxita). O óxido de alumínio proveniente das operações da Hydro no Brasil passou a constituir o principal item da pauta brasileira de exportações para a Noruega.

Bioenergia: Um dos maiores grupos empresariais privados da Noruega, a UMOE realizou no Brasil o maior investimento externo norueguês em biocombustíveis, de cerca de R$ 700 milhões. Adquiriu, em 2007, duas usinas em Paranapanema-SP para a produção de bio-etanol em padrões modernos e sustentáveis, tanto em termos sociais como ambientais, capaz de gerar cerca de 1.700 empregos.

Papel e celulose: A NORSKE SKOG adquiriu em 2000 a Pisa Papel de Imprensa S/A e tornou-se uma das maiores produtoras de papel de jornal da América Latina.

Investimentos brasileiros na Noruega

O Grupo AMAGGI adquiriu, em 2009, maioria acionária na DENOFA, maior processadora de oleaginosas da Noruega. A VALE possui fábrica de produtos de manganês em Mo-i-Rana, ao Norte da Noruega. Essa expansão do setor privado brasileiro, tanto na agroindústria como na indústria de transformação, deverá fortalecer a penetração brasileira no mercado nórdico e no espaço econômico europeu.

Acordo de Garantia de Crédito

Ressalte-se a recente assinatura de acordo de garantia de crédito entre a GIEK (Agência de Crédito à Exportação da Noruega) e a Petrobras, no valor de 1 bilhão de dólares, o maior já celebrado pela instituição norueguesa. O maior desses acordos, até então realizado, havia sido o firmado com o Banco de Desenvolvimento da China, no valor de aproximadamente US$ 10 bilhões.

Meio ambiente e populações indígenas

A Noruega foi o primeiro país a contribuir para o Fundo Amazônia. Mantém com o Brasil acordo de cooperação abrangente com vistas à mitigação de mudanças climáticas, à preservação da biodiversidade e ao combate ao desmatamento. A contribuição voluntária norueguesa ao Fundo Amazônia e a disposição de ajudar outros países a reduzir o desmatamento em florestas tropicais refletem a preocupação do governo nórdico com as mudanças climáticas e com a preservação ambiental.

A Noruega financia programas para povos indígenas em diversos países da América Latina. Às atividades no Brasil foram destinados, em 2009, cerca de 20 milhões de coroas norueguesas (R$ 6,5 milhões). Os recursos são repassados para ONGs brasileiras e associações indígenas.

Objetivos de *Desenvolvimento do Milênio*

Brasil e Noruega pautam sua atuação internacional pela certeza de que o desenvolvimento econômico e social é o lastro maior da paz e da segurança, e de que o multilateralismo deve estar a serviço dos direitos humanos. São parceiros, *inter alia*, no combate à fome e à pobreza e na promoção de melhores condições de saúde e bem-estar para a humanidade. O Presidente Lula e o Primeiro-Ministro Stoltenberg participam da Rede de Líderes Mundiais, com o objetivo de diminuir a mortalidade infantil e materna no mundo.

A Noruega financia iniciativas de caráter humanitário e social, em cooperação com o Brasil, também em terceiros países. Exemplos são a parceria para ajudar na reconstrução do Haiti, incluindo a cooperação entre as ONGs *Norwegian Church Aid* e Viva Rio, e a formação de quadros das administrações de Angola e Guiné-Bissau. Ademais, a Noruega tem contribuído para a solução de conflitos na Ásia, na África, no Oriente Médio e na América Latina.

POLÍTICA INTERNA

O tradicional trabalhismo norueguês tem participado do governo do país quase sem interrupção, há mais de cinquenta anos, à exceção dos períodos 1997-2000 e 2001-5 de governo democrata-cristão do ex-Primeiro-Ministro Kjell Magne Bondevik. O trabalhismo retornou ao poder nas eleições de setembro de 2005, em coalizão com os partidos Socialista e do Centro, tendo sido reeleito em 2009. Pela terceira vez, o líder do Partido dos Trabalhadores, Jens Stoltenberg, assumiu o cargo de Primeiro-Ministro.

Além das diferenças ideológicas, há divergências de opinião entre os partidos que compõem a aliança governista em temas substantivos das políticas econômica e exterior da Noruega, dentre os quais se destacam a adesão ou não à União Europeia, perfurações em busca de novas reservas de petróleo em áreas próximas a reserva ambiental, construção de usinas elétricas movidas a gás e permanência do país na OTAN.

O povo Sámi, grupo indígena que habita o norte da Escandinávia, foi vítima de políticas de "norueguização" do fim do século XIX à primeira metade do século XX. Estima-se que, na Noruega, a população sámi alcance 100.000 habitantes. Nos anos 1960, iniciou-se nova política em relação ao povo indígena, com vistas à valorização de sua cultura. Em 1964, foi constituído o Conselho Sámi Norueguês, substituído em 1989 pela criação do Parlamento Sámi (*Sameting*), órgão que trata de temas políticos considerados de interesse do povo indígena.

Eleições para as 39 cadeiras do Parlamento Sámi foram realizadas em setembro de 2009, junto com as eleições nacionais. O candidato deve declarar-se de origem Sámi e ser descendente de Sámi ou ter como língua materna o sámi. O *Sameting* é responsável, entre outros, pelo Conselho dos Monumentos Culturais Sámis, Conselho da Cultura Sámi, Conselho Econômico Sámi e Conselho da Língua Sámi. Os trabalhos desenvolvidos pelo *Sameting* tiveram relevante impacto no respeito aos direitos econômicos da população agrária sámi e na situação dos pescadores no norte do país. Os parlamentos Sámis da Noruega, Suécia e Finlândia mantêm atividades de cooperação nórdica.

POLÍTICA EXTERNA

Três *princípios* regem a ação do Governo norueguês em política externa:

a) apoio continuado ao desenvolvimento do sistema jurídico internacional, através do fortalecimento e reforma das Nações Unidas e outras instituições multilaterais (promoção dos direitos humanos e do desarmamento, combate à proliferação de armas nucleares, aperfeiçoamento dos acordos ambientais multilaterais, regras de prevenção à pesca abusiva, entre outros);
b) manutenção e aprofundamento das relações com aliados estratégicos, políticos e econômicos (OTAN, relações entre Área Econômica Europeia e União Europeia, cooperação com os países escandinavos e com os Estados Unidos); e
c) promoção da paz e reconciliação, ajuda ao desenvolvimento e assitência humanitária (Aliança Global para Vacinas e Imunização, situação da Palestina, negociações entre governo e rebeldes em Sri Lanka e Filipinas).

São *áreas de interesse prioritário* da política externa norueguesa:

a) o Alto Norte – a mais importante prioridade estratégica da Noruega, em termos de segurança, desenvolvimento e manejo ambiental;
b) relações com a Rússia – além da cooperação nos setores energético e da pesca, inclui a promoção do diálogo sobre pluralismo e democracia;
c) política europeia – principal campo de ação do interesse econômico; a Noruega mantém vínculos estreitos no continente, seja pelos arranjos da Área Econômica Europeia, OSCE, Schengen, Conselho da Europa e Conselho Nórdico. Registre-se que a Noruega é grande contribuinte para o orçamento da União Europeia;
d) reconhecimento crescente da importância das negociações multilaterais de comércio, no âmbito da OMC, e sobre o sistema financeiro internacional;
e) cooperação para o desenvolvimento – a Noruega contribui com 1% do PIB nessa área;

f) apoio ao multilateralismo e ao *sistema* internacional – luta contra o terrorismo, promoção da paz e conciliação, fortalecimento do regime de proteção dos direitos humanos;
g) ação no Oriente Médio – busca a mediação no conflito entre Israel e Palestina; e
h) combate à pobreza e à mudança climática.

O Governo norueguês tem reconhecido os avanços na integração regional latino-americana e a liderança do Brasil no processo. Percebe o país como um los principais atores na negociação de um novo acordo na OMC, além de importante interlocutor nas questões de mudança do clima e de combate à pobreza e às desigualdades sociais.

A Noruega e a União Europeia

A Noruega pertence à Associação Europeia de Livre Comércio (AELC) e integra o Espaço Econômico Europeu (EEE). Não é membro da União Europeia (UE), mantendo, no entanto, estreita cooperação nos diversos foros comunitários, inclusive como membro do Acordo de Schengen.

A questão da adesão da Noruega à UE foi objeto de dois referendos, tendo a população rejeitado o ingresso do país, na medida em que implicaria perda de autonomia em setores considerados sensíveis, tais como política externa e política agrícola.

Como membro da AELC, a Noruega foi o primeiro país a ratificar o Tratado Constitutivo do EEE, em vigor desde 1994. Em função do Tratado, a Noruega teve de efetuar adaptações em sua legislação econômica e incorporar mais de 10 mil textos, correspondentes ao *acquis communautaire*.

É sabido que o Partido dos Trabalhadores favorece a adesão, enquanto partidos menores da coalizão de governo se opõem. As pesquisas de opinião mostram que a maioria dos noruegueses também é contrária.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Apesar do reduzido número de habitantes (4,7 milhões), a Noruega possui um PIB de US$ 450 bilhões (2008), que a situa entre as 25 maiores economias do mundo, com a mais elevada renda *per capita* e o mais alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das Nações Unidas.

A estrutura da economia norueguesa tem sido altamente influenciada pela indústria do petróleo e gás, que responde por 26% da formação do PIB e 34% da receita fiscal do Estado. A Noruega é o quinto maior exportador mundial de petróleo e o segundo maior fornecedor de gás para a Europa. Possui, ainda, a quinta maior marinha mercante do mundo e domina tecnologias avançadas de construção naval, inclusive de plataformas *offshore* e serviços correlatos, sendo considerada uma potência marítima.

A indústria pesqueira é uma das maiores da Europa, e o pescado é a segunda *commodity* de exportação norueguesa, após o petróleo. A aquicultura tornou-se, nas últimas duas décadas, importante setor exportador, beneficiado por condições climáticas favoráveis.

A economia da Noruega é fortemente dependente do intercâmbio com o exterior. As exportações representam cerca de 47% do PIB e a pauta de importações se caracteriza pela presença de bens de capital, bens de consumo e tecnologia de ponta. Apesar de a Noruega não fazer parte da União Europeia, seu comércio é fortemente orientado para os países membros da UE. Os principais parceiros comerciais são o Reino Unido, Suécia, Alemanha e Países Baixos, sendo a China o principal fornecedor de mercadorias de consumo de baixo custo. Segundo o Banco Central norueguês (NB), a balança comercial da Noruega tem-se beneficiado do aumento da demanda internacional de produtos noruegueses, como gás, petróleo, equipamentos e serviços para o setor de navegação.

A economia passou, entre 2004 e 2008, pela sua maior expansão desde a década de 1950. A recente crise financeira teve impacto negativo mas, devido ao uso de receitas derivadas da atividade petrolífera, investidas no fundo soberano do petróleo (FGP-G), a Noruega tem sido bem menos afetada do que os demais países europeus e sua economia deverá retomar o crescimento a partir de 2011.

Nesse contexto, cumpre assinalar que o fundo soberano norueguês é, atualmente, o segundo maior do mundo, constituindo ferramenta de apoio à gestão da renda derivada do petróleo na Noruega. Seu capital deve ser investido exclusivamente no exterior

A ampliação dos investimentos diretos noruegueses no Brasil também se faz acompanhar de crescimento do portfólio do fundo soberano em ações de companhias brasileiras, em valores superiores aos realizados na África do Sul, na China e na Índia.

ANEXOS

Cronologia das Relações Bilaterais

1905 – Brasil é um dos cinco primeiros países a reconhecer a independência da Noruega
1967 – Visita de Estado do Rei Olav ao Brasil
1988 – Visita do Chanceler Roberto Costa de Abreu Sodré à Noruega
1992 – Visita da Primeira-Ministra Gro Harlem Brundtland ao Brasil. Rio 92
1998 – Visita do Primeiro-Ministro Kjell Magne Bondevik ao Brasil
2002 – Visita do Vice-Presidente Marco Maciel à Noruega
2002 – Criação da Câmara de Comércio Brasil-Noruega, com sede em Oslo
2002 – Visita dos Ministros da Pesca, Svein Ludvigsen, e de Petróleo e Energia, Einar Steensnaes, ao Brasil
2003 – Visita de Estado do Rei Harald V ao Brasil
2003 – Visita do Primeiro-Ministro Kjell Magne Bondevik ao Brasil
2005 – Visita do Ministro do Comércio e Indústria Borge Brende ao Brasil
2006 – Visita do SGAP I, Embaixador Antonio de Aguiar Patriota, à Noruega
2006 – Visita do Ministro da Cooperação Erik Solheim ao Brasil
2007 – Visita do Ministro Celso Amorim à Noruega
2007 – Criação do Conselho de Cidadãos Brasileiros na Noruega
2007 – Visita de Estado do Presidente Lula à Noruega
2007 – Visita do Ministro do Meio Ambiente e da Cooperação Erik Solheim ao Brasil. Memorando de Entendimento sobre cooperação triangular em Angola e Guiné-Bissau.

2007 – Visita da Ministra do Meio Ambiente Marina Silva à Noruega
2008 – Visita da Ministra da Educação Superior e Pesquisa Tora Aasland ao Brasil. Memorandos de Entendimento sobre cooperação em Educação e em Ciência e Tecnologia
2008 – Abertura do Consulado Honorário do Brasil em Stavanger
2008 – Visita do Ministro de Assuntos Estratégicos Roberto Mangabeira Unger à Noruega
2008 – Visita do Primeiro-Ministro Jens Stoltenberg ao Brasil. Memorando de Entendimento sobre cooperação no combate à mudança do clima, ao desmatamento e na proteção da biodiversidade. Anúncio da contribuição norueguesa ao Fundo Amazônia
2009 – Primeiro Seminário sobre Atividades Polares Brasil-Noruega, a bordo do Navio-Veleiro Cisne Branco
2009 – Criação do Consulado Honorário do Brasil em Trondheim
2009 – Visita do Ministro da Justiça Tarso Genro, do Senador Cristovam Buarque e do Professor Candido Mendes à Noruega, para o Seminário "Direitos Humanos e sua Possível Universalidade"

2009 – Duas visitas do Ministro da Pesca Altemir Gregolin à Noruega, assinatura do Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Aquicultura
2009 – Visita da Senadora Marina Silva à Noruega, para receber o Prêmio Sofie e abrir a Conferência Internacional sobre Florestas Tropicais e Mudança de Clima
2009 – Visita do Ministro do Meio Ambiente Erik Solheim ao Brasil
2009 – Visita da Vice-Ministra dos Negócios Estrangeiros Gry Larsen ao Brasil
2009 – Visita do Secretário-Geral do Ministério do Petróleo ao Brasil para prestar colaboração à Comissão Interministerial do Pré-Sal
2010 – Visita do Secretário de Estado da Defesa, Espen Barth Eide, ao Brasil
2010 – Visita do PR. do Parlamento da Noruega Dag Terje Andersen ao Brasil
2010 – Visita do Ministro de Petróleo e Energia, Terje Riis-Johansen, ao Brasil

Cronologia Histórica

885 – O Rei Harald uniu os reinos autônomos da Noruega num só domínio
994 – Introdução do Cristianismo pelo Rei Olav Tryggvason
1450 – Estabelecida união com a Dinamarca
1814 – Dinamarca cede a Noruega à Suécia como parte do Tratado de Kiel
1814 – Noruega adota Constituição, ainda em vigor, mantendo-se sob a monarquia sueca
1905 – Dissolução da União com a Suécia. Independência
1906 – O Príncipe Carl, da Dinamarca, que tinha ascendência norueguesa, é escolhido para ocupar o trono, assumindo o nome de Haakon VII
1914-1918 – Durante a I Guerra Mundial, o país mantém neutralidade
1940 – A Noruega é invadida pela Alemanha, após dois meses de combates. A Família Real e o Governo exilam-se no Reino Unido
1945 – Fim da ocupação alemã. Rei Haakon retorna ao país
1949 – A Noruega adere à OTAN
1957 – Com a morte do rei Haakon VII, sobe ao trono seu filho, Olav V
1960 – Descoberta de reservas de petróleo e gás na plataforma continental
1972 – População rejeita, em referendo, ingresso na CEE

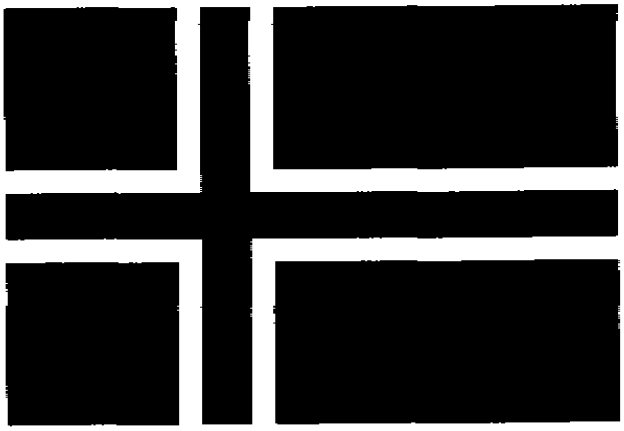
1981/1986-1996 – Governo da PM Gro Harlem Brundtland
1991 – Com a morte de Olav V, sobe ao trono seu filho, o rei Harald V
1994 – O eleitorado norueguês rejeita, pela segunda vez, adesão do país à UE
1994 – Noruega, Islândia e Liechtenstein, países do AELC, formam com a UE o Espaço Econômico Europeu (EEE)
1997-2005 – Governo democrata-cristão do PM Kjell Magne Bondevik
2005-2009 – Governo do PM Jens Stoltenberg, do Partido dos Trabalhadores, em coalizão com os partidos Socialista e do Centro
2009 – Re-eleição da coalização liderada pelo PM Stoltenberg

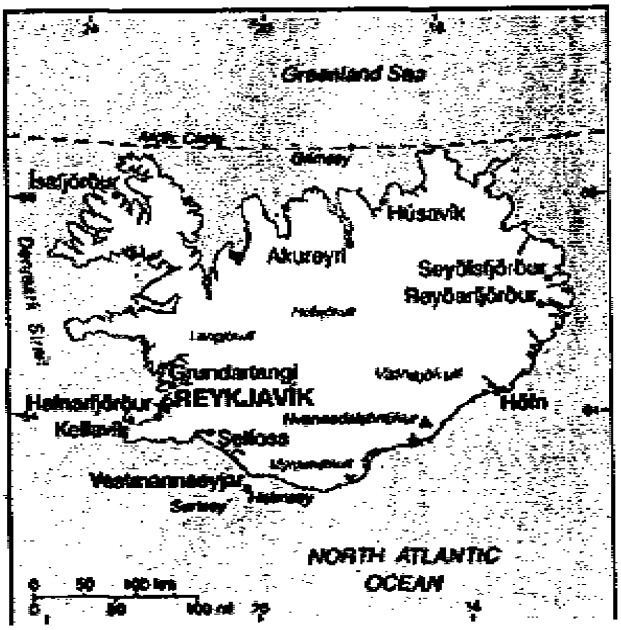
Atos bilaterais

1911 – Convenção de Arbitramento
1956 – Acordo para a Proteção de Obras Literárias e Artísticas
1959 – Acordo para a Dispensa de Vistos em Passaportes
1961 – Acordo para Regular as Relações Comerciais e de Pagamentos
1969 – Acordo sobre Transportes Aéreos
1969 – Acordo sobre Venda de Celulose
1971 – Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Consulta entre as Autoridades Marítimas dos dois Países
1978 – Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, Industrial e Técnica
1980 – Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital
2003 – Memorando de Entendimento sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias do comércio bilateral de produtos da pesca e da aquicultura
2007 – Memorando de Entendimento para Cooperação com vistas ao Fortalecimento da Administração Pública de Angola e Guiné-Bissau
2008 – Memorandos de entendimento entre o Ministério da Educação Superior da Noruega e o MEC e MCT na área de cooperação em educação e em ciência e tecnologia. Assinatura de projetos de cooperação entre PUC-RJ e Universidade Norueguesa para Ciência e Tecnologia (NTNU) e entre os Centros de Pesquisas da Petrobras (CENPES) e da Indústria Norueguesa do Petróleo (SINTEF)
2008 – Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Temas Relacionados ao Combate ao Aquecimento Global, à Proteção da Biodiversidade e ao Fortalecimento do Desenvolvimento Sustentável
2009 – Acordo de Doação ao Fundo Amazônia
2009 – Memorando de Entendimento para Cooperação em Aquicultura e Outras Áreas de Interesse Comum
2009 – Memorando de Entendimento entre o Ministério de Pesca e Aquicultura (MPA) e SINTEF *Fisheries and Aquaculture*; Memorando de Entendimento entre o MPA e o *Institute of Marine Research* da Noruega; Carta de Intenções entre a EMBRAPA e o *Norwegian Institute of Food, Fisheries and Aquaculture Research* (NOFIMA); Carta de Intenções entre o MPA, a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e o Instituto Veterinário da Noruega; e Carta de Intenções entre a UFSC e a *Norwegian University of Life Sciences* (UMB)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORMAÇÃO SOBRE A REPÚBLICA DA ISLÂNDIA





SETEMBRO DE 2010

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS .....

RELAÇÕES BILATERAIS.....

POLÍTICA INTERNA.....

POLÍTICA EXTERNA.....

ECONOMIA .....

ACORDOS BILATERAIS EM VIGOR .....

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL:	República da Islândia
CAPITAL:	Reiquiavique
ÁREA:	103.000 km2
POPULAÇÃO (est. Julho 2010):	306.694
IDIOMAS:	Islandês, Inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES (est. 2006):	Igreja Luterana da Islândia 80.7%, Católicos Romanos 2.5%
SISTEMA DE GOVERNO:	República Constitucional
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Olafur Ragnar Grímsson (desde 1996)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeira-Ministra Johanna Sigurdardottir (desde 2009)
PIB real (2009):	US$ 12,13 bilhões
PIB PPP (2009):	US$ 12,15 bilhões
PIB per capita (2009):	US$ 39.500
PIB per capita PPP (2009):	US$ 39.600
UNIDADE MONETÁRIA:	Coroa Islandesa (ISK)

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhões fob) – Fonte: SECEX/MDIC

Brasil-Noruega	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010 (jan-ago)
Intercâmbio	4,8	11,7	13,4	6,1	5,8	6,5	22,9	137,1	168,1
Exportações	0,87	8,87	9,4	4,2	2,2	1,68	12,8	132,4	164,32
Importações	3,93	2,81	4,01	1,86	3,64	4,8	10,11	4,7	3,7
Saldo	-3,06	6,05	5,39	2,34	-1,4	-3,12	2,68	127,7	160,55

Olafur Ragnar Grimsson

Presidente

Nascido em 14 de maio de 1943, casou-se com Guðrún Katrín Þorbergsdóttir, falecida em 1998, com quem teve filhas gêmeas (Guðrún Tinna e Svanhildur Dalla). Em 2003, casou-se com Dorrit Moussaieff.

Graduou-se em Ciências Políticas e Econômicas, com PH.D em Ciência Política, pela Universidade de Manchester. Tornou-se professor da Universidade da Islândia em 1973, quando fundou o Departamento de Ciências Políticas da Universidade.

Foi membro do Parlamento de 1978 a 1990, em legislaturas alternadas, pelo Partido da Aliança do Povo, e membro do Parlamento do Conselho da Europa (1900-1984 e 1995).

O Presidente Ólafur Grímsson foi eleito o quinto Presidente da República da Islândia, para mandato de 4 anos, em 1996, sendo, desde então, reeleito.

Jóhanna Sigurðardóttir

Primeira-Ministra

Nascida em 4 de outubro de 1942, graduou-se na Universidade de Negócios da Islândia.

Desde 1974, ocupa cargo no Parlamento islandês. Foi Ministra de Assuntos Sociais em duas oportunidades (1987-1994) e (2007-2009). Atuou, entre outros, no comitê dos Negócios Estrangeiros (1995-1997) e no comitê de Negócios e Comércio (1999-2007).

É Primeira-Ministra desde fevereiro de 2009.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Islândia mantêm relações cordiais, embora a grande distância física e os contextos geopolíticos distintos condicionem o pequeno contato político, comercial e cultural.

Registra-se a existência de pequeno grupo de descendentes de islandeses que emigraram para o Brasil em meados do século passado e ainda mantém contatos com seus ancestrais nórdicos. O Arquivo da Islândia guarda correspondência enviada por aqueles emigrantes.

Os dois países não mantêm embaixadas residentes nos respectivos territórios, ocupando-se a Embaixada do Brasil em Oslo, cumulativamente, da representação junto ao Governo islandês. O Brasil mantém um Consulado Honorário em Reykjavik.

Verifica-se apoio recíproco a candidaturas em foros internacionais, como o apoio brasileiro à candidatura islandesa a membro não-permanente do CSNU no biênio 2009-2010 e o co-patrocínio da Islândia à resolução do G-4 sobre a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

As boas relações entre Brasil e Islândia tiveram seus traços de concretude reforçados em fevereiro último, quando do episódio da extradição do cirurgião brasileiro Hosmany Ramos. Com efeito, notou-se estreita cooperação entre as autoridades jurídicas e policiais brasileiras e islandesas, o que certamente contribui para o encaminhamento adequado da questão e para o atendimento pleno da pretensão brasileira pela Suprema Corte daquele país.

Durante a terceira Conferência da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) para Negociações de Acordos sobre Serviços Aéreos – Montego Bay, junho/julho de 2010, realizou-se a primeira reunião de conversações aeronáuticas entre Brasil e Islândia, com a finalidade de negociar um Acordo de Serviços Aéreos (ASA) entre os dois países. As negociações priorizaram a garantia de acesso a mercados, via estabelecimento de quadro de rotas aberto e com direitos de exercício de tráfego acessório, a fim de garantir o acesso a mercados e de conferir suficiente liberdade operacional às empresas aéreas que venham a operar tais rotas.

Intercâmbio Comercial

As exportações brasileiras de alumina para a Islândia vêm conhecendo forte tendência ascendente, contribuindo para que as exportações totais para aquele país atingissem em janeiro último montante

superior ao verificado no mesmo mês para os países nórdicos, com exceção da Noruega.

Esse resultado parece consolidar tendência de expansão comercial do Brasil naquele mercado a partir do fornecimento de alumina para as usinas ali instaladas. O País vem-se destacando como um dos principais fornecedores de insumo para aquela indústria islandesa.

Nos últimos anos, as exportações brasileiras para a Islândia saltaram de US$ 1,7 milhões em 2007 para US$ 12,8 milhões em 2008 (+647%) e para US$ 132,4 milhões em 2009 (+943%), o que representa, senão o maior, um dos maiores crescimentos das exportações brasileiras para mercados não-tradicionais.

Essa evolução não deixa de impressionar, sobretudo pelo fato de que coincide com período de crise financeira na Islândia e forte retração de seu comércio exterior. Assim, espera-se que a recuperação gradual daquela economia possa permitir maior diversificação das exportações brasileiras àquele mercado.

POLÍTICA INTERNA

A Islândia é uma república parlamentarista democrática. Tornou-se independente da Dinamarca em 1944, país ao qual esteve associada desde o século XIV.

O Chefe de Estado é eleito por sufrágio universal para um mandato de 4 anos. O Presidente Ólafur Ragnar Grímsson foi eleito o quinto Presidente da República da Islândia em 1996. Cumpre, agora, seu quinto mandato, que teve início em 2008.

O Parlamento é formado por um corpo de 63 membros, eleitos, por plebiscito popular, para mandatos de 4 anos. Eleitos, uma de suas lideranças, geralmente a do partido com maior representação no Parlamento, será convidada a formar o conselho de ministros. Os principais partidos são: Partido da Independência; Aliança Social-Democrata; Partido Liberal; Movimento Democrático.

Persistem, no entanto, críticas quanto ao grau de institucionalização dos partidos políticos islandeses. Apesar de seus estatutos formalmente democráticos, suas estruturas tendem a ser frágeis, com regras de filiação partidária, em muitos casos, não muito claras, assemelhando-se, dessa forma, às antigas agremiações partidárias.

Todo cidadão com capacidade jurídica para votar pode concorrer ao Parlamento. Cumpre ressaltar que as mulheres adquiriram direitos políticos muito antes que em muitos países. Tanto o direito de voto quanto o de elegibilidade foram obtidos em 1915, antes mesmo de sua independência definitiva.

POLÍTICA EXTERNA

A Islândia é membro de várias organizações e estruturas internacionais de caráter regional, incluindo a Associação Européia de Livre Comércio, a OTAN, a OCDE, a OSCE, o Conselho da Europa, o Conselho Ártico, o Conselho dos Estados do Mar Báltico e o Conselho Euro-Ártico de Barents. No entanto, dada a singularidade de sua localização geográfica e as dimensões de sua população e economia, a política externa do país direciona-se a parceiros limitados: os países escandinavos, com os quais mantém estreitos laços econômicos e culturais, e com os Estados Unidos, país onde se concentra importante comunidade de origem islandesa.

A política externa islandesa elenca como pilares de sua atuação o respeito aos direitos humanos, a resolução pacífica de conflitos e a cooperação em prol do desenvolvimento. Destaque-se, nesse sentido, a decisão de enviar, ao Haiti, equipe de busca e resgate, formada por 37 especialistas, levando toneladas de equipamentos, água potável, aparelhos para purificação de água e abrigos. A equipe enviada, que integra a lista do Escritório das Nações Unidas para Coordenação de Temas Humanitários, tinha experiência em operações em áreas afetadas por terremotos, havendo atuado na Turquia e no Marrocos.

O governo encontra-se, igualmente, na vanguarda da campanha contra a poluição dos mares e dos esforços internacionais no combate às mudanças climáticas. O Presidente Grimsson recebeu, em janeiro último, o Prêmio Nehru por sua contribuição ao meio ambiente.

A política de segurança da Islândia baseia-se em acordo de defesa assinado com os EUA em 1951 e na cooperação em organizações internacionais de segurança. A Islândia é membro-fundador da OTAN e participa da ONU e da OSCE.

União Européia

O Parlamento Europeu tem-se mostrado favorável à adesão da Islândia, que apresentou seu pedido de adesão em julho de 2009. De fato, em julho último, o Parlamento aprovou resolução em favor do ingresso da Islândia, exortando, contudo, o governo de Reiquiavique a cessar suas atividades baleeiras, que são contrárias à legislação comunitária, e a retirar as reservas feitas pelo país à Convenção Internacional da Baleia. Ademais, apesar de a Islândia integrar o Espaço Econômico Europeu e haver adotado a maioria das diretivas da UE, o país necessita concluir a reforma do seu sistema de supervisão financeira.

A Islândia, por seu turno, tem ressaltado que o país poderá contribuir para que a UE desempenhe um papel mais ativo no Ártico.

Em julho último, a Islândia (junto com Noruega e Liechtenstein) assinou com a União Europeia Acordo sobre Mecanismos Financeiros no âmbito do Espaço Econômico Europeu (EEE), pelo qual aqueles três países destinarão EUR 1,79 bilhão a projetos que contribuam para o desenvolvimento social e econômico dos doze membros mais recentes do bloco, além de Portugal, Espanha e Grécia.

Erupção Vulcânica em Eyjafjallajökull

Em março de 2010, ocorreu a erupção vulcânica em Eyjafjallajökull, cujas cinzas impactaram fortemente aquela região e, sobretudo, o tráfego aéreo internacional. Recentemente, a Islândia sediou uma conferência internacional de aviação civil com vistas a examinar as lições aprendidas durante o episódio das erupções do vulcão islandês e como tecnologia, normas, regulamentos e treinamento de pilotos e de controladores de vôo podem ser aprimorados.

ECONOMIA

A Islândia foi duramente atingida pela crise financeira internacional. Antes da quebra dos três maiores bancos, sua dívida excedia cinco vezes seu produto interno bruto. Desde então, passou a utilizar a legislação de emergência para minimizar o impacto da crise financeira. Em outubro de 2008, por exemplo, o governo levantou as taxas de juros, obrigado, em parte pelas condições de empréstimo do FMI. A Islândia recorreu, ainda, aos países nórdicos para um adicional de 4 bilhões de euros para evitar a continuação da crise.

Em janeiro de 2009, caiu o governo devido à dissidência sobre a questão da crise financeira. Um novo governo foi formado, removendo o presidente do Banco Central e seus assessores.

Tem-se percebido, contudo, clara mudança de atitude por parte de políticos, empresários e do público em geral quanto ao futuro do país. O pessimismo diante da crise financeira parece haver sido substituído por uma visão mais confiante no futuro.

A adversidade colocara a Islândia no centro das atenções mundiais, seja pela repercussão da crise financeira, seja pelas conseqüências para a aviação civil das erupções vulcânicas no oeste da ilha. Porém, desde 2009, com a ascensão do novo governo, a inflação reduziu-se substancialmente, a moeda vem recuperando seu valor e a economia vem superando a recessão, com previsão de crescimento de 2% em 2011.

Os principais itens exportados pela Islândia, como pescados e alumínio, têm-se beneficiado da desvalorização da moeda nacional (-50% em relação à cotação pré-crise), o que torna os produtos islandeses mais competitivos. Reino Unido e Países Baixos acreditam que os países estejam próximos de uma solução negociada para ressarcimento dos depósitos no sistema Icesave por pequenos investidores britânicos e holandeses, o que eliminaria o principal obstáculo à retomada de investimentos externos na Islândia.

ACORDOS BILATERAIS EM VIGOR

Convenção de Arbitragem, em vigor desde 12/01/1916
Acordo Comercial, em vigor desde 01/07/1956
Acordo para a Supressão de Vistos em Passaportes, em vigor desde 28/11/1969

Aviso nº 824 - C. Civil.

Em 25 de novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CARLOS HENRIQUE CARDIM, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, e, cumulativamente, junto à República da Islândia.

Atenciosamente,

CARLOS E. ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, interino

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM
Nº 305, DE 2010
(nº 659/2010, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

Os méritos do Senhor Frederico Salomão Duque Estrada Meyer que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de novembro de 2010.

EM No 00495 MRE

Brasília, 18 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e curriculum vitae de FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER*
CPF.: 344.294.687-53
ID.: 7249 MRE

1952 Filho de Henrique Santos Duque Estrada Meyer e Regina Salomão Duque Estrada Meyer, nasce em 30 de maio no Rio de Janeiro/RJ

1976 Administração Pública pela Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas/RJ

1977 CPCD - IRBr

1978 Terceiro Secretário em 16 de outubro

1978 Divisão Consular, assistente

1978 Divisão Jurídica, assistente

1979 Gabinete do Ministro de Estado, Secretaria de Informações, assistente

1980 Embaixada em Bagdá, Terceiro Secretário e Segundo Secretário

1980 Segundo Secretário em 20 de novembro

1983 Secretaria de Imprensa do Gabinete, assistente

1984 Ordem Isabel, a Católica, Espanha, Cavaleiro

1985 Departamento de Organismos Internacionais, assistente

1985 Embaixada em Moscou, Segundo e Primeiro Secretário

1987 Primeiro Secretário, por merecimento, em 17 de dezembro

1989 Delegação Permanente em Genebra, Primeiro Secretário

1991 LXXVIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, OIT/Genebra, Presidente da Comissão de Finanças

1991 Reunião Tripartite da Comissão de Florestas e Indústrias de Madeira, OIT/Genebra, Presidente

1993 Embaixada em Georgetown, Primeiro Secretário e Conselheiro, comissionado

1994 Gabinete do Ministro de Estado, Secretaria de Informações, assistente

1994 Conselheiro, por merecimento, em 30 de junho

1995 Embaixada do Brasil em Havana, Conselheiro

1998 Delegação Permanente em Genebra, Conselheiro e Ministro-Conselheiro

1999 CAE - IRBr, Brasil-Cuba: Perspectivas para o fortalecimento das relações bilaterais

2000 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 28 de junho

2001 I, II e III Sessão do GT do Comitê Preparatório da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância, Genebra, Chefe de delegação

2001 LIII Sessão da Subcomissão sobre a Promoção e a Proteção dos Direitos Humanos, Genebra, Chefe de delegação

2001 Consultas Informais sobre a Reforma da Comissão de Direitos Humanos, Genebra, Chefe de delegação

2001 Reunião Tripartite da Comissão de Construção Civil, OIT, Genebra, Presidente

2002 Sessão do GT sobre o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos e Castigos Cruéis, Degradantes e Desumanos, Genebra, Chefe de delegação

2002 I Sessão do Conselho do Fundo Global contra a AIDS, Tuberculose e Malária, Genebra, Chefe de delegação

2002 58ª Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, Genebra, Relator

2002 III Sessão do GT sobre o Direito ao Desenvolvimento, Genebra, Chefe de delegação

2002 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Comendador

2002 12ª Sessão do Junta de Coordenação do Programa, UNAIDS, Genebra, Chefe de delegação

2002 IV Encontro do GT Aberto Adhoc para a Revisão dos Métodos de Trabalho do Conselho Executivo, OMS, Genebra, Chefe de delegação

2002 54ª Sessão da Subcomissão sobre a Promoção e a Proteção dos Direitos Humanos, Genebra, Chefe de delegação

2002 II Encontro Informal dos Estados-Parte ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, Genebra, Chefe de delegação

2002 Encontro de Partes Interessadas, OMS, Genebra, Chefe de delegação

2002 GT da Comissão de Direitos Humanos sobre a Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas, Genebra, Chefe de delegação

2003 IV Sessão do GT sobre o Direito ao Desenvolvimento, Genebra, Chefe de delegação

2003 Encontro Latinoamericano Preparatório à Convenção-Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, Rio de Janeiro, Presidente

2003 II Sessão do Comitê Preparatório da Conferência de Revisão do Tratado de Não-Proliferação, Genebra, Chefe de delegação

2003 Missão do Brasil junto à ONU, Nova York, Ministro-Conselheiro

2004 38ª Sessão da Comissão sobre o Status da Mulher, New York, Chefe de delegação

2005 30ª Sessão do Comitê Especial sobre População e Desenvolvimento, CEPAL, Porto Rico, Presidente

2005 Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial

2006 Embaixada em Astana, Embaixador

2009 Embaixador do Braisl no Turcomenistão

2010 Embaixador do Brasil na Quirguízia

2010 Medalha Comemorativa do 55º aniversário do Cosmodrómo Baykhonur

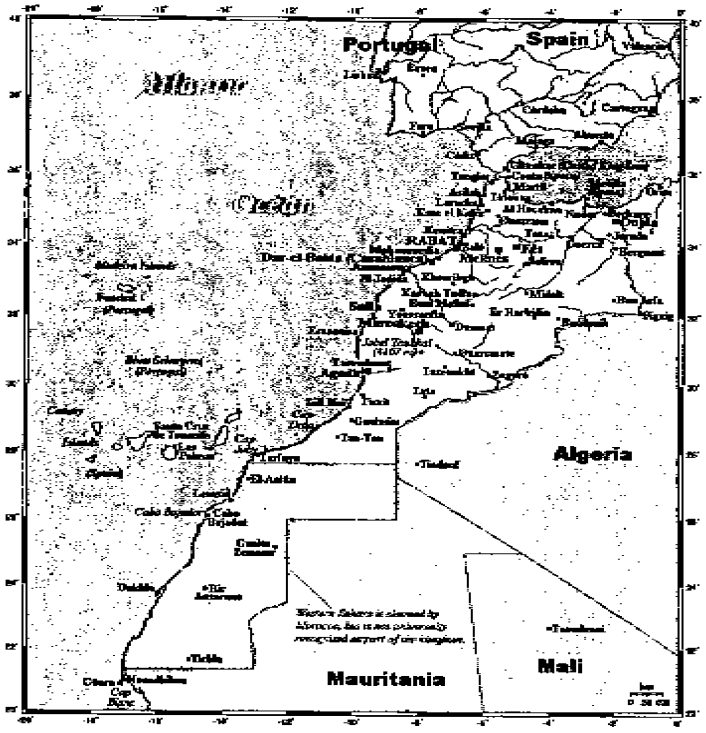
JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MARROCOS

30 de setembro de 2010

INFORMAÇÕES AO SENADO FEDERAL



[redacted]

OSTENSIVO

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS

BALANÇA COMERCIAL BILATERAL (US$ MIL F.O.B.)

PERFIS BIOGRÁFICOS

MOHAMED VI
ABBAS EL FASSI
TAÏEB FASSI FIHRI

RELAÇÕES BILATERAIS

O BRASIL NO FÓRUM DE JERUSALÉM
COMÉRCIO E INVESTIMENTOS BILATERAIS
Carnes e peixes
ACORDOS MERCOSUL-MARROCOS
COOPERAÇÃO BILATERAL

POLÍTICA INTERNA

POLÍTICA EXTERNA

A QUESTÃO DO SAARA OCIDENTAL
QUADRO ATUAL: AS RELAÇÕES COM O MUNDO ISLÂMICO
QUADRO ATUAL: AS RELAÇÕES COM OS EUA
QUADRO ATUAL: AS RELAÇÕES COM A CHINA

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

COMÉRCIO EXTERIOR

ANEXOS

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS
CRONOLOGIA HISTÓRICA
DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL:	Reino do Marrocos.
CAPITAL:	Rabat.
ÁREA:	710.850 km² (incluindo o Saara Ocidental — 266.719 km²).
POPULAÇÃO (ESTIMATIVA OFICIAL 2009):	31,9 milhões de habitantes.
IDIOMAS:	Árabe (oficial); francês e berbere.
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Islamismo (98%); cristianismo e judaísmo.
SISTEMA DE GOVERNO:	Monarquia constitucional.
CHEFE DE ESTADO:	Rei Mohamed VI (desde julho de 1999).
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro Ministro Abbas El Fassi (desde outubro de 2007).
MNE:	Taïeb Fassi Fihri (desde outubro de 2007).
PIB REAL (EST. 2009 FMI):	US$ 90,8 bilhões.
PIB PPP (EST. 2009 FMI):	US$ 136,7 bilhões.
PIB *per capita* (EST. 2009 FMI):	US$ 2.865
PIB *per capita* PPP (EST. 2009):	US$ 4.604
UNIDADE MONETÁRIA:	Dirham marroquino (MAD)

BALANÇA COMERCIAL BILATERAL (US$ MIL F.O.B.)

Brasil – Marrocos	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010*
Intercâmbio	381.499	428.505	590.025	725.576	722.873	970.468	1.655.119	877.097	803.585
Exportações	235.009	226.505	348.988	414.165	391.576	438.075	511.108	538.018	396.623
Importações	146.490	202.000	241.037	311.411	331.297	532.393	1.144.011	339.079	406.962
Saldo brasileiro	88.519	24.505	107.951	102.754	60.279	-94.318	-632.903	198.939	-10.339

** Até agosto. Fonte: MDIC.*

PERFIS BIOGRÁFICOS

Mohamed VI
Rei do Marrocos

Filho de Hassan II, o Rei Mohamed VI nasceu em 21 de agosto de 1963, em Rabat. Em 1981, o então Príncipe Sidi Mohamed terminou seus estudos secundários no Colégio Real. Graduou-se pela Universidade Mohamed V em Direito, em 1985, e em Ciências Políticas em 1987. Em 1993, obteve Doutorado em Direito pela Universidade Nice-Antipolis, França, e, desde 2000, detém título de Doutor *Honoris Causa* pela Universidade George Washington, EUA. Em 1985, foi nomeado General do Exército. Em 1994, foi promovido a General-de-Divisão do Exército.

Com a morte de Hassan II, em 26 de julho de 1999, foi declarado Rei do Marrocos e, sob o título de Mohamed VI, entronizado em 30 de julho de 1999.

Casou-se, em 12 de julho de 2002, com a Princesa Lalla Salma, primeira esposa de monarca marroquino a adquirir título nobiliárquico por meio do casamento. Em 8 de maio de 2003 tornou-se pai do Príncipe Herdeiro Moulay El Hassan e, em 28 de fevereiro de 2007 nasceu sua filha, a Princesa Lalla Khadija.

Esteve no Brasil em novembro de 2004. Na ocasião, foram assinados o Acordo de Cooperação entre as Academias Diplomáticas e o Acordo de Cooperação Técnica em Turismo, bem como Acordo-Quadro de estabelecimento de uma área de livre comércio com o MERCOSUL.

Abbas El Fassi
Primeiro Ministro

Casado e pai de quatro filhos, Abbas El Fassi nasceu em 18 de setembro de 1940 em Berkane, região Nordeste do país. Formou-se em Direito pela Universidade Mohamed V, de Rabat, em 1963. Durante seus estudos universitários, presidiu a União Geral dos Estudantes do Marrocos (UGEM), em 1961.

Trabalhou como advogado, em Rabat, desde 1964, tendo presidido a Ordem de Advogados da cidade de 1975 a 1977. Foi designado Secretário-Geral da Liga Marroquina dos Direitos Humanos em 1971.

Ocupa o cargo de Secretário-Geral do Partido do Istiqlal desde 1998, função que o leva ao cargo de Primeiro Ministro, com a vitória de seu partido nas eleições para a Câmara de Representantes, em 7 de setembro de 2007.

Antes de ascender ao cargo de Primeiro Ministro, exerceu cargos de Ministro de Estado em diversas funções, entre as quais a de Ministro sem pasta (de 2002-07), do Emprego, da Formação Profissional, do Desenvolvimento Social e da Solidariedade (2000-02), do Artesanato e dos Assuntos Sociais (1981-85), e do Habitat e da Administração do Território (1977-81).

Abbas El Fassi foi Embaixador do Marrocos na Tunísia e delegado permanente do país junto à Liga Árabe no período de 1985 a 1990. Foi também Embaixador na França, de 1990 a 1994.

Taïeb Fassi Fihri

Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

Nascido em 9 de abril de 1958 em Casablanca, Taïeb Fassi Fihri formou-se engenheiro estatístico pelo Instituto Nacional de Estatística e Economia Aplicada (Insea), de Rabat, em 1980. Obteve, em 1981, Mestrado em Economia Pública e Planejamento junto à Universidade de Paris I e detém, ainda, desde 1984, título de Doutor em Análise e Política Econômica junto ao Instituto de Estudos Políticos de Paris.

Construiu sua carreira no governo marroquino com funções relacionadas à condução da política externa do país, principalmente junto ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação (MAEC), cuja chefia assumiu em 15 de outubro de 2007. Antes disso, ocupou postos de alta chefia no Ministério, desde 1993, em sucessivos cargos de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, de Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e, até recentemente, de Ministro Delegado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. No período, só esteve afastado dessas funções entre março de 1998 e novembro de 1999, quando esteve encarregado de missão junto ao Gabinete Real.

Foi o responsável, coordenador e único interlocutor dos EUA nas negociações que levaram ao estabelecimento do Tratado de Livre Comércio com aquele país, assinado em junho de 2004.

Exerceu, ainda, a Chefia de Gabinete do Ministro de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, de fins de 1989 a fins de 1993, e, antes disso, a Chefia da Divisão encarregada das relações com a Comunidade Europeia, desde 1986.

Chefiou a delegação marroquina na I Reunião da Comissão Mista Brasil-Marrocos, realizada em junho de 2008 em Rabat.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Marrocos foi um dos primeiros países africanos com os quais o Brasil travou contato diplomático. O Consulado brasileiro em Tanger já existia em 1861, permanecendo em funcionamento até 1929. A interrupção das relações diplomáticas dura até o reconhecimento brasileiro da Independência do Marrocos em relação à Espanha e à França, em 1956. A Embaixada brasileira em Rabat foi criada em novembro de 1959, e a Embaixada marroquina em Brasília data de 1967. No âmbito legislativo, foi criado em 1992 o Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos, atualmente presidido pelo deputado Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG).

A partir da entronização de Mohammed VI, em 1999, as relações com o Marrocos ganharam em intensidade. Desde 2003, as visitas de altas autoridades marroquinas adquiriram alguma regularidade. Também ganharam em frequência as missões técnicas buscando cooperação com o Brasil — como, por exemplo, a do Ministro do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a do Ministro da Habitação e do Urbanismo. As possibilidades de cooperação identificadas em ambas as ocasiões foram aprofundadas em visitas recíprocas de missões técnicas posteriores.

A aproximação entre os países foi reforçada em junho de 2008, quando foi realizada a I Comissão Mista Brasil-Marrocos, em Rabat. No evento, presidido pelos Chanceleres dos dois países, foram discutidas propostas de cooperação e acordos, e assinados sete ajustes complementares e um protocolo de cooperação nos campos de transferência de metodologias de formação em ações móveis para construção civil; confecção; e informática para deficientes, visuais e físicos.

Em janeiro de 2009, o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) Miguel Jorge visitou Casablanca, e encontrou-se com o Ministro do Comércio Exterior (MCE) marroquino, Abdellatif Mazouz.

Em setembro do mesmo ano, o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação marroquino, Taïeb Fassi Fihri, recebeu o Ministro Celso Amorim.

O Marrocos deu valioso apoio às atividades preparatórias da I Cúpula América do Sul — Países Árabes (ASPA), abrigando reunião ministerial preparatória em Marrakesh. Com o apoio do Brasil, o Marrocos (que não é membro da União Africana) participou da I Reunião de Cúpula entre Países da África e da América do Sul (ASA), realizada em novembro de 2006, na Nigéria. Apesar da singularidade relativa à sua participação no

exercício, o Marrocos adotou postura ativa de promoção também no âmbito da ASA. Foi sede, entre os dias 17 e 20 de junho de 2008, da primeira reunião de Ministros do Comércio Exterior do mecanismo.

Nos dias 10 e 11 de setembro do ano passado, os dois países realizaram a V Reunião de Consulta Aeronáutica no Rio de Janeiro (RJ), a fim de discutir assuntos relativos à elaboração de novo Acordo sobre Serviços Aéreos, bem como outros assuntos de relação aerocomercial entre os dois países.

A convite marroquino, o Brasil participou da edição 2009 do Fórum MEDays, realizado na cidade de Tânger, entre os dias 19 e 21 de novembro do ano passado. Ao final do evento, aprovou-se a "Declaração de Tanger", na qual é feita menção nominal ao Brasil como membro de um grupo de coordenação financeira e econômica, cuja criação havia sido recomendada pelo Banco Mundial.

O Marrocos enviou três agentes governamentais para participarem do primeiro seminário consagrado aos mecanismos do agrobusiness, realizado no Ministério do Desenvolvimento Agrário entre 13 a 22 de junho de 2010, e da 81ª Semana do Fazendeiro, que ocorreu entre 11 e 16 de julho na Universidade Federal de Viçosa (UFV). O diplomata marroquino Ahmed Sabri participou do I Curso para Diplomatas Africanos oferecido pelo Governo brasileiro, em julho deste ano.

O Brasil no Fórum de Jerusalém

O Brasil participou, a convite do Governo marroquino, do "Fórum Internacional sobre Jerusalém" nos dias 28 e 29 de outubro de 2009. Representou o Brasil o Embaixador Extraordinário para Assuntos do Oriente Médio, Affonso Celso de Ouro-Preto. O Brasil foi o único país latino-americano convidado a participar do evento. Do Governo marroquino, além do Chanceler Taïeb Fassi Fihri, acompanharam a abertura do encontro o Primeiro-Ministro, o Ministro sem pasta Mohamed El Yazghi, o Ministro da Justiça e o Secretário-Geral de Governo, além do Conselheiro real André Azoulay.

O Fórum caracterizou-se por seqüência de painéis sobre Jerusalém, com temas como a situação atual da cidade e sua importância cultural. As contribuições dos palestrantes centraram-se em ressaltar o papel central da cidade de Jerusalém para islâmicos, cristãos e judeus; a necessidade de solução para as questões relativas à cidade para o êxito do processo de paz

Israelo-Palestino; e o imperativo de chegar-se a solução a este conflito, como pré-requisito para a paz duradoura em todo o Oriente Médio.

Comércio e investimentos bilaterais

Em 2009, o total de trocas comerciais entre o Brasil e o Marrocos atingiu US$ 877 milhões. Isso significa que o intercâmbio comercial entre os dois países caiu quase pela metade (redução de 47%) com relação a 2008, quando o total havia chegado a US$ 1,66 bilhão. A queda deve-se em boa parte à conjuntura econômica desfavorável desde a crise financeira mundial. Antes da crise financeira, o comércio bilateral entre o Brasil e o Marrocos apresentava aumento constante desde 1999.

Os números relativos ao período janeiro-agosto de 2010, no entanto, apresentaram melhora, atingindo US$ 803,5 milhões (comparando-se com US$ 601 milhões do mesmo período, no ano passado).

O Brasil importou menos adubos e fertilizantes de base fosfórica do Marrocos em 2009 em termos de valores (US$ 202 milhões, comparados com US$ 579 milhões no ano anterior), mas o porcentual deste produto nas importações brasileiras passou de 50,6% para 59,6% de 2008 para o ano seguinte. Cerca de 340 empresas brasileiras importaram produtos do Marrocos no ano passado, sobretudo no setor de fertilizantes.

As exportações brasileiras ao Marrocos, porém, cresceram levemente em 2009, subindo de US$ 511 milhões para US$ 532 milhões. O principal responsável por esse salto foi a venda de açúcares e produtos de confeitaria, que passou de US$ 176 milhões (34,4%) em 2008 para US$ 277 milhões (51,4%) no ano seguinte. Pequeno aumento foi observado ainda na venda de ferro, milho, tabaco e máquinas industriais, mas houve queda na venda de trigo, soja, veículos e madeira. Mais de 360 empresas brasileiras exportaram produtos para o Marrocos em 2009, sendo que várias companhias açucareiras venderam quantias que variaram de 10 a 50 milhões de dólares.

Os investimentos marroquinos diretos no Brasil em 2009 foram modestos, atingindo somente US$ 390 mil.

No primeiro trimestre de 2009 (última posição disponível), o Brasil se manteve como o 16º na lista de fornecedores do mercado marroquino, perdendo espaço para a Argentina, mas ganhando do Reino Unido. Em termos percentuais, detinha 1,3% das importações marroquinas em 2008 e

1,4% nos primeiros três meses de 2009. Do ponto de vista das exportações marroquinas, o Brasil tornou-se o terceiro mercado de exportação em 2008 (e mantendo essa posição em 2009), atrás apenas da Espanha e da França.

Em sua visita ao Marrocos, o Ministro Miguel Jorge fez-se acompanhar de missão empresarial composta por representantes dos setores de defesa, têxtil, aeronáutico, automotivo, agrícola, de construção pesada, calçadista e de tecnologia da informação. A parte marroquina salientou a possibilidade de o Marrocos servir de plataforma para a inserção dos produtos brasileiros em mercados vizinhos, tais como a União Européia, países do Oriente Médio e da África. Lembrou ainda que o Marrocos possui Acordos de Livre Comércio com 55 países, incluindo os EUA, totalizando um mercado de 1 bilhão de consumidores.

Foi criada *joint-venture* entre a empresa estatal *Office Chérifien des Phosphates* (OCP), detentora do monopólio da exploração do fosfato no Marrocos, e a filial brasileira da Bunge Fertilizantes, para a produção de adubos em Jorf Lasfar, localidade próxima a Casablanca. A parceria compreende uma unidade de produção de 1,125 milhão de toneladas de ácido sulfúrico por ano, uma fábrica de ácido fosfático com capacidade de produção de 375 mil toneladas por ano e uma unidade para a produção de 300 mil toneladas de fertilizantes por ano.

Em dezembro de 2009, representantes da empresa "Les Equipements Industriels" informaram ao Embaixador do Brasil em Rabat ter interesse em criar a Câmara de Comércio Brasil-Marrocos, a ser sediada naquele país, a fim de facilitar o comércio bilateral, bem como servir de apoio a eventuais missões empresariais no Marrocos.

Em março deste ano, foi realizada a I Reunião do Comitê Conjunto de Promoção de Comércio e Investimento, em Brasília.

Carnes e peixes

O Marrocos é mercado de interesse crescente em relação às exportações de carne bovina brasileira. As exigências sanitárias prevêem a necessidade de maturação da carne, medida de segurança adicional em relação à febre aftosa. Com a ocorrência da doença no Brasil em 2005, as autoridades marroquinas adotaram, de forma oficiosa, medida restritiva à importação de carne bovina in natura de todo o território brasileiro. O Brasil aguarda confirmação oficial de que o Marrocos não restringe a importação de carne bovina *in natura* de áreas brasileiras reconhecidas pela Organização Internacional de Epizootias (OIE) como livres de febre aftosa, com ou sem vacinação.

O Brasil solicitou ao Marrocos, em novembro do ano passado, requisitos sanitários para exportações de bovinos vivos provenientes dos estados brasileiros reconhecidos pela OIE como livres de febre aftosa, com ou sem vacinação. O Brasil aguarda reação das autoridades marroquinas.

Também no campo de sanidade animal, o Brasil encaminhou às autoridades marroquinas, em fevereiro de 2010, nova proposta de Certificado Sanitário Internacional para a exportação de carne de aves.

As exportações de pescado do Marrocos para o Brasil cresceram consideravelmente nos últimos anos e constituem, hoje, excluído o setor de fosfato e derivados (por si só responsável por mais de 90% das exportações marroquinas), um dos principais produtos na pauta de exportações do Marrocos para o Brasil. O procedimento para a exportação de pescados exige certificação consular para cada partida de produto destinada ao Brasil. Tendo em vista que a certificação pelo consulado exige anterior chancela por autoridades dos setores agrícola e de relações exteriores do Marrocos, o procedimento torna-se oneroso e burocrático para as empresas marroquinas. O Marrocos solicitou verificar a possibilidade de prescindir do "formulário de registro de produto de origem animal importado" no caso das exportações de pescado do Marrocos para o Brasil. Tanto o Marrocos como o Brasil são Partes em tratados no âmbito da OIE que dispõem sobre a dispensa do trâmite. A Embaixada do Brasil em Rabat dirigiu consulta à Chancelaria local quanto à eventual exigência, por parte do Marrocos, de consularização dos papéis relativos à importação de produtos agrícolas provenientes do Brasil. Há possibilidade de eliminação do procedimento em caso de reciprocidade de tratamento.

Acordos Mercosul-Marrocos

Durante a visita do Rei Mohamed VI ao Brasil, em novembro de 2004, MERCOSUL e Marrocos firmaram Acordo-Quadro visando ao estabelecimento de uma área de livre comércio. Como passo intermediário, decidiu-se negociar Acordo de Comércio Preferencial.

A primeira rodada de negociações MERCOSUL-Marrocos foi realizada em Rabat, em abril de 2008. Em dezembro de 2008, a Presidência Pró-Tempore Brasileira enviou ao Marrocos proposta do MERCOSUL de métodos e modalidades e de textos normativos. Não há reação marroquina até o presente, apesar de reiteradas manifestações de interesse por parte do MERCOSUL.

Cooperação bilateral

Durante a I Reunião da Comissão Mista Brasil-Marrocos, em junho de 2008, foram assinados seis ajustes complementares ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica de abril de 1984. Destes, o projeto de parceria nas áreas têxtil e do vestuário entre a Escola Superior das Indústrias Têxtil e do Vestuário (ESITH) do Marrocos e o Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil (CETIQT) brasileiro foi adiado indefinidamente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), entidade que implantaria o projeto.

Já os projetos "Fortalecimento das Capacidades dos Formadores na Área de Construção Civil" e "Apoio à Implementação de um Canteiro Escola Piloto na Área de Construção Civil" foram fundidos no projeto "Apoio ao Fortalecimento da Área de Construção Civil do Escritório da Formação Profissional e da Promoção do Trabalho (OFPPT) do Marrocos".

O projeto de Apoio ao Desenvolvimento Urbano do Marrocos, feito em parceria pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério marroquino do Habitat, do Urbanismo e da Gestão do Espaço, recebeu comentários da parte marroquina.

A proposta de Formação de Formadores na área de Informática Básica para Cegos e Deficientes Visuais, parceria entre o SENAI e o OFPPT marroquino, foi enviada para as autoridades do Marrocos, e aguarda ocasião para sua assinatura. Esta é a mesma situação do projeto de Apoio ao OFPPT para a Implementação de Sete Centros de Formação Profissional a Deficientes Físicos, outra ação conjunta entre o OFPPT e o SENAI.

No campo da educação, mencione-se projeto elaborado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com recursos do MEC, "Viajando pela África com Ibn Battuta". O projeto resgata a vida do grande viajante marroquino, que viveu no século XIV, e será usado para o ensino da História africana no Brasil.

POLÍTICA INTERNA

O Marrocos é uma monarquia constitucional e tem como Chefe de Estado o Rei Mohammed VI, entronizado em 30 de julho de 1999. O soberano detém, ainda, o título de "Comandante dos Crentes" (*Amir al-Mouminin*), sendo chefe político e religioso dos marroquinos. A função de Chefe de Governo é exercida pelo Primeiro-Ministro, indicado pelo monarca. O atual ocupante do cargo é Abbas El Fassi, nomeado em 15 de outubro de 2007.

O Poder Legislativo repousa sobre um Parlamento bicameral, composto da Câmara dos Representantes (325 assentos, eleita por voto direto para mandatos de cinco anos) e da Câmara dos Conselheiros (270 membros eleitos indiretamente por conselhos regionais e setoriais e eleitos para nove anos de mandato). O monarca detém o poder de destituir tanto o Governo quanto o Parlamento.

A mais alta instância do Poder Judiciário é a Corte Suprema, cujos magistrados são nomeados por recomendação do *Conseil Supérieur de la Magistrature*, presidido pelo monarca. A Constituição marroquina foi emendada pela última vez em 1996.

O Makhzen — palácio real — representa a base da estrutura político-administrativa sobre a qual repousa o poder no Marrocos. O termo designa um conjunto de redes políticas e econômicas, entre outras, ligadas ao palácio real e definidas em torno de uma noção específica de autoridade — formada por práticas cerimoniais e tradições — que impregna o conjunto da classe política marroquina. Não obstante a centralidade do Makhzen na política marroquina, as estruturas políticas do reino têm evoluído no sentido da institucionalização e aperfeiçoamento das práticas democráticas.

O rei Mohammed VI define como objetivos fundamentais de seu reinado a tolerância religiosa, baseada na adoção de um Islã de rito sunita malekita; o crescimento econômico com solidariedade social; o desenvolvimento sustentável; e a boa governança.

O país conta com 29 partidos políticos dos mais variados matizes ideológicos, embora a maioria tenha um viés progressista. Os partidos mais relevantes são o *Parti Istiqlal* (PI), de centro, o Partido da Justiça e do Desenvolvimento (PJD), com viés islâmico, o Movimento Popular e o Movimento de Todos os Democratas (MTD). Os partidos de esquerda *Union Socialiste des Forces Populaires* (USFP) e Partido do Progresso e do Socialismo (PPS) também têm relevância no cenário local. A coalização governamental ganhou força com a criação, em setembro de 2008, do Partido da Autenticidade e da Modernidade (PAM) — aliança desfeita, porém, no ano seguinte. Embora o PAM tenha passado teoricamente à oposição, o diretor máximo do partido, Fouad Ali El Himma, é aliado do Rei Mohamed VI, e figura influente na política interna marroquina.

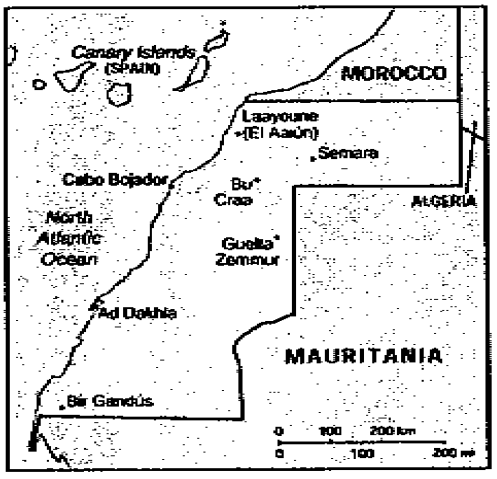
POLÍTICA EXTERNA

O Marrocos exerce política externa ativa. O país mantém relações estratégicas com os EUA e investe, também, no aprofundamento de suas

relações com a Europa, em particular com os países do entorno mediterrâneo (notadamente Espanha, França e Itália). Prova disso é a ativa participação marroquina na proposta francesa da União do Mediterrâneo, que interessa principalmente por poder fornecer maior liberdade de trânsito para os trabalhadores marroquinos junto à União Européia. Esse perfilamento político marroquino tem sua contrapartida em termos de controle, censura e repressão interna do extremismo islâmico.

Na África, a não-participação na União Africana (UA) é contrabalançada por vultosos investimentos junto a países da África Ocidental, especialmente a Guiné Equatorial e o Senegal. Estes países, por sua vez, atuam como representantes e defensores dos interesses do Marrocos naquela instituição.

A Questão do Saara Ocidental



O grande tema nacional, e catalisador da política externa marroquina, é a questão do Saara Ocidental.

Em 2003, pela Resolução 1495, o CSNU endossou como "solução ótima com base no consentimento das partes" o "Plano Baker II", que previa uma Autoridade do Saara Ocidental que administraria a região por 5 anos, após os quais ocorreria o referendo.

Apesar do endosso do CSNU, o Marrocos rejeitou o plano Baker II e, a partir de 2007, procurou relançar o processo de paz com base em proposta de autonomia para o Saara Ocidental. A Frente Polisário apresentou sua própria proposta.

O CSNU considerou a proposta marroquina "séria e confiável" e tomou nota da proposta da Frente Polisário. Exortou as partes a engajarem-se em negociações diretas, com apoio do Enviado Pessoal do SGNU, para encontrar "solução política mutuamente aceitável que permita a autodeterminação do povo do Saara Ocidental".

Desde 2007, Marrocos e Frente Polisário já tiveram quatro rodadas de negociações formais (rodadas de Manhassett) e duas informais, sem avanços, diante a divergência entre os dois lados sobre a abrangência do referendo para a autodeterminação do povo saaraui.

Quadro atual: as relações com o mundo islâmico

O Marrocos é membro ativo da Liga de Estados Árabes (LEA) desde 1958, da Organização da Conferência Islâmica (OCI) desde 1969 e da União do Magrebe Árabe (UMA) desde a fundação do mecanismo, em 1989.

O país mantém, em geral, boas relações com os demais países islâmicos. Muitos países do Golfo Pérsico investem no Marrocos, devido à estabilidade política do país africano e sua proximidade com o continente europeu. A empresa Barwa, do Catar, está construindo complexo imobiliário em Tanger, com preço de unidade até US$ 20 milhões, e cujo público-alvo seriam as classes de altíssima renda não somente do Marrocos, mas também da Europa.

Quadro atual: as relações com os EUA

O Marrocos é um dos principais aliados norte-americanos no mundo árabe, refletindo-se no apoio dado aos EUA na questão palestina e na visão norte-americana favorável ao plano marroquino em relação ao Saara Ocidental. Além disso, os dois países são signatários de Acordo de Livre Comércio, assinado em junho de 2004 em Washington.

Em novembro do ano passado, a Secretária de Estado dos EUA, Hillary Clinton, esteve no Marrocos, quando teve audiência com o Rei Mohamed VI.

Quadro atual: as relações com a China

A presença chinesa no Marrocos é significativa, embora não seja comparável àquela existente nos países da África Subsaariana. Em janeiro deste ano, o Chanceler chinês Yang Jiechi fez visita oficial ao Marrocos, e reuniu-se com seu homólogo marroquino Fassi Fihri.

Na área cultural, assinou-se acordo pelo qual a China faz doação ao Marrocos de US$ 200 mil para a Academia Diplomática marroquina. O intercâmbio cultural entre os dois países desenvolveu-se bastante nos últimos anos. Em outubro de 2009, uma ONG, Associação Ibn Battuta para os Amigos do Marrocos, foi instalada em Pequim. Em março de 2008, firmou-se convenção para a abertura de uma antena do Instituto Confúcio na Faculdade de Letras e Ciências Humanas da Universidade Mohammed V — Agdal. O objetivo é incentivar o ensino da língua e da cultura chinesas no Marrocos.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A moeda marroquina é o dirham, dividido em 100 (R$ 1 = DH 4,95, pela cotação de 1° de setembro de 2010).

Os dados econômicos preliminares de 2009 indicam crescimento de 5,6% da economia marroquina no ano passado. O principal motor deste crescimento foi o setor agrícola, que atingiu crescimento de 26% entre julho e setembro do ano passado.

O país possui, contudo, alta taxa de desemprego, como a maioria dos países do Oriente Médio e Norte da África. O Governo estima que um quinto dos marroquinos estejam desempregados, e este número sobe consideravelmente em alguns setores, como o dos estudantes universitários recém-formados em cursos não-técnicos. Em 2009, mais de 25 mil pessoas perderam seu emprego nas áreas de tecelagem e vestuário. O Governo marroquino teve, ainda, de refazer suas metas de geração de emprego para 2015 inscritas no plano Emergence II, reduzindo-as a 220 mil novos postos de trabalho.

Além disso, o Marrocos tem pouca oferta de fontes de energia domésticas. O grande potencial hidrelétrico do país tem sido utilizado crescentemente nos últimos anos, mas a maior parte da geração de eletricidade marroquina se faz por meio de usinas termelétricas. Boa parte da energia do país provém de petróleo importado e refinado internamente. Em 2009, porém, o país reduziu sua importação de petróleo, segundo informações do Escritório de Câmbio do Marrocos.

O país é o terceiro maior produtor mundial de fosfato, e faz planos para ampliar a extração do mineral. Parte das reservas marroquinas de fosfato localiza-se na região do Saara Ocidental. O subsolo marroquino também é rico em minério de ferro, cobre, chumbo, zinco e manganês. O Ministério de Minas e Energia marroquino faz planos para ampliar a extração de petróleo e seus derivados no país.

A infraestrutura marroquina é de boa qualidade. O país possui um bom sistema de estradas, que integra efetivamente as diferentes regiões do país. A malha rodoviária marroquina foi implantada no período colonial, e desde então tem sido bem conservada e gradualmente expandida. Atualmente, o país dispõe de quase 57 mil quilômetros de estradas. Contudo, o Marrocos tem problemas relativos à alta quantidade de acidentes rodoviários.

O sistema ferroviário marroquino liga os principais centros urbanos do norte do país, e novas rotas estão sendo criadas, com apoio francês, para conectar o país à região do Saara Ocidental. São quase cem estações de trem ao longo de 1.907 km de linhas férreas. Os trens transportam uma média anual de 15 a 20 milhões de passageiros, e mais de 35 milhões de toneladas de cargas variadas (principalmente fosfato).

Ao longo de sua extensa costa, o Marrocos conta com mais de duas dúzias de portos. Contudo, mais da metade da tonelagem movimentada concentra-se no porto de Casablanca. Outros portos relevantes são Jorf Lasfar e Mohammedia.

O país conta com doze aeroportos em condição de receber grandes aeronaves. O principal aeroporto internacional do Marrocos (Aeroporto Internacional Mohammed V) localiza-se em Casablanca. Outros aeroportos relevantes são o Aeroporto Internacional Menara, em Marrakech, e o Aeroporto Al Massira, em Agadir. O Aeroporto Sale, na capital Rabat, recebe poucos voos, vindos de Paris e Trípoli (Líbia). A companhia aérea estatal *Royal Air Maroc* (RAM), faz vários voos diretos para toda a Europa, África e América do Norte.

A agricultura é fonte de emprego para 45% da população economicamente ativa do país, o que faz com que a economia marroquina tenha apresentado desempenho errático, condicionado por fatores climáticos. A safra excepcional de 2006, por exemplo, assegurou uma taxa de crescimento do PIB próxima aos 8%, enquanto a quebra da safra agrícola em 2007 resultou em índice de apenas 2,1%. Os principais cereais produzidos no Marrocos são trigo, cevada e milho.

A pecuária para corte consegue abastecer o país; o Marrocos tem como meta não depender mais da importação de produtos derivados do leite. A indústria pesqueira marroquina se beneficia de um litoral excepcionalmente piscoso, com abundância de sardinhas, bonitos e atuns, mas o país não possui uma frota pesqueira e indústrias de processamento adequadas para se beneficiar de seus recursos marítimos. Acordo firmado com a União Europeia em 1996 autoriza barcos pesqueiros, em sua maioria espanhois, a pescarem em águas marroquinas.

O setor terciário cresce em importância na composição do Produto Interno Bruto marroquino, respondendo por quase um quinto do PIB. Um em cada seis marroquinos trabalha no setor de indústrias. As atividades deste setor tendem a se concentrar ao redor de Casablanca. As indústrias do

Marrocos tendem a processar produtos primários para exportação ou fabricar bens para consumo interno. No primeiro caso, destacam-se as empresas que transformam fosfato em fertilizantes. Um exemplo do segundo caso é a produção de aço para atender a demanda doméstica.

O país seguia o modelo de substituição de importações até a metade da década de 1980. O foco tem mudado, recentemente, para a privatização de companhias estatais e captação de investimentos externos.

O banco central marroquino (al-Maghrib), com sede em Rabat, usa cestas de moedas, medidas em termos de comércio. Desta forma se estabelece o valor da moeda nacional, o dirham. Para 2010, o temor do banco, que reduziu a taxa de juros em 0,25 ponto percentual, é o impacto no Marrocos da recessão da Zona do Euro.

Alguns bancos importantes no Marrocos são o BMCE, maior do país; o Attijariwafa (segundo maior do país, surge após a fusão do *Banque Commerciale du Maroc* e do Wafabank); o *Crédit Agricole du Maroc*; o *Groupe Banque Populaire*; e o CIH. Alguns bancos com forte presença de capital estrangeiro são o *Arab Bank Maroc*, o *Crédit du Maroc*, o BMCI e a SGMB.

Nos últimos anos, o Marrocos tem crescentemente atraído investimentos estrangeiros, com fluxo que oscila anualmente entre 500 milhões e um bilhão de dólares. Durante o processo de privatização das companhias telefônicas, o fluxo de capital estrangeiro no país atingiu 2 bilhões de dólares anuais. A intenção do governo marroquino é aumentar a atual carga de investimentos estrangeiros no país, com planos para chegar a 6 bilhões de dólares ao ano.

Comércio exterior

O comércio exterior do Marrocos concentra-se na exportação de produtos primários (pescados, fosfatos e produtos têxteis) e na importação de bens de capital (veículos, bens manufaturados e combustíveis). Vale notar que cerca de vinte itens representam mais de 50% da pauta exportadora. Em 2008 (último ano disponível) foi registrado um volume total de US$ 59,9 bilhões, dos quais US$ 19,8 bilhões referentes às exportações e US$ 40,1 bilhões em importações.

Em 2008, os principais destinos das exportações marroquinas foram: Espanha (18,7%), França (17%), Brasil (6,9%), EUA (4,4%) e Bélgica

(4,3%). O Brasil foi o país que mais aumentou sua participação nas exportações marroquinas em relação a 2007, saindo da sétima colocação no ano anterior (3,3%) para a terceira.

No que diz respeito à origem das importações, destaque para a consolidação da China como fornecedor, passando de 9°, em 2003, para 3°, em 2007, deslocando, nesse processo, parceiros tradicionais como Alemanha e Rússia (importante fornecedor de petróleo). Em 2008, a China perdeu espaço para a Itália e a Arábia Saudita, mas segue como a 5ª maior nação exportadora para o Marrocos, com participação de 6,3% no mercado marroquino.

França e Espanha mantiveram sua primazia no mercado local, com 17,1% e 14,3% do total, respectivamente, com leve aumento em relação a 2007, ano em que foram responsáveis respectivamente por 16,2% e 13,8% do comércio total. A Itália passou da quarta à terceira posição, registrando um ligeiro aumento de participação no mercado, passando de 6,7% em 2007 para 6,9% em 2008. Por fim, o imperativo do abastecimento de petróleo forçou a subida da participação da Arábia Saudita, de 6,4% para 6,8% do mercado marroquino.

Em junho de 2006, o governo marroquino ratificou o Acordo de Agadir, pelo qual ficou estabelecida uma área de livre comércio entre Marrocos, Tunísia, Egito e Jordânia. Esses países, juntos, representaram 1,35% do comércio exterior marroquino naquele ano.

A dívida externa marroquina atingiu, durante boa parte da década de 90, o patamar de US$ 24 bilhões, mas, nos últimos anos, tem se estabilizado em uma média que varia anualmente entre US$ 16 e 17 bilhões. O governo tem tentado resgatar boa parte de sua dívida comercial, e tem oferecido títulos que convertem a dívida em investimentos internos. Nos últimos dez anos, a França converteu cerca de US$ 400 milhões de dívida marroquina em investimentos locais.

ANEXOS

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1861 Abertura do Consulado Brasileiro em Tânger.

1929 Fechamento do Consulado brasileiro em Tânger.

1959 Criação da Embaixada Brasileira em Rabat (novembro).

1967 Abertura da Embaixada Marroquina no Brasil.

1975 Assinado acordo sobre transportes aéreos regulares entre os dois países.

1980 O Primeiro-Ministro marroquino Maati Bouabide visita o Brasil (maio).

1984 O então Presidente da República João Figueiredo visita o Marrocos, quando é assinado acordo que dispensa vistos em passaportes diplomáticos e de serviço de ambos os países (abril).

1992 Visita do então Ministro das Relações Exteriores Francisco Rezek ao Marrocos (janeiro) e do então príncipe Sidi Mohammed ao Rio de Janeiro, para participar da Rio-92 (junho).

1993 Criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos (março).

1994 Visitas do Ministro Celso Amorim em abril e outubro.

1999 Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação marroquino Abdellatif Filali (fevereiro).

2004 Visita do rei marroquino Mohammed VI ao Brasil (novembro).

2005 Visita do Ministro Celso Amorim ao Marrocos (março).

2006 Visita do então Ministro dos Negócios Estrangeiros do Marrocos, Mohamed Benaïssa. Ele retornaria ao Brasil em 2007.

2008 Realização da I Reunião da Comissão Mista Brasil-Marrocos, nos dias 24 e 25 de junho, com a presença do Chanceler brasileiro, Celso Amorim.

2009 Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) Miguel Jorge visita Casablanca, e encontra-se com o Ministro do Comércio Exterior (MCE) marroquino, Abdellatif Mazouz, e o Rei Mohammed VI (janeiro). É a segunda visita oficial do ministro, que já havia ido ao Marrocos em abril de 2007.

2009 Visita do Ministro Celso Amorim ao Marrocos (setembro), a convite do Ministro Taïeb Fassi Fihri.

2010 Realização da I Reunião do Comitê Conjunto de Promoção de Comércio e Investimentos, em Brasília (março).

CRONOLOGIA HISTÓRICA

Século VII Árabes conquistam a região, habitada por berberes; introdução do Islã e do idioma.

Século XII A dinastia dos Almóadas domina o país, e parte para conquistas na Península Ibérica.

Século XIII Declínio dos Almóadas.

Século XVI Invasores otomanos, vindos da Argélia, tentam conquistar Marrocos, mas são rechaçados.

1578 Marrocos vence a Batalha de Alcácer-Quibir, na qual ocorre o desaparecimento do rei português D. Sebastião, que leva ao nascimento do mito do Sebastianismo (crença no retorno de D. Sebastião); vitória leva à ausência de incursões europeias em solo marroquino pelos próximos três séculos.

Século XVII Começo do reinado da dinastia Alauíta, que ainda governa o país.

1830 Marrocos se envolve na guerra franco-argelina, mas se retira após protestos franceses.

1859 Guerra com a Espanha pelos territórios de Ceuta e Melilla.

1906 Conferência de Algeciras media crise franco-germânica sobre o Marrocos, e enfraquece poder do sultanato local.

1912 Início do protetorado francês.

1955 Reinado de Mohammed V, após seu retorno do exílio (novembro).

1956 Independência marroquina da França (março) e da Espanha (outubro).

1961 Reinado de Hassan II (fevereiro); período de instabilidade política.

1975 "Marcha Verde", promovida por Hassan II, ocupa o Saara Ocidental (novembro).

1999 Morte de Hassan II; assume Mohammed VI (julho).

2007 Atual ocupante do cargo, Abbas El Fassi assume o título de Primeiro-Ministro, em substituição a Driss Jettou (setembro).

ATOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor
Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares.	30/04/1975	17/05/1978
Ata Final da Primeira Reunião de Consulta entre Autoridades Aeronáuticas do Brasil e do Reino de Marrocos.	05/09/1978	05/09/1978
Acordo, por troca de Notas, Colocando em Vigor a Ata Final da II Reunião de Consulta entre Autoridades Aeronáuticas, assinada no Rio de Janeiro, a 6 de março de 1980.	16/03/1981	16/03/1981
Acordo, por Troca de Notas, Modificando o Item I (Capacidade), Parágrafo 4°, da Ata Final da II Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Marrocos, assinada no Rio de Janeiro, a 6 de março de 1980.	07/05/1982	07/05/1982
Acordo sobre Dispensa de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço.	10/04/1984	10/04/1984
Acordo Cultural.	10/04/1984	16/07/1991
Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica.	10/04/1984	13/07/1990
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica.	20/06/1984	20/06/1984
Memorando de Entendimento para Estabelecer Consultas Políticas.	24/02/1999	24/02/1999
Acordo a respeito de cooperação entre o Instituto Rio Branco e a Academia Real Marroquina de Diplomacia.	26/11/2004	26/11/2004
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica para a	25/06/2008	25/06/2008

Implementação do Projeto "Parceria nas Áreas Têxtil e do Vestuário entre a Escola Superior das Indústrias Têxtil e do Vestuário (ESITH) e o Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil (CETIQT)".		
Protocolo de Cooperação nos Campos do Meio Ambiente e de Gestão da Água.	25/06/2008	25/06/2008
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica para a Implementação do Projeto "Formação de Formadores na Área de Informática Básica para Cegos e Deficientes Visuais".	25/06/2008	25/06/2008
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica para a Implementação do Projeto "Apoio ao Escritório da Formação Profissional e da Promoção do Trabalho (OFPPT) para a Implementação de Sete Centros de Formação Profissional a Deficientes Físicos".	25/06/2008	25/06/2008
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica para Implementação do Projeto "Fortalecimento das Capacidades dos Formadores na Área de Construção Civil".	25/06/2008	25/06/2008
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica para a Implementação do Projeto "Apoio ao Desenvolvimento Urbano do Marrocos".	25/06/2008	25/06/2008
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica,	25/06/2008	25/06/2008

Técnica e Tecnológica para a Implementação do Projeto "Apoio à Implementação de um Canteiro Escola Piloto na Área de Construção Civil".		

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

DADOS BÁSICOS

Nome oficial	Reino do Marrocos
Superfície	710.850 Km^2
Localização	Noroeste da África
Capital	Rabat
Principais cidades	Casablanca, Sale, Marrakesh, Rabat e Fès
Idioma oficial	Árabe
PIB a preços correntes (Estimativa EIU)	US$ 92,6 bilhões
PIB "per capita" (2009)	US$ 2.893
Moeda	Dirham marroquino

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do EIU - Economist Intelligence Unit, Country Report January 2010

INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	2005	2006	2007	2008	2009(1)
População (em milhões de habitantes)	30,5	30,9	31,2	31,6	32,0
Densidade demográfica (hab/Km^2)	42,9	43,5	43,9	44,5	45,0
PIB a preços correntes (US$ bilhões)	59,5	65,6	75,1	88,9	92,6
Crescimento real do PIB (%)	2,2	7,8	3,2	6,2	4,7
Variação anual do índice de preços ao consumidor(%)	1,0	3,3	2,0	3,8	1,2
Reservas internacionais (US$ bilhões)	16,5	20,8	24,7	22,7	23,9
Dívida externa total (US$ bilhões)	16,2	17,3	18,6	20,1	20,3
Câmbio (Dh / US$)	8,87	8,80	8,19	7,75	8,06

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do EIU - Economist Intelligence Unit, Country Report January 2010
(1) 2009 - estimativa EIU

BALANÇO DE PAGAMENTOS (US$ milhões)	2006	2007	2008(1)
A. Balança comercial (líquido - fob)	**-9.757**	**-14.170**	**-19.174**
Exportações	11.926	15.146	20.173
Importações	21.683	29.316	39.347
B. Serviços (líquido)	**5.316**	**6.749**	**6.383**
Receita	9.789	12.165	12.942
Despesa	4.473	5.416	6.559
C. Renda (líquido)	**-477**	**-404**	**-743**
Receita	750	961	831
Despesa	1.227	1.365	1.574
D. Transferências unilaterais (líquido)	**6.233**	**7.601**	**7.698**
E. Transações correntes (A+B+C+D)	**1.315**	**-224**	**-5.836**
F. Conta de capitais (líquido)	**-3**	**-3**	**-2**
G. Conta financeira (líquido)	**-185**	**-717**	**612**
Investimentos diretos (líquido)	1.915	2.175	1.990
Portfolio (líquido)	-295	-80	-52
Outros	-1.805	-2.812	-1.326
H. Erros e Omissões	**-499**	**105**	**-200**
I. Saldo (E+F+G+H)	**628**	**-839**	**-5.426**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do FMI - International Financial Statistics, CD february 2010
(1) Última posição disponível em 26/02/2010

COMÉRCIO EXTERIOR[1] (US$ milhões)	2004	2005	2006	2007	2008	2009[P/A]
Exportações (fob)	9.911	10.643	12.730	15.126	19.408	7.281
Importações (cif)	17.807	20.336	23.936	31.701	42.075	16.833
Balança comercial	-7.896	-9.693	-11.206	-16.575	-22.667	-9.552
Intercâmbio comercial	27.718	30.979	36.666	46.827	61.483	24.114

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do FMI - Direction of Trade Statistics, CD February 2010.

(1) Os dados são calculados, mensalmente, com aqueles apresentados no Balanço de Pagamentos em razão das diferentes modalidades de coleta (fob e cif) e das distintas metodologias de cálculo.

(2) janeiro-setembro.

(P) Última posição disponível em 26/02/2010.

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões - fob)	2006	% no total	2007	% no total	2008	% no total	2009[1][P]	% no total
EXPORTAÇÕES:								
Espanha	2.572	20,2%	3.074	20,3%	3.727	19,2%	1.429	19,6%
França	3.705	29,1%	4.172	27,6%	3.374	17,4%	1.251	17,2%
Brasil	297	2,3%	518	3,4%	1.357	7,0%	870	12,0%
Estados Unidos	257	2,0%	366	2,4%	864	4,5%	222	3,0%
Bélgica	0	0,0%	0	0,0%	862	4,4%	211	2,9%
Itália	635	5,0%	791	5,2%	823	4,2%	253	3,5%
Índia	507	4,0%	592	3,9%	750	3,9%	364	5,0%
Reino Unido	781	6,1%	780	5,2%	697	3,6%	219	3,0%
Alemanha	389	3,1%	437	2,9%	532	2,7%	238	3,3%
Países Baixos	300	2,4%	316	2,1%	520	2,7%	177	2,4%
China	108	0,8%	113	0,7%	420	2,2%	201	2,8%
Rússia	179	1,4%	208	1,4%	409	2,1%	127	1,7%
Nova Zelândia	73	0,6%	80	0,5%	342	1,8%	34	0,5%
Japão	102	0,8%	160	1,1%	328	1,7%	126	1,7%
Turquia	122	1,0%	139	0,9%	328	1,7%	109	1,5%
Cingapura	1	0,0%	29	0,2%	225	1,2%	73	1,0%
México	49	0,4%	54	0,4%	196	1,0%	93	1,3%
Polônia	37	0,3%	68	0,5%	191	1,0%	19	0,3%
Austrália	37	0,3%	35	0,2%	179	0,9%	10	0,1%
Hong Kong	3	0,0%	21	0,1%	166	0,9%	52	0,7%
SUBTOTAL	10.161	79,7%	11.955	79,0%	16.298	83,9%	6.077	83,5%
DEMAIS PAÍSES	2.579	20,3%	3.171	21,0%	3.118	16,1%	1.204	16,5%
TOTAL GERAL	12.739	100,0%	15.126	100,0%	19.408	100,0%	7.281	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do FMI - Direction of Trade Statistics, CD February 2010

Países listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2008.

(1) Janeiro-setembro.

(P) Última posição disponível em 26/02/2010.

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US$ milhões - cif)	2006	% no total	2007	% no total	2008	% no total	2009[1][P]	% no total
França	4.223	17,6%	5.079	16,0%	6.845	16,3%	2.577	15,3%
Espanha	2.743	11,5%	3.362	10,6%	5.779	13,7%	2.231	13,3%
China	1.258	5,3%	0	0,0%	2.562	6,1%	1.232	7,3%
Itália	1.512	6,3%	2.038	6,4%	2.749	6,5%	1.136	6,7%
Alemanha	1.114	4,7%	1.575	5,0%	2.392	5,7%	961	5,7%
Moldávia	5	0,0%	1.854	5,8%	2.117	5,0%	934	5,5%
Estados Unidos	1.084	4,5%	1.889	6,0%	1.671	4,0%	926	5,5%
Arábia Saudita	1.583	6,6%	1.744	5,5%	2.293	5,4%	744	4,4%
Países Baixos	532	2,2%	1.007	3,2%	1.125	2,7%	532	3,2%
Rússia	1.097	4,6%	1.576	5,0%	992	2,4%	491	2,9%
Bélgica	0	0,0%	0	0,0%	899	2,1%	416	2,5%
Irã	946	4,0%	805	2,5%	1.058	2,5%	343	2,0%
Turquia	624	2,6%	846	2,7%	1.054	2,5%	312	1,9%
Argentina	316	1,3%	457	1,4%	540	1,3%	263	1,6%
Argélia	465	1,9%	829	2,6%	782	1,9%	254	1,5%
Brasil	459	1,9%	553	1,7%	562	1,3%	237	1,4%
Reino Unido	496	2,1%	868	2,7%	1.007	2,4%	234	1,4%
Suécia	343	1,4%	503	1,6%	493	1,2%	190	1,1%
Portugal	293	1,2%	384	1,2%	446	1,1%	170	1,0%
Japão	405	1,7%	523	1,6%	518	1,2%	131	0,8%
IMPORTAÇÕES:								
SUBTOTAL	15.276	63,8%	20.814	65,7%	29.036	69,0%	11.737	69,7%
DEMAIS PAÍSES	8.660	36,2%	10.887	34,3%	13.039	31,0%	5.096	30,3%
TOTAL GERAL	23.936	100,0%	31.701	100,0%	42.075	100,0%	16.833	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do FMI - Direction of Trade Statistics, CD February 2010

Países listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2008.

(1) Janeiro - março.

(P) Última posição disponível em 26/02/2010

COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2008[1]	Part % no total
EXPORTAÇÕES (US$ milhões)		
Produtos químicos inorgânicos	2.999	14,8%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	2.531	12,5%
Vestuário e seus acessórios, exceto de malha	2.510	12,4%
Sal, enxofre, terras e pedras, gesso, cal e cimento	2.402	11,8%
Adubos e fertilizantes	1.427	7,0%
Peixes e crustáceos, moluscos	997	4,9%
Vestuário e seus acessórios, de malha	868	4,3%
Combustíveis, óleos e ceras minerais	850	4,2%
Frutas, cascas de cítricos e de melões	652	3,2%
Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, moluscos	611	3,0%
Produtos hortícolas, plantas, raízes, tubérculos	555	2,7%
Calçados, polainas e artefatos semelhantes	364	1,8%
Ferro fundido, ferro e aço	249	1,2%
Preparações de produtos horticolas, de frutas	219	1,1%
Veículos automóveis, tratores, suas partes e acessórios	203	1,0%
Subtotal	**1.590**	**85,9%**
Demais Produtos	**18.716**	**14,1%**
Total Geral	**20.306**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do UNCTADSTC/Trademap.

(1) Última posição anual disponível em 26/02/2010.

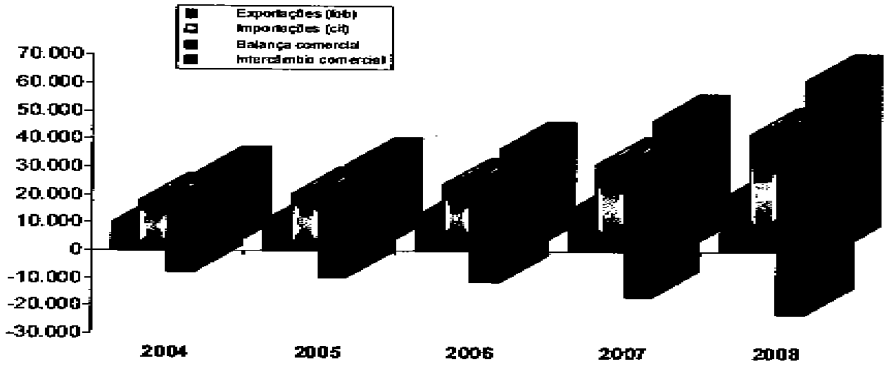
COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2008[1]	Part % no total
IMPORTAÇÕES (US$ milhões)		
Combustíveis, óleos e ceras minerais	9.442	22,3%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	4.633	10,9%
Máquinas, aparelhos e material elétricos	3.479	8,2%
Veículos automóveis, tratores, suas partes e acessórios	3.112	7,4%
Cereais	2.258	5,3%
Ferro fundido, ferro e aço	2.181	5,2%
Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	1.731	4,1%
Plásticos e suas obras	1.360	3,2%
Algodão	774	1,8%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	773	1,8%
Gorduras e óleos animais ou vegetais	618	1,5%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	579	1,4%
Papel e cartão, obras de pasta de celulose	529	1,2%
Filamentos sintéticos ou artificiais	518	1,2%
Produtos químicos orgânicos	466	1,1%
Produtos químicos inorgânicos	409	1,0%
Instrumentos e aparelhos de ótica, fotografia	397	0,9%
Subtotal	**33.259**	**78,6%**
Demais Produtos	**9.063**	**21,4%**
Total Geral	**42.322**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do UNCTADSTC/Trademap.

(1) Última posição anual disponível em 26/02/2010.

COMÉRCIO EXTERIOR DO MARROCOS
2004 - 2008

(US$ milhões)



Elaborado pelo MRE/ADPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do FMI - Direction of Trade Statistics, CD February 2010.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - MARROCOS[1] (US$ mil - fob)	2005	2006	2007	2008	2009
Exportações	414.165	391.578	438.075	511.108	536.018
Variação em relação ao ano anterior	16,7%	-5,5%	11,9%	16,7%	5,3%
Part. (%) no total das exportações brasileiras para a África	6,9%	5,3%	5,1%	5,0%	6,2%
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,4%
Importações	311.411	331.297	532.393	1.144.141	338.079
Variação em relação ao ano anterior	29,2%	6,4%	60,7%	114,9%	-70,4%
Part. (%) no total das importações brasileiras da África	4,7%	4,1%	4,7%	7,3%	4,0%
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,4%	0,4%	0,4%	0,7%	0,3%
Intercâmbio Comercial	725.576	722.873	970.468	1.655.249	877.097
Variação em relação ao ano anterior	23,0%	-0,4%	34,3%	70,6%	-47,0%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro com a África	5,7%	4,6%	4,9%	6,4%	5,1%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,4%	0,3%	0,3%	0,4%	0,3%
Balança Comercial	102.754	60.279	-94.318	-633.033	198.938

Elaborado pela MRE/ADPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicweb

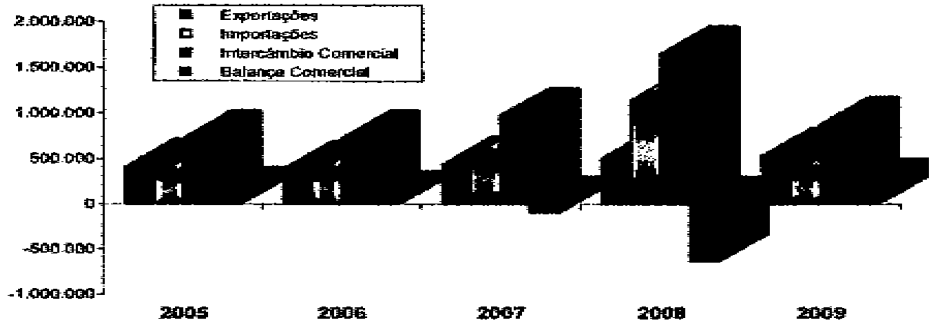
[1] As discrepâncias observadas nos dados estatísticos das importações brasileiras e das exportações do país e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de apuração.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - MARROCOS (US$ mil, fob)	2009 (jan)	2010 (jan)
Exportações	48.517	39.588
Variação em relação ao ano anterior	-85,7%	-18,4%
Part. (%) no total das exportações brasileiras para a África	8,2%	8,4%
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,5%	0,4%
Importações	7.215	18.151
Variação em relação ao ano anterior	-89,1%	151,6%
Part. (%) no total das importações brasileiras da África	2,0%	2,4%
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,1%	0,2%
Total	55.732	57.739
Variação em relação ao ano anterior	-86,3%	3,6%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro com a África	5,9%	4,7%
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,3%	0,3%
Saldo comercial	41.302	21.437

Elaborado pelo MRE/ADPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicweb

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL-MARROCOS
2005 - 2009

(US$ mil)



Elaborado pelo MRE/ADPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicweb.

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - MARROCOS (US$ mil - fob)	2007	% no total	2008	% no total	2009	% no total
EXPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)						
Açúcares e produtos de confeitaria	161.626	36,9%	176.999	34,4%	276.692	51,4%
Açúcar de cana em bruto	123.799	28,3%	137.697	26,9%	262.348	48,6%
Outros açúcares de cana, beterraba, sacarose química pura	37.748	8,6%	38.157	7,5%	14.067	2,6%
Cereais	7.064	1,6%	63.521	12,4%	68.287	12,7%
Milho em grão, exceto para semeadura	0	0,0%	30.642	6,0%	68.287	12,7%
Trigo (exceto trigo duro ou para semeadura) e trigo com centeio	7.064	1,6%	32.879	6,4%	0	0,0%
Sementes e frutos oleaginosos, grãos	42.930	9,8%	83.903	16,4%	57.232	10,6%
Outros grãos de soja, mesmo triturados	42.930	9,8%	83.903	16,4%	57.232	10,6%
Veículos automóveis, tratores, suas partes e acessórios	57.835	13,2%	65.499	12,8%	48.686	9,0%
Outros tratores	8.367	1,5%	27.389	5,4%	47.573	8,8%
Motocicletas c/ motor pistão alterni 125 cm3	157	0,0%	80	0,0%	458	0,1%
Tratores rodoviários p/semi-reboques	21.464	4,9%	19.583	3,8%	0	0,0%
Chassis com motor diesel e cabina, carga >20T	11.269	2,6%	13.134	2,6%	0	0,0%
Ferro fundido, ferro e aço	61.576	14,1%	6.958	1,2%	16.278	3,0%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	20.935	4,8%	25.728	5,0%	14.623	2,7%
Madeira de coníferas, serradas/cortada em folhas de espessura >6mm	19.587	4,5%	22.137	4,3%	9.848	1,8%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	12.575	2,9%	13.296	2,6%	14.335	2,7%
Fumo (tabaco) e seus sucedâneos manufaturados	4.169	0,9%	5.489	1,1%	12.127	2,3%
Gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais	43.728	10,0%	43.489	8,5%	7.997	1,5%
Óleo de soja, em bruto, mesmo degomado	43.728	10,0%	43.354	8,5%	7.997	1,5%
Subtotal	412.423	94,1%	482.845	94,5%	516.165	95,9%
Demais Produtos	25.652	5,9%	28.263	5,5%	21.849	4,1%
TOTAL GERAL	438.075	100,0%	511.108	100,0%	538.015	100,0%

Elaborado pelo NRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicweb.

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2009

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - MARROCOS (US$ mil- fob)	2007	% no total	2008	% no total	2009	% no total
IMPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)						
Adubos ou fertilizantes	308.024	56,4%	579.231	50,6%	262.843	59,6%
Didrogeno-ortofosfato de amônio	168.384	31,6%	290.133	25,4%	91.600	27,0%
Superfosfato, teor de pentóxido maior que 45%	88.499	16,6%	181.142	15,8%	59.583	17,6%
Hidrogeno-ortofosfato de diamônio	43.141	8,1%	107.955	9,4%	50.860	15,0%
Sal, enxofre, terras e pedras, gesso, cal e cimento	53.418	10,0%	151.464	13,2%	53.622	15,8%
Fosfatos de cálcio, naturais, não moídos	53.418	10,0%	151.460	13,2%	53.622	15,8%
Produtos químicos inorgânicos	98.223	18,4%	315.351	27,6%	38.249	8,9%
Outros ácidos fosfóricos	90.232	16,9%	312.828	27,3%	29.876	8,8%
Subtotal	451.665	84,8%	1.846.846	91,4%	285.914	84,3%
Demais Produtos	80.728	15,2%	98.095	8,6%	53.165	15,7%
TOTAL GERAL	532.393	100,0%	1.144.141	100,0%	339.079	100,0%

Elaborado pelo NRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicweb.

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2009

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - MARROCOS (US$ mil - fob)	2009 (jan)	% no total	2010 (jan)	% no total
EXPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Açúcares e produtos de confeitaria	22.806	47,0%	19.507	49,3%
Cereais	15.633	32,2%	16.750	42,3%
Veículos automóveis, tratores, suas partes e acessórios	2.393	4,9%	699	1,8%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	257	0,5%	613	1,5%
Algodão	0	0,0%	572	1,4%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	967	2,0%	441	1,1%
Leite e laticínios e artefatos semelhantes e suas partes	0	0,0%	267	0,7%
Calçados, plainas e artefatos semelhantes e suas partes	61	0,1%	180	0,5%
Plásticos e suas obras	36	0,1%	125	0,3%
Subtotal	42.173	86,9%	39.154	98,9%
Demais Produtos	6.344	13,1%	434	1,1%
TOTAL GERAL	48.517	100,0%	39.588	100,0%
IMPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Sal, enxofre, terras e pedras, gesso, cal e cimento	0	0,0%	5.438	30,0%
Adubos ou fertilizantes	0	0,0%	4.119	22,7%
Produtos químicos inorgânicos	36	0,5%	3.744	20,6%
Peixes e crustáceos, moluscos e outros inverteb. aquáticos	4.910	68,1%	3.182	17,5%
Máquinas, aparelhos e material elétricos	1.386	19,2%	782	4,3%
Subtotal	6.332	87,8%	17.265	95,1%
Demais Produtos	883	12,2%	886	4,9%
TOTAL GERAL	7.215	100,0%	18.151	100,0%

Elaborado pelo NRE/DPR/DIC – Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/ Alicweb.

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em jan/2010.

Aviso nº 825 - C. Civil.

Em 25 de novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

Atenciosamente,

CARLOS E. ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, interino

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – As matérias vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para *posteriori* aprovação por aquela Comissão.

O Senador Mão Santa me olha e deseja manifestar-se. Pelo olhar ou verbalmente?

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Gilvam Borges, que preside a sessão, serei breve.

Parlamentares presentes, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos acompanham pelo sistema de comunicação do Senado, o tema hoje é violência. O Rio de Janeiro, que é o símbolo do País, por ter sido a cidade que foi capital deste País por mais longo tempo...

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Peço permissão a V. Exª, antes que continue, até para consultá-lo, para maior conforto de V. Exª, quanto à questão do tempo.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Serei muito breve.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – V. Exª necessita de quantos minutos?

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Serei breve. Não chegarei a dez.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – É relativo. Então, dez minutos ou vinte minutos?

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Dez minutos. Pode marcar.

A violência sempre existiu, mas as instituições souberam administrar. Cícero, em um Parlamento como este, em Roma, disse que *pares cum paribus facilime congregantur*, violência atrai violência, pancada atrai pancada.

Mas eu adverti há muito tempo dessa situação. Precisa-se estudar. Eu acredito em Deus, eu acredito no estudo, eu acredito no trabalho e no amor.

Norberto Bobbio, que é o maior estudioso dessa forma de governo em que nós vivemos, Gilvam Borges, a democracia, viveu também em regime de autoritarismo na Itália do Mussolini. Era professor de Direito. Então, foi justamente naquele período de transição, no final de vida de Mussolini, na Itália, no fascismo. Ele era professor de Direito e escreveu os melhores compêndios sobre a democracia.

Então, ele deixou ao mundo e à Itália, onde ele viveu, a Itália do Renascimento, a Itália dos Césares, a Itália do Parlamento de Cícero, que dizia: "O Senado e o povo de Roma"... Eu posso dizer: o Senado e o povo do Brasil, que eu represento.

Então, Norberto Bobbio – e lá eles têm essa sabedoria do Direito romano – tem o Senado e ele tem umas cinco vagas por mérito, por reconhecimento; não é por voto. Norberto Bobbio ocupava uma dessas. É uma coisa que nós podemos ver aqui, Gilvam, V. Exª, que vai continuar a legislar. E Norberto Bobbio foi um desses, reconhecido e premiado. Morreu há pouco mais de um ano. Ele é aceito como teórico, professor da melhor democracia, de entender a democracia. E justamente porque ele viveu a transição do fascismo de Mussolini para o nascer da democracia e foi professor de Direito. Ele disse: "O mínimo que tem que se exigir de um governo é segurança à vida, à liberdade e à propriedade.

É isso. E desde o começo de nosso mandato, eu advertia: o Rio de Janeiro, que todos nós amamos... Eu lá estudei, tenho essas vinculações, trabalhei no Hospital Servidor do Estado durante tempos e vivi... o Rio não tinha nada disso, era a cidade maravilhosa. O Rio, ô Gilvam Borges, tinha aquela figura do malandro, que era agradável, simpático, sambista, carnavalista, torcedor no Maracanã do Flamengo, era uma admiração quando terminava um jogo e o Flamengo ganhava... alegria.. Mas não existia isso. Era no fim dos anos 60, de 60 para 70.

Quero lhe dizer que essa transformação foi... aumentou e se intensificou agora. Antes não tinha... Eu vivi lá, convivi, andava a pé; nunca houve isso. Isso foi...

Eu advertia que isso é nosso. Aí é que se enganou a sociedade brasileira, se disse tanta mentira, mentira, mentira que o país... O Brasil está aí. Um quadro vale por dez mil palavras. É uma sociedade, é uma barbárie. Não tinha isso. Não tinha, não tinha. Isso é uma barbárie. Não existe... E eu não iria citar aqui, porque nós, Parlamentares, até que podemos viajar pelo primeiro mundo (Suíça, Suécia, Holanda, Inglaterra). Bem aí na Argentina não tem essa violência. Eu vou lá várias vezes e nas madrugadas eu ando de mão dada com Adalgisinha, às três horas da manhã, as livrarias abertas...

Gilvam Borges, eu me lembro que eu vinha num trem que vem lá de um delta que eles têm...

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – De mão dada com quem, Senador Mão Santa?

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Com minha mulher, Adalgisinha...

Mas – espera aí – eu vinha num trem lá pela uma hora da manhã, uma e meia, duas horas... Eles têm um delta lá no rio... Não é como o delta do rio Parnaíba em mar aberto. É em um rio, porque Mar Del Plata não é um mar, e sim um rio. Pensavam isso pela sua largura.

Mas eu vinha, mais ou menos, por volta de uma e meia da manhã – nunca me esqueço dessa cena –, quando vi dois velhinhos. Eu até me levantei para ajudá-los a subir. Isso por volta de uma e meia, duas

horas! Ela estava cheia de jóias. Eles estavam namorando, um casal de velhos. Eu, com a Adalgisa. Fiquei imaginando: ele pegando o trem duas horas da manhã, a mulherzinha cheia de jóias, um casal de mais ou menos 90 anos, na hora de saltar... Eu os ajudei a descer. E pensei: isso lá no Brasil! Duas horas da manhã, um casal de velhinhos andando com jóias... E isso bem aí.

E no Uruguai, que é a sede do nosso Parlasul, em Montevidéo... Países...

O Chile me surpreendeu. Andando por lá, representando este Brasil. Na rua, eu vi. O popular – atentai bem! – diz: "Pode andar por volta da quatro ou cinco horas da manhã. A Polícia daqui não é corrupta!". Eles dizem e fazem questão de dizer isso!

Eu passei, e o taxista me disse que era a casa do ex-Presidente, anterior à Bachelet. Era um professor muito amigo do Sarney. Eu olhei e vi que era um sobrado simples, olhei assim

Olhei assim, quase não vi, devia haver, mas não vi policial, tal a tranquilidade em que ele vivia na sua residência.

E o Brasil está aí nessa violência.

Então, é o seguinte: nós que somos da mesma geração, e o País se baseou nessa cultura que nós temos, européia: educação da família. A família está destroçada. A Pátria é a família amplificada, como disse Rui Barbosa. A família tem que se ajustar. O valor da família é tão importante que Deus, Gilvam, Deus, depois de inúmeras tentativas, resolveu mandar um filho; e ele botou esse filho numa família: a Sagrada Família. Então, uma das causas disso é a reflexão, a valorização da construção da família. Que sejamos, no Brasil, todas sagradas famílias, como Jesus, Maria e José. Esse é o nosso sentimento, a nossa vocação cristã; essa é a nossa cultura, da nossa história, dos nossos antepassados.

A família anda meio destroçada. Então, atentai bem, sejamos os exemplos construtores dessas famílias.

A escola. Outro dia nós vimos na televisão uma professora de Enfermagem que apanhou do aluno, toda mutilada e deformada. Essa escola não é a do nosso tempo. Professora, aquela que se chamava mestra, simbolizando e que se igualava a Cristo na bondade, no respeito, no carinho. A escola está destroçada também. Não é como no nosso tempo.

E as religiões – até que esta é uma bênção de Deus – multiplicaram-se no nosso País.

Eu quero dizer que Lutero, em 1.500 d.C, viu muitos erros na Igreja de Cristo, a católica, que pregou 96 pecados na igreja matriz. E surgiram outros.

Hoje eu acho que nós vivemos esse momento... Como diz a Bíblia, há tempo para nascer, morrer, plantar, colher, espalhar e juntar. Espalhou-se essa filosofia da religião cristã. E agora vamos todos nos juntar naquilo que nos une, que é Jesus, que é Deus. Foi uma bênção a gente ver isso. E surgiram outras igrejas cristãs. Mas nós temos que entender que Lutero teve a missão extraordinária de moralidade da Igreja de Cristo. Mas hoje vamos unificá-la no tempo.

Eu aqui mesmo...

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Senador Mão Santa, mais quantos minutos V. Exª deseja? Três minutos.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Eu quero dizer, então, Gilvam Borges, que eu assisti a uma audiência pública sobre violência neste Senado; cada cabeça, uma sentença. Cada um dizia uma coisa: põe o Exército nas ruas; aumentam-se os vencimentos; institui-se a pena de morte. Cada um dava sua idéia. E chegou um jornalista que disse: "Olha, eu ando nessas favelas no Rio, todas". Eu vi esse testemunho. Observo e digo: onde havia uma igreja, havia paz em torno.

Então, a religião, a igreja é importante, sim, se nós a fortalecermos, estimulando-as e motivando-as. Graças a Deus, elas estão aí frutificando; a gente sente. É um fator positivo. Mas aqui nós podemos e já devíamos ter feito.

Está aí este filme – eu não sei se o Senador Gilvam já assistiu –: Tropa de Elite 2. Ele retrata a sociedade de hoje. A corrupção da polícia, da política, enfim. Eu queria dizer que nós, eu sou um cirurgião, homem de ação... Nós podemos fazer já, já! Olha, os policiais não podem viver com esse vencimento. Isso é uma imoralidade, isso é uma indignidade, isso é uma sem-vergonhice! E está ruim para o Vice-Presidente da República Michel Temer, do PMDB, porque se comprometeu, aquela PEC-300.

Ô Gilvam Borges, vendo os salários que se pedem para o Parlamentar, que se pedem para o homem da Justiça, dos Supremos Tribunais de Justiça, percebemos que não é justo eles ganharem 100 vezes, 200 vezes mais do que um soldado. Deus não os fez com cem estômagos e o soldado só com um.

Então, o que nós podemos fazer... E neste minuto que nos falta – em apenas um minuto, Jesus fez o Pai Nosso, que nos salva a todos nós –, quero dizer para o Michel Temer: vamos votar essa PEC-300. Isso vai minimizar que realmente a polícia... Nós não podemos dizer como o chileno, que a polícia daqui não é corrupta. Nós temos sido fracos, nós enganamos policiais, porque, às vésperas das eleições, todos nos comprometemos. E acabaram as eleições.

E acabadas as eleições, os que ganharam, ganharam, e a Dilma não merece receber um País, Luiz Inácio, com a polícia mal paga, não é? Não reconhecida pela nossa população.

Então, eu lembraria e terminaria com aquela frase de Cícero: *Pares cum paribus facillime congregantur*. É isso aí, a violência.

Vamos levantar...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – ...o amor que une a família, que fortalece. Vamos melhorar a escola, valorizando as nossas professoras e, sobretudo, a religião, Deus. Que Deus abençoe este Brasil, para que possamos sair desta violência para entrarmos naquilo que os nossos antepassados tiveram, a inteligência de fazer em duas palavras: o lema de Auguste Comte, positivo, Ordem e Progresso.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 595 a 625, de 2010.

São os seguintes os projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 595, DE 2010

(nº 1.832/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PAINEIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçariguama, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 627 de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Paineira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçariguama, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 631, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 60, de 15 de fevereiro de 2006 – Associação Cultural Comunitária Itatiaia, no município de Campinas - SP;

2 - Portaria nº 347, de 11 de julho de 2006 – Associação Cultural Comunitária Dom Décio Pereira, no município de Diadema - SP;

3 - Portaria nº 548, de 27 de setembro de 2007 – Associação Radiofônica de Moradores de Nova Brasília, no município de Governador Lindemberg - ES;

4 - Portaria nº 737, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Capinzal, no município de Capinzal - SC;

5 - Portaria nº 748, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural e Comunitária Nova Brasília de Comunicações, no município de Imbituba - Vila Mirim - SC;

6 - Portaria nº 780, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores do Conjunto São Joaquim - AMCOSAJ, no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 789, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Comunitária de Capitão, no município de Capitão - RS;

8 - Portaria nº 850, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Rádio Comunitária Luz do Sertão, no município de Uauá - BA;

9 - Portaria nº 78, de 7 de março de 2008 – Associação Patrocinense de Comunicação Comunitária, no município de Patrocínio Paulista - SP;

10 - Portaria nº 157, de 4 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis, no município de Eunápolis - BA;

11 - Portaria nº 491, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Apoio aos Carentes de Luizlândia do Oeste e Região - AACL, no município de João Pinheiro - MG;

12 - Portaria nº 529, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajaú, no município de Maxaranguape - RN;

13 - Portaria nº 619, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Taguaí, no município de Taguaí - SP;

14 - Portaria nº 627, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Paineira, no município de Araçariguama - SP;

15 - Portaria nº 662, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte, no município de São João da Ponte – MG;

16 - Portaria nº 667, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Chapada, no município de Chapada - RS;

17 - Portaria nº 668, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Campo Largo, no município de Campo Largo - PR;

18 - Portaria nº 669, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Desenvolvimento Artístico - ASCUART, no município de Luiziana - PR;

19 - Portaria nº 670, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Morro Grande, no município de Viamão - RS; e

20 - Portaria nº 671, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária Shalon de Araguapaz, no município de Araguapaz - GO.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM nº. 554/2008-MC

Brasília, 6 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Paineira**, no município de Araçariguama, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000891-04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 627 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.100.000.891-04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0402 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Paineira**, com sede na Rua Pernambuco – nº. 185 – Jardim Brasil, no município de Araçariguama, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23° 25' 45"S e longitude em 47° 03' 48"W, utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 596, DE 2010

(nº 1.889/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CIDADÃ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 832 de 17 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cidadã para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 633, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Onda Aratibense, no município de Aratiba - RS;

2 - Portaria nº 675, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural Social e de Radiodifusão Monte Carmelo, no município de São José dos Ausentes - RS;

3 - Portaria nº 679, de 14 de outubro de 2008 – Associação do Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social "Comunidade", no município de Suzanápolis - SP;

4 - Portaria nº 680, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico, Recreativo e Esportivo de Canelinha, no município de Canelinha - SC;

5 - Portaria nº 681, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Radio Difusão Comunitária Benjamin Constant do Sul, no município de Benjamin Constant do Sul - RS;

6 - Portaria nº 683, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Davinópolis - Goiás - ACCORDA, no município de Davinópolis - GO;

7 - Portaria nº 688, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Interativa Estrelense, no município de Estrela - RS;

8 - Portaria nº 700, de 29 de outubro de 2008 – Segundo Grupo de Agricultores e Criadores do Herval e Arredores, no município de Canguçu - RS;

9 - Portaria nº 771, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos da Nascente do Rio Araguaia, no município de Santa Rita do Araguaia - GO;

10 - Portaria nº 772, de 20 de novembro de 2008 – Associação da Comunidade de Reriutaba, no município de Reriutaba - CE;

11 - Portaria nº 773, de 20 de novembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida, no município de Orocó - PE;

12 - Portaria nº 778, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos da População, no município de Santa Rosa de Lima - SC;

13 - Portaria nº 783, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radio Difusão de São Benedito do Sul, no município de São Benedito do Sul - PE;

14 - Portaria nº 816, de 12 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Radiodifusão de Nova União, no município de Nova União - MG;

15 - Portaria nº 824, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Despertar para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Cambuquira, no município de Cambuquira - MG;

16 - Portaria nº 829, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Livre Comunitária Stúdio 100 FM, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 830, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Libertação, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 831, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Everest, no município de São Paulo - SP;

19 - Portaria nº 832, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cidadã, no município de São Paulo - SP; e

20 - Portaria nº 833, de 17 de dezembro de 2008 – União dos Moradores e do Comércio de Paraisópolis, no município de São Paulo - SP.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM nº. 740/2008-MC

Brasília, 23 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Cidadã**, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014239/2007, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 832 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014239/2007 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 2582 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cidadã**, com sede à Avenida Otacílio Tomanik, 218, Butantã, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°34'35"S e longitude em 46°44'40"W, utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 597, DE 2010

(nº 1.940/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL RÁDIO COMUNITÁRIA ALEGRIA - FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.242 de 31 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Pró-Desenvolvimento Cultural de Pinhal Rádio Comunitária Alegria - FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 634, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 674, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária Ibiaçaense - ACIBI, no município de Ibiaça - RS;

2 - Portaria nº 770, de 20 de novembro de 2008 – Associação dos Moradores da Agrovila Riacho do Mel, no município de Capoeiras - PE;

3 - Portaria nº 1.094, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alegria - RS, no município de Alegria - RS;

4 - Portaria nº 1.129, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Passofundense de Radiodifusão Comunitária, no município de Passo Fundo - RS;

5 - Portaria nº 1.207, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Moradores e Amigos do Jardim Lagoa Nova, no município de Limeira - SP;

6 - Portaria nº 1.215, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Feliz Natal, no município de Feliz Natal - MT;

7 - Portaria nº 1.216, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Vaqueiros de Cristalândia do Piauí, no município de Cristalândia do Piauí - PI;

8 - Portaria nº 1.219, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária, no município de Bacuri - MA;

9 - Portaria nº 1.222, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Planalto "Zé Gomes", Brejo, Estado do Maranhão, no município de Brejo - MA;

10 - Portaria nº 1.225, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária, Cultural e Beneficente "Camisão", no município de Jardim - MS;

11 - Portaria nº 1.239, de 31 de dezembro de 2008 – Centro Comunitário de Pinheiral, no município de Pinheiral - RJ;

12 - Portaria nº 1.242, de 31 de dezembro de 2008 – Associação Pró-Desenvolvimento Cultural de Pinhal Rádio Comunitária Alegria - FM, no município de Pinhal - RS;

13 - Portaria nº 32, de 5 de março de 2009 – Associação dos Pais de Alunos e Moradores do Bairro Alto da Caixa D'Água, no município de Parnamirim - PE;

14 - Portaria nº 60, de 24 de março de 2009 – Associação Comunitária e Cultural de Salete/SC, no município de Salete - SC;

15 - Portaria nº 89, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural Comunitária Rômulo Almeida, no município de Alagoinhas - BA;

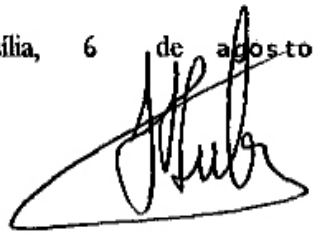
16 - Portaria nº 102, de 25 de março de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Ativa de Vale do Anari, no município de Vale do Anari - RO;

17 - Portaria nº 154, de 1º de abril de 2009 – Associação Comunitária Portal do Sertão, no município de Arcoverde - PE;

18 - Portaria nº 189, de 22 de abril de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cultura, Esporte e Lazer de Fazenda Rio Grande, no município de Fazenda Rio Grande - PR; e

19 - Portaria nº 199, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação de Buritis, no município de Buritis - RO.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



EM nº. 214/2009 – MC

Brasília, 6 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Pró-Desenvolvimento Cultural de Pinhal Rádio Comunitária Alegria - FM**, no Município de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.054727/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1242 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.054.727/06 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1812 - 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Pró-Desenvolvimento Cultural de Pinhal Rádio Comunitária Alegria - FM** , com sede na Avenida Treze de Maio, 1408 - Centro, no município de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º 30' 39''S e longitude em 53º 12' 54'' W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 598, DE 2010

(nº 2.178/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA RAMADA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 949 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Nova Ramada para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 732, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 352, de 12 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Marilac, no município de Marilac - MG;

2 - Portaria nº 722, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Padre Ludovico Redin, no município de Sertão - RS;

3 - Portaria nº 863, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Radiodifusores de Cambira, no município de Cambira - PR;

4 - Portaria nº 866, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento do Portal do Jalapão, no município de Novo Acordo - TO;

5 - Portaria nº 868, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Santo Antônio, no município de Paranapoema - PR;

6 - Portaria nº 869, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, no município de Piraí do Sul - PR;

7 - Portaria nº 872, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão Santo Antônio de Lisboa - ACSAL, no município de Japira - PR;

8 - Portaria nº 881, de 19 de dezembro de 2008 – União Comunitária Catuporanga - UCC, no município de Nova Tebas - PR;

9 - Portaria nº 883, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Defesa Cultural e Artística de Paiçandu - ACP, no município de Paiçandu - PR;

10 - Portaria nº 897, de 22 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo Açude - ACESA, no município de Volta Redonda - RJ;

11 - Portaria nº 903, de 22 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro - AL;

12 - Portaria nº 904, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Franca, no município de Franca - SP;

13 - Portaria nº 905, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Movimento Comunitário Ativa, no município de Mongaguá - SP;

14 - Portaria nº 909, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Paróquia de Barreirinha, no município de Barreirinha - AM;

15 - Portaria nº 910, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Amaturá, no município de Amaturá - AM;

16 - Portaria nº 920, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Renascer, no município de Rio das Pedras - SP;

17 - Portaria nº 937, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Gospel Shalon, no município de Itariri - SP;

18 - Portaria nº 944, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vargem Grande Paulista, no município de Vargem Grande Paulista - SP;

19 - Portaria nº 946, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Sete Barras, no município de Sete Barras - SP;

20 - Portaria nº 947, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Educativa e Social do Distrito de Rubião Júnior, no município de Botucatu - SP;

21 - Portaria nº 948, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Ação Morro do Ouro - AMO, no município de Apiaí - SP;

22 - Portaria nº 949, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Nova Ramada, no município de Nova Ramada - RS;

23 - Portaria nº 959, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Rural FM, no município de Piedade - SP;

24 - Portaria nº 962, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Moriá FM de Porto Lucena RS, no município de Porto Lucena - RS;

25 - Portaria nº 963, de 23 de dezembro de 2008 – ACOMARES - Associação Comunitária de Radiodifusão Mares do Sul Fm, no município de Capão da Canoa - RS;

26 - Portaria nº 979, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária New Life FM, no município de Santa Mercedes - SP;

27 - Portaria nº 982, de 23 de dezembro de 2008 – Movimento Comunitário Cultural e Social de Santa Lúcia, no município de Duque de Caxias - RJ;

28 - Portaria nº 986, de 23 de dezembro de 2008 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Cidadania Taquaritubense, no município de Taquarituba - SP;

29 - Portaria nº 1.027, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Comunitária Sociedade FM de Pedregulho, no município de Pedregulho - SP;

30 - Portaria nº 1.031, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária Paraíso de Rios, no município de Anitápolis - SC;

31 - Portaria nº 1.033, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Transa Rio, no município de Rio de Janeiro - RJ;

32 - Portaria nº 1.042, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro Agrovila - Santa Maria da Boa Vista - PE - ASSMOBAG, no município de Santa Maria da Boa Vista - PE;

33 - Portaria nº 1.043, de 23 de dezembro de 2008 – Sociedade Assistencial Social e Cultural Vida Feliz, no município de Fraiburgo - SC;

34 - Portaria nº 1.044, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária do Distrito de Montevidéo, no município de Conceição - PB;

35 - Portaria nº 1.046, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária da Estância Hidromineral de Águas da Prata - SP, no município de Águas da Prata - SP;

36 - Portaria nº 1.056, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Palmelo - ACAP, no município de Palmelo - GO;

37 - Portaria nº 1.057, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural Maisa - ACCM, no município de Mossoró - RN;

38 - Portaria nº 1.059, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Um Novo Amanhã, no município de Natal - RN;

39 - Portaria nº 1.062, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Morpará - ACOM, no município de Morpará - BA;

40 - Portaria nº 1.067, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio de Souto Soares, no município de Souto Soares - BA;

41 - Portaria nº 1.072, de 23 de dezembro de 2008 – Organização Não Governamental Poeta Leone, no município de Aratuipe - BA;

42 - Portaria nº 1.073, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tapiramutá - ARCOMUT, no município de Tapiramutá - BA;

43 - Portaria nº 1.074, de 23 de dezembro de 2008 – Conselho Cultural e Artístico Pedras Brancas, no município de Guaíba - RS;

44 - Portaria nº 1.076, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Pampeana do Bairro Martinica, no município de Viamão - RS;

45 - Portaria nº 1.077, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cerrograndense de Cultura e Comunicação, no município de Cerro Grande - RS;

46 - Portaria nº 1.080, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiocomunicação da Cidade de Avanhandava, no município de Avanhandava - SP;

47 - Portaria nº 1.081, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carlos Barbosa, no município de Carlos Barbosa - RS;

48 - Portaria nº 1.082, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Vale do Acarape, no município de Acarape - CE;

49 - Portaria nº 1.085, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Passo da Caveira Vila Neiva, no município de Gravataí - RS; e

50 - Portaria nº 1.088, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Guaibense de Apoio Cultural e Comunitário - AGACC, no município de Guaíba - RS.

Brasília, 4 de setembro de 2009.

EM nº. 93/2009 – MC

Brasília, 16 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Radiodifusão Comunitária de Nova Ramada**, no Município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.009414-04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 949 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusã Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 1 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53.000.009.414-0 e do PARECER/MC/CONJUR/RPF/N.º 0735 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Nov Ramada**, com sede na Rua do Comércio, S/N.º, Bairro Pinhal, Município de Nova Ramada, Estado d Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sen direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 199 leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28°03'56"S e longitude em 53°41'48"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 599, DE 2010

(nº 2.558/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão a SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 19 de novembro de 2009, que outorga concessão a Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 93, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decreto de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

1 - Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Rio Branco - AC;

Decreto de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

2 - Rádio Bel Ltda., no município de Varginha - MG;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

3 - Sistema Farol de Comunicação Ltda., no município de Curvelo - MG;

4 - SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

5 - CDIN - Canal Digital Internacional de Notícias Ltda., no município de Águas da Prata - SP;

6 - CDIN - Canal Digital Internacional de Notícias Ltda., no município de Piracicaba - SP; e

7 - Rede de Comunicação Acreana Ltda., no município de Cruzeiro do Sul - AC.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 757/2009–MC

Brasília, 20 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 010/2002-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Rio Branco, Estado do Acre.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda (Processo nº 53000.008029/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do projeto de decreto.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa

administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de reforma agrária, os seguintes imóveis rurais:

I - "Gleba Poção", com área registrada de setecentos e quarenta e oito hectares, e área medida de oitocentos e oitenta e três hectares e setenta e dois ares, situado no Município de Caxias, objeto da Matrícula nº 9.951, fls. 139, Livro 4-D, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão (Processo INCRA/SR-12/nº 54230.002299/2007-32); e

II - "Data Canal", com área registrada de dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois hectares, trinta e seis ares e cinco centiares, e área medida de três mil, setecentos e quatorze hectares, seis ares e noventa e quatro centiares, situado no Município de São Roberto, objeto do R-1-113, fls. 114, Livro 2-A, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Esperantinópolis, Estado do Maranhão (Processo INCRA/SR-12/nº 54230.000377/99-33).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada das mencionadas áreas planimetradas, fica autorizado a promover as desapropriações dos imóveis rurais de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Tabocal Grande e outros", situado nos Municípios de Campo Largo do Piauí e São João, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Tabocal Grande e outros", com área registrada de onze mil, seiscentos e sessenta e seis hectares, dezenove ares e quarenta e nove centiares, e área medida de doze mil, quatrocentos e sessenta e sete hectares, onze ares e cinquenta e seis centiares, situado nos Municípios de Campo Largo do Piauí e São João, Estado do Piauí, objeto dos Registros nº R-5-204, fls. 266, Livro 2-D; R-5-117, fls. 176, Livro 2-B; R-5-7, fls. 07, Livro 2-A; R-5, R-6 e R-7-242, fls. 149v, Livro 2-B; R-5 e R-6-331, fls. 96v e 271, Livros 2-C e 2-D; R-4-372, fls. 86v, Livro 2-C; R-3-232, fls. 138v, Livro 2-B; R-2R-86, fls. 217v, Livro 2-D; R-3-240, fls. 147v, Livro 2-B; Averbação AV-2-652, fls. 267v, Livro 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Porto; e Matrícula nº 1.192, fls. 174, Livro 2-P, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Ofício da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí (Processo INCRA/SR-24/nº 54380.000545/2004-50).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, localizados no Município de Santos, no Estado de São Paulo, para ampliação do campus da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta do Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, os imóveis urbanos a seguir mencionados, com as respectivas benfeitorias, localizados no Bairro de Vila Matias, no Município de Santos, no Estado de São Paulo, com as seguintes especificações:

I - Terreno 1, denominado Área 01: parte da Quadra 15, do Setor 46, com área de onze mil, seiscentos e setenta e sete metros quadrados e cinqüenta e oito decímetros quadrados, com acesso pelas Ruas Dona Luiza Macuco, Silva Jardim e Campos Melo, constituído pelos seguintes imóveis:

a) localizados à Rua Dona Luiza Macuco, números: 39, lançamento 46013013200; 45, lançamento 46013010000; 47, lançamento 46013009000; 49, lançamento 46013008000; 51, lançamento 46013003000; 55, lançamento 46013005000; 55, lançamento 46013005000; 57/61, lançamento 46013004000; 63/65, lançamento 46013003000; 71, lançamento 46013002007; 69, lançamento 46013002003; 67, lançamento 46013002001; e 75, lançamento 46013001000;

b) localizados à Rua Silva Jardim, números: 110, lançamento 46013014000; 116, lançamento 46013017000; 118, lançamento 46013018000; 120/001, lançamento 46013019001; 120/002, lançamento 46013019002; 120/003, lançamento 46013019003; 124, lançamento 46013020000; 130, lançamento 46013021000; 132, lançamento 46013022000; 134, lançamento 46013023000; 136/001, lançamento 46013024001; 136/002, lançamento 46013024002; 136/003, lançamento 46013024003; 136/004, lançamento 46013024004; 136/005, lançamento 46013024005; 136/006, lançamento 46013024006; e 136/007, lançamento 46013024007; e

c) localizados à Rua Campos Melo, números: 107/01, lançamento 46013044001; 107/02, lançamento 46013044002; 107/11, lançamento 46013044003; 107/12, lançamento 46013044004; 107/21, lançamento 46013044005; 107/22, lançamento 46013044006; 111, lançamento 46013042000; 113, lançamento 46013041000; 115/001, lançamento 46013040001; 115/002, lançamento 46013040002; 115/003, lançamento 46013040003; 117, lançamento 46013039000; 119, lançamento 46013038000; 123, lançamento 46013037000; 127, lançamento 46013036000; e 129, lançamento 46013035000.

II - Terreno 2, denominado Área 02: parte da Quadra 1, do Setor 47, com área de onze mil, duzentos e cinqüenta e oito metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados, com acesso pela Rua Dona Luiza Macuco, Doutor Manoel Torinho e Silva Jardim, constituído pelos seguintes imóveis:

a) localizados à Rua Dona Luiza Macuco, números: 01, lançamento 47001013000; 07, lançamento 47001011000; 09, lançamento 47001010000; 11, lançamento 47001009000; 15, lançamento 47001008000; 17, lançamento 47001007000; 19, lançamento 47001005000; 21, lançamento 47001005000; 23, lançamento 47001004000; 25, lançamento 47001003000; 27, lançamento 47001002000; e 29, lançamento 47001001000;

b) localizados à Rua Doutor Manoel Torinho, números: 10, lançamento 47001014000; 12, lançamento 47001015000; 16, lançamento 47001016000; 26, lançamento 47001019000; e 30, lançamento 47001021000; e

c) localizados à Rua Silva Jardim, números: 111, lançamento 47001042001; 113, lançamento 47001041000; 117, lançamento 47001039000; 121/12, lançamento 47001038012; 121/11 - 1º andar, lançamento 47001038011; 121/10, lançamento 47001038010; 121/09 - 1º andar, lançamento 47001038009; 121/08 - 1º andar, lançamento 47001038008; 121/07, lançamento 47001038002; 121/06, lançamento 47001038006; 121/05 - 1º andar, lançamento 47001038005; 121/04 - 1º andar, lançamento 47001038004; 121/03, lançamento 47001038003; 121/02 - 1º andar, lançamento 47001038002; 121/01, lançamento 47001038001; 125, lançamento 47001037000; 127, lançamento 47001036000; 129, lançamento 47001035000; e 137, lançamento 47001034000.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º destinam-se à ampliação do campus da UNIFESP, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica a UNIFESP autorizada a promover, na forma da legislação em vigor e com os recursos alocados em seu orçamento, a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, podendo, inclusive, alegar o caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Outorga concessão à Sinal Brasileira de Comunicação S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Rio Branco, Estado do Acre.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53000.008029/2002, Concorrência nº 010/2002-SSR/MC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009112000053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 600, DE 2010

(nº 2.573/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LUTA E LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 284 de 14 de maio de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 932, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no município de Santa Rita do Ituêto - MG;

2 - Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no município de Lago Verde - MA;

3 - Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Novo Maracanã, no município de Campinas - SP;

4 - Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no município de Ubatuba - SP;

5 - Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real - FM, no município de Piratininga - SP;

6 - Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Arena FM, no município de Fernandópolis - SP;

7 - Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no município de Torre de Pedra - SP;

8 - Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no município de Morungaba - SP;

9 - Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no município de Tunápolis - SC;

10 - Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP, no município de Itapitanga - BA;

11 - Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no município de São José dos Cordeiros - PB;

12 - Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no município de Cruz - Vila Caiçara - CE;

13 - Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

14 - Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi, no município de Barra do Piraí - RJ;

15 - Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no município de São Raimundo Nonato - PI;

16 - Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA), no município de Nova Petrópolis - RS;

17 - Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC, no município de Sinimbu - RS;

18 - Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no município de São Valério do Sul - RS;

19 - Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no município de São Miguel do Passa Quatro - GO;

20 - Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no município de Ananindeua- PA;

21 - Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no município de Maiquinique - BA;

22 - Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer - ACSDCL, no município de São Domingos - BA;

23 - Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC, no município de São João da Canabrava - PI;

24 - Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD, no município de Douradoquara - MG;

25 - Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência - ACQUER, no município de Querência - MT;

26 - Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO, no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

27 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no município de Paulo Bento - RS;

28 - Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no município de São Gotardo - MG;

29 - Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no município de Itamonte - MG;

30 - Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no município de Pedras Grandes - SC;

31 - Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no município de Concórdia - SC;

32 - Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no município de Sebastião Laranjeiras - BA;

33 - Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis, no município de Altinópolis - SP;

34 - Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte, no município de São Luiz do Norte - GO;

35 - Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no município de Axixá do Tocantins - TO;

36 - Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na região administrativa do Guará - DF;

37 - Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no município de Ipiranga de Goiás - GO;

38 - Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentinense, no município de São Valentim - RS;

39 - Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no município de São José do Alegre - MG;

40 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó, no município de Cametá - PA;

41 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Águia Branca - ES;

42 - Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano - ACCPP, no município de Palhano - CE;

43 - Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no município de Capela de Santana - RS;

44 - Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no município de Mateiros - TO;

45 - Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no município de Peabiru - PR;

46 - Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB, no município de Barcarena - PA;

47 - Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no município de Manhuaçu - MG;

48 - Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no município de Viadutos - RS;

49 - Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no município de Aliança - PE; e

50 - Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no município de Caçapava do Sul - RS;

Brasília, 19 de novembro de 2009.

EM nº. 546/2009-MC

Brasília, 25 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade**, no Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.074581/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 284 DE 14 DE MAIO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.074.581/06 e do PARECER/MC/CONJUR/FHL/Nº 0166 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade**, com sede na Rua Joaquim Palestina Carvalho Pinto, s/nº - Bairro Santo Antônio, no município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º 34' 12"S e longitude em 42º 56' 47"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 601, DE 2010

(nº 2.594/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO STÉREO LIBERDADE FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 112 de 25 de março de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Stéreo Liberdade FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 934, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002 – Rádio FM Princesa Ltda., na cidade de Itabaiana - SE;

2 - Portaria nº 2.717, de 2 de dezembro de 2002 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., na cidade de Caxias do Sul - RS;

3 - Portaria nº 362, de 28 de junho de 2007 – Rádio Globo Eldorado Ltda., originalmente Rádio Eldorado Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 535, de 26 de setembro de 2007 – Rádio Difusora Alto do Vale Ltda., no município de Rio do Sul - SC;

5 - Portaria nº 732, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., no município de Chapecó - SC;

6 - Portaria nº 760, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Terra FM de Goiânia Ltda., no município de Goiânia - GO;

7 - Portaria nº 788, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Gramado FM Ltda., no município de Gramado - RS;

8 - Portaria nº 808, de 20 de dezembro de 2007 – FM Corumbá Ltda., na cidade de Corumbá - MS;

9 - Portaria nº 808, de 9 de dezembro de 2008 – Rede Caraça de Comunicações Ltda., no município de Itabira - MG;

10 - Portaria nº 896, de 22 de dezembro de 2008 – Empresa Paulista de Rádio S/C Ltda., no município de Araraquara - SP;

11 - Portaria nº 915, de 22 de dezembro de 2008 – Rádio Estância Ltda., no município de São Lourenço - MG;

12 - Portaria nº 931, de 22 de dezembro de 2008 – Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

13 - Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Central de Comunicação Ltda., na cidade de Brasília - DF;

14 - Portaria nº 983, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio CBS Ltda., no município de Ibiruba - RS;

15 - Portaria nº 46, de 24 de março de 2009 – Rádio Panambi FM Ltda., no município de Panambi - RS;

16 - Portaria nº 58, de 24 de março de 2009 – SNC - Sistema Norte de Comunicação Ltda., no município de Marabá - PA;

17 - Portaria nº 59, de 24 de março de 2009 - Belém Radiodifusão Ltda., no município de Belém - PA;

18 - Portaria nº 90, de 25 de março de 2009 – Rádio Pampeana Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

19 - Portaria nº 91, de 25 de março de 2009 - Rio Alegre Radiodifusão Ltda., no município de Santa Maria da Vitória - BA;

20 - Portaria nº 99, de 25 de março de 2009 – Carajás FM Ltda., no município de Belém - PA;

21 - Portaria nº 110, de 25 de março de 2009 – Rádio Felicidade FM Ltda., originalmente Total Comunicações de Radiodifusão Sonora Televisada Ltda., no município de Ivoti - RS;

22 - Portaria nº 112, de 25 de março de 2009 – Rádio Stéreo Liberdade FM Ltda., no município de Patos de Minas - MG;

23 - Portaria nº 128, de 25 de março de 2009 – Organização de Radiodifusão São Carlos Ltda., no município de Goianésia - GO;

24 - Portaria nº 285, de 14 de maio de 2009 – Rede Popular de Comunicações Ltda., no município de Rio Grande - RS;

25 - Portaria nº 286, de 14 de maio de 2009 – Divisa FM Stéreo de Ourinhos Ltda., no município de Ourinhos - SP;

26 - Portaria nº 288, de 14 de maio de 2009 – Rádio TV do Amazonas Ltda., no município de Macapá - AP;

27 - Portaria nº 291, de 14 de maio de 2009 – Rádio TV do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

28 - Portaria nº 483, de 29 de julho de 2009 – Rádio Estrela FM Ltda., no município de Estrela – RS; e

29 - Portaria nº 656, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Patativa Ltda., no município de Pinheiro – MA.

Brasília, 19 de novembro de 2009.

EM nº. 430/2009 – MC .

Brasília, 16 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada a RÁDIO STÉREO LIBERDADE FM LTDA, pela Portaria nº 349, de 16 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de setembro de 1988, para explorar, pelo período dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53710.000459/1998, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 112 , DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 53710.000459/1998 e 53000.025378/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO STÉREO LIBERDADE FM LTDA. através da Portaria nº 349, de 16 de setembro de 1988, publicada no D.O.U. de 19 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 602, DE 2010

(nº 2.598/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GÊNESES FM DE CAMPOS DOS GOYTACAZES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.063 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 932, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no município de Santa Rita do Ituêto - MG;

2 - Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no município de Lago Verde - MA;

3 - Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Novo Maracanã, no município de Campinas - SP;

4 - Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no município de Ubatuba - SP;

5 - Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real - FM, no município de Piratininga - SP;

6 - Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Arena FM, no município de Fernandópolis - SP;

7 - Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no município de Torre de Pedra - SP;

8 - Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no município de Morungaba - SP;

9 - Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no município de Tunápolis - SC;

10 - Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP, no município de Itapitanga - BA;

11 - Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no município de São José dos Cordeiros - PB;

12 - Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no município de Cruz - Vila Caiçara - CE;

13 - Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

14 - Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi, no município de Barra do Piraí - RJ;

15 - Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no município de São Raimundo Nonato - PI;

16 - Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA), no município de Nova Petrópolis - RS;

17 - Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC, no município de Sinimbu - RS;

18 - Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no município de São Valério do Sul - RS;

19 - Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no município de São Miguel do Passa Quatro - GO;

20 - Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no município de Ananindeua- PA;

21 - Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no município de Maiquinique - BA;

22 - Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer - ACSDCL, no município de São Domingos - BA;

23 - Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC, no município de São João da Canabrava - PI;

24 - Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD, no município de Douradoquara - MG;

25 - Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência - ACQUER, no município de Querência - MT;

26 - Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO, no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

27 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no município de Paulo Bento - RS;

28 - Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no município de São Gotardo - MG;

29 - Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no município de Itamonte - MG;

30 - Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no município de Pedras Grandes - SC;

31 - Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no município de Concórdia - SC;

32 - Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no município de Sebastião Laranjeiras - BA;

33 - Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis, no município de Altinópolis - SP;

34 - Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte, no município de São Luiz do Norte - GO;

35 - Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no município de Axixá do Tocantins - TO;

36 - Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na região administrativa do Guará - DF;

37 - Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no município de Ipiranga de Goiás - GO;

38 - Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentinense, no município de São Valentim - RS;

39 - Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no município de São José do Alegre - MG;

40 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó, no município de Cametá - PA;

41 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Águia Branca - ES;

42 - Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano - ACCPP, no município de Palhano - CE;

43 - Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no município de Capela de Santana - RS;

44 - Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no município de Mateiros - TO;

45 - Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no município de Peabiru - PR;

46 - Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB, no município de Barcarena - PA;

47 - Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no município de Manhuaçu - MG;

48 - Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no município de Viadutos - RS;

49 - Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no município de Aliança - PE; e

50 - Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no município de Caçapava do Sul - RS;

Brasília, 19 de novembro de 2009.

EM nº. 285/2009 – MC

Brasília, 16 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes**, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.054.974/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1063 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.054.974/04 e do PARECER/MC/CONJUR/CEL/Nº 2270 - 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes**, com sede no Lote 03 – A – Quadra H – Residencial Cidade Nova – Travessão de Campos, 7º Distrito, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º39'07''S e longitude em 41º18'48''W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 603, DE 2010

(nº 2.616/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Jornal de Sergipe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Jornal de Sergipe Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;
16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;
22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;
23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;
24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;

25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;
43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;
44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e
45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;
47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;
48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;
49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;
50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e
51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 957/2009 – MC

Brasília, 23 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência os Processos Administrativos nº 53840.000052/1994 e o 53000.044989/2003, em que à RÁDIO JORNAL DE SERGIPE LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Aracajú, Estado de Sergipe, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi conferida pela Portaria MVOP nº 545, de 15 de setembro de 1958, renovada pelo Decreto nº 91.014 de 27 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 1985.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53840.000052/1994 e nº 53000.044989/2003, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1994/2004, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2004/2014.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

10 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 30, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 50660.000122/93 e 53000.016815/2005-90,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de setembro de 2002, a concessão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda. pelo Decreto nº 87.610, de 21 de setembro de 1982, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, ou instituição de servidão de passagem, em favor da União, o imóvel que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º, alíneas "d" e "i", 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, ou instituição de servidão de passagem, em favor da União, os imóveis constituídos de terras, benfeitorias, acessões e outros bens, bem como o domínio útil dos terrenos foreiros, necessários à implantação de acesso à ponte da Comunidade Quilombola de Ivaporunduva, no Município de Eldorado, Estado de São Paulo.

Art. 2º As áreas de terra abrangidas pela desapropriação ou instituição da servidão de passagem a que se refere o art. 1º possuem o total de quarenta e três mil e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados, com o seguinte perímetro: partindo do marco 1 de coordenada UTM 7.280.632,863m Norte e 763.721,381m Leste localizado a mais ou menos 865,00 metros da estrada de rodagem SP-165, seguindo pela cerca da propriedade de Odir Élcio de França Júnior; deste, segue em curva para a esquerda, com desenvolvimento de 87,63m e raio de 65,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.653,951m Norte e 763.782,785m Leste, chega-se ao marco 2; deste, segue em curva para a direita, com desenvolvimento de 145,45m e raio de 80,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.509,792m Norte e 763.798,382m Leste, chega-se ao marco 3; deste, segue em curva para a esquerda, com desenvolvimento de 47,69m e raio de 515,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.426,993m Norte e 764.387,593m Leste, chega-se ao marco 4; deste, segue com desenvolvimento de 90,00m e raio de 90,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.446,968m Norte e 763.963,062m Leste, chega-se ao marco 5; deste, segue com distância de 60,00m e azimute de 125°23'53", chega-se ao marco 6; deste, segue em curva para a esquerda, com desenvolvimento de 59,06m e raio de 135,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.448,895m Norte e 763.038,038m Leste, chega-se ao marco 7; deste, segue com distância de 60,00m e azimute de 100°19'53", chega-se ao marco 8; deste, segue em curva para a direita com desenvolvimento de 128,40m e raio de 90,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.216,782m Norte e 764.056,714m Leste, chega-se ao marco 9; deste, segue com distância de 40,00m e azimute de 182°04'27", chega-se ao marco 10; deste, segue em curva para a esquerda com desenvolvimento de 68,75m e raio de 55,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.171,560m Norte e 763.200,171m Leste, chega-se ao marco 11; deste, segue com distância de 68,34m e azimute de 110°27'16", chega-se ao marco 12, do marco 1 ao marco 12 confronta com propriedade de Odir Élcio de França Júnior; deste, segue com distância de 20,61m e azimute de 211°07'40", chega-se ao marco 13; deste, segue com distância de 31,19m e azimute de 217°55'49", chega-se ao marco 14; do marco 12 ao marco 14 confronta com o Rio Ribeira de Iguape; deste, segue com distância de 55,15m e azimute plano de 290°27'16", chega-se ao marco 15; deste, segue em curva para a direita com desenvolvimento de 131,25m e raio de 105,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.171,560m Norte e 763.200,171m Leste, chega-se ao marco 16; deste, segue com distância de 40,00m e azimute de 2°04'27", chega-se ao marco 17, deste, segue em curva para a esquerda, com desenvolvimento de 57,07m e raio de 40,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.216,782m Norte e 764.056,714m Leste, chega-se ao marco 18; deste, segue com distância de 60,00m e azimute plano de 280°19'53", chega-se ao marco 19; deste, segue em curva para a direita com desenvolvimento de 80,94m e raio de 185,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.448,895m Norte e 763.038,038m Leste, chega-se ao marco 20; deste, segue com distância de 60,00m e azimute de 305°23'53", chega-se ao marco 21; deste, segue em curva para a direita, com desenvolvimento de 140,00m e raio de 140,00, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.446,968m Norte e 763.963,062m Leste, chega-se ao marco 22; deste, segue em curva para a direita com desenvolvimento de 32,31m e raio de 565,00m, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.426,993m Norte e 764.387,593m Leste, chega-se ao marco 23; deste, segue em curva para a esquerda, com desenvolvimento de 54,55m e raio de 30,00m, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.509,792m Norte e 763.798,382m Leste, chega-se ao marco 24; deste, segue em curva para a direita com desenvolvimento de 134,12m e raio de 115,00m, sendo o centro da curva o ponto de coordenada UTM 7.280.653,951m Norte e 763.782,785m Leste, chega-se ao marco 25; do marco 14 ao marco 25 confronta com propriedade de Odir Élcio de França Júnior; deste, segue com distância de 18,69m e azimute 43°37'57", chega-se ao marco 26; deste, segue com distância de 33,80m e azimute 49°55'14", chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um polígono de forma irregular (Processo MI nº 59050.000283/2010-27).

Art. 3º Fica a Advocacia-Geral da União incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 2º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Geddel Vieira Lima

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Piranga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Piranga, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 50710.000765/1994 e nº 53000.082466/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Piranga Ltda. pela Portaria nº 288, de 13 de dezembro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Piranga, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto de 1º de outubro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2001.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Sentinela do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041168/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Clube de Blumenau Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.233, de 17 de dezembro de 1954, transferida à Rádio Sentinela do Vale, pela Portaria nº 283, de 30 de dezembro de 1980, renovada pelo Decreto de 10 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 162, de 30 de novembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Jornal de Sergipe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53840.000052/1994 e 53000.044989/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Jornal de Sergipe Ltda. pela Portaria MVOP nº 545, de 15 de setembro de 1958, renovada pelo Decreto nº 91.014, de 27 de fevereiro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Super Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041239/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Continental Ltda. pela Portaria MVOP nº 278, de 4 de junho de 1960, revigorada pela Portaria MJNI nº 287 B, de 18 de junho de 1962, posteriormente transferida à Super Radiodifusão Ltda., renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 1999, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 73, de 2 de fevereiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021200010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 604, DE 2010

(nº 2.629/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão ao SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santarém, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 10 de fevereiro de 2010, que outorga concessão ao SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 93, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decreto de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

1 - Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Rio Branco - AC;

Decreto de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

2 - Rádio Bel Ltda., no município de Varginha - MG;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

3 - Sistema Farol de Comunicação Ltda., no município de Curvelo - MG;

4 - SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

5 - CDIN - Canal Digital Internacional de Notícias Ltda., no município de Águas da Prata - SP;

6 - CDIN - Canal Digital Internacional de Notícias Ltda., no município de Piracicaba - SP; e

7 - Rede de Comunicação Acreana Ltda., no município de Cruzeiro do Sul - AC.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 764/2009 – MC

Brasília, 25 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 010/2002-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santarém, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda (Processo nº 53000.008027/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do projeto de decreto.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Nº 29, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 9

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santarém, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53000.008027/2002, Concorrência nº 010/2002-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à SINCO - Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora São Joaquim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004398/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora São Joaquim Ltda. pela Portaria MJNI 310-B, de 18 de junho de 1962, renovada pelo Decreto de 26 de março de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 27 de março de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 100, de 16 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53790.000191/04 e 53000.008290/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Santa Rosa Ltda. pela Portaria MJNI nº 357-B, de 29 de março de 1962, renovada pelo Decreto nº 89.630, de 8 de maio de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 20 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, que renova a concessão da Rádio Santa Rosa Ltda.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Taió Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.045000/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de fevereiro de 2008, a concessão outorgada originariamente à Rádio Educadora Taió Ltda. pela Portaria nº 171, de 2 de fevereiro de 1978, transferida à Cacimba Comunicações Ltda. pela Portaria nº 171, de 1º de setembro de 1982, e à Rádio Educadora de Taió Ltda pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro 1997, renovada pelo Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 244, de 29 de junho de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014538/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de julho de 2008, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda. pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho 1978, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 251, de 15 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 53, de 10 de fevereiro de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 481, de 10 de fevereiro de 2010.

Nº 54, de 10 de fevereiro de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 482, de 10 de fevereiro de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 759, de 24 de agosto de 2009 (Processo nº 53000.032101/2008-71). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Sociedade Rádio Difusora Norteasdo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul. Autorizo. Em 10 de fevereiro de 2010

Nº 760, de 24 de agosto de 2009 (Processo nº 53790.001149/2001-11). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Globo Ijuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul. Autorizo. Em 10 de fevereiro de 2010.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 9 de fevereiro de 2010

Emitidade: AR NAPTON
CNPJ: 06.308.411/0001-25
Processo Nº. 00100.000034/2010-56

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 51/56), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR NAPTON, operacionalmente vinculada à AC SERASA RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 da Resolução CG ICP Brasil, nº 47 de 03 de dezembro de 2007. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021100009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 605, DE 2010

(nº 2.652/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV RIO SUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a concessão outorgada à TV Rio Sul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

1 - TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;

2 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba - PR;

3 - Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio - RJ;

4 - Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno - RO;

5 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina - PR;

6 - Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

7 - TV Rio Sul Ltda., no município de Resende - RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

8 - Fundação João Paulo II, no município de Aracaju - SE;

9 - Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras - BA;

10 - Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba - PR;

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

11 - Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares - ES;

12 - RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;

13 - TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora - MG;

14 - TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru - SP;

15 - Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

16 - TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda,. no município de Ribeirão Preto - SP;

17 - Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba - SP;

18 - TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo - RJ;

19 - Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa - PB;

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

20 - TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana - SP;

21 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba - PR; e

22 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina - PR.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 635/2009 – MC

Brasília, 28 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015922/2003, em que à TV RIO SUL LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2003.

2. A outorga foi conferida à Tv Rio Sul Ltda, pelo Decreto nº 96.778/88, de 27 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 1988.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1.972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1.972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

18 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 25, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2010

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Londrina S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018928/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Londrina S.A., pelo Decreto nº 25.933, 1º de junho de 1948, renovada pelo Decreto de 22 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 75, de 21 de novembro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041131/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Montanhesa Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.805, de 29 de novembro de 1948, renovada pelo Decreto de 17 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 seguinte, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 148, de 30 de novembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005486/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Friburgo Ltda. pelo Decreto nº 26.421, de 5 de março de 1949, renovada pelo Decreto de 13 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 385, de 31 de maio de 2005, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Vale Apucarinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Jaguaquara, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012546/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Vale Apucarinense Ltda. pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986, renovada pelo Decreto de 3º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 24 de fevereiro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jaguaquara, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Rio Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015922/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a concessão outorgada à TV Rio Sul Ltda. pelo Decreto nº 96.778, de 27 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 4 de fevereiro de 2010, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor Yves Saint-Geours, Embaixador da República Francesa; Senhora Sudha Devi K. R. Varadarajan, Embaixadora da Malásia; Senhora Rina del Socorro Angulo Rojas, Embaixadora da República de El Salvador; e do Senhor Thomas Alfred Shannon Jr., Embaixador dos Estados Unidos da América.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 634, de 28 de julho de 2009 (Processo nº 53000.079123/2006-33). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Multinove Rádio Sociedade Uberaba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Assessoria. Em 4 de fevereiro de 2010.

Nº 625, de 28 de julho de 2009 (Processo nº 53000.079121/2006-44). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Multinove Rádio Jornal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. Assessoria. Em 4 de fevereiro de 2010.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 47, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

Dá nova redação ao caput do artigo 4º da Portaria PGF nº 1.121, de 10 de novembro de 2009.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, considerando o disposto no processo administrativo nº 00407.006190/2009-42, resolve:

Art. 1º O caput do art. 4º da Portaria PGF nº 1.121, de 10 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2009, Seção 1, pág. 28, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Procuradoria Federal Especializada junto à Fundação Nacional do Índio - FUNAI em Cacoal/RO, a Representação da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Vilhena RO/RO e a Procuradoria Seccional Federal em Ji-Paraná/RO prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Parágrafo único. _____"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 3º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal e tendo em vista as Decisões nº 33/03, 39/05, 13/06, 27/06, 61/07 e 58/08, do Conselho do Mercado Comum, do MERCOSUL,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Ficam alteradas para 0% (zero por cento), até 31 de dezembro de 2010, as alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Informática e Telecomunicações,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010020900018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 606, DE 2010

(nº 2.656/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE MONTE ALEGRE DE MINAS – RÁDIO MONTE ALEGRE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 680 de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas – Rádio Monte Alegre para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 100, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.036, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária São Francisco de Assis, no município de Teixeira de Freitas - BA;

2 - Portaria nº 1.061, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária São José, no município de Anguera - BA;

3 - Portaria nº 437, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Novo Rio Grande, no município de São Bernardo do Campo - SP;

4 - Portaria nº 439, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Campina do Monte Alegre - SP, no município de Campina do Monte Alegre - SP;

5 - Portaria nº 440, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária de Mendonça, no município de Mendonça - SP;

6 - Portaria nº 441, de 28 de julho de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Pedra D'Água - ARCPD, no município de Seridó - PB;

7 - Portaria nº 443, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Amazonas, no município de Porto Amazonas - PR;

8 - Portaria nº 444, de 28 de julho de 2009 – Associação Rádio Comunitária de São Martinho, no município de São Martinho - SC;

9 - Portaria nº 446, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Portal, no município de Clevelândia - PR;

10 - Portaria nº 449, de 28 de julho de 2009 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaíba – Goiás (ADACCG), no município de Corumbaíba - GO;

11 - Portaria nº 455, de 28 de julho de 2009 – Associação Solidária de Pais e Amigos de Pessoas Com Necessidades Especiais, no município de Belém do São Francisco - PE;

12 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Novo Amanhecer, no município de Presidente Dutra - BA;

13 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Fátima - BA, no município de Fátima - BA;

14 - Portaria nº 461, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Cotegipense, no município de Barão de Cotegipe - RS;

15 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2009 – Associação Gentil Coloca de Radiodifusão e Cultura de Gameleira, no município de Gameleira de Goiás - GO;

16 - Portaria nº 464, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis, no município de Palminópolis - GO;

17 - Portaria nº 466, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo, no município de Maribondo - AL;

18 - Portaria nº 468, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

19 - Portaria nº 469, de 28 de julho de 2009 – Associação de Cultura e Comunicação de Salinópolis, no município de Salinópolis - PA;

20 - Portaria nº 471, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Colônia Triunfo, no município de Pelotas - RS;

21 - Portaria nº 472, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Líder FM, no município de Vargem Grande - MA;

22 - Portaria nº 475, de 28 de julho de 2009 – ARCOP - Associação Radiodifusora Comunitária de Parauapebas, no município de Parauapebas - PA;

23 - Portaria nº 544, de 11 de agosto de 2009 – Missão Caminhando, no município de Betim - MG;

24 - Portaria nº 545, de 11 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Virgílio Ribeiro, no município de Conceição do Rio Verde - MG;

25 - Portaria nº 555, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Paraty, no município de São Bernardo do Campo - SP;

26 - Portaria nº 556, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Amigos do Rolador - ACOMAR, no município de Rolador - RS;

27 - Portaria nº 557, de 13 de agosto de 2009 – Associação Temperada Esporte Clube, no município de Santa Inês - MA;

28 - Portaria nº 558, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Onda Verde, no município de Onda Verde - SP;

29 - Portaria nº 561, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Voluntários Para Eventos Beneficentes de Santa Fé de Goiás - COVEB, no município de Santa Fé de Goiás - GO;

30 - Portaria nº 564, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera, no município de Quatiguá - PR;

31 - Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Star Sul, no município de São Paulo - SP;

32 - Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária de Itapiranga, no município de Itapiranga - SC;

33 - Portaria nº 567, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária Brochier, no município de Brochier - RS;

34 - Portaria nº 568, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio, no município de Bom Princípio - RS;

35 - Portaria nº 569, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Quixaba, no município de Quixaba - PB;

36 - Portaria nº 570, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Desenvolvimento Cultural de Peixe, no município de Peixe - TO;

37 - Portaria nº 571, de 13 de agosto de 2009 – Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, no município de Alto Alegre do Parecis - RO;

38 - Portaria nº 623, de 27 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Cachoeira Douradense de Comunicação, Promoção Social, Artística, Cultural, Educativa e Esportiva, no município de Cachoeira Dourada - MG;

39 - Portaria nº 675, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Painfilhense - ASCOPAN, no município de Paim Filho - RS;

40 - Portaria nº 676, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicações - ACSHC, no município de Pelotas - RS;

41 - Portaria nº 678, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Vicente Dutra, no município de Vicente Dutra - RS;

42 - Portaria nº 679, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, no município de Paratinga - BA;

43 - Portaria nº 680, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre, no município de Monte Alegre de Minas - MG;

44 - Portaria nº 684, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Agentes Vida e Saúde de Ciríaco, no município de Ciríaco - RS;

45 - Portaria nº 686, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedra Lavrada - ACRPL, no município de Pedra Lavrada - PB;

46 - Portaria nº 687, de 10 de setembro de 2009 – Associação Alice Martins Pinheiro, no município de Parnamirim - RN;

47 - Portaria nº 688, de 10 de setembro de 2009 – Associação Centro de Comunicação Alternativa de Acrelândia, no município de Acrelândia - AC;

48 - Portaria nº 689, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha, no município de Sucupira do Norte - MA;

49 - Portaria nº 698, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Rural Afonsense, no município de Pouso Alegre - MG; e

50 - Portaria nº 704, de 11 de setembro de 2009 – Associação Ambiental São Sebastião dos Campos, no município de Senador Amaral - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 874/2009-MC

Brasília, 18 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre**, no Município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.064654/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 680 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064.654/05 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0570 - 1.08 / 2009 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas – Rádio Monte Alegre**, com sede na Rua Galeno de Faria, nº 83 - Centro, no município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º 52' 00 "S e longitude em 48º 52' 31"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 607, DE 2010

(nº 2.659/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DE ARANHAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 118 de 25 de março de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária da Comunidade de Aranhas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 735, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.183, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alcântara, no município de Alcântara - MA;

2 - Portaria nº 1.205, de 30 de dezembro de 2008 – Fundação Camachense de Apoio a Cultura - FUCAC, no município de Camacho - MG;

3 - Portaria nº 1.213, de 30 de dezembro de 2008 – Fundação Valter Evaristo, no município de São Miguel do Tapuio - PI;

4 - Portaria nº 1.218, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Belaquense, no município de Belagua - MA

5 - Portaria nº 1.220, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Anajatubense - Anajá, no município de Anajatuba - MA;

6 - Portaria nº 1.226, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação Vale do Xingu, no município de Gaúcha do Norte - MT;

7 - Portaria nº 1.241, de 31 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Santa Cruz da Baixa Verde, no município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE;

8 - Portaria nº 25, de 12 de fevereiro de 2009 – Associação Cultural Jardim Represa, no município de São Bernardo do Campo - SP;

9 - Portaria nº 61, de 24 de março de 2009 – Associação Amigos de Maraã, no município de Maraã - AM;

10 - Portaria nº 101, de 25 de março de 2009 – Associação Vida Nova, no município de Conceição da Barra - ES;

11 - Portaria nº 103, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural Educativa de Buritis, no município de Buritis - MG;

12 - Portaria nº 88, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Recanto dos Pintados - ASSOPINTA, no município de Corguinho - MS;

13 - Portaria nº 100, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Alto do Madeiro de Itaporanga, no município de Itaporanga - PB;

14 - Portaria nº 106, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apucarana, no município de Apucarana - PR;

15 - Portaria nº 107, de 25 de março de 2009 – Associação dos Amigos Moradores da Vila Campante, no município de Quintana - SP;

16 - Portaria nº 109, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Comunidade de Muriú, no município de Ceará-Mirim - RN;

17 - Portaria nº 115, de 25 de março de 2009 – Associação de Comunicação e Cultura Cícero Alves - ACCCA, no município de Pirapemas - MA;

18 - Portaria nº 116, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária Rosário, no município de Correntina - BA;

19 - Portaria nº 118, de 25 de março de 2009 – Associação Comunitária da Comunidade de Aranhas, no município de Senhora de Oliveira - MG;

20 - Portaria nº 125, de 25 de março de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Campo Limpo de Goiás, no município de Campo Limpo de Goias - GO;

21 - Portaria nº 129, de 25 de março de 2009 – Associação dos Comunicadores de Taquaral - ACT, no município de Taquaral - SP;

22 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2009 – Associação Rádio Comunitária Nova Visão, no município de Igrejinha - RS;

23 - Portaria nº 132, de 25 de março de 2009 – Associação dos Servidores do Transporte Alternativo e de Bairros do Município de Novo Gama, no município de Novo Gama - GO;

24 - Portaria nº 153, de 1º de abril de 2009 – Associação de Comunicação e Cultura de Novo Brasil - ASCON, no município de Novo Brasil - GO;

25 - Portaria nº 160, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Mantiqueira, no município de Poços de Caldas - MG;

26 - Portaria nº 163, de 14 de abril de 2009 – Associação das Famílias Carentes de São João das Missões, no município de São João das Missões - MG;

27 - Portaria nº 164, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Seritinga - MG, no município de Seritinga - MG;

28 - Portaria nº 193, de 22 de abril de 2009 – Associação Witmarsuense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, no município de Witmarsum - SC;

29 - Portaria nº 194, de 22 de abril de 2009 – Associação Radiofônica de Produtores Rurais de Brejetuba, no município de Brejetuba - ES;

30 - Portaria nº 195, de 22 de abril de 2009 – Associação de Moradores da Jaguatirica e Adjacências, no município de Campina Grande do Sul - PR;

31 - Portaria nº 196, de 22 de abril de 2009 – Associação de Radio Difusão Cultural e Comunitária Amigos de Cotiporã, no município de Cotiporã - RS;

32 - Portaria nº 197, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social, no município de Teotônio Vilela - AL;

33 - Portaria nº 198, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Rio Tungo, no município de Mirinzal - MA;

34 - Portaria nº 204, de 22 de abril de 2009 – Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais e da Comunidade do Distrito Federal, na localidade de Ceilândia - DF;

35 - Portaria nº 205, de 22 de abril de 2009 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Tuparendi, no município de Tuparendi - RS;

36 - Portaria nº 210, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária Cultural de Aparecida do Taboado, no município de Aparecida do Taboado - MS;

37 - Portaria nº 211, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cariacica, no município de Cariacica - ES;

38 - Portaria nº 212, de 22 de abril de 2009 – Associação Rádio Comunitária Jovem FM, no município de Arraias - TO;

39 - Portaria nº 213, de 22 de abril de 2009 – Associação de Proteção Ambiental do Vale do Rio Verdão, no município de Maurilândia - GO;

40 - Portaria nº 214, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária Reluz FM de Radiodifusão, no município de Jacupiranga - SP;

41 - Portaria nº 224, de 28 de abril de 2009 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Semeando Vitória, no município de Juazeiro - BA;

42 - Portaria nº 255, de 6 de maio de 2009 – Associação Comunitária Pontenovense de Radiodifusão "ASCOPRADI", no município de Ponte Nova - MG;

43 - Portaria nº 257, de 6 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Cidade de Gaspar, no município de Gaspar - SC;

44 - Portaria nº 322, de 28 de maio de 2009 – Associação Farroupilha de Comunicação Comunitária, no município de Farroupilha - RS;

45 - Portaria nº 334, de 29 de maio de 2009 – Associação Comunitária Coroaciense de Desportos (ACCORD), no município de Coroaci - MG;

46 - Portaria nº 335, de 29 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social de Pingo D'Água, no município de Pingo D'Água - MG;

47 - Portaria nº 336, de 29 de maio de 2009 – Associação Capital de Difusão Comunitária, no município de Patos de Minas - MG;

48 - Portaria nº 353, de 12 de junho de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Conde FM, no município de Conde - BA;

49 - Portaria nº 355, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Costa Rica - MS, no município de Costa Rica - MS; e

50 - Portaria nº 357, de 12 de junho de 2009 – Associação de Radiodifusão e Cultura de Terezópolis, no município de Terezópolis de Goiás - GO.

Brasília, 4 de setembro de 2009.

EM nº. 417/2009 – MC

Brasília, 15 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DE ARANHAS**, no Município de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.066141/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 118 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.066141/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1239- 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DE ARANHAS**, com sede na Localidade de Aranhas – s/nº – Zona Rural de Aranhas, no Município de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º47'46"S e longitude em 43°21'13"W, utilizando a freqüência de 87,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 608, DE 2010

(nº 2.665/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CLUBE MARCONI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 5 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Clube Marconi Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 95, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

1 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., no município de Crateús - CE;
2 - Rádio Santiago Ltda., no município de Santiago - RS;
3 - Rádio Giruá Ltda., no município de Giruá - RS;
4 - Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., no município de Jales - SP;
5 - Rádio Brotas Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;
6 - Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., no município de Ituiutaba - MG;
7 - Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luis - MA;
8 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma SC;
9 - Ceará Rádio Clube S.A., no município de Fortaleza - CE;
10 - Rádio Nonoai Ltda., no município de Nonoai - RS;
11 Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., no município de Capão Bonito - SP;
12 - Fundação de Educação e Cultura, no município de Estância - SE;
13 - Rádio Cultura de Maringá Ltda., no município de Maringá - PR;

Decretos de 5 de março de 2010 (DOU do dia 8 subsequente)

14 - Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos - SP;
15 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
16 - Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., no município de Palmital - PR;
17 - Rádio Difusora Carioca Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
18 - Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;
19 - Rádio Clube Marconi Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
20 - Rádio Guaíba Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
21 - Rádio Difusora Santarritense Ltda., no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;
22 - Fundação Dom Joaquim, no município de Tefé - AM;
23 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Fernandópolis - SP;
24 - Rádio Cruzeiro Limitada, no município de Cruzeiro - SP;
25 - Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
26 - Rádio Repórter Ltda., no município de Ijuí - RS;
27 - Rádio Chamonix Ltda., no município de Mogi Mirim - SP;
28 - Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., no município de São João - PR;
29 - Fundação Nossa Senhora do Rocio, no município de Curitiba - PR;
30 - Rádio Colombo do Paraná Ltda., no município de Colombo - PR; e
31 - S.A. Rádio Tupi, no município do Rio de Janeiro - RJ

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 809/2009 – MC

Brasília, 1º. de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.003794/2004, em que a RÁDIO CLUBE MARCONI LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi conferida pela Portaria MVOP nº 923, de 26 de dezembro de 1947, renovada pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, publicado no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 1998, referendado pelo Decreto Legislativo nº 93, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2003.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 44, segunda-feira, 8 de março de 2010 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 3

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso XV do art. 3º do Decreto de 28 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de maio de 2000, que renova a concessão outorgada à Rádio Cruzeiro Limitada.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Santarritense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035255/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora Santarritense Ltda. pela Portaria MVOP nº 693, de 26 de julho de 1946, renovada pelo Decreto de 12 de março de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 100, de 28 de outubro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Dom Joaquim, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Tefé, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004555/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Tefé Ltda. pelo Decreto nº 898, de 13 de abril de 1962, transferida à Fundação Dom Joaquim pelo Decreto de 18 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 seguinte, renovada pelo Decreto de 22 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 4, de 20 de fevereiro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Tefé, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004888/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural Sociedade Ltda. pela Portaria MINI nº 31-B, de 28 de janeiro de 1963, transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 1998, renovada pelo Decreto de 23 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 1.878, de 1º de dezembro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Gazeta Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003746/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de abril de 2008, a concessão outorgada à Gazeta Comunicações Ltda. pelo Decreto nº 81.452, de 15 de março de 1978, renovada pelo Decreto de 28 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 67, de 6 de abril de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Gaúcha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003794/2003-77,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Gaúcha Ltda. pelo Decreto nº 1.245, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 208, de 29 de maio de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais, sem direito de exclusividade, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.023865/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de novembro de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda. pelo Decreto nº 88.755, de 26 de setembro de 1983, posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 20 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 1998, renovada pelo Decreto de 11 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 62, de 19 de junho de 1998, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Clube Marconi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003794/2004,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030800003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 609, DE 2010

(nº 2.673/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à *TV STÚDIOS DE RIBEIRÃO PRETO S/C LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 12 de março de 2000, a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

1 - TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;

2 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba - PR;

3 - Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio - RJ;

4 - Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno - RO;

5 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina - PR;
6 - Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

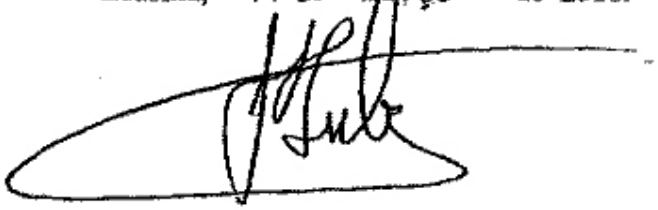
Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)
7 - TV Rio Sul Ltda., no município de Resende - RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)
8 - Fundação João Paulo II, no município de Aracaju - SE;
9 - Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras - BA;
10 - Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba - PR;

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)
11 - Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares - ES;
12 - RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;
13 - TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora - MG;
14 - TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru - SP;
15 - Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;
16 - TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda,. no município de Ribeirão Preto - SP;
17 - Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba - SP;
18 - TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo - RJ;
19 - Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa - PB;

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)
20 - TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana - SP;
21 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba - PR; e
22 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina - PR.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 826/2009 – MC

Brasília, 1º. de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53830.001368/99, em que a TV STÚDIOS DE RIBEIRÃO PRETO S/C LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e de imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de quinze anos, a partir de 12 de março de 2000.

2. A outorga da concessão do serviço de radiodifusão foi conferida por meio do Decreto nº 91.022, de 27 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 1985.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 30, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2010 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 11

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002685/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de junho de 2004, a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.025, de 7 de dezembro de 1945, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 22 de março de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à RBS TV Criciúma Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059418/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 9 de abril de 2006, a concessão outorgada, originariamente, à TV Eldorado Catarinense Ltda. pelo Decreto nº 77.128, de 11 de fevereiro de 1976, autorizada a rondar sua denominação social para RBS TV Criciúma Ltda. pela Portaria DNRC-PR nº 62, de 15 de março de 2002, renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 51, de 22 de outubro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000252/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 8 de maio de 2007, a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. pelo Decreto nº 98.922, de 2 de fevereiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 27 de março de 1992, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Juiz de Fora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070460/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 26 de março de 2006, a concessão conferida originariamente à Rádio Industrial de Juiz de Fora Ltda. pelo Decreto nº 2.236, de 22 de janeiro de 1940, posteriormente autorizada a mudar sua denominação social para TV Globo de Juiz de Fora Ltda. pela Portaria nº 235, DR/DTE de 13 junho de 1980, e pela Portaria nº 001, de 5 de fevereiro de 1998, para TV Juiz de Fora Ltda., renovada pelo Decreto de 1º de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 2 de outubro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 15 de setembro de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Record de Bauru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000489/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de maio de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à TV Universal Ltda. pelo Decreto nº 95.881, de 29 de março de 1988, posteriormente denominada TV Record de Bauru Ltda, conforme Portaria nº 101, de 8 de junho de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057361/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 22 de março de 2009, a concessão outorgada originariamente a TVS Studios Silvio Santos Ltda. pelo Decreto nº 83.094, de 26 de janeiro de 1979, transferida à TVS Canal 3 de Nova Friburgo Ltda. pelo Decreto nº 91.842 de 5 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda. pela Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, renovada pelo Decreto de 17 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 400, de 12 de dezembro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Studios de Ribeirão Preto SAC Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001368/99,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 12 de março de 2000, a concessão outorgada à TV Studios de Ribeirão Preto SAC Ltda. pelo Decreto nº 91.022, de 27 de fevereiro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021200011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 610, DE 2010

(nº 2.674/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 150 de 3 de abril de 2008, que outorga permissão à Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 97, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 150, de 3 de abril de 2008 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., no município de Mendes Pimentel - MG;

2 - Portaria nº 297, de 14 de maio de 2009 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Brasilândia - MS;

3 - Portaria nº 380, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Ipixuna do Pará - PA;

4 - Portaria nº 383, de 18 de junho de 2009 – Rádio FM Colina do Sol Ltda., no município de Una - BA;

5 - Portaria nº 385, de 18 de junho de 2009 – Tipuana FM Ltda., no município de Santana - BA;

6 - Portaria nº 386, de 18 de junho de 2009 – Grupo Tucano de Comunicação Ltda., no município de Tucano - BA;

7 - Portaria nº 387, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Garrafão do Norte - PA;

8 - Portaria nº 388, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Vitória da Conquista - BA;

9 - Portaria nº 392, de 18 de junho de 2009 – Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., no município de Campinápolis - MT;

10 - Portaria nº 396, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Pedrão - BA;

11 - Portaria nº 397, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Sapeaçu - BA;

12 - Portaria nº 583, de 18 de agosto de 2009 – S.R.S. Comunicações Ltda., no município de São João Batista - SC;

13 - Portaria nº 585, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Palhoça - SC;

14 - Portaria nº 588, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Portel - PA;

15 - Portaria nº 589, de 18 de agosto de 2009 – FM Sertaneja de Abaré Ltda., no município de Abaré - BA;

16 - Portaria nº 595, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de São Félix do Xingu - PA;

17 - Portaria nº 596, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Moju - PA;

18 - Portaria nº 598, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Uruçuca - BA;

19 - Portaria nº 600, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade Santa Luz FM Ltda., no município de Serra do Ramalho - BA;

20 - Portaria nº 601, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Xique-Xique - BA;

21 - Portaria nº 602, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Portal do Sul FM Ltda., no município de Ronda Alta - RS;

22 - Portaria nº 603, de 18 de agosto de 2009 – H. Sul FM Rádio Difusão Ltda., no município de Herval - RS; e

23 - Portaria nº 614, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rodeio - SC.

Brasília, 11 de março de 2010

EM nº. 950/2009-MC

Brasília, 16 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda (Processo nº 53710.000326/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 150 , DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000326/2002, Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 611, DE 2010

(nº 2.676/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à AKATU FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedrão, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 396 de 18 de junho de 2009, que outorga permissão à Akatu FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedrão, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 97, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 150, de 3 de abril de 2008 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., no município de Mendes Pimentel - MG;

2 - Portaria nº 297, de 14 de maio de 2009 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Brasilândia - MS;

3 - Portaria nº 380, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Ipixuna do Pará - PA;

4 - Portaria nº 383, de 18 de junho de 2009 – Rádio FM Colina do Sol Ltda., no município de Una - BA;

5 - Portaria nº 385, de 18 de junho de 2009 – Tipuana FM Ltda., no município de Santana - BA;

6 - Portaria nº 386, de 18 de junho de 2009 – Grupo Tucano de Comunicação Ltda., no município de Tucano - BA;

7 - Portaria nº 387, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Garrafão do Norte - PA;

8 - Portaria nº 388, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Vitória da Conquista - BA;

9 - Portaria nº 392, de 18 de junho de 2009 – Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., no município de Campinápolis - MT;

10 - Portaria nº 396, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Pedrão - BA;

11 - Portaria nº 397, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Sapeaçu - BA;

12 - Portaria nº 583, de 18 de agosto de 2009 – S.R.S. Comunicações Ltda., no município de São João Batista - SC;

13 - Portaria nº 585, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Palhoça - SC;

14 - Portaria nº 588, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Portel - PA;

15 - Portaria nº 589, de 18 de agosto de 2009 – FM Sertaneja de Abaré Ltda., no município de Abaré - BA;

16 - Portaria nº 595, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de São Félix do Xingu - PA;

17 - Portaria nº 596, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Moju - PA;

18 - Portaria nº 598, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Uruçuca - BA;

19 - Portaria nº 600, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade Santa Luz FM Ltda., no município de Serra do Ramalho - BA;

20 - Portaria nº 601, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Xique-Xique - BA;

21 - Portaria nº 602, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Portal do Sul FM Ltda., no município de Ronda Alta - RS;

22 - Portaria nº 603, de 18 de agosto de 2009 – H. Sul FM Rádio Difusão Ltda., no município de Herval - RS; e

23 - Portaria nº 614, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rodeio - SC.

Brasília, 11 de março de 2010

EM nº. 603/2009 – MC

Brasília, 30 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 084/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Pedrão, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Akatu FM Ltda (Processo nº 53640.000216/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 396 , DE 18 DE JUNHO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000216/2002, Concorrência nº 084/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à AKATU FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Pedrão, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 612, DE 2010

(nº 2.678/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Portel, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 588 de 18 de agosto de 2009, que outorga permissão ao Sistema Arizona de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Portel, Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 97, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 150, de 3 de abril de 2008 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., no município de Mendes Pimentel - MG;

2 - Portaria nº 297, de 14 de maio de 2009 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Brasilândia - MS;

3 - Portaria nº 380, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Ipixuna do Pará - PA;

4 - Portaria nº 383, de 18 de junho de 2009 – Rádio FM Colina do Sol Ltda., no município de Una - BA;

5 - Portaria nº 385, de 18 de junho de 2009 – Tipuana FM Ltda., no município de Santana - BA;

6 - Portaria nº 386, de 18 de junho de 2009 – Grupo Tucano de Comunicação Ltda., no município de Tucano - BA;

7 - Portaria nº 387, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Garrafão do Norte - PA;

8 - Portaria nº 388, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Vitória da Conquista - BA;

9 - Portaria nº 392, de 18 de junho de 2009 – Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., no município de Campinápolis - MT;

10 - Portaria nº 396, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Pedrão - BA;

11 - Portaria nº 397, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Sapeaçu - BA;

12 - Portaria nº 583, de 18 de agosto de 2009 – S.R.S. Comunicações Ltda., no município de São João Batista - SC;

13 - Portaria nº 585, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Palhoça - SC;

14 - Portaria nº 588, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Portel - PA;

15 - Portaria nº 589, de 18 de agosto de 2009 – FM Sertaneja de Abaré Ltda., no município de Abaré - BA;

16 - Portaria nº 595, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de São Félix do Xingu - PA;

17 - Portaria nº 596, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Moju - PA;

18 - Portaria nº 598, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Uruçuca - BA;

19 - Portaria nº 600, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade Santa Luz FM Ltda., no município de Serra do Ramalho - BA;

20 - Portaria nº 601, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Xique-Xique - BA;

21 - Portaria nº 602, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Portal do Sul FM Ltda., no município de Ronda Alta - RS;

22 - Portaria nº 603, de 18 de agosto de 2009 – H. Sul FM Rádio Difusão Ltda., no município de Herval - RS; e

23 - Portaria nº 614, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rodeio - SC.

Brasília, 11 de março de 2010

EM nº. 766/2009 – MC

Brasília, 26 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 051/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Portel, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Arizona de Comunicação Ltda (Processo nº 53720.000322/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 588 , DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000322/2001, Concorrência nº 051/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Portel, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 613, DE 2010

(nº 2.681/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FM INDUSTRIAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 601 de 18 de agosto de 2009, que outorga permissão à FM Industrial Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 97, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 150, de 3 de abril de 2008 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., no município de Mendes Pimentel - MG;

2 - Portaria nº 297, de 14 de maio de 2009 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Brasilândia - MS;

3 - Portaria nº 380, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Ipixuna do Pará - PA;

4 - Portaria nº 383, de 18 de junho de 2009 – Rádio FM Colina do Sol Ltda., no município de Una - BA;

5 - Portaria nº 385, de 18 de junho de 2009 – Tipuana FM Ltda., no município de Santana - BA;

6 - Portaria nº 386, de 18 de junho de 2009 – Grupo Tucano de Comunicação Ltda., no município de Tucano - BA;

7 - Portaria nº 387, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Garrafão do Norte - PA;

8 - Portaria nº 388, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Vitória da Conquista - BA;

9 - Portaria nº 392, de 18 de junho de 2009 – Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., no município de Campinápolis - MT;

10 - Portaria nº 396, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Pedrão - BA;

11 - Portaria nº 397, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Sapeaçu - BA;

12 - Portaria nº 583, de 18 de agosto de 2009 – S.R.S. Comunicações Ltda., no município de São João Batista - SC;

13 - Portaria nº 585, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Palhoça - SC;

14 - Portaria nº 588, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Portel - PA;

15 - Portaria nº 589, de 18 de agosto de 2009 – FM Sertaneja de Abaré Ltda., no município de Abaré - BA;

16 - Portaria nº 595, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de São Félix do Xingu - PA;

17 - Portaria nº 596, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Moju - PA;

18 - Portaria nº 598, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Uruçuca - BA;

19 - Portaria nº 600, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade Santa Luz FM Ltda., no município de Serra do Ramalho - BA;

20 - Portaria nº 601, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Xique-Xique - BA;

21 - Portaria nº 602, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Portal do Sul FM Ltda., no município de Ronda Alta - RS;

22 - Portaria nº 603, de 18 de agosto de 2009 – H. Sul FM Rádio Difusão Ltda., no município de Herval - RS; e

23 - Portaria nº 614, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rodeio - SC.

Brasília, 11 de março de 2010

EM nº. 781/2009 – MC

Brasília, 26 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 017/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Xique-Xique, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a FM Industrial Ltda. (Processo nº 53640.000391/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado,

nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 601 , DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000391/2001, Concorrência nº 017/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FM INDUSTRIAL LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 614, DE 2010

(nº 2.707/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 700 de 11 de setembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 2007, a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 99, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina - PR;

2 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

3 - Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;

4 - Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

5 - Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procópio - PR;

8 - Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taió - SC;

9 - Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 – Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho - RO;

10 - Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 – Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba - MG;

11 - Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., no município de Bebedouro - SP;

12 - Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom - RS;

13 - Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

14 - Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande - PB;

15 - Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena - SP;

16 - Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha - RS;

17 - Portaria nº 523, de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista - SP;

19 - Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

21 - Portaria nº 528, de 10 de agosto de 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi - SP;

22 - Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Itu - SP;

23 - Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói - RJ;

24 - Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teutônia - RS;

25 - Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana - SP;

26 - Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza - CE;

27 - Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no município de Itamaraju - BA;

28 - Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis - MG;

29 - Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé - MG;

30 - Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

31 - Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 – Emissoras Diário da Região Ltda., no município de Mirassol - SP;

32 - Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Transamérica FM Ltda., no município de Ponta Porã - MS;

33 - Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – Sistema FM de Rádio Ltda., no município de Formiga - MG;

34 - Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Paulista de Avaré Ltda., no município de Avaré - SP;

35 - Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda-ME., no município de Porteirinha - MG;

36 - Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

37 - Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho - PR;

38 - Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

39 - Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Itumbiara – GO;

40 - Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife - PE; e

41 - Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., no município de Itabira - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 917/2009 – MC

Brasília, 29 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.019920/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada a TELEVISÃO VERDES MARES LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, por dez anos, a partir de 23 de agosto de 2007.

2. A permissão foi outorgada originariamente a Publisom Indústria e Comércio Ltda, pela Portaria nº 835, de 16 de agosto de 1977, autorizada a mudar sua denominação social para Rádio Recife FM Stéreo Ltda., pela Portaria nº 355, de 22 de outubro de 1982, transferida a Televisão Verdes Mares Ltda, pela Portaria nº 271, de 9 de outubro de 1985, renovada pela Portaria nº 507, de 8 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2004 e referendada pelo Decreto Legislativo nº 356, de 2006, publicado no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2006.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 700, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.019920/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de agosto de 2007, a permissão outorgada originariamente a Publisom Indústria e Comércio Ltda., pela Portaria nº 835, de 16 de agosto de 1977, autorizada a mudar sua denominação social para Rádio Recife FM Stéreo Ltda, pela Portaria nº 355, de 22 de outubro de 1982, transferida a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Portaria nº 271, de 9 de outubro de 1985, renovada pela Portaria nº 507, de 8 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2004 e referendada pelo Decreto Legislativo nº 356, de 2006, publicado no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 615, DE 2010

(nº 2.725/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA CARIOCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 5 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora Carioca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 95, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

1 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., no município de Crateús - CE;
2 - Rádio Santiago Ltda., no município de Santiago - RS;
3 - Rádio Giruá Ltda., no município de Giruá - RS;
4 - Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., no município de Jales - SP;
5 - Rádio Brotas Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;
6 - Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., no município de Ituiutaba - MG;
7 - Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luís - MA;
8 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;
9 - Ceará Rádio Clube S.A., no município de Fortaleza - CE;
10 - Rádio Nonoai Ltda., no município de Nonoai - RS;
11 - Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., no município de Capão Bonito - SP;
12 - Fundação de Educação e Cultura, no município de Estância - SE;
13 - Rádio Cultura de Maringá Ltda., no município de Maringá - PR;

Decretos de 5 de março de 2010 (DOU do dia 8 subsequente)

14 - Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos - SP;
15 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
16 - Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., no município de Palmital - PR;
17 - Rádio Difusora Carioca Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
18 - Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;
19 - Rádio Clube Marconi Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
20 - Rádio Guaíba Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

21 - Rádio Difusora Santarritense Ltda., no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;

22 - Fundação Dom Joaquim, no município de Tefé - AM;
23 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Fernandópolis - SP;
24 - Rádio Cruzeiro Limitada, no município de Cruzeiro - SP;
25 - Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
26 - Rádio Repórter Ltda., no município de Ijuí - RS;
27 - Rádio Chamonix Ltda., no município de Mogi Mirim - SP;
28 - Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., no município de São João - PR;
29 - Fundação Nossa Senhora do Rocio, no município de Curitiba - PR;
30 - Rádio Colombo do Paraná Ltda., no município de Colombo - PR; e
31 - S.A. Rádio Tupi, no município do Rio de Janeiro - RJ

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 804/2009 – MC

Brasília, 1º. de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.001490/2004, em que a RÁDIO DIFUSORA CARIOCA LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi conferida pela Portaria MVOP nº 97, de 5 de fevereiro de 1958, renovada pelo Decreto de 7 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 8 de janeiro de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 1.043, de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2004.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Carioca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001490/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora Carioca Ltda. pela Portaria MVOP nº 97, de 5 de fevereiro de 1958, renovada pelo Decreto de 7 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 1.043, de 18 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República
DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil
FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação
ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais
FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção
A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br suporte@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Chamonix Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026813/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2007, a concessão outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Mogi Mirim Ltda. pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, transferida à Rádio Chamonix Ltda. pela Portaria nº 64, de 18 de março de 1986, renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 105, de 2 de fevereiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Charrua Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.000356/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Charrua Ltda. pela Portaria MVOP nº 561, de 7 de outubro de 1941, renovada pelo Decreto de 7 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 8 de janeiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 695, de 8 de outubro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Colombo do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.046693/2003.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Colombo do Paraná Ltda. pela Portaria MVOP nº 487, de 27 de agosto de 1956, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 960, de 1º de dezembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Transfere a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Colorado, Estado do Paraná, para a Fundação Cultural Nossa Senhora Auxiliadora.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000391/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda. pela Portaria nº 1068, de 5 de outubro de 1977, renovada pelo Decreto de 10 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 676, de 23 de agosto de 2004, para a Fundação Cultural Nossa Senhora Auxiliadora explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cruzeiro Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 29100.000221/1991-6 e 53830.000096/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de junho de 2001, a concessão outorgada originariamente a Emissoras do Vale Ltda., pela Portaria nº 111, de 11 de junho de 1981, posteriormente transferida à Rádio Cruzeiro Limitada, pela Portaria nº 368, de 18 de março de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 616, DE 2010

(nº 2.731/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV JUIZ DE FORA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 11 de fevereiro de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 26 de março de 2008, a concessão outorgada à TV Juiz de Fora Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

1 - TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;

2 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba - PR;

3 - Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio - RJ;

4 - Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno - RO;

5 - Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina - PR;

6 - Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

7 - TV Rio Sul Ltda., no município de Resende - RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

8 - Fundação João Paulo II, no município de Aracaju - SE;

9 - Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras - BA;

10 - Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba - PR;

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

11 - Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares - ES;

12 - RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;

13 - TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora - MG;

14 - TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru - SP;

15 - Governo do Estado de Goiás - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

16 - TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda,. no município de Ribeirão Preto - SP;

17 - Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba - SP;

18 - TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo - RJ;

19 - Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa - PB;

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

20 - TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana - SP;

21 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba - PR; e

22 - Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina - PR.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 823/2009 – MC

Brasília, 1º. de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070460/2007, em que a TV JUIZ DE FORA LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de quinze anos, a partir de 26 de março de 2008.

2. A outorga foi conferida originariamente à Rádio Industrial de Juiz Fora Ltda, pelo Decreto nº 2.236, de 22 de janeiro de 1963, publicado no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 1963, posteriormente autorizada a mudar sua denominação social para TV Globo de Juiz de Fora Ltda, pela Portaria nº 255, DR/BHE de 13 junho de 1980 e novamente foi autorizada a mudar sua denominação social, pela Portaria nº 001, de 5 de fevereiro de 1998, para TV Juiz de Fora Ltda., e renovada pelo Decreto de 1º de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 2 de outubro de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 18 de setembro de 2000.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 30, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2010 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 11

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002685/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei ...117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. pela Portaria MVOP nº 1.025, de 7 de dezembro de 1945, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 22 de março de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à RBS TV Criciúma Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059418/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 9 de abril de 2006, a concessão outorgada, originariamente, à TV Eldorado Catarinense Ltda. pelo Decreto nº 77.128, de 11 de fevereiro de 1976, autorizada a mudar sua denominação social para RBS TV Criciúma Ltda. pela Portaria DMC-PR nº 62, de 15 de março de 2002, renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 31, de 22 de outubro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000252/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 8 de maio de 2007, a concessão outorgada ao Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. pelo Decreto nº 98.922, de 2 de fevereiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 27 de março de 1992, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Juiz de Fora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070460/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 26 de março de 2008, a concessão conferida originariamente à Rádio Industrial de Juiz de Fora Ltda. pelo Decreto nº 2.236, de 22 de janeiro de 1963, posteriormente autorizada a mudar sua denominação social para TV Globo de Juiz de Fora Ltda. pela Portaria nº 255, DR/RHE de 13 junho de 1980, e pela Portaria nº 801, de 5 de fevereiro de 1998, para TV Juiz de Fora Ltda., renovada pelo Decreto de 1º de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 2 de outubro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 15 de setembro de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Record de Bauru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000489/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de maio de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à TV Universal Ltda. pelo Decreto nº 95.881, de 29 de março de 1988, posteriormente denominada TV Record de Bauru Ltda. conforme Portaria nº 101, de 8 de junho de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057364/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 22 de março de 2009, a concessão outorgada originariamente a TVS Studios Silvio Santos Ltda. pelo Decreto nº 83.054, de 26 de janeiro de 1979, transferida à TVS Canal 3 de Nova Friburgo Ltda. pelo Decreto nº 91.042 de 5 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda. pela Portaria nº 111, de 29 de abril de 1988, renovada pelo Decreto de 17 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 400, de 12 de dezembro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Studios de Ribeirão Preto SIC Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001365/99,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 12 de março de 2000, a concessão outorgada à TV Studios de Ribeirão Preto SIC Ltda. pelo Decreto nº 91.822, de 27 de fevereiro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021200011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 617, DE 2010

(nº 2.734/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinápolis, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 392 de 18 de junho de 2009, que outorga permissão ao Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinápolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 97, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 150, de 3 de abril de 2008 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda., no município de Mendes Pimentel - MG;

2 - Portaria nº 297, de 14 de maio de 2009 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Brasilândia - MS;

3 - Portaria nº 380, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Ipixuna do Pará - PA;

4 - Portaria nº 383, de 18 de junho de 2009 – Rádio FM Colina do Sol Ltda., no município de Una - BA;

5 - Portaria nº 385, de 18 de junho de 2009 – Tipuana FM Ltda., no município de Santana - BA;

6 - Portaria nº 386, de 18 de junho de 2009 – Grupo Tucano de Comunicação Ltda., no município de Tucano - BA;

7 - Portaria nº 387, de 18 de junho de 2009 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Garrafão do Norte - PA;

8 - Portaria nº 388, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Vitória da Conquista - BA;

9 - Portaria nº 392, de 18 de junho de 2009 – Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda., no município de Campinápolis - MT;

10 - Portaria nº 396, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Pedrão - BA;

11 - Portaria nº 397, de 18 de junho de 2009 – Akatu FM Ltda., no município de Sapeaçu - BA;

12 - Portaria nº 583, de 18 de agosto de 2009 – S.R.S. Comunicações Ltda., no município de São João Batista - SC;

13 - Portaria nº 585, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Palhoça - SC;

14 - Portaria nº 588, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Portel - PA;

15 - Portaria nº 589, de 18 de agosto de 2009 – FM Sertaneja de Abaré Ltda., no município de Abaré - BA;

16 - Portaria nº 595, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de São Félix do Xingu - PA;

17 - Portaria nº 596, de 18 de agosto de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Moju - PA;

18 - Portaria nº 598, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Uruçuca - BA;

19 - Portaria nº 600, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Cidade Santa Luz FM Ltda., no município de Serra do Ramalho - BA;

20 - Portaria nº 601, de 18 de agosto de 2009 – FM Industrial Ltda., no município de Xique-Xique - BA;

21 - Portaria nº 602, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Portal do Sul FM Ltda., no município de Ronda Alta - RS;

22 - Portaria nº 603, de 18 de agosto de 2009 – H. Sul FM Rádio Difusão Ltda., no município de Herval - RS; e

23 - Portaria nº 614, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rodeio - SC.

Brasília, 11 de março de 2010

EM nº. 607/2009 – MC

Brasília 30 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 095/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda. (Processo nº 53670.000972/2002). obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 392 , DE 18 DE JUNHO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000972/2002, Concorrência nº 095/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 618, DE 2010

(nº 2.741/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Catanduva Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;
16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;
22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;
23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;
24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;

25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;
43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;
44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e
45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;
47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;
48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;
49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;
50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e
51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 659/2009 – MC

Brasília, 12 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000-005267/2004, em que a RÁDIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Catanduva, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi originariamente conferida à Rádio Rio Preto S.A. pela Portaria MVOP nº 676, de 12 de dezembro de 1941 e, posteriormente, transferida à Rádio Difusora de Catanduva Ltda, com última renovação pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, referendado pelo Decreto Legislativo nº 82 de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 11 de maio de 2000.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 25, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2010 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 17

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Penápolis, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035242/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Penápolis Ltda. pela Portaria MVOP nº 541, de 12 de junho de 1950, renovada pelo Decreto de 20 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 137, de 18 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Penápolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Cambé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cambé, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.042094/2004 e nº 53740.000471/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de setembro de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Cambé Ltda. pelo Decreto nº 89.991, de 24 de julho de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cambé, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 4 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, que renova a concessão da Rádio Difusora de Cambé Ltda.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Catanduva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Catanduva, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003267/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão originariamente conferida à Rádio Rio Preto S.A. pela Portaria MVOP nº 676, de 12 de dezembro de 1941, e, posteriormente, transferida à Rádio Difusora de Catanduva Ltda., com última renovação pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 82, de 10 de maio de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Catanduva, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001524/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de abril de 2008, a concessão outorgada à Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda. pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, renovada por meio do Decreto de 24 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2002, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 35, de 23 de janeiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Entre Rios Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062034/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Entre Rios Ltda. pela Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 192, de 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Globo S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008049/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Globo S.A. pelo Decreto nº 1.034, de 28 de dezembro de 1936, renovada pelo Decreto de 14 de outubro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 161, de 30 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Itamaraty Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Pinjuí, Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001106/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de novembro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Itamaraty Ltda. pelo Decreto nº 87.612, de 21 de setembro de 1982, renovada pelo Decreto de 17 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 13 de março de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Pinjuí, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010020500017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 619, DE 2010

(nº 2.744/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de janeiro de 2008, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

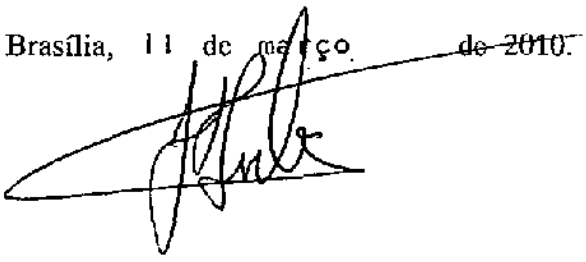
15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;
16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;
22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;
23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;
24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;

25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;
43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;
44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e
45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;
47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;
48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;
49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;
50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e
51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 701/2009 – MC

Brasília, 17 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência processo administrativo em que a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6 de janeiro de 2008.

2. A outorga foi conferida originariamente a JMB Empreendimentos Ltda, por meio do Decreto nº 95.587, de 5 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 1988. Posteriormente, foi transferida à Fundação João Paulo II, por meio do Decreto s/nº de 22 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 23 de setembro de 1997.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53103.000733/97 e nº 53000.061198/2007, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1998/2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2008/2018.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

8 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 29, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024783/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda. pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 295, de 25 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000061/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2001, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000733/97 e nº 53000.061198/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2008, a concessão outorgada originariamente à JMB Empreendimentos Ltda. pelo Decreto nº 95.587, de 5 de janeiro de 1988, transferida à Fundação João Paulo II, pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paramoti, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53650.000700/2000, Concorrência nº 056/2000-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paramoti, Estado do Ceará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042026/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 2006, a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda. pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986, renovada pelo Decreto de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015324/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 23 de novembro de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à Fundação Rádio e Televisão do Paraná pelo Decreto nº 96.722, de 19 de setembro de 1988, posteriormente denominada Rádio e Televisão Educativa do Paraná, nos termos do Aditivo ao Convênio publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 1994, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.032224/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de outubro de 2005, a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda. pelo Decreto nº 56.375, de 31 de maio de 1965, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 617, de 19 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021100008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 620, DE 2010

(nº 2.745/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

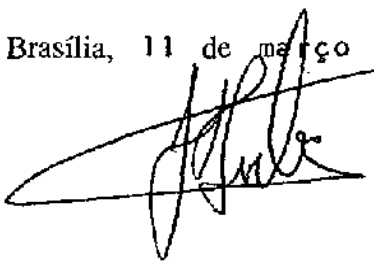
15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;
16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;
22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;
23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;
24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;

25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;
43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;
44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e
45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;
47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;
48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;
49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;
50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e
51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 702/2009 – MC

Brasília, 17 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.039267/2004, em que à RÁDIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Barretos, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi conferida por meio da Portaria MVOP 31-B, de 21 de janeiro de 1961, renovada por meio do Decreto de 28 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2000 e referendado pelo Decreto Legislativo nº 16, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2003.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5.

Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 29, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 7

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Jahú", situado no Município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Jahú", com área registrada de vinte e um mil, duzentos e sessenta e três hectares, sete ares e vinte e cinco centiares, e área medida de vinte e três mil, setecentos e setenta e sete hectares, noventa e um ares e cinquenta centiares, situado no Município de Santa Maria das Barreiras, objeto da Matrícula nº 24.169, fls. 01, Livro 2-CJ, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará (Processo INCRA/SR-27/nº 54600.000814/2008-70).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei em registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privado da mencionada área planimensada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Daniel Meira

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora do Amazonas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.039811/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Difusora do Amazonas Ltda. pelo Decreto nº 1.114, de 1º de junho de 1962, renovada pelo Decreto de 22 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 16 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041867/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão originariamente deferida à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda. pela Portaria MVOP nº 897, de 3 de outubro de 1949, transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida, pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, renovada pelo Decreto de 10 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 303, de 25 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Televisão Oeste Baiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Barreiras, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005339/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 8 de agosto de 2003, a concessão outorgada a Televisão Oeste Baiano Ltda. pelo Decreto nº 96.343, de 14 de julho de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Barreiras, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Independente de Barreiras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Barreiros, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041869/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda. pela Portaria MVOP 31-B, de 21 de janeiro de 1961, renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 16, de 13 de março de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 50640.000575/1993 e 53000.052767/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A. pelo Decreto nº 88.211, de 5 de abril de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 12 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, que renova a concessão outorgada à Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão ao Sistema Farol de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53710.000782/2002 Concorrência nº 001/2002-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema Farol de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021100007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 621, DE 2010

(nº 2.746/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 10 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de novembro de 2003, a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 98, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo - RJ;
2 - Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara - BA;
3 - Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos - SC;
4 - Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé - PR;
5 - Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro - RJ;
6 - Rádio Londrina S.A., no município de Londrina - PR;
7 - Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
8 - Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis - SP;
9 - Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio - RS;
10 - Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;
11 - Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena - MG;
12 - Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri - PI;
13 - Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva - SP; e
14 - Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

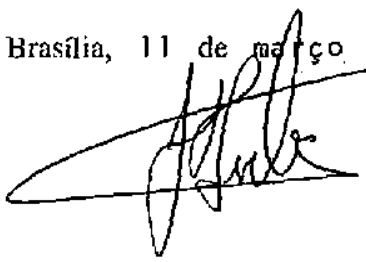
15 - Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;
16 - Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;
17 - Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí - RS;
18 - Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari - SP;
19 - Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia - SP;
20 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
21 - Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha - RS;
22 - TV Rádio Clube de Teresina S.A., no município de Teresina - PI;
23 - Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra - ES;
24 - Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá - MT;

25 - Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;
26 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
27 - Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso - SP;
28 - Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga - GO;
29 - Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal - RS;
30 - Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio - SP;
31 - Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo - SC;
32 - Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
33 - Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri - SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
34 - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete - RS;
35 - Fundação João Paulo II, no município de Gravatá - PE;
36 - Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;
37 - Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa - RS;
38 - Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim - SC;
39 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;
40 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível - SP;
41 - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis - GO;
42 - Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité - BA;
43 - Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió - SC;
44 - Emissora Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ; e
45 - Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba - SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):
46 - Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar - SC;
47 - Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;
48 - Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;
49 - Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga - MG;
50 - Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú - SE; e
51 - Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas - RS.

Brasília, 11 de março de 2010.



EM nº. 815/2009 – MC

Brasília, 1º. de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.024783/2003, em que a EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003.

2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2000, referendado pelo Decreto Legislativo nº 295, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2005.,

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa



8 ISSN 1677-7042 **Diário Oficial da União - Seção 1** Nº 29, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O outorgado deverá ser instalado dentro de setenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024785/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda. pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, renovada pelo Decreto de 31 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 295, de 25 de abril de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000602/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 29 de abril de 2000, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. pelo Decreto nº 92.478, de 20 de março de 1986, posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 6 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 7 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024785/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Emissora Continental de Campos Ltda. pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, renovada pelo Decreto de 31 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 295, de 25 de abril de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paracuru, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 26 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53000.000010/2000, Concorrência nº 036/2000-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paracuru, Estado do Ceará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O outorgado deverá ser instalado dentro de setenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042000/2000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2008, a concessão outorgada originariamente à JMB Empreendimentos Ltda. pelo Decreto nº 95.587, de 5 de janeiro de 1988, transferida à Fundação João Paulo II, pelo Decreto de 22 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de dia 25 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015134/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 23 de novembro de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à Fundação Rádio e Televisão do Paraná pelo Decreto nº 96.722, de 19 de setembro de 1988, posteriormente denominada Rádio e Televisão Educativa do Paraná, nos termos do Aditivo ao Convênio publicado no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.032334/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2005, a concessão outorgada à Rádio Educadora de Piracicaba Ltda. pelo Decreto nº 56.325, de 28 de maio de 1965, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 617, de 19 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010021000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 622, DE 2010

(nº 2.750/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PRINCESA DA MATA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 547 de 11 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Princesa da Mata Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 99, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina - PR;

2 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

3 - Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;

4 - Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

5 - Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procópio - PR;

8 - Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taió - SC;

9 - Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 – Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho - RO;

10 - Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 – Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba - MG;

11 - Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., no município de Bebedouro - SP;

12 - Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom - RS;

13 - Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

14 - Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande - PB;

15 - Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena - SP;

16 - Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha - RS;

17 - Portaria nº 523, de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista - SP;

19 - Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

21 - Portaria nº 528, de 10 de agosto de 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi - SP;

22 - Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Itu - SP;

23 - Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói - RJ;

24 - Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teutônia - RS;

25 - Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana - SP;

26 - Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza - CE;

27 - Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no município de Itamaraju - BA;

28 - Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis - MG;

29 - Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé - MG;

30 - Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

31 - Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 – Emissoras Diário da Região Ltda., no município de Mirassol - SP;

32 - Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Transamérica FM Ltda., no município de Ponta Porã - MS;

33 - Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – Sistema FM de Rádio Ltda., no município de Formiga - MG;

34 - Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Paulista de Avaré Ltda., no município de Avaré - SP;

35 - Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda-ME., no município de Porteirinha - MG;

36 - Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

37 - Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho - PR;

38 - Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

39 - Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Itumbiara – GO;

40 - Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife - PE; e

41 - Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., no município de Itabira - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 887/2009 – MC

Brasília, 21 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência portaria, pela qual foi renovada permissão outorgada à RÁDIO PRINCESA DA MATA LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município Muriaé, Estado de Minas Gerais, por dez anos, a partir de 9 de setembro de 2008.

2. A outorga foi conferida por meio da Portaria nº 303, de 6 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 9 de setembro de 1988.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53000.024429/2008 e nº 53710.001222/1998, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1998/2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2008/2018.

6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, encaminho o ato, acompanhado dos respectivos processos, a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 547 , DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.024429/2008 e nº 53710.001222/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO PRINCESA DA MATA LTDA pela Portaria nº 303, de 8 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 623, DE 2010

(nº 2.752/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 658 de 31 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de março de 2007, a permissão outorgada à Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 99, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina - PR;

2 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

3 - Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;

4 - Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

5 - Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procópio - PR;

8 - Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taió - SC;

9 - Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 – Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho - RO;

10 - Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 – Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba - MG;

11 - Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., no município de Bebedouro - SP;

12 - Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom - RS;

13 - Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

14 - Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande - PB;

15 - Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena - SP;

16 - Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha - RS;

17 - Portaria nº 523, de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista - SP;

19 - Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

21 - Portaria nº 528, de 10 de agosto de 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi - SP;

22 - Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Itu - SP;

23 - Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói - RJ;

24 - Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teutônia - RS;

25 - Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana - SP;

26 - Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza - CE;

27 - Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no município de Itamaraju - BA;

28 - Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis - MG;

29 - Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé - MG;

30 - Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

31 - Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 – Emissoras Diário da Região Ltda., no município de Mirassol - SP;

32 - Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Transamérica FM Ltda., no município de Ponta Porã - MS;

33 - Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – Sistema FM de Rádio Ltda., no município de Formiga - MG;

34 - Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Paulista de Avaré Ltda., no município de Avaré - SP;

35 - Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda-ME., no município de Porteirinha - MG;

36 - Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

37 - Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho - PR;

38 - Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

39 - Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Itumbiara – GO;

40 - Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife - PE; e

41 - Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., no município de Itabira - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 932/009-MC

Brasília, 8 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência portaria, pela qual foi renovada permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Manaus, Estado do Amazonas, por 10 (dez) anos, a partir de 31 de março de 2007.

2. A outorga foi conferida por meio da Portaria nº 231, de 24 de março de 1.977, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 1977.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1.972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Cumpre mencionar que a renovação da outorga referente ao período de 1997 a 2008 foi deferida de acordo com o art. 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1.972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1.983, encaminho o ato, acompanhado do Processo nº 53000.093406/2006, a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 658 , DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.093406/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31 de março de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA pela Portaria nº 231, de 24 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 1977, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 624, DE 2010

(nº 2.762/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL SÃO SEBASTIÃO DOS CAMPOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Amaral, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 704 de 11 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Ambiental São Sebastião dos Campos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Amaral, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 100, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.036, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária São Francisco de Assis, no município de Teixeira de Freitas - BA;

2 - Portaria nº 1.061, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária São José, no município de Anguera - BA;

3 - Portaria nº 437, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Novo Rio Grande, no município de São Bernardo do Campo - SP;

4 - Portaria nº 439, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Campina do Monte Alegre - SP, no município de Campina do Monte Alegre - SP;

5 - Portaria nº 440, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária de Mendonça, no município de Mendonça - SP;

6 - Portaria nº 441, de 28 de julho de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Pedra D'Água - ARCPD, no município de Seridó - PB;

7 - Portaria nº 443, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Amazonas, no município de Porto Amazonas - PR;

8 - Portaria nº 444, de 28 de julho de 2009 – Associação Rádio Comunitária de São Martinho, no município de São Martinho - SC;

9 - Portaria nº 446, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Portal, no município de Clevelândia - PR;

10 - Portaria nº 449, de 28 de julho de 2009 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaíba – Goiás (ADACCG), no município de Corumbaíba - GO;

11 - Portaria nº 455, de 28 de julho de 2009 – Associação Solidária de Pais e Amigos de Pessoas Com Necessidades Especiais, no município de Belém do São Francisco - PE;

12 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Novo Amanhecer, no município de Presidente Dutra - BA;

13 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Fátima - BA, no município de Fátima - BA;

14 - Portaria nº 461, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Cotegipense, no município de Barão de Cotegipe - RS;

15 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2009 – Associação Gentil Coloca de Radiodifusão e Cultura de Gameleira, no município de Gameleira de Goiás - GO;

16 - Portaria nº 464, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis, no município de Palminópolis - GO;

17 - Portaria nº 466, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo, no município de Maribondo - AL;

18 - Portaria nº 468, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

19 - Portaria nº 469, de 28 de julho de 2009 – Associação de Cultura e Comunicação de Salinópolis, no município de Salinópolis - PA;

20 - Portaria nº 471, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Colônia Triunfo, no município de Pelotas - RS;

21 - Portaria nº 472, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Líder FM, no município de Vargem Grande - MA;

22 - Portaria nº 475, de 28 de julho de 2009 – ARCOP - Associação Radiodifusora Comunitária de Parauapebas, no município de Parauapebas - PA;

23 - Portaria nº 544, de 11 de agosto de 2009 – Missão Caminhando, no município de Betim - MG;

24 - Portaria nº 545, de 11 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Virgílio Ribeiro, no município de Conceição do Rio Verde - MG;

25 - Portaria nº 555, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Paraty, no município de São Bernardo do Campo - SP;

26 - Portaria nº 556, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Amigos do Rolador - ACOMAR, no município de Rolador - RS;

27 - Portaria nº 557, de 13 de agosto de 2009 – Associação Temperada Esporte Clube, no município de Santa Inês - MA;

28 - Portaria nº 558, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Onda Verde, no município de Onda Verde - SP;

29 - Portaria nº 561, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Voluntários Para Eventos Beneficentes de Santa Fé de Goiás - COVEB, no município de Santa Fé de Goiás - GO;

30 - Portaria nº 564, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera, no município de Quatiguá - PR;

31 - Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Star Sul, no município de São Paulo - SP;

32 - Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária de Itapiranga, no município de Itapiranga - SC;

33 - Portaria nº 567, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária Brochier, no município de Brochier - RS;

34 - Portaria nº 568, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio, no município de Bom Princípio - RS;

35 - Portaria nº 569, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Quixaba, no município de Quixaba - PB;

36 - Portaria nº 570, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Desenvolvimento Cultural de Peixe, no município de Peixe - TO;

37 - Portaria nº 571, de 13 de agosto de 2009 – Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, no município de Alto Alegre do Parecis - RO;

38 - Portaria nº 623, de 27 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Cachoeira Douradense de Comunicação, Promoção Social, Artística, Cultural, Educativa e Esportiva, no município de Cachoeira Dourada - MG;

39 - Portaria nº 675, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Painfilhense - ASCOPAN, no município de Paim Filho - RS;

40 - Portaria nº 676, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicações - ACSHC, no município de Pelotas - RS;

41 - Portaria nº 678, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Vicente Dutra, no município de Vicente Dutra - RS;

42 - Portaria nº 679, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, no município de Paratinga - BA;

43 - Portaria nº 680, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre, no município de Monte Alegre de Minas - MG;

44 - Portaria nº 684, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Agentes Vida e Saúde de Ciríaco, no município de Ciríaco - RS;

45 - Portaria nº 686, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedra Lavrada - ACRPL, no município de Pedra Lavrada - PB;

46 - Portaria nº 687, de 10 de setembro de 2009 – Associação Alice Martins Pinheiro, no município de Parnamirim - RN;

47 - Portaria nº 688, de 10 de setembro de 2009 – Associação Centro de Comunicação Alternativa de Acrelândia, no município de Acrelândia - AC;

48 - Portaria nº 689, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha, no município de Sucupira do Norte - MA;

49 - Portaria nº 698, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Rural Afonsense, no município de Pouso Alegre - MG; e

50 - Portaria nº 704, de 11 de setembro de 2009 – Associação Ambiental São Sebastião dos Campos, no município de Senador Amaral - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 900/2009-MC

Brasília, 21 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Ambiental São Sebastião dos Campos,** no Município de Senador Amaral, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.063665/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 704 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.063.665/2006 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1977 - 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Ambiental São Sebastião dos Campos**, com sede na Rua Pedro Pascoal de Melo, nº 286, Centro, no município de Senador Amaral, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22° 35' 05'' S e longitude em 46° 10' 24'' W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 625, DE 2010

(nº 2.764/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E INTEGRAÇÃO CULTURAL DE MARIBONDO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 466 de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 100, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.036, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária São Francisco de Assis, no município de Teixeira de Freitas - BA;

2 - Portaria nº 1.061, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária São José, no município de Anguera - BA;

3 - Portaria nº 437, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Novo Rio Grande, no município de São Bernardo do Campo - SP;

4 - Portaria nº 439, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Campina do Monte Alegre - SP, no município de Campina do Monte Alegre - SP;

5 - Portaria nº 440, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária de Mendonça, no município de Mendonça - SP;

6 - Portaria nº 441, de 28 de julho de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Pedra D'Água - ARCPD, no município de Seridó - PB;

7 - Portaria nº 443, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Amazonas, no município de Porto Amazonas - PR;

8 - Portaria nº 444, de 28 de julho de 2009 – Associação Rádio Comunitária de São Martinho, no município de São Martinho - SC;

9 - Portaria nº 446, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Portal, no município de Clevelândia - PR;

10 - Portaria nº 449, de 28 de julho de 2009 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaíba – Goiás (ADACCG), no município de Corumbaíba - GO;

11 - Portaria nº 455, de 28 de julho de 2009 – Associação Solidária de Pais e Amigos de Pessoas Com Necessidades Especiais, no município de Belém do São Francisco - PE;

12 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Novo Amanhecer, no município de Presidente Dutra - BA;

13 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Fátima - BA, no município de Fátima - BA;

14 - Portaria nº 461, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Cotegipense, no município de Barão de Cotegipe - RS;

15 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2009 – Associação Gentil Coloca de Radiodifusão e Cultura de Gameleira, no município de Gameleira de Goiás - GO;

16 - Portaria nº 464, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis, no município de Palminópolis - GO;

17 - Portaria nº 466, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo, no município de Maribondo - AL;

18 - Portaria nº 468, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

19 - Portaria nº 469, de 28 de julho de 2009 – Associação de Cultura e Comunicação de Salinópolis, no município de Salinópolis - PA;

20 - Portaria nº 471, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Colônia Triunfo, no município de Pelotas - RS;

21 - Portaria nº 472, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Líder FM, no município de Vargem Grande - MA;

22 - Portaria nº 475, de 28 de julho de 2009 – ARCOP - Associação Radiodifusora Comunitária de Parauapebas, no município de Parauapebas - PA;

23 - Portaria nº 544, de 11 de agosto de 2009 – Missão Caminhando, no município de Betim - MG;

24 - Portaria nº 545, de 11 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Virgílio Ribeiro, no município de Conceição do Rio Verde - MG;

25 - Portaria nº 555, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Paraty, no município de São Bernardo do Campo - SP;

26 - Portaria nº 556, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Amigos do Rolador - ACOMAR, no município de Rolador - RS;

27 - Portaria nº 557, de 13 de agosto de 2009 – Associação Temperada Esporte Clube, no município de Santa Inês - MA;

28 - Portaria nº 558, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Onda Verde, no município de Onda Verde - SP;

29 - Portaria nº 561, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Voluntários Para Eventos Beneficentes de Santa Fé de Goiás - COVEB, no município de Santa Fé de Goiás - GO;

30 - Portaria nº 564, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera, no município de Quatiguá - PR;

31 - Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Star Sul, no município de São Paulo - SP;

32 - Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária de Itapiranga, no município de Itapiranga - SC;

33 - Portaria nº 567, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária Brochier, no município de Brochier - RS;

34 - Portaria nº 568, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio, no município de Bom Princípio - RS;

35 - Portaria nº 569, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Quixaba, no município de Quixaba - PB;

36 - Portaria nº 570, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Desenvolvimento Cultural de Peixe, no município de Peixe - TO;

37 - Portaria nº 571, de 13 de agosto de 2009 – Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, no município de Alto Alegre do Parecis - RO;

38 - Portaria nº 623, de 27 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Cachoeira Douradense de Comunicação, Promoção Social, Artística, Cultural, Educativa e Esportiva, no município de Cachoeira Dourada - MG;

39 - Portaria nº 675, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Painfilbense - ASCOPAN, no município de Paim Filho - RS;

40 - Portaria nº 676, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicações - ACSHC, no município de Pelotas - RS;

41 - Portaria nº 678, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Vicente Dutra, no município de Vicente Dutra - RS;

42 - Portaria nº 679, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, no município de Paratinga - BA;

43 - Portaria nº 680, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre, no município de Monte Alegre de Minas - MG;

44 - Portaria nº 684, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Agentes Vida e Saúde de Ciríaco, no município de Ciríaco - RS;

45 - Portaria nº 686, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedra Lavrada - ACRPL, no município de Pedra Lavrada - PB;

46 - Portaria nº 687, de 10 de setembro de 2009 – Associação Alice Martins Pinheiro, no município de Parnamirim - RN;

47 - Portaria nº 688, de 10 de setembro de 2009 – Associação Centro de Comunicação Alternativa de Acrelândia, no município de Acrelândia - AC;

48 - Portaria nº 689, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha, no município de Sucupira do Norte - MA;

49 - Portaria nº 698, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Rural Afonsense, no município de Pouso Alegre - MG; e

50 - Portaria nº 704, de 11 de setembro de 2009 – Associação Ambiental São Sebastião dos Campos, no município de Senador Amaral - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 710/2009 – MC

Brasília, 17 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo,** no Município de Maribondo, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.048171/2007, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 466 DE 28 DE JULHO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048.171/2007 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1064 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo**, com sede na Rua João Teixeira Sobrinho, nº 255 - Centro, no município de Maribondo, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º 34' 36'' S e longitude em 36º 18' 17'' W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos que acabam de ser lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A Presidência designa o Senador Mozarildo Cavalcanti, como membro suplente, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga destinada ao Partido Trabalhista Brasileiro, de conformidade com o **Ofício nº 088/2010/GLPTB**, da Liderança do PTB no Senado Federal.

É o seguinte o Ofício:

OF. Nº 088/2010/GLPTB

Brasília, 25 de novembro de 2010

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, o **Senador MOZANILDO CAVALCANTI**, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, **como suplente**, em

substituição ao Senador **ROMEU TUMA**, em razão do seu falecimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Senador **GIM ARGELLO,** Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, aviso do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

Aviso nº 2109- Seses - TCU- Plenário

Brasília-DF, 17 de novembro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 008.664/2007-4, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 17/11/2010, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Respeitosamente, – **Ubiratan Aguiar,** Presidente

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 26 de novembro do corrente.

O Aviso vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.531, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Serys Slhessarenko, que altera o sistema constitucional de composição de Tribunais.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição sob exame, cuja primeira signatária é a Senadora Serys Slhessarenko, altera os arts. 93, 94, 101, 104, 107, 111, 115 e 123 da Constituição Federal.

O vigente inciso I do art. 93 impõe para os magistrados o ingresso na carreira mediante concurso público com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, entre outras exigências. Pela alteração proposta, o concurso será realizado por entidade externa ao Poder judiciário, com a participação da OAB e do Ministério Público em todas as suas fases.

Pelo inciso III do dispositivo magno, *o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única instância.* Pela alteração sugerida, o acesso deverá ser feito por eleição direta entre os juízes de primeiro grau de jurisdição ou juízes do tribunal de alçada onde houver, quando se tratar de promoção para Tribunal de Justiça. O acesso será para mandato de oito anos, vedada a recondução para o período imediatamente subseqüente.

O art. 94 da Lei Maior trata da composição de um quinto dos lugares dos tribunais ali mencionados, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes. A proposta intenta determinar que o quinto constitucional mencionado seja composto, assim como estatui o dispositivo vigente, por membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada, com mais de dez anos de atividade profissional, escolhidos igualmente pelo Chefe do Poder Executivo, com a diferença de que terão mandato de oito anos e de que a escolha se dará sobre lista tríplice formada pelos órgãos de representação das respectivas classes.

O art. 101 da Constituição versa sobre a composição do Supremo Tribunal Federal. A proposição busca impor mandato de dez anos para os Ministros nomeados, vedada a recondução para novo mandato imediatamente sucessivo. A nomeação, pelo Presidente da República, dar-se-ia após aprovado o nome por três quintos do Senado Federal, escolhido em lista tríplice formada alternadamente: *pelos membros do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal Superior Militar; pela Ordem dos Advogados do Brasil;* e *pelo Ministério Público* (incisos I, II e III, respectivamente).

No parágrafo único, a PEC objetiva tornar inelegíveis por quatro anos o Procurador-Geral da República, o Advogado-Geral da União, o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os Ministros de Estado e os membros do Congresso Nacional, contados do afastamento desses cargos e funções.

O art. 104 da Constituição trata da composição do Superior Tribunal de Justiça, cujos Ministros terão a escolha de seus nomes aprovada pela maioria absoluta do Senado Federal. A proposta também prevê mandato de oito anos para essas autoridades, vedada a recondução para mandato imediatamente sucessivo, sendo: um terço dentre juízes dos TRF(s) e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em listas tríplices eleitas pelos próprios tribunais; um terço, *em partes iguais, dentre advogados e membros dos Ministérios Públicos Federal, Estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios, alternadamente, indicados em listas tríplices eleitas pelos respectivos órgãos de representação das categorias.*

O art. 107 da Lei Maior, respeitante à composição dos Tribunais Regionais Federais, também é alterado pela iniciativa, para passar a determinar que os sete juízes serão nomeados para mandato de oito anos, sendo um quinto

escolhido sobre listas tríplices formadas pelos respectivos órgãos de representação das categorias, e os demais eleitos pelos juízes federais de primeiro grau da respectiva jurisdição.

O art. 111 da Constituição menciona quais os órgãos que comporão a Justiça do Trabalho, e o art. 111-A versa sobre a composição do Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Proposta sob análise. Assim, a instituição passa a ter dezessete Ministros, no lugar de vinte e sete, para mandato de oito anos, sendo onze escolhidos dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho.

O vigente art. 115 trata da composição dos Tribunais Regionais do Trabalho, cujos juízes passarão a ter, se aprovada a proposta, mandato de oito anos. Os magistrados dos Tribunais serão: *juízes do trabalho, escolhidos em lista tríplice eleita pela magistratura do Trabalho de primeiro grau,* e *advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, escolhidos em listas tríplices eleitas pelos respectivos órgãos de representação de categorias.*

Finalmente, o art. 123 da Carta versa sobre a composição do Superior Tribunal Militar, cujos membros, pela proposta, terão mandato de oito anos. É mantida a cláusula de nomeação pelo Presidente depois de aprovada a escolha pelo Senado, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, três da Aeronáutica, quatro dentre oficiais-generais do Exército e cinco dentre civis.

Pela PEC, o critério de nomeação dos Ministros civis difere da Constituição pelo fato de que os advogados, bem como os juízes auditores e membros do Ministério Público serão escolhidos sobre listas tríplices eleitas pelos membros das categorias respectivas.

O art. 2º da Proposta dispõe que, cessada a investidura, os membros dos tribunais retornarão às carreiras de origem, e o seu parágrafo único prescreve que *o acesso a Tribunal Superior ou ao Supremo Tribunal Federal suspende o mandato em Tribunal de segundo grau.*

A justificação da proposta começa por ressaltar que a grande crise institucional vivida pelo Brasil atingiu profundamente o Poder Judiciário. Indaga, em seguida, como pode o cidadão comum confiar nesse Poder, após tomar conhecimento, graças à liberdade de imprensa, de toda sorte de desmandos ocorridos numa instituição que é a coluna central da República.

Dessa forma, continua a justificação, urge recuperar a lisura do Judiciário, com medidas como a que ora é formulada, extinguindo a vitaliciedade em todos os tribunais, promovendo assim uma saudável rotatividade nos seus órgãos, com efeitos imediatos na qualidade da ação jurisdicional.

II – ANÁLISE

O objetivo precípuo da iniciativa sob comento é a fixação de mandato de oito anos para os membros de várias Cortes do Poder Judiciário, e de dez anos para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Do ponto de vista constitucional, a proposta pode vir a ser inquinada de 'emenda constitucional inconstitucional' por ferimento à garantia da vitaliciedade, cláusula pétrea que tem por objetivo assegurar a independência dos magistrados. O Supremo Tribunal Federal, na ação direta de inconstitucionalidade nº 3.367, apreciou a Emenda Constitucional nº 45, decidindo pela inconstitucionalidade de o Conselho Nacional de Justiça poder ordenar perda do cargo de magistrado vitalício.

Além do citado problema, que já aconselha o não acolhimento da proposição, penso que a perda da vitaliciedade compromete a imparcialidade dos juízes, elemento fundamental na missão confiada aos membros do Poder Judiciário, cuja seriedade recomenda a concessão das maiores garantias para a plena isenção no exercício da função jurisdicional.

Estou convencido de que a supressão da citada garantia não livrará o Poder Judiciário da corrupção e dos desmandos que maculam a instituição. Ao contrário, essa prerrogativa auxilia na boa condução dos julgamentos, por livrar os juízes de toda e qualquer espécie de pressão que possa vulnerá-los no cumprimento de sua função.

A Proposta, na modificação sugerida ao inciso III do art. 93 da Lei Maior, se refere a tribunais de alçada, extintos pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Por fim, trago à colação valiosos comentários de Pontes de Miranda sobre o assunto em pauta, que respaldam os argumentos contidos neste Parecer:

Temporário tem que ser o membro do Poder Legislativo, que requer o contato com a opinião pública, a indicação sempre renovada, segundo exigência

de cada momento e das correntes preponderantes, que representa. Vitalício, ou pelo menos, de longa duração, precisa ser o membro do Poder Judiciário, para que se lhe assegure a independência, e se lhe aproveitem as experiências na arte de julgar. (...) A vitaliciedade isenta da pressão, da influência e das seduções da permanência. ("Comentários à Constituição do Brasil de 1967", Ed. Revista dos Tribunais, 2ª Edição, p. 568).

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela rejeição da Proposta de Emenda Constitucional nº 39, de 2003

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 39 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/11/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR RENAN CALHEIROS	
RELATOR: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO (S/PARTIDO)
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. VAGO
MARCO MACIEL	4. VAGO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
VAGO	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 16/11/2010

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

~~I – ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, através de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;~~

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II - promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antigüidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antigüidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

~~c) aferição do merecimento pelos critérios da presteza e segurança no exercício da jurisdição e pela freqüência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento;~~

c) aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela freqüência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

~~d) na apuração da antigüidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;~~

d) na apuração de antigüidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

e) não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

~~III – o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antigüidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrância ou, onde houver, no Tribunal de Alçada, quando se tratar de promoção para o Tribunal de Justiça, de acordo com o inciso II e a classe de origem;~~

~~IV - previsão de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados como requisitos para ingresso e promoção na carreira;~~

III o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antigüidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

IV previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

~~V - os vencimentos dos magistrados serão fixados com diferença não superior a dez por cento de uma para outra das categorias da carreira, não podendo, a título nenhum, exceder os dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;~~

V - o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

~~VI - a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura;~~

VI - a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

~~VII - o juiz titular residirá na respectiva comarca;~~
~~VIII - o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto de dois terços do respectivo tribunal, assegurada ampla defesa;~~
~~IX - todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes;~~
~~X - as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;~~
~~XI - nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência do tribunal pleno.~~

VII o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VIII o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VIIIA a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas a , b , c e e do inciso II; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

IX todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a

preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

X as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XI nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antigüidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XII a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XIII o número de juízes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

XV a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subseqüentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

.....

Seção II
DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

.....

Seção III
DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

~~Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo:~~

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I - um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

II - um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

.....

Seção IV
DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS E DOS JUÍZES FEDERAIS

.....

Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I - um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II - os demais, mediante promoção de juízes federais com mais de cinco anos de exercício, por antigüidade e merecimento, alternadamente.

~~Parágrafo único. A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juízes dos Tribunais Regionais Federais e determinará sua jurisdição e sede.~~

§ 1º A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juízes dos Tribunais Regionais Federais e determinará sua jurisdição e sede. (Renumerado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 2º Os Tribunais Regionais Federais instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 3º Os Tribunais Regionais Federais poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Seção V
DOS TRIBUNAIS E JUÍZES DO TRABALHO

Art. 111. São órgãos da Justiça do Trabalho:

I - o Tribunal Superior do Trabalho;

II - os Tribunais Regionais do Trabalho;

~~III - as Juntas de Conciliação e Julgamento.~~

III - Juízes do Trabalho.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 24, de 1999)

~~§ 1º - O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, sendo:~~

~~§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros, togados e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, dos quais onze escolhidos dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 24, de 1999)~~(Revogado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

~~I - dezessete togados e vitalícios, dos quais onze escolhidos dentre juízes de carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho;~~

~~II - dez classistas temporários, com representação paritária dos trabalhadores e empregadores. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 24, de 1999)~~

~~§ 2º - O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94, e, para as de classistas, o resultado de indicação de colégio eleitoral integrado pelas diretorias das confederações nacionais de trabalhadores ou empregadores, conforme o caso; as listas tríplices para o provimento de cargos destinados aos juízes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios.~~

~~§ 2º. O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94; as listas tríplices para o provimento de cargos destinados aos juízes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 24, de 1999)~~ (Revogado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

~~§ 3º - A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho.~~ (Revogado pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 111-A. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior.

§ 1º A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Funcionarão junto ao Tribunal Superior do Trabalho:

I a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante.

.....

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região, e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II os demais, mediante promoção de juízes do trabalho por antigüidade e merecimento, alternadamente.

§ 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções de atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

.....

Seção VII
DOS TRIBUNAIS E JUÍZES MILITARES

.....

Art. 123. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

Parágrafo único. Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, sendo:

I - três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;

II - dois, por escolha paritária, dentre juízes auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

VOTO EM SEPARADO, DO SENADOR EDUARDO SUPLICY, APRESENTADO PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA.

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) Nº 39, de 2003, que propõe alterar os arts. 93, 94, 101, 104, 107, 111, 115 e 123 da Constituição da República.

Segundo a justificação apresentada pela Senadora Serys Slhessarenko, primeira signatária da proposta, as mudanças apresentadas propiciarão, "além da eliminação do poder perene, uma saudável rotatividade" das Cortes, "com efeitos imediatos na qualidade da ação jurisdicional do Poder Público e na própria imagem do Poder Judiciário".

As alterações propostas podem ser visualizadas no seguinte quadro comparativo:

Texto Constitucional	PEC nº 39/2003
Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios: I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se	Art. 93. ..... I – ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, através de concurso público exclusivamente de provas e títulos, realizado por entidade externa ao Poder Judiciário, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público em todas as suas fases, obedecendo-se, nas

Texto Constitucional	PEC nº 39/2003
do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) ..... III o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antigüidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)	nomeações, à ordem de classificação; III – o acesso aos tribunais de segundo grau, para mandato de oito anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente, far-se-á por eleição direta entre os juízes do primeiro grau de jurisdição ou juízes de Tribunal de Alça da, onde houver, quando se tratar de promoção para Tribunal de Justiça.
Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.	Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios será com posto por membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de oito anos, sobre lista tríplice eleita pelos órgãos de representação das respectivas classes.
Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.	Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros com mandato de dez anos, vedada a recondução para novo mandato imediatamente sucessivo, nomeados pelo Presidente da República após aprovação por três quintos do Senado Federal, e escolhidos em lista tríplice eleita alternadamente: I – pelos membros do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho e do Superior Tribunal Militar; II – pela Ordem dos Advogados do Brasil; III – pelo Ministério Público. Parágrafo único. O Procurador-Geral da República, o Advogado-Geral da União, o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os Ministros de Estado e os membros do Congresso Nacional são inelegíveis por quatro anos, contados do afastamento desses cargos e funções.
Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros. Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) I - um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre	Art. 104. ..... Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, para mandato de oito anos, vedada a recondução para novo mandato imediatamente sucessivo, sendo: I – um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em listas tríplices eleitas pelos próprios Tribunais; II – um terço, em partes iguais, dentre

Texto Constitucional	PEC nº 39/2003
desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal; II - um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.	advogados e membros dos Ministérios Públicos Federal, Estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios, alternadamente, indicados em listas tríplices eleitas pelos respectivos órgãos de representação das categorias.
Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo: I - um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira; II - os demais, mediante promoção de juízes federais com mais de cinco anos de exercício, por antigüidade e merecimento, alternadamente.	Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, nomeados pelo Presidente da República para mandato de oito anos, vedada recondução para novo mandato imediatamente sucessivo, sendo: I – um quinto, em partes iguais, dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira, escolhidos sobre listas tríplices eleitas pelos respectivos órgãos de representação das categorias; II – os de mais, eleitos pelos juízes federais de primeiro grau da respectiva Região.
Art. 111. São órgãos da Justiça do Trabalho: I - o Tribunal Superior do Trabalho; II - os Tribunais Regionais do Trabalho; III - Juízes do Trabalho. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 24, de 1999) §§ 1º a 3º - (Revogados pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) Art. 111-A. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) I um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94; II os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior.	Art. 111. ..... § 1º O Tribunal Superior do Trabalho compõe-se de dezessete Ministros detentores de mandato de oito anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo onze escolhidos dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho, vedada a recondução para novo mandato imediatamente sucessivo. § 2º O Presidente da República escolherá sobre listas tríplices eleitas: I – pelos Tribunais Regionais do Trabalho, para as vagas reservadas à magistratura trabalhista; II – pelos órgãos de representação dos advogados e do Ministério Público do Trabalho, para as de mais vagas. .....
Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região, e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)	Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juízes nomeados pelo Presidente da República, para mandato de oito anos, observada a proporcionalidade estabelecida no § 1º do art. 111. Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão: I – juízes do trabalho, escolhidos em lista

Texto Constitucional	PEC nº 39/2003
I um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e *membros do Ministério Público do Trabalho* com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94; II os demais, mediante promoção de juízes do trabalho por antigüidade e merecimento, alternadamente. § 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções de atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários. § 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.	tríplice ele ita pela magistratura do Trabalho de primeiro grau; II – advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, escolhidos em listas tríplices eleitas pelos respectivos órgãos de representação das categorias
Art. 123. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis. Parágrafo único. Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, sendo: I - três dentre advogados de *notório saber* jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional; II - dois, por escolha paritária, dentre juízes *auditores e membros do Ministério Público da* Justiça Militar.	Art. 123. O Superior Tribunal Militar compõe-se de quinze Ministros detentores de mandato de oito anos, nomeados pelo Presidente da República depois de aprovada a indicação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo três dentre oficiais generais da Marinha, três dentre oficiais generais da Aeronáutica e quatro dentre oficiais generais do Exército, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis. Parágrafo único. Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República, sendo: *I – três dentre advogados de notório saber* jurídico e reputação ilibada, escolhidos sobre lista tríplice eleita pelo órgão de representação da categoria; *II* – dois, por escolha paritária, dentre juízes auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar, escolhidos sobre listas tríplices eleitas pelos membros das categorias respectivas.
	Art. 2º Cessada a investidura a que se refere esta Emenda à Constituição, os membros dos Tribunais referidos retomarão às carreiras de origem. Parágrafo único. O acesso a Tribunal Superior ou ao Supremo Tribunal Federal suspende o mandato em Tribunal de segundo grau.

Durante a tramitação da matéria, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – ANÁLISE

É de competência desta Comissão, com base no art. 356, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre Propostas de Emenda à Constituição.

O presente voto em separado é proferido com suporte no inciso I, do § 6º, do art. 132, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Referendada pelo número correto de assinaturas das senhoras e dos senhores senadores, a PEC Nº 39, de 2003, cumpre o disposto no inciso I do citado art. 60 do texto constitucional, bem como não repete matéria rejeitada ou prejudicada na atual sessão legislativa, ou seja, atende à imposição constante do § 5º do artigo do art. 60.

No que tange aos aspectos jurídico-constitucionais, avaliamos que a PEC Nº 39, de 2003, não fere a limitação temporal, constante do § 1º, do art. 60, da Constituição da República, nem toca nas limitações materiais – forma federativa de Estado; voto direto, secreto, universal e periódico; separação dos Poderes; e direitos e garantias individuais – previstas no § 4º, do mesmo artigo da Constituição.

A questão inicial levantada pelo relator da matéria, o Senador Demóstenes Torres, de que a proposta em discussão poderia "vir a ser inquinada de 'emenda constitucional inconstitucional', por ferimento à garantia da vitaliciedade, cláusula pétrea que tem por objetivo assegurar a independência dos magistrados", não nos parece a melhor visão de consenso, pois alarga, em demasiado, os conceitos de direito fundamental e de "direitos e garantidas individuais". Direitos fundamentais são os direitos humanos que foram constitucionalizados. Não são direitos de um grupo ou de uma classe específica. São direitos imanentes a toda pessoa.

A vitaliciedade, por seu turno, é, sem sombra de dúvidas, uma das garantias de independência dos órgãos judiciários que deve ser preservada. A especificidade dessa garantia é livrar o magistrado de pressões externas ou internas (do próprio Poder Judiciário), para que o mesmo não esteja sujeito às penalidades decorrentes de qualquer tentativa de intromissão (interferência).

Trata-se de um conceito que encerra a ideia de que uma vez tornado vitalício, o titular do cargo somente pode ser afastado por vontade própria ou por determinação legal. Hoje em dia, a Lei já prevê as hipóteses de perda da vitaliciedade por sentença judicial transitada em julgado ou por aposentadoria compulsória por idade (SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 591). Assim, observamos que o termo vitaliciedade não traz o pressuposto da permanência no cargo por toda a vida.

Sendo assim, já discutindo o mérito da matéria, afirmamos que a PEC nº 39, de 2003, não fere a garantia de independência dos órgãos judiciários, pois apenas fixa prazos para ocupação dos cargos nos tribunais. Entendemos ser uma novidade salutar que vem para "oxigenar" a ocupação dos tribunais de 2º grau e dos tribunais superiores. Os cargos nos tribunais, uma vez aprovada esta proposta, continuarão vitalícios, não podendo ser os seus titulares removidos por decisão política. Apenas o desempenho da função judicante nos tribunais ocorrerá dentro de um período de tempo definido, o que possibilitará a renovação dos quadros dos tribunais de forma planejada. Como no Direito, a verdade é obtida por consenso, entendemos que o estabelecimento de prazos para o desempenho das funções nos tribunais permitirá uma evolução natural da Ciência Jurídica em consonância com o movimento social que naturalmente ocorre no país.

Não obstante, são necessárias algumas alterações ao texto proposto originalmente em 2003, a maioria delas em função das mudanças realizadas no texto constitucional pela Reforma do Judiciário (Emenda Constitucional nº 45, de 2004). Além disso, torna-se oportuno fazer uma

pequena correção no art. 94, acrescentando mais um parágrafo ao já existente, para atender posicionamento da Ministra Eliana Calmon, proferido durante sabatina nesta CCJ, em 4/08/2010 (Disponível em http://webthes.senado.gov.br/sil/Comissoes/Permanentes/CCJ/Atas/20100804RO040.rtf; Acesso em 9/11/2010), da qual se retira:

> Eu acho que nós temos hoje uma deformação na constituição do STJ em razão de uma superpresença do quinto, porque o quinto entra nos tribunais intermediários, se jurisdicionalizam e ingressam no STJ como magistrados de carreira. E, hoje, nós temos, com os três que chegaram da Ordem dos Advogados, num tribunal de 33, serão 18 representantes do quinto constitucional, quando a Constituição diz que 2/3 é de magistrados de carreira.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição Nº 39, de 2003, nos termos do seguinte substitutivo:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Altera o sistema constitucional de composição dos Tribunais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 93, 94, 101, 104, 107, 111-A, 115 e 123 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. .....

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz

substituto, mediante concurso público de provas e títulos, realizado por entidade externa ao Poder Judiciário, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

.....

III - o acesso aos tribunais de segundo grau, para mandato de oito anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente, far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância;

.....

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes, para mandato de oito anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente.

§ 1º Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando ao Poder Executivo que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

§ 2º Os escolhidos na forma do *caput* deste artigo, advogados ou membros do Ministério Público, somente poderão concorrer aos cargos judicantes nos tribunais superiores dentro da quota de suas representações originais.

.....

Art. 101. .....

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de dez anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

.....

Art. 104. .....

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de

Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de oito anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I - um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal, excetuados os escolhidos na forma do art. 94, advogados e membros do Ministério Público, que poderão concorrer somente dentro da quota de suas representações originais;

.....

Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República, para mandato de oito anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente, dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

.....

Art. 111-A. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, para mandato de oito anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente, após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

.....

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região, e nomeados pelo Presidente da República, para mandato de oito anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente, dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

.....

Art. 123. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, para mandato de oito anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente, depois de aprovada a indicação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre

oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

....." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ JORGE**

I – RELATÓRIO

Tendo como primeira signatária a ilustre Senadora Serys Slhessarenko, vem a esta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, do corrente ano, que, objetivando alterar *o sistema constitucional de composição dos Tribunais*, preconiza que se fixe mandato de oito anos para os membros das várias Cortes do Poder Judiciário, com exceção do Tribunal Superior Eleitoral, no qual já se aplica a investidura a termo, e do Supremo Tribunal Federal, cujos integrantes deverão ter mandato de dez anos.

Com esse objetivo, a proposta, em seu art. 1º, inicia adaptando a redação dos vários dispositivos constitucionais que disciplinam a forma de investidura e de composição desses Tribunais.

No art. 2º, *caput*, propõe formulação segundo a qual *cessada a investidura a que se refere esta Emenda à Constituição, os membros dos Tribunais referidos retornarão às carreiras de origem*, estabelecendo, a seguir, em parágrafo do mesmo artigo, que *o acesso a Tribunal Superior ou ao Supremo Tribunal Federal suspende o mandato em Tribunal de segundo grau*.

E finalizando, contempla, em seu art. 3º, a usual cláusula de vigência, estabelecendo que a emenda proposta *entra em vigor na data de sua publicação*.

Justificando a inovação pretendida, assinalam os seus ilustres subscritores, inicialmente, que *a monumental crise institucional vivida pelo Brasil, em todos os setores da vida estatal, atingiu forte e profundamente o Poder Judiciário. Não é possível afirmar, de plano, se a pior faceta da derrocada de expressiva parte do Judiciário brasileiro é a falência do Poder, em si, ou a sua ciência por parte da população brasileira.*

Prosseguindo nessa mesma linha de argumentação, formulam, em seguida, as seguintes indagações: *quando o cidadão do povo toma conhecimento, graças à liberdade de imprensa, de que a coluna central da República está contaminada por toda sorte de abusos, desmandos, nepotismo, corrupção, comprometimentos e privilegiaturas, como se pode pedir e esperar que esse brasileiro confie no Poder Judiciário? E, em razão disso, quais as conseqüências para a República de uma conclusão popular e de massa pela inoperância e suspeição do Judiciário?*

Adiante, consignam que *urge recuperar – antes que seja tarde para isso – a lisura na ação do Judiciário, o comprometimento de seus membros unicamente com o Direito, com a efetiva solução de litígios, com a real prestação jurisdicional.*

Logo à frente, afirmam que, no seu entender, *um dos caminhos para que isso se faça é eliminar, de um golpe, a vitaliciedade em todos os Tribunais, impondo a investidura a termo, por mandato, impedindo a perenização dos julgadores e a constituição de verdadeiros feudos familiares em alguns Tribunais do País, onde o Direito cede espaço para toda sorte de interesses, onde a efetividade da prestação jurisdicional do Estado é sacrificada no altar das conveniências pessoais.*

E encerrando, enfatizam crer firmemente que a investidura temporária preconizada *propiciará, além da eliminação do poder perene, uma saudável rotatividade nessas Cortes, com efeito imediato na qualidade da ação jurisdicional do Poder Público e na própria imagem do Poder Judiciário.*

II – ANÁLISE

A proposta encontra-se subscrita por 28 (vinte e oito) ilustres Senadores, com o que fica atendido o requisito do art. 60, inciso I, da Lei Fundamental.

Ademais, não atinge qualquer dos núcleos constitucionais imodificáveis do § 4º do mesmo art. 60, nem tampouco princípios fundamentais estruturantes do Estado brasileiro.

Sob o prisma constitucional, portanto, não vislumbramos quaisquer óbices à sua tramitação.

Do ponto de vista do mérito, porém, entendemos, *concessa maxima venia*, que a medida em cogitação, a despeito de seus alegados bons propósitos, se ressente de graves inconvenientes.

Com efeito, consoante o sempre atual magistério do saudoso PONTES DE MIRANDA, *temporário tem de ser o membro do Poder Legislativo, que requer o contacto com a opinião pública, a indicação sempre renovada, segundo exigência de cada momento e das correntes preponderantes, que representa. Vitalício, ou, pelo menos, de longa duração, precisa ser o membro do Poder Judiciário, para que se lhe assegure a independência (...) e se lhe aproveitem as experiências na arte de julgar. A democracia nem sempre tem deixado de alcançar a Justiça, e J.-J. ROUSSEAU, por vezes, tomou a frente a MONTESQUIEU: volonté "versus" verité.(...) A vitaliciedade isenta da pressão, da influência e das seduções da permanência, que dependeria do Poder Executivo e, pois, dos políticos* (**in** COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DE 1967 com a Emenda nº 1, de 1969, Editora Revista dos Tribunais, 2ª edição, pág. 568 – destaques do original).

De ponto de vista assemelhado, dentre outros, é também JOSÉ CRETELLA JÚNIOR, quando afirma que a *vitaliciedade é a maior garantia que a regra jurídica constitucional dá ao agente público e, por isso, ficam excluídas da proteção as regras jurídicas ordinárias que poderiam, se valessem, dar, e depois, pelo princípio do paralelismo das formas, tirar. A despeito da enumeração tríplice que as regras constitucionais fazem quanto aos juízes, outorgando-lhes três garantias, costuma a doutrina explicar que a vitaliciedade importa a inamovibilidade e a irredutibilidade dos vencimentos.(...) Relembre-se que vitaliciedade é garantia para os administradores, não só para o juiz, já que visa dar condições essenciais para o desempenho imparcial do cargo* (**in** COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DE 1988, Vol. VI, Forense Universitária, págs. 3026/7 – destaques também do original).

Como se vê, à luz das judiciosas lições acima reproduzidas, a *vitaliciedade* constitui garantia indispensável ao correto e isento exercício da função jurisdicional. Suprimi-la para os membros dos Tribunais, como pretendido, é deixá-los vulneráveis e à mercê dos mais variados tipos de pressão, com graves prejuízos sobretudo aos jurisdicionados, que, assim, terão uma Justiça cada vez menos independente e, acima de tudo, nada imparcial.

De mais a mais, se, tal como afirmado na justificação, alguns Tribunais estão hoje contaminados por *toda sorte de abusos, desmandos, nepotismo, corrupção, comprometimentos e privilegiaturas*, nada autoriza concluir-se que a simples supressão da *vitaliciedade* para seus membros irá esconjurá-los de todos esses males. Com certeza, mecanismos bem mais eficazes deverão ser instituídos.

III – VOTO

Diante do acima exposto, o nosso voto é pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.532, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Maranhão, que acrescenta alínea "c" ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal, para estabelecer, em benefício dos comprovadamente pobres, a gratuidade do registro da escritura pública do imóvel destinado à residência da família.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 55, de 2005, de autoria do Senador José Maranhão e outros senhores Senadores, que estabelece, em benefício dos comprovadamente pobres, a gratuidade do registro da escritura pública do imóvel destinado à residência da família. Esse o conteúdo do art. 1º da proposição. O art. 2º, de sua parte, fixa a vigência da emenda em que eventualmente se converter a proposta na data da publicação.

Na justificação, afirma-se que a medida alvitrada, destinada a beneficiar apenas os *'comprovadamente pobres' – cuja definição far-se-á via lei ordinária –, muito contribuirá para a efetivação do direito à moradia* [digna e regular], *porquanto ficarão desobrigados de arcar com o pesado ônus do registro do imóvel destinado à residência da família.*

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com os arts. 101, I e II, e 356, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar a respeito da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, bem como sobre o mérito.

No que concerne à constitucionalidade, cumpre registrar que a PEC nº 55, de 2005, atende tanto aos requisitos formais, inscritos no art. 60 da Constituição Federal (CF), quanto aos materiais, constantes do § 4º desse mesmo artigo e replicados no § 1º do art. 354 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à juridicidade, é preciso destacar que o meio eleito para a inovação normativa vislumbrada (apresentação de proposta de emenda à Constituição) revela-se absolutamente apropriado, porquanto, tratando-se de restrição à liberdade de iniciativa (que alcança, por indireta determinação do art. 236 do texto constitucional, os cartórios e tabelionatos, atividade que se exerce em caráter privado, conquanto por delegação do Poder Público), teria duvidosa constitucionalidade medida tendente a realizá-la por alteração produzida no plano meramente legal.

Realmente, o estabelecimento da isenção dos emolumentos e taxas devidos aos cartórios e tabelionatos como contraprestação pelos serviços de registro de escrituras não se poderia fazer por via da edição simples e direta de lei federal.

Explicamos. É que, embora não haja obstáculo de caráter processual subjetivo (isto é, atinente à **iniciativa**) a opor-se a esse mecanismo, uma vez que efetivamente podem os parlamentares de qualquer das Casas do Congresso Nacional, não havendo reserva constitucional em benefício do chefe do Poder Executivo, inaugurar o processo legislativo dedicado a regular as matérias de competência da União (art. 48, *caput*, da CF) – de que é exemplar o tema "registros públicos" –, é preciso atentar que, ao fazê-lo, devem eles ter em vista não apenas os lindes impostos pela repartição de competências legislativas existente entre as esferas federal e estadual de governo (de modo a evitar intromissão federativa de que resulta, inevitavelmente, mácula constitucional), mas também eventual agressão à substância federativa da Carta Magna (o que daria ensejo a vício de inconstitucionalidade material).

No caso, compete à União, no plano infraconstitucional, tão-somente, editar as normas relativas ao **funcionamento** do sistema de registros públicos, e, quanto às taxas e aos emolumentos, estipular **regras gerais** para a sua fixação. É o que se depreende da leitura conjunta dos arts. 22, XXV, e 236, § 2º, ambos da Constituição:

> **Art. 22.** Compete privativamente à União legislar sobre:
>
> .....
>
> XXV – registros públicos;
>
> .....
>
> **Art. 236**.....
>
> § 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.
>
> .....

Com efeito, exercendo-se os serviços notariais e de registro, como mencionado, em caráter privado, por delegação do Poder Público (art. 236, *caput*, do texto constitucional), fica este impedido de neles interferir, salvo com estrita observância dos limites estipulados constitucionalmente, sob pena de ingerência inconciliável com o regime próprio de tais serventias.

A Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, é, a propósito, a decorrência mais imediata da determinação contida no transcrito § 2º do art. 236 da Constituição, havendo sido aprovada pelas Câmaras congressuais exatamente com o fito de estabelecer normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

Perceba-se que a prescrição constitucional autoriza à União tão-somente o estabelecimento de "normas gerais", o que coloca a matéria relativa à determinação de emolumentos dos serviços notariais e de registro no âmbito da legislação concorrente, competindo aos Estados e ao Distrito Federal, nos termos e condições traçados na lei federal, assentar as normas específicas que disciplinarão a cobrança dos emolumentos em sua jurisdição.

De fato, sendo a prestação dos serviços notariais e de registro incumbência dos Estados e do Distrito Federal – ainda que mediante delegação –, constituindo a organização desses serviços atribuição estadual e estando a fiscalização das atividades notariais e de registro a cargo do Poder Judiciário estadual, afigura-se essencial que a disciplina específica, inclusive no que concerne à fixação das tabelas de emolumentos, seja instituída pelo Poder Público estadual, já que a este cumpre administrar, em última instância, a realização de tais serviços.

Como se vê, é apenas em sede constitucional que se revela legítima a inscrição de nova hipótese de gratuidade em matéria de registros públicos, tendo em vista que a Constituição fixou, em *numerus clausus*, as hipóteses em que o benefício se pode exigir, fazendo-o nos seguintes termos:

> **Art. 5º**.....
>
> .....
>
> LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:
>
> a) o registro civil de nascimento;
>
> b) a certidão de óbito;
>
> .....

No mérito, compartilhamos das preocupações dos ilustres autores da matéria, que buscam garantir aos cidadãos *comprovadamente pobres*, na exata dicção constitucional, um patamar mínimo de dignidade, para o que se revela imprescindível o atendimento de uma de suas mais relevantes demandas: a moradia, não apenas digna, mas sobretudo regular – direito ao qual enorme extrato da população não possui acesso.

Apenas para que tenhamos uma idéia da dimensão desse problema, vale mencionar – com apoio em informações constantes da justificação da proposição em exame – que o *déficit habitacional brasileiro, em 2001, foi avaliado em 6.656.526 unidades (com incidência notadamente urbana, o que abrange 81,3% da deficiência total), conforme divulgado pela Fundação João Pinheiro, de Minas Gerais. O Nordeste, com necessidades estimadas em 2.631.790 residências (39,5% da demanda nacional), liderava, na ocasião da pesquisa, o ranking da carência habitacional do País. Somado esse déficit ao da Região Sudeste, o percentual sobe para 75,8% do total.*

No particular, o padrão da estrutura urbana (marcado pela coexistência de áreas densamente povoadas e áreas subocupadas), a excessiva concentração de renda, a exclusão de grande parcela da população dos segmentos mais produtivos da economia e a crise do Sistema Financeiro de Habitação (que reduziu, drasticamente, a capacidade de investimentos no setor) são, normalmente, as causas mais apontadas do déficit habitacional.

Ocorre que importante aspecto desse passivo não tem merecido a devida atenção: o elevado custo, no Brasil, do registro imobiliário. De fato, se

relacionarmos esse ônus, usualmente suportado pelo adquirente, ao dado segundo o qual aproximadamente 4.500.000 famílias possuem renda mensal inferior a três salários mínimos, será inevitável a conclusão de que um dos mais sérios obstáculos à transação e à regularização de imóveis – e, em última instância, ao acesso à moradia – reside na onerosidade do registro dominial.

Não é, decerto, pequeno o número de pessoas que se vêem obrigadas, todos os dias, a desistir da compra de um imóvel por não terem condições de promover a transcrição da escritura pública de compra e venda no competente tabelionato.

Impende, ainda, destacar trecho da justificação da PEC nº 55, de 2005, no ponto em que se afirma, acertadamente, que esse mesmo custo escriturário apresenta conseqüências nocivas outras, não vinculadas ao déficit habitacional. Argúi-se, a propósito, que *como o valor do registro implica, em última instância, o não-registro do imóvel, ficam impossibilitados os compradores, por exemplo, de obter financiamentos bancários. Com efeito, a ninguém é dado desconhecer que os bancos não liberam empréstimos, linhas de crédito ou financiamentos se não receberem, em contrapartida, garantia idônea – que, no caso de aquisição de imóveis, consiste no respectivo título aquisitivo.*

Em aperfeiçoamento à proposta em apreço, apresentamos substitutivo com o objetivo de incluir, na gratuidade, além do registro, a lavratura da escritura pública, que, em algumas unidades da Federação, representa o verdadeiro obstáculo imposto aos compradores de imóveis de baixa renda. Aproveitamos, ainda, a oportunidade para:

i) estender o alcance do texto a *outros instrumentos translativos do direito de propriedade*, como as sentenças judiciais;

ii) pôr em claro, na ementa, que somente será contemplado pelo benefício o imóvel que seja não apenas reservado à residência da família, mas também o único;

iii) retirar a gratuidade em tela do rol do art. 5º (e, portanto, do Título dos "Direitos e Garantias Fundamentais"), inscrevendo-a no art. 236 da Constituição (no Título das "Disposições Constitucionais Gerais"), a fim de substituir a *eficácia plena e imediata* do dispositivo pela *eficácia contida* (deixando, assim, a cargo de lei ordinária a oportuna regulação da forma e demais requisitos para a concessão da graça);

iv) inserir, já na cláusula constitucional, a previsão de medida compensatória tendente a assegurar o equilíbrio financeiro das serventias de títulos e registros de imóveis afetadas pela medida (estipulação de que o benefício somente será concedido nos Estados que constituírem fundo em prol das serventias registrárias).

Finalmente, para tornar hígida a proposição, convém esclarecer que a regulação da gratuidade alvitrada será feita mediante lei ordinária, de forma a assegurar a plena constitucionalidade da inovação. Dessa lei poderão constar, *verbi gratia*:

i) requisitos específicos e objetivos para a comprovação de pobreza;

ii) limitação do benefício quando o imóvel for transmitido, a qualquer título, a membro do núcleo familiar;

iii) estipulação de valor-limite, fixado por lei estadual, para os imóveis beneficiados.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela aprovação da PEC nº 55, de 2005, na forma do seguinte substitutivo:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2005
EMENDA Nº - CCJ (SUBSTITUTIVO)

Acrescenta § 4º ao art. 236 da Constituição Federal, para estabelecer, em benefício dos comprovadamente pobres, a gratuidade da lavratura e do registro da escritura pública ou título equivalente do imóvel destinado à residência da família, quando único.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O art. 236 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 236.....

.....

§ 4º Nos estados que instituírem fundos compensatórios, serão gratuitos, em proveito dos reconhecidamente pobres, assim definidos segundo requisitos específicos e objetivos estabelecidos em lei federal, a lavratura e o registro da escritura pública ou título equivalente do imóvel destinado à residência da família, quando único, facultado à lei estadual a fixação de valor-limite para os imóveis beneficiados. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010.

Sen. DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 47ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, aprova Parecer **contrário** à Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2005, conforme discussão.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

Reunião: 47ª Reunião Ordinária CCJ
Data: 17/11/2010
Horário de Início: 10:58

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.
As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa.)
Aprovado o Relatório. Fica rejeitada a matéria, que vai ao Plenário.
Item nº 75 da pauta (Página 1005):
Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2005.
-Acrescenta alínea c ao inciso LXXVII do art. 5º da Constituição Federal, para estabelecer o benefício dos comprovadamente pobres da gratuidade do registro da escritura pública de imóvel destinado à residência da família.-
Autoriza o Senador José Maranhão e outros.
Relatoria: Senador Eduardo Azeredo.
Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior, a quem concedo a palavra.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o voto é pela aprovação da PEC nº 55, de 2005, com o Substitutivo que acrescenta o § 4º ao art. 236, da Constituição Federal, para estabelecer que, em benefício dos comprovadamente pobres, a gratuidade da lavratura e o registro da escritura pública ou título equivalente do imóvel, destinado à residência da família quando único...
Então, o art. 236 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:
-§ 4º. Nos Estados que instituírem fundos compensatórios serão gratuitos, em proveito dos reconhecidamente pobres, assim definidos segundo requisitos específicos e objetivos estabelecidos em lei federal, a lavratura e o registro da escritura pública ou título equivalente do imóvel destinado à residência da família, quando único, facultada à lei estadual a fixação de valor limite para os imóveis dos beneficiados.
Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação-.
Este é o voto com o Substitutivo.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Em discussão.
Eu pondero que no Substitutivo passado, ele dava para o Estado pagar essas escrituras, compensar os cartórios. Não era isso? Se não me engano, a polêmica da semana passada Foi isso.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Exatamente.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Ele retirou esta cláusula de o Estado pagar os cartórios. Não é isso?
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - É. Essa parte aqui não está no Substitutivo, mas talvez seja importante ver dentro do corpo do Projeto.
O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) - Sr. Presidente, eu peço vista da matéria.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Eu acho que foi pedido vista na semana passada.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Foi pedido sim.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - -Nos Estados que instituírem

fundos compensatórios serão gratuitos...-. Esses fundos compensatórios é justamente para o Estado pagar o cartório.
Eu acho que vou votar contra.
Com a palavra o Senador Mercadante.
O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, deixe-me fazer aqui uma ponderação ao nosso Relator, Senador Antonio Carlos Júnior.
É evidente que nós temos um grande problema de moradia no Brasil, há um grande déficit para a população de baixa renda. Agora, a equação da população de baixa renda não é o Estado assumir pagar a escritura, é arrumar condições de financiamento subsidiado, como está sendo feito. Nós vamos abrir uma brecha, que é muito difícil de controlar e fiscalizar, muito difícil de operacionalizar e é muito melhor o Estado contribuir para a moradia popular, financiando em condições subsidiadas como está fazendo, por exemplo, o Minha Casa, Minha Vida e outros programas estaduais, uma casa em que a prestação é fixa de R$50,00 por mês ou R$80,00 por mês...
O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) - E o registro vai junto.
O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT - SP) - E o registro vai junto, porque está embutido no custo...
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Eu não concordo... Esse relatório... Nós vamos criar um relatório do Senador Azeredo...
O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT - SP) - Eu só estou ponderando... Eu acho que o Presidente Demóstenes tem razão. Como é que você vai controlar? Como é que o cartório vai fiscalizar? Porque no financiamento estão embutidos todos os custos decorrentes do imóvel, e aquele financiamento é subsidiado, porque a prestação é fixa.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Concordo com V. Exª.
O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT - SP) - Então eu acho que nós devíamos fortalecer esse caminho e não abrir...
O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) - A Liderança do Governo encaminha contra, Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Então é rejeitar.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Eu estou lendo o Relatório do Senador Azeredo. Eu também não sou favorável.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Então, vamos votar contra. Acho que é a maneira de a gente arrumar isso. Depois do financiamento isso já entra, o registro.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Eu não sou favorável, eu estava lendo simplesmente o relatório que estava pronto aqui.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Encerrada a discussão.
Em votação.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Então, eu reformulo o relatório e dou parecer contrário.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - O parecer é contrário.
Em votação o parecer reformulado pelo Relator ad hoc, Senador Antonio Carlos Junior. O parecer é contrário.
As Srªs e os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram.
Aprovado o relatório reformulado. Rejeitado o projeto, que vai ao plenário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 55 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11 / 2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sen. DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: AD HOC: Sen. ANTONIO CARLOS JÚNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO (S/PARTIDO)
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. VAGO
MARCO MACIEL	4. VAGO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
VAGO	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 16/11/2010

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2005
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/11/2010, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 - ROBERTO CAVALCANTI
2 - MOZARILDO CAVALCANTI
3 - CÉSAR BORGES
4- SERYS SLHESSARENKO
5- JEFFERSON PRAIA
6- PAPALÉO PAES
7- FLEXA RIBEIRO
8-
9-
10 -
11 -
12 -
13 -
14 -
15 -

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2005
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/11/2010, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1- ROBERTO CAVALCANTI

2- MOZARILDO CAVALCANTI

3- CÉSAR BORGES

4- SERYS SLHESSARENKO

5- JEFFERSON PRAIA

6- PAPALÉO PAES

7- FLEXA RIBEIRO

Legislação citada anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXV - registros públicos;

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

TÍTULO IX
Das Disposições Constitucionais Gerais

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. (Regulamento)

.....

§ 2º - Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

.....

LEI Nº 10.169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Regula o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora LÚCIA VÂNIA

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 55, de 2005, de autoria do Senador José Maranhão e outros senhores Senadores, que *acrescenta alínea 'c' ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal, para estabelecer, em benefício dos comprovadamente pobres, a gratuidade do registro da escritura pública do imóvel destinado à residência da família*. Esse o conteúdo do art. 1º da proposição. O art. 2º, de sua parte, fixa a vigência da emenda em que eventualmente se converter a proposta na data da publicação.

Na justificação, afirma-se que a medida alvitrada, destinada a beneficiar apenas os *'comprovadamente pobres' – cuja definição far-se-á via lei ordinária –, muito contribuirá para a efetivação do direito à moradia* [digna e regular], *porquanto ficarão desobrigados de arcar com o pesado ônus do registro do imóvel destinado à residência da família*.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com os arts. 101, I e II, e 356, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar a respeito da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, bem como sobre o mérito.

Cumpre registrar que a PEC nº 54, de 2004, atende tanto aos requisitos formais, inscritos no art. 60 da Constituição Federal (CF), quanto aos materiais, constantes do § 4º desse mesmo artigo e replicados no § 1º do art. 354 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à técnica legislativa, entendemos necessário um pequeno reparo na proposta, consistente na aposição de duas linhas pontilhadas, uma entre o inciso LXXVI do art. 5º da CF e a alínea a ele adicionada (alínea *c*), e outra ao final do dispositivo constitucional objeto da inovação, a fim de evitar a revogação implícita de outras disposições.

No mérito, compartilhamos das preocupações dos ilustres autores, que buscam garantir aos cidadãos *comprovadamente pobres*, na exata dicção constitucional, um patamar mínimo de dignidade, para o que se revela imprescindível o atendimento de uma de suas mais relevantes demandas: a moradia, não apenas digna, mas sobretudo regular – benefício ao qual enorme extrato da população não possui acesso.

Apenas para que tenhamos uma idéia da dimensão desse problema, vale mencionar – com apoio em informações constantes da justificação da proposição em exame – que o *déficit habitacional brasileiro, em 2001, foi avaliado em 6.656.526 unidades (com incidência notadamente urbana, o que abrange 81,3% da deficiência total), conforme divulgado pela Fundação João Pinheiro, de Minas Gerais. O Nordeste, com necessidades estimadas em 2.631.790 residências (39,5% da demanda nacional), liderava, na ocasião da pesquisa, o ranking da carência habitacional do País. Somado esse déficit ao da Região Sudeste, o percentual sobe para 75,8% do total*.

No particular, o padrão da estrutura urbana (marcado pela coexistência de áreas densamente povoadas e áreas subocupadas), a excessiva concentração de renda, a exclusão de grande parcela da população dos segmentos

mais produtivos da economia e a crise do Sistema Financeiro de Habitação (que reduziu, drasticamente, a capacidade de investimentos no setor) são, normalmente, as causas mais apontadas do déficit habitacional.

Ocorre que importante aspecto desse passivo não tem merecido a devida atenção: o elevado custo, no Brasil, do registro imobiliário. De fato, se relacionarmos esse ônus, usualmente suportado pelo adquirente, ao dado segundo o qual aproximadamente 4.500.000 famílias possuem renda mensal inferior a três salários mínimos, será inevitável a conclusão de que um dos mais sérios obstáculos à transação e à regularização de imóveis – e, em última instância, ao acesso à moradia – reside na onerosidade do registro dominial.

Não é, decerto, pequeno o número de pessoas que se vêem obrigadas, todos os dias, a desistir da compra de um imóvel por não terem condições de promover a transcrição da escritura pública de compra e venda no competente tabelionato.

Impende, ainda, destacar trecho da justificação da PEC nº 55, de 2005, no ponto em que se afirma, acertadamente, que esse mesmo custo escriturário apresenta conseqüências nocivas outras, não vinculadas ao déficit habitacional. Argúi-se, a propósito, que *como o valor do registro implica, em última instância, o não-registro do imóvel, ficam impossibilitados os compradores, por exemplo, de obter financiamentos bancários. Com efeito, a ninguém é dado desconhecer que os bancos não liberam empréstimos, linhas de crédito ou financiamentos se não receberem, em contrapartida, garantia idônea – que, no caso de aquisição de imóveis, consiste no respectivo título aquisitivo.*

Em aperfeiçoamento à Proposta em apreço, apresentamos duas emendas com o objetivo de incluir, na gratuidade, além do registro, a lavratura da escritura pública, que, em algumas unidades da Federação, representa o verdadeiro obstáculo imposto aos compradores de imóveis de baixa renda. Aproveitamos ainda a oportunidade para *i*) estender o alcance do texto a outros instrumentos translativos do direito de propriedade, como as sentenças judiciais, e *ii*) pôr em claro, na ementa, que somente será contemplado pelo benefício o imóvel que seja não apenas destinado à residência da família, mas também o único.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela **aprovação** da PEC nº 55, de 2005, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se à ementa da PEC nº 55, de 2005, a seguinte redação:

Acrescenta alínea 'c' ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal, para estabelecer, em benefício dos comprovadamente pobres, a gratuidade da lavratura e do registro da escritura pública ou título equivalente do imóvel destinado à residência da família, quando único.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao art. 1º da PEC nº 55, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º O inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido da seguinte alínea 'c':

"**Art. 5º** .....

.....

LXXVI – .....

.....

c) a lavratura e o registro da escritura pública ou título equivalente do imóvel destinado à residência da família, quando único.

..... (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA.

REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 10 HORAS E 58 MINUTOS.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.
As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.
(Pausa.)
Aprovado o Relatório. Fica rejeitada a matéria, que vai ao Plenário.
Item nº 75 da pauta (Página 1005):
Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2005.
-Acrescenta alínea c ao inciso LXXVII do art. 5º da Constituição Federal, para estabelecer o benefício dos comprovadamente pobres da gratuidade do registro da escritura pública de imóvel destinado à residência da família.-
Autoriza o Senador José Maranhão e outros.
Relatoria: Senador Eduardo Azeredo.
Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior, a quem concedo a palavra.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o voto é pela aprovação da PEC nº 55, de 2005, com o Substitutivo que acrescenta o § 4º ao art. 236, da Constituição Federal, para estabelecer que, em benefício dos comprovadamente pobres, a gratuidade da lavratura e o registro da escritura pública ou título equivalente do imóvel, destinado à residência da família quando único...
Então, o art. 236 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:
-§ 4º. Nos Estados que instituírem fundos compensatórios serão gratuitos, em proveito dos reconhecidamente pobres, assim definidos segundo requisitos específicos e objetivos estabelecidos em lei federal, a lavratura e o registro da escritura pública ou título equivalente do imóvel destinado à residência da família, quando único, facultada à lei estadual a fixação de valor limite para os imóveis dos beneficiados.
Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação-.
Este é o voto com o Substitutivo.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Em discussão.
Eu pondero que no Substitutivo passado, ele dava para o Estado pagar essas escrituras, compensar os cartórios. Não era isso? Se não me engano, a polêmica da semana passada Foi isso.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Exatamente.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Ele retirou esta cláusula de o Estado pagar os cartórios. Não é isso?
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - É. Essa parte aqui não está no Substitutivo, mas talvez seja importante ver dentro do corpo do Projeto.
O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) - Sr. Presidente, eu peço vista da matéria.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Eu acho que foi pedido vista na semana passada.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Foi pedido sim.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - -Nos Estados que instituírem

fundos compensatórios serão gratuitos...-. Esses fundos compensatórios é justamente para o Estado pagar o cartório.
Eu acho que vou votar contra.
Com a palavra o Senador Mercadante.
O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, deixe-me fazer aqui uma ponderação ao nosso Relator, Senador Antonio Carlos Júnior.
É evidente que nós temos um grande problema de moradia no Brasil, há um grande déficit para a população de baixa renda. Agora, a equação da população de baixa renda não é o Estado assumir pagar a escritura, é arrumar condições de financiamento subsidiado, como está sendo feito. Nós vamos abrir uma brecha, que é muito difícil de controlar e fiscalizar, muito difícil de operacionalizar e é muito melhor o Estado contribuir para a moradia popular, financiando em condições subsidiadas como está fazendo, por exemplo, o Minha Casa, Minha Vida e outros programas estaduais, uma casa em que a prestação é fixa de R$50,00 por mês ou R$80,00 por mês...
O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) - E o registro vai junto.
O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT - SP) - E o registro vai junto, porque está embutido no custo...
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Eu não concordo... Esse relatório... Nós vamos criar um relatório do Senador Azeredo...
O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT - SP) - Eu só estou ponderando... Eu acho que o Presidente Demóstenes tem razão. Como é que você vai controlar? Como é que o cartório vai fiscalizar? Porque no financiamento estão embutidos todos os custos decorrentes do imóvel, e aquele financiamento é subsidiado, porque a prestação é fixa.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Concordo com V. Exª.
O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT - SP) - Então eu acho que nós devíamos fortalecer esse caminho e não abrir...
O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) - A Liderança do Governo encaminha contra, Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Então é rejeitar.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Eu estou lendo o Relatório do Senador Azeredo. Eu também não sou favorável.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Então, vamos votar contra. Acho que é a maneira de a gente arrumar isso. Depois do financiamento isso já entra, o registro.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Eu não sou favorável, eu estava lendo simplesmente o relatório que estava pronto aqui.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Encerrada a discussão.
Em votação.
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Então, eu reformulo o relatório e dou parecer contrário.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - O parecer é contrário.
Em votação o parecer reformulado pelo Relator ad hoc, Senador Antonio Carlos Junior. O parecer é contrário.
As Srªs e os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram.
Aprovado o relatório reformulado. Rejeitado o projeto, que vai ao plenário.

PARECER
Nº 1.533, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que acrescenta o art. 152-A à Constituição Federal, para determinar a vedação da cobrança de taxa para emissão de segunda via de documentos pessoais que tenham sido objeto de roubo ou furto.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº. 22, de 2008, cujo primeiro signatário é o **Senador PAULO PAIM**, tem o objetivo de acrescentar à Carta Magna o art. 152-A, determinando que *"é vedado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a cobrança de taxa para emissão de segunda via de documentos pessoais que tenham sido objeto de roubo ou furto"*.

Determina, ainda, que a emenda entrará em vigor cento e oitenta dias após a data de sua promulgação.

A justificação baseia-se na injustiça para com as vítimas de roubo ou furto de documentos pessoais que, além de sofrerem com o delito, ainda se veem obrigadas a pagar para ter novamente seus documentos, os quais representam elemento essencial para o exercício da cidadania. Alega-se, além disso, que as taxas cobradas para se obter a segunda via dos documentos representam ônus muito grande para a parcela menos favorecida da população.

Ainda segundo a justificação, alguns Estados já isentam de cobrança de taxa a emissão da segunda via de documentos furtados ou roubados, o que acrescenta mais urgência em

proporcionar tratamento legal uniforme da questão em todo o território nacional.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Em atenção ao disposto no art. 60 da Constituição Federal, assinale-se que a proposta está subscrita por trinta e três Senadores, ou seja, mais de um terço do total da composição da Casa. Não vige, no momento, intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio. A PEC nº. 22, de 2008, não objetiva, direta ou indiretamente, a abolição do voto direto, secreto, universal e periódico, da separação dos Poderes nem de direitos ou garantias individuais.

Seria possível questionar se a proposta apresentada não significa interferência da União em matéria relativa à administração dos Estados e Municípios, quando a esses competir a emissão dos documentos.

No entanto, ao garantir a autonomia dos entes federados, o *caput* do art. 18 da Constituição Federal explicita que essa autonomia é exercida nos termos do texto constitucional. Ou seja, é o próprio texto constitucional que pode estabelecer limites e condições para a autonomia da União, Estados e Municípios.

Propostas de emenda à Constituição que resultem na eliminação dessa autonomia restam impedidas de tramitar, tendo em vista o determinado no inciso I do § 4º do art. 60 da Carta Magna, não sendo o caso desta, que pretende garantir ao indivíduo uma condição mínima para o exercício da cidadania.

Temos que a proposição é meritória. Com efeito, a perda por furto ou roubo dos documentos representa, no mundo moderno, um gigantesco transtorno na vida do cidadão, muitas vezes tolhendo

o exercício pleno de seus direitos civis e jogando-o numa *via crucis* infindável, agravada pelos ônus financeiros para a obtenção de segunda via.

Sendo o porte de documentos emitidos pelo Estado, como a cédula de identidade, o título de eleitor ou carteira de trabalho, condição indispensável para o exercício da vida civil, em vários aspectos, é razoável que não seja imposto custo ao cidadão para obter uma segunda via desses, quando não deu causa ao extravio do original.

III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição nº. 22, de 2008.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010.

, Presidente

Sen. DEMÓSTENES TORRES

BAL

nador MARCELO CRIVELLA

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 47ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, **aprova** Parecer contrário à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2008, conforme discussão.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 22 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/11/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sen. DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: AD HOC: Senador ANTONIO CARLOS JÚNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO (S/PARTIDO)
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. VAGO
MARCO MACIEL	4. VAGO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
VAGO	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 16/11/2010

Legislação citada anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

.....

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA.

REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 10 HORAS E 58 MINUTOS.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Aliás, eu nomeio o relator ad hoc o Senador Antonio Carlos Júnior. V. Exª dá como lido?
E vista coletiva. Tudo certo.

ITEM 79
- Não Terminativo -
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2008
Acrescenta o art. 152-A à Constituição Federal, para determinar a vedação da cobrança de taxa para emissão de segunda via de documentos pessoais que tenham sido objeto de roubo ou furto.
Autoria: Senador Paulo Paim e outros
Relatoria: Senador Marcelo Crivella
Relatoria ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior

A essa matéria, acho que poderíamos dar parecer contrário também, não é?
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - Embora o voto seja favorável, eu sou contrário ao projeto.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.
Em votação.
As Srªs e os Srs. Senadores que concordam...
O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM - BA) - O parecer do Relator ad hoc é contrário.
O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM - GO) - ...com o parecer reformulado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, contrário à proposta, permaneçam como se encontram. (Pausa.)
Aprovado o parecer reformulado pelo Senador Antonio Carlos Júnior, contrário à proposta.
A matéria vai ao plenário.

PARECER
Nº 1.534, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera o art. 159 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 24, de 2009, de ementa em epígrafe, que tem como primeiro signatário o Senador Osmar Dias. A proposta objetiva criar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários na administração pública federal.

O art. 1º acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal para destinar ao Fundo 2% (dois por cento) da arrecadação do imposto sobre importação de produtos estrangeiros, tributo de competência da União previsto no art. 153, I, da Constituição.

O art. 2º acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para instituir o Fundo, com o objetivo de prover recursos aos governos municipais para atender às demandas diretas e indiretas das atividades portuárias. Além do *caput* e seus incisos, o art. 97 contém cinco parágrafos que dispõem sobre a origem dos recursos, o funcionamento e a administração do Fundo.

O § 1º estabelece que constituem recursos do Fundo aqueles previstos no art. 1º da PEC e a reversão dos saldos anuais não aplicados, ou seja, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

O § 2º dispõe que esses recursos serão depositados pelo Tesouro Nacional em conta especial à ordem do Fundo, segundo o cronograma e a sistemática utilizados pela União para os fundos de participação dos estados e dos municípios (FPE e FPM).

O § 3º estabelece que lei regulará o funcionamento do Fundo e disporá sobre: o conceito de Município Portuário; a natureza do Fundo e sua sistemática de funcionamento; os objetivos e as diretrizes para aplicação dos recursos; a constituição de seu Conselho Deliberativo; o apoio do órgão responsável pela política nacional de transportes ao funcionamento do Conselho Deliberativo; e a participação de representantes dos governos municipais na gestão do Fundo.

O § 4º determina que os recursos do Fundo serão aplicados, exclusivamente, pelos governos municipais na execução de planos, programas e ações aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Por fim, o § 5º veda a utilização dos recursos em gastos de custeio ou com pessoal nas três esferas de governo.

O art. 3º da PEC constitui a cláusula de vigência, que iniciaria na data de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que "os portos são equipamentos de decisiva importância para o adequado funcionamento da economia nacional, com destaque para o comércio internacional. Trata-se, portanto, de um elemento do sistema nacional de transportes que merece toda a atenção dos três níveis de governo".

O autor ressalta que "para o município, ter um porto ali localizado é um privilégio, mas também um transtorno para a prefeitura municipal e para a população local". Portanto, os governos municipais precisariam de recursos financeiros para o atendimento às demandas derivadas da presença de um porto no município.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a mim a honra de relatá-la.

Não foram apresentadas emendas à proposta.

II – ANÁLISE

A PEC nº 24, de 2009, pretende criar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários, na administração pública federal, cujos recursos seriam aplicados exclusivamente pelos governos municipais na execução de planos, programas, projetos e ações voltados para a mitigação dos impactos sociais e urbanos das atividades portuárias. A proposta prevê que lei disponha sobre as diretrizes de aplicação dos recursos, o funcionamento do Fundo e a composição de seu Conselho Deliberativo.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade previstos no art. 60 da Constituição Federal. Com efeito, a proposta foi assinada por número suficiente de Senadores e não incide nas limitações materiais que constam do seu § 4º, uma vez que não tende a abolir as chamadas cláusulas pétreas.

A proposição também atende aos requisitos de regimentalidade e de técnica legislativa, em especial, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das normas jurídicas. Não há inclusão de matéria estranha a seu objeto.

Deve-se apenas corrigir a numeração do artigo acrescentado ao ADCT, haja vista que a Emenda Constitucional nº 62, de 2009, que trata dos precatórios, já acrescentou o art. 97 ao ADCT.

A proposição em análise institui o Fundo mediante artigo incluído no ADCT, a exemplo de outros já existentes, como o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (art. 79 e 80 do ADCT) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (art. 60 do ADCT). No entanto, na PEC em análise não há previsão de duração determinada para o fundo proposto, como o há para o Fundeb e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

No que se refere à vinculação proposta para o Fundo, de 2% da arrecadação do imposto sobre importação, não há conflito com o art. 167, IV, da Constituição Federal, que veda a vinculação de receita de impostos a fundo. Cabe considerar que o dispositivo ressalva da vedação a repartição da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 159 da Constituição, onde é incluída a vinculação proposta.

Impende estimar o volume de recursos do fundo proposto pela PEC em análise. A lei orçamentária para 2010 estima a arrecadação do imposto sobre importação em R$ 17,097 bilhões; assim os recursos vinculados ao Fundo seriam de R$ 273,6 milhões em 2010. Cabe considerar que da base de cálculo são deduzidos 20% da Desvinculação de Receitas da União (DRU), prorrogada pela Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.

Esse valor é significativo se comparado aos R$ 88,9 milhões consignados na lei orçamentária para 2010 no programa *Gestão da Política Portuária*, a cargo da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República. Portanto, os recursos consignados ao Fundo seriam três vezes superiores ao alocados à própria política portuária, o que nos parece injustificável.

Os impactos que se pretendem mitigar ocorrem predominantemente por ocasião da instalação ou expansão do porto, quando é preciso alterar o zoneamento em seu entorno e realizar obras de adaptação no sistema viário. Muitas dessas obras não são de responsabilidade do município, mas do estado ou da União. É o caso, por exemplo, das ferrovias e rodovias por meio das quais se dará a entrada e saída de mercadorias desembarcadas no porto.

A articulação do porto e de suas vias de acesso com o tecido urbano deve ser assegurada por meio da política urbana municipal. Nesse sentido, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001) estabelece como diretriz a "audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população" (art. 2º, XIII); determina a elaboração ou revisão do plano diretor das cidades "inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional" (art. 41, V); e prevê a realização de estudo de impacto de vizinhança para empreendimentos públicos e privados de grande porte (arts. 36 e 37).

Por meio desses instrumentos, o município poderá negociar com a União, no caso dos portos organizados, ou com o empreendedor privado, no caso dos terminais privativos, o projeto urbanístico a ser obedecido por ocasião da instalação do porto, de modo a propiciar uma integração harmoniosa com a cidade.

Há que se considerar, ainda, que uma vez instalado, o porto traz inúmeros impactos positivos para a economia da cidade, pois gera empregos diretos e indiretos

decorrentes da atração de empresas que atuam na cadeia logística e em atividades acessórias. Não há qualquer indicação de que os recursos gerados com a tributação dessas atividades sejam insuficientes para financiar os serviços públicos conexos às atividades portuárias.

Ademais, a presença de um porto no município não é causa de despesas permanentes que demandem financiamento pela União. Se constatada a necessidade de obras de mitigação dos impactos do porto, cabe aos municípios apresentarem propostas de financiamento específico para essas obras à União, que as incluirá no orçamento.

Em contraposição, caso aprovada, a proposição em análise constituiria um precedente perigoso, já que poderia ensejar reivindicações para a criação de fundos análogos em benefício de municípios onde se localizem outras infraestruturas federais.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela **rejeição** da PEC nº 24, de 2009.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**, Presidente

Senador **MARCO MACIEL** Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 24 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17 / 11 / 2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: Ad Hoc: Sen. ANTONIO CARLOS JUNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO (S/PARTIDO)
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. ERRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. VAGO
MARCO MACIEL	4. VAGO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
VAGO	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 16/11/2010

Legislação citada anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, *c*, do referido parágrafo.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

Art. 167. São vedados:

.....

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

TÍTULO X
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

.....

Art. 79. É instituído, para vigorar até o ano de 2010, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, a ser regulado por lei complementar com o objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. O Fundo previsto neste artigo terá Conselho Consultivo e de Acompanhamento que conte com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.

Art. 80. Compõem o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza:

I - a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social de que trata o art. 75 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos supérfluos e aplicável até a extinção do Fundo;

III - o produto da arrecadação do imposto de que trata o art. 153, inciso VII, da Constituição;

IV - dotações orçamentárias;

V- doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

VI - outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido Fundo.

§ 1º Aos recursos integrantes do Fundo de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 159 e 167, inciso IV, da Constituição, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

§ 2º A arrecadação decorrente do disposto no inciso I deste artigo, no período compreendido entre 18 de junho de 2000 e o início da vigência da lei complementar a que se refere o art. 79, será integralmente repassada ao Fundo, preservado o seu valor real, em títulos públicos federais, progressivamente resgatáveis após 18 de junho de 2002, na forma da lei.

.....

Art. 97. Até que seja editada a lei complementar de que trata o § 15 do art. 100 da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação desta Emenda Constitucional, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial instituído por este artigo, farão esses pagamentos de acordo com as normas a seguir estabelecidas, sendo inaplicável o disposto no art. 100 desta Constituição Federal, exceto em seus §§ 2º, 3º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, e sem prejuízo dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação desta Emenda Constitucional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009)

LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

.....

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

.....

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

.....

Seção XII

Do estudo de impacto de vizinhança

Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I – adensamento populacional;

II – equipamentos urbanos e comunitários;

III – uso e ocupação do solo;

IV – valorização imobiliária;

V – geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI – ventilação e iluminação;

VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

.....

CAPÍTULO III

DO PLANO DIRETOR

.....

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

.....

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Foram encaminhadas à pubblicação os **Pareceres nºs 1.531 a 1.534**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo contrariamente às seguintes propostas de emenda à Constituição:

– **nº 39, de 2003**, tendo como primeira signatária a Senadora Serys Slhessarenko, que *altera o sistema constitucional de composição de Tribunais;*

– **nº 55, de 2005**, tendo como primeiro signatário o Senador José Maranhão, que *acrescenta alínea "c" ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal, para estabelecer, em benefício dos comprovadamente pobres, a gratuidade do registro da escritura pública do imóvel destinado à residência da família;*

– **nº 22, de 2008**, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *acrescenta o art. 152-A à Constituição Federal, para determinar a vedação da cobrança de taxa para emissão de segunda via de documentos pessoais que tenham sido objeto de roubo ou furto; e*

– **nº 24, de 2009**, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera o art. 159 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários.*

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 372, combinado com o art. 254 do Regimento Interno, por analogia, abrirá o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, assinado por no mínimo um décimo da composição do Senado, no sentido da continuação da tramitação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2010

Acresce o inciso XXIII ao art. 37 da Constituição Federal para definir requisitos de investidura em cargo público efetivo ou comissionado.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII:

Art. 37. .....

.....

XXIII – Entre os requisitos para a ocupação de cargos públicos efetivos ou comissionados, constarão, necessariamente, além daqueles específicos de cada cargo:

I – certidões criminais negativas emitidas pelas justiças comum e federal;

II – cumprimentos das obrigações eleitorais;

III – cumprimentos das obrigações militares, no caso dos homens;

IV– não condenação, em processo criminal transitado em julgado, ou por sentença proferida por órgão colegiado, pela prática dos crimes definidos em lei.

....." (NR)

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 135, de 2010, conhecida como a Lei da Ficha Limpa, ainda que objeto de intensas polêmicas jurídicas,contribuiu de modo efetivo ao aperfeiçoamento da democracia política, no Brasil, à medida que excluiu dos processos eleitorais pessoas objeto de condenação criminal em sentença proferida por órgão colegiado.

Hoje, o Supremo Tribunal Federal está dividido quanto à aplicação da nova Lei às eleições deste ano de 2010, em face do princípio constitucional da anualidade, inscrito no art. 16 da Carta Magna.

Não parece haver dúvidas, entretanto, em face dos doutos argumentos expedidos pela maioria dos integrantes do Excelso Pretório, quanto à constitucionalidade material da norma, que não afrontaria, conforme esses Ministros, os princípios constitucionais pertinentes à presunção de inocência e ao devido processo legal.

O sucesso da Lei, no que diz respeito a alguns agentes públicos, como os agentes políticos, parlamentares e chefes do Poder Executivo, nos anima a propor a extensão das exigências que dela constam a todo e qualquer agente público, servidores públicos efetivos e comissionados, inclusive.

Esse é o propósito da medida que ora submetemos à consideração do Senado Federal. Contamos com a crítica e as propostas de aperfeiçoamento dos ilustres pares para aprovar mais este aperfeiçoamento institucional e ético da legislação brasileira.

Sala das Sessões,

1. Senador ROBERTO CAVALCANTI

(Alvaro Dias)

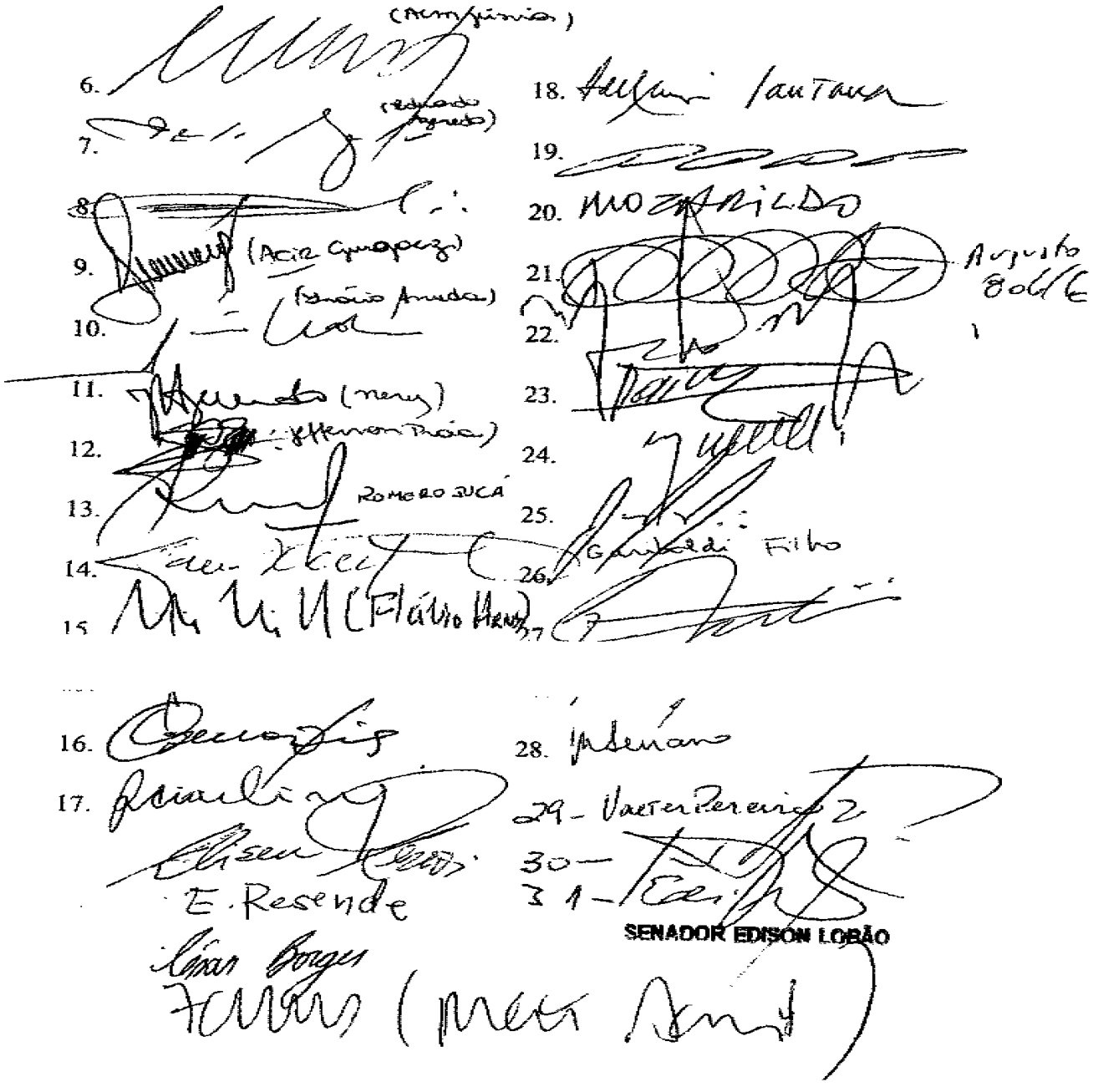
2.

(PC Valadares)

4.

3. Senador Pedro Simon

5. Marco Maciel



PEC - Acresce o inciso XXIII ao art. 37 da Constituição Federal para definir requisitos de investidura em cargo público efetivo ~~ou comissionado~~.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título III
Da Organização do Estado

Capítulo VII
Da Administração Pública

Seção I
Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

➢ II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

➢ III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

➢ X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

➢ XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

➢ XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

➢ XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

➢ XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

➢ XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

➢ XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

➢ § 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de resolução que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 65, DE 2010
(Da Comissão Diretora)

Ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão relativos ao quadro de pessoal efetivo do Senado Federal, praticados no exercício das atribuições previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Esta Resolução ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão relativos ao quadro de pessoal efetivo do Senado Federal, praticados no exercício das atribuições previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 2º Ficam ratificados os seguintes atos relativos ao Concurso Público do Senado Federal, regido pelos Editais nº 01 a 05, de 2008, assim como os editados para seu fiel cumprimento:

I – Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2008, que autorizou a realização do concurso público, na forma publicada no Boletim Administrativo de Pessoal de 15 de maio de 2008;

II – Atos do Presidente nº 6, 371 e 427, de 2009, e nº 169, de 2010, que extinguiram cargos, transformaram cargos vagos em outros do mesmo Nível e consolidaram o quadro de cargos efetivos do Senado, na forma publicada, respectivamente, nas edições do Boletim Administrativo do Pessoal de 22 de janeiro de 2009, 28 de setembro de 2009, 21 de outubro de 2009 e 30 de abril de 2010;

III – Atos do Diretor-Geral nº 1.600, 1.888 e 1.906, todos de 2010, que transformaram cargos vagos em outros do mesmo Nível, na forma publicada, respectivamente, nas edições do Boletim Administrativo do Pessoal de 18 de junho e de 13 de julho de 2010.

§ 1º As diferentes categorias, áreas e especialidades em que se dividem os cargos efetivos do Senado Federal nos Níveis I, II e III são agrupadas na forma do Anexo I desta Resolução, de forma a simplificar e uniformizar as diferentes denominações, preservado o mesmo quantitativo total e garantindo-se aos aprovados nos concursos públicos para os cargos em questão, durante a validade dos mesmos, a preservação dos direitos decorrentes da respectiva ordem de classificação.

§ 2º Em decorrência do disposto neste artigo, e à vista das conclusões da comissão especial de que trata o Ato do Diretor-Geral nº 2.584, de 2010, o quadro de servidores efetivos do Senado Federal é consolidado nos termos do Anexo II.

§ 3º Serão extintos, quando vagarem:

I – o cargo da especialidade Segurança, área Polícia e Segurança, da categoria de Analista Legislativo (Nível III);

II – o cargo da especialidade Reabilitação, área de Saúde e Assistência Social, da categoria de Técnico Legislativo;

III – os cargos das categorias de Auxiliar Legislativo (Nível I) e Secretário Parlamentar (Nível II).

§ 4º Fica autorizada a Diretoria-Geral a transformar, quando vagarem, até o limite de trinta cargos da categoria Analista Legislativo (Nível III), especialidade Processo Industrial Gráfico, área Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico e cem cargos da categoria de Técnico Legislativo (Nível II), especialidade Processo Industrial Gráfico, área Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico, em cargos de outras especialidades, respeitando-se sempre o mesmo Nível e a disponibilidade orçamentária.

§5º Todos os cargos de que trata este artigo serão providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo vedada sua transformação ou extinção para criação de cargos de provimento em comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das respectivas datas dos atos normativos de que trata.

JUSTIFICAÇÃO

Compreendida em suas funções institucionais, a Comissão Diretora exerce a superior direção dos serviços do Senado Federal. Nesse mister, identifica a necessidade da imediata edição de atos no exercício das atribuições constitucionais do Senado Federal previstas no art. 52, XIII da Constituição Federal, visando ao exato atendimento do interesse público, conforme lhe autoriza o art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Para tanto, a Comissão Diretora edita atos tratando de matérias para as quais a Constituição Federal não exige lei ou resolução. Por outro lado, o art. 98 do Regimento Interno do Senado Federal estabelece que: "À Comissão Diretora compete: (...) III – propor ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const., art. 52, XIII)".

Nessa linha, a Comissão Diretora entende que, por exigência meramente regimental, não obstante a plena validade das normas que edita sob a ótica constitucional, alguns atos devem ser levados à apreciação do Plenário na forma de Projeto de Resolução.

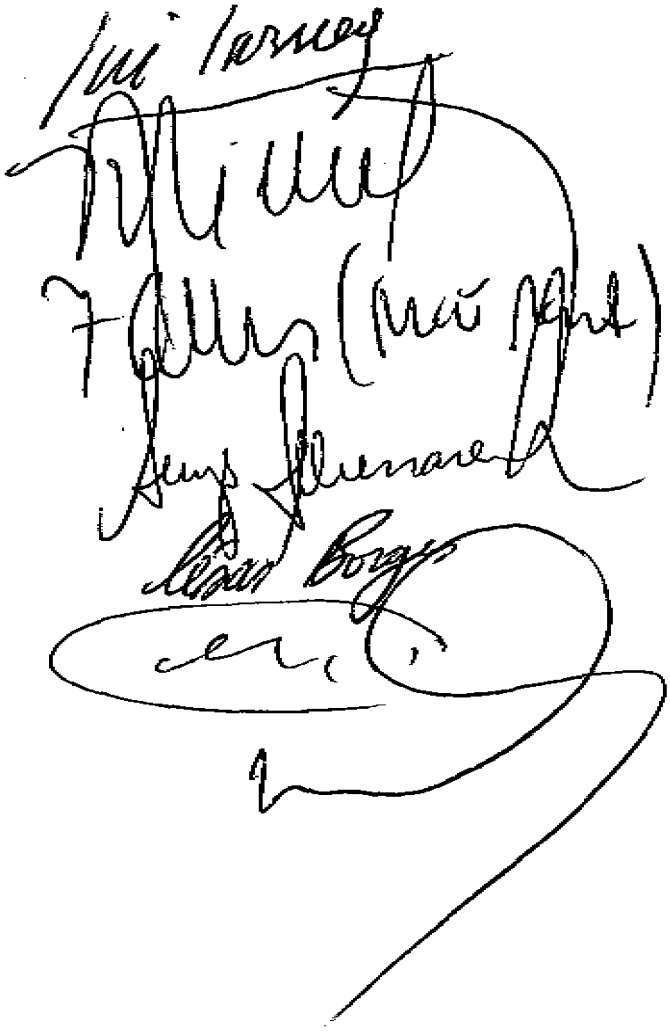
Assim, a presente proposição traz à apreciação do Plenário os atos relacionados ao concurso público realizado em 2008, para o qual foi necessária a transformação de cargos que se encontravam vagos em outros providos pelo concurso, a fim de melhor aproveitar os recursos humanos que haviam sido selecionados naquela ocasião. Saliente-se que, conforme o estudo nº 96/2010, da Consultoria de Orçamentos

do Senado Federal, anexado a esta proposição, o comprometimento do orçamento do Senado Federal com sua folha de pagamentos está ainda sensivelmente distante dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, havendo, portanto, larga margem para fortalecer o quadro de servidores efetivos, selecionados após rigoroso concurso público.

Aproveita-se a oportunidade, assim, para redistribuir os cargos vagos segundo as necessidades da Administração da Casa, inclusive extinguindo alguns cargos na medida em que vagarem.

São essas as razões que nos levam a propor a adoção do presente Projeto de Resolução.

Sala de reuniões da Comissão Diretora,



ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR				NOVA SITUAÇÃO			
QUANT	CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	QUANT	CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE
39	Consultor de Orçamentos (Nível III)	Consultoria e Assessoramento em Orçamentos	Assessoramento em Orçamentos	39	Consultor Legislativo (Nível III)	Consultoria e Assessoramento em Orçamentos	Assessoramento em Orçamentos
153	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Comunicação Social	213	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social	Comunicação Social
6	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Analista de Relações Públicas				
17	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Editor de TV				
1	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Supervisor de Programação de TV				
11	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor de Publicidade e Propaganda				
5	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor de Marketing				
2	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Supervisor de Programação de Rádio				
5	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor de Multimídia				
6	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor para Rev. de Conteúdos Jornalísticos				
5	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor para Pesquisa de Opinião				
2	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Estatístico				
207	Analista de Informática Legislativa (Nível III)		Analista de Informática Legislativa	237[1]	Analista Legislativo (Nível III)	Tecnologia da Informação	Informática Legislativa
22	Analista de Informática Legislativa (Nível III)		Analista de Sistemas				
9	Analista de Informática Legislativa (Nível III)		Analista de Suporte de Sistemas				
117	Técnico de Informática Legislativa (Nível II)			117	Técnico Legislativo (Nível II)	Tecnologia da Informação	Informática Legislativa
141	Técnico Legislativo (Nível II)	Instalações, Equip., Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serv. Gerais	Artesanato	141	Técnico Legislativo (Nível II)	Instalações, Equip., Ocupação e Ambientação de Espaço (...)	Edificações
4	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Técnico em Videografismo	58	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social	Comunicação Social
20	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor de TV				
16	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor de Rádio				
9	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Técnico em Locução				
5	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor de Infografia Jornalística				
4	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Prod. de Cont. Jornalísticos para a Internet				

[1] Como decorrência da unificação do Quadro de Pessoal promovida pela Lei 12.300, de 2010, e do que consta do processo nº000153/10-9, o cargo de Analista Legislativo, Área de Tecnologia da Informação, Especialidade Medicina foi transposto para a Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Medicina.

SENADO FEDERAL

ANEXO II

QUADRO CONSOLIDADO DE CARGOS EFETIVOS DO SENADO FEDERAL

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	Nº DE CARGOS
Consultor Legislativo (Nível III)	Consultoria e Assessoramento Legislativo	Assessoramento Legislativo	240
	Consultoria e Assessoramento em Orçamentos	Assessoramento em Orçamentos	45
Advogado (Nível III)	Advocacia	Advocacia	35
Analista Legislativo (Nível III)	Apoio Técnico ao Processo Legislativo	Processo Legislativo	511
		Orçamento Público	22
		Taquigrafia	97
		Biblioteconomia	40
		Tradução e Interpretação	6
	Apoio Técnico-Administrativo	Administração	240
		Arquivologia	12
	Controle Interno	Contabilidade	25
	Saúde e Assistência Social	Medicina[2]	61
		Odontologia	8
		Farmácia	2
		Psicologia	5
		Assistência Social	1
		Enfermagem	20
		Fisioterapia	4
		Nutrição	2
	Instalações, equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico	Arquitetura	5
		Engenharia	13
		Manutenção de Máquinas Gráficas	3
	Polícia, Segurança e Transporte	Segurança[3]	1
	Comunicação Social	Comunicação Social	230
	Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	Processo Industrial Gráfico	30
	Redação e Revisão de Textos Gráficos	Redação e Revisão	32
	Tecnologia da Informação[4]	Informática Legislativa	259
Técnico Legislativo (Nível II)	Apoio Técnico ao Processo Legislativo	Processo Legislativo	476
		Assistência a Plenários e Portaria [5]	64
	Apoio Técnico Administrativo	Administração	437
		Arquivologia	8
	Controle Interno	Contabilidade	5
	Saúde e Assistência Social	Enfermagem	30
		Odontologia	5
		Radiologia	2
		Reabilitação[6]	1
	Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais	Eletrônica e Telecomunicações	53
		Edificações[7]	141
	Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	Processo Industrial Gráfico	380
	Polícia Legislativa	Polícia Legislativo Federal	380
	Comunicação Social	Comunicação Social	71
	Tecnologia da Informação	Informática Legislativa	117
Secretário Parlamentar [8] (Nível II)			2
Auxiliar Legislativo[9] (Nível I)	Apoio Auxiliar ao Processo Industrial Gráfico	Processo Industrial Gráfico	67
		Segurança	1

[2] Como decorrência da unificação do Quadro de Pessoal promovida pela Lei 12.300, de 2010, e do que consta do processo nº 000153/10-9, o cargo de Analista Legislativo, Área de Tecnologia da Informação, Especialidade Medicina foi transposto para a Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Medicina.

[3] Especialidade extinta quando vagar, nos termos do art. 2º, § 3º desta Resolução

[4] Vide nota 2, supra.

[5] Especialidade extinta quando vagar, nos termos da Resolução nº 63, de 1997.

[6] Especialidade extinta quando vagar, nos termos do art. 2º, § 3º desta Resolução

[7] 64 cargos serão extintos quando vagarem, remanescendo 80 cargos na especialidade, nos termos da Resolução nº 63, de 1997.

[8] Categoria extinta quando vagar, nos termos do art. 2º, §3º desta Resolução

[9] Categoria extinta quando vagar, nos termos do art. 2º, § 3º desta Resolução

Legislação citada
Normas referidas no art. 1º

Art. 52, inciso XIII da Constituição Federal:

> Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:
> (...)
> XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal:

> Art. 98. À Comissão Diretora compete:
> III – propor ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const., art. 52, XIII);

Art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal:

> Art. 1º. À Comissão Diretora, com a estrutura da Mesa do Senado Federal, compete a formulação de políticas, objetivos, diretrizes e metas, bem como a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos, no âmbito da Instituição, nos termos do Regimento Interno e de Ato próprio definidor das competências e atribuições de cada um de seus membros.

Legislação citada
Atos referidos no art. 2º

I – Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2008, que autorizou a realização do concurso público, na forma publicada no Boletim Administrativo de Pessoal de 15 de maio de 2008;

II – Atos do Presidente nº 6, 371 e 427, de 2009, e nº 169, de 2010, que extinguiram cargos, transformaram cargos vagos em outros do mesmo Nível e consolidaram o quadro de cargos efetivos do Senado, na forma publicada, respectivamente, nas edições do Boletim Administrativo do Pessoal de 22 de janeiro de 2009, 28 de setembro de 2009, 21 de outubro de 2009 e 30 de abril de 2010;

III – Atos do Diretor-Geral nº 1.600, 1.888 e 1.906, todos de 2010, que transformaram cargos vagos em outros do mesmo Nível, na forma publicada, respectivamente, nos Boletins Administrativos do Pessoal de 18 de junho e de 13 de julho de 2010.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 3966 Quinta-feira, 15 de maio de 2008

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 09, de 2008

Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal do Senado Federal, conforme Anexo deste Ato.

Art. 2º. As novas Especialidades previstas no Anexo deste Ato ficam incluídas no Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Art. 3º. Fica o Órgão Central de Coordenação e Execução autorizado a transformar cargos vagos, do mesmo Nível, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para atendimento dos quantitativos previstos no Concurso Público de que trata este Ato, para cada Especialidade.

Art. 4º. A Comissão Diretora encaminhará ao Plenário proposta de Resolução convalidando as alterações de que trata este Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 13 de maio de 2008. Garibaldi Alves Filho - Tião Viana - Alvaro Dias - Efraim Morais - Gerson Camata - César Borges - Magno Malta - Papaléo Paes.

Anexo ao Ato nº 09/2008 da Comissão Diretora

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 3966 de 15/05/2008

ANEXO DO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 9 DE 2008

NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**ÁREA**	**ESPECIALIDADE**	**QTDE**
ANALISTA LEGISLATIVO	**1. Processo Legislativo**		**25**
		- Processo Legislativo	25
	2. Apoio Técnico - Administrativo		**25**
		- Administração	10
		- Arquivologia	03
		- Biblioteconomia	02
		- Tradução e Interpretação	02
		- Contabilidade	03
		- Medicina	01
		- Arquitetura	01
		- Engenharia	03
	3. Comunicação Social		**23**
		- Produtor para Designer Jornalístico	01
		- Analista de Relações Públicas	01
		- Editor de TV	09
		- Supervisor de Programação de TV	01
		- Produtor de Publicidade e Propaganda	01
		- Produtor de Marketing	01
		- Supervisor de Programação de Rádio	01
		- Analista de Produção Executiva	01
		- Produtor de Multimídia	01
		- Produtor de Infografia Jornalística	02
		- Produtor de Desenvolvimento de Conteúdos Jornalísticos para Internet	01
		- Produtor para Revisão de Conteúdos Jornalísticos	01
		- Produtor de Pesquisa e Opinião	01
		- Estatístico	01
ANALISTA DE INFORMÁTICA LEGISLATIVA	**4. Informática Legislativa**		**08**
		- Análise de Sistemas	06
		- Análise de Suporte de Sistemas	02
CONSULTOR LEGISLATIVO	**5. Consultoria e Assessoramento**		**02**
		- Assessoramento em Orçamento	02
ADVOGADO	**6. Advogado**		**08**
TOTAL NÍVEL SUPERIOR			**98**

NÍVEL MÉDIO			
CARGO	**ÁREA**	**ESPECIALIDADE**	**VAGAS**
TÉCNICO LEGISLATIVO	**1. Processo Legislativo**		**10**
		- Processo Legislativo	10
	2. Apoio Técnico - Administrativo		**10**
		- Administração	10

	3. Polícia Legislativa		02
		- Policial Legislativo Federal	02
	4. Comunicação Social		37
		- Operador de TV	06
		- Técnico Legislativo em Videografismo	06
		- Produtor de Eventos	01
		- Produtor de TV	11
		- Produtor de Rádio	07
		- Técnico em Locução	06
TOTAL NÍVEL MÉDIO			**60**
TOTAL GERAL			**150**

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4133-S3 Quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

TABELA DE CARGOS EFETIVOS

ATO DO PRESIDENTE Nº 006, de 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, **RESOLVE**:

Art. 1º. A Tabela de Cargos Efetivos do Senado Federal passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo deste Ato.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Acessar anexo do Ato nº 06 do Presidente.

Senado Federal, 22 de janeiro de 2009. Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4133-S3 de 22/01/2009

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	Qde. de Cargos Existentes	Qde. de Cargos Propostos
Consultor de Orçamentos (Nível III)	1 – Consultoria e Assessoramento em Orçamentos	1.1 – Assessoramento em Orçamentos	36	38
Advogado do Senado Federal (Nível III)			15	19
Analista Legislativo (Nível III)	8 – Comunicação Social, Eventos e Contatos	8.2 – Produtor de Designer Jornalístico	-	1
		8.3 – Analista de Relações Públicas	-	2
		8.4 – Editor de TV	-	9
		8.5 – Supervisor de Programação de TV	-	1
		8.6 – Produtor de Publicidade e Propaganda	-	1
		8.7 – Produtor de Marketing	-	1
		8.8 – Supervisor de Programação de Rádio	-	1
		8.9 – Analista de Produção Executiva	-	1
		8.10 – Produtor de Multimídia	-	1
		8.11 – Produtor para Revisão de Conteúdos Jornalísticos	-	2
		8.12 – Produtor de Pesquisa e Opinião	-	1
		8.13 – Estatístico	-	1
	11 – Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	11.1 – Processo Industrial Gráfico	75	47
Analista de Informática Legislativa (Nível III)	13 – Apoio Técnico ao Processo de Informática Legislativa	13.1 – Informática Legislativa	229	221
		13.2 – Análise de Sistemas	-	6
		13.3 – Análise de Suporte de Sistemas	-	2

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	Qde. de Cargos Existentes	Qde. de Cargos Propostos
Técnico Legislativo (Nível II)	8 – Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	8.1 – Processo Industrial Gráfico	606	567
	10 – Comunicação Social, Eventos e Contatos	10.1 – Operador de TV	-	6
		10.2 – Técnico em Videografismo	-	6
		10.3 – Produtor de TV	-	11
		10.4 – Produtor de Rádio	-	7
		10.5 – Técnico em Locução	-	6
		10.6 – Produtor de Infografia Jornalística	-	2
		107 – Produtor de Desenvolvimento de Conteúdos Jornalísticos para Internet	-	1

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4300 Segunda-feira, 28 de setembro de 2009

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

EXTINGUI 511 CARGOS

ATO DO PRESIDENTE Nº 371, de 2009

Dispõe sobre a extinção de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, *ad referendum* da Comissão Diretora, e tendo em vista o processo de reestruturação da Administração do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º São extintos 511 (quinhentos e onze) cargos do Quadro de Pessoal do Senado Federal, de acordo com o anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato será convalidado por Projeto de Resolução de autoria da Comissão Diretora, a ser submetido ao Plenário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo do Ato nº 371 de 2009.

Senado Federal, 24 de setembro de 2009. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4300 de 28/09/2009

ANEXO DO ATO DO PRESIDENTE Nº 371 DE 2009

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	TOTAL DE CARGOS EXTINTOS
Analista Legislativo (Nível III)	2 – Apoio Técnico ao Processo Legislativo	2.2 - Orçamento Público	6
		2.3 – Taquigrafia	3
		2.5 - Tradução e Interpretação	1
	3 - Apoio Técnico-Administrativo	3.1 – Administração	39
		3.2 - Análise de Custo	5
	5 – Saúde e Assistência Social	5.3 - Farmácia	3
	6 – Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico	6.2 - Engenharia	2
		6.3 - Manutenção de Máquinas Gráficas	9
	7 - Polícia e Segurança	7.1 - Segurança	48
	11 - Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	11.1 - Processo Industrial Gráfico	51
	12 - Redação e Revisão de Textos Gráficos	12.1 - Redação e Revisão	40
Técnico Legislativo (Nível II)	2 - Apoio Técnico-Administrativo	2.2 - Arquivologia	7
	3 - Controle Interno	3.1 - Contabilidade	10
	4 – Saúde e Assistência Social	4.2 - Odontologia	5
		4.3 - Radiologia	1
		4.4 - Reabilitação	3
	5 – Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais	5.2 - Artesanato	56
	6 - Polícia, Segurança e Transporte	6.1 - Policial Legislativo Federal	15
		6.2 - Transporte	20
	7 - Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	7.1 - Processo Industrial Gráfico	192
Auxiliar Legislativo (Nível I)	1 – Apoio Auxiliar ao Processo Industrial Gráfico	1.2 - Segurança	3
TOTAL			511

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4318 Sexta-feira, 23 de outubro de 2009

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

CONSOLIDA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

ATO DO PRESIDENTE Nº 427, de 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, *ad referendum* da Comissão Diretora,

CONSIDERANDO o Ato do Presidente nº 6, de 2009, o Ato do Presidente nº 371, de 2009, e as demais alterações no quadro de pessoal do Senado Federal ocorridas desde a última publicação consolidada do quadro de cargos efetivos do Senado Federal,

CONSIDERANDO a obrigação de publicar periodicamente o quadro de cargos de provimento efetivo consolidado, na forma do art. 123 da Parte III do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e

CONSIDERANDO a proposta de Reforma Administrativa apresentada pela Fundação Getúlio Vargas, visando conferir maior eficiência e economicidade à Administração desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º Consolidar o quadro de cargos de provimento efetivo do Senado Federal, na forma do Anexo deste Ato.

Art. 2º A Comissão Diretora submeterá Projeto de Resolução à apreciação do Plenário, tendo por objeto as disposições deste Ato.

Art. 3º Este Ato produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Acessar o quadro de cargos efetivos do Senado Federal.

Senado Federal, 21 de outubro de 2009. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4318 de 23/10/2009

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO SENADO FEDERAL

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	Nº DE CARGOS
Consultor Legislativo (Nível III)	Consultoria e Assessoramento Legislativo	Assessoramento Legislativo	180
Consultor de Orçamentos (Nível III)	Consultoria e Assessoramento em Orçamentos	Assessoramento em Orçamentos	38
Advogado do Senado Federal (Nível III)	Advocacia	Advocacia	25
Analista Legislativo (Nível III)	Apoio Técnico ao Processo Legislativo	Processo Legislativo	481
		Orçamento Público	33
		Taquigrafia	97
		Biblioteconomia	30
	Apoio Técnico-Administrativo	Tradução e Interpretação	6
		Administração	234
	Controle Interno	Arquivologia	10
		Contabilidade	22
	Saúde e Assistência Social	Medicina	50
		Odontologia	8
		Farmácia	1
		Psicologia	5
		Assistência Social	1
		Enfermagem	18
	Instalações, equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico	Arquitetura	5
		Engenharia	12
		Manutenção de Máquinas Gráficas	7
	Polícia, Segurança e Transporte	Segurança	1
	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Comunicação Social	153
		Analista de Relações Públicas	6
		Editor de TV	16
		Supervisor de Programação de TV	1
		Produtor de Publicidade e Propaganda	11
		Produtor de Marketing	3
		Supervisor de Programação de Rádio	1
		Produtor de Multimídia	5
		Produtor para Revisão de Conteúdos Jornalísticos	6
		Produtor de Pesquisa e Opinião	5
		Estatístico	2
	Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	Processo Industrial Gráfico	44
	Redação e Revisão de Textos Gráficos	Redação e Revisão	41
Analista de Informática Legislativa (Nível III)	Informática Legislativa	Analista de Informática Legislativa	211
		Análise de Sistemas	19
		Análise de Suporte de Sistemas	8
Técnico Legislativo (Nível II)	Apoio Técnico ao Processo Legislativo	Processo Legislativo	476
		Assistência a Plenários e Portaria	69
	Apoio Técnico Administrativo	Administração	427
		Arquivologia	8
	Controle Interno	Contabilidade	8
	Saúde e Assistência Social	Enfermagem	27
		Odontologia	5
		Radiologia	4
		Reabilitação	3
	Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais	Eletrônica e Telecomunicações	46
		Artesanato	148
	Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	Processo Industrial Gráfico	515
	Polícia Legislativa	Policial Legislativo Federal	427
	Comunicação Social	Técnico em Videografismo	4
		Produtor de TV	14
		Produtor de Rádio	13
		Técnico em Locução	9
		Produtor de Infografia Jornalística	5
		Produtor de Desenvolvimento de Conteúdos Jornalísticos para Internet	4
Técnico de Informática Legislativa (Nível II)	Informática Legislativa	Técnico de Informática Legislativa	121
Auxiliar Legislativo (Nível I)	Apoio Auxiliar ao Processo Industrial Gráfico	Processo Industrial Gráfico	68
		Segurança	1

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4447 Sexta-feira, 30 de abril de 2010

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

TRANSFORMAÇÃO DE CARGO VAGO

ATO DO PRESIDENTE Nº 169, de 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, ad referendum da Comissão Diretora, e tendo em vista o processo de reestruturação da Administração do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a transformação de 1 (um) cargo vago de Analista Legislativo - área de Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico - Especialidade Processo Industrial Gráfico em 1 (um) cargo de Analista Legislativo - área de Comunicação Social, Eventos e Contatos - Especialidade Supervisor de Programação de Rádio do Quadro do Senado Federal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e será convalidado por Projeto de Resolução de autoria da Comissão Diretora, a ser submetido ao Plenário.

Senado Federal, 28 de abril de 2010. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 81, Seção 1, de 30/04/2010.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4447 de 30/04/2010

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor
BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL
Nº: 4481 Sexta-feira, 18 de junho de 2010

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

TABELA DE CARGOS EFETIVOS

ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 1600, de 2010

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2008, RESOLVE:

Art. 1º A Tabela de Cargos Efetivos do Senado Federal passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo deste Ato.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e será convalidado por Projeto de Resolução de autoria da Comissão Diretora, a ser submetido ao Plenário.

ANEXO DO ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1600, DE 2010

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO SENADO FEDERAL

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	Qde. de Cargos Existentes	Qde. de Cargos Propostos
Advogado do Senado Federal (Nível III)			25	28
Analista Legislativo (Nível III)	Apoio Técnico ao Processo Legislativo	Orçamento Público	33	30
Analista Legislativo (Nível III)	Apoio Técnico-Administrativo	Arquivologia	10	08
Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor de Marketing	3	5
Analista de Informática Legislativa (Nível III)	Informática Legislativa	Analista de Informática Legislativa	211	208
Analista de Informática Legislativa (Nível III)	Informática Legislativa	Análise de Sistemas	19	21
Analista de Informática Legislativa (Nível III)	Informática Legislativa	Análise de Suporte de Sistemas	8	9

Senado Federal, 17 de junho de 2010. **Haroldo Feitosa Tajra,** Diretor-Geral.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 115, Seção 1, de 18/06/2010.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4481 de 18/06/2010

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4497 Terça-feira, 13 de julho de 2010

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

ALTERA TABELA DE CARGOS EFETIVOS

ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 1888, de 2010

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2008, RESOLVE:

Art. 1º A Tabela de Cargos Efetivos do Senado Federal passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo deste Ato.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e será convalidado por Projeto de Resolução de autoria da Comissão Diretora, a ser submetido ao Plenário.

ANEXO DO ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1888, DE 2010

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO SENADO FEDERAL

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	QDE. DE CARGOS EXISTENTES	QDE. DE CARGOS PROPOSTOS
Consultor de Orçamentos (Nível III)	Consultoria e Assessoramento em Orçamentos	Assessoramento em Orçamentos	38	39
Analista Legislativo (Nível III)	Apoio Técnico ao Processo Legislativo	Orçamento Público	30	29
Técnico Legislativo (Nível II)	Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	Processo Industrial Gráfico	515	512
Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social Eventos e Contatos	Produtor de Rádio	13	16

Senado Federal, 7 de julho de 2010. **Haroldo Feitosa Tajra**, Diretor-Geral.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 132, Seção 1, de 13/07/2010.
- Republicado por haver saído com incorreções no DOU e e-BAP nº 4495, de 9/7/2010.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4497 de 13/07/2010

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4497 Terça-feira, 13 de julho de 2010

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

ALTERA TABELA DE CARGOS EFETIVOS

ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 1906, de 2010

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2008, RESOLVE:

Art. 1º A Tabela de Cargos Efetivos do Senado Federal passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo deste Ato.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e será convalidado por Projeto de Resolução de autoria da Comissão Diretora, a ser submetido ao Plenário.

ANEXO DO ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1906, DE 2010

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO SENADO FEDERAL

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	QDE. DE CARGOS EXISTENTES	QDE. DE CARGOS PROPOSTOS
Analista Legislativo (Nível III)	Apoio Técnico ao Processo Legislativo Industrial Gráfico	Processo Industrial Gráfico	43	42
Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Editor de TV	16	17
Analista Legislativo (Nível III)	Analista de Informática Legislativa	Informática Legislativa	208	207
Analista Legislativo (Nível III)	Analista de Informática Legislativa	Análise de Sistemas	21	22
Técnico Legislativo (Nível II)	Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	Processo Industrial Gráfico	512	506
Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor de TV	14	20

Senado Federal, 8 de julho de 2010. **Haroldo Feitosa Tajra**, Diretor-Geral.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 132, Seção 1, de 13/07/2010.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4497 de 13/07/2010

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle
CONORF/SF

Estudo 096/2010

Brasília, 30 de setembro de 2010.

Estimativas de observância dos limites de despesa de pessoal da LRF em 2011 pelo Senado Federal

Estudo 096/2010

Ementa: Estimativa de observância dos limites de pessoal da LRF pelo Senado Federal em 2011. Uso das informações hoje disponíveis à CONORF. Estimativa com os acréscimos de despesa previsíveis. Conformidade aos limites. (STO 201000448)

I – Introdução

O Consultor-Geral de Orçamento solicita por meio da STO 201000448 um estudo sobre a estimativa de observância dos limites de pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2011 pelo Senado Federal, tendo em conta as informações que estejam disponíveis a esta CONORF sobre o efeito da recente alteração do plano de carreira da Casa.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)*, estabelece em seu art. 19 que não poderão ser excedidos limites máximos de gasto com pessoal, medidos

em relação à receita corrente líquida da União, nas seguintes condições:

> *Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*
>
> *I - na esfera federal:*
>
> *a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;*
>
> *[...]*
>
> *§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.*

Atingidos noventa e cinco por cento dos limites máximos, ingressa o órgão em um limite prudencial que enseja uma série de restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da LRF. Antes disso, ao registrar-se despesa superior a noventa por cento do limite máximo, competirá ao Tribunal de Contas da União alertar ao órgão da situação, nos termos do art. 59, § 1º, sendo esse padrão um limite de alerta.

Da aplicação dos dispositivos citados, os limites no âmbito do Poder Legislativo Federal são os seguintes:

	Limite prudencial	Limite máximo	Limite de Alerta
CAMARA DOS DEPUTADOS	1,1495%	1,2100%	1,0890%
SENADO FEDERAL	**0,8170%**	**0,8600%**	**0,7740%**
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	0,4085%	0,4300%	0,3870%
Poder Legislativo	2,3750%	2,5000%	2,25%

Fonte: Senado Federal. Ato do Presidente n.º 194, de 2010 (D.O.U. 27/05/2010, Seção 1, pág. 86) "Aprova o Relatório da Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2010."; Tribunal de Contas da União. Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República – Exercício de 2009, pp. 158-159

II – Estimativa básica dos limites

Inicialmente, procedemos à estimativa global das despesas de pessoal para o exercício de 2011, calculada em bases anuais nos termos do art. 18, § 2º, da LRF. Para este exercício, pudemos lançar mão exclusivamente dos dados em domínio público de fontes oficiais, pois não dispomos dos dados analíticos relativos à folha de pagamento da Casa.

II.1 – Metodologia

Em qualquer das estimativas, na existência de várias hipóteses plausíveis sobre o comportamento de alguma variável, adotou-se sempre o valor mais conservador (ou seja, que estimasse despesas pelo valor maior e receitas pelo valor menor).

As despesas de pessoal foram estimadas a partir do total de despesas liquidadas do órgão orçamentário "02000 – Senado Federal" relativo a setembro de 2010 no Grupo Natureza de Despesa 1 (Pessoal)[1]. A estas foram acrescidas as despesas relativas a auxílio-creche[2], e aquelas relativas a contratos de terceirização de pessoal[3]. O

---

[1] Totalizando R$ 193.913.198,77 mensais.

[2] Classificadas no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes (conta 3.3.3.90.34.01,), e incluídas em observância da regra de contabilização do art. 18, § 1º, da LRF. O valor liquidado desse somatório em setembro de 2010 ascende a R$ 361.606,02, segundo os dados do sistema SIGA Brasil.

[3] Classificadas no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes (conta 3.3.3.90.08.55, Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN nº 462/2009). O valor

somatório destas três despesas relativas ao mês de setembro de 2010 (R$ 194.571.426,88) foi multiplicado por 13,3 (referente a 12 salários anuais, mais décimo-terceiro salário e adicional constitucional de férias) eesultando em um total anual projetado de R$ 2.587.799.977,50. A escolha pelos gastos liquidados em setembro deve-se a que os eventuais ajustes decorrentes da alteração do plano de carreira promovida pela Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, já terão sido realizados[4].

Já a receita corrente líquida utilizada foi aquela constante das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária para 2011[5], que representa a menor das estimativas ora utilizadas para esse parâmetro macroeconômico[6].

---

liquidado desse somatório em setembro de 2011 ascende a R$ 296.622,09, segundo os dados registrados no sistema SIGA Brasil.

[4] Tendo sido implementadas nas folhas de pagamento relativas a julho e agosto de 2010.

[5] A Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, requer que seja encaminhado ao Congresso Nacional "demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta Orçamentária de 2011, explicitando a metodologia utilizada" (consignado no Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2011 - item IX)

[6] A citada estimativa do Poder Executivo no PLOA/2011 monta a R$ 545.890 milhões. A Nota Técnica 95/2010, de 24 de setembro de 2010, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, suscita correções de natureza metodológica que elevariam a receita a valores entre R$ 554.916 milhões e R$ 574.056 milhões. Em função do critério conservador antes elencado, utilizou-se o menor dos três valores.

II.2 – Resultados

Os valores estimados para as despesas sob exame são os constantes da tabela abaixo:

PROJEÇÃO ANUAL DE DESPESA EM RELAÇÃO AOS LIMITES DA LRF

	Receita Corrente Líquida (RCL)	Projeção da despesa anual do Senado Federal	Limite prudencial	Limite máximo	Limite Alerta
Em R$ nominais	545.890.000.000	2.587.799.977,50	4.459.921.300	4.694.654.000	4.225.188.600
Em % da RCL	100,00%	0,4741%	0,8170%	0,8600%	0,7740%

Fonte: Sistema Siga Brasil (despesas), PLOA/2011, Informações Complementares (Receita Corrente Líquida)

Desta forma, constata-se estarem os valores estimados da despesa com pessoal consideravelmente abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para efeitos de cumprimento do artigo 19 do mencionado diploma legal.

III – Análise de sensibilidade a eventos previstos

Cabe também avaliar a sensibilidade das estimativas a modificações das despesas em função de elementos já previstos na legislação ou passíveis de ocorrência em função de proposições legislativas ora em tramitação.

III.1 – Elevação do percentual da Gratificação de Desempenho (GD)

O artigo 9º, § 2º, da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, determina que a Gratificação de Desempenho, um dos componentes remuneratórios do plano de carreira do Senado Federal, será elevado automaticamente do percentual mínimo de 40 % (quarenta por cento) sobre o vencimento básico atualmente vigente para 60 % (sessenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2011, caso não se implemente até essa data regulamentação expressa sobre o tema. Cabe nesta análise fazer uma estimativa do impacto dessa hipótese de elevação sobre o total da despesa com pessoal objeto deste Estudo.

Inicialmente, segregou-se na forma da Tabela I do Anexo as verbas salariais que potencialmente sofrem a influência da Gratificação de Desempenho em seu cálculo[7], que perfazem um montante total mensal (com base em setembro de 2010) de R$ 137.209.741,18. Em seguida, apurou-se as variações da remuneração direta mensal em cada tabela de cargos, baseadas sempre nas hipóteses mais conservadoras possíveis[8] (Tabela II do Anexo), obtendo-se então a estimativa da variação bruta mensal da remuneração direta do órgão pela

---

[7] Segundo a premissa conservadora, tais verbas foram identificadas por exclusão, segregando-se do cálculo tão somente aquelas cuja determinação seguramente não incluiria a Gratificação de Desempenho.

[8] Assumindo-se: todos os servidores de uma mesma tabela no padrão mais elevado da mesma; todos os comissionados símbolo "SF" e todos os servidores Inativos como percebendo o salário de Analista Legislativo (nível superior).

multiplicação dessas variações percentuais pelo quantitativo de servidores em cada tabela salarial (Tabela III do Anexo). Por fim, aplicou-se a variação bruta mensal da remuneração direta ao total de despesas de pessoal afetadas pela variação da Gratificação de Desempenho, de forma a captar também o efeito das demais verbas de pessoal cujo cálculo depende do valor da remuneração direta mensal (Tabela IV do Anexo).

Resulta desse cálculo uma estimativa de acréscimo de R$ 8.915.152,57 mensais (ou R$ 118.571.529,13 anuais) nas despesas de pessoal em decorrência da mencionada elevação da gratificação.

III.2 – Elevação do teto de vencimentos do funcionalismo

Encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 7749, de 2010, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que "*Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no art. 48, XV, da Constituição Federal, e dá outras providências*". O art. 1º do referido projeto estabelece que o mencionado subsídio passaria a ser de R$ 30.675,48 a partir de 1º de janeiro de 2011. Se aprovado o projeto, o limite de remuneração dos servidores públicos federais[9] subirá dos atuais R$ 26.723,13 (Lei nº 12.041, de 08/10/2009) para o supramencionado valor, resultando em

[9] Art. 37, XI, d Constituição Federal.

que o teto máximo que pode perceber qualquer servidor federal será elevado em R$ 3.952,35.

Para apurar o eventual impacto dessa elevação, adotou-se a premissa extremamente conservadora de que todos os servidores percebem atualmente o valor do teto remuneratório em função de vantagens pessoais de qualquer espécie (exceto os comissionados sem vínculo efetivo de códigos AP-01 a AP08)[10], e todos esses passariam também a perceber o novo valor do teto.

É preciso ressalvar enfaticamente que não são todos os servidores e inativos do Senado que recebem ou excedem o valor do teto remuneratório; ao contrário, trata-se de mera hipótese para o cálculo, retratando um valor máximo teórico a que poderia chegar o aumento se todos recebessem pelo teto – hipótese que precisamos utilizar por não dispormos dos dados analíticos da folha de pagamento que indicariam que proporção dos servidores eventualmente recebe valores iguais ou superiores ao teto.

Na hipótese descrita, lançada para efeitos de simulação do impacto máximo a que poderia teoricamente conduzir a elevação do teto, esta seria de R$ 30.717.664,20 mensais ou R$ 408.544.933,86

[10] O extremo conservadorismo dessa premissa é evidente, pois além dessa hipótese não abranger de modo algum a totalidade dos servidores, o cômputo de inativos inclui os beneficiários de pensão, cujo número é maior do que o número de instituidores e cujo benefício por definição não atinge a totalidade da remuneração do instituidor (vez que um instituidor pode ter sua pensão partilhada entre mais de um beneficiário). A exclusão dos comissionados AP-01 a AP-08 deve-se a que a sua remuneração bruta total não excede R$ 12.252,89 (Tabela II), menos da metade do valor do teto, e pela forma de remuneração do cargo em comissão não podem cumular vantagens à remuneração fixada em lei.

anuais (Tabela V do Anexo). Esse valor foi obtido simplesmente pela multiplicação do número de cargos providos pelo aumento bruto do teto remuneratório. Descabe, no caso, relizar cálculos adicionais, pois não trata a hipótese legal de aumento da base remuneratória a ser aplicada em quaisquer cálculo de vantagens anteriores, mas simplesmente uma ampliação linear do valor bruto mensal que pode ser pago a qualquer título.

III.3 – Efeitos cumulativos sobre os limites

Constata-se então que, ainda que somadas e com as premissas absolutamente conservadoras pelas quais foram estimadas, as elevações mencionadas ainda mantém o órgão dentro dos limites fixados na LRF. De fato, mesmo que ocorrendo a elevação na proporção máxima estimada, a projeção da despesa total com pessoal permanece em 0,5706 % da RCL, bastante inferior mesmo ao limite de alerta. Nesse caso, e já contemplados os dois aumentos estimados pela sua totalidade, ainda restariam R$ 1.110.272.159,50 de acréscimo anual para que o órgão atingisse mesmo os valores do primeiro limite de alerta.

O efeito cumulado das duas alterações estimadas nos itens II.1 e II.2 pode ser visto em detalhes na tabela abaixo.

PROJEÇÕES ANUAIS DE DESPESA EM RELAÇÃO AOS LIMITES DA LRF, COM ESTIMATIVA DOS EFEITOS DE MUDANÇAS LEGISLATIVAS

	R$ nominais	% da RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	545.890.000.000	100,00%
Limite máximo	4.694.654.000	0,8600%
Limite prudencial	4.459.921.300	0,8170%
Limite Alerta	4.225.188.600	0,7740%
Despesa projetada do Senado Federal	2.587.799.977	0,4741%
Despesa projetada do Senado Federal, com elevação da GD	2.706.371.506	0,4958%
Despesa projetada do Senado Federal, com elevação da GD cumulada com elevação do teto remuneratório	3.114.916.440	0,5706%

Fonte: Sistema Siga Brasil (despesas), PLOA/2011, Informações Complementares (Receita Corrente Líquida). As estimativas de acréscimo de despesas correspondem às descritas nas subseções III.1 e III.2 deste Estudo.

IV – Síntese dos resultados

Verifica-se assim que a projeção de despesas de pessoal para 2011 do Senado Federal, levando em conta as alterações promovidas pela Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, encontra-se dentro dos limites estabelecidos pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (projeta-se uma despesa de pessoal de 0,4741 % da Receita Corrente Líquida da União, frente a um limite máximo de 0,8600 %)

Quanto aos efeitos de medidas legislativas já vigentes ou em tramitação, estimados com premissas extremamente conservadoras, a elevação do percentual da Gratificação de Desempenho nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e a elevação do teto remuneratório do serviço público federal nos termos propostos no Projeto de Lei nº 7.749, de 2010, mesmo se tomados cumulativamente, não se afiguram capazes de fazer a despesa de pessoal exceder os citados limites da LRF.

Brasília, 05 de outubro de 2010

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Consultor de Orçamento do Senado Federal

TABELA I

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS DE PESSOAL, POR SUBELEMENTO

Órgão: 02000 – Senado Federal

Execução em setembro de 2010

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA 1 (PESSOAL)

VERBAS POTENCIALMENTE AFETADAS PELA ELEVAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO		
ELEMENTO DE DESPESA	**SUBELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR LIQUIDADO**
01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	31900101 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	39.909.748,10
01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	NÃO APLICÁVEL - NÃO APLICÁVEL	0,00
03 - PENSOES	31900301 - CIVIS	17.784.049,52
03 - PENSOES	31900305 - ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL	10.054,20
03 - PENSOES	NÃO APLICÁVEL - NÃO APLICÁVEL	0,00
08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	31900803 - AUXILIO FUNERAL INATIVO CIVIL	65.274,48
08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	31900805 - AUXILIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	1.020,00
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31901101 - VENCIMENTOS E SALARIOS	54.668.521,56
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31901104 - ADICIONAL NOTURNO	214.328,36
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31901107 - ABONO DE PERMANENCIA	1.746.712,80
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31901109 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2.590,62
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31901110 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	104.533,15
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31901137 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	2.523.373,35
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31901140 - GRATIFICACOES ESPECIAIS	-24.701,78
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31901143 - 13. SALARIO	48.414,33
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31901145 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	259.643,84
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31901146 - FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	-9.218,48
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NÃO APLICÁVEL - NÃO APLICÁVEL	0,00
13 - OBRIGACOES PATRONAIS	31911302 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	2.989.810,27
13 - OBRIGACOES PATRONAIS	31911303 - CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	16.719.019,14
13 - OBRIGACOES PATRONAIS	NÃO APLICÁVEL - NÃO APLICÁVEL	0,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	31901644 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS	46.673,35
16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	NÃO APLICÁVEL - NÃO APLICÁVEL	0,00
94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	31909401 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	149.894,37

94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	NÃO APLICÁVEL - NÃO APLICÁVEL	0,00
NÃO INFORMADO - NÃO INFORMADO	NÃO APLICÁVEL - NÃO APLICÁVEL	0,00
	TOTAL AFETADO PELA ELEVAÇÃO DA GD	137.209.741,18

VERBAS NÃO AFETADAS PELA ELEVAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO DE DESPESA	VALOR LIQUIDADO
01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	31900105 - VANTAGEM PESSOAL - LEI 8.216/91	4.975,23
01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	31900109 - GRATIFICACAO TEMPO DE SERVICO - ANUENIO CIVIL	3.020.761,35
01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	31900128 - VANTAGENS INCORPORADAS - PESSOAL CIVIL	8.463.404,13
01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	31900160 - ADICIONAL - TETO PARLAMENTAR	1.800,08
03 - PENSOES	31900306 - LICENCA-PREMIO PARA PENSIONISTA CIVIL	30.000,00
03 - PENSOES	31900328 - VANTAGENS INCORPORADAS - PENSIONISTAS	875.816,83
03 – PENSOES	31900360 - ADICIONAL - TETO PARLAMENTAR	624,78
08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	NÃO APLICÁVEL - NÃO APLICÁVEL	0,00
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31901105 - INCORPORACOES	15.111.140,09
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31901128 - VANTAGEM PECUNIARIA INDIVIDUAL	211.612,17
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31901131 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	26.248.809,77
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31901133 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	-7.693,29
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31901160 - ADICIONAL - TETO PARLAMENTAR	916,34
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31901174 - SUBSIDIOS	1.342.726,36
13 – OBRIGACOES PATRONAIS	31901301 - FGTS	1.893,90
13 – OBRIGACOES PATRONAIS	31901340 - ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES	18.185,56
92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31909201 - ATIVO CIVIL	253.644,72
92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31909202 - INATIVO CIVIL	717.914,33
92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31909212 - PENSIONISTA CIVIL	406.925,24
92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NÃO APLICÁVEL - NÃO APLICÁVEL	0,00
	TOTAL NÃO AFETADO PELA ELEVAÇÃO DA GD	56.703.457,59

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA 3 (OUTRAS DESPESAS CORRENTES)

VERBAS NÃO AFETADAS PELA ELEVAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO		
ELEMENTO DE DESPESA	**SUBELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR LIQUIDADO**
08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	33900855 - AUXILIO-CRECHE	296.622,09
34 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	33903401 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	361.606,02

Fonte: Sistema SIGA Brasil

TABELA II

VARIAÇÕES DA REMUNERAÇÃO DIRETA MENSAL EM CADA TABELA DE CARGOS

	VENC.	ABONO	GAL	GD (40 %)	GR	TOTAL (GD 40 %)	GD 60 %	TOTAL (GD 60 %)
Consultores e Advogados	6.411,08	59,87	10.642,39	2.564,43	4.103,09	23.780,86	3846,648	25.063,08
Analistas	6.411,08	59,87	7.693,30	2.564,43	2.949,10	19.677,78	3846,648	20.959,99
Técnicos	4.873,90	59,87	6.969,68	1.949,56	1.795,10	15.648,11	2924,34	16.622,89
Auxiliares	4.167,21	59,87	5.959,11	1.666,88	1.795,10	13.648,17	2500,326	14.481,62
AP01	4.388,41			1.755,37	5.231,43	11.375,21	2.633,05	12.252,89
AP02	2.925,60			1.170,25	3.487,61	7.583,46	1.755,36	8.168,57
AP03	1.462,80			585,12	1.743,81	3.791,73	877,68	4.084,29
AP04	2.436,95			974,78	2.506,73	5.918,46	1.462,17	6.405,85
AP05	1.218,48			487,39	1.253,37	2.959,24	731,09	3.202,94
AP06	609,24			243,7	626,68	1.479,62	365,54	1.601,46
AP07	971,3			388,52	1.157,89	2.517,71	582,78	2.711,97
AP08	731,4			292,56	871,9	1.895,86	438,84	2.042,14

Fonte: Ato do Presidente 291/2000, de 22 de setembro de 2010 (Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal 4556 de 01 de outubro de 2010; DOU 188-A, Seção II, 30/09/2010) que "torna públicas as informações referentes ao Quadro de Pessoal do Senado Federal, conforme tabelas consolidadas pela Secretaria de Recursos Humanos")

TABELA III

VARIAÇÃO BRUTA MENSAL DA REMUNERAÇÃO DIRETA DO SENADO FEDERAL DECORRENTE DA ELEVAÇÃO DA GD

	QUANTITATIVO DE CARGOS PROVIDOS.	REMUNERAÇÃO TOTAL COM GD 40 % (A)	REMUNERAÇÃO TOTAL COM GD 60 % (B)	ACRÉSCIMO PERCENTUAL (B - A)
Consultores e Advogados	231	5.493.379,77	5.789.571,66	
Analistas	1339	26.348.544,74	28.065.431,97	
Comissionados SF (*)	659	12.967.655,70	13.812.636,05	
Técnicos	1926	30.138.254,08	32.015.680,36	
Auxiliares	68	928.075,85	984.749,91	
Inativos (*)	3549	69.836.434,12	74.387.018,71	
Comissionados AP01	80	910.016,80	980.230,88	
Comissionados AP02	271	2.055.117,66	2.213.682,47	
Comissionados AP03	430	1.630.443,90	1.756.244,70	
Comissionados AP04	349	2.065.542,54	2.235.641,65	
Comissionados AP05	236	698.380,64	755.893,37	
Comissionados AP06	470	695.421,40	752.688,08	
Comissionados AP07	63	158.615,73	170.854,11	
Comissionados AP08	296	561.174,56	604.473,44	
	TOTAL	154.487.057,50	164.524.797,35	6,50%

(*) Considerados como percebendo a mesma remuneração de Analista Legislativo, nível superior.

OBS: O quantitativo de servidores comissionados inclui apenas aqueles providos por servidores sem vínculo efetivo, uma vez que a remuneração dos servidores efetivos já está computada por meio do quantitativo do respectivo cargo efetivo.

(A) e (B) - Multiplicação da remuneração direta do cargo constante da Tabela II do Anexo pelo quantitativo de cargos (segunda coluna testa Tabela III)

Fonte: Ato do Presidente 291/2000, de 22 de setembro de 2010 (Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal 4556 de 01 de outubro de 2010; DOU 188-A, Seção II, 30/09/2010)

que "torna públicas as informações referentes ao Quadro de Pessoal do Senado Federal, conforme tabelas consolidadas pela Secretaria de Recursos Humanos"); para o quantitativo de Inativos, cf. Senado Federal - Secretaria de Controle Interno. Relatório de Auditoria de Gestão nº 001/2010-SCINT/SF, p. 36 (disponível em <http://www.senado.gov.br/transparencia/tomadasdecontas/pdf/RAG2009_SF.pdf>)

TABELA IV

PROJEÇÃO DO ACRÉSCIMO DE DESPESAS DECORRENTES DA ELEVAÇÃO DO PERCENTUAL DA GD

(A) TOTAL MENSAL DA DESPESA DE PESSOAL AFETADO PELA ELEVAÇÃO DA GD (TABELAII)	**137.209.741,18**
(B) PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DIRETA TOTAL EM FUNÇÃO DA ELEVAÇÃO DA GD (TABELAIII)	**6,50 %**
(C) = A * [(100 + B)/100] ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL DE DESPESA DE PESSOAL EM FUNÇÃO DA ELEVAÇÃO DA GD	**8.915.152,57**
(D) = C * 13,3 – ACRÉSCIMO ANUAL TOTAL DE DESPESAS EM FUNÇÃO DA ELEVAÇÃO DA GD	**118.571.529,13**

TABELA V

VARIAÇÃO TEÓRICA MÁXIMA MENSAL DA REMUNERAÇÃO DIRETA DECORRENTE DA ELEVAÇÃO DO TETO REMUNERATÓRIO

Valor do teto anterior	26.723,13
Valor do novo teto	30.675,48
Limite máximo do efeito por servidor	3.952,35

	CARGOS PROVIDOS.	ACRÉSCIMO TOTAL (*)
Consultores e Advogados	231	912.992,85
Analistas	1339	5.292.196,65
Comissionados SF	659	2.604.598,65
Técnicos	1926	7.612.226,10
Auxiliares	68	268.759,80
Inativos	3549	14.026.890,15
TOTAL MENSAL DO ACRÉSCIMO		**30.717.664,20**
TOTAL ANUALDO ACRÉSCIMO (TOTAL MENSAL * 13,3)		**408.544.933,86**

(*) Multiplicação do quantitativo de cargos providos pelo aumento linear individual por servidor decorrente da elevação do teto.

Ressalva-se enfaticamente que não são todos os servidores e inativos do Senado que recebem ou excedem o valor do teto remuneratório; ao contrário, trata-se de mera hipótese para o cálculo, retratando um valor máximo teórico a que poderia chegar o aumento se todos recebessem pelo teto – hipótese que precisamos utilizar por não dispormos dos dados analíticos da folha de pagamento que indicariam que proporção dos servidores eventualmente recebe valores iguais ou superiores ao teto.

OBS: O quantitativo de servidores comissionados inclui apenas aqueles providos por servidores sem vínculo efetivo, uma vez que a remuneração dos servidores efetivos já está computada por meio do quantitativo do respectivo cargo efetivo.

Fonte: Ato do Presidente 291/2000, de 22 de setembro de 2010 (Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal 4556 de 01 de outubro de 2010; DOU 188-A, Seção II, 30/09/2010) que "torna públicas as informações referentes ao Quadro de Pessoal do Senado Federal, conforme tabelas consolidadas pela Secretaria de Recursos Humanos"); para o quantitativo de Inativos, cf. Senado Federal - Secretaria de Controle Interno. Relatório de Auditoria de Gestão nº 001/2010-SCINT/SF, p. 36 (disponível em <http://www.senado.gov.br/transparencia/tomadasdecontas/pdf/RAG2009_SF.pdf>)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 66, DE 2010
(Da Comissão Diretora)

Ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão praticados no exercício das atribuições do Senado Federal previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Esta Resolução ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão praticados no exercício das atribuições do Senado Federal previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 2º Ficam ratificados, passando a fazer parte integrante desta Resolução, os seguintes atos, editados com vistas a dar ampla transparência e eficiência à gestão do Senado Federal e de seu patrimônio:

I – Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2009, que "dispõe sobre a publicação de matérias e atos no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal do Senado Federal", na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 7 de julho de 2009;

II – Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2009, que "institui o Portal da Transparência", na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 7 de julho de 2009;

III – Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2010, que unifica e reorganiza a gestão contratual, patrimonial, contábil e financeira do Senado Federal, na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 14 de abril de 2010.

IV – Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2010, que autoriza a devolução de duas máquinas impressoras à Imprensa Nacional, originalmente proprietária dos referidos equipamentos, por meio de transferência gratuita de posse e propriedade, na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 13 de abril de 2010;

V – Atos do Presidente nº 155 e 283, de 2010, que autorizam a cessão não onerosa por prazo indeterminado à Presidência da República, por meio de transferência gratuita de posse, de mobiliário de época ocioso para integrar a decoração do Palácio do Planalto, na forma publicada nas edições do Boletim Administrativo de Pessoal de 26 de abril e de 30 de agosto de 2010;

VI – Ato do Primeiro-Secretário nº 44, de 2009, que unifica a gestão de pessoal do Senado Federal.

Art. 3º Ficam ratificados, passando a fazer parte integrante desta Resolução, os seguintes atos relativos à estrutura do Senado Federal, assim como os editados para seu fiel cumprimento:

I – Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2007, que consolida a redação do Regulamento Administrativo do Senado Federal, na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 26 de abril de 2007, naquilo que for compatível com a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010;

II – Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2007, que cria o Centro de Altos Estudos, na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 13 de dezembro de 2007;

III – Ato da Comissão Diretora nº 6, de 2008, que modifica a estrutura administrativa da Secretaria Especial de Comunicação Social, na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 9 de abril de 2008;

IV – Decisão da Comissão Diretora de 6 de maio de 2008, que confere aos gabinetes de lideranças de partidos com menos de 3 senadores um cargo em comissão de Assessor Técnico (SF-02) na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 7 de maio de 2008;

V – Atos do Presidente nº 50 e 81 a 87, todos de 2009, que extinguiram órgãos e funções comissionadas na estrutura do Senado Federal, na forma publicada na edição do Boletim Administrativo do Pessoal de 30 de março de 2009 e, no caso do Ato nº 81, de 2009, republicado em 9 de julho de 2009.

Art. 4º Serão concedidas férias coletivas aos servidores do Senado Federal no mês de janeiro.

§ 1º Para as unidades essenciais, em que o funcionamento deva ser ininterrupto, a Diretoria-Geral e a Secretaria Geral da Mesa poderão fixar o número necessário de servidores que deverão permanecer em serviço.

§ 2º As férias poderão ser interrompidas, a juízo da Administração, sempre que for indispensável ao funcionamento do Senado Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das respectivas datas dos atos normativos de que trata.

JUSTIFICAÇÃO

Compreendida em suas funções institucionais, a Comissão Diretora exerce a superior direção dos serviços do Senado Federal. Nesse mister, identifica a necessidade da imediata edição de atos no exercício das atribuições constitucionais do Senado Federal previstas no art. 52, XIII da Constituição Federal, visando ao exato atendimento do interesse público, conforme lhe autoriza o art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Para tanto, a Comissão Diretora edita atos tratando de matérias para as quais a Constituição Federal não exige lei ou resolução. Por outro lado, o art. 98 do Regimento Interno do Senado Federal estabelece que: "À Comissão Diretora compete: (...) III – propor ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const., art. 52, XIII)".

Nessa linha, a Comissão Diretora entende que, por exigência meramente regimental, não obstante a plena validade das normas que edita sob a ótica constitucional, alguns atos devem ser levados à apreciação do Plenário na forma de Projeto de Resolução.

Assim, a presente proposição traz à apreciação do Plenário inicialmente, os atos que estabeleceram mecanismos que visam a dotar de maior transparência a gestão da Casa, determinando a criação do Portal da Transparência, a publicação dos atos no Diário Oficial e instituindo o Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal e a unificação das áreas de gestão patrimonial, contábil e financeira do Senado Federal, inclusive, transferindo ao Poder Executivo máquinas e mobília que não se encontravam em uso no Senado Federal.

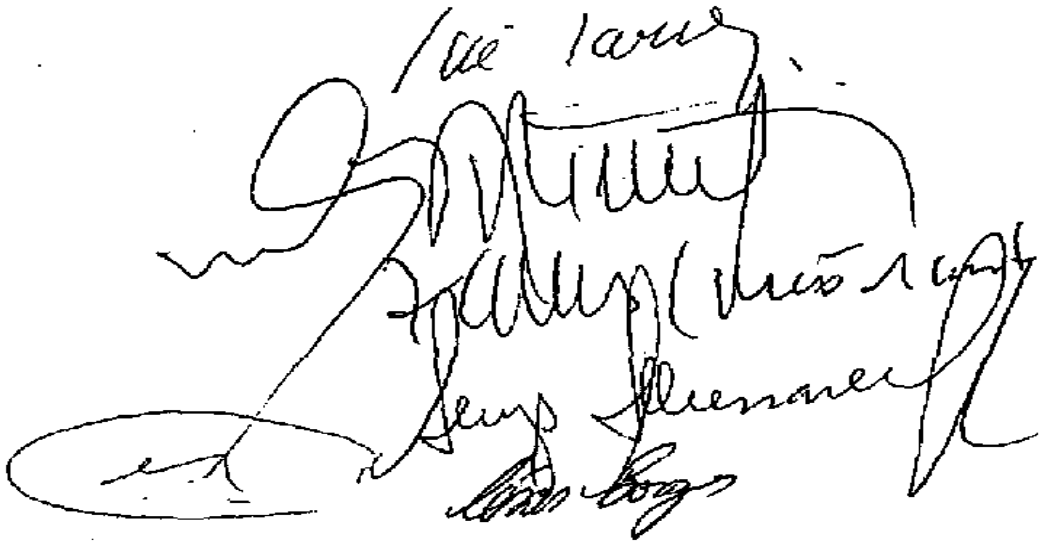
Ainda, no que se refere a alguns atos de estrutura, submete-se à apreciação do Plenário os atos que promoveram necessárias e pontuais adequações na estrutura organizacional vigente desde 2007, a fim de evitar indesejável situação de instabilidade jurídica, ressaltando-se que essa ratificação em nada interfere no âmbito normativo do Projeto de Resolução nº 96, de 2009, que versa sobre a Reforma Administrativa do Senado Federal em contexto bem mais amplo e que tem por objeto justamente a estrutura atualmente em vigor.

São trazidas à apreciação do Plenário as últimas Atas da Comissão Diretora, todas devidamente publicadas no Boletim Administrativo de Pessoal, a fim de que, igualmente, a Casa tome conhecimento e ratifique as decisões de gestão tomadas ao longo do mandato desta Mesa.

Por fim, propõe-se a regulamentação da concessão de férias coletivas no mês de janeiro, ressalvadas as unidades que devam ter funcionamento ininterrupto e assegurada a possibilidade de interrupção das mesmas, no interesse da Administração, como, por exemplo, na hipótese de convocação extraordinária do Congresso Nacional, uma vez que esta prática já vem sendo adotada sistematicamente pela Casa.

São essas as razões que nos levam a propor a adoção do presente Projeto de Resolução.

Sala de reuniões da Comissão Diretora,



Legislação citada
Normas referidas no art. 1º

Art. 52, inciso XIII da Constituição Federal:

> Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:
> (...)
> XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal:

> Art. 98. À Comissão Diretora compete:
> III – propor ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const., art. 52, XIII);

Art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal:

> Art. 1º. À Comissão Diretora, com a estrutura da Mesa do Senado Federal, compete a formulação de políticas, objetivos, diretrizes e metas, bem como a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos, no âmbito da Instituição, nos termos do Regimento Interno e de Ato próprio definidor das competências e atribuições de cada um de seus membros.

Legislação citada
Atos referidos no art. 2º

I – Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2009, que "dispõe sobre a publicação de matérias e atos no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal do Senado Federal", na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 7 de julho de 2009;

II – Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2009, que "institui o Portal da Transparência", na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 7 de julho de 2009;

III – Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2010, que unifica e reorganiza a gestão contratual, patrimonial, contábil e financeira do Senado Federal, na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 14 de abril de 2010.

IV – Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2010, que autoriza a devolução de duas máquinas impressoras à Imprensa Nacional, originalmente proprietária dos referidos equipamentos, por meio de transferência gratuita de posse e propriedade, na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 13 de abril de 2010;

V – Atos do Presidente nº 155 e 283, de 2010, que autorizam a cessão não onerosa por prazo indeterminado à Presidência da República, por meio de transferência gratuita de posse, de mobiliário de época ocioso para integrar a decoração do Palácio do Planalto, na forma publicada nas edições do Boletim Administrativo de Pessoal de 26 de abril e de 30 de agosto de 2010;

VI – Ato do Primeiro-Secretário nº 44, de 2009, que unifica a gestão de pessoal do Senado Federal.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4242 Terça-feira, 07 de julho de 2009

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 09, de 2009

Dispõe sobre a publicação de matérias e atos no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal do Senado Federal.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato disciplina a publicação de matérias e atos concernentes à Administração de Pessoal do Senado Federal no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal.

Parágrafo único. Os atos somente terão validade e produzirão efeitos após a sua devida publicação no respectivo meio oficial.

Art. 2º São publicadas no Diário Oficial da União as matérias previstas em lei ou em atos normativos e ainda:

I - os atos de delegação e sua revogação;

II - os atos de concessão, reversão, alteração e cancelamento de pensão;

III - os seguintes atos relativos a provimento ou vacância de cargo público dos servidores efetivos e comissionados:

a) nomeação;

b) reversão;

c) aproveitamento;

d) reintegração;

e) recondução;

f) exoneração;

g) demissão;

h) promoção;

i) readaptação;

j) aposentadoria;

k) concessão de pensão;

l) falecimento.

IV - outros atos de interesse geral, de acordo com as normas que disciplinam a publicação no Diário Oficial da União;V - editais de concursos públicos.

Art. 3º O Boletim Administrativo do Pessoal, instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 58, de 1992, passa a denominar-se Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal.

Art. 4º O Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal destina-se à publicação, via Intranet, de matérias e atos relacionados com a administração de pessoal do Senado Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Recursos Humanos manterá arquivo impresso de atos e boletins, bem como arquivo eletrônico, contendo todos os atos publicados nos boletins, por autoridade;

Art. 5º A edição do Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal caberá ao Serviço de Publicação da Secretaria de Recursos Humanos, sob a responsabilidade da Diretoria-Geral.

Parágrafo único. A autorização da Diretoria Geral para a publicação conterá data, nome e assinatura.

Art. 6º Nos casos excepcionais e de urgência, observadas as exigências previstas para a edição ordinária, e mediante autorização específica da Diretoria Geral, acompanhada da respectiva justificativa por escrito, poderá ser editada segunda edição no mesmo dia do Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal, adotando-se nesse caso, necessariamente, a numeração subseqüente.

Art. 7º São publicados no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal:

1 - atos concernentes à vida funcional dos servidores, que não se enquadrem nos termos do art. 2º deste Ato, tais como:

a) atos de elogio, homenagens, agradecimentos, concessão de vantagens, direitos, indenizações ou gratificações e férias;

b) atos de designação para viagem no país, movimentação interna, progressão horizontal e vertical;

c) atos de concessão de medalhas, condecorações, comendas e títulos honoríficos, exceto se efetuados por lei ou decreto;

d) avaliação de desempenho;

e) atos de substituição para função de confiança;

f) portarias de designação de grupos de trabalho;

g) portarias de designação de comissão;

h) atos de movimentação interna de pessoal;

II - modelos de requerimentos, formulários, carteiras e outros documentos;

III - penalidades disciplinares;

IV - pareceres da Advocacia do Senado Federal que versem sobre matéria de interesse coletivo e sejam aprovados pela autoridade competente para deliberar sobre a matéria, mediante indicação formal do Advogado-Geral com essa finalidade;

V - demais atos de caráter interno.

Parágrafo Único. As matérias estranhas à Administração de Pessoal poderão ser objeto de divulgação no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal, mediante prévia autorização do Diretor-Geral.

Art. 8º São transcritos no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal:

I - decretos, regulamentos, resoluções, ordens de serviço e instruções que interessem à administração de pessoal do Senado Federal;

II - editais e avisos relativos a assuntos de pessoal;

III - os atos e fatos relacionados com a administração de pessoal encaminhados à publicação no Diário Oficial da União.

Art. 9º As Resoluções do Senado Federal, os Atos da Comissão Diretora e os Atos do Presidente serão publicados no Diário do Senado Federal, e, quando versarem sobre matérias relacionadas com a administração de pessoal, serão transcritas no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal.

Art. 10. As matérias a serem publicadas no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal deverão ser entregues ao Serviço de Publicação até às 12 horas do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva publicação.

Art. 11. Após o transcurso de trinta dias da sua assinatura, o ato somente poderá ser publicado mediante a ratificação por escrito da autoridade da qual emanou.

Art. 12. O pedido de cancelamento de publicação de matéria deve ser encaminhado ao Serviço de Publicação por meio de ofício.

Art. 13. É vedada a publicação de boletim com data retroativa ou a sua geração sem a correspondente publicação.

Art. 14. A Secretaria de Controle Interno deverá providenciar auditorias periódicas quanto ao cumprimento das disposições constantes deste Ato.

Art. 15. Ficam revogados os Atos da Comissão Diretora 58, de 1992; e 13, de 1996.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Diretora, 07 de julho de 2009. José Sarney - Marconi Perillo - Serys Slhessarenko - Heráclito Fortes - João Claudino - Mão Santa - Patrícia Saboya - César Borges - Gerson Camata.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4242 de 07/07/2009

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4242 Terça-feira, 07 de julho de 2009

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 12, de 2009

Institui o Portal da Transparência do Senado Federal.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e considerando a necessidade de conferir absoluta publicidade aos atos normativos internos e às ações administrativas deles decorrentes, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Portal da Transparência do Senado Federal, instrumento de controle social da execução orçamentária, financeira e administrativa do Senado Federal.

Art. 2º O Portal da Transparência do Senado Federal, sítio eletrônico à disposição da sociedade na Rede Mundial de Computadores - Internet, tem por finalidade veicular dados e informações detalhados sobre a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeira do Senado Federal, compreendendo, entre outros, os gastos efetuados por seus órgãos, inclusive os supervisionados, bem como por suas unidades integrantes.

§ 1º Caberá à Diretoria-Geral instituir Comitê de Gestão do Portal da Transparência, a ser integrado, pelo menos, por representantes da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, da Secretaria Especial de Informática, da Secretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Especial de Editorações e Publicações e da Secretaria de Administração de Contratações.

§ 2º Os órgãos, inclusive os supervisionados e suas unidades integrantes, fornecerão ao Comitê de Gestão do Portal da Transparência, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, os dados elencados no art. 4º deste Ato.

§ 3º Consiste em infração grave, punível na forma da lei e do Regulamento Administrativo do Senado Federal, o descumprimento ao § 2º deste artigo.

Art. 3º O acesso à página do Portal dar-se-á, necessariamente, por meio de atalho inserido na página inicial do sítio eletrônico do Senado Federal.

Art. 4º O Portal, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição da República, contemplará as seguintes informações:

I - as referentes à execução orçamentária e financeira, de que constem:

a) a especificação da programação orçamentária e os respectivos valores autorizados, empenhados, liquidados e pagos;

b) os empenhos emitidos, por unidade gestora, de que constem o CNPJ ou o CPF do beneficiado, a descrição do objeto, os itens contratados, o tipo e a modalidade de licitação e os valores empenhados e pagos;

II - informações sobre licitações, contratos e convênios, compostas de:

a) números da licitação e do processo administrativo;

b) tipo e modalidade da licitação;

c) objeto da licitação e do contrato dela resultante ou do convênio;

d) relação de licitantes e respectivos valores propostos;

e) resultado e situação da licitação;

f) CNPJ ou CPF do contratado ou convenente e, no caso de pessoa jurídica, dos três principais integrantes de seu quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

g) número e quantitativo dos itens fornecidos;

h) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;

i) data de publicação dos editais, extratos de contratos ou convênios e termos aditivos e demais informações exigidas por lei;

j) período de vigência, discriminando eventuais prorrogações;

k) valor global e preços unitários do contrato;

l) no caso de convênio, o valor do repasse e da contrapartida exigida ao conveniado, extrato do parecer sobre a prestação de contas e situação quanto à sua regularidade;

m) situação do contrato, se ativo, concluído, rescindido ou cancelado;

III - despesas com passagens e diárias das unidades administrativas e órgãos supervisionados do Senado Federal, aí incluídas aquelas previstas na Resolução nº 5, de 2009, discriminando nome e cargo do beneficiário, origem e destino de todos os trechos, período e motivo da viagem, meio de transporte e valor da passagem ou fretamento, bem como número e valor das diárias concedidas e autoridades solicitante e concedente;

IV - a relação de nomes, incluindo eventuais licenças ou afastamentos, de servidores efetivos e comissionados com o respectivo cargo e data de admissão, agrupada de acordo com a unidade de lotação;

V - planos de carreira e estruturas remuneratórias das carreiras e cargos do Senado Federal;

VI - o quantitativo de cargos efetivos vagos e ocupados, discriminados por carreiras e cargos;

VII - relação de nomes de empregados de empresas prestadoras de mão-de-obra ao Senado Federal e seus órgãos supervisionados, agrupados por contrato e local de efetiva prestação dos serviços;

VIII - informações sobre ressarcimento de verba indenizatória concedida aos Senadores, contendo:

a) CNPJ ou CPF do beneficiário do pagamento;

b) número da nota fiscal ou recibo;

c) descrição da despesa indenizada;

d) data da realização da despesa;

IX - descrição da natureza e custo de quaisquer outros benefícios concedidos aos Senadores, incluindo auxílio-moradia, cotas de telefonia e de serviços postais e gráficos, de gastos com transporte e com o pagamento de diárias;

X - o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão do controle interno e o pronunciamento do Presidente do Senado Federal, integrantes das respectivas tomadas de contas em até 30 (trinta) dias após seu envio aoTribunal de Contas da União.

§ 1º As consultas de natureza orçamentária poderão ser realizadas pelos indexadores "tipo de despesa", "despesa por unidade administrativa", "favorecido" e "diárias pagas".

§ 2º As consultas de natureza administrativa do Senado Federal poderão ser realizadas pelos indexadores "tipo da norma", "órgão ou autoridade", "ano", "número", "período" ou "palavra-chave", em conjunto ou separadamente.

§ 3º As normas administrativas do Prodasen, deverão estar disponíveis a consultas pelo mesmo sistema previsto no §2º.

§ 4º A Diretoria-Geral, ouvido o Comitê de Gestão do Portal da Transparência, disciplinará o cronograma de implementação do Portal e fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 5º A Diretoria-Geral providenciará o registro das informações relativas a licitações, contratos e convênios no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e no Sistema Integrado de Administração de Convênios (SICONV), ou naqueles que vierem a sucedê-los, na forma das respectivas regulamentações.

Art. 6º Cabe à Diretoria-Geral adotar as providências necessárias à implementação do disposto neste Ato.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Diretora, 23 de junho de 2009. José Sarney - Marconi Perillo - Serys Slhessarenko - Heráclito Fortes - João Claudino - Mão Santa - Patrícia Saboya - César Borges - Gerson Camata.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4242 de 07/07/2009

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4436 Quarta-feira, 14 de abril de 2010

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 3, de 2010

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares e,

Considerando a necessidade de adoção de providências imediatas para viabilizar a unificação da área de compras e contratações, e da área de orçamento, finanças e contabilidade do Senado Federal, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP e da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN;

Considerando que esta unificação é indispensável à padronização e uniformização dos procedimentos de ordem administrativa do Senado Federal; e

Considerando que esta proposta decorre de trabalho realizado por comissão especial para este fim constituída, RESOLVE:

Art. 1º A gestão de compras e contratações, material e patrimônio, orçamentária, financeira e contábil do Senado Federal, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP e da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN, passa a ser exercida unicamente pelas áreas correspondentes no Senado Federal, de acordo com a relação a seguir:

I - A gestão de compras e contratações e todas as atividades correlatas, pela Secretaria de Administração de Contratações - SADCON;

II - A gestão de material e patrimônio e todas as atividades correlatas à Secretaria de Patrimônio - SPATR,

III - A gestão orçamentária, financeira e contábil e todas as atividades correlatas pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN.

Parágrafo único - A partir da vigência deste Ato, fica extinta a autonomia orçamentária, financeira e contábil do PRODASEN e da SEEP.

Art. 2º As unidades do PRODASEN e da SEEP responsáveis pela gestão de compras e contratações, material e patrimônio, orçamentária, financeira e contábil passam a subordinar-se às respectivas unidades no Senado Federal, de acordo com as seguintes disposições:

I - As unidades responsáveis pelas atividades de que trata o inciso I do art. 1.º, à SADCON;

II - As unidades responsáveis pelas atividades de que trata o Inciso II do art. 1.º, à SPATR.

III - As unidades responsáveis pelas atividades de que trata o Inciso III do art. 1.º, à SAFIN.

Art. 3º Até a aprovação da nova estrutura administrativa do Senado Federal de que trata o Projeto de Resolução do Senado nº 96, de 2009, ficam estabelecidas as seguintes subordinações:

I - Do Serviço de Finanças do PRODASEN e do Serviço de Administração Econômico-Financeira da SEEP, à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade do Senado Federal - SAFIN;

II - Do Serviço de Apoio Administrativo e do Serviço de Contratos do PRODASEN e do Serviço de Aquisições da SEEP, à Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal - SADCON;

III - Do Serviço de Administração de Materiais e de Administração de Patrimônio do PRODASEN e o Serviço de Controle de Almoxarifado e de Patrimônio da SEEP, à Secretaria de Patrimônio do Senado Federal - SPATR.

Art. 4º Até que a SAFIN, SADCON e SPATR possuam instalações físicas adequadas para suportar as novas atribuições de que trata esta Ato, as unidades sobrepostas do PRODASEN e da SEEP, permanecerão com suas atuais instalações e com a lotação de servidores hoje existente, mantida a subordinação constante do artigo anterior.

Art. 5º No interesse do serviço os servidores poderão ser transferidos de ofício de uma unidade para outra, a critério dos respectivos Diretores da SAFIN, SADCON e SPATR.

Parágrafo único. Aos servidores do PRODASEN eventualmente transferidos para o Senado Federal, em razão do disposto neste Ato, é assegurada a percepção da vantagem instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 1998, convalidado pelo art. 22 da Resolução nº 55, de 1998.

Art. 6º Ficam revogadas as competências do Diretor do PRODASEN e do Diretor da SEEP, definidas no Ato nº 29, de 2003, com as alterações dadas pelo Ato nº 21, de 2004, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, e no Ato do Primeiro-Secretário nº 06, de 2007.

Parágrafo único. As competências de que trata o caput deste artigo passam a ser exercidas pelo Diretor-Geral e pelos Diretores-Gerais Adjuntos, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 7º No prazo de trinta dias a contar da publicação deste Ato serão transferidos para o Senado Federal (UG 02.0001) e para o FUNSEN (UG 02.0054), todos os saldos das contas do ativo, passivo, de resultado e de compensações do PRODASEN (UG 02.0003), do FUNDASEN (UG 02.0056), da SEEP (UG 02.0002) e do FUNSEEP (UG 02.0055).

§ 1º Serão também objeto de transferência para o Senado Federal, os saldos das notas de empenho inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício de 2009, cuja liquidação e pagamento a partir da publicação deste ato serão feitos pelo Senado Federal.

§ 2º As transferências de que trata este artigo serão feitas pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN, em articulação com os setores correspondentes no PRODASEN e na SEEP e com a solicitação de colaboração da Coordenação de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, quando for o caso.

§ 3º Em razão destas transferências, no encerramento do exercício de 2010, os balanços e demonstrações contábeis do Senado Federal deverão refletir a consolidação dos três órgãos.

§ 4º A SAFIN promoverá as ações necessárias junto à Secretaria do Tesouro Nacional - Coordenação de Contabilidade - visando a extinção das UG's de que trata o caput deste artigo, a partir de 1º de janeiro de 2011, sem prejuízo dos dados históricos.

Art. 8º O PRODASEN e a SEEP transferirão ao Senado Federal (UG 02.0001) e ao FUNSEN (UG 02.0054), no prazo de trinta dias a contar da publicação deste ato, por meio de provisão orçamentária, toda a dotação aprovada no orçamento deste ano, ficando a cargo do Senado Federal a sua execução.

§ 1º A partir da publicação deste ato, fica revogada a obrigatoriedade de descentralização pelo Senado Federal à SEEP e ao PRODASEN, dos recursos para pagamento de pessoal e obrigações patronais.

§ 2º Por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária do Senado Federal para 2011, a SAFIN adotará providências visando a extinção das Unidades Orçamentárias 02.103 - Secretaria Especial de Informática - PRODASEN e 02.104 - Secretaria Especial de Editoração e Publicações, bem como dos seus respectivos Fundos Especiais, passando suas Ações a compor os orçamentos das Unidades Orçamentárias 02.101 - Senado Federal e 02.901 - Fundo Especial do Senado Federal - FUNSEN.

§ 3º Os recursos provenientes da receita própria gerada pelo PRODASEN e pela SEEP serão aplicados pelo FUNSEN

Art. 9º Os contratos de compra ou contratação de serviços do PRODASEN e da SEEP, ainda em vigor, serão transferidos ao Senado Federal mediante termo aditivo.

§ 1º Para atendimento ao disposto neste artigo as unidades responsáveis pela administração dos contratos na SEEP e no PRODASEN, deverão articular-se com o setor correspondente no Senado Federal.

§ 2º São mantidos os atuais gestores dos contratos do PRODASEN e da SEEP, independente da transferência dos contratos para o Senado Federal.

§ 3º Até o final do presente exercício financeiro, os gestores dos contratos de duração continuada, cuja vigência ultrapassar este exercício, encaminharão ao Diretor-Geral no respectivo processo, solicitação de autorização de empenho da despesa prevista para o ano seguinte, acompanhada de cópia do contrato sob sua gestão e de suas alterações, caso existam, com memória de cálculo da despesa prevista.

§ 4º Para emissão das notas de empenho e das ordens bancárias correspondentes, os operadores do PRODASEN (UG 02.0003) e da SEEP (UG 02.0002) no SIAFI serão cadastrados pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, como operadores do Senado Federal (UG 02.0001).

§ 5º Após a emissão das notas de empenho, os processos serão encaminhados aos respectivos gestores dos contratos que, recebido o documento de cobrança ao final de cada mês, farão sua juntada ao processo, verificarão sua regularidade e o atendimento por parte do credor das exigências contratuais e legais, assim como a efetiva prestação dos serviços.

§ 6º Os pagamentos serão realizados segundo a orientação do Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Art. 10. Os materiais de uso comum existentes nesta data nos Almoxarifados do PRODASEN e da SEEP, assim definidos de forma consensual pelos responsáveis pela administração de materiais do Senado Federal, SEEP e PRODASEN, serão transferidos para o Almoxarifado Central do Senado Federal, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste Ato.

Parágrafo único. Os materiais gráficos, de processamento de dados e aqueles considerados indispensáveis ao funcionamento dos dois órgãos, serão mantidos nos Almoxarifados da SEEP e do PRODASEN, sob a orientação da Secretaria de Patrimônio.

Art. 11. Fica incluída entre as atividades da Comissão Especial instituída pela Portaria do Primeiro-Secretário nº 51, de 2009, c/c a Portaria do Diretor-Geral nº 82, de 2009, a responsabilidade de transferir ao Senado Federal o acervo patrimonial do PRODASEN e da SEEP, após a conclusão do inventário, inclusive com a realização do novo tombamento, segundo as orientações da Secretaria de Patrimônio.

Art. 12. Ficam designados os atuais Diretores da Secretaria Especial de Editoração e Publicações e da Secretaria Especial de Informática como responsáveis pela elaboração das tomadas de contas extraordinárias a que se refere o art. 5º da IN-TCU 57/2008 a ser apresentada ao Tribunal de Contas da União em até cento e vinte dias da efetiva extinção das UGS, com apoio dos órgãos técnicos das unidades e do Senado Federal.

Art. 13. A Comissão Diretora encaminhará ao Plenário do Senado Federal projeto de decreto legislativo extinguindo o Fundo da Secretaria Especial de Informática - FUNDASEN e o Fundo da Secretaria Especial de Editoração e Publicações - FUNSEEP.

Art. 14. A Comissão Diretora promoverá a convalidação pelo Plenário das disposições deste Ato.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 12 de abril de 2010. José Sarney - Heráclito Fortes - Mão Santa - Patrícia Saboya - Adelmir Santana - Cícero Lucena.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4436 de 14/04/2010

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4435 Terça-feira, 13 de abril de 2010

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 2, de 2010

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

Considerando a necessidade da Administração do Senado Federal em consolidar os princípios da razoabilidade e da eficiência, quando da aplicabilidade do artigo 6º da Resolução SF nº 53, de 1997, no que se refere à movimentação de bens entre órgãos e entidades da Administração Pública, e pela regular aplicação do que estatui o art. 5º do Decreto-Lei nº 4.657/42;

Considerando que a doação é um dos institutos jurídicos definidos pela Lei nº 8.666/93 como passível de ser utilizado para a transferência de propriedade de bens públicos móveis entre órgãos integrantes da Administração Pública, independentemente de prévia licitação, desde que configurado os fins de interesse social e econômico, relativamente à escolha de qualquer outra forma de alienação ou transferência de propriedade (cf. art. 17, II, a., da Lei nº 8.666/93);

Considerando que o § 2º do art. 4º do Decreto nº 99.658/90 dispõe que nas transferências de materiais considerados ociosos que envolvam órgão ou entidade integrante do Poder Legislativo, somente poder-se-á efetuar a referida transferência mediante doação;

Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput da CF/88), bem como aos princípios infraconstitucionais da razoabilidade e da economicidade na Administração Pública, que o Senado Federal, mediante leilão, alienasse bens que considera inservíveis e ociosos, enquanto outro ente público estivesse realizando procedimento licitatório para a compra de similares, normalmente, por valores bem superiores aos que seriam auferidos em leilão perante o Senado, tanto mais quando os bens em questão pertenciam originalmente ao ente público a ser beneficiado;

Considerando que o princípio da economicidade da Administração Pública, preceituado nos §§ 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 99.658, de 1990, recomenda que os materiais ociosos ou recuperáveis devem ser cedidos a outros órgãos que deles necessitam, mediante a lavratura do devido "Termo de Cessão" ou de doação, nas hipóteses definidas no § 2º do art. 4º do acima citado diploma legal, no qual deverá constar à indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade para a cessionária, e o valor de aquisição ou produção;

Considerando o princípio da hierarquia nas normas, segundo o qual o conjunto normativo se assenta de acordo com a precedência das normas superiores em relação às inferiores, nesta linha de interpretação conferindo-se aos princípios jurídicos cunho de normatividade e de orientação superior às ações administrativas;

Considerando as informações constantes do Processo nº 023400/09-9 e os termos do Aviso nº 1019/C.Civil-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em nome do interesse público e em caráter excepcional, a doação à Imprensa Nacional, com transferência gratuita da posse e da propriedade, dos seguintes bens, atualmente sob domínio do Senado Federal: duas máquinas impressoras marca Heidelberg, modelo SM 102-2-P, configuradas com 2 unidades de impressão bicolor ou uma cor frente e verso com o recurso de reversão, equipadas com sistema de comando remoto CPC e central CP Tronic para automatização de várias funções da máquina, incluindo alimentação e saída sem parada, com sistema de pré-empilhamento, originalmente pertencentes ao órgão ora donatário, e tombadas no Senado Federal sob os códigos 10393 e 10559.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo suas disposições ser convalidadas pelo Plenário do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, 08 de abril de 2010. José Sarney - Heráclito Fortes - Mão Santa - Patrícia Saboya - Adelmir Santana - Cícero Lucena.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4435 de 13/04/2010

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4443 Segunda-feira, 26 de abril de 2010

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

DOAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE Nº 155, de 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, ad referendum da Comissão Diretora,

Considerando que o Decreto de 29 de abril de 2009 instituiu a Comissão de Curadoria para as obras de arte, a arte decorativa e o mobiliário do Palácio da Alvorada e do Palácio do Planalto, com a finalidade de discutir, definir e executar a ambientação dos referidos Palácios;

Considerando que a doação é um dos institutos jurídicos definidos pela Lei nº 8.666/93 como passível de ser utilizado para a transferência de propriedade de bens públicos móveis entre órgãos integrantes da Administração Pública, independentemente de prévia licitação, desde que configurado os fins de interesse social e econômico, relativamente à escolha de qualquer outra forma de alienação ou transferência de propriedade, conforme o disposto no art. 17, inciso II, alínea a, da Lei de Licitações e Contratos;

Considerando que a matéria foi objeto de tratativas entre Secretaria de Patrimônio do Senado Federal e a citada Comissão de Curadoria;

Considerando os termos do Aviso nº 222/SE-C.Civil/PR;

Considerando a manifestação favorável da Advocacia do Senado Federal, por meio do Parecer nº 194/2010 constante do Processo nº 001.480/10-3; e

Considerando as disposições contidas no Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em nome do interesse público e em caráter excepcional, a doação à Presidência da República, com transferência gratuita da posse e propriedade, dos bens móveis ociosos relacionados no Processo nº 009.024/10-7 às fls. 02/07.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo suas disposições ser convalidadas pelo Plenário do Senado Federal.

Senado Federal, 20 de abril de 2010. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4443 de 26/04/2010

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4533 Segunda-feira, 30 de agosto de 2010

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

DOAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE Nº 283, de 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, ad referendum da Comissão Diretora,

Considerando que o Presidente da República, por meio de decreto de 29 de abril de 2009, instituiu a Comissão de Curadoria para as obras de arte, a arte decorativa e o mobiliário do Palácio da Alvorada e do Palácio do Planalto, com a finalidade de discutir, definir e executar a ambientação dos referidos Palácios;

Considerando que referida Comissão solicitou ao Senado a transferência de alguns bens móveis em desuso, sendo esta autorizada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 155, de 2010;

Considerando os termos do Ofício 24, de 05 de agosto de 2010, por meio do qual a Comissão de Curadoria solicita a transferência de mais alguns bens móveis, selecionados posteriormente à edição daquele Ato;

Considerando que o Decreto nº 99.658/90, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, estabelece que o "material classificado como ocioso ou recuperável será cedido a outros órgãos que dele necessitem";

Considerando a manifestação favorável da Advocacia do Senado Federal, por meio do Parecer nº 194/2010, constante do Processo nº 001.480/10-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em nome do interesse público e em caráter excepcional, a cessão não onerosa e por prazo indeterminado, à Presidência da República, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, dos bens móveis ociosos relacionados no Processo nº 001.480/10-3, às fls. 46/49.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo suas disposições ser convalidadas pelo Plenário do Senado Federal.

Senado Federal, 17 de agosto de 2010. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4533 de 30/08/2010

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4266 Segunda-feira, 10 de agosto de 2009

ATOS DA 1ª SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

INSTITUI A GESTÃO UNIFICADA DE PESSOAL

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 44, de 2009

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista melhorar a eficiência e o controle da gestão de pessoal, bem como propiciar a reestrutura administrativa necessária para a área de recursos humanos, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Gestão Unificada de Pessoal do Senado Federal, integrada pelas estruturas administrativas existentes, compostas pela Secretaria de Recursos Humanos no Senado Federal, Serviço de Recursos Humanos e o Serviço de Inativos e Pensionistas da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal (PRODASEN) e Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico da Secretaria Especial de Editoração e Publicações (SEEP), no desempenho da administração dos servidores da SEEP.

§ 1º - Compete à Secretaria de Recursos Humanos no Senado Federal planejar, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades relativas à administração de recursos humanos.

Art. 2º Os órgãos constantes no art. 1º ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica da Secretaria de Recursos Humanos do Senado Federal, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiver vinculada.

Art. 3º A Secretaria de Recursos Humanos promoverá a integração dos serviços relacionados à gestão de pessoal, podendo adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I - uniformizar os procedimentos, atendendo às peculiaridades de cada unidade;

II - promover a movimentação dos servidores em exercício nos órgãos integrantes da gestão integrada de modo a racionalizar as atividades e aumentar a produtividade dos serviços prestados;

III - realizar a integração de unidades e redefinição de rotinas de serviços de modo a eliminar excessos e redundâncias;

IV - adequar o quadro de pessoal às rotinas de serviço conferidas às unidades integrantes da gestão unificada.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, 07 de agosto de 2009. Senador **Heráclito Fortes**, Primeiro-Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4266 de 10/08/2009

Legislação citada

Atos referidos no art. 3º

I – Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2007, que consolida a redação do Regulamento Administrativo do Senado Federal, na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 26 de abril de 2007;

II – Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2007, que cria o Centro de Altos Estudos, na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 13 de dezembro de 2007;

III – Ato da Comissão Diretora nº 6, de 2008, que modifica a estrutura administrativa da Secretaria Especial de Comunicação Social, na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 9 de abril de 2008;

IV – Decisão da Comissão Diretora de 6 de maio de 2008, que confere aos gabinetes de lideranças de partidos com menos de 3 senadores um cargo em comissão de Assessor Técnico (SF-02) na forma publicada no Boletim Administrativo do Pessoal de 7 de maio de 2008

V – Atos do Presidente nº 50 e 81 a 87, todos de 2009, que extinguiram órgãos e funções comissionadas na estrutura do Senado Federal, na forma publicada na edição do Boletim Administrativo do Pessoal de 30 de março de 2009 e, no caso do Ato nº 81, de 2009, republicado em 9 de julho de 2009.

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 3713-S1 Quinta-feira, 26 de abril de 2007

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 4, de 2007

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Resolução nº 56, de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - Fica consolidada a redação do Regulamento Administrativo do Senado Federal nos temos do Anexo I deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 25 de abril de 2007. Renan Calheiros - Tião Viana - Gerson Camata - Magno Malta - Flexa Ribeiro.

Acessar Anexo I

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 3713-S1 de 26/04/2007

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

(Resolução nº 58, de 1972, com as alterações introduzidas até o dia 25 de abril de 2007)

5ª edição

BRASÍLIA – 2007

SUMÁRIO

PARTE I – REGULAMENTO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

Pág.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....

TÍTULO II – DO REGIME JURÍDICO .....

CAPÍTULO I – DO PLANO DE CARREIRA .....

Seção I – Do ingresso na carreira .....

Seção II – Do Desenvolvimento Funcional .....

Seção III – Da Avaliação de Desempenho .....

CAPÍTULO II – DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS .....

Seção I – Da Nomeação .....

Subseção I – Do Concurso Público .....

Subseção II – Da Posse .....

Subseção III – Do Exercício .....

Subseção IV – Do Estágio Probatório .....

Seção II – Da Reintegração .....

Seção III – Do Aproveitamento .....

Seção IV – Da Reversão .....

Seção V – Da Readaptação .....

Seção VI – Das Funções Comissionadas .....

Seção VII – Das Substituições.....
Seção VIII – Da Vacância .....
CAPÍTULO III – DA LOTAÇÃO.....
CAPÍTULO IV – DO HORÁRIO.....
CAPÍTULO V – DA FREQÜÊNCIA.....
CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E VANTAGENS .....
Seção I – Do Tempo de Contribuição.....
Seção II – Da Estabilidade.....
Seção III – Das Férias.....
Seção IV – Das Licenças .....
Subseção I – Da Licença para Tratamento de Saúde.....
Subseção II – Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família .....
Subseção III – Da Licença à Gestante .....
Subseção IV – Da Licença para Serviço Militar Obrigatório.....
Subseção V – Da Licença para Tratar de Interesses Particulares.
Subseção VI – Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge.....
Subseção VII – Da Licença para Capacitação.....
Seção V – Do Vencimento.....
Seção VI – Das Vantagens.....
Subseção I – Da Ajuda de Custo .....
Subseção II – Das Diárias.....
Subseção III – Das Gratificações.....
Subseção IV – Da Vantagem de Natureza Especial .....
Seção VII – Das Concessões .....
Seção VIII – Do Direito de Petição .....
Seção IX – Da Disponibilidade .....
Seção X – Da Aposentadoria .....
Seção XI – Da Previdência e Assistência .....
CAPÍTULO VII – DO REGIME DISCIPLINAR.....
Seção I – Da Acumulação.....
Seção II – Dos Deveres.....

Seção III – Das Proibições.....
Seção IV – Das Responsabilidades.....
Seção V – Das Penalidades.....
Seção VI – Do Afastamento Preventivo.....
CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO .....
Seção I – Do Processo .....
Seção II – Da Revisão.....

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

PARTE II – REGULAMENTO ORGÂNICO DO SENADO FEDERAL

TÍTULO I – DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS .....

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA .....
CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DE SUAS UNIDADES INTEGRANTES .....
Seção I – Da Comissão Diretora.....
Seção II – Dos Gabinetes dos Senadores e Lideranças .....
Seção III – Dos Órgãos de Assessoramento Superior .....
Subseção I – Da Secretaria-Geral da Mesa .....
Subseção II – Da Consultoria Legislativa .....
Subseção III – Da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle.....
Subseção IV – Da Advocacia do Senado Federal .....
Subseção V – Da Secretaria Especial de Comunicação Social ....
Subseção VI – Da Secretaria de Controle Interno .....
Subseção VII – Da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa.....
Subseção VIII – Do Cerimonial da Presidência .....
Seção IV – Do Órgão Central de Coordenação e Execução.....
Subseção I – Do Gabinete da Diretoria-Geral .....

Subseção II – Da Assessoria Técnica .....
Subseção III – Do Serviço Central de Atendimento ao Usuário ..
Subseção IV – Da Coordenação de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal .....
Subseção V – Da Coordenação de Atividades Externas .....
Subseção VI – Da Coordenação de Apoio Aeroportuário .....
Subseção VII – Da Diretoria-Geral Adjunta .....
Subseção VIII – Da Secretaria de Telecomunicações .....
Subseção IX – Da Secretaria de Polícia do Senado Federal .....
Subseção X – Da Secretaria de Recursos Humanos .....
Subseção XI – Da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade .....
Subseção XII – Da Secretaria de Patrimônio .....
Subseção XIII – Da Secretaria de Administração de Contratações
Subseção XIV – Da Secretaria de Engenharia .....
Subseção XV – Da Secretaria de Serviços Gerais .....
Subseção XVI – Da Secretaria de Informação e Documentação .
Subseção XVII – Da Secretaria de Arquivo .....
Subseção XVIII – Da Secretaria de Biblioteca .....
Subseção XIX – Da Secretaria Especial de Editoração e Publicações .....
Subseção XX – Da Secretaria de Assistência Médica e Social ....
Subseção XXI – Da Secretaria do Sistema Integrado de Saúde ...
Subseção XXII – Da Secretaria Especial de Informática .....
Subseção XXIII – Da Secretaria Técnica de Eletrônica .....
Subseção XXIV – Da Secretaria de Estágios .....
Subseção XXV – Da Secretaria Especial do Interlegis .....
Subseção XXVI – Da Secretaria de Fiscalização e Controle .....
Subseção XXVII – Da Secretaria de Coordenação e Execução ...
Subseção XXVIII – Do Conselho Editorial .....
Subseção XXIX – Do Conselho de Administração .....
Seção V – Do Órgão Supervisionado .....
Subseção I – Do Instituto Legislativo Brasileiro .....

Seção VI – Do Centro de Integração de Estudos do Legislativo.....
Seção VII – Dos Órgãos de Assessoramento Especial da Presidência do Senado Federal .....

TÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS .....

CAPÍTULO I – Do Conselho de Administração .....
CAPÍTULO II – Da Secretaria de Arquivo .....
CAPÍTULO III – Da Secretaria de Biblioteca .....
CAPÍTULO IV – Da Consultoria Legislativa .....
CAPÍTULO V – Da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle .....
CAPÍTULO VI – Do Museu Eletrônico do Senado Federal e seu Conselho de supervisão .....
CAPÍTULO VII – Da Secretaria de Polícia do Senado Federal .....
CAPÍTULO VIII – Da Coordenação de Transportes .....
CAPÍTULO IX – Do Comitê De Imprensa .....
CAPÍTULO X – Da Secretaria Especial de Comunicação Social .....

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....

PARTE III – REGULAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES DO SENADO FEDERAL

TÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE CARGO OU DE FUNÇÃO COMISSIONADA .....

CAPÍTULO I – Das atribuições dos titulares de cargo em comissão ou de função comissionada .....
CAPÍTULO II – Das atribuições dos titulares de cargo de provimento efetivo .....

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – FAD .....

ANEXO III – ESTRUTURA DAS CARREIRAS .....

ANEXO IV – TABELA DOS NÍVEIS RETRIBUTIVOS DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS.....

ANEXO V – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÃO COMISSIONADA .....

ÍNDICE REMISSIVO.....

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

Este Regulamento Administrativo é parte integrante do Regimento Interno, rege a organização e o funcionamento dos serviços administrativos, as condições de provimento e vacância dos cargos e funções, as respectivas competências, disciplina e indica o regime jurídico dos servidores do Senado Federal.

PARTE I
REGULAMENTO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento de Pessoal estabelece as condições de provimento e vacância dos cargos e funções, disciplina e indica o regime jurídico dos servidores do Senado Federal.

Art. 2º Para fins deste Regulamento, considera-se:[1]

I – Servidor, a pessoa legalmente investida em cargo público da administração própria do Senado Federal;[2]

II – Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor;[3]

III – Carreira, o plano geral de atribuições, vencimentos e vantagens de determinado grupo profissional, organizado em categorias, áreas e especialidades, níveis de escolaridade e graus de especialização, implicando estágios de complexidade e retribuição crescentes;

IV – Categoria, o agrupamento de cargos com atribuições e responsabilidades relacionados a serviços de mesma natureza;

V – Área, o conjunto de atividades profissionais inter-relacionadas, cujo exercício configura o atendimento a uma função, podendo dividir-se em especialidades;

VI – Nível, a divisão básica da carreira, em função da escolaridade exigida e da complexidade das atribuições cometidas ao servidor;

VII – Padrão, a posição do servidor na escala de vencimentos da carreira;

VIII – Especialização, o conjunto de conhecimentos adicionais adquiridos pelo servidor, por meio de treinamento, trabalho ou iniciativa própria, para o exercício de atividade pertinente à categoria.

Art. 3º Os cargos da administração do Senado Federal são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos estabelecidos em lei e neste Regulamento.[4]

---

[1] Artigo alterado em decorrência da Resolução nº 42/1993.
[2] Redação adaptada às disposições do art. 2º da Lei nº 8.112/1990.
[3] Redação dada pelo art. 3º da Lei nº 8.112/1990.
[4] Artigo adaptado às disposições da Resolução nº 42/1993. Vide também o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Os cargos são:[5]

I – de provimento efetivo;

II – de provimento em comissão.

Art. 5º O Quadro de Pessoal do Senado Federal compreende os cargos de provimento efetivo, integrados em carreira, as funções comissionadas e os cargos de provimento em comissão, na forma do Anexo I deste Regulamento.[6]

TÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO[7]

CAPÍTULO I
DO PLANO DE CARREIRA[8]

Art. 6º O Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal destina-se a organizar em carreira os cargos de provimento efetivo e as funções comissionadas, fundamentado nos princípios constitucionais, na qualificação profissional e no desempenho, cujos ocupantes terão seus deveres, direitos e vantagens definidos neste Regulamento e na lei.

Art. 7º O Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal contempla as funções de apoio técnico legislativo, apoio técnico administrativo, controle interno, consultoria jurídica, assessoramento legislativo, apoio técnico ao processo de indústria gráfica e apoio técnico em informática e processamento de dados.

Parágrafo único. Para a execução das funções previstas neste artigo, o Senado Federal dispõe das carreiras de Especialização em Atividades Legislativas e Especialização em Informática Legislativa.

Art. 8º A carreira de Especialização em Atividades Legislativas compreende as categorias de Consultor Legislativo, Consultor de Orçamentos, Advogado do Senado Federal, Analista Legislativo, Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo, integradas pelas seguintes áreas, organizadas em níveis:[9]

---

[5] Artigo alterado em decorrência da Resolução nº 42/1993. Vide também o art. 9º da Lei nº 8.112/1990.

[6] Artigo alterado em decorrência do art. 4º da Resolução nº 42/1993.

[7] O regime jurídico dos servidores do Senado Federal é o previsto na Lei nº 8.112/1990.

[8] Capítulo adaptado às disposições da Resolução nº 42/1993.

[9] Artigo alterado em decorrência das disposições das Resoluções nº 73/1994 e 9/1997 e do Ato da C. Diretora nº 26/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e da Resolução nº 7/2002.

I – Categoria: Consultor Legislativo, Nível III

ÁREA:

1 – consultoria e assessoramento legislativo;

II – Categoria: Consultor de Orçamentos, Nível III

ÁREA:

1 – consultoria e assessoramento em orçamentos;

III – Categoria: Advogado do Senado Federal, Nível III;

IV – Categoria: Analista Legislativo, Nível III

ÁREAS:

2 – apoio técnico ao processo legislativo, incluindo apanhamento taquigráfico, informação, documentação, tradução e interpretação;

3 – apoio técnico administrativo, incluindo gestão administrativa, desenvolvimento da organização e de recursos humanos e assistência jurídica;

4 – controle interno;

5 – saúde e assistência social;

6 – instalações, equipamentos, ocupação e ambientação de espaço físico;

7 – polícia, segurança e transporte;

8 – comunicação social, eventos e contatos;

9 – apoio técnico ao processo industrial gráfico;

10 – redação e revisão de textos gráficos;

V – Categoria: Técnico Legislativo, Nível II

ÁREAS:

2 – apoio técnico ao processo legislativo, incluindo apanhamento taquigráfico, informação e documentação;

3 – apoio técnico-administrativo, incluindo gestão administrativa, desenvolvimento da organização e de recursos humanos;

4 – controle interno;

5 – saúde e assistência social;

6 – instalações, equipamentos, ocupação e ambientação de espaço físico e serviços gerais;

7 – polícia, segurança e transporte;[10]

8 – apoio técnico ao processo industrial gráfico;

---

[10] Houve a transferência dos cargos da especialidade transporte, previstos no inciso III do art. 2º da Resolução nº 63/1997, para a de segurança – Vide o Ato da C. Diretora nº 34/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005. Pelo Ato da C. Diretora nº 15/2006, os cargos da especialidade segurança passaram para a área de polícia legislativa, especialidade policial legislativo federal.

9 – polícia legislativa; [11]

VI – Categoria: Auxiliar Legislativo, Nível I

ÁREA:

8 – apoio auxiliar ao processo industrial gráfico.

Parágrafo único. As áreas, a critério da Comissão Diretora, poderão ser subdivididas em especialidades. [12]

Art. 9º A carreira de Especialização em Informática Legislativa compreende as categorias de Analista de Informática Legislativa e Técnico de Informática Legislativa:[13]

I – Categoria: Analista de Informática Legislativa – Nível III

ÁREAS:

1 – apoio técnico ao processo de informática legislativa, incluindo análise de sistemas, análise de suporte de sistemas; análise de organização e métodos; atendimento e apoio técnico ao usuário de informática; e programação de aplicações e sistemas;

2 – apoio técnico administrativo, incluindo gestão administrativa; desenvolvimento da organização e de recursos humanos; assistência jurídica; documentação e comunicação social;

3 – saúde e assistência social;

4 – instalação, equipamentos, operação e ambientação de espaço físico;

II – Categoria: Técnico de Informática Legislativa – Nível II

ÁREAS:

1 – apoio técnico ao processo de informática legislativa, incluindo técnicas de teleprocessamento; técnicas de operação de computador; técnicas de controle de qualidade; técnicas de produção e de preparação técnica;

2 – apoio técnico administrativo, incluindo gestão administrativa; desenvolvimento da organização e de recursos humanos; secretaria e desenho;

3 – instalação e equipamentos;

---

[11] Vide o Ato da C. Diretora nº 15/2006, que criou essa área.

[12] Áreas subdivididas em especialidades pelos Atos da C. Diretora nº 53/1993 e 19/1994.

[13] Artigo inserido em virtude do Ato da C. Diretora nº 4/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22-2-2005, combinado com a Resolução nº 51/1993.

Parágrafo único. As áreas a que se refere este artigo poderão ser subdivididas em especialidades.

Art. 10. A estrutura das carreiras Especialização em Atividades Legislativas e Especialização em Informática Legislativa é a constante do Anexo III.

Seção I
Do Ingresso na Carreira

Art. 11. O ingresso na carreira e na respectiva área da categoria dar-se-á, exclusivamente, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no padrão inicial do nível da categoria para a qual se habilitou o candidato.

§ 1º O ingresso nas categorias de Consultor Legislativo e Consultor de Orçamentos dar-se-á no padrão 41 da tabela constante do Anexo III.[14]

§ 2º O ingresso na categoria de Analista Legislativo, área de Comunicação Social, Eventos e Contatos, de Advogado do Senado Federal e de Analista de Informática Legislativa dar-se-á no padrão 36 da tabela constante do Anexo III.[15]

Art. 12. Constituem requisitos de escolaridade mínimos para ingresso na carreira:[16]

I – no nível III, diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente;

II – no nível II, certificado de conclusão de curso de ensino médio;

III – no nível I, comprovante de conclusão de curso de ensino fundamental ou habilitação profissional específica.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos, no respectivo edital do concurso, outros requisitos regulamentares de habilitação e experiência profissionais ou escolaridade específica, conforme a especialidade a que se destinar o ingresso na carreira.

---

[14] Dispositivo alterado em decorrência das Resoluções nº 73/1994 e 7/2002 e do art. 3º do Ato da C. Diretora nº 26/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005,

[15] Parágrafo incluído em virtude do disposto no art. 5º da Resolução nº 7/2002 e do Ato da C. Diretora nº 23/2006.

[16] Vide outros requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

Seção II
Do Desenvolvimento Funcional [17]

Art. 13. O desenvolvimento do servidor na carreira, observados interstícios e demais requisitos estabelecidos nesta seção, ocorrerá mediante promoção por mérito e antigüidade.

Art. 14. A promoção dar-se-á em razão de avaliação do desempenho e consiste na elevação do posicionamento do servidor do padrão em que se encontra para o seguinte do mesmo nível.

§ 1º A promoção por mérito somente será concedida ao servidor que obtiver conceito "suficiente" na avaliação anual de desempenho.

§ 2º O interstício para a promoção por mérito será de doze meses.

§ 3º Se o servidor obtiver conceito "insuficiente" na avaliação anual de desempenho, será promovido por antigüidade, uma vez decorrido novo interstício de doze meses.

Art. 15. É vedada a promoção cumulativa, de mais de um padrão, por mérito e antigüidade.

Art. 16. O cômputo de cada interstício, para fins de promoção, começará a partir de primeiro de janeiro.

Art. 17. Perderá o direito à promoção o servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer suspensão disciplinar, apurada em processo administrativo;

II – sofrer condenação pela justiça comum;

III – afastar-se do serviço com perda do vencimento ou em virtude das hipóteses a que se referem os incisos II e III do artigo 103 da Lei nº 8.112, de 1990;

IV – afastar-se do serviço nas hipóteses previstas no inciso V e na alínea "c" do inciso VIII do artigo 102 da Lei nº 8.112, de 1990, no caso de promoção por mérito.

Parágrafo único. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a contagem do interstício somente será reiniciada em primeiro de janeiro subseqüente.

---

[17] Vide as Resoluções nº 146/1980, 50/1981, 360/1983 e 42/1993. Vide também o art. 10, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 18. Durante o estágio probatório, o servidor não concorrerá a qualquer das formas de promoção, devendo submeter-se, tão-somente, a treinamento do tipo introdutório ou de conhecimentos gerais, contado o tempo de contribuição para efeito de interstício.

Art. 19. As promoções serão concedidas por Ato do Diretor-Geral, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do mesmo ano.

Parágrafo único. Será considerado, para todos os efeitos, como se tivesse obtido a promoção que lhe caiba, o servidor que se aposentar ou vier a falecer sem haver sido expedido o correspondente ato.

Art. 20. O órgão de treinamento executará a política de desenvolvimento, capacitação e especialização de recursos humanos, definida pela Comissão Diretora, em atendimento ao disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Os programas de treinamento deverão ser estabelecidos em função das necessidades de aprimoramento dos serviços.

Seção III
Da Avaliação de Desempenho[18]

Art. 21. A avaliação anual de desempenho, que subsidiará a promoção dos servidores, será realizada entre fevereiro e abril, correspondendo ao ano-calendário anterior.

Parágrafo único. O desempenho funcional do servidor do Senado Federal cedido a outro órgão, na forma do artigo 93 da Lei nº 8.112, de 1990, será apurado pelo seu chefe imediato no órgão requisitante.

Art. 22. O desempenho funcional será representado pelo resultado dos fatores relacionados na Ficha de Avaliação de Desempenho, tendo em vista:

I – a quantidade e qualidade do trabalho;

II – a iniciativa e cooperação;

III – a assiduidade e pontualidade;

IV – a urbanidade e disciplina.

Art. 23. O desempenho funcional será apurado:

I – dos titulares de órgãos diretamente subordinados à Comissão Diretora, pelo Presidente do Senado Federal;

---

[18] Seção alterada pela Resolução nº 360/1983 e adaptada à Resolução nº 42/1993.

II – dos titulares de secretarias, subsecretarias, do Instituto Legislativo Brasileiro, coordenações e serviços diretamente subordinados à Diretoria-Geral, pelo Diretor-Geral; [19]

III – dos titulares de órgãos de direção ou chefia, diretamente subordinados à Secretaria-Geral da Mesa, à Advocacia do Senado Federal, às Consultorias Legislativa e de Orçamentos, Fiscalização e Controle e a secretarias, pelo Secretário-Geral da Mesa, pelo Advogado-Geral, pelo Consultor-Geral Legislativo, pelo Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle e pelos diretores de secretaria, respectivamente;[20]

IV – dos titulares de serviços diretamente subordinados a subsecretarias, pelos respectivos diretores;

V – dos servidores não compreendidos nas disposições dos itens anteriores:

a) pelo chefe imediato;

b) pelos respectivos titulares, ou, por delegação desses, pelos correspondentes chefes, na hipótese de lotação em gabinete de senador.

Parágrafo único. Ocorrendo a movimentação do servidor no período da avaliação de desempenho, de que resulte subordinação direta a outra chefia, ser-lhe-á atribuída a avaliação pelo chefe a que, no mesmo período, esteve subordinado por mais tempo.

Art. 24. Da avaliação de desempenho caberá pedido de reconsideração à própria autoridade avaliadora e à Comissão Diretora, em grau de recurso.

Art. 25. Ao servidor que, à época da avaliação, estiver afastado do serviço por mais da metade do período, por motivo de acidente em serviço, doença profissional ou moléstia grave, devidamente comprovada em inspeção médica, será atribuído o conceito da última avaliação.

Art. 26. Serão dispensados de avaliação, não concorrendo à promoção, os ocupantes de cargo em comissão que não sejam titulares de cargo efetivo, integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal, bem como os servidores posicionados no último padrão de vencimento do nível a que pertençam seus respectivos cargos.

---

[19] O Cedesen foi incluído neste inciso em decorrência da Resolução nº 124/1987 – O ILB é o sucessor do Cedesen (Resolução nº 9/1997).

[20] Redação alterada para abranger todas as situações oriundas da reestruturação de diversos órgãos ocorridas em 2004 e 2005, conforme consta do Regulamento Orgânico.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 27. Os cargos do Senado Federal serão providos por:

I – Nomeação;

II – Reintegração;

III – Aproveitamento;

IV – Reversão;

V – Promoção;

VI – Readaptação;

VII – Recondução.[21]

Parágrafo único. O provimento de que trata este artigo obedecerá ao disposto no Regimento Interno.

Seção I
Da Nomeação[22]

Art. 28. A nomeação será feita:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira ou isolado de provimento efetivo;[23]

II – em comissão, inclusive na condição de interino, quando se tratar de cargo que, por este modo, deva ser provido, na forma indicada no Quadro de Pessoal (Anexo I).[24]

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.[25]

---

[21] Incisos V, VI e VII inseridos em virtude do disposto no art. 8º da Lei nº 8.112/1990.

[22] Vide o art. 9º da Lei nº 8.112/1990.

[23] Redação alterada em decorrência das Resoluções nº 42/1993 e 51/1993 e do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

[24] Redação alterada em decorrência do disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.112/1990.

[25] Parágrafo incluído em decorrência do disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 29. A nomeação para cargo de carreira ou isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os demais requisitos para o ingresso fixados neste Regulamento.[26]

Parágrafo único. Prescinde de concurso a nomeação para cargo de provimento em comissão, assim declarado na forma da legislação específica.

Art. 30. A nomeação para cargo cujo provimento dependa de concurso obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados e o prazo de validade do concurso.[27]

Art. 31. Será tornada sem efeito a nomeação, se a posse não se verificar no prazo estabelecido. [28]

Parágrafo único. Tornar-se-á sem efeito, ainda, a nomeação, se o nomeado for julgado incapaz em inspeção médica ou exame psicotécnico.[29]

Art. 32. Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos segundo critérios de estrita confiança, observadas as condições legais e regulamentares.[30]

§ 1º Os cargos de provimento em comissão a que se refere este artigo destinam-se ao atendimento das atividades de assessoramento técnico e secretariado, vinculadas aos gabinetes parlamentares e de outras necessidades específicas do Senado Federal e de seu Órgão Supervisionado, conforme estabelecido em resolução.

§ 2º A nomeação para os cargos em comissão destinados às atividades de assessoramento técnico e secretariado vinculadas aos gabinetes parlamentares dar-se-á por ato do Diretor-Geral e, nos demais casos, por ato do Presidente.

§ 3º Os cargos em comissão de Assessor têm nível e retribuição equivalentes aos de Assessor Técnico, devendo a sua lotação ser estabelecida pela Comissão Diretora.[31]

---

[26] Dispositivo alterado em decorrência do art. 5º da Resolução nº 42/1993. Vide também o art. 10 da Lei nº 8.112/1990.

[27] Redação alterada em decorrência do art. 10 da Lei nº 8.112/1990.

[28] Vide o art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112/1990.

[29] Vide o art. 14 da Lei nº 8.112/1990.

[30] Dispositivo alterado em decorrência das Resoluções nº 42 e 51/1993, 73/1994 e do artigo 29 da Resolução nº 7/2002.

[31] Parágrafo inserido em decorrência do art. 31 da Resolução nº 73/1994.

Art. 33. As pessoas portadoras de deficiência, habilitadas em concurso público, serão nomeadas para as vagas que lhes forem destinadas no respectivo edital, observada a compatibilidade da deficiência de que são portadoras com as atribuições do cargo.[32]

Parágrafo único. Ato da Comissão Diretora regulamentará o disposto neste artigo.

Subseção I
Do Concurso Público [33]

Art. 34. O concurso público, destinado a apurar a qualificação profissional exigida para ingresso na carreira, terá caráter eliminatório e classificatório.[34]

Art. 35. Cumprirá à Comissão Diretora designar as Comissões Examinadoras dos concursos, aprovar as respectivas instruções e homologar a classificação dos candidatos.

§ 1º Os concursos para os cargos de provimento efetivo versarão sobre matérias indicadas nas respectivas instruções.

§ 2º Das decisões das Comissões Examinadoras caberá recurso, à Comissão Diretora, no prazo de 30 dias.

§ 3º A classificação final dos concursos será homologada no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da realização da última prova.

§ 4º As datas das provas serão comunicadas pelas Comissões Examinadoras, divulgado o início das mesmas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.

§ 5º As instruções deverão estabelecer:

I – as matérias e seus referidos programas;

II – a natureza e especificação dos títulos;

III – os títulos eliminatórios;

IV – os graus mínimos de habilitação em cada prova, ou em cada título e no conjunto;

V – os requisitos para a inscrição, inclusive os limites de idade;

VI – o prazo de validade do concurso;

---

[32] Artigo inserido em decorrência do art. 22 da Resolução nº 42/1993. Vide reserva de vagas prevista no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

[33] Vide a Resolução nº 9/1987 e os arts. 11 e 12 da Lei nº 8.112/1990.

[34] Artigo inserido em decorrência do art. 18 da Resolução nº 42/1993.

VII – o prazo para a reclamação, perante a Comissão Examinadora, em seguida à divulgação do resultado de cada prova;

VIII – os prazos para decisão da Comissão Examinadora.

Art. 36. Homologados os resultados do concurso público, serão nomeados os candidatos habilitados, conforme as vagas existentes e a conveniência da administração, observados o prazo de validade do concurso fixado no respectivo edital e a ordem de classificação.[35]

Subseção II
Da Posse

Art. 37. Posse é a investidura em cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão.

§ 1º Não haverá posse em caso de reintegração.[36]

§ 2º Só poderá ser empossado quem satisfizer aos seguintes requisitos:[37]

I – ser brasileiro;

II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III – estar no gozo dos direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

V – gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica, e ser habilitado em exame psicotécnico;

VI – ter-se habilitado previamente em concurso, salvo quando se tratar de cargo de provimento em comissão;

VII – possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

Art. 38. É competente para dar posse o Diretor-Geral.

Parágrafo único. Tomará posse perante o Primeiro-Secretário o diretor da Secretaria Especial de Comunicação Social, quando não ocupante de cargo efetivo do quadro do Senado Federal.[38]

---

[35] Artigo inserido em decorrência do art. 19 da Resolução nº 42/1993.

[36] Redação alterada em decorrência da Resolução nº 42/1993.

[37] Vide o art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

[38] Redação alterada haja vista que a posse só se dá em cargo em comissão ou cargo efetivo, de acordo com o art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 39. Do termo de posse, assinado pela autoridade empossante e pelo empossado, constarão o compromisso de fiel cumprimento dos deveres, atribuições e responsabilidades, os direitos inerentes ao cargo, a informação de que foram satisfeitas as exigências do artigo 37 e a declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio. [39]

Parágrafo único. O Diretor-Geral, para os efeitos do disposto neste artigo, verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as exigências legais e regulamentares para a investidura.

Art. 40. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento. [40]

Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no *caput*.[41]

Subseção III
Do Exercício

Art. 41. O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados nos assentamentos individuais do servidor. [42]

Art. 42. Ao responsável pelo órgão para o qual for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 43. O exercício do cargo terá início no prazo de 15 (quinze) dias, contados: [43]

I – da data da publicação oficial do ato, no caso de reintegração ou reversão; [44]

II – da data da posse, nos demais casos.

Parágrafo único. O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício no prazo previsto neste artigo. [45]

---

[39] Redação alterada em decorrência do disposto no art. 13 da Lei nº 8.112/1990 e na Lei nº 8.730/1993.
[40] Redação alterada em decorrência do disposto no art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.
[41] Parágrafo inserido em decorrência do disposto no art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112/1990
[42] Vide o art. 16 da Lei nº 8.112/1990.
[43] Vide o art. 15, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.
[44] Redação alterada em decorrência do disposto no art. 6º do Ato da C. Diretora nº 3/2002, convalidado pela Resolução nº 1, de 22-2-2005.
[45] Parágrafo inserido em decorrência do disposto no art. 15 da Lei nº 8.112/1990

Art. 44. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários aos seus assentamentos individuais.

Art. 45. Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional ou, ainda, condenado por crime inafiançável, em processo em que não haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício, até decisão final passada em julgado. [46]

Art. 46. Será considerado de efetivo exercício o afastamento do servidor por: [47]

I – férias;

II – 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

III – convocação para o serviço militar;

IV – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

V – licença-prêmio por assiduidade ou licença para capacitação;

VI – licença à gestante, à adotante e à paternidade;

VII – licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

VIII – missão ou estudo no País ou no exterior, quando o afastamento houver sido autorizado pela Comissão Diretora; [48]

IX – exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal, quando o afastamento houver sido autorizado, por prazo certo, pela Comissão Diretora;

X – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, quando o afastamento houver sido autorizado, por prazo certo, pela Comissão Diretora;

XI – participação em programa de treinamento regularmente instituído;

XII – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

---

[46] Vide, sobre afastamento preventivo, os arts. 147 da Lei nº 8.112/1990 e 20 da Lei nº 8.429/1992.

[47] Vide também os afastamentos previstos nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112/1990 e 52 da Lei nº 8.672/1993.

[48] Vide o Ato da C. Diretora nº 10/1987

XIII – desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;

XIV – deslocamento para a nova sede de que trata o art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990;

XV – tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativos ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo.

XVI – doação de sangue (um dia)

XVII – alistamento como eleitor (dois dias);

XVIII – participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Subseção IV
Do Estágio Probatório

Art. 47. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, por período de vinte e quatro meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação, observados os seguintes fatores: [49]

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – capacidade de iniciativa;

IV – produtividade;

V – responsabilidade.

§ 1º Durante o estágio probatório, o servidor poderá ser submetido a treinamento, inclusive em serviço.

§ 2º Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, a avaliação do desempenho do servidor será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados neste artigo.

§ 3º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

---

[49] Dispositivo inserido em decorrência do art. 21 da Resolução nº 42/1993, regulamentado pelo Ato do Presidente nº 252/1993. Redação adaptada às disposições do art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

§ 4º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar Cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes.

§ 5º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

§ 6º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, 84, § 1º, 86 e 96 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

Seção II
Da Reintegração [50]

Art. 48. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Será sempre proferida em pedido de reconsideração, em recursos ou em revisão de processo, a decisão administrativa que determinar a reintegração.

§ 2º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 30 e 31 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 3º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo ou, ainda, posto em disponibilidade.

§ 4º O servidor reintegrado será submetido a inspeção médica e aposentado quando julgado incapaz.

Seção III
Do Aproveitamento [51]

Art. 49. Aproveitamento é o reingresso, no serviço, do servidor em disponibilidade.

---

[50] Definição alterada em decorrência do art. 28 da Lei nº 8.112/1990.

[51] Definição adaptada às disposições dos arts. 30 e 32 da Lei nº 8.112/1990.

§ 1º Será obrigatório o aproveitamento do servidor estável em cargo de natureza e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado.

§ 2º O aproveitamento dependerá de prova de capacidade, mediante inspeção médica.

§ 3º Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

§ 4º Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo no caso de doença comprovada em inspeção médica.

§ 5º Provada a incapacidade definitiva em inspeção médica, será o servidor aposentado.

Seção IV
Da Reversão [52]

Art. 50. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I – por invalidez, quando a Junta Médica do Senado Federal declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria;

II – no interesse da administração, desde que:

a) tenha solicitado a reversão;

b) a aposentadoria tenha sido voluntária;

c) estável quando na atividade;

d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;

e) haja cargo vago;

f) seja certificada pela Junta Médica do Senado Federal a aptidão física e mental do servidor para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

§ 1º A reversão dar-se-á no mesmo cargo, nível, classe e padrão em que se deu a aposentadoria, ou em outro cargo, quando reorganizado ou transformado.

§ 2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

---

[52] Seção adaptada às disposições dos arts. 25 a 27 da Lei nº 8.112/1990 e do Ato da C. Diretora nº 3/2002, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

§ 3º O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 4º Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Art. 51. No caso do Inciso I do art. 50, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 52. Para efeito de disponibilidade, ou nova aposentadoria, contar se á integralmente o tempo em que o servidor esteve aposentado, antes da reversão.

Art. 53. A reversão poderá ser processada a pedido ou *ex-officio*.

Art. 54. A reversão, no interesse da administração, fica sujeita à existência de dotação orçamentária e financeira, devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 55. Compete ao Diretor-Geral ou à autoridade por ele delegada:

I – publicar previamente o quantitativo das vagas dos cargos que se destinam à reversão, no interesse da administração;

II – expedir o ato de reversão;

III – baixar instruções complementares relativas à execução da reversão.

Art. 56. Efetivada a reversão, o servidor será lotado conforme as necessidades dos órgãos da Casa.

Art. 57. Será tornado sem efeito o ato de reversão se o exercício não ocorrer no prazo de quinze dias.

Art. 58. São assegurados ao servidor que reverter à atividade os mesmos direitos, garantias, vantagens e deveres aplicáveis aos servidores em atividade.

Art. 59. O servidor que reverter à atividade, no interesse da administração, somente terá nova aposentadoria com os proventos calculados com base nas regras atuais, se permanecer em atividade por, no mínimo, cinco anos.

Seção V
Da Readaptação [53]

Art. 60. Readaptação é o reajustamento do servidor em função ou situação mais compatível com a sua capacidade ou a sua investidura em cargo de atri-

[53] Seção adaptada às disposições do art. 24 da Lei nº 8.112/1990.

buições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º A readaptação poderá efetivar-se:

I – mediante redução das atribuições do servidor;

II – por meio de mudança de cargo.

§ 2º A readaptação mediante redução das atribuições do servidor será efetivada nas condições indicadas no correspondente laudo médico.

§ 3º Na hipótese de incapacidade definitiva, atestada em laudo médico que conclua pela mudança de cargo, a readaptação far-se-á, obrigatoriamente, na primeira vaga existente.

§ 4º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 5º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 6º A readaptação só produzirá efeitos a partir da data de publicação do ato que a determinar.

Seção VI
Das Funções Comissionadas [54]

Art. 61. Função Comissionada é a atividade correspondente a encargos de direção, chefia, consultoria, assessoramento, assistência e outros regularmente criados.

§ 1º As funções comissionadas de direção, chefia, consultoria, assessoramento e assistência vinculam-se à estrutura organizacional e às carreiras, tendo níveis retributivos estabelecidos no Anexo IV deste Regulamento.

§ 2º As funções comissionadas serão preenchidas por servidores efetivos do Senado Federal e do Órgão Supervisionado que possuam as qualificações necessárias ao seu exercício, observadas a compatibilidade da categoria, área e especialidade e do posicionamento na carreira, com as atribuições a serem exercidas.

---

[54] Seção adaptada às disposições da Resolução nº 42/1993. Vide também o art. 62 da Lei nº 8.112/1990.

§ 3º A designação para as funções comissionadas de direção, consultoria e assessoramento será feita por Ato do Presidente do Senado Federal, e para as de chefia e assistência, por Ato do Diretor-Geral.

§ 4º As funções comissionadas próprias da Secretaria de Engenharia não poderão ser desempenhadas por quem exerça qualquer emprego, ainda que de natureza privada, mesmo em período diferente do horário de expediente normal do Senado Federal. [55]

Art. 62. As funções comissionadas de Consultor-Geral Legislativo e Consultor-Geral Adjunto serão preenchidas por servidores das categorias de Consultor Legislativo; as de Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle e Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle, por servidores da categoria de Consultor de Orçamentos; e a de Advogado, por servidores da categoria de Advogado do Senado Federal.[56]

Art. 63. Os núcleos de consultoria e assessoramento legislativo indicarão ao Consultor-Geral Legislativo servidores do respectivo núcleo, em lista tríplice, para exercício da função de Consultor-Geral Adjunto da área técnica correspondente, pelo período de um ano, admitida a recondução. [57]

Art. 64. Os Núcleos Temáticos da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle apresentarão ao Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle lista tríplice composta por servidores do respectivo Núcleo que não estejam cumprindo estágio probatório, para exercício da função de Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Núcleo correspondente, pelo período de dois anos, admitida a recondução. [58]

Seção VII
Das Substituições [59]

Art. 65. Haverá substituições no impedimento do ocupante de cargo ou função de direção ou chefia, caso necessário ao serviço.

Parágrafo único. O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos casos dos afastamentos ou impe-

---

[55] Dispositivo inserido em decorrência do art. 5º da Resolução nº 117/1980.

[56] Artigo alterado em decorrência das disposições da Resolução nº 73/1994, 55/1998 e do Ato da C. Diretora nº 26/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[57] Artigo inserido em decorrência das disposições da Resolução nº 73/1994.

[58] Artigo inserido em decorrência das disposições da Resolução nº 73/1994 e alterado em decorrência da Resolução nº 55/1998.

[59] Redação adaptada às disposições contidas nos arts. 38 e 39 da Lei nº 8.112/1990.

dimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.[60]

Art. 66. As substituições serão feitas com observância de normas baixadas pela Comissão Diretora.

Parágrafo único. Só poderá ser designado substituto quem possua as qualificações e habilitações necessárias ao exercício do cargo ou função.

Art. 67. O titular de cargo ou função de direção, que responder pela direção de outro órgão, em atendimento à determinação da Comissão Diretora, deverá optar pela remuneração de um dos cargos durante o respectivo período.[61]

Seção VIII
Da Vacância

Art. 68. A vacância do cargo decorrerá de: [62]

I – exoneração;

II – demissão;

III – aposentadoria;

IV – posse em outro cargo inacumulável;

V – falecimento;

VI – promoção;

VII – readaptação.

§ 1º Dar-se-á exoneração: [63]

I – a pedido;

II – *ex-officio*.

§ 2º A vaga ocorrerá na data: [64]

I – do falecimento do servidor;

II – da publicação do ato que aposentar, exonerar, dispensar, demitir, promover ou readaptar o servidor;

III – da publicação da lei que criar o cargo;

---

[60] Vide também o § 1º do art. 38 da Lei nº 8.112/1990.

[61] Artigo adaptado às disposições da Resolução nº 42/1993 e do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/1990.

[62] Redação adaptada às disposições contidas nos arts. 33 a 35 da Lei nº 8.112/1990. A Progressão Funcional, a Transferência e a Ascensão Funcional, como formas de vacância de cargos, foram suprimidas em decorrência da Resolução nº 42/1993.

[63] Vide detalhamento nos arts. 34 e 35 da Lei nº 8.112/1990.

[64] Vide as Resoluções nº 146/1980, 50/1981 e 360/1983.

IV – da posse em outro cargo inacumulável.

§ 3º Quando se tratar de função comissionada, dar-se-á vacância por dispensa a pedido, ou *ex-officio*, ou por destituição.

CAPÍTULO III
DA LOTAÇÃO

Art. 69. A lotação dos servidores, pelos diversos órgãos, obedecerá às necessidades do serviço e será feita *ex-officio*, mediante distribuição, pelo Diretor-Geral.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos redistribuirão o pessoal pelas respectivas unidades integrantes. [65]

§ 2º Na hipótese de readaptação, o servidor deve ter lotação obrigatória em órgãos onde possa exercer as atribuições do novo cargo. [66]

Art. 70. A lotação nos gabinetes far-se-á com observância do disposto no Regimento Interno e obedecerá aos limites fixados na tabela de distribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas constante do Anexo I. [67]

§ 1º Os membros da Comissão Diretora e os líderes terão o direito a manter, além do seu gabinete normal como senador, o gabinete correspondente à função temporária que exercem, com a lotação regulamentar prevista. [68]

§ 2º As vantagens administrativas adicionais estabelecidas para os gabinetes das lideranças serão admitidas às representações partidárias que tiverem, no mínimo, um vinte e sete avos da composição do Senado Federal. [69]

§ 3º É vedada, a qualquer título, a lotação em gabinete, além do limite estabelecido neste Regulamento.

§ 4º O pessoal destinado à lotação dos gabinetes será indicado pelos respectivos titulares, obedecidas as normas estabelecidas neste Regulamento.

§ 5º O número de funções comissionadas do Anexo I, deste Regulamento, será automaticamente ampliado ou reduzido sempre que se alterar

---

[65] Redação dada pela Resolução nº 71/1989.

[66] Redação dada pela Resolução nº 71/1989, com as adaptações decorrentes da Resolução nº 42/1993.

[67] Redação alterada pela Resolução nº 106/1983 e adaptada às disposições das Resoluções nº 18/1989, 32/1991, 21/1993 e 42/1993 – Vide também a Resolução nº 63/1997.

[68] Dispositivo inserido em decorrência da Resolução nº 117/1980.

[69] Parágrafo inserido em decorrência do art. 2º da Resolução nº 32/1991, com a redação dada pela Resolução nº 21/1993

a composição do Senado Federal, em face de dispositivo constitucional ou legal, na mesma proporção à lotação completa de gabinete de senador. [70]

CAPÍTULO IV
DO HORÁRIO [71]

Art. 71. Os servidores do Senado Federal estão sujeitos à jornada de quarenta horas semanais de trabalho, ressalvados os que têm jornada de trabalho específica, estabelecida em lei.

§ 1º Para os fins deste artigo não são considerados dias úteis os sábados e domingos, além dos feriados e outros em que não haja expediente.

§ 2º Cada dia útil terá oito horas de trabalho, divididas em dois turnos, o primeiro das oito horas e trinta minutos às doze horas, e o segundo das quatorze horas às dezoito horas e trinta minutos.

§ 3º Para os servidores que têm jornada de trabalho específica, estabelecida em lei, o horário será fixado pelo diretor respectivo.

§ 4º Para os servidores de gabinete, o horário será fixado pelos respectivos titulares, obedecida a carga horária semanal a que está sujeito cada servidor, por força de lei.

§ 5º Para os servidores encarregados da limpeza e manutenção dos edifícios, o horário será fixado pelo Diretor da Secretaria de Serviços Gerais, ouvido o Diretor da Secretaria de Engenharia.

§ 6º Para os motoristas, o horário será fixado pelo Diretor da Secretaria de Serviços Gerais, ouvido o Coordenador de Transportes, ressalvados os casos dos que estejam lotados em gabinete.

§ 7º O horário fixado em decorrência do disposto nos parágrafos anteriores será registrado em ponto diariamente.

CAPÍTULO V
DA FREQÜÊNCIA [72]

Art. 72. A freqüência dos servidores do Senado Federal será registrada, diariamente, por meio de equipamento aprovado e em locais determinados pelo Primeiro-Secretário.

---

[70] Parágrafo inserido em decorrência da Resolução nº 117/1980.
[71] Redação dada pela Resolução nº 9/1989. Vide também os arts. 19, 98 e 99 da Lei nº 8.112/1990.
[72] Redação dada pela Resolução nº 9/1989.

§ 1º Estão isentos do ponto o Diretor-Geral, o Secretário-Geral da Mesa, o Advogado-Geral, o Consultor-Geral Legislativo, o Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle, os diretores de secretaria e de subsecretaria, os servidores lotados nos gabinetes dos membros da Comissão Diretora, dos líderes e nos gabinetes dos senadores. [73]

§ 2º Quando a conveniência do serviço o exigir, os responsáveis pelo mesmo poderão retardar, pelo prazo necessário, a abertura ou o encerramento do ponto dos servidores sob sua direção.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o retardamento, para produzir seus efeitos legais, deverá ser comunicado, justificadamente, em sua natureza e finalidade, ao Diretor-Geral.

Art. 73. Os boletins de freqüência deverão ser enviados, quinzenalmente, à Secretaria de Recursos Humanos, indicando, quanto a cada servidor:

I – dias de comparecimento;

II – faltas;

III – entrada depois da hora regulamentar, com a especificação do tempo de atraso;

IV – saídas antecipadas, com registro do tempo de antecipação;

V – licença, férias e outros casos de ausência previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. O levantamento do ponto da última quinzena de cada mês registrará a freqüência até o seu último dia.

Art. 74. O ponto será aberto quinze minutos antes e encerrado quinze minutos depois da hora estipulada para o início do expediente.

Art. 75. O desconto em virtude de faltas interpoladas abrangerá os sábados, domingos e feriados se estes ficarem compreendidos entre duas faltas não justificadas.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E VANTAGENS

Seção I
Do Tempo de Contribuição [74]

Art. 76. Será feita em dias a apuração do tempo de contribuição.

---

[73] Denominação de funções alterada pelas Resoluções nº 73/1994 e 55/1998.

[74] Redação adaptada às disposições contidas nos arts. 100 a 103 da Lei nº 8.112/1990. Vide a Emenda Constitucional nº 20/1998, que transformou o tempo de serviço em tempo de contribuição.

Parágrafo único. O número de dias será convertido em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. [75]

Art. 77. O período de exercício de mandato federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. [76]

Art. 78. Computar-se-á integralmente, como de efetivo exercício, o tempo em que o servidor estiver afastado em licença para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo. [77]

Art. 79. Computar-se-á integralmente, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição em atividade privada. [78]
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, observar-se-ão as seguintes normas:

I – não se admitirá a contagem de tempo de atividade em dobro ou em outra condição especial;

II – não se permitirá a contagem cumulativa de tempo público com o de atividade privada, quando concomitantes;

III – não se acolherá a contagem de tempo de atividade que tenha servido de base para concessão de aposentadoria pelo sistema da previdência social.

Art. 80. O servidor instruirá o seu requerimento de contagem de atividade com a certidão fornecida pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. [79]

Art. 81. Computar-se-á integralmente, para os efeitos previstos neste Regulamento:

I – o tempo público federal, prestado em cargo ou função civil ou militar, em órgão da administração direta, autarquias ou fundações instituídas pelo Poder Público, ininterruptamente ou não, apurado à vista de registro de freqüência ou de elementos regularmente averbados no assentamento individual do servidor; [80]

---

[75] Redação adaptada às disposições do art. 101 da Lei nº 8.112/1990.
[76] Redação adaptada às disposições do art. 102 da Lei nº 8.112/1990. Vide também o art. 103, inciso IV dessa Lei.
[77] Redação adaptada às disposições do art. 102 da Lei nº 8.112/1990.
[78] Dispositivo inserido pela Resolução nº 109/1975 e adaptado às disposições do art. 103 da Lei nº 8.112/1990. Redação adequada aos dispositivos constitucionais inseridos pela Emenda Constitucional nº 20/1998.
[79] Dispositivo inserido pela Resolução nº 109/1975.
[80] Redação dada pela Resolução nº 4/1991.

II – o tempo público estadual, municipal ou do Distrito Federal, prestado até a data anterior à da entrada em vigor da Lei nº 8.112, de 1990, em cargo ou função civil ou militar, em órgão da administração direta, autarquias ou fundações instituídas pelo Poder Público, ininterruptamente ou não, apurado à vista de registro de freqüência ou de elementos regularmente averbados no assentamento individual do servidor;

III – o período de serviço ativo nas Forças Armadas, prestado durante a paz; [81]

IV – o período de trabalho prestado em instituição de caráter privado que tiver sido transformada em estabelecimento de serviço público;

V – o tempo prestado sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos.

§ 1º O tempo de serviço prestado no Senado Federal pelos ex-ocupantes de empregos da antiga Tabela Permanente do extinto Quadro de Pessoal CLT é averbado para todos os efeitos legais, na forma autorizada aos servidores da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, e da Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP, pela Resolução nº 59, de 1991. [82]

§ 2º É assegurada, nos termos do artigo anterior, a averbação do tempo de serviço prestado pelos atuais[83] ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, regidos pelo regime jurídico único, que tenham ocupado cargo ou emprego público, anterior ao ingresso no Senado Federal, para os efeitos autorizados pela Lei nº 8.112, de 1990.[84]

Art. 82. É vedada a acumulação de tempo prestado concomitantemente em dois ou mais cargos, funções ou empregos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas.

Seção II
Da Estabilidade

Art. 83. O servidor, nomeado por concurso, para cargo efetivo, adquire estabilidade após 3 anos de exercício. [85]

---

[81] Vide a Portaria nº 979/1983, do Ministério do Exército. Parte final do inciso – revogada em decorrência do disposto na Emenda Constitucional nº 20/1998.

[82] Parágrafo inserido em decorrência da Resolução nº 77/1992.

[83] "Atuais": vide a data de publicação da Resolução nº 77/1992 (08/12/1992).

[84] Parágrafo inserido em decorrência da Resolução nº 77/1992.

[85] Prazo alterado em decorrência do disposto na Emenda Constitucional nº 19/1998.

Parágrafo único. A estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo.

Art. 84. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa. [86]

Seção III
Das Férias [87]

Art. 85. O servidor gozará obrigatoriamente 30 (trinta) dias de férias por ano, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica, de acordo com escalas organizadas na forma indicada neste Regulamento.

§ 1º As escalas de férias serão organizadas objetivando, de preferência, os meses compreendidos nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 2º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, garantindo-se ao servidor o gozo do período restante, de preferência, dentro do ano de sua concessão.

§ 3º Não é permitido levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.

§ 4º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 5º É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois períodos.

§ 6º Por motivo de promoção, o servidor em gozo de férias não será obrigado a interromper as férias.[88]

§ 7º Ao entrar em férias, o servidor comunicará à autoridade superior o seu endereço eventual.

§ 8º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 86. É devida indenização ao servidor exonerado de cargo efetivo ou em comissão relativa ao período total de férias a que tiver direito e ao incom-

---

[86] Redação alterada em decorrência do disposto no art. 22 da Lei nº 8.112/1990.

[87] Redação adaptada às disposições dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.112/1990, que redefinem o instituto das férias.

[88] Parágrafo adaptado às disposições da Resolução nº 42/1993.

pleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias, observada a data de ingresso no respectivo cargo.[89]

§ 1º A indenização de que trata este artigo também é devida ao servidor que vier a se aposentar, aos dependentes de servidor falecido, hipótese na qual se observará o disposto na Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980, e ao servidor que tomar posse em outro cargo público inacumulável, em requerendo.

§ 2º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for verificada a exoneração, a aposentadoria, o falecimento do servidor, a vacância decorrente de posse em outro cargo público inacumulável, conforme o caso, considerando-se, ainda, o adicional constitucional.

§ 3º O servidor que mantiver a titularidade de cargo em comissão por ocasião de sua aposentadoria fará jus a perceber a indenização calculada apenas sobre a remuneração do cargo efetivo.

§ 4º Em qualquer hipótese, no cálculo da indenização será observado o limite máximo de dois períodos de férias acumulados.

Seção IV
Das Licenças [90]

Art. 87. Conceder-se-á licença:

I – para tratamento de saúde;

II – por motivo de doença em pessoa da família;

III – à gestante, à adotante e paternidade;

IV – para o serviço militar;

V – para tratar de interesses particulares;

VI – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

VII – para atividade política;

VIII – para capacitação;

IX – para desempenho de mandato classista.

Art. 88. Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares, à gestante, à adotante e licença-paternidade. [91]

---

[89] Artigo inserido em decorrência do Ato da C. Diretora nº 12/2005.

[90] Vide os arts. 81 a 96 da Lei nº 8.112/1990.

[91] Vide o art. 183, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 89. A licença dependente de inspeção médica será concedida pelo prazo indicado no correspondente laudo.

§ 1º Findo o prazo a que se refere este artigo, haverá nova inspeção médica, devendo o laudo concluir, conforme o caso, pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, ou pela aposentadoria.

§ 2º A licença poderá ser prorrogada *ex-officio* ou a pedido.

§ 3º O pedido deverá ser apresentado antes de findo o prazo da licença; se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho.

Art. 90. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, salvo prorrogação.

Parágrafo único. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias, contados do término da anterior, será considerada como prorrogação.

Art. 91. Expirado o período de 24 (vinte e quatro) meses da licença para tratamento de saúde e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.[92]

Parágrafo único. Verificada a hipótese deste artigo, o tempo necessário à inspeção médica será considerado como de prorrogação.

Art. 92. O servidor, em gozo de licença, comunicará ao chefe imediato o seu endereço eventual.

Subseção I
Da Licença para Tratamento de Saúde [93]

Art. 93. A licença para tratamento de saúde será a pedido ou *ex-officio*.

§ 1º Em qualquer dos casos a que se refere este artigo é indispensável a inspeção médica, que deverá realizar-se, sempre que necessário, na residência do servidor.

§ 2º Para licença até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico do Senado Federal, admitindo-se, na falta deste, laudos de outros médicos de órgãos oficiais.

---

[92] Redação adaptada ao disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/1990.

[93] Redação adaptada ao disposto nos arts. 202 a 206 da Lei nº 8.112/1990 – O art. 203 determina a necessidade de junta médica oficial.

§ 3º A licença superior a 30 (trinta) dias dependerá de inspeção por junta médica oficial.

§ 4º Será facultado à Comissão Diretora, em caso de dúvida razoável, exigir a inspeção por outro médico ou junta oficial.

§ 5º O laudo, do médico ou da junta, nenhuma referência fará ao nome ou à natureza da doença de que sofra o servidor, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente, de doença profissional ou de qualquer das moléstias referidas no artigo 94.

§ 6º No curso da licença, o servidor abster se á de atividadc remunerada, sob pena de interrupção imediata daquela e perda total do vencimento, até quc reassuma o cargo.

§ 7º Considerado apto em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.

§ 8º No curso da licença, poderá o servidor requerer inspeção médica, no caso de se julgar em condições de reassumir o exercício.

Art. 94. A licença a servidor acometido dc tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave ou estados avançados de Paget (osteíte deformante) será concedida quando a inspeção médica não concluir pela necessidade imediata da aposentadoria.

Parágrafo único. A inspeção, no caso deste artigo, será feita obrigatoriamente por junta dc 3 (três) médicos, da qual fará parte, pelo menos, um médico do Senado Federal.

Art. 95. Será integral o vencimento do servidor licenciado para tratamento de saúde, acidentado em serviço, acometido de doença profissional ou das moléstias indicadas no artigo anterior.

Art. 96. A licença para tratamento de saúde será despachada:[94]

I – por mais de 3 (três) e até 30 (trinta) dias, pelo Diretor-Geral;

II – por mais de 30 (trinta) dias, pelo Primeiro-Secretário.

§ 1º Nos períodos de recesso do Senado Federal, o Diretor-Geral poderá conceder licença na forma dos itens I e II dcstc artigo e prorrogá-la por períodos de 30 (trinta) dias.

---

[94] A Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro deixou dc fazer partc da estrutura do Senado, nos termos da Resolução nº 9/1997.

§ 2ºA Secretaria de Recursos Humanos, ao registrar a licença, fará imediata comunicação do fato ao órgão de lotação do servidor licenciado.

Subseção II
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família [95]

Art. 97. O servidor poderá obter licença, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, mediante comprovação por junta médica oficial, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 1º Na forma deste artigo, a licença poderá ser igualmente obtida por motivo de doença em dependente que viva sob as expensas do servidor e conste do seu assentamento funcional.

§ 2º Provar-se-á a doença mediante inspeção médica.

§ 3º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por até trinta dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo esses prazos, sem remuneração, por até noventa dias.

§ 4º A licença por motivo de doença em pessoa da família será despachada pelo Primeiro-Secretário.

Subseção III
Da Licença à Gestante [96]

Art. 98. À servidora gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º Salvo prescrição médica em contrário, a licença poderá ser concedida a partir do primeiro dia do nono mês de gestação.

§ 2º A licença à gestante será despachada pelo Diretor-Geral.

Subseção IV
Da Licença para Serviço Militar Obrigatório[97]

Art. 99. Ao servidor que for convocado para serviço militar ou outro encargo da segurança nacional será concedida licença com vencimento, salvo se op-

---

[95] Redação adaptada às disposições contidas no art. 83 da Lei nº 8.112/1990.
[96] Redação adaptada às disposições contidas no art. 207 da Lei nº 8.112/1990.
[97] Redação adaptada às disposições contidas no art. 85 da Lei nº 8.112/1990.

tar pela vantagem pecuniária que vier a perceber pela execução dos referidos encargos, na forma e condições previstas na legislação específica.

§ 1º A licença será concedida à vista de documento oficial que prove a incorporação.

§ 2º Do vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar.

§ 3º O servidor desincorporado terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Art. 100. Ao servidor oficial da reserva das Forças Armadas será concedida licença, com vencimento, durante os estágios previstos pelos regulamentos militares, ressalvado o direito de optar pelos vencimentos militares.

Art. 101. A licença para serviço militar obrigatório será despachada pelo Diretor-Geral.

Subseção V
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares [98]

Art. 102. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para tratar de interesses particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º O requerente aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 2º Será negada a licença, quando inconveniente ao interesse do serviço.

§ 3º Não se concederá a licença ao servidor nomeado, antes de assumir o exercício. [99]

§ 4º O servidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença.

§ 5º A licença para tratar de interesses particulares será concedida pela Comissão Diretora.

Subseção VI
Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge [100]

Art. 103. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do terri-

---

[98] Redação adaptada às disposições contidas no art. 91 da Lei nº 8.112/1990.

[99] Parágrafo adaptado às disposições da Resolução nº 42/1993.

[100] Vide outras regras contidas no art. 84 da Lei nº 8.112/1990.

tório nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º A licença dependerá de requerimento devidamente instruído.

§ 2º A licença por motivo de afastamento do cônjuge será concedida pela Comissão Diretora.

Subseção VII
Da Licença para Capacitação [101]

Art. 104. Após cada qüinqüênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafo único. Os períodos de licença de que trata o *caput* não são acumuláveis.

Seção V
Do Vencimento [102]

Art. 105. Vencimento é a retribuição pelo real exercício do cargo, correspondente a padrão ou símbolo fixado em lei.

Art. 106. Além de outras hipóteses previstas neste Regulamento, o servidor perderá: [103]

I – o vencimento do cargo:

a) quando afastado para ter exercício em outro órgão do poder público, salvo os casos previstos no artigo 219, quando o afastamento for concedido com ônus para o Senado;

b) quando no exercício de mandato legislativo federal ou estadual;

II – o vencimento do dia, se não comparecer ao serviço, salvo por motivo legal ou moléstia comprovada;

III – a parcela do vencimento diário, proporcional aos atrasos ou saídas antecipadas.

---

[101] Nova regulamentação e denominação dadas pelo art. 87 da Lei nº 8.112/1990.

[102] Vide outras disposições contidas nos arts. 40 a 48 da Lei nº 8.112/1990.

[103] Vide os arts. 4º, 44 e 229 da Lei nº 8.112/1990; Vide também o art. 13 da Emenda Constitucional nº 20/1998.

Art. 107. O vencimento, o provento ou qualquer outra vantagem pecuniária atribuída ao servidor não sofrerá descontos, além dos previstos em lei, e não será objeto de arresto, seqüestro ou penhora, salvo por imposição legal ou mandado judicial. [104]

Art. 108. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo. [105]

Art. 109. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas que não poderão ser inferiores ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão. [106]

Parágrafo único. Não caberá o desconto parcelado quando o servidor solicitar exoneração, abandonar o cargo ou auferir recebimento que, pela natureza ou continuidade, caracterize má-fé.

Art. 110. A remuneração mensal do servidor do Senado Federal terá como limite máximo o subsídio mensal, em espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal. [107]

Seção VI
Das Vantagens [108]

Art. 111. Poderão ser deferidas ao servidor as seguintes vantagens:

I – ajuda de custo;

II – diárias;

III – gratificações;

IV – vantagem de natureza especial. [109]

Subseção I
Da Ajuda de Custo [110]

Art. 112. Será concedida ajuda de custo, arbitrada pela Comissão Diretora, ao servidor que, a serviço do Senado Federal, desempenhar comissão fora da sede ou no exterior.

---

[104] Vide os arts. 45 e 48 da Lei nº 8.112/1990.

[105] Dispositivo inserido em decorrência do art. 36 da Resolução nº 42/1993. Vide também o art. 40, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

[106] Vide os arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112/1990.

[107] Dispositivo inserido em decorrência do art. 35 da Resolução nº 42/1993 e alterado em decorrência do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

[108] Vide os arts. 49 e 50 da Lei nº 8.112/1990.

[109] Vantagens instituídas pelo art. 34 da Resolução nº 42/1993.

[110] Vide os arts. 58 e 59 da Lei nº 8.112/1990, que redefinem o instituto como diárias. Vide também os arts. 53 a 57 da mesma Lei, que dispõem sobre a ajuda de custo em decorrência de mudança de sede.

Art. 113. O servidor restituirá a ajuda de custo:

I – quando não se transportar para o lugar onde deva exercer a comissão;

II – quando, antes de concluída a incumbência, regressar, pedir exoneração ou abandonar o serviço.

§ 1º A restituição é de exclusiva responsabilidade pessoal e poderá ser feita, parceladamente, a critério da Comissão Diretora.

§ 2º Não haverá obrigação de restituir:

I – quando o regresso do servidor for determinado ex-officio ou por doença comprovada em inspeção médica, que recomende esse procedimento;

II – havendo exoneração, a pedido, após 90 (noventa) dias de exercício onde o servidor exerça a comissão.

Subseção II
Das Diárias[111]

Art. 114. Diária é a retribuição devida ao servidor pelo comparecimento ao serviço, em conseqüência de cada sessão extraordinária do Senado Federal ou conjunta do Congresso Nacional, calculada à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração mensal.[112]

§ 1º Ao servidor de que trata este artigo, em nenhuma hipótese, poderá ser paga diária de valor superior à atribuída ao ocupante de cargo posicionado no último padrão da categoria funcional de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo. [113]

§ 2º Só poderão ser convocados para o serviço relativo às sessões referidas neste artigo os servidores que tenham comparecido ao expediente normal do dia da realização da sessão.

Subseção III
Das Gratificações

Art. 115. Conceder-se-á as seguintes gratificações e adicionais:[114]

---

[111] Vide os arts. 58 e 59 da Lei nº 8.112/1990, que dispõem sobre diárias de viagem – Vide também o Ato da C. Diretora nº 5/2006.

[112] O § 3º deste artigo foi suprimido em decorrência das disposições da Resolução nº 42/1993.

[113] Denominação de cargo alterada pela Resolução nº 42/1993.

[114] Vide as Resoluções nº 29, 48 e 87/1989 e o art. 61 da Lei nº 8.112/1990.

I – gratificação de função;

II – gratificação de representação; [115]

III – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IV – gratificação por serviço ou estudo no País ou no exterior;

V – adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

VI – gratificação pelo encargo de membro de comissões de concurso e de inquérito;

VII – gratificação pelo comparecimento às sessões como membro de órgão de deliberação coletiva;

VIII – gratificação pelo encargo temporário de professor de curso de treinamento;

IX – gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico;

X – gratificação de atividade legislativa;

XI – gratificação natalina.

Art. 116. Gratificação de função é a retribuição pelo exercício de encargos de direção, chefia, consultoria, assessoramento, assistência e outros regularmente criados. [116]

Parágrafo único. Não perderá a gratificação de função o servidor que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada, serviço obrigatório por lei e licença à gestante. [117]

Art. 117. Ao servidor investido no cargo de Consultor Legislativo é assegurada a gratificação de representação equivalente a FC-08. [118]

Parágrafo único. O tempo anterior de exercício do cargo de Assessor Legislativo e do emprego de Assessor Parlamentar é computado nos termos do disposto neste artigo.

Art. 118. Aos servidores das Carreiras de Especialização em Atividades Legislativas e Especialização em Informática Legislativa, Nível III, é assegu-

---

[115] Vide as Resoluções nº 42 e 51/1993, 74/1994 e 76/1995, o Ato da C. Diretora nº 2/1998 e a Resolução nº 7/2002.

[116] Artigo alterado em decorrência do art. 6º da Resolução nº 42/1993. Vide também o art. 62 da Lei nº 8.112/1990.

[117] Artigo alterado em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 38/1988, que determina que o afastamento para missão no exterior se dará com a remuneração do cargo efetivo.

[118] Artigo inserido em decorrência do art. 38 da Resolução nº 42/1993, com a redação dada pelo art. 10 da Resolução nº 74/1994. Alterado em decorrência do disposto na Resolução nº 7/2002.

rado, a título de gratificação de representação, valor correspondente ao da Função Comissionada FC-07, e aos servidores dos Níveis II e I é assegurada a gratificação correspondente à Função Comissionada FC-06.[119]

Art. 119. O disposto no artigo 118 aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes do falecimento de servidores do Senado Federal e de seu Órgão Supervisionado, nos termos do artigo 40, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal. [120]

Art. 120. O servidor ocupante de cargo efetivo no âmbito do Senado Federal e de seu Órgão Supervisionado nomeado para cargo em comissão poderá optar pela remuneração de seu cargo efetivo, hipótese em que será adicionada a essa remuneração parcela correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da representação do cargo em comissão. [121]

Art. 121. Aos ocupantes dos cargos em comissão simbolos SF-01, SF-02 e SF-03 são devidos, respectivamente, representação mensal, correspondente à gratificação pelo exercício das funções comissionadas símbolos FC-07, FC-08 e FC-09, e vencimento básico equivalente aos Padrões 32, 42 e 45.[122]

Art. 122. O servidor público federal requisitado para o exercício de cargo em comissão no Senado Federal poderá optar pela remuneração do cargo efetivo no órgão de origem, percebendo pelo cargo em comissão 55% do vencimento e 100% da representação correspondente, nos termos da Lei nº 8.911 de 1994. [123]

Art. 123. Para fins de aplicação da opção prevista nos artigos 120 e 122, o valor da Gratificação de Atividade Legislativa, atribuído ao cargo de provimento efetivo, é de 50% do vencimento básico. [124]

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores do Senado Federal e Órgão Supervisionado, cedidos a outros órgãos ou entidades públicas, na condição de optantes pela retribuição do cargo efetivo.

---

[119] Artigo inserido em decorrência da Resolução nº 76/1995 e alterado em decorrência do disposto na Resolução nº 7/2002.

[120] Artigo inserido em decorrência da Resolução nº 76/1995 e mantido em decorrência da Resolução nº 7/2002.

[121] A opção foi alterada em decorrência do § 4º do art. 10 da Resolução nº 7/2002.

[122] Artigo inserido em decorrência do art. 13 da Resolução nº 74/1994 e alterado em decorrência do art. 10, § 2º, da Resolução nº 7/2002.

[123] Opção estabelecida pelo Ato da C. Diretora nº 11/2002.

[124] Artigo inserido em decorrência da Resolução nº 74/1994 e alterado em decorrência da Resolução nº 7/2002.

Art. 124. Serviço extraordinário é o prestado pelo servidor, por convocação prevista na forma deste Regulamento, para execução de tarefas que não possam ser atendidas nos períodos de expediente normal e nos das sessões do Senado Federal e conjuntas do Congresso Nacional. [125]

§ 1º O adicional de que trata este artigo não poderá exceder, em cada dia, a 50% do valor da remuneração diária do servidor, e a 100% quando a tarefa for executada nos domingos e feriados. [126]

§ 2º Em se tratando de serviço extraordinário realizado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, os valores fixados no § 1º sofrerão acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 125. A gratificação por serviço ou estudo no País ou no exterior será arbitrada, em cada caso, pela Comissão Diretora e visará ao aperfeiçoamento cultural e técnico do servidor do Senado Federal.

Art. 126. O adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, regulado por legislação específica, será fixado nos seguintes percentuais calculados sobre o vencimento: [127]

I – por trabalho com Raios X ou substâncias radioativas: dez por cento;

II – insalubridade: cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;

III – periculosidade: dez por cento.

Art. 127. A Comissão Diretora arbitrará o valor das gratificações relativas aos encargos referidos nos incisos VI a IX do artigo 115.

Art. 128. A Gratificação de Atividade Legislativa é devida, mensal e regularmente, aos servidores do Senado Federal pelo efetivo exercício de atividade legislativa ou, em decorrência deste, quando na inatividade, calculada no percentual único de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor. [128]

---

[125] O então § 2º deste artigo, que vedava o pagamento da gratificação aos ocupantes de cargos do antigo Grupo DAS, foi suprimido em virtude de a Resolução nº 42/1993 ter transformado tais cargos em função comissionada. Vide também os arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990.

[126] § 1º alterado e § 2º inserido em decorrência do disposto nos Atos da C. Diretora nº 37/1997 e 14/2000.

[127] Dispositivo adaptado às disposições da Resolução nº 87/1989. Vide também os arts. 68 a 72 da Lei nº 8.112/1990 e 12 da Lei nº 8.270/1991.

[128] Redação alterada pelas Resoluções nº 42/1993 e 7/2002.

Parágrafo único. A maior base de incidência para o cálculo da gratificação de que trata este artigo é o vencimento estabelecido para o Padrão 45 da tabela constante do Anexo III. [129]

Art. 129. A Gratificação Natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração do servidor, referente ao mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. [130]

§ 1º No mês de junho de cada ano será paga, como adiantamento da gratificação, metade da remuneração correspondente a esse mês.

§ 2º O servidor exonerado, a pedido, perceberá a gratificação na proporção estabelecida no caput deste artigo, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração e compensada a importância recebida a título de adiantamento.

§ 3º Para os efeitos de pagamento da Gratificação Natalina, considera-se como de efetivo exercício os afastamentos do servidor em virtude de:

I – férias;

II – recesso;

III – casamento;

IV – luto;

V – doação de sangue;

VI – registro de filhos;

VII – convocação para o serviço militar;

VIII – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

IX – licença à gestante;

X – licença para tratamento de saúde;

XI – missão de estudo no País ou no exterior, quando o afastamento houver sido autorizado com ônus para o Senado Federal;

XII – exercício nos serviços da União, Estados ou Distrito Federal, quando o afastamento houver sido autorizado com ônus para o Senado Federal.

Art. 130. A Gratificação Natalina é devida aos inativos em valor igual aos proventos do mês de dezembro, aplicando-se-lhes o disposto no § 2º do artigo anterior.

---

[129] Redação alterada pela Resolução nº 42/1993.

[130] Gratificação criada pela Resolução nº 48/1989.

Subseção IV
Da Vantagem de Natureza Especial [131]

Art. 131. É vantagem de natureza especial, no limite de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor, observado o disposto no § 4º deste artigo, o Adicional de Especialização.

§ 1º O Adicional de Especialização será concedido aos servidores de carreira em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos por meio de treinamento, trabalho ou iniciativa própria, pela atividade pertinente à categoria.

§ 2º Os critérios e coeficientes do adicional de que trata este artigo serão estabelecidos em ato do Primeiro-Secretário, observado o limite de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.

§ 3º A maior base de incidência para o cálculo do adicional previsto neste artigo é o vencimento estabelecido para o Padrão 45 da tabela constante do Anexo III.

§ 4º O adicional de que trata este artigo, sobre o qual incidirá o desconto previdenciário, integra a remuneração do servidor e incorpora-se aos seus proventos de aposentadoria.

Seção VII
Das Concessões

Art. 132. Sem prejuízo do vencimento ou de qualquer direito ou vantagem regulamentar, o servidor poderá faltar ao serviço até 8 (oito) dias consecutivos, por motivo de: [132]

I – casamento;

II – falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos. [133]

Art. 133. Ao servidor estudante será permitido faltar ao serviço, sem prejuízo dos vencimentos ou vantagens, nos dias de prova ou exame. [134]

---

[131] Vantagem instituída pelo art. 34 da Resolução nº 42/1993. A Resolução nº 7/2002 deu nova regulamentação para o Adicional de Especialização e extinguiu o Adicional de PL. Vide o Ato do Primeiro-Secretário nº 81/2004.

[132] Vide outros tipos de concessão previstos no art. 97 da Lei nº 8.112/1990.

[133] Redação adaptada às disposições do art. 97 da Lei nº 8.112/1990.

[134] Vide novas regras previstas no art. 98 da Lei nº 8.112/1990.

§ 1º Ao servidor estudante poderão ser asseguradas, a juízo da Comissão Diretora, condições de trabalho compatíveis com o regime escolar.

§ 2º Em qualquer hipótese, a concessão dependerá de comprovação, mediante documento hábil, fornecido pelo órgão ou entidade competente.

Seção VIII
Do Direito de Petição [135]

Art. 134. É assegurado ao servidor o direito de requerer ou representar.

§ 1º O requerimento ou representação, com o visto do diretor ou chefe direto do servidor, será dirigido à autoridade competente, que decidirá, ouvida a Secretaria de Recursos Humanos.

§ 2º O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 3º O requerimento e o pedido de reconsideração de que trata este artigo deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 135. Caberá recurso:

I – do indeferimento do pedido de reconsideração;

II – das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º No encaminhamento do recurso observar-se-á o disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 136. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente, e, em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.[136]

Art. 137. O direito de pleitear prescreverá:[137]

I – em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de que decorram demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

---

[135] Vide outros dispositivos constantes dos arts. 104 a 115 da Lei nº 8.112/1990.
[136] Redação adaptada às disposições do art. 109 da Lei nº 8.112/1990.
[137] Redação adaptada às disposições do art. 110 da Lei nº 8.112/1990.

II – em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.

§ 1º O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial do ato impugnado ou, quando o ato não for publicado, da data da ciência do interessado.

§ 2º O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 138. O servidor que se dirigir ao Poder Judiciário ficará obrigado a comunicar essa iniciativa a seu chefe imediato, a fim de que seja providenciada a remessa do processo, se houver, ao juiz competente, como peça instrutiva da ação judicial.

Art. 139. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos nesta Seção, salvo motivo de força maior. [138]

Seção IX
Da Disponibilidade [139]

Art. 140. Extinto o cargo, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de contribuição, até ser obrigatoriamente aproveitado em outro de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava. [140]

§ 1º Restabelecido o cargo, será obrigatoriamente aproveitado nele o servidor posto em disponibilidade quando da sua extinção.

§ 2º O servidor em disponibilidade poderá ser aposentado.

Seção X
Da Aposentadoria [141]

Art. 141. O servidor será aposentado: [142]

---

[138] Redação adaptada às disposições do art. 115 da Lei nº 8.112/1990.

[139] Vide outros dispositivos sobre disponibilidade e aproveitamento constantes dos arts. 30 a 32 da Lei nº 8.112/1990.

[140] Redação adaptada às disposições do art. 41, § 3º, da Constituição Federal.

[141] Redação adaptada às disposições constitucionais e da Lei nº 8.112/1990 – Vide outras disposições sobre aposentadoria contidas no art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 186 a 195 e 250 da Lei nº 8.112/1990.

[142] Vide outras regras contidas na Emenda Constitucional nº 47/2005.

I – compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

II – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

III – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

§ 1º O servidor que completar 70 (setenta) anos de idade será desligado do exercício do cargo no dia imediato ao em que atingir a idade-limite, data a que retroagirá o ato declaratório da aposentadoria compulsória.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 142. Os proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria. [143]

Art. 143. A aposentadoria por tempo de contribuição, com aproveitamento da contagem de tempo de atividade na forma prevista no artigo 79, somente será concedida quando, somados os tempos de contribuição ao serviço público e de atividade privada, completar o servidor 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se do sexo masculino, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se do sexo feminino.[144]

Art. 144. O provento será proporcional ao tempo de contribuição.[145]

Art. 145. O provento de inatividade será revisto:

---

[143] Artigo inserido em decorrência das novas regras constitucionais para aposentadoria (Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005).

[144] Vide demais requisitos previstos no art. 40 da Constituição Federal.

[145] Redação adaptada às novas disposições constitucionais (Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005) – Somente faz jus à aposentadoria proporcional por tempo de contribuição quem satisfez todas as exigências até a sua extinção (Emenda Constitucional nº 41/2003).

I – conforme critérios estabelecidos em lei, de modo a preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real;[146]

II – quando o servidor inativo for acometido de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave ou estados avançados de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – Aids e outras que a lei indicar com base na medicina especializada, positivada em inspeção médica.[147]

Art. 146. A aposentadoria dependente de inspeção médica será declarada depois de verificada a impossibilidade de readaptação do servidor.

Seção XI
Da Previdência e Assistência[148]

Art. 147. O servidor do Senado Federal, conforme a natureza de sua vinculação, é contribuinte obrigatório do Plano de Seguridade Social ou do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sujeito à contribuição fixada por lei federal.[149]

Art. 148. À família do servidor falecido é assegurada pensão nas bases estabelecidas na legislação específica. [150]

Art. 149. A Secretaria de Recursos Humanos manterá e atualizará, anualmente, o Cadastro Geral de Dependentes, com base no qual serão concedidas as pensões devidas às famílias de servidores falecidos do Senado Federal.

§ 1º Para cadastramento de dependentes deverá ser observado o disposto na Lei nº 8.112, de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União.

§ 2º A concessão da pensão não sofrerá retardamento em conseqüência de posterior inclusão ou exclusão de dependente.

---

[146] Artigo inserido em decorrência das novas regras constitucionais para aposentadoria (Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005).

[147] Redação adaptada às novas disposições do § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112/1990 e do art. 40 da Constituição Federal.

[148] Seção alterada em decorrência da Resolução nº 73/1990, no que se refere à pensão e ao Cadastro Geral de Dependentes.

[149] Redação adaptada às disposições do art. 231 da Lei nº 8.112/1990 e à Lei nº 8.647/1993.

[150] Vide os arts. 215 a 225 da Lei nº 8.112/1990, que dispõem sobre pensão.

Art. 150. A pensão mensal, vitalícia ou temporária, será devida a partir da data do falecimento do servidor e paga aos beneficiários constantes do Cadastro Geral de Dependentes.

§ 1º No caso de filho nascido após a morte do servidor, a pensão será devida a partir da data do nascimento.

§ 2º Uma vez concedida a pensão, no valor total, por desconhecer-se a existência de outro beneficiário, a habilitação de qualquer dependente, ocasionando inclusão, só produzirá efeito a partir da data do requerimento, quando então se procederá a novo rateio do benefício.

Art. 151. A habilitação de dependente não cadastrado na forma do disposto no artigo 149 far-se-á mediante requerimento devidamente instruído com os seguintes documentos, entre outros julgados necessários pela Administração:

I – certidão de óbito do servidor;

II – certidão de casamento;

III – certidão de nascimento do filho ou, se for o caso, óbito a este referente;

IV – declaração de auferição de rendimentos.

Art. 152. Havendo necessidade, poderá ser requerida a Justificação Administrativa, cujo processamento será destinado a:

I – suprir a insuficiência de documentos que comprovem a filiação, ou qualidade de irmão, desde que existam elementos de convicção necessários à prova pretendida;

II – provar fatos de interesse dos beneficiários, tais como convivência conjugal, dependência econômica em relação ao servidor e, ainda, a identidade, nos casos de divergência de nomes de pessoa.

Parágrafo único. O processamento só poderá ser efetuado mediante a apresentação, conforme a hipótese, de documentos, tais como:

a) certidão de casamento civil ou religioso;

b) certidão de nascimento de filho da alegada união, sendo o servidor o declarante;

c) comprovação, pelo servidor, de que o habilitando foi por ele declarado beneficiário de pecúlio;

d) prova de percepção de cota de salário-família;

e) apólice de seguro privado em que o habilitando haja sido designado como beneficiário pelo servidor;

f) nomeação do habilitando, como legatário, em testamento pelo servidor;

g) prova de inclusão do habilitando como dependente do servidor, para efeito de Imposto de Renda;

h) prova de domicílio comum com o servidor;

i) prova de existência de conta bancária conjunta, mantida no mínimo há cinco anos e até a data do óbito do servidor;

j) prova de pertencer, ou haver pertencido, nos últimos cinco anos anteriores ao óbito do servidor, como dependente dele, a clubes ou agremiações esportivas, sociais ou culturais;

l) certidão de registro civil, contemporâneo à habilitação, que comprove a averbação, junto ao nome do habilitando, do sobrenome do servidor e de que tal aditamento subsistiu até a data do óbito deste;

m) qualquer outro documento que comprove a vida em comum e o amparo do(a) servidor(a) à(ao) companheira(o).

Art. 153. Para processamento da Justificação Administrativa, o interessado poderá indicar testemunhas, em número não inferior a duas nem superior a seis, cujos depoimentos possam comprovar a veracidade do fato alegado.

Art. 154. É assegurado o reajustamento das pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.[151]

Art. 155. Constitui remuneração, para fins de pensão, o valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. [152]

Parágrafo único. No caso de servidor aposentado, a base de cálculo para determinar a pensão será igual ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite.[153]

Art. 156. Ao falecer o servidor que se encontrava afastado do exercício do cargo por motivo de licença sem vencimentos ou por investidura em mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, a pensão será deter-

---

[151] Redação alterada em decorrência do disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal – Vide novas regras contidas nas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005.

[152] Redação alterada em decorrência do disposto no § 7º, inciso II, do art. 40 da Constituição Federal.

[153] Redação alterada em decorrência do disposto no § 7º, inciso I, do art. 40 da Constituição Federal.

minada, considerando a remuneração que lhe seria devida se em exercício estivesse.

Art. 157. Da decisão tomada no processo de habilitação e concessão caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação da decisão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto perante o Diretor-Geral do Senado Federal, que sobre ele decidirá, após instrução pela Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 158. O prazo para decisão do recurso será de trinta dias corridos.

Art. 159. O Senado Federal suspenderá, imediatamente, o benefício, na hipótese de considerar ilegal a sua concessão.

Art. 160. Os atos e decisões do Senado Federal referentes a concessão de pensão serão publicados no Boletim Administrativo do Pessoal, em seção própria.

Art. 161. À família do servidor falecido, ainda que ao tempo de sua morte estivesse ele em disponibilidade ou aposentado, será concedido auxílio-funeral correspondente a um mês de remuneração ou proventos.[154]

§ 1º A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria.

§ 2º Quando não houver pessoa da família do servidor no local do falecimento, o auxílio-funeral será pago a quem houver promovido o enterro, mediante prova das despesas.

§ 3º O pagamento de auxílio-funeral obedecerá a processo sumário, concluído no prazo de 48 horas da apresentação do atestado de óbito.

Art. 162. Será concedido transporte e auxílio para alimentação e pousada à família do servidor falecido no desempenho de encargo ou missão fora da sede.

Art. 163. O tratamento do acidentado em serviço correrá à conta do Senado Federal.

Art. 164. O salário-família é devido ao servidor ativo ou ao inativo, por dependente econômico.[155]

Parágrafo único. Considcram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:

---

[154] Vide os arts. 226 a 228 da Lei nº 8.112/1990.

[155] Redação adaptada às disposições da Lei nº 8.112/1990. Vide outras disposições contidas no art. 13 da Emenda Constitucional nº 20/1998 e nos arts. 198 a 201 da Lei nº 8.112/1990.

I – o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;

II – o menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor ou do inativo;

III – a mãe e o pai sem economia própria.

Art. 165. O salário-família será pago na mesma base fixada em lei para o servidor do Poder Executivo.

Art. 166. Quando o pai e a mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles; quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes. [156]

§ 1º Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto e a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

§ 2º O afastamento do cargo efetivo, sem remuneração, não acarreta a suspensão do pagamento do salário-família.

§ 3º O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para a Previdência Social.

Art. 167. O Senado Federal destinará à Associação dos Servidores do Senado Federal – Assefe, anualmente, em seu orçamento, recursos complementares como auxílio para despesas de custeio e de capital, para manutenção de serviços integrados de educação e assistência social, aos filhos de seus servidores. [157]

Parágrafo único. A administração e a prestação dos serviços de que trata este artigo obedecerão a regulamento específico a ser homologado pela Comissão Diretora.

Art. 168. O Sistema Integrado de Saúde – SIS, destinado a gerir e implementar o plano de assistência à saúde dos servidores do Senado Federal e Órgão Supervisionado, e seus dependentes, com caráter estritamente social, sem fins lucrativos, reger-se-á por regulamento próprio. [158]

Art. 169. Incumbe à Comissão Diretora do Senado Federal aprovar as medidas e normas complementares necessárias à implantação e desenvolvimento do Sistema Integrado de Saúde – SIS.

---

[156] Redação adaptada às disposições dos arts. 199 a 201 da Lei nº 8.112/1990.

[157] Artigo inserido pela Resolução nº 104/1984. Vide a Resolução nº 211/1988 e vedações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

[158] Sistema criado pela Resolução nº 86/1991. Vide também o art. 230 da Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo único. As medidas e normas complementares de que trata este artigo não poderão criar ônus ou novas disposições restritivas para os associados, em face de possível omissão das normas regulamentares do SIS.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I
Da Acumulação [159]

Art. 170. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou a contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 171. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios.

Art. 172. O servidor não poderá exercer simultaneamente mais de uma função comissionada, nem participar de mais de um órgão de deliberação coletiva, salvo como membro nato.

Art. 173. Não constitui acumulação proibida:

I – a percepção conjunta de pensões civis ou militares;

II – a percepção de pensões com vencimento, remuneração ou salário;

III – a percepção de pensões com provento de disponibilidade ou aposentadoria;

IV – a percepção de proventos quando resultantes de cargos legalmente acumuláveis.

---

[159] Redação adaptada às disposições contidas nos arts. 118 a 120 da Lei nº 8.112/1990. Vide outras regras sobre acumulação previstas nos arts. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e 118 a 120 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 174. Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, o servidor optará por um dos cargos, funções ou empregos. [160]

Parágrafo único. Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Seção II
Dos Deveres [161]

Art. 175. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

---

[160] Redação adaptada às disposições contidas no art. 133 da Lei nº 8.112/1990, que contém também outras regras.

[161] Redação adaptada às disposições contidas no art. 116 da Lei nº 8.112/1990

XII – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Seção III
Das Proibições [162]

Art. 176. Ao servidor é proibido:

I – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

II – recusar fé a documentos públicos;

III – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

IV – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

V – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VI – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

IX – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

X – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XI – aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIII – proceder de forma desidiosa;

---

[162] Redação adaptada às disposições contidas no art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

XIV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XV – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XVII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVIII – fornecer a interessados estranhos ao Senado Federal, verbalmente ou por escrito, informações sobre proposições em andamento sigiloso;

XIX – facilitar a entrada de pessoas estranhas em qualquer dependência do Senado Federal ou permitir que examinem livros e documentos confiados à sua guarda ou escrituração, salvo quando se tratar de situação vinculada às exigências do serviço;

XX – entregar às partes papéis destinados a outros órgãos ou repartições, ressalvada a permissão da autoridade competente;

XXI – apresentar se ao serviço sem estar decentemente trajado e em condições satisfatórias de higiene pessoal.

Art. 177. É vedado ao servidor manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

Art. 178. Salvo quando em objeto de serviço, a nenhum servidor será permitido ausentar-se durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.

Seção IV
Das Responsabilidades [163]

Art. 179. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 180. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

---

[163] Redação adaptada às disposições contidas no art. 122 da Lei nº 8.112/1990 – Vide outras disposições constantes dos arts. 121 a 126 da Lei nº 8.112/1990.

§ 1º Na falta de bens que respondam pela indenização de prejuízo causado à Fazenda Pública, poderá o servidor ser descontado em prestações mensais que não poderão ser inferiores ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão.[164]

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

Art. 181. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor que, nessa qualidade, os tenha cometido.

Art. 182. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 183. As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular se, sendo, umas e outras, independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.

Seção V
Das Penalidades [165]

Art. 184. São penas disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V – destituição de cargo em comissão;

VI – destituição de função comissionada.

Art. 185. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 186. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determina-

---

[164] Redação adaptada às disposições contidas no art. 46 da Lei nº 8.112/1990 (Redação da MP 2225-41/2001).

[165] Redação adaptada às disposições contidas nos arts. 127 a 131 da Lei nº 8.112/1990 – Vide outras disposições constantes dos arts. 127 a 142 da Lei nº 8.112/1990.

da pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 187. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, incisos I a VIII e XIX da Lei nº 8.112, de 1990, e de inobservância de dever funcional que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 188. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 189. A destituição de função terá por fundamento a falta de exação no cumprimento do dever.

Art. 190. A pena de demissão será aplicada nos casos de:[166]

I – crime contra a administração pública;

II – abandono de cargo;

III – inassiduidade habitual;

IV – improbidade administrativa;

V – incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI – insubordinação grave em serviço;

VII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII – aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI – corrupção;

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII – aceitação de comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

---

[166] Vide outros casos que originarão a penalidade de demissão, previstos no art. 132 da Lei nº 8.112/90.

XIV – transgressão dos incisos VI, VII, VIII e XII do artigo 176 deste Regulamento.

§ 1º Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

§ 2º Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

§ 3º Na hipótese dos parágrafos anteriores, o fato de o servidor registrar freqüência posterior ao cometimento das faltas não anula nem interrompe o respectivo inquérito administrativo.

§ 4º Na hipótese de perda de função por condenação judicial será baixado o respectivo ato declaratório.

Art. 191. O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade.

Art. 192. Atendida a gravidade da falta, a demissão poderá ser aplicada com a nota "a bem do serviço público", a qual constará sempre dos atos de demissão fundados nos incisos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo 190 deste Regulamento.

Art. 193. Para imposição de pena disciplinar, são competentes:

I – o Presidente do Senado Federal, nos casos de demissão e de cassação de aposentadoria e disponibilidade; [167]

II – o Primeiro-Secretário, nos casos de suspensão por mais de 30 (trinta) e até 90 (noventa) dias e de destituição de função;

III – o Diretor-Geral:

a) de modo amplo, nos casos de suspensão de mais de 15 (quinze) até 30 (trinta) dias e de multa;

b) quanto ao pessoal de seu Gabinete e Serviços diretamente subordinados, nos casos de advertência e suspensão;

IV – o Secretário-Geral da Mesa, o Advogado-Geral, o Consultor-Geral Legislativo, o Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle e o Diretor de Secretaria quanto aos servidores do respectivo órgão, nos casos de advertência e suspensão de mais de 5 (cinco) e até 15 (quinze) dias; [168]

---

[167] Redação adaptada às disposições contidas no art. 141 da Lei nº 8.112/1990.

[168] Denominação de funções alterada pelas Resoluções nº 73/1994 e 55/1998.

V – os Diretores de Subsecretaria, quanto ao pessoal subordinado, nos casos de advertência e suspensão até 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no inciso I, a ação disciplinar relativa ao servidor lotado em gabinete de senador será exercida pelo Primeiro-Secretário.

Art. 194. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.[169]

Art. 195. Prescreverá a ação disciplinar:[170]

I – em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II – em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

Parágrafo único. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

Art. 196. A prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.[171]

Art. 197. O curso da prescrição interrompe se:[172]

I – com a abertura de sindicância;

II – com a instauração do processo disciplinar;

Parágrafo único. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 198. A pena e o correspondente cancelamento serão registrados nos assentamentos individuais do servidor. [173]

Seção VI
Do Afastamento Preventivo [174]

Art. 199. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disci-

---

[169] Redação adaptada às disposições contidas no art. 134 da Lei nº 8.112/1990.

[170] Redação adaptada às disposições contidas no art. 142 da Lei nº 8.112/1990.

[171] Redação adaptada às disposições contidas no art. 142, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

[172] Redação adaptada às disposições contidas no art. 142, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/1990.

[173] Vide o art. 131 da Lei nº 8.112/1990, quanto aos prazos de cancelamento das penalidades de suspensão e advertência.

[174] A prisão administrativa foi abolida por força do disposto no art. 5º, inciso LXI, da Constituição Federal.

plinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.[175]

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado pela Comissão Diretora por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 200. O servidor terá direito à contagem do tempo relativo aos períodos de afastamento preventivo e ao pagamento de todas as vantagens do exercício.[176]

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO

Seção I
Do Processo [177]

Art. 201. A autoridade que tomar conhecimento de irregularidade nos serviços do Senado Federal é obrigada a levá-la ao conhecimento do Primeiro-Secretário, que determinará a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa.

§ 1º Havendo dúvida quanto à veracidade ou exatidão da irregularidade, a autoridade promoverá sindicância sigilosa, visando à sua verificação para fim do competente processo administrativo.

§ 2º O processo precederá à aplicação das penas de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, destituição de cargo em comissão, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º Promoverá o processo uma comissão designada pelo Primeiro-Secretário e composta de 3 servidores estáveis.

§ 4º Ao designar a comissão, o Primeiro-Secretário indicará, entre seus membros, o respectivo presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. [178]

---

[175] Redação adaptada às disposições contidas no art. 147 da Lei nº 8.112/1990.

[176] Redação adaptada às disposições contidas no artigo anterior, haja vista que o afastamento se dará com remuneração.

[177] Vide outras disposições constantes dos arts. 148 a 173 da Lei nº 8.112/1990.

[178] Redação dos §§ 4º e 5º adaptada às disposições contidas no art. 149 da Lei nº 8.112/1990.

§ 5º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 6º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos respectivos trabalhos, ficando seus membros, em tais casos, dispensados do ponto durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

§ 7º O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, pelo Primeiro-Secretário, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º A comissão procederá a todas as diligências convenientes, recorrendo, quando necessário, a técnicos ou peritos.

Art. 202. Ultimada a instrução, citar-se-á o indiciado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe facultada vista do processo, na sede do Senado Federal, em local determinado pelo presidente da comissão.

§ 1º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 2º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital com prazo de 15 (quinze) dias. [179]

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas imprescindíveis.

Art. 203. Será designado *ex-officio* um servidor, de preferência bacharel em Direito, para defender o indiciado revel.

Art. 204. Concluída a defesa, a comissão remeterá o processo ao Primeiro-Secretário, acompanhado de relatório, no qual concluirá pela inocência ou responsabilidade do acusado, indicando, nesta última hipótese, a disposição legal transgredida.

Art. 205. Recebido o processo, o Primeiro-Secretário, quando for o caso, o encaminhará à Comissão Diretora, que proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º Não decidido o processo no prazo deste artigo, o indiciado, se afastado, reassumirá automaticamente o exercício do cargo, aguardando aí o julgamento.

---

[179] Prazo reduzido em decorrência do disposto no art. 163, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.

§ 2º No caso de alcance ou malversação de dinheiro público, apurado em inquérito, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

Art. 206. Tratando-se de crime, o Primeiro-Secretário providenciará a instauração de inquérito policial.

Art. 207. O processo será formado com autos suplementares e, em se tratando de infração cujo julgamento seja não só da alçada administrativa como da judiciária, os autos originais serão remetidos à autoridade competente, ficando os suplementares no Senado Federal.

Art. 208. Em qualquer fase do processo, será permitida a intervenção de defensor constituído pelo indiciado.

Art. 209. O servidor só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do processo administrativo a que responder, desde que reconhecida sua inocência.

Art. 210. Os servidores ocupantes de cargo ou função de direção, quando passíveis de penalidade, responderão a processo perante a Comissão Diretora. [180]

Art. 211. Caracterizado o abandono do cargo ou a inassiduidade habitual, a Secretaria de Recursos Humanos comunicará o fato à autoridade competente, que procederá na forma do artigo 201 e seguintes deste Regulamento.

Seção II
Da Revisão[181]

Art. 212. A qualquer tempo poderá ser requerida a revisão do processo administrativo de que tenha resultado pena disciplinar, quando se aduzam fatos ou circunstâncias capazes de provar a inocência do servidor ou justificar a atenuação da pena.

Parágrafo único. Tratando-se de servidor falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por qualquer pessoa da família. [182]

Art. 213. Correrá a revisão em apenso ao processo originário.

---

[180] Redação alterada em decorrência da Resolução nº 42/1993.
[181] Vide outras disposições constantes dos arts. 174 a 182 da Lei nº 8.112/1990.
[182] Redação adaptada às disposições contidas no art. 174 da Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo único. Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 214. O requerimento será dirigido à Comissão Diretora que, após verificar se o pedido atende às exigências dos artigos 212 e 213, parágrafo único, mandará arquivá lo ou o encaminhará ao Primeiro-Secretário.

Parágrafo único. Recebido o requerimento, o Primeiro-Secretário o distribuirá a uma comissão previamente designada, nos termos do art. 201, §§ 3º e 4º.

Art. 215. Na inicial, o requerente pedirá dia e hora para inquirição das testemunhas que arrolar.

Parágrafo único. Será considerada informante a testemunha que, residindo fora da sede onde funcionar a comissão revisora, prestar depoimento por escrito.

Art. 216. Concluído o encargo da comissão, em prazo não excedente de 60 (sessenta) dias, será o processo, com o respectivo relatório, encaminhado ao Primeiro-Secretário, que o submeterá a julgamento da Comissão Diretora.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, podendo, antes, a Comissão Diretora determinar diligências.[183]

Art. 217. Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos, vedada, em qualquer caso, a agravação da pena.

Parágrafo único. Julgada parcialmente procedente a revisão, substituir-se-á a pena imposta pela que couber.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 218. Mediante determinação da Comissão Diretora, e para atender a necessidade absoluta da administração, os servidores do Senado, portadores de nível universitário, poderão ser designados para prestar serviços de natureza técnico-científica nos diversos órgãos da Casa.

Art. 219. Os servidores do Senado Federal poderão, autorizados pela Comissão Diretora, prestar serviços a outros órgãos do poder público ou aceitar missões estranhas ao Senado. [184]

---

[183] Redação adaptada às disposições contidas no art. 181 da Lei nº 8.112/1990.

[184] Vide as modalidades de cessão previstas no art. 93 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 8.270/1991.

§ 1º O afastamento de que trata este artigo será autorizado para fim determinado e não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias do término do mandato da Comissão Diretora que o concedeu.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao Analista Legislativo, das áreas de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Taquigrafia, e de Comunicação Social, Eventos e Contatos, Especialidade Comunicação Social, aos Consultores Legislativo e de Orçamentos ou a outro qualquer ocupante de cargo de natureza técnica, que não poderão, em qualquer hipótese, afastar-se dos serviços do Senado. [185]

Art. 220. O servidor não poderá ausentar-se do País sem prévia autorização da Comissão Diretora. [186]

Art. 221. Os servidores de portaria e de segurança, os motoristas e ascensoristas, quando em serviço, usarão uniformes, de acordo com modelos aprovados pelo Diretor-Geral.

Art. 222. Os prazos previstos neste Regulamento serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente. [187]

Art. 223. O servidor admitido, mediante contrato, para prestação de serviço em qualquer órgão da estrutura administrativa do Senado Federal reger se á unicamente pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação complementar. [188]

Art. 224. O Diretor-Geral exercerá o controle da legalidade dos atos administrativos praticados por diretores ou chefes, no uso de suas competências exclusivas, representando, de imediato, à Comissão Diretora, sobre a ilegalidade verificada.[189]

§ 1º A representação suspende a execução do ato impugnado até o final da decisão, a qual será tomada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da representação pela Comissão Diretora.

---

[185] Redação adaptada às disposições das Resoluções nº 42/1993 e 73/1994.

[186] Vide também o art. 95 da Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre afastamento para estudo ou missão no exterior.

[187] Redação adaptada às disposições do art. 238 da Lei nº 8.112/1990.

[188] Vide, sobre contratação por prazo determinado, a regulamentação estabelecida pela Lei nº 8.745/1993.

[189] Vide o art. 114 da Lei nº 8.112/1990.

§ 2º Esgotado, sem decisão, o prazo estipulado no parágrafo anterior, prevalecerá o ato impugnado, até final solução.

Art. 225. A partir da vigência da Resolução nº 74, de 1994, os servidores aposentados em cargos isolados de provimento efetivo farão jus à remuneração correspondente à do ocupante de cargo de carreira, nível III, Padrão 45, investido em função comissionada equivalente à do cargo exercido. [190]

Art. 226. Aos servidores abrangidos pelos artigos 117 e 225, é assegurada, para fins de pagamento, a situação mais vantajosa entre a anterior e a prevista neste Regulamento. [191]

Art. 227. A gratificação pelo exercício de funções comissionadas vinculadas à investidura ou condicionadas ao efetivo exercício em lotações específicas e a representação mensal prevista na Resolução nº 76, de 1995, ficam transformadas em gratificação de representação. [192]

§ 1º Quando decorrente de transformação da representação mensal a que se refere a Resolução nº 76, de 1995, a gratificação de representação de que trata o caput passa a corresponder aos seguintes valores:

I – FC-07, para os Consultores Legislativos, Consultores de Orçamentos, Analistas Legislativos e Analistas de Informática Legislativa;

II – FC-06, para os Técnicos Legislativos, Técnicos de Informática Legislativa e Auxiliares Legislativos.

§ 2º A gratificação de representação de que trata o caput integra os proventos de aposentadorias e pensões, observado o interstício a que se referem os arts. 40, § 1º, III, da Constituição, ou 8º, II, da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, ou, ainda, nos termos da legislação vigente à data de promulgação dessa Emenda, conforme a situação do servidor nessa data.

§ 3º A gratificação de representação decorrente do exercício de funções comissionadas vinculadas à investidura ou condicionadas ao efetivo exercício em lotações específicas não poderá ser percebida cumulativamente com a gratificação pelo exercício das demais funções comissionadas.

§ 4º As parcelas remuneratórias a que se refere o § 3º não poderão ser percebidas cumulativamente com a gratificação de representação oriunda da transformação, processada na forma do *caput*, da representação mensal de

---

[190] Dispositivo inserido em decorrência do art. 9º da Resolução nº 74/1994, publicada no DCN de 15/12/1994.

[191] Artigo inserido em decorrência do art. 11 da Resolução nº 74/1994.

[192] Os arts. 227 a 230 foram inseridos em decorrência do disposto na Resolução nº 7/2002.

que trata a Resolução nº 76, de 1995, do Senado Federal, salvo no caso de o servidor optar por receber a integralidade dessa última parcela, acrescida de valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da gratificação de representação decorrente do exercício de funções comissionadas vinculadas à investidura ou condicionadas ao efetivo exercício em lotações específicas ou a idêntico percentual calculado sobre a gratificação pelo exercício das demais funções comissionadas.

Art. 228. É assegurado aos servidores alcançados pelo disposto no art. 1º da Resolução nº 7, de 2002, o pagamento das vantagens a que se referem os arts. 5º a 7º da Lei nº 9.624, de 1998, observando-se, em relação à vantagem a que se referia o art. 193 da Lei nº 8.112, de 1990, a opção prevista no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 9.624, de 1998, que será exercida nos termos do § 4º do art. 7º da Resolução nº 7, de 2002.[193]

Art. 229. As carreiras do Senado Federal, em razão das atribuições de seus cargos, próprias de atividade do Poder Público, integram o conjunto de carreiras típicas de Estado. [194]

Art. 230. Estende-se aos servidores integrantes da Carreira de Especialização em Informática Legislativa, nível II, área 4, a garantia atribuída aos demais servidores desse nível pelo art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1998, ratificado pelo art. 22 da Resolução nº 55, de 1998, do Senado Federal.[195]

---

[193] Artigo inserido em virtude do disposto no art. 9º da Resolução nº 7/2002.
[194] Artigo inserido em virtude do disposto no art. 16 da Resolução nº 7/2002.
[195] Artigo inserido em virtude do disposto no art. 17 da Resolução nº 7/2002.

PARTE II

REGULAMENTO ORGÂNICO DO SENADO FEDERAL

Art. 1º Este Regulamento Orgânico estabelece a estrutura e as competências dos órgãos administrativos do Senado Federal, dispondo sobre o respectivo funcionamento.

TÍTULO I
DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º O Senado Federal tem a seguinte estrutura básica:

I – Comissão Diretora;

II – Gabinetes dos Senadores e Lideranças;

III – Órgãos de Assessoramento Superior;

IV – Órgão Central de Coordenação e Execução;

V – Órgão Supervisionado;

VI – Centro de Integração de Estudos do Legislativo; [196]

VII – Órgãos de Assessoramento Especial da Presidência do Senado Federal.[197]

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DE SUAS UNIDADES INTEGRANTES

Seção I
Da Comissão Diretora

Art. 3º À Comissão Diretora, com a estrutura da Mesa do Senado Federal, compete a formulação de políticas, objetivos, diretrizes e metas, bem como a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos, no âmbito da Instituição, nos termos do Regimento Interno e de Ato próprio definidor das competências e atribuições de cada um de seus membros.

---

[196] Inciso inserido em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 27/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[197] Inciso inserido em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 8/2005.

Seção II
Dos Gabinetes dos Senadores e Lideranças

Art. 4º Aos gabinetes dos senadores e lideranças compete assessorar diretamente o titular na atividade legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de comunicação social, bem como providenciar o suporte administrativo e logístico necessário à sua atuação.

Parágrafo único. A Comissão Diretora estabelecerá a composição dos gabinetes e fixará a infra-estrutura, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento, mediante aglutinação, desmembramento, remanejamento e alteração da nomenclatura de funções comissionadas, observado o princípio da padronização.

Seção III
Dos Órgãos de Assessoramento Superior

Art. 5º São Órgãos de Assessoramento Superior:

I – Secretaria-Geral da Mesa;

II – Consultoria Legislativa;

III – Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle;

IV – Advocacia do Senado Federal;

V – Secretaria Especial de Comunicação Social; [198]

VI – Secretaria de Controle Interno;

VII – Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa;

VIII – Cerimonial da Presidência.

Subseção I
Da Secretaria-Geral da Mesa

Art. 6º. À Secretaria-Geral da Mesa compete prestar assessoramento direto e imediato à Mesa no desempenho de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais; secretariar as reuniões da Mesa; coordenar as unidades administrativas que lhe estão afetas e as atividades relacionadas à tramitação das

[198] Nome do Órgão alterado em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

proposições e ao provimento das informações pertinentes à tramitação das matérias legislativas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria-Geral da Mesa: [199]

I – Gabinete;

II – Assessoria Técnica;

III – Serviço de Protocolo Legislativo;

IV – Serviço de Sinopse;

V – Serviço de Distribuição de Avulsos e Apoio ao Plenário;

VI – Serviço de Redação;

VII – Subsecretaria de Administração;

VIII – Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento;[200]

IX – Secretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal;

X – Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional;

XI – Secretaria de Comissões; [201]

XII – Secretaria de Taquigrafia;

XIII – Secretaria de Ata;

XIV – Secretaria de Expediente.

Art. 7º Ao Gabinete compete providenciar o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão; consolidar e fazer publicar o Relatório da Presidência.

Art. 8º À Assessoria Técnica compete elaborar, para orientação do Secretário-Geral da Mesa, estudos preliminares sobre as matérias recebidas pelo órgão a serem submetidas ao Plenário e sobre outros assuntos legislativos; pesquisar, coletar e organizar extratos do Diário do Senado Federal e do Diário do Congresso Nacional referentes a questões de ordem e respectivas decisões da Presidência e pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mantendo atualizada a jurisprudência a respeito; prestar assessoramento ao Secretário-Geral, mediante o desenvolvimento de estudos, trabalhos e análises de assuntos relacionados às competências do órgão; elaborar pareceres,

---

[199] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.

[200] Estrutura alterada em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 19/2002, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[201] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

informações e notas técnicas sobre assuntos pertinentes encaminhados ao seu exame pelo titular; e executar outras atividades correlatas.

Art. 9º Ao Serviço de Protocolo Legislativo compete receber, numerar, processar as matérias legislativas segundo modelos oficiais padronizados; encaminhar as matérias a autoridades e órgãos competentes da Casa; registrar as matérias legislativas com tramitação encerrada, enviando-as à Secretaria de Arquivo; e executar outras atividades correlatas.

Art. 10. Ao Serviço de Sinopse compete receber, padronizar, alimentar e complementar as informações pertinentes à tramitação de matérias legislativas; enviar ao Sistema de Processamento os dados necessários à alimentação do sistema de recuperação de informações legislativas; sugerir medidas visando ao aprimoramento dos trâmites burocráticos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 11. Ao Serviço de Distribuição de Avulsos e Apoio ao Plenário compete receber e fornecer avulsos das matérias em tramitação; organizar e distribuir a coleção de avulsos das proposições constantes da Ordem do Dia das sessões do Senado e do Congresso; manter arquivo atualizado das licenças concedidas aos senadores; executar tarefas de apoio relacionadas ao atendimento das sessões de Plenário; zelar pelo cumprimento das disposições constantes dos artigos 182 a 185 do Regimento Interno; e executar outras atividades correlatas.

Art. 12. Ao Serviço de Redação compete elaborar as minutas de redação final e do vencido de matérias a serem submetidas à Mesa do Senado Federal, nos termos do art. 98, inciso V, do Regimento Interno; e executar outras atividades correlatas.

Art. 13. À Subsecretaria de Administração compete prestar suporte administrativo nas áreas de pessoal, material e patrimônio e arquivo de todos os órgãos da Secretaria-Geral da Mesa.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração:

I – Gabinete;

II – Serviço de Recursos Humanos

III – Serviço de Apoio Logístico e Arquivo.

Art. 14. À Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades de secretariado e de suporte administrativo, de informática e de instrução processual dos ór-

gãos previstos na Constituição Federal (art. 224); nas Leis nº 8.389, de 1991, e 9.883, de 1999; no Regimento Interno e nas Resoluções do Senado Federal nº 17 e 20, de 1993, 40, de 1995, e 2, de 2001; Resoluções nº 1, de 1996-CN, e 2, de 1999-CN; e no Decreto Legislativo nº 70, de 1972; e outros órgãos similares que venham a ser criados; providenciar o expediente dos dirigentes desses órgãos; coordenar os Serviços que lhe são subordinados; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento:

I – Gabinete;

II – Assessoria Técnica;

III – Serviço de Apoio ao Conselho de Comunicação Social;

IV – Serviço de Apoio ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e à Procuradoria Parlamentar;

V – Serviço de Apoio a Órgãos do Parlamento: Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência; Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul; Conselho da Ordem do Congresso Nacional; Conselhos responsáveis pelos Diplomas Darcy Ribeiro e Bertha Lutz.

Art. 15. Ao Gabinete compete providenciar o expediente e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 16. À Assessoria Técnica compete realizar estudos sobre as matérias de competência da Secretaria; examinar processos e documentos antes de serem submetidos à deliberação dos órgãos a que a Secretaria assessora; realizar pesquisas sobre as matérias de competência dos órgãos assessorados pela Secretaria; e executar outras atividades correlatas.

Art. 17. Ao Serviço de Apoio ao Conselho de Comunicação Social compete submeter a despacho do Presidente do Conselho as proposições e os documentos legislativos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores os processados; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação do Presidente do Conselho; preparar as atas; controlar os prazos de tramitação das matérias; prestar as informações necessárias aos membros do Órgão; providenciar o expediente do Conselho de Comunicação Social, secretariar e conceder suporte administrativo e de informática ao órgão; ado-

tar as providências administrativas para a convocação das reuniões do órgão; requisitar da Diretoria-Geral as providências para a emissão de passagens e hospedagem dos conselheiros; controlar a freqüência dos conselheiros às reuniões do órgão; e executar outras atividades correlatas.

Art. 18. Ao Serviço de Apoio ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e à Procuradoria Parlamentar compete submeter a despacho dos dirigentes as proposições e documentos legislativos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores os processados; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação dos Presidentes dos órgãos; preparar as atas; controlar os prazos de tramitação das matérias; prestar as informações necessárias aos membros dos órgãos; providenciar o expediente dos órgãos, secretariar e conceder suporte administrativo e de informática; adotar as providências administrativas para a convocação das reuniões; controlar a freqüência dos membros às reuniões; e executar outras atividades correlatas.

Art. 19. Ao Serviço de Apoio a Órgãos do Parlamento: Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência; Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul; Conselho da Ordem do Congresso Nacional; Conselhos responsáveis pelos Diplomas Darcy Ribeiro e Bertha Lutz compete submeter a despacho dos dirigentes dos órgãos as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores os processados; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação dos titulares dos Órgãos; preparar as atas; controlar os prazos de tramitação das matérias; prestar as informações necessárias aos membros dos órgãos; providenciar o expediente, secretariar e conceder suporte administrativo e de informática ao Órgão; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Compete ainda ao Serviço de Apoio a Órgãos do Parlamento receber e processar a correspondência, bem como elaborar as minutas de resposta, sobre matérias referentes aos trabalhos de comissões parlamentares de inquérito ou outras comissões temporárias, quando essas já estiverem extintas.

Art. 20. À Secretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades legislativas da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às matérias com tramitação no Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal:

I – Gabinete;

II – Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado;

III – Subsecretaria de Estatística, Conferência e Revisão.

Art. 21. Ao Gabinete compete providenciar o expediente, auxiliar seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 22. São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado:

I – Gabinete;

II – Serviço da Hora do Expediente;

III – Serviço da Ordem do Dia.

Art. 23. São órgãos da Subsecretaria de Estatística, Conferência e Revisão:

I – Gabinete;

II – Serviço de Estatística;

III – Serviço de Conferência e Revisão.

Art. 24. À Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades de natureza legislativa da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às sessões conjuntas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional:

I – Gabinete;

II – Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso;

III – Serviço de Estatística;

IV – Serviço de Conferência e Revisão.

Art. 25. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 26. Ao Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso compete preparar os avulsos do espelho da Ordem do Dia das sessões conjuntas do Congresso Nacional, organizando os originais das matérias em tramitação;

atender à inscrição de oradores em livro próprio; e executar outras atividades correlatas.

Art. 27. Ao Serviço de Estatística compete compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades afetas às sessões conjuntas do Congresso Nacional para o Relatório da Presidência, bem como com o fim de elaborar a sinopse das proposições e a resenha das matérias, consoante o disposto no art. 269 do Regimento Interno; e executar outras atividades correlatas.

Art. 28. Ao Serviço de Conferência e Revisão compete rever os textos elaborados no âmbito da Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso, providenciando as correções necessárias; e executar outras atividades correlatas.

Art. 29. À Secretaria de Comissões compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades de apoio às Comissões Permanentes, Mistas, Especiais e Parlamentares de Inquérito, bem como coordenar os órgãos que lhe estão afetos.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Comissões:

I – Gabinete;

II – Subsecretaria de Apoio a Comissões Permanentes;

III – Subsecretaria de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito;

IV – Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Art. 30. Ao Gabinete compete providenciar o expediente e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 31. À Subsecretaria de Apoio a Comissões Permanentes compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação do respectivo Presidente; preparar a correspondência e as atas das Comissões; controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões; prestar as informações necessárias aos membros das Comissões; alimentar o sistema de informações; e executar outras atividades correlatas.

Art. 32. À Subsecretaria de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as

proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo a orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições; atender e prestar informações aos membros das Comissões e aos demais senadores; e executar outras atividades correlatas.

Art. 33. À Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo a orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições; atender e prestar informações aos membros das Comissões e aos demais senadores; e executar outras atividades correlatas.

Art. 34. À Secretaria de Taquigrafia compete planejar, supervisionar e executar os serviços de apanhamento taquigráfico das sessões plenárias e, quando solicitada, das reuniões de Comissões, conferências e convenções, bem como coordenar os órgãos que lhe estão afetos.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Taquigrafia:

I – Gabinete;

II – Serviço de Apoio Técnico-Administrativo.

III – Subsecretaria de Supervisão Taquigráfica do Plenário:

IV – Subsecretaria de Revisão Taquigráfica do Plenário;

V – Subsecretaria de Registro Taquigráfico do Plenário;

VI – Subsecretaria de Registro e Apoio a Reuniões de Comissões.

Art. 35. Ao Gabinete compete providenciar o expediente e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 36. São órgãos da Subsecretaria de Supervisão Taquigráfica do Plenário:

I – Gabinete;

II – Serviço de Supervisão Taquigráfica;

III – Serviço de Montagem das Notas Taquigráficas;.

Art. 37. São órgãos da Subsecretaria de Revisão Taquigráfica do Plenário:

I – Gabinete;

II – Serviço de Registro Taquigráfico;

III – Serviço de Apoio Operacional.

Art. 38. São órgãos da Subsecretaria de Registro Taquigráfico do Plenário:

I – Gabinete;

II – Serviço de Registro Taquigráfico;

III – Serviço de Apoio Operacional.

Art. 39. São órgãos da Subsecretaria de Registro e Apoio a Reuniões de Comissões:

I - Gabinete;

II – Serviço de Registro Taquigráfico em Comissões;

III – Serviço de Montagem de Notas Taquigráficas de Comissões.

Art. 40. À Secretaria de Ata compete planejar, supervisionar, controlar e executar os serviços de elaboração das Atas e sumários das sessões e reuniões do Senado Federal e das sessões conjuntas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Ata:

I – Gabinete;

II – Serviço de Atas do Congresso Nacional;

III – Serviço de Apoio Operacional.

IV – Subsecretaria de Redação do Expediente do Senado;

V – Subsecretaria de Redação da Ordem do Dia do Senado;

Art. 41. Ao Gabinete compete providenciar o expediente e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 42. Ao Serviço de Atas do Congresso Nacional compete acompanhar as sessões e reuniões do Senado Federal e do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional; redigir e organizar os sumários das atas e reuniões; numerar as proposições lidas e sujeitas à deliberação do Plenário; proceder ao registro das ações legislativas das proposições lidas e submetidas à deliberação do Plenário, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos

processos; providenciar os avulsos de proposições e de vetos; alimentar o sistema de informações; e executar outras atividades correlatas.

Art. 43. Ao Serviço de Apoio Operacional compete receber, controlar e organizar o expediente lido em sessão e as proposições submetidas à deliberação do Plenário; encaminhar informações ao sistema, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; arquivar, para conferência e revisão, cópias das proposições lidas e submetidas à consideração do Plenário e outros documentos de interesse; revisar os sumários e atas circunstanciadas das sessões e reuniões do Congresso Nacional e Senado Federal, providenciando a republicação dos textos ou a sua correção; executar a digitação de documentos e proposições legislativas para avulsos e que devam figurar nas atas circunstanciadas das sessões e reuniões do Senado Federal e do Congresso Nacional; selecionar, conferir, proceder à consolidação de textos e processar dados, por meio magnético, bem como alterá-los e corrigi-los, de acordo com os originais e segundo orientação superior; e executar outras atividades correlatas.

Art. 44. São órgãos da Subsecretaria de Redação do Expediente do Senado:

I – Gabinete;

II – Serviço de Redação do Expediente;

III – Serviço de Conferência e Revisão do Expediente.

Art. 45. São órgãos da Subsecretaria de Redação da Ordem do Dia do Senado:

I – Gabinete;

II – Serviço de Redação da Ordem do Dia;

III – Serviço de Conferência e Revisão da Ordem do Dia.

Art. 46. À Secretaria de Expediente compete planejar, controlar e executar as atividades de elaboração da correspondência oficial da Mesa, inclusive autógrafos das proposições remetidas à sanção, à promulgação e à Câmara dos Deputados, acompanhando as publicações dos textos aprovados pelo Senado e pelo Congresso Nacional; bem como coordenar as atividades dos órgãos que lhe estão afetos.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Expediente:

I – Gabinete;

II – Subsecretaria de Elaboração de Autógrafos e Redação Oficial;

III – Subsecretaria de Publicações Oficiais.

Art. 47. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 48. São Órgãos da Subsecretaria de Elaboração de Autógrafos e Redação Oficial:

I – Gabinete;

II – Serviço de Conferência e Revisão;

III – Serviço de Documentação Eletrônica.

Art. 49. São órgãos da Subsecretaria de Publicações Oficiais:

I – Gabinete;

II – Serviço de Acompanhamento de Proposições;

III – Serviço de Pesquisa.

Art. 50. Ato do Diretor-Geral disporá sobre as competências dos órgãos instituídos pelo Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2006.

Subseção II
Da Consultoria Legislativa

Art. 51. À Consultoria Legislativa compete a prestação de consultoria e assessoramento à Mesa, às Comissões e aos senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, no exercício de suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional e administrativo do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação, por solicitação dos senadores, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, bem como na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Consultoria Legislativa:

I – Gabinete;

II – Serviço de Apoio Administrativo;

III – Serviço de Apoio Técnico.

Art. 52. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 53. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete a execução de trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos; o registro das demandas de trabalhos de consultoria e assessoramento; e exercer atividades correlatas.

Art. 54. Ao Serviço de Apoio Técnico compete realizar as pesquisas e prestar o apoio técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de assessoramento dos consultores legislativos.

Subseção III
Da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Art. 55. À Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle compete a prestação de consultoria e assessoramento técnico na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle:

I – à Mesa;

II – à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

III – às Comissões;

IV – aos senadores, no desempenho das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Parágrafo único. A prestação de consultoria e assessoramento técnico de que trata o caput consiste:

I – na elaboração de estudos na área de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle, quando do interesse institucional do Senado Federal ou do Congresso Nacional;

II – na preparação, por solicitação dos senadores ou dos membros da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, de minutas de proposições, relatórios e pareceres sobre planos, orçamentos públicos e ações de fiscalização e controle.

III – na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal e do Congresso Nacional, em matéria de planos, orçamentos públicos, fiscalização e controle.

Art. 56. São órgãos da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle:

I – Gabinete;

II – Serviço de Apoio Administrativo;

III – Subsecretaria de Apoio Técnico.

Art. 57. Ao Gabinete compete:

I – providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular;

II – executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do titular;

III – auxiliar o titular no desempenho de suas atividades;

IV – realizar outras tarefas pertinentes que lhe forem conferidas.

Art. 58. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete:

I – exercer as atividades de provimento de serviços e materiais necessários à execução dos trabalhos da Consultoria;

II – processar eletronicamente os textos técnicos relacionados com a área de atuação da Consultoria, com vistas a subsidiar a elaboração dos trabalhos;

III – revisar os textos dos trabalhos da Consultoria, quanto aos aspectos gramatical e ortográfico;

IV – efetuar o registro das solicitações de trabalho e controlar o seu atendimento;

V – organizar e gerenciar sistemas de arquivos manuais e eletrônicos;

VI – executar outras tarefas pertinentes que lhe forem conferidas.

Art. 59. À Subsecretaria de Apoio Técnico compete:

I – coletar, organizar e preparar dados e informações sobre planos e orçamentos públicos, execução orçamentária e créditos adicionais;

II – coletar, organizar e preparar dados de natureza econômica e social;

III – coletar, organizar e preparar dados e informações relativos a convênios firmados pela União com Estados e Municípios;

IV – coletar e organizar leis, regulamentos, atos normativos e outras informações essenciais à elaboração dos trabalhos de consultoria e assessoramento;

V – relacionar-se em nível técnico com órgãos e entidades gerenciadoras de bancos de dados afetos aos trabalhos de consultoria e assessoramento.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Apoio Técnico:

I – Gabinete;

II – Serviço de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira;

III – Serviço de Pesquisa de Dados Econômicos e Sociais;

IV – Serviço de Legislação e Normas.

Art. 60. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 61. Ao Serviço de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira compete coletar, organizar e preparar dados e informações sobre planos e orçamentos públicos, execução orçamentária, créditos adicionais e convênios firmados pela União com Estados e Municípios, necessários à elaboração dos trabalhos da Consultoria.

Art. 62. Ao Serviço de Pesquisa de Dados Econômicos e Sociais compete coletar, organizar e preparar dados de natureza econômica e social, necessários à elaboração dos trabalhos da Consultoria.

Art. 63. Ao Serviço de Legislação e Normas compete coletar e organizar leis, regulamentos, atos normativos e outras informações essenciais à elaboração dos trabalhos de consultoria e assessoramento.

Subseção IV
Da Advocacia do Senado Federal [202]

Art. 64. À Advocacia do Senado Federal compete prestar consultoria e assessoramento jurídicos à Mesa, à Comissão Diretora, à Diretoria-Geral e aos demais órgãos da estrutura administrativa da Casa; e fornecer à Advocacia-Geral da União as informações e o respaldo técnico necessários à defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Senado Federal.

---

[202] Vide o Ato da C. Diretora nº 26/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

Parágrafo único. São órgãos da Advocacia do Senado Federal:

I – Coordenadoria de Processos Judiciais;

II – Coordenadoria de Processos Administrativos;

III – Coordenadoria de Pesquisa e Apoio Técnico.

Art. 65. São Órgãos da Coordenadoria de Pesquisa e Apoio Técnico:

I – Gabinete;

II – Serviço de Pesquisa;

III – Serviço de Apoio Técnico;

IV – Serviço de Revisão de Textos.

Art. 66. Ato do Diretor-Geral disporá sobre as competências dos órgãos de que tratam os arts. 64 e 423, bem como das correspondentes funções comissionadas de direção, representadas pelo símbolo FC-08, e de chefia de serviço, representadas pelo símbolo FC-07. [203]

Subseção V
Da Secretaria Especial de Comunicação Social

Art. 67. À Secretaria Especial de Comunicação Social compete formular, coordenar e supervisionar a execução de programas concernentes à política de comunicação social do Senado Federal; controlar, orientar e dirigir a execução de tarefas relativas à divulgação das atividades do Senado, mediante os diversos meios de comunicação; atender a toda atividade senatorial que promova a instituição e o Poder Legislativo; e assessorar, nos assuntos de sua competência, a Presidência, a Comissão Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias e os senadores.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Especial de Comunicação Social:[204]

I – Gabinete;

II – Serviço de Apoio Administrativo;

III – Serviço de Apoio Técnico;

IV – Coordenação de Fotografia Jornalística.

---

[203] Vide o art. 5º do Ato da C. Diretora nº 26/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[204] Estrutura alterada em decorrência do disposto nos Atos da C. Diretora nº 24/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e no Ato da C. Diretora nº 8/2005.

V – Subsecretaria de Divulgação e Integração;

VI – Subsecretaria de Projetos Especiais;

VII – Secretaria Agência Senado;

VIII – Secretaria Jornal do Senado;

IX – Secretaria Rádio Senado;

X – Secretaria TV Senado;

XI – Secretaria de Relações Públicas;

XII – Secretaria de Pesquisa e Opinião.

Art. 68. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão; e auxiliar o seu titular no desempenho das atividades relativas às suas atribuições.

Art. 69. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Secretaria; preparar propostas orçamentárias anuais e acompanhar a execução de seu orçamento; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno de seu pessoal; registrar e controlar convênios e contratos de divulgação efetuados pelo Senado Federal; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento específico; e executar outras atividades correlatas.

Art. 70. Ao Serviço de Apoio Técnico compete orientar, coordenar e controlar as atividades de provimento de dados e análises básicas necessárias à realização dos trabalhos da Secretaria; e executar outras atividades correlatas.

Art. 71. À Subsecretaria de Divulgação e Integração compete coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas na linha de competência das unidades administrativas da Secretaria Especial; e promover a integração dos trabalhos realizados por todas as subsecretarias e secretarias subordinadas à Secretaria Especial.

Art. 72. À Subsecretaria de Projetos Especiais compete assistir a Secretaria na promoção de contatos com entidades públicas e privadas visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelas subsecretarias e secretarias do órgão; realizar pesquisa permanente sobre o aproveitamento, pela mídia, das notícias sobre os senadores; organizar eventos como cursos, palestras, seminários destinados a promover a constante melhoria da qualidade do trabalho de comunicação social do Senado; coordenar a publicação de livros, revistas

e outros impressos produzidos no âmbito da Secretaria; e realizar os serviços voltados para atendimento das demandas de comunicação social dos gabinetes dos senadores e órgãos do Senado e promover a integração com o Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, com a Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com a Secretaria Especial de Informática – Prodasen, com a Secretaria de Informação e Documentação e com os demais órgãos da Casa que possam ser envolvidos na concretização das referidas atividades.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Projetos Especiais:

I – Serviço de Eventos;

II – Serviço de Publicações e Pesquisa.

Art. 73. Ao Serviço de Eventos compete organizar cursos, palestras e seminários e realizar os contatos internos e externos para sua viabilização; e executar outras atividades correlatas.

Art. 74. Ao Serviço de Publicações e Pesquisa compete editar livros, revistas e outros tipos de publicações que forem produzidos pela Subsecretaria de Projetos Especiais e pesquisas, tais como "Os Senadores na Mídia".

Art. 75. À Secretaria Agência Senado compete administrar, redigir e promover a divulgação em tempo real, mediante redes informatizadas, de textos jornalísticos sobre as atividades da Casa, informando o andamento dos trabalhos do Plenário e demais órgãos do Senado; transmitir o noticiário para as principais agências de notícias do país; e fornecer o material de divulgação aos jornalistas credenciados na Casa.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Agência Senado: [205]

I – Gabinete;

II – Serviço de Produção e Pesquisa;

III – Serviço de Informática e Transmissão;

IV – Serviço de Noticiário em Língua Estrangeira;

V – Serviço de Noticiário em Tempo Real;

VI – Serviço de Revisão e Edição Jornalística;

VII – Coordenação do Jornal Eletrônico.

Art. 76. Ao Serviço de Produção e Pesquisa compete providenciar dados e informações necessários ao desempenho das atribuições da Secretaria, como

---

[205] Estrutura alterada em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e no Ato da C. Diretora nº 8/2005.

pautas dos trabalhos do Plenário e das Comissões, avulsos de projetos, pareceres e cópias de discursos; realizar contatos; efetuar consultas em terminais sobre projetos e outras matérias; fazer a revisão ortográfica e sintática de textos jornalísticos produzidos pela Secretaria; e executar outras atividades correlatas.

Art. 77. Ao Serviço de Informática e Transmissão compete prover o banco de dados do Prodasen e redes informatizadas com o material produzido pela Secretaria, notadamente o noticiário para a imprensa; realizar a transmissão, por meio de aparelhos de fac-símile e outros equipamentos, do noticiário produzido pelo órgão para jornais, revistas, emissoras de rádio e de televisão; e executar outras atividades correlatas.

Art. 78. À Secretaria Jornal do Senado compete editar o "Jornal do Senado", de circulação diária, com o noticiário das atividades da Casa, para distribuição interna e a órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Jornal do Senado: [206]

I – Gabinete;

II – Serviço de Produção Jornalística e Arte;

III – Serviço de Circulação e Arquivo;

IV – Serviço de Edição Diária;

V – Serviço de Subeditoria;

VI – Serviço de Edições Especiais;

VII – Coordenação do Jornal Semanal.

Art. 79. Ao Serviço de Produção Jornalística e Arte compete executar a programação visual e diagramar o "Jornal do Senado" e outras publicações da Secretaria; realizar o registro fotográfico das atividades do Plenário, das Comissões, do Gabinete da Presidência e de eventos no âmbito da Casa e providenciar a revelação dos respectivos filmes; fazer a revisão ortográfica e sintática de textos jornalísticos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 80. Ao Serviço de Circulação e Arquivo compete providenciar e controlar a distribuição do "Jornal do Senado"; organizar e manter atualizado, em compu-

[206] Estrutura alterada em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 8/2005.

tador ou pastas, arquivos de textos jornalísticos e publicações produzidos pela Secretaria, além de negativos e fotos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 81. À Secretaria Rádio Senado compete administrar e promover a cobertura jornalística dos trabalhos do Plenário, das Comissões, do Gabinete da Presidência e de outros órgãos da Casa, objetivando a elaboração do noticiário "Voz do Brasil", parte referente ao Senado; a redação e veiculação dos boletins "Senado em Linha Direta"; a produção e veiculação da "Agenda Senado"; e a administração e provimento de toda a programação veiculada pelo sistema de radiodifusão do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Rádio Senado: [207]

I – Gabinete;

II – Serviço de Produção;

III – Serviço de Locução;

IV – Serviço de Reportagem;

V – Serviço de Edição;

VI – Serviço de Programação e Divulgação;

VII – Serviço Técnico da Rádio Senado; [208]

VIII – Coordenação Rádio Agência;

IX – Coordenação Rádio em Ondas Curtas.

Art. 82. Ao Serviço de Produção compete providenciar dados e informações necessários ao desempenho das atribuições da Secretaria, como pauta de votações do Plenário e das Comissões, avulsos de projetos e pareceres e cópias de discursos; realizar contatos; elaborar relatórios; e executar outras atividades correlatas.

Art. 83. Ao Serviço de Locução compete fazer a apresentação de noticiário radiofônico e avisos internos, bem como dar o necessário apoio aos eventos e às cerimônias realizados pela Casa; e executar outras atividades correlatas.

Art. 84. Ao Serviço Técnico da Rádio Senado compete assegurar apoio técnico à execução das atividades de gravação e transmissão de programas radiofônicos do Senado Federal, mantendo em perfeito funcionamento os respectivos equipamentos eletrônicos; elaborar programas para atualiza-

---

[207] Estrutura alterada em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e no Ato da C. Diretora nº 8/2005.

[208] Transferido para a estrutura da Secretaria Rádio Senado em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 16/2001.

ção do sistema; efetuar estudos técnicos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 85. À Secretaria TV Senado compete administrar e promover a realização das transmissões de teledifusão ao vivo ou produzir gravações em vídeo, especialmente das atividades do Plenário, das comissões permanentes e temporárias, além da cobertura diária do Gabinete do Presidente e do Primeiro-Secretário para exibição pelo canal reservado da TV Senado, criada pela Resolução nº 62, de 9 de junho de 1995; bem como pelo sistema interno e para distribuição às emissoras de televisão.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria TV Senado: [209]

I – Gabinete;

II – Assessoria Técnica;

III – Serviço de Administração;

IV – Serviço de TV a Cabo;

V – Serviço Central de Vídeo;

VI – Serviço de Edição;

VII – Serviço de Produção;

VIII – Serviço de Supervisão e Manutenção Técnica;

IX – Serviço de UHF;

X – Serviço de Engenharia de Televisão;

XI – Serviço Técnico da TV Senado; [210]

XII – Serviço de Arquivo e Tráfego de Fitas;

XIII – Serviço de Reportagem;

XIV – Coordenação TV Brasil Internacional.

Art. 86. À Assessoria Técnica compete a atividade de transmissão ao vivo, da produção de programa e entrevista, da execução do telejornal, do controle de qualidade da produção, do planejamento de custos, sob a aprovação da direção da Secretaria TV Senado.

Art. 87. Ao Serviço de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Secretaria; e executar outras atividades correlatas.

---

[209] Estrutura alterada em decorrência do disposto nos Atos da C. Diretora nº 6/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e no Ato da C. Diretora nº 8/2005.

[210] Transferido para a estrutura da Secretaria TV Senado em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 16/2001.

Art. 88. Ao Serviço de TV a Cabo compete controlar, orientar e dirigir as atividades da TV Senado relativas à divulgação, via transmissão por sistema de cabodifusão; supervisionar as operações de transmissão ao vivo e orientar o trabalho dos técnicos de operação; realizar a apresentação de textos informativos de apoio às transmissões ao vivo; e executar outras atividades correlatas.

Art. 89. Ao Serviço Central de Vídeo compete coordenar a cobertura jornalística, segundo orientação da direção da Secretaria, no que se refere à produção de programação pré-gravada; definir a utilização dos estúdios e horários de gravações na Central; selecionar diariamente as imagens a serem arquivadas; organizar as fitas gravadas e fazer o controle de utilização das fitas virgens; fazer o levantamento do material videográfico existente no arquivo da TV Senado e nos bancos de imagens de outras emissoras ou instituições, para prover a produção do Serviço; e executar outras atividades correlatas.

Art. 90. Ao Serviço de Edição compete dirigir a programação, determinando as prioridades da transmissão aos operadores técnicos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 91. Ao Serviço de Produção de Televisão compete providenciar o levantamento de dados e informações necessários ao suporte das transmissões; realizar contatos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 92. Ao Serviço de Supervisão e Manutenção Técnica compete supervisionar as operações e fazer a manutenção permanente dos equipamentos da TV Senado; e executar outras atividades correlatas.

Art. 93. Ao Serviço de UHF compete coordenar tecnicamente e promover a difusão do sinal da TV Senado junto às emissoras municipais, estaduais, União e privadas e acompanhar a execução do ajuste firmado de retransmissão junto aos órgãos competentes.

Art. 94. Ao Serviço de Engenharia de Televisão compete planejar, coordenar e executar os projetos de infra-estrutura e de arquitetura dos equipamentos eletrônicos necessários à execução das atividades da TV Senado.

Art. 95. Ao Serviço Técnico da TV Senado compete assegurar apoio técnico à produção, transmissão, gravação e distribuição dos programas da TV Senado; e executar outras atividades correlatas.

Art. 96. À Secretaria de Relações Públicas compete formular a política setorial, em consonância com a política global de comunicação social do Senado

Federal; coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades relacionadas com os processos de comunicação interna e externa; favorecer a integração entre os servidores e a Casa, agindo como articuladora junto às distintas unidades administrativas; e tomar a iniciativa de ações voltadas para proporcionar à sociedade a visão do papel institucional do Senado Federal. [211]

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Relações Públicas:

I – Gabinete;

II – Coordenação de Comunicação Institucional;

III – Coordenação de Eventos.

Art. 97. São órgãos da Coordenação de Comunicação Institucional:

I – Serviço de Administração;

II – Serviço de Cooperação Institucional;

III – Serviço de Pesquisa e Planejamento.

Art. 98. Ao Serviço de Cooperação Institucional compete exercer a articulação junto aos órgãos internos e aos organismos externos com vistas a ações cooperativas na área de relações públicas, criando parcerias pontuais que atendam aos interesses institucionais dos envolvidos.

Art. 99. Ao Serviço de Pesquisa e Planejamento compete providenciar dados e informações para subsidiar o planejamento de relações públicas; manter contatos com órgãos congêneres, visando ao intercâmbio de informações; estabelecer os roteiros e protocolos em comum acordo com o Cerimonial da Presidência e a Secretaria-Geral da Mesa; e executar outras atividades correlatas.

Art. 100. São órgãos da Coordenação de Eventos:

I – Serviço de Administração;

II – Serviço de Recepção e Contatos.

Art. 101. Ao Serviço de Recepção e Contatos compete acompanhar visitantes às dependências do Senado Federal; organizar recepções, cerimônias, sessões especiais do Senado Federal e sessões solenes do Congresso Nacional, em coordenação com o Cerimonial da Presidência, a Diretoria-Geral e a Secretaria-Geral da Mesa; manter atualizado banco de dados de autoridades, assim como das diversas ordens de precedência, e atuar nos eventos extraor-

---

[211] Estrutura alterada em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e no Ato da C. Diretora nº 8/2005.

dinários, tais como: recepções, jantares e inaugurações; prestar atendimento à realização de roteiros turísticos e palestras institucionais sobre o Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 102. À Secretaria de Pesquisa e Opinião compete realizar atendimento à população em suas demandas de informações institucionais e aferir a opinião pública a respeito de temas de interesse do Poder Legislativo, utilizando o sistema 0800 de telefonia ou outros meios de comunicação. [212]

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Pesquisa e Opinião:

I – Gabinete;

II – Serviço de Apoio Administrativo;

III – Coordenação Data-Senado;

IV – Coordenação de Análise de Notícias.

Art. 103. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete receber, controlar e distribuir o expediente da Secretaria; preparar proposta orçamentária anual e acompanhar a execução de seu orçamento; proceder ao controle interno do quadro funcional; acompanhar os processos administrativos de interesse; consolidar relatório demonstrativo das atividades do Serviço e da Secretaria; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação Data-Senado:

I – Serviço de Pesquisa de Opinião;

II – Serviço de Análise de Informação.

Art. 104. Ao Serviço de Pesquisa de Opinião compete executar ou contratar pesquisas de opinião a respeito dos assuntos institucionais e legislativos pertinentes ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional; elaborar os instrumentos de coleta de dados e o plano amostral; realizar análises estatísticas dos dados identificados nas pesquisas, bem como elaborar relatórios individuais e comparados das pesquisas realizadas; e executar outras atividades correlatas.

§ 1º Fica vedada a realização de sondagens de caráter particular, devendo o Serviço de Pesquisa de Opinião se restringir aos estritos limites da competência estabelecida no caput desse artigo.

§ 2º O Serviço de Pesquisa de Opinião deverá realizar as sondagens de opinião a partir de demandas originadas da Comissão Diretora, da Secretaria

---

[212] Vide o Ato da C. Diretora nº 24/2004 e o Ato do Diretor-Geral nº 1.828/2005, por delegação de competência, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, bem como o Ato da C. Diretora nº 8/2005.

Especial de Comunicação Social, da Diretoria-Geral e das Comissões Parlamentares do Senado Federal, de acordo com regulamento próprio.

Art. 105. Ao Serviço de Análise de Informação compete produzir estudos sobre a formação do conceito do Senado Federal e do Congresso Nacional perante a opinião pública; acompanhar o posicionamento dos meios de comunicação a respeito da atuação do Senado Federal e elaborar relatórios sobre cada veículo da grande mídia; avaliar o impacto dos acontecimentos políticos na formação e consolidação do conceito do Senado Federal; acompanhar estudos e pesquisas de opinião que tenham o Senado Federal por objeto, considerando possíveis desdobramentos junto à opinião pública; e executar outras atividades correlatas.

Art. 106. São órgãos da Coordenação de Análise de Notícias:

I – Serviço de Relacionamento Público;

II – Serviço de Portal de Voz;

III – Serviço de Gerenciamento de Sistemas;

IV – Serviço de Suporte Operacional.

Art. 107. Ao Serviço de Relacionamento Público compete receber mensagens, sugestões, opiniões, críticas e reclamações oriundas do cidadão a respeito do Senado Federal, do Congresso Nacional e dos senadores e encaminhar ao destinatário indicado; receber pedidos de informações a respeito do processo legislativo, da legislação brasileira, dos senadores, do Senado Federal e do Congresso Nacional e encaminhar aos órgãos competentes para posterior resposta; prestar informações institucionais e legislativas sobre o Senado Federal e o Congresso Nacional que sejam demandadas por meio do sistema 0800 de telefonia ou outros meios eletrônicos e que estejam disponíveis nos bancos de dados do Senado Federal, bem como elaborar relatórios com as informações estatísticas compiladas a partir de sua atuação; e executar outras atividades correlatas.

§ 1º É defeso ao Serviço de Relacionamento Público dar publicidade às mensagens sem a anuência do cidadão, considerando o caráter sigiloso e privativo das informações.

§ 2º Não se enquadram no parágrafo anterior as mensagens contendo ameaças dirigidas ao Senado Federal ou aos senadores, que deverão ser encaminhadas à Secretaria de Polícia do Senado Federal para providências e acompanhamento.

Art. 108. Ao Serviço de Portal de Voz compete a manutenção, o suporte e o gerenciamento dos sistemas automatizados relativos a reconhecimento, interpretação, gravação e geração de resposta de voz, sintetizada ou humana, bem como dos sistemas de campanha ativa da central de relacionamento; e executar outras atividades correlatas.

Art. 109. Ao Serviço de Gerenciamento de Sistemas compete a manutenção o suporte e o gerenciamento dos sistemas informatizados relativos ao recebimento, registro, encaminhamento, resposta e controle das solicitações de usuários e de pesquisas executadas pela central de relacionamento, bem como dos sistemas utilizados para compilação dos dados obtidos e geração de relatórios; e executar outras atividades correlatas.

Art. 110. Ao Serviço de Suporte Operacional compete a manutenção, o suporte e o gerenciamento dos sistemas de controle e distribuição de chamadas recebidas ou encaminhadas à central de relacionamento por meio dos diversos meios de comunicação eletrônica existentes, de forma integrada ao sistema de comutação telefônica do PABX do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Subseção VI
Da Secretaria de Controle Interno [213]

Art. 111. À Secretaria de Controle Interno compete, no âmbito do Senado Federal e de seu Órgão Supervisionado, planejar, dirigir e executar as atividades de inspeção e auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal; propor normas e procedimentos para a adequação das especificações dos materiais e serviços e para o aprimoramento dos controles sobre os atos que impliquem despesa ou obrigações; verificar a compatibilidade entre as variações patrimoniais e os rendimentos auferidos por senadores e servidores ocupantes de cargo ou emprego comissionados ou função de confiança; criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas da União; promover a integração de ações com os demais órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno dos Poderes da União; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Controle Interno:

I – Gabinete;

---

[213] Vide o Ato da C. Diretora nº 25/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22-02-2005.

II – Assessoria Técnica;

III – Serviço de Administração;

IV – Serviço de Apoio Técnico;

V – Subsecretaria de Auditoria de Recursos Humanos;

VI – Subsecretaria de Auditoria Contábil;

VII – Subsecretaria de Auditoria de Gestão.

Art. 112. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 113. São órgãos da Subsecretaria de Auditoria de Recursos Humanos:

I – Serviço de Auditoria de Despesas de Pessoal;

II – Serviço de Análise de Admissões e de Desligamentos de Pessoal Efetivo;

III – Serviço de Auditoria de Admissões do Secretariado Parlamentar.

Art. 114. São órgãos da Subsecretaria de Auditoria Contábil:

I – Serviço de Auditoria de Despesas Especiais;

II – Serviço de Auditoria de Programas e de Acompanhamento da Execução Orçamentária;

III – Serviço de Análise Contábil e de Tomadas e de Prestações de Contas.

Art. 115. São órgãos da Subsecretaria de Auditoria de Gestão:

I – Serviço de Auditoria de Contratos;

II – Serviço de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 116. Ato do Primeiro-Secretário definirá a competência dos órgãos e as incumbências dos ocupantes das funções de direção e de chefia da Secretaria de Controle Interno, inclusive das oito funções de Assistentes de Diretor que integram a Assessoria Técnica. [214]

Subseção VII
Da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa

Art. 117. À Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa compete formular as políticas de recursos humanos, de informação, de pla-

[214] Artigo inserido em decorrência da delegação de competência contida no art. 2º do Ato da C. Diretora nº 25/2004.

nejamento e de modernização administrativa do Senado Federal, em articulação com representantes das unidades envolvidas, nos termos das orientações fixadas pela Comissão Diretora, bem como o exercício de outras atribuições que lhe venham a ser deferidas.

Parágrafo único. A Comissão Diretora estabelecerá a composição da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa e fixará a infraestrutura e os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Subseção VIII
Do Cerimonial da Presidência

Art. 118. Ao Cerimonial da Presidência compete planejar, orientar e coordenar as atividades de recepção e audiências do Gabinete do Presidente do Senado Federal.

Art. 119. São órgãos do Cerimonial da Presidência: [215]

I – Gabinete

II – Serviço de Recepção;

III – Serviço de Eventos.

Seção IV
Do Órgão Central de Coordenação e Execução

Art. 120. É Órgão Central de Coordenação e Execução a Diretoria-Geral.

Art. 121. À Diretoria-Geral compete realizar a integração administrativa do Senado Federal, com apoio dos demais órgãos da estrutura geral, dirigir e controlar a política da administração, consoante normas legais regulamentares e deliberações da Comissão Diretora.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria-Geral: [216]

I – Gabinete;

II – Assessoria Técnica;

III – Serviço Central de Atendimento ao Usuário;

---

[215] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2000.

[216] O Ato da C. Diretora nº. 001/2007 extinguiu a Secretaria de Serviços.

IV – Coordenação de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal; [217]

V – Coordenação de Atividades Externas; [218]

VI – Coordenação de Apoio Aeroportuário; [219]

VII – Diretoria-Geral Adjunta;

VIII – Secretaria de Telecomunicações; [220]

IX – Secretaria de Polícia do Senado Federal; [221]

X – Secretaria de Recursos Humanos; [222]

XI – Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade; [223]

XII – Secretaria de Patrimônio; [224]

XIII – Secretaria de Administração de Contratações; [225]

XIV – Secretaria de Engenharia; [226]

XV – Secretaria de Serviços Gerais; [227]

XVI – Secretaria de Informação e Documentação;

XVII – Secretaria de Arquivo; [228]

XVIII – Secretaria de Biblioteca; [229]

XIX – Secretaria Especial de Editoração e Publicações;

XX – Secretaria de Assistência Médica e Social;

XXI – Secretaria do Sistema Integrado de Saúde; [230]

XXII – Secretaria Especial de Informática; [231]

---

[217] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[218] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[219] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[220] Vide o Ato da C. Diretora nº 14/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[221] Vide o Ato da C. Diretora nº 4/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº. 15/2006.
[222] Vide os Atos da C. Diretora nº 18/2001 e 16/2006.
[223] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[224] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[225] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[226] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[227] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[228] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[229] Vide o Ato da C. Diretora nº 12/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[230] Vide o Ato da C. Diretora nº 4/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[231] Vide o Ato da C. Diretora nº 04/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº 10/2006.

XXIII – Secretaria Técnica de Eletrônica; [232]

XXIV – Secretaria de Estágios; [233]

XXV – Secretaria Especial do Interlegis; [234]

XXVI – Secretaria de Fiscalização e Controle; [235]

XXVII – Secretaria de Coordenação e Execução. [236]

XXVIIII – Conselho Editorial;

XXI X– Conselho de Administração;

Subseção I
Do Gabinete da Diretoria-Geral

Art. 122. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Subseção II
Da Assessoria Técnica

Art. 123. À Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico ao Diretor-Geral, mediante o desenvolvimento de estudos e análises de assuntos relacionados às competências da Diretoria-Geral; e elaborar pareceres sobre assuntos encaminhados ao seu exame pelo Diretor-Geral.

Subseção III
Do Serviço Central de Atendimento ao Usuário

Art. 124. Ao Serviço Central de Atendimento ao Usuário compete atender a demanda e distribuição dos pedidos de serviços administrativos dos Gabinetes do Senado; e executar outras atividades correlatas.

---

[232] Vide o Ato da C. Diretora nº 4/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[233] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº 30/2006.

[234] Vide o Ato da C. Diretora nº 8/2005 e 17/2006.

[235] Vide o Ato da C. Diretora nº 3/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[236] Vide o Ato da C. Diretora nº 14/2006.

Subseção IV
Da Coordenação de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal [237]

Art. 125. À Coordenação de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal compete planejar, controlar e executar os trabalhos de manutenção dos edifícios; zelar pela limpeza e pelo perfeito funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e dos elevadores; providenciar os reparos necessários; manter em perfeito funcionamento os equipamentos elétricos e máquinas instaladas; receber, conferir, manter sob sua guarda e distribuir aos destinatários os materiais adquiridos; manter escrituração própria sobre material; atender as requisições dentro dos limites de fornecimento estabelecidos; elaborar dados estatísticos de consumo de material; realizar o tombamento dos bens, inventariando anualmente os bens patrimoniais, sob orientação e controle da Secretaria de Patrimônio; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal:

I – Serviço de Administração Diurna;

II – Serviço de Administração Noturna.

Subseção V[238]
Da Coordenação de Atividades Externas

Art. 126. À Coordenação de Atividades Externas compete executar todos os serviços relativos a servidores do Senado Federal junto aos diversos órgãos previdenciários; à obtenção de passaporte para os senadores e servidores que viajam em missão oficial, bem como a obtenção das competentes anotações diplomáticas; à distribuição e controle de quotas de passagens aéreas dos senhores senadores; despacho e procuração de documentos; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação de Atividades Externas:

I – Serviço de Passaportes e Vistos;

---

[237] Vide os Atos da C. Diretora nº 28/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[238] Vide os Atos da C. Diretora nº 28/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

II – Serviço de Passagens Aéreas e Postagens;

III – Serviço de Entregas Externas.

Subseção VI
Da Coordenação de Apoio Aeroportuário [239]

Art. 127. À Coordenação de Apoio Aeroportuário compete coordenar, orientar e controlar os trabalhos referentes à assistência às autoridades do Senado Federal no embarque e desembarque nos aeroportos da capital federal e nos trabalhos de desembaraço de bagagens e encomendas nos terminais de carga e junto aos órgãos alfandegários, quando procedentes do exterior; manter perfeita interação com os gabinetes dos senadores e com a Coordenação de Transportes, para melhor desempenho dos serviços de sua competência; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação de Apoio Aeroportuário:

I – Serviço de Atendimento aos Parlamentares;

II – Serviço de Desembaraço Alfandegário.

Subseção VII
Da Diretoria-Geral Adjunta [240]

Art. 128. São órgãos da Diretoria-Geral Adjunta:

I – Gabinete;

II – Serviço de Apoio Técnico;

III – Serviço de Protocolo.

Subseção VIII
Da Secretaria de Telecomunicações [241]

Art. 129. À Secretaria de Telecomunicações compete a coordenação e administração geral de todo o sistema de telecomunicações do Senado Federal;

---

[239] Vide os Atos da C. Diretora nº 28/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[240] Artigo inserido em decorrência dos Atos da C. Diretora nº 28/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[241] Vide o Ato da C. Diretora nº 14/2004 e Ato do Diretor-Geral nº 1.853/2004, por delegação de competência da C. Diretora - convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

receber e transmitir, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão Diretora, mensagens por intermédio dos sistemas de telex e telefonia; manter o controle das mensagens recebidas e expedidas, bem como dos operadores da Central Telefônica, dos equipamentos de telex e transmissores e sua manutenção; controlar e executar ligações telefônicas de toda a rede interna e externa da Casa, bem como projetar e controlar a execução de todas as instalações realizadas e a realizar no Senado Federal, efetuando a previsão e o controle dos serviços de engenharia necessários à instalação, modificação ou expansão das instalações e equipamentos existentes; controlar o acesso às instalações e zelar pela segurança dos equipamentos de telefonia; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Telecomunicações:[242]

I – Gabinete;

II – Serviço de Projetos;

III – Serviço de Comutação Telefônica;

IV – Serviço de Administração da Rede Telefônica;

V – Serviço de Telex e Telefax;

VI – Serviço de Administração;

VII – Serviço de Atendimento ao Usuário;

VIII – Serviço de Controle Técnico;

IX – Serviço de Telefonia Móvel;

X – Serviço de Tarifação;

XI – Serviço de Suporte de Telecomunicações e Teleinformática;

XII – Serviço de Material de Telecomunicações;

XIII – Subsecretaria de Convergência Tecnológica.

Art. 130. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a atualização da agenda do titular da Secretaria; auxiliá-lo e assessorá-lo no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; controlar a freqüência e jornada de trabalho dos servidores da Secretaria; e executar outras atividades correlatas.

---

[242] O Ato do Diretor-Geral nº 1.853/2004 estabeleceu as competências dos órgãos e mudou a subordinação de alguns dos serviços da Secretaria de Telecomunicações.

Art. 131. Ao Serviço de Projetos compete a administração, desenvolvimento, manutenção e controle de todos os projetos de telecomunicações da Subsecretaria de Convergência Tecnológica; implementar os projetos de rede telefônica interna e a atualização das tecnologias e equipamentos existentes; promover a conservação das instalações físicas da Secretaria; elaborar o planejamento e o orçamento do órgão; adequar a estrutura física às normas técnicas de telefonia; promover o mapeamento de toda a rede telefônica existente, em meio eletrônico, inclusive de áreas onde inexistem plantas de rede; controlar as redes internas de celulares das operadoras, promovendo ou determinando medições periódicas das freqüências nos diversos ambientes do Senado Federal; pesquisar e especificar os softwares e hardwares necessários ao permanente desenvolvimento do Sistema; e executar outras atividades correlatas.

Art. 132. Ao Serviço de Comutação Telefônica compete controlar, manter e operar o PABX do Senado Federal, bem como os periféricos a ele interligados; controlar e manter o Contact Center do Senado Federal; administrar os contratos e serviços prestados pelas empresas especializadas na manutenção de equipamentos de propriedade do Senado Federal; promover, em consonância com o Serviço de Projetos, a atualização das tecnologias e equipamentos existentes; controlar o acesso às instalações do PABX, bem como de outros locais onde se encontrem instalados equipamentos de telecomunicações, garantindo sua segurança e integridade; promover pesquisas de atualização tecnológica e oferecer sugestões ao titular da diretoria; emitir relatório de atividades; e executar outras atividades correlatas.

Art. 133. Ao Serviço de Administração da Rede Telefônica compete manter e executar os serviços na rede interna de telefonia, com todas as suas conexões, desde o distribuidor-geral até os terminais telefônicos; controlar, manter e executar a rede estruturada por onde trafegarem sinais de telefonia; controlar todos os locais, caixas e conexões por onde trafegar a rede, garantindo sua segurança e integridade, inibindo quaisquer intrusões na rede; promover pesquisas para atualização tecnológica, oferecendo sugestões ao titular da Subsecretaria de Convergência Tecnológica; emitir relatório de atividades e executar outras atividades correlatas.

Art. 134. Ao Serviço de Telex e Telefax compete administrar as transmissões de telex e telefax; receber e distribuir todas as correspondências por meio de fax ou telex para os senhores senadores; manter e controlar todos os equipamentos de fac-símile instalados no Senado Federal e residências oficiais; gerenciar e administrar o sistema SPEC – Sistema de Postagem Ele-

trônica Corporativa e o Sistema de Fax Corporativo ou outros que venham a substituí-los; coordenar os treinamentos e fornecer instruções para os usuários; gerir os contratos do Senado Federal com a Embratel e ECT; e executar outras atividades correlatas.

Art. 135. Ao Serviço de Administração compete controlar o pessoal e expedientes da Subsecretaria de Convergência Tecnológica; acompanhar as publicações do Boletim de Pessoal e transmitir as informações pertinentes; controlar e conservar os bens patrimoniais; elaborar a proposta orçamentária anual, em articulação com os titulares dos demais serviços da Subsecretaria de Convergência Tecnológica, e acompanhar a sua execução; manter o arquivo administrativo e organizar a consolidação de dados estatísticos; administrar os serviços de reprografia; controlar e acompanhar o andamento dos processos de interesse da Subsecretaria de Convergência Tecnológica; e executar outras atividades correlatas.

Art. 136. Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete promover o controle da qualidade dos serviços executados; realizar vistorias preventivas nos gabinetes parlamentares, residências oficiais e demais órgãos da Casa; instruir os usuários sobre a operação dos diversos sistemas de telecomunicações disponíveis; habilitar e programar as facilidades dos equipamentos telefônicos fornecidos aos usuários; determinar prioridades de atendimento aos demais serviços técnicos da Secretaria; coordenar os treinamentos dos servidores envolvidos no atendimento; elaborar e fornecer relatórios com as informações solicitadas; e executar outras atividades correlatas.

Art. 137. Ao Serviço de Controle Técnico compete coordenar e administrar o help desk da Secretaria; expedir ordens de serviço, controlando e distribuindo os serviços de acordo com as solicitações dos usuários de telecomunicações; controlar e supervisionar equipe de atendimento de call center; manter arquivo atualizado das ordens de serviço concluídas e em execução; manter atualizado o guia telefônico; emitir relatórios de atividades; controlar e manter atualizado o cadastramento do banco de dados do sistema operacional; e executar outras atividades correlatas.

Art. 138. Ao Serviço de Telefonia Móvel compete gerenciar e controlar as linhas celulares de uso do Senado Federal; administrar e gerir os contratos e serviços prestados pelas concessionárias e autorizatárias de telefonia móvel; manter cadastro atualizado de usuários; promover o controle das cotas dos telefones celulares; controlar e supervisionar equipes de consultores residentes de telefonia móvel; coordenar os treinamentos aos usuários; controlar

o estoque de terminais e acessórios; promover pesquisas de tecnologias de telefonia móvel; auxiliar na elaboração de editais de licitação; elaborar e fornecer relatórios com as informações solicitadas; e executar outras atividades correlatas.

Art. 139. Ao Serviço de Tarifação compete controlar e processar as contas telefônicas das linhas, ramais e de telefonia móvel, por meio de sistema de tarifação; administrar e gerir os contratos e serviços prestados pelas concessionárias e autorizatárias de telefonia fixa; promover glosas nas faturas; atestar, para pagamento, as faturas corretas; promover o controle das cotas telefônicas das residências dos senhores senadores; expedir e enviar detalhamento de contas de ramais, linhas e celulares para todos os usuários; solicitar ressarcimento dos valores superiores às cotas estabelecidas; definir layout das faturas junto às empresas contratadas; elaborar editais de licitação de telefonia fixa e móvel; e executar outras atividades correlatas.

Art. 140 Ao Serviço de Suporte de Telecomunicações e Teleinformática compete executar as atividades de apoio técnico e operacional à infra-estrutura computacional disposta na Secretaria de Telecomunicações; manter e administrar o sistema operacional; desenvolver sistemas de controle de informações de telecomunicações e aplicações, usando tecnologia da informação, de forma complementar ao Prodasen, para atendimento à Secretaria de Telecomunicações; executar ações que garantam o cadastro, o controle, a segurança, privacidade e integridade dos bancos de dados e sistemas de telecomunicações; e executar outras atividades correlatas.

Art. 141. Ao Serviço de Material de Telecomunicações compete o controle de todos os equipamentos de telecomunicações, peças de reposição, bens de consumo de telecomunicações, mobiliário técnico e material de expediente; guardar os equipamentos eletrônicos em conformidade com as normas técnicas de telecomunicações e as orientações de cada fabricante; controlar o estoque e promover a requisição de compra de materiais e equipamentos; manter arquivo atualizado da movimentação dos equipamentos de telecomunicações e seus respectivos tombamentos; emitir relatório de atividades; e executar outras atividades correlatas.

Art. 142. À Subsecretaria de Convergência Tecnológica compete coordenar as atividades de desenvolvimento tecnológico na área de telecomunicações; implementar as políticas de telecomunicações determinadas pelo

titular da Secretaria; prestar assessoria técnica e administrativa, controlando e coordenando as atividades dos serviços técnicos; e executar outras atividades correlatas.

Subseção IX
Da Secretaria de Polícia do Senado Federal[243]

Art. 143. A Secretaria de Polícia do Senado Federal é o órgão de Polícia do Senado Federal.

§ 1º São consideradas atividades típicas de Polícia do Senado Federal:

I – a segurança do Presidente do Senado Federal, em qualquer localidade do território nacional e no exterior;

II – a segurança dos senadores e autoridades brasileiras e estrangeiras, nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal;

III – a segurança dos senadores e de servidores em qualquer localidade do território nacional e no exterior, quando determinado pelo Presidente do Senado Federal;

IV – o policiamento nas dependências do Senado Federal;

V – o apoio à Corregedoria do Senado Federal;

VI – as de revista, busca e apreensão;

VII – as de inteligência;

VIII – as de registro e de administração inerentes à Polícia;

IX – as de investigação e de inquérito.

X – compete privativamente à Secretaria de Polícia do Senado Federal o cumprimento de mandados de prisão, de busca e apreensão, as conduções coercitivas, a escolta de presos e de depoentes das Comissões, quando estas diligências forem executadas nas dependências sob responsabilidade do Senado Federal.

§ 2º São órgãos da Secretaria de Polícia do Senado Federal:

I – Gabinete;

II – Serviço de Inteligência Policial;

---

[243] Vide o Ato da C. Diretora nº 4/2005, o Ato do Diretor-Geral nº 1.516/2005 (por delegação de competência da C. Diretora), convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, o Ato da C. Diretora nº 15/2006, e o Ato do Presidente nº 50/2006, convalidado pela Resolução nº 1, de 08/02/2007.

III – Subsecretaria de Polícia Ostensiva;

IV – Subsecretaria de Proteção a Autoridades;

V – Subsecretaria de Polícia Judiciária;

VI – Subsecretaria de Logística e Controle Operacional.

Art. 144. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; atualizar a agenda; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; elaborar o planejamento estratégico e o orçamento do órgão; dar cumprimento às determinações do titular; e executar outras atividades correlatas.

Art. 145. Ao Serviço de Inteligência Policial compete obter e analisar conhecimentos sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a atividade legislativa e sobre a salvaguarda e a segurança do Senado Federal e seu patrimônio, membros, servidores e visitantes; manter intercâmbio com os órgãos oficiais de informação e inteligência; desenvolver planos e ações de segurança orgânica com vistas a preservar a integridade de dados e informações e a incrementar a segurança da instituição; realizar a detecção e remoção de dispositivos e programas relacionados à segurança da informação; dar cumprimento às determinações do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 146. À Subsecretaria de Polícia Ostensiva compete elaborar o Plano de Segurança a ser executado pelos respectivos serviços, em consonância com a Política de Segurança estabelecida pela direção da Polícia do Senado Federal; coordenar e controlar as atividades de polícia ostensiva; dar cumprimento às determinações do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Polícia Ostensiva:

I – Serviço de Policiamento;

II – Serviço de Credenciamento;

III – Serviço de Operações Especiais;

IV – Serviço de Policiamento Noturno;

V – Serviço de Policiamento Externo.

Art. 147. Ao Serviço de Policiamento compete dar andamento às medidas de emergência determinadas pelo Plano de Segurança; planejar, coordenar, controlar e executar o policiamento nas dependências internas, áreas adjacentes

e demais áreas sob a responsabilidade do Senado Federal; controlar o acesso e fiscalizar o trânsito de pessoas nas dependências do Senado Federal; registrar as ocorrências e encaminhá-las, oportunamente, ao Serviço Cartorário da Secretaria; coordenar e controlar o acesso de veículos nos estacionamentos privativos do Senado Federal; planejar atividades de combate a incêndio e evacuação, na sua esfera de competência, coordenando as ações com as do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; preservar o local dos ilícitos nas dependências internas, externas e nas Residências Oficiais do Senado Federal, acionando imediatamente a área de investigações da Secretaria para as providências cabíveis; supervisionar a vigilância nas dependências internas, externas e nas Residências Oficiais do Senado Federal; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria de Polícia Ostensiva; e executar outras atividades correlatas.

Art. 148. Ao Serviço de Credenciamento compete promover a emissão e o controle de credenciais de identificação, ressalvada a competência da Secretaria de Recursos Humanos; emitir e controlar a identificação do Policial do Senado Federal; emitir credencial de veículos para acesso aos estacionamentos privativos; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria de Polícia Ostensiva; e executar outras atividades correlatas.

Art. 149. Ao Serviço de Operações Especiais compete realizar o gerenciamento de crises nas dependências sob responsabilidade do Senado Federal; controlar distúrbios e manifestações violentas que coloquem em risco o patrimônio público e as pessoas; aplicar alternativas táticas, como o emprego de negociadores, técnicas não-letais e invasão tática em tarefas que necessitem de especialização em operações especiais; desativar, recolher, transportar e destruir artefatos bélicos, explosivos, incendiários, biológicos e químicos, segundo normas específicas que regem a matéria; efetuar a inspeção em locais sob suspeita de bombas e sabotagens; coordenar, orientar, supervisionar, controlar, sistematizar e padronizar as atividades de competência dos Grupos de Operações Especiais; manter intercâmbio de informações sobre operações especiais com os órgãos de Segurança Pública e outras instituições governamentais; manter equipe de atiradores de elite para efetuar tarefas que necessitem de preparo específico; planejar e coordenar, em conjunto com o Serviço de Treinamento e Logística, programas continuados de capacitação dos Policiais Legislativos Federais e promover o processo seletivo interno; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria de Polícia Ostensiva e executar outras tarefas correlatas.

Art. 150. Ao Serviço de Policiamento Noturno compete dar andamento às medidas de emergência determinadas pelo Plano de Segurança da Subsecretaria de Polícia Ostensiva; planejar, coordenar, controlar e executar o policiamento noturno nas dependências, áreas adjacentes e demais áreas sob a responsabilidade do Senado Federal; controlar o acesso e fiscalizar o trânsito de pessoas nas dependências do Senado Federal; registrar as ocorrências e encaminhá-las, oportunamente, a Subsecretaria de Polícia Judiciária; coordenar e controlar os estacionamentos do Senado Federal; preservar o local dos ilícitos nas dependências internas, externas e nas Residências Oficiais do Senado Federal, acionando imediatamente a Subsecretaria de Polícia Judiciária para as providências cabíveis; supervisionar a vigilância noturna nas dependências internas, externas e nas Residências Oficiais do Senado Federal; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria de Polícia Ostensiva e executar outras tarefas correlatas.

Art. 151. Ao Serviço de Policiamento Externo compete coordenar ações de policiamento ostensivo e segurança nas dependências externas sob a responsabilidade do Senado Federal; coordenar e fiscalizar as equipes de vigilância diurna nas áreas externas; coibir com o auxílio da Polícia Militar as transgressões ao Código Brasileiro de Trânsito, quando ocorridas nos próprios do Senado Federal; preservar os locais de ilícitos acionando, imediatamente, a Subsecretaria de Polícia Judiciária; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria de Polícia Ostensiva e executar outras tarefas correlatas.

Art. 152. À Subsecretaria de Proteção a Autoridades compete elaborar o Plano de Segurança a ser executado pelos serviços, em consonância com a política de segurança estabelecida pela direção da Secretaria de Polícia do Senado Federal; coordenar e controlar as atividades de proteção a autoridades; dar cumprimento às determinações do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Proteção a Autoridades:

I – Serviço de Segurança Presidencial;

II – Serviço de Segurança de Dignitários;

III – Serviço de Segurança de Plenários;

IV – Serviço de Segurança de Comissões;

Art. 153. Ao Serviço de Segurança Presidencial compete executar o Plano de Segurança pessoal do Presidente do Senado Federal em qualquer localidade

do território nacional e no exterior, quando formalmente solicitado; designar agentes para acompanhar o deslocamento do Presidente em todos os eventos dos quais participe no Distrito Federal, inclusive nas dependências internas do Senado Federal; coordenar planos de policiamento ostensivo e segurança da Residência Oficial e controlar o acesso ao local nos eventos de caráter social; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria de Proteção a Autoridades; e executar outras atividades correlatas.

Art. 154. Ao Serviço de Segurança de Dignitários compete executar o Plano de Segurança dos eventos oficiais no âmbito do Senado Federal; prover a segurança dos senadores e autoridades brasileiras e estrangeiras nas dependências sob a responsabilidade do Senado Federal; prover a segurança dos senadores e de servidores em qualquer localidade do território nacional e no exterior, quando determinado pelo Presidente do Senado Federal; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria de Proteção a Autoridades; e executar outras atividades correlatas.

Art. 155. Ao Serviço de Segurança de Plenários compete executar a segurança das sessões do plenário, das audiências públicas e das Comissões Permanentes e Temporárias do Senado Federal; executar, quando determinado por autoridade competente, a segurança de qualquer instalação que venha a ser designada para a realização de sessão do Senado Federal ou de Comissão da Casa; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria de Proteção a Autoridades; e executar outras atividades correlatas.

Art. 156. Ao Serviço de Segurança de Comissões compete coordenar planos de policiamento e segurança nos plenários das Comissões Permanentes e Temporárias do Senado Federal; controlar e fiscalizar o acesso às sessões das Comissões do Senado Federal; planejar e executar, quando determinado por autoridade competente, a segurança física de qualquer ambiente que venha a ser designado para a realização de sessão de Comissão Permanente ou Temporária; fornecer o apoio operacional e técnico necessário às Comissões Parlamentares de Inquérito; executar ações especiais para eventos específicos das Comissões; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria de Proteção a Autoridades e executar outras tarefas correlatas.

Art. 157. À Subsecretaria de Polícia Judiciária compete desenvolver todos os atos inerentes à instrução dos inquéritos policiais e dos termos circunstanciados instaurados na Secretaria de Polícia do Senado Federal quando da prática de infrações penais nas dependências sob responsabilidade do Senado Federal; revisar as peças de inquérito policial e de termo circunstanciado antes do

seu envio ao Poder Judiciário; acompanhar o cumprimento dos mandados de prisão, de busca e apreensão, as conduções coercitivas, escolta de presos e de depoentes das Comissões; elaborar pareceres e estudos jurídicos, bem como se manifestar, quando solicitado, em processos afetos às competências da Secretaria de Polícia do Senado Federal; realizar pesquisas e prestar o apoio técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de assessoramento jurídico da Secretaria e de seus órgãos subordinados; coordenar os trabalhos dos serviços diretamente subordinados; dar cumprimento às determinações do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Polícia Judiciária:

I – Serviço Cartorário;

II – Serviço de Vigilância e Captura;

III – Serviço de Investigação.

Art. 158. Ao Serviço Cartorário compete lavrar autos de inquéritos policiais e de termos circunstanciados; receber os registros de ocorrências policiais e lavrar os respectivos boletins de ocorrências e de estatísticas; manter em seus arquivos cópia dos documentos produzidos nos inquéritos policiais e nos termos circunstanciados; elaborar a correspondência pertinente ao Serviço e encaminhar, após a ciência do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal, aos órgãos competentes, observando os prazos legais; manter intercâmbio com os órgãos de Segurança Pública; dar cumprimento às determinações do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 159. Ao Serviço de Vigilância e Captura compete cumprir ordens de missão e mandados expedidos por autoridade competente; revistar as pessoas presas, arrecadando documentos, dinheiro ou outros valores, bem como objetos ou peças de vestuário que possam ser usados para fuga, auto-eliminação ou lesão a terceiros, os quais serão acautelados para serem restituídos ou encaminhados ao estabelecimento prisional; realizar o exame de corpo de delito (ad cautelam) após a prisão do acusado; zelar pela integridade física, moral e psíquica dos presos, testemunhas e vítimas; relacionar-se com os demais órgãos policiais de Segurança Pública, visando à troca de informações, auxiliando-os e deles recebendo auxílio nas diligências realizadas; dar cumprimento às determinações do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 160. Ao Serviço de Investigação compete realizar as investigações destinadas a elucidar as circunstâncias e autoria dos ilícitos penais, elaborando relatórios circunstanciados dos resultados obtidos; cumprir ordens de missão e mandados expedidos por autoridade competente; consultar, obrigatoriamente, os cadastros especializados, quando da liberação de pessoas; relacionar-se com os demais órgãos policiais de Segurança Pública, visando à troca de informações, auxiliando-os e deles recebendo auxílio nas investigações que estejam realizando; acompanhar e auxiliar os peritos na colheita de elementos indispensáveis à feitura dos laudos periciais; dar cumprimento às determinações do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 161. À Subsecretaria de Logística e Controle Operacional compete elaborar programas de atualização, ampliação e reposição relativos às tecnologias, sistemas e equipamentos, a serem aplicados pelos respectivos Serviços, em consonância com as necessidades da Polícia do Senado Federal; elaborar o Plano de Treinamento e Condicionamento Físico do efetivo da Secretaria de Polícia do Senado Federal; coordenar as atividades do Sistema Fechado de Televisão e de Radiocomunicação da Secretaria; dar cumprimento às determinações do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal e executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Logística e Controle Operacional:

I – Serviço de Controle Operacional;

II – Serviço de Treinamento e Logística;

III – Serviço de Tecnologia e Projetos.

Art. 162. Ao Serviço de Controle Operacional compete organizar, controlar e operar sistemas de Circuito Fechado de Televisão e radiocomunicação; controlar e operar sistemas de edição e de perícia de áudio e vídeo; produzir mídias de áudio e de vídeo e emitir laudos; organizar e controlar arquivos de mídias de áudio e vídeo; desenvolver e implementar projetos de modernização ou atualização tecnológica e sistemas de segurança eletrônica de interesse da Secretaria; dar cumprimento às determinações do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 163. Ao Serviço de Treinamento e Logística compete planejar, organizar, acompanhar e propor programas continuados de formação e aperfeiçoamento relacionados à atuação da Polícia do Senado Federal; receber, guardar, controlar, distribuir, cadastrar, especificar e acautelar armas, munições,

equipamentos balísticos, de proteção e demais equipamentos de uso restrito da Secretaria, realizando as manutenções necessárias à sua conservação; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria de Polícia Ostensiva; e executar outras atividades correlatas.

Art. 164. Ao Serviço de Tecnologia e Projetos compete desenvolver, especificar e implementar equipamentos e projetos de modernização ou de atualização tecnológica de interesse da Secretaria de Polícia do Senado Federal e de seus órgãos subordinados; acompanhar todas as fases do projeto; elaborar relatórios gerenciais com o andamento e providências de cada projeto; dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria de Logística e Controle Operacional e executar outras tarefas correlatas.

Subseção X
Da Secretaria de Recursos Humanos [244]

Art. 165. À Secretaria de Recursos Humanos compete planejar, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades relativas à administração de recursos humanos.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Recursos Humanos:

I – Gabinete;

II – Assessoria Técnica. [245]

III – Serviço de Documentação e Arquivo;

IV – Serviço de Apoio Técnico;

V – Serviço de Atendimento ao Usuário;

VI – Serviço de Auditoria Interna;

VII – Serviço de Administração;

VIII – Serviço de Atividades Especiais;

IX – Serviço de Publicação;

X – Serviço de Identificação Funcional;

---

[244] Redação alterada em decorrência da edição do Ato da C. Diretora nº 18/2001, que transformou a Subs. de Adm. de Pessoal em Secretaria de Recursos Humanos, e do Ato do Diretor da Secretaria de Recursos Humanos nº 5/2002, por delegação de competência da C. Diretora; os serviços dos incisos VII a XI foram criados pelo Ato da C. Diretora nº 2/2005; todos os atos foram convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[245] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2006.

XI – Serviço de Qualidade de Vida e Reabilitação Funcional;

XII – Diretoria-Adjunta;

XIII – Subsecretaria de Pessoal Ativo;

XIV – Subsecretaria de Pessoal Inativo;

XV – Subsecretaria de Pagamento;

XVI – Subsecretaria de Pessoal Comissionado.[246]

Art. 166. A Secretaria de Recursos Humanos contará com uma Comissão Permanente de Promoção para coordenar os trabalhos relativos a promoções, supervisionar o processo de avaliação de desempenho, acompanhar os projetos de formação específica para promoção e apreciar recursos sobre promoção e avaliação de desempenho.

Art. 167. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da Secretaria; auxiliar e assessorar o Diretor no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições da Secretaria; consolidar as propostas orçamentárias anuais dos órgãos da Secretaria; prestar atendimento a parlamentares; coordenar núcleos de apoio e integração das unidades do órgão nas atividades de informática, planejamento, comunicação, treinamento e saúde; editar o Boletim Administrativo do Pessoal; providenciar a publicação das matérias relativas a pessoal nos órgãos oficiais de divulgação; republicar o quadro de pessoal na aplicação de norma relativa à criação, transformação ou extinção de cargo; atualizar e manter atualizado o organograma do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 168. Ao Serviço de Documentação e Arquivo compete organizar, arquivar e manter em arquivo documentos referentes a pessoal; registrar o arquivamento e desarquivamento de documentos; orientar e supervisionar a eliminação periódica de documentos do arquivo; executar a gestão eletrônica de documentos; expedir certidões; conferir os registros dos dados cadastrais, curriculares e financeiros realizados pelos órgãos da Secretaria antes de proceder ao arquivamento de documentos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 169. Ao Serviço de Apoio Técnico compete prestar o apoio técnico-jurídico às unidades da Secretaria; acompanhar, selecionar, coletar, consolidar e manter em arquivo atualizado as normas administrativas e a jurisprudência

[246] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2006.

referentes a pessoal; disseminar e orientar a aplicação da legislação de pessoal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 170. Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete centralizar o atendimento a servidores ativos nos assuntos relativos à competência da Subsecretaria de Pessoal Ativo; expedir crachás e documentos de identidade funcional; e executar outras atividades correlatas.

Art. 171. Ao Serviço de Auditoria Interna compete conferir a exatidão e a legalidade dos atos administrativos de admissão, exoneração e/ou desligamento de pessoal e de concessão e revisão de aposentadoria e de pensão; preencher e enviar à Secretaria de Controle Interno do Senado Federal – SCINT as fichas pelo sistema informatizado SISAC – Sistema de Registro e Apreciação de Atos de Admissão e Concessão; acompanhar e avaliar regularmente os procedimentos de geração, emissão e execução da folha de pagamento para validar as fórmulas e a exatidão dos cálculos; verificar a legalidade e a exatidão dos cálculos efetuados em caráter retroativo; propor a adoção de medidas preventivas, investigativas e corretivas que assegurem o bom desempenho das tarefas sob a responsabilidade e competência de cada Subsecretaria; elaborar e atualizar periodicamente o plano de ação diretiva que norteará uma auditoria próativa, consoante calendário de atividades previamente estabelecido; assessorar a Secretaria e suas Subsecretarias na preservação da probidade administrativa de seus dirigentes; examinar e opinar sobre as irregularidades denunciadas ou detectadas; propor auditoria de campo em caráter emergencial e/ou extraordinário; e executar outras atividades correlatas.

Art. 172. À Subsecretaria de Pessoal Ativo compete coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas a cadastramento de parlamentares e a situação funcional dos servidores ativos do Senado Federal; assessorar a Secretaria de Recursos Humanos na formulação de planos e programas e na elaboração de normas e procedimentos de administração de servidores ativos; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Pessoal Ativo:[247]

I – Gabinete;

II – Serviço de Cadastro Parlamentar;

III – Serviço de Administração de Cargos e Funções;

IV – Serviço de Direitos e Deveres.

---

[247] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2006.

V – Serviço de Avaliação de Desempenho;

VI – Serviço de Instrução Processual;

VII – Serviço de Atendimento ao Usuário.

Art. 173. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da Subsecretaria; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições da Subsecretaria; executar tarefas de apoio à elaboração da proposta orçamentária anual; e executar outras atividades correlatas.

Art. 174. Ao Serviço de Cadastro Parlamentar compete executar as atividades de cadastramento de senadores e suplentes; registrar a opção do parlamentar pelo sistema de previdência desejado; organizar, atualizar e controlar os assentamentos individuais de senadores; cadastrar os dependentes de parlamentares; registrar a freqüência de parlamentares comunicada pelo órgão competente; averbar tempo de mandato e contribuição de parlamentar; emitir alterações financeiras; executar as atividades de admissão, cadastramento e desligamento dos ocupantes de cargo em comissão, inclusive dos servidores requisitados de outros órgãos públicos; atualizar o quadro de pessoal na aplicação de norma relativa à criação, transformação ou extinção de cargo em comissão; e executar outras atividades correlatas.

Art. 175. Ao Serviço de Administração de Cargos e Funções compete promover estudos visando a adequar a estrutura de cargos e funções às necessidades institucionais do Senado Federal; elaborar e manter atualizadas as descrições dos perfis profissionais de cargos, funções e de seus ocupantes; executar as atividades de admissão, movimentação, progressão funcional e desligamento; administrar os processos de avaliação de desempenho; implementar e administrar programas de ambientação de novos servidores; conceder os adicionais pela lotação em áreas perigosas e insalubres; proceder à contagem de tempo de exercício em cargos em comissão e em funções comissionadas; gerenciar o sistema de processamento de dados que dá suporte ao cadastro funcional; manter atualizados os códigos das tabelas do sistema de recursos humanos; atualizar o quadro de pessoal na aplicação de norma relativa à criação, transformação ou extinção de cargo; comunicar ao Gabinete da Secretaria as alterações na estrutura organizacional do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 176. Ao Serviço de Direitos e Deveres compete instruir processos relativos a direitos, deveres e benefícios de pessoal ativo; promover registros

cadastrais; emitir alterações financeiras; gerir o sistema de controle de freqüência de pessoal e os programas de benefícios sociais; propor a implantação de novos benefícios; promover os registros nas carteiras de trabalho; averbar tempo de contribuição e de exercício de cargos em comissão e de funções comissionadas de pessoal ativo; manter atualizado o cadastro de dependentes de servidores ativos; controlar a freqüência dos servidores em trânsito e providenciar a lotação dos que excederem o prazo regulamentar; e executar outras atividades correlatas.

Art. 177. À Subsecretaria de Pessoal Inativo compete coordenar, controlar e executar as atividades operacionais da administração de pessoal inativo e pensionistas do Senado Federal; assessorar a Secretaria de Recursos Humanos na formulação de planos e programas e na elaboração de normas e procedimentos de administração de servidores inativos; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Pessoal Inativo:

I – Gabinete;

II – Serviço de Aposentadoria de Servidores;

III – Serviço de Concessão de Pensões;

IV – Serviço de Seguridade Social dos Congressistas;

V – Serviço de Atendimento ao Ex-Parlamentar;

VI – Serviço de Atendimento ao Usuário. [248]

Art. 178. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da Subsecretaria; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de apoio jurídico e de suporte administrativo vinculadas às atribuições da Subsecretaria; executar tarefas de apoio à elaboração da proposta orçamentária anual; centralizar o atendimento preliminar aos aposentados, pensionistas e seus dependentes; e executar outras atividades correlatas.

Art. 179. Ao Serviço de Aposentadoria de Servidores compete instruir processos relativos a concessão e revisão de aposentadoria; instruir processos relativos a benefícios da seguridade social do pessoal inativo; pesquisar e confrontar os registros cadastrais com os documentos da pasta funcional e promover as correções necessárias; instruir processos de reconhecimento de invalidez do pessoal inativo e seus dependentes; promover o recadastramento

[248] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2006.

anual de aposentados; manter atualizado o cadastro do pessoal inativo e de seus dependentes; averbar tempo de contribuição do pessoal inativo; elaborar mapa de tempo de contribuição; providenciar apostila em atos de concessão de aposentadoria; emitir alterações financeiras; e executar outras atividades correlatas.

Art. 180. Ao Serviço de Concessão de Pensões compete instruir processos relativos a concessão e revisão de pensões; pesquisar e confrontar os registros cadastrais com os documentos da pasta funcional e promover as correções necessárias; instruir processos de reconhecimento de invalidez de pensionista; promover o recadastramento anual de pensionista; manter atualizado o cadastro de instituidor de pensão e de pensionista; providenciar apostila em atos de concessão de pensão; averbar tempo de contribuição de instituidor de pensão; instruir processos de concessão de auxílio-funeral; emitir alterações financeiras; e executar outras atividades correlatas.

Art. 181. Ao Serviço de Seguridade Social dos Congressistas compete instruir processos relativos a concessão e revisão de aposentadorias e pensões do Plano de Seguridade Social dos Congressistas – PSSC e do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC; pesquisar e confrontar os registros cadastrais com os respectivos documentos e promover as correções necessárias; instruir processos de reconhecimento de invalidez de segurado do PSSC e do ex-IPC; promover o recadastramento anual; manter atualizado o cadastro de segurado do PSSC e do ex-IPC, bem como de seus dependentes; averbar tempo de mandato e contribuição de parlamentar; providenciar apostila em atos de concessão de aposentadoria e pensão; emitir alterações financeiras; e executar outras atividades correlatas.

Art. 182. Ao Serviço de Atendimento ao Ex-Parlamentar compete atender, secretariar, assistir e orientar ex-senador, seus dependentes e beneficiários de pensão civil; e executar outras atividades correlatas.

Art. 183. À Subsecretaria de Pagamento compete coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas à política de remuneração definida para o Senado Federal; assessorar a Secretaria de Recursos Humanos na formulação de planos e programas e na elaboração de normas e procedimentos de administração de pagamento; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Pagamento: [249]

[249] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2006.

I – Gabinete;

II – Serviço de Pagamento de Ativos;

III – Serviço de Pagamento de Inativos;

IV – Serviço de Pagamento de Pensionistas;

V – Serviço de Pagamento de Parlamentares;

VI – Serviço de Pagamento de Comissionados;

VII – Serviço de Instrução e Cálculos;

VIII – Serviço de Atendimento ao Usuário.

Art. 184. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular da Subsecretaria; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; executar tarefas de apoio à elaboração da proposta orçamentária anual; prestar assistência, orientação e esclarecimento de dúvidas relacionadas a pagamento; e executar outras atividades correlatas.

Art. 185. Ao Serviço de Pagamento de Ativos compete elaborar a folha de pagamento de servidores ativos; preparar as guias e providenciar os relatórios para recolhimento dos encargos sociais correspondentes; atualizar e manter atualizados os dados funcionais e financeiros de servidores ativos e as tabelas de vencimentos dos cargos e funções no sistema informatizado de pagamento; cadastrar e controlar as consignações em folha; e executar outras atividades correlatas.

Art. 186. Ao Serviço de Pagamento de Inativos compete elaborar a folha de pagamento de inativos; providenciar os relatórios para recolhimento dos encargos sociais correspondentes; atualizar e manter atualizados os dados funcionais e financeiros de servidores inativos e as tabelas de vencimentos no sistema informatizado de pagamento; cadastrar e controlar as consignações em folha; e executar outras atividades correlatas.

Art. 187. Ao Serviço de Pagamento de Pensionistas compete elaborar a folha de pagamento de pensionistas; providenciar os relatórios para recolhimento dos encargos sociais correspondentes; atualizar e manter atualizados os dados funcionais e financeiros de pensionistas e as tabelas de vencimentos no sistema informatizado de pagamento; cadastrar e controlar as consignações em folha; e executar outras atividades correlatas.

Art. 188. Ao Serviço de Pagamento de Parlamentares compete elaborar a folha de pagamento de senadores; preparar as guias e providenciar os relatórios para recolhimento dos encargos sociais correspondentes; atualizar e manter atualizados os dados cadastrais e financeiros de parlamentares e as tabelas de subsídios e demais parcelas retributivas no sistema informatizado de pagamento; cadastrar e controlar as consignações em folha; e executar outras atividades correlatas.

Art. 189. São órgãos da Subsecretaria de Pessoal Comissionado; [250]

I – Gabinete;

II – Serviço de Admissão;

III – Serviço de Atendimento ao Usuário;

IV – Serviço de Registros Funcionais.

Art. 190. Ato do Diretor-Geral disporá sobre as competências dos órgãos criados pelo Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2006.

Subseção XI
Da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade[251]

Art. 191. À Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade compete coordenar, orientar e controlar a execução do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Senado Federal; coordenar a elaboração das prestações de contas trimestral e anual; coordenar a elaboração da proposta orçamentária e os pedidos de abertura de créditos adicionais; executar a fiscalização dos créditos, o processamento das despesas e a preparação dos pagamentos; e coordenar a execução de medidas relativas ao cronograma de desembolso financeiro do orçamento e créditos adicionais.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade:

I – Gabinete;

II – Serviço de Apoio Técnico;

III – Serviço de Documentação e Arquivo;

IV – Subsecretaria de Administração Financeira;

V – Subsecretaria de Administração Orçamentária;

---

[250] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2006.

[251] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

VI – Subsecretaria de Contabilidade.

Art. 192. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 193. Ao Serviço de Apoio Técnico compete prestar o apoio técnico necessário à realização das atividades da Subsecretaria de Administração Financeira.

Art. 194. São órgãos da Subsecretaria de Administração Financeira:

I – Gabinete;

II – Serviço de Liquidação e Apropriação;

III – Serviço de Programação Financeira e Pagamento.

Art. 195. São órgãos da Subsecretaria de Contabilidade:

I – Gabinete;

II – Serviço de Análise e Conformidade Contábil;

III – Serviço de Prestação de Contas e Relatórios.

Art. 196. São órgãos da Subsecretaria de Administração Orçamentária:

I – Gabinete;

II – Serviço de Execução Orçamentária;

III – Serviço de Gestão Orçamentária.

Art. 197. Ato do Diretor-Geral disporá sobre as competências dos demais órgãos e unidades da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.[252]

Subseção XII
Da Secretaria de Patrimônio[253]

Art. 198. À Secretaria de Patrimônio compete coordenar, orientar e controlar a execução das atividades do sistema de administração de materiais e de patrimônio do Senado Federal.

---

[252] Artigo inserido em decorrência da delegação de competência contida no parágrafo único do art. 7º do Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[253] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2004. Novas atribuições definidas pelo Ato do Diretor-Geral nº 1.491/2005, por delegação de competência – convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e pela Resolução nº 1, de 08/02/2007.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Patrimônio:

I – Gabinete;

II – Serviço de Controle e Permissões de Utilização de Espaço;

III – Serviço de Documentação e Administração de Imóveis;

IV – Serviço de Sinalização;

V – Subsecretaria de Controle de Qualidade e Especificações;

VI – Subsecretaria de Administração e Suprimento de Almoxarifados;

VII – Subsecretaria de Administração Patrimonial.

Art. 199. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo, de gerência e de fiscalização dos recursos administrativos e materiais vinculados às atividades do órgão.

Art. 200. Ao Serviço de Controle de Permissões de Utilização de Espaço compete acompanhar e gerir os contratos de permissões de uso e utilização de espaço no complexo arquitetônico do Senado Federal; propor e dar seguimento às providências administrativas necessárias à regularização de situações pendentes; elaborar estudos visando a atualizar anualmente os valores pagos a título de ressarcimento pelos ocupantes de espaço no Senado Federal; elaborar, em conjunto com a Secretaria de Administração Financeira, relatório dos devedores para notificação e recolhimento dos valores em favor do Senado Federal; gerir e fiscalizar os recursos administrativos e materiais vinculados as suas atividades.

Art. 201. Ao Serviço de Documentação e Administração de Imóveis compete executar, planejar e controlar os trabalhos referentes à administração dos imóveis de propriedade da União administrados pelo Senado Federal; gerir e fiscalizar os recursos administrativos e materiais vinculados as suas atividades.

Art. 202. Ao Serviço de Sinalização compete elaborar, manter e atualizar o Plano Diretor de Sinalização do Complexo Arquitetônico do Senado Federal; coordenar e administrar o pessoal e as atividades da oficina de sinalização; gerir e fiscalizar os recursos administrativos e materiais vinculados as suas atividades.

Art. 203. À Subsecretaria de Controle de Qualidade e Especificações compete coordenar, orientar e controlar a execução das atividades de controle de

qualidade e especificações dos bens de consumo e permanentes adquiridos pelo Senado Federal; elaborar laudos técnicos sobre a qualidade e o estado de conservação dos bens patrimoniais; prover, administrar e zelar pelo pleno funcionamento do Laboratório de Controle de Qualidade; desenvolver os processos de qualidade total necessários ao bom atendimento dos serviços prestados pelo Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Controle de Qualidade e Especificações:

I – Gabinete;

II – Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Bens de Consumo;

III – Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Bens Permanentes.

Art. 204. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo, de gerência e de fiscalização dos recursos administrativos e materiais vinculados às atividades do órgão.

Art. 205. Ao Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Bens de Consumo compete especificar e produzir descrições padronizadas para os bens de consumo necessários ao Senado Federal; controlar a atribuição de códigos de materiais, mantendo atualizada a matriz de classificação; realizar estudos de padronização, codificação e catalogação dos materiais do Senado Federal; auxiliar e estabelecer critérios e procedimentos a serem executados pela Subsecretaria de Administração e Suprimento de Almoxarifados na inspeção de materiais recebidos, utilizando-se, quando necessário, do suporte do Laboratório de Controle de Qualidade; gerir e fiscalizar os recursos administrativos e materiais vinculados as suas atividades.

Art. 206. Ao Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Bens Permanentes compete especificar e produzir descrições padronizadas para os bens permanentes necessários ao Senado Federal; controlar a atribuição de códigos de bens, mantendo atualizada a matriz de classificação; realizar estudos de padronização, codificação e catalogação dos bens patrimoniais do Senado Federal; auxiliar e estabelecer critérios e procedimentos a serem executados pela Subsecretaria de Administração e Suprimento de Almoxarifados na inspeção de bens recebidos, utilizando-se, quando necessário, do

suporte do Laboratório de Controle de Qualidade; gerir e fiscalizar recursos administrativos e materiais vinculados as suas atividades.

Art. 207. À Subsecretaria de Administração e Suprimento de Almoxarifados compete coordenar, orientar e controlar a execução das atividades do sistema de administração de materiais do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração e Suprimento de Almoxarifados:

I – Gabinete;

II – Serviço de Administração de Almoxarifados;

III – Serviço de Planejamento e Suprimento de Bens de Almoxarifados.

Art. 208. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo, de gerência e de fiscalização dos recursos administrativos e materiais vinculados às atividades do órgão.

Art. 209. Ao Serviço de Administração de Almoxarifados compete receber, conferir, registrar, classificar, guardar e controlar a distribuição dos materiais de almoxarifado adquiridos pelo Senado Federal, por meio de registros no sistema SAMP ou outro que vier a substituí-lo; receber os bens permanentes, em conjunto com as unidades solicitantes, registrando-os e encaminhando-os para tombamento de modo formal; informar às unidades requisitantes de materiais e bens qual o período de garantia dos produtos entregues; promover a guarda, sob requisição restrita, dos bens de almoxarifado adquiridos por iniciativa das diversas unidades administrativas da Casa; executar a conferência dos materiais recebidos, de acordo com as orientações e procedimentos estabelecidos em conjunto com a Subsecretaria de Controle de Qualidade e Especificações; zelar pela preservação dos materiais estocados; elaborar inventários físicos de materiais para controle dos estoques; supervisionar as atividades dos almoxarifados descentralizados; manter informadas as unidades preferencialmente solicitantes dos almoxarifados descentralizados sobre os respectivos estoques; informar aos titulares das unidades administrativas e legislativas, semestralmente, para conhecimento e ratificação, o consumo da unidade no período; gerir e fiscalizar os recursos administrativos e materiais vinculados as suas atividades.

Art. 210. Ao Serviço de Planejamento e Suprimento de Bens de Almoxarifados compete realizar estudos de consumo de materiais, gerando dados

estatísticos necessários ao planejamento dos estoques dos almoxarifados do Senado Federal; sugerir, implementar e controlar a política de cotas de consumo por unidade, incluindo níveis máximos e estoques de segurança; elaborar a programação das necessidades de material, com objetivo de gerar o calendário de compras para suprimentos dos almoxarifados; propor a inclusão de novos itens nos estoques dos almoxarifados, a partir de demandas da Casa ou avanços tecnológicos, justificando a iniciativa; realizar, em conjunto com o Serviço de Administração de Almoxarifados, levantamentos e estudos necessários ao saneamento dos estoques; propor a alienação de materiais sem requisições periódicas, obsoletos ou inservíveis; gerir e fiscalizar os recursos administrativos e materiais vinculados as suas atividades.

Art. 211. À Subsecretaria de Administração Patrimonial compete coordenar, orientar e controlar a execução das atividades do sistema de administração patrimonial do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração Patrimonial:

I – Gabinete;

II – Serviço de Inventários;

III – Serviço de Tombamento e de Transferências Patrimoniais;

IV – Serviço de Manutenção de Móveis e Eletrodomésticos.

Art. 212. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo, de gerência e de fiscalização dos recursos administrativos e materiais vinculados às atividades do órgão.

Art. 213. Ao Serviço de Inventários compete planejar, orientar e realizar os inventários de prestação de contas anual, de extinção ou transformação de unidades administrativas, de transferência de responsabilidade pela guarda e uso de bens patrimoniais, de criação de novas unidades administrativas e eventuais, coletando, simultaneamente à realização dos inventários, as assinaturas dos responsáveis nas listas de carga patrimonial e nos termos de responsabilidade gerados; manter atualizada a relação de unidades administrativas e responsáveis; gerir e fiscalizar os recursos administrativos e materiais vinculados as suas atividades.

Art. 214. Ao Serviço de Tombamento e de Transferências Patrimoniais compete realizar o controle e o registro dos bens permanentes pertencentes ao

patrimônio do Senado Federal; promover as ações administrativas necessárias ao tombamento dos bens permanentes adquiridos e dos fabricados pelas unidades do Senado Federal; efetuar os registros qualitativos dos bens permanentes, relacionando-os a sua localização e aos titulares responsáveis por seu uso e guarda; promover a coleta das assinaturas de responsabilidade nas listas de carga patrimonial e nos termos de responsabilidade gerados; acolher solicitações de transferências patrimoniais e controlar a movimentação dos bens, por meio da emissão de guias de transferência patrimoniais e conseqüentes atualizações no sistema de controle informatizado; controlar a carga patrimonial do depósito do patrimônio; auxiliar o Serviço de Inventários quando da realização dos inventários; fiscalizar e coordenar o trabalho da mão-de-obra necessária à remoção e transferência de bens; identificar, relacionar e indicar, para deliberação superior, quais são os bens permanentes considerados antieconômicos e/ou inservíveis que poderão ser alienados na forma de leilão; gerir e fiscalizar os recursos administrativos e materiais vinculados as suas atividades.

Art. 215. Ao Serviço de Manutenção de Móveis e Eletrodomésticos compete providenciar a manutenção corretiva dos móveis e eletrodomésticos; relacionar e catalogar todos os eletrodomésticos pertencentes ao patrimônio do Senado Federal, identificando seu período de garantia e depreciação; identificar, relacionar e indicar, para deliberação superior, os eletrodomésticos considerados antieconômicos e/ou inservíveis que poderão ser alienados na forma de leilão; gerir e fiscalizar os recursos administrativos e materiais vinculados as suas atividades.

Subseção XIII
Da Secretaria de Administração de Contratações[254]

Art. 216. À Secretaria de Administração de Contratações compete planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas com aquisição de materiais, contratação de serviços e administração dos fornecimentos e serviços contratados.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Administração de Contratações:

I – Gabinete;

II – Comissão Permanente de Licitação;

III – Subsecretaria de Apoio Técnico a Contratações;

---

[254] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

IV – Subsecretaria de Contratações Diretas;

V – Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações.

Art. 217. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 218. São órgãos da Subsecretaria de Apoio Técnico a Contratações:

I – Gabinete;

II – Serviço de Elaboração de Editais;

III – Serviço de Elaboração de Contratos.

Art. 219. São órgãos da Subsecretaria de Contratações Diretas:

I – Gabinete;

II – Serviço de Execução de Compras;

III – Serviço de Execução de Contratações.

Art. 220. São órgãos da Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações:[255]

I – Serviço de Planejamento e Controle;

II – Serviço de Contratos;

III – Serviço de Pesquisa de Preços de Aquisições;

IV – Serviço de Pesquisa de Preços de Serviços.

Art. 221. Ato do Diretor-Geral disporá sobre as competências dos demais órgãos e unidades da Secretaria de Administração de Contratações.[256]

Subseção XIV
Da Secretaria de Engenharia[257]

Art. 222. À Secretaria de Engenharia compete a previsão, a coordenação, controle e direção dos serviços relativos a projetos e obras do Senado Federal; a execução de reparos nos edifícios e elevadores; a manutenção de pisos, vias de escoamento de águas pluviais e das instalações sanitárias hidráulicas e

[255] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[256] Artigo inserido em decorrência da delegação de competência contida no parágrafo único do art. 7º do Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[257] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

elétricas; a prevenção e reparos referentes a infiltração de água nas construções; o controle e manutenção da usina geradora de força e luz; a urbanização das áreas; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Engenharia:

I – Gabinete;

II – Subsecretaria de Obras;

III – Subsecretaria de Manutenção;

IV – Subsecretaria de Instalações Especiais;

V – Subsecretaria de Instalações Prediais.

Art. 223. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 224. À Subsecretaria de Obras compete a previsão, controle, coordenação e execução dos trabalhos referentes às obras e modificações nos edifícios ou instalações; oferecer sugestões sobre os serviços que devam ser realizados, bem como sobre as compras a serem efetuadas dentro dos limites a serem estabelecidos pelo Diretor-Geral, para atendimento de situações emergentes; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Obras:

I – Serviço de Projetos Arquitetônicos;

II – Serviço de Projetos de Instalações;

III – Serviço de Execução e Fiscalização de Obras;

IV – Serviço de Elaboração de Planilhas Técnicas.

Art. 225. À Subsecretaria de Manutenção compete a execução de pequenas obras e reparos nos imóveis do Senado Federal; efetuar trabalhos de carpintaria e marcenaria; prevenir acidentes e incêndios e realizar todos os trabalhos referentes à manutenção e urbanização dos edifícios; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Manutenção:

I – Serviço de Marcenaria;

II – Serviço de Execução e Gestão;

III – Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho.

Art. 226. À Subsecretaria de Instalações Especiais compete a execução, coordenação, controle e manutenção das instalações elétricas e dos elevadores; a manutenção, operação e controle da Usina Geradora de força e luz; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Instalações Especiais:

I – Serviço de Instalações Elétricas;

II – Serviço de Elevadores;

III – Serviço de Geração de Energia.

Art. 227. À Subsecretaria de Instalações Prediais compete a manutenção e execução de reforma nas redes de água e ar condicionado dos edifícios; e a execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Instalações Prediais:

I – Serviço de Instalações Hidrossanitárias;

II – Serviço de Instalações de Ar-Condicionado.

Subseção XV
Da Secretaria de Serviços Gerais[258]

Art. 228. À Secretaria de Serviços Gerais compete a previsão, a coordenação, o controle e direção das atividades vinculadas a limpeza, transporte e portaria do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Serviços Gerais:

I – Gabinete;

II – Serviço de Portaria;

III – Coordenação de Transportes.

Art. 229. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 230. Ao Serviço de Portaria compete receber, registrar e distribuir correspondência, Diários Oficiais, jornais e publicações; expedir e entregar correspondência; anotar o comparecimento dos senadores; atender aos senado-

[258] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

res e órgãos administrativos do Senado em atribuições inerentes ao Serviço de Portaria; encaminhar os pedidos de audiência.

Art. 231. À Coordenação de Transportes - com nível de subsecretaria - compete orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a guarda, manutenção, conservação e operação dos veículos do Senado Federal; fiscalizar a prestação de serviços, bem como opinar, obrigatoriamente, nos processos de renovação da frota e aquisição de veículos automotores; prover a salvaguarda do patrimônio e da documentação sob sua responsabilidade; executar o controle, junto ao Detran/DF, das infrações atribuídas à frota; promover o transporte dos senadores; prestar suporte às demais unidades da Casa, nas áreas de sua competência; executar o transporte dos serviços do Senado Federal de acordo com as determinações da Comissão Diretora e da Diretoria-Geral.[259]

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação de Transportes:

I – Gabinete;

II – Serviço de Apoio Administrativo;

III – Serviço de Gerenciamento de Dados e Arquivo;

IV – Serviço de Manutenção de Veículos.

Art. 232. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar outras tarefas de suporte vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 233. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete elaborar, receber, controlar e distribuir o expediente do órgão; elaborar e controlar a estatística dos serviços prestados pelo órgão; adotar as providências necessárias junto aos demais órgãos, quando do envolvimento de veículos do Senado Federal em acidente de trânsito, inclusive com as diligências que se fizerem necessárias; organizar e controlar a documentação dos veículos do Senado Federal e a sua disponibilidade para os serviços de despachante e para as autoridades de trânsito; providenciar o registro, controle, requisição e distribuição do material utilizado pelo órgão, elaborando mapas estatísticos mensais; gerir os contratos com a área de atuação da Coordenação; controlar a movimentação dos veículos do Senado Federal.

---

[259] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº 10/2005.

Art. 234. Ao Serviço de Gerenciamento de Dados e Arquivo compete executar o processamento de dados; registro de entrada e saída da frota; registro e credenciamento dos motoristas que conduzem veículo oficial do Senado Federal; controlar as infrações de trânsito atribuídas à frota; supervisionar o consumo de combustíveis, por meio dos registros em sistema, atualizados diariamente; executar outras atividades correlatas.

Art. 235. Ao Serviço de Manutenção compete realizar, no limite da capacidade técnica, os serviços de mecânica, lanternagem, pintura, elétrica, borracharia, lubrificação, lavagem e conservação dos veículos; prover o controle da manutenção da frota, no que tange às revisões corretivas e preventivas, bem como as de cunho obrigatório e gratuita, realizadas nas oficinas autorizadas pelas fábricas; promover vistorias periódicas nos veículos, com vista a identificar possíveis avarias; controlar, armazenar e conservar ferramentas e equipamentos necessários ao serviço; fiscalizar os serviços realizados por terceiros, decorrentes de contratos firmados pelo Senado Federal, em articulação com o Serviço de Apoio Administrativo; executar as diligências que se fizerem necessárias; e executar outras atividades correlatas.

Subseção XVI
Da Secretaria de Informação e Documentação[260]

Art. 236. À Secretaria de Informação e Documentação compete planejar, supervisionar e coordenar as atividades vinculadas ao sistema de informação e documentação do Senado Federal, relativas ao Museu, Informações, Tradução e Interpretação.[261]

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Informação e Documentação:

I – Gabinete;

II – Serviço de Museu;

III – Serviço de Tradução e Interpretação;

IV – Subsecretaria de Informações.

Art. 237. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no de-

---

[260] Redação alterada em decorrência da edição do Ato da C. Diretora nº 12/2004, que transformou a Subs. de Biblioteca em Secretaria de Biblioteca, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[261] Redação alterada em decorrência dos Atos da C. Diretora nº 12/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

sempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 238. Ao Serviço de Museu compete receber, coletar, pesquisar, classificar, conservar, restaurar e guardar as peças e documentos que compõem o acervo histórico e artístico do Senado Federal; divulgar o acervo do Museu, por meio de exposições permanentes, temporárias e itinerantes; coordenar as ações que envolvam os espaços de exposições do Senado, divulgar as ações do Museu, nos termos da legislação em vigor.

Art. 239. Ao Serviço de Tradução e Interpretação compete proceder, nos idiomas para os quais disponha de tradutores-intérpretes habilitados, a tradução ou versão de documentos de caráter legislativo ou administrativo de interesse da Presidência do Senado, dos senadores, do Diretor-Geral, do Secretário-Geral da Mesa e dos Diretores de Secretaria e Subsecretaria do Senado Federal; atuar na interpretação consecutiva de audiências concedidas pelo Presidente do Senado Federal, pelos senadores, pelo Diretor-Geral, pelo Secretário-Geral da Mesa e pelos demais Diretores da Casa a dignitários estrangeiros, naqueles idiomas para os quais disponha de tradutores-intérpretes habilitados; controlar a execução dos trabalhos, armazenar e recuperar as informações relativas à sua área; e realizar outras atividades correlatas.

Art. 240. À Subsecretaria de Informações compete planejar, controlar e executar as atividades de provimento de dados, análises e informações básicas necessárias à execução dos trabalhos de assessoramento e aos demais órgãos da Casa, bem como ao público externo.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Informações:

I – Gabinete;

II – Serviço de Pesquisa Jurídica;

III – Serviço de Pesquisa de Indicadores Econômicos e Sociais;

IV – Serviço de Controle de Informações.

Art. 241. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 242. Ao Serviço de Pesquisa Jurídica compete coordenar e controlar as informações relativas às normas jurídicas e jurisprudenciais e aos pronunciamentos de parlamentares e autoridades; registrar, organizar e manter atualizado o Thesaurus para as leis e demais normas jurídicas do País; reali-

zar estudos sobre as características de normas jurídicas editadas no País, das matérias legislativas e do processo de sua tramitação em ambas as Casas do Congresso Nacional; realizar os trabalhos de revisão e aprimoramento dos sistemas de recuperação de informações legislativas, desenvolvendo a metodologia a ser utilizada na organização do Thesaurus para as leis e demais normas jurídicas do País; alimentar os sistemas de informação; e executar outras atividades correlatas.

Art. 243. Ao Serviço de Pesquisa de Indicadores Econômicos e Sociais compete coordenar e controlar a produção de indicadores sócio-econômicos necessários aos trabalhos do Senado Federal; planejar, organizar e gerenciar a montagem e operação de matrizes de informações; alimentar os sistemas de informações; e executar outras atividades correlatas.

Art. 244. Ao Serviço de Controle de Informações compete centralizar a recuperação das informações geradas pelos demais órgãos do Senado Federal, receber e armazenar manuais de usuários referentes às bases de dados disponíveis, avaliar a qualidade das informações constantes nos bancos de dados; atender solicitações de pesquisas, nos termos do definido pela Comissão Diretora.

Subseção XVII
Da Secretaria de Arquivo[262]

Art. 245. À Secretaria de Arquivo compete planejar, coordenar, supervisionar, controlar e orientar as atividades de produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos, nas fases corrente e intermediária, do Senado Federal e do Congresso Nacional, bem como recolher os documentos de fase permanente; dar acesso, preservar e divulgar o acervo arquivístico custodiado; exercer a função de órgão central do Sistema de Arquivo e Controle de Documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional – Siarq-SF, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2000.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Arquivo:

I – Gabinete;

II – Serviço de Atendimento ao Usuário;

III – Subsecretaria de Gestão de Documentos;

---

[262] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato do Diretor-Geral nº 2.146/2005, por delegação de competência, convalidado pela Resolução nº 1, de 08/02/2007.

IV – Subsecretaria de Arquivo Permanente.

Art. 246. Ao Gabinete compete providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular do órgão, atualizar sua agenda; auxiliá-lo e assessorá-lo no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; promover a conservação das instalações físicas da Secretaria; controlar e conservar os bens patrimoniais; elaborar o planejamento e orçamento do órgão; e executar outras atividades correlatas.

Art. 247. Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete prestar informações e orientações aos usuários internos e externos e aos correspondentes do Brasil e do exterior na utilização de recursos informacionais e instrumentos de pesquisa disponíveis na Secretaria; preparar e fornecer cópias autenticadas dos documentos constantes no acervo da Secretaria de Arquivo que sejam de domínio público; e executar outras atividades correlatas.

Art. 248. À Subsecretaria de Gestão de Documentos compete prestar assistência técnica arquivística às unidades setoriais do Senado Federal na produção, tramitação, classificação, avaliação e arquivamento dos documentos de fase corrente, em qualquer suporte; proceder ao tratamento documental arquivístico de fase intermediária, promovendo recolhimento ao arquivo permanente ou estabelecendo procedimentos de eliminação, de acordo com tabela de temporalidade estabelecida.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Gestão de Documentos:

I – Serviço de Arquivo Administrativo;

II – Serviço de Arquivo Legislativo;

III – Serviço de Arquivo Impresso;

IV – Serviço de Arquivos Especiais.

Art. 249. Ao Serviço de Arquivo Administrativo compete receber, avaliar, classificar, conservar e tornar acessíveis os documentos de fase intermediária, transferidos dos arquivos setoriais; aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional nos documentos preservados na unidade, promovendo seu recolhimento ao Arquivo Permanente ou sua eliminação; prestar assistência técnica aos arquivos setoriais administrativos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 250. Ao Serviço de Arquivo Legislativo compete receber, avaliar, classificar, conservar e tornar acessíveis os documentos de fase intermediária

transferidos dos arquivos setoriais; aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional nos documentos preservados na unidade, promovendo seu recolhimento ao Arquivo Permanente ou sua eliminação; prestar assistência técnica aos arquivos setoriais legislativos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 251. Ao Serviço de Arquivo Impresso compete receber, avaliar, classificar, conservar e tornar acessíveis as publicações do Senado Federal; aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional nos documentos preservados na unidade, promovendo seu recolhimento ao Arquivo Permanente ou sua eliminação; e executar outras atividades correlatas.

Art. 252. Ao Serviço de Arquivos Especiais compete receber, avaliar, classificar, conservar e tornar acessíveis os documentos em suportes especiais, de fase intermediária, transferidos dos arquivos setoriais; aplicar a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos do Senado Federal e Congresso Nacional nos documentos em suportes especiais preservados na unidade, promovendo seu recolhimento ao Arquivo Permanente ou sua eliminação; prestar assistência técnica aos arquivos setoriais que tenham sob sua guarda documentos em suportes especiais (audiovisuais e eletrônicos); e executar outras atividades correlatas.

Art. 253. À Subsecretaria de Arquivo Permanente compete planejar e supervisionar as atividades de arranjo, descrição, guarda, conservação, restauração e reprodução dos documentos, de fase permanente, em qualquer suporte; regulamentar e estabelecer critérios para utilização de tecnologias aplicadas a documentos arquivísticos; promover pesquisas históricas e culturais e publicar seus resultados em qualquer suporte.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Arquivo Permanente:

I – Serviço de Arquivo Histórico;

II – Serviço de Difusão do Acervo e Produtos Especiais.

Art. 254. Ao Serviço de Arquivo Histórico compete recolher, arranjar, descrever, classificar, conservar e custodiar os documentos de fase permanente; elaborar instrumentos de pesquisa; planejar, supervisionar e coordenar as atividades de preservação e restauração dos documentos permanentes; prestar orientações sobre as condições ideais de segurança e ambiente do acervo; e executar outras atividades correlatas.

Art. 255. Ao Serviço de Difusão do Acervo e Produtos Especiais compete divulgar o acervo arquivístico custodiado; organizar, orientar e executar atividades de pesquisa; preparar as publicações da Secretaria a serem editadas, em qualquer suporte; organizar e atualizar os dados biográficos dos senadores brasileiros, alimentando o banco de dados correspondente; elaborar e editar publicações sobre as biografias dos senadores, em qualquer suporte; e executar outras atividades correlatas.

Subseção XVIII
Da Secretaria de Biblioteca[263]

Art. 256. À Secretaria de Biblioteca compete fornecer suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Senado Federal, planejar, coordenar e controlar as atividades de informação vinculadas ao acervo e gerenciar a Rede Virtual de Bibliotecas – Congresso Nacional – RVBI.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Biblioteca:

I – Gabinete;

II – Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas – Congresso Nacional – RVBI;

III – Subsecretaria de Processamento Técnico de Informações Bibliográficas;

IV – Subsecretaria de Pesquisa e Recuperação de Informações Bibliográficas.

Art. 257. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; atualizar a agenda; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; promover a conservação das instalações físicas da Secretaria; controlar e conservar os bens patrimoniais; elaborar o planejamento e o orçamento do órgão; e executar outras atividades correlatas.

Art. 258. Ao Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas – Congresso Nacional – RVBI compete orientar e coordenar a participação das bibliotecas na Rede Virtual de Bibliotecas – Congresso Nacional – RVBI; controlar a qualidade das informações das bases de dados bibliográficos e administrativos; coordenar a base de dados terminológicos e de autoridades;

---

[263] Vide o Ato da C. Diretora nº 12/2004. Novas atribuições definidas pelo Ato do Diretor-Geral nº 1.379/2004, por delegação de competência; ambos convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

padronizar os critérios de catalogação, classificação e indexação dos documentos; coordenar os treinamentos aos usuários alimentadores da RVBI; promover reuniões periódicas e/ou extraordinárias com representantes das bibliotecas da RVBI; elaborar bibliografias especializadas; e executar outras atividades correlatas.

Art. 259. À Subsecretaria de Processamento Técnico de Informações Bibliográficas compete coordenar as atividades de desenvolvimento de coleções, de processamento de livros, de jornais, de artigos de revistas, de coleções de revistas e do acervo digital; definir a política de processamento técnico do acervo; colaborar nas exposições sediadas na Biblioteca e em outros eventos; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Processamento Técnico de Informações Bibliográficas:

I – Serviço de Desenvolvimento de Coleções;

II – Serviço de Processamento de Livros;

III – Serviço de Processamento de Jornais;

IV – Serviço de Processamento de Artigos de Revistas;

V – Serviço de Processamento de Coleções de Revistas;

VI – Serviço de Biblioteca Digital.

Art. 260. Ao Serviço de Desenvolvimento de Coleções compete definir e aplicar as políticas de seleção, aquisição e descarte do acervo; gerir os processos de aquisição e descarte do acervo; registrar e pré-catalogar as novas aquisições; definir e aplicar a metodologia de estudo da coleção, bem como a política de intercâmbio de publicações, em âmbito nacional e internacional; coordenar o inventário de livros, folhetos e mapas; e executar outras atividades correlatas.

Art. 261. Ao Serviço de Processamento de Livros compete catalogar, classificar e indexar os livros, folhetos e mapas; alimentar as bases de dados bibliográficos e administrativos de livros, folhetos e mapas; realizar a catalogação na fonte de obras a serem publicadas pelo Senado Federal; preparar o material para o uso; colaborar na edição de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal; colaborar no controle da linguagem documentária utilizada pela RVBI; e executar outras atividades correlatas.

Art. 262. Ao Serviço de Processamento de Jornais compete registrar e controlar o recebimento das coleções de jornais; catalogar, classificar e indexar os artigos de jornais; alimentar a base de dados bibliográficos e adminis-

trativos de jornais; preparar o material para o uso; colaborar na edição de publicações e outros produtos de interesse do Senado Federal; colaborar no controle da linguagem documentária utilizada pela RVBI; orientar e auxiliar os usuários na utilização da coleção de jornais; e executar outras atividades correlatas.

Art. 263. Ao Serviço de Processamento de Artigos de Revistas compete catalogar, classificar e indexar os artigos de periódicos; alimentar a base de dados bibliográficos e administrativos de artigos de periódicos; avaliar, selecionar e controlar os títulos de periódicos a serem indexados; colaborar na edição de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal; colaborar no controle da linguagem documentária utilizada pela RVBI; e executar outras atividades correlatas.

Art. 264. Ao Serviço de Processamento de Coleções de Revistas compete registrar e controlar o recebimento dos fascículos dos periódicos e efetuar a cobrança dos títulos em atraso; colaborar na atualização do cadastro de fornecedores; alimentar a base de dados bibliográficos e administrativos de periódicos; controlar a distribuição de periódicos adquiridos para as unidades do Senado Federal; acompanhar os processos de aquisição de periódicos; coordenar o inventário de periódicos; participar na definição da política de aquisição e descarte do acervo; e executar outras atividades correlatas.

Art. 265. Ao Serviço de Biblioteca Digital compete avaliar, controlar, catalogar, classificar, indexar e armazenar os recursos eletrônicos para manutenção da Biblioteca Digital; colaborar na disseminação da informação; orientar e auxiliar os usuários na recuperação da informação na Biblioteca Digital; efetuar pesquisas na Biblioteca Digital; zelar pela manutenção e conservação do acervo da Biblioteca Digital; manter controle da utilização da Biblioteca Digital; treinar os usuários na utilização de recursos eletrônicos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 266. À Subsecretaria de Pesquisa e Recuperação de Informações Bibliográficas compete coordenar as atividades de pesquisa parlamentar, recuperação de informações bibliográficas, circulação, manutenção e conservação do acervo; definir a política de atendimento aos usuários; orientar e auxiliar os usuários na utilização dos recursos informacionais da Biblioteca; participar na definição da política de aquisição e descarte do acervo da Biblioteca; colaborar na edição de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal; colaborar no controle da linguagem documentária utilizada na Rede Virtual de Bibliotecas – Congresso Nacional – RVBI; colaborar nas exposi-

ções sediadas na Biblioteca e em outros eventos; realizar visitas orientadas às dependências da Biblioteca; supervisionar os trabalhos reprográficos vinculados ao acervo da Biblioteca; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Pesquisa e Recuperação de Informações Bibliográficas:

I – Serviço de Pesquisa Parlamentar;

II – Serviço de Recuperação de Informações Bibliográficas;

III – Serviço de Empréstimo e Devolução de Material Bibliográfico;

IV – Serviço de Manutenção e Conservação do Acervo.

Art. 267. Ao Serviço de Pesquisa Parlamentar compete fornecer suporte informacional com a função precípua de subsidiar parlamentares, comissões e consultores em todas as etapas do processo legislativo; realizar buscas bibliográficas em bases de dados nacionais e estrangeiras; elaborar pesquisas sobre temas específicos de interesse dos parlamentares; orientar e auxiliar os usuários na utilização dos recursos informacionais da Biblioteca; colaborar na edição de bibliografias sobre temas relacionados à atividade parlamentar; executar tarefas relativas à disseminação seletiva da informação; e executar outras atividades correlatas.

Art. 268. Ao Serviço de Recuperação de Informações Bibliográficas compete fornecer suporte informacional aos servidores do Senado Federal e demais usuários; orientar e auxiliar os usuários na utilização dos recursos informacionais da Biblioteca; elaborar pesquisas bibliográficas sobre assuntos específicos para os servidores do Senado Federal; colaborar na edição de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 269. Ao Serviço de Empréstimo e Devolução de Material Bibliográfico compete gerenciar o empréstimo, devolução, renovação e reserva de publicações do acervo da Biblioteca aos parlamentares, servidores, unidades do Senado Federal e bibliotecas conveniadas; controlar e solicitar a devolução das obras em atraso e/ou extraviadas; manter atualizado o cadastro de usuários; e executar outras atividades correlatas.

Art. 270. Ao Serviço de Manutenção e Conservação do Acervo compete zelar pela manutenção e conservação do acervo de livros, folhetos e periódicos; efetuar a ordenação e guarda diária do acervo; selecionar e encaminhar para restauração e/ou encadernação as publicações que necessitem de con-

servação; efetuar periodicamente a revisão do acervo nas estantes; e executar outras atividades correlatas.

Subseção XIX
Da Secretaria Especial de Editoração e Publicações

Art. 271. À Secretaria Especial de Editoração e Publicações, funcionando em turnos ininterruptos, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução dos serviços de arte gráfica de interesse do Senado Federal, mediante plano formulado no âmbito do Conselho Editorial e aprovado pela Comissão Diretora, bem como de edições técnicas, anais e outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Especial de Editoração e Publicações:[264]

I – Gabinete;

II – Serviço de Atendimento ao Usuário;

III – Serviço de Controle de Qualidade;

IV – Serviço de Administração Econômico-Financeira;

V – Serviço de Impressão em Braile;

VI – Serviço de Remessas Postais;

VII – Serviço de Impressão Digital;

VIII – Serviço de Programação de Produção;

IX – Serviço de Manutenção Técnica;

X – Serviço de Desenvolvimento e Informatização;

XI – Serviço de Instalações e Manutenção de Rede;

XII – Serviço de Multimídia;

XIII – Subsecretaria Industrial;

XIV – Subsecretaria de Apoio Técnico;

XV – Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico;

XVI – Subsecretaria de Edições Técnicas;

---

[264] Vide o Ato da C. Diretora nº 24/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, que acrescentou serviços à estrutura da Secretaria Especial de Editoração e Publicações.

XVII – Subsecretaria de Anais.

Art. 272. A Secretaria Especial de Editoração e Publicações gozará de autonomia orçamentária e financeira, nos termos do art. 172 do Decreto-Lei nº 200/1967, com alteração dada pelo Decreto-Lei nº 900/1969, por meio da alocação de recursos orçamentários do Tesouro, constantes do Orçamento Geral da União, no âmbito de sua competência.

§ 1º A autonomia financeira da Secretaria Especial de Editoração e Publicações caracteriza-se pelo exercício das atividades de recebimento e aplicação de recursos, bem como pela prática dos atos de gestão, nos termos dos regulamentos administrativos do Senado Federal, exclusive no que se refere à dotação de recursos de pessoal e encargos sociais.

§ 2º À Secretaria Especial de Editoração e Publicações compete exercer as atribuições conferidas ao Centro Gráfico do Senado Federal pelo Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1974.

Art. 273. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 274. Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete realizar as atividades de preparação de originais, remessas postais, análise de custo dos serviços gráficos e providenciar a expedição do material gráfico produzido.

Art. 275. Ao Serviço de Controle de Qualidade compete desenvolver mecanismos de controle de qualidade dos serviços gráficos.

Art. 276. Ao Serviço de Administração Econômico-Financeira compete executar as atividades de cobrança dos serviços gráficos, cálculo dos custos dos serviços a partir de tabelas de custos de serviços aprovada pela Comissão Diretora do Senado Federal, bem como responsabilizar-se pela execução orçamentária e financeira da Secretaria.

Art. 277. À Subsecretaria Industrial compete coordenar, orientar, supervisionar e controlar a execução dos sistemas de produção industrial gráfica, de programação visual, editoração e publicação, de produção industrial das publicações oficiais, de composição e impressão eletrônica, de produção industrial fotoeletrônica e fotomecânica, de produção industrial em composição e impressão tipográfica e em impressão offset, em acabamento e manutenção industrial.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria Industrial:[265]

I – Gabinete;

II – Serviço de Produção Industrial Gráfica;

III – Serviço de Programação Visual;

IV – Serviço de Impressão de Publicações Oficiais;

V – Serviço de Impressão Eletrônica;

VI – Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica;

VII – Serviço de Impressão Tipográfica;

VIII – Serviço de Impressão Offset;

IX – Serviço de Acabamento;

X – Serviço de Manutenção Industrial;

XI – Serviço de Impressão Offset em Máquinas Rotativas.

Art. 278. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 279. Ao Serviço de Produção Industrial Gráfica compete executar as atividades de planejamento e programação industrial.

Art. 280. Ao Serviço de Programação Visual compete executar as atividades de arte, pesquisa, preparação e programação editorial.

Art. 281. Ao Serviço de Impressão de Publicações Oficiais compete executar as atividades de produção industrial de anais, avulsos, jornais e de formatação de manual de textos.

Art. 282. Ao Serviço de Impressão Eletrônica compete executar as atividades de conferência eletrônica de textos, formatação eletrônica de textos, impressão eletrônica, operação e composição eletrônica.

Art. 283. Ao Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica compete executar as atividades de conferência de fotoeletrônica, fotografia P&B e execução fotoeletrônica.

Art. 284. Ao Serviço de Impressão Tipográfica compete executar as atividades de composição mecânica, paginação tipográfica e impressão tipográfica.

---

[265] Estrutura alterada em decorrência do Ato da C. Diretora nº 8/2005.

Art. 285. Ao Serviço de Impressão Offset compete executar as atividades de impressão rotativa e de impressão offset em papéis e cartões planos.

Art. 286. Ao Serviço de Acabamento compete executar as atividades de corte, acabamento, encadernação e expedição.

Art. 287. Ao Serviço de Manutenção Industrial compete executar as atividades de solda e serralheria, suporte operacional, manutenção mecânica, manutenção eletrônica e manutenção de refrigeração.

Art. 288. À Subsecretaria de Apoio Técnico compete o controle, a coordenação, a direção das atividades de apoio aos órgãos da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, que compreendem transporte, arquivo, serviços gerais, protocolo, bem como treinamento industrial profissionalizante; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Apoio Técnico:

I – Gabinete;

II – Serviço de Atividades Especiais;

III – Serviço de Treinamento Industrial e Profissionalizante.

Art. 289. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 290. Ao Serviço de Atividades Especiais compete executar as atividades de transporte, arquivo, serviços gerais, protocolo, projetos e especificações.

Art. 291. Ao Serviço de Treinamento Industrial e Profissionalizante compete executar as atividades de treinamento industrial e profissionalizante dos operadores das coordenações de produção industrial.

Art. 292. À Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico compete exercer o controle estatístico da freqüência de pessoal e escala de férias e recessos; emitir mensalmente Folha Individual de Freqüência; programar e executar as atividades de cadastramento de pessoal ativo, aposentados, exonerados, demitidos, falecidos e dos pensionistas, mantendo atualizados os registros relativos à vida funcional dos servidores da Secretaria Especial de Editoração e Publicações e seus assentamentos funcionais, em articulação com a Secretaria de Recursos Humanos, o controle, a coordenação e a direção das atividades de aquisições e guarda das matérias primas utilizadas nos serviços gráficos; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico:

I – Gabinete;

II – Serviço de Aquisições;

III – Serviço de Controle de Almoxarifado;

IV – Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais.

Art. 293. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 294. Ao Serviço de Aquisições compete a pesquisa, seleção e aquisição, segundo as normas do Senado Federal, de todas as matérias primas necessárias ao funcionamento da Secretaria.

Art. 295. Ao Serviço de Controle de Almoxarifado compete executar as atividades de controle e distribuição do material em consonância com as normas emanadas pela Secretaria de Patrimônio.

Art. 296. Ao Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais compete executar as atribuições da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico concernentes a pessoal.

Art. 297. À Subsecretaria de Edições Técnicas compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à publicação da Revista de Informação Legislativa e de outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Edições Técnicas:

I – Gabinete;

II – Serviço de Publicações;

III – Serviço de Revisão e Formatação Eletrônica.

Art. 298. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 299. Ao Serviço de Publicações compete pesquisar e editar as matérias necessárias à elaboração da Revista de Informação Legislativa; coletar e coordenar, para publicação na Revista, trabalhos de autoria de senadores, servidores do Senado Federal e de outros colaboradores; elaborar coletâneas legislativas e outras obras de interesse para os trabalhos legislativos; elaborar documentação de circulação interna sobre matérias em tramitação no Con-

gresso Nacional, para confecção do Boletim Informativo; e executar outras atividades correlatas.

Art. 300. Ao Serviço de Formatação Eletrônica compete organizar e revisar os originais para publicação das matérias necessárias à elaboração da Revista de Informação Legislativa, do Boletim Informativo e de outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos; indicar nos originais todas as referências tipográficas necessárias à sua reprodução; opinar sobre clichês das Edições Técnicas; e executar outras atividades correlatas.

Art. 301. À Subsecretaria de Anais compete planejar, supervisionar, controlar e organizar em anais, por ordem cronológica, os trabalhos das sessões realizadas no Senado Federal e Congresso Nacional; executar as atividades relativas à publicação dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional; organizar em volumes e enviar à publicação os Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Anais:

I – Gabinete;

II – Serviço de Controle do Acervo;

III – Serviço de Revisão e Controle Editorial;

IV – Serviço de Indexação.

Art. 302. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular, auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 303. Ao Serviço de Controle de Acervo compete o controle e a distribuição das publicações à clientela cadastrada, no País e no exterior; organizar e manter o acervo; armazenar e recuperar dados relativos aos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional, dos Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 304. Ao Serviço de Revisão e Controle Editorial compete proceder à revisão das provas tipográficas e das publicações dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional, dos Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas.

Art. 305. Ao Serviço de Indexação compete organizar os índices dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional e dos volumes dos atos legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal; manter registro do encaminhamento e recebimento dos originais das publicações de competência da Subsecretaria; e executar outras atividades correlatas.

Subseção XX
Da Secretaria de Assistência Médica e Social

Art. 306. À Secretaria de Assistência Medica e Social compete a previsão, a coordenação, o controle e a direção dos serviços relativos à prestação de assistência médica, de urgência e ambulatorial aos senadores, servidores e seus respectivos dependentes, realizar auditoria médica nas instituições credenciadas, assistência odontológica, psicológica, social, fisioterápica e de enfermagem; e prover o assessoramento técnico específico à Comissão Diretora e demais Órgãos do Senado Federal e Órgão Supervisionado sobre assuntos de sua competência.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Assistência Médica e Social:

I – Gabinete;

II – Serviço de Administração;

III – Serviço Médico;

IV – Serviço de Laboratório de Diagnósticos;

V – Serviço de Assistência Social;

VI – Serviço de Enfermagem;

VII – Serviço de Odontologia;

VIII – Serviço de Psicologia;

IX – Serviço de Junta Médica.

Art. 307. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular, auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 308. Ao Serviço de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Secretaria, executar os trabalhos datilográficos; proceder ao controle interno de pessoal da Secretaria; estabelecer escalas de plantões administrativos; organizar o registro de prontuários médicos; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes; e executar outras atividades correlatas.

Art. 309. Ao Serviço Médico compete executar os serviços médicos, realizar a auditoria médica nas instituições credenciadas; coordenar o atendimento médico em geral; realizar tratamento fisioterápico; zelar pelo controle da atualização de medicamentos; realizar a investigação diagnóstica; planejar as escalas de plantão dos médicos; zelar pela guarda e sigilo das informações

contidas nos prontuários de pacientes; orientar os servidores visando à prevenção de doenças profissionais; e executar outras atividades correlatas.

Art. 310. Ao Serviço de Laboratório de Diagnósticos compete realizar a investigação diagnóstica, podendo utilizar equipamento médico dotado de computadores analógicos, para resultados automatizados, nos campos da eletromedicina, da radiologia, da investigação bioquímica, da medicina nuclear aplicada à clínica, da ginecologia, da oftalmologia, da otorrinolaringologia e da endoscopia; e executar outras atividades correlatas.

Art. 311. Ao Serviço de Assistência Social compete planejar, executar e acompanhar programas de assistência e orientação social para os servidores do Senado Federal e Órgão Supervisionado e respectivos dependentes; atuar junto a grupos e programas de assistência social promovidos pela Secretaria; realizar visitas domiciliares e hospitalares, quando solicitado; zelar pela reintegração de pacientes à força de trabalho; prover o apoio requerido às famílias de pacientes em tratamento; e executar outras atividades correlatas.

Art. 312. Ao Serviço de Enfermagem compete planejar, organizar, coordenar e avaliar a assistência de enfermagem; consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria pertinente à enfermagem; prescrever a assistência na enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prestar cuidados no ambiente cirúrgico por meio da esterilização adequada dos materiais cirúrgicos; prevenir e controlar danos que possam ser causados à clientela durante a assistência na enfermagem; desenvolver trabalhos visando à melhoria da saúde da população; elaborar, implantar, coordenar e avaliar os programas de educação e saúde para os servidores; participar em equipe multidisciplinar visando ao acompanhamento gradual e periódico da saúde; e executar outras atividades correlatas.

Art. 313. Ao Serviço de Odontologia compete prestar atendimento odontológico aos senadores e servidores do Senado Federal e Órgão Supervisionado, com seus respectivos dependentes, nas áreas de prevenção, dentística restauradora e odontopediatria, periodontia, cirurgia, endodontia e emergência; e executar outras atividades correlatas.

Art. 314. Ao Serviço de Psicologia compete o atendimento psicoterápico; a aplicação de testes profissiográficos para posse de novos servidores; o acompanhamento de dependentes químicos e seus familiares, na Secretaria de Assistência Médica e Social e em atendimentos externos; e executar outras atividades correlatas.

Art. 315. Ao Serviço de Junta Médica compete deliberar sobre assuntos periciais, com base no Código de Ética Médica, nas resoluções do Conselho Regional e Federal de Medicina, na legislação trabalhista, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais vigente e nas normas que regulem as atividades funcionais do Senado Federal e Órgão Supervisionado; analisar e propor readaptações funcionais, aposentadorias, licenças e limitações funcionais por motivo de saúde; e executar outras atividades correlatas.

Subseção XXI
Da Secretaria do Sistema Integrado de Saúde [266]

Art. 316. À Secretaria do Sistema Integrado de Saúde, compete planejar, supervisionar e coordenar as atividades do Sistema Integrado de Saúde – SIS e das unidades que lhe são subordinadas; preparar a pauta das reuniões do Conselho de Supervisão do SIS; propor ao Conselho de Supervisão a regulamentação dos programas especiais de que trata o art. 23 do Regulamento do SIS; articular-se com a Secretaria de Assistência Médica e Social para manter em alto padrão os serviços oferecidos pelo SIS; gerir os recursos do Fundo de Reserva do SIS; movimentar as contas correntes do SIS no Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, em conjunto com o Diretor-Geral; articular-se com a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, com vistas à inclusão no orçamento do Senado Federal dos recursos necessários à manutenção do Plano de Assistência do SIS; e executar outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Presidente do Conselho de Supervisão do SIS e pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único – São órgãos da Secretaria do Sistema Integrado de Saúde:

I – Gabinete;

II – Serviço de Administração;

III – Serviço de Credenciamento;

IV – Subsecretaria de Planejamento;

V – Subsecretaria de Fiscalização e Controle;

VI – Subsecretaria de Finanças.

---

[266] Vide o Ato da C. Diretora nº 4/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

Art. 317. Ao Serviço de Administração compete controlar e executar as atividades administrativas da Secretaria; receber, controlar e distribuir o material de expediente; organizar dados estatísticos; estabelecer escalas de serviço; articular-se com o Prodasen para manutenção dos serviços de processamento de dados da Secretaria; executar os serviços de Gabinete do Diretor da Secretaria; elaborar as atas das reuniões do Conselho de Supervisão do SIS, providenciando a sua publicação e executar outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Secretaria.

Art. 318. São órgãos da Subsecretaria de Planejamento:

I – Serviço de Atendimento ao Usuário;

II – Serviço de Cadastro.

Art. 319. São órgãos da Subsecretaria de Fiscalização e Controle:

I – Serviço de Faturamento;

II – Serviço de Ressarcimento.

Art. 320. São órgãos da Subsecretaria de Finanças:

I – Serviço de Pagamento (Contas a pagar);

II – Serviço de Cobrança (Contas a Receber).

Subseção XXII
Da Secretaria Especial de Informática [267]

Art. 321. À Secretaria Especial de Informática – Prodasen, mantida sua condição de unidade orçamentária, compete prover, com exclusividade, o Senado Federal de soluções de tecnologia de informação, dar suporte ao seu uso e prestar serviços de análise, modelagem e melhoria dos seus processos de trabalho.

Art. 322. A Secretaria Especial de Informática – Prodasen gozará de autonomia administrativa, orçamentária e financeira nos termos do artigo 172 do Decreto-lei nº 200, de 1967, com a alteração dada pelo Decreto-lei nº 900, de 1969, por meio da alocação de recursos orçamentários do Tesouro, constantes do Orçamento Geral da União e do Orçamento da Seguridade Social e, complementarmente, por meio de recursos próprios provenientes dos contratos, acordos, convênios ou ajustes firmados no âmbito da sua competência,

[267] Vide os Atos da C. Diretora nº 4/2003 e 35/2003, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº 10/2006.

os quais serão geridos por meio do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – FUNDASEN.

Parágrafo único. A autonomia administrativa e financeira do Prodasen caracteriza-se pelo exercício das atividades de recebimento e aplicação de recursos, bem como pela prática dos atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, podendo:

I – celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes;

II – prestar serviços no âmbito de suas atividades, cobrando, quando for o caso, os valores devidos de acordo com a Tabela de Custos do Prodasen;

III – indicar servidores para o desempenho de Funções Comissionadas, de acordo com o Plano de Carreira em vigor, e praticar outros atos relativos à administração do pessoal; [268]

IV – praticar todos os atos de gestão necessários para a aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços e obras de acordo com os regulamentos e com as normas de licitação vigentes;

V – especificar materiais e equipamentos a serem adquiridos pelo Senado Federal, cuja utilização envolva serviços incluídos no rol de suas atividades;

VI – administrar e conservar o seu patrimônio e os bens sob sua guarda;

VII – impor, parcelar e dispensar multas ou taxas, por força de contratos, acordos, convênios ou ajustes;

VIII – estabelecer normas internas de administração geral, financeira e de funcionamento de seus serviços, assim como regulamentar os serviços colocados à disposição pelo Prodasen;

IX – executar outras atividades que lhe forem conferidas pela Comissão Diretora.

Art. 323. São órgãos do Prodasen:

I – Gabinete;

II – Consultoria;

III – Subsecretaria de Infra-estrutura Tecnológica;

IV – Subsecretaria de Suporte Técnico a Usuários;

V – Subsecretaria Administrativa Financeira;

VI – Subsecretaria de Atendimento às Áreas Legislativa e de Plenário;

---

[268] Redação alterada nos termos da Resolução nº 9/1997, haja vista que a atribuição de lotar servidores é do Diretor-Geral.

VII – Subsecretaria de Atendimento às Áreas de Informação, Administrativa e Especiais;

VIII – Subsecretaria de Soluções de Tecnologia de Informação;

IX – Subsecretaria de Atendimento aos Gabinetes de Senadores;

X – Subsecretaria de Gestão do Conhecimento.

Parágrafo único. O Diretor do Prodasen e os titulares das unidades definidas no parágrafo anterior poderão delegar, mediante ato próprio, as suas respectivas competências.

Art. 324. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 325. À Consultoria compete realizar estudos e pesquisas, emitir pareceres e propor medidas nas áreas técnicas administrativa, financeira, jurídica, de comunicação social, de tecnologia, de planejamento e aperfeiçoamento do órgão, e de política de informações; receber das Subsecretarias as estatísticas de trabalhos realizados, consolidá-las e preparar relatórios, de acordo com orientação do Diretor da Secretaria; receber das Subsecretarias as informações necessárias e preparar o plano de aquisições e a previsão da despesa anual do Prodasen e do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal e suas alterações no decorrer do exercício; promover prospecção de mercado, objetivando manter o Prodasen sempre atualizado em termos de tecnologia e novas ferramentas de trabalho; executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Secretaria; e executar as demais atribuições que lhe forem conferidas.

§ 1º São órgãos da Consultoria:

I – Gabinete;

II – Núcleo de Gestão e Desenvolvimento Organizacional;

III – Núcleo de Planejamento e Orçamento;

IV – Núcleo de Gestão de Tecnologia;

V – Núcleo Jurídico;

VI – Núcleo de Comunicação Social.

Art. 326. São órgãos da Subsecretaria de Infra-estrutura Tecnológica:

I – Gabinete;

II – Serviço de Administração de Banco de Dados;

III – Serviço de Administração de Servidores de Rede;

IV – Serviço de Infra-estrutura de Rede;

V – Serviço de Infra-estrutura de Estações de Trabalho;

VI – Serviço de Suporte a Aplicações;

VII – Serviço de Supervisão de Rede;

VIII – Serviço de Gerência de Mudanças;

IX – Serviço de Manutenção da Infra-estrutura Predial.

Art. 327. São órgãos da Subsecretaria de Suporte Técnico a Usuários:

I – Gabinete;

II – Serviço de Atendimento Remoto;

III – Serviço de Atendimento Presencial;

IV – Serviço de Monitoração da Plataforma de TI;

V – Serviço de Administração de Equipamentos;

VI – Serviço de Atendimentos Especiais;

VII – Serviço de Controle de Qualidade;

VIII – Serviço de Acompanhamento e Gestão de Contratos;

IX – Serviço de Relacionamento com Mantenedores;

X – Serviço de Apoio Técnico ao Sistema da Central de Atendimento.

Art. 328. À Subsecretaria Administrativa Financeira compete coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração geral e financeira do Prodasen nas áreas de recursos humanos, compras de materiais e contratações de obras e serviços, patrimônio, transporte, comunicações oficiais, arquivo, recepção, zeladoria, vigilância e contabilidade; preparar e fornecer à Consultoria do Prodasen as estatísticas dos trabalhos efetuados pela Subsecretaria, assim como os elementos para a elaboração da previsão da despesa anual do Prodasen e da proposta de orçamento interno do Fundo Especial do Órgão; e executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor da Secretaria.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria Administrativa Financeira:

I – Gabinete;

II – Serviço de Finanças;

III – Serviço de Inativos e Pensionistas;

IV – Serviço de Recursos Humanos;

V – Serviço de Manutenção de Instalações;

VI – Serviços Gerais;

VII – Serviço de Administração de Material;

VIII – Serviço de Administração de Patrimônio;

IX – Serviço de Aquisições e Contratações;

X – Serviço de Administração de Contratos;

XI – Serviço de Contabilidade, Faturamento e Cobrança;

XII – Serviço de Protocolo.

Art. 329. Ao Serviço de Finanças compete organizar e administrar sistema de apuração e apropriação de custos; fornecer à Consultoria do Prodasen os elementos e o apoio necessário à elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual e suas alterações, bem como exercer o controle sobre a programação e execução orçamentária e financeira; coordenar, controlar e executar, sintética e analiticamente, as atividades de escrituração contábil dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, inclusive do Fundo Especial, analisando os atos e fatos delas decorrentes; acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, mediante empenho da despesa e controle dos saldos das dotações orçamentárias; promover a liquidação da despesa; informar e preparar processos que versem sobre pagamento, observadas as disposições legais que regem a matéria; emitir, mediante autorização prévia, todos os documentos necessários à execução orçamentária e financeira, providenciando sua assinatura pela autoridade competente; efetuar o pagamento dos compromissos do Prodasen, de acordo com a programação financeira e as instruções do Diretor da Subsecretaria; analisar os processos de reajustamento e revisão de preços e emitir parecer sobre os reajustes dos contratos; elaborar e propor normas de execução orçamentária e financeira, inclusive de suprimentos de fundos e para custeio de despesas de viagens a serviço ou de treinamento; emitir, de acordo com informações das áreas técnicas envolvidas, as Notas de Cobrança dos serviços prestados pelo Prodasen, acompanhar o faturamento, emissão de relatórios de devedores e cobrança de débitos; analisar e conferir todos os processos encaminhados; acompanhar os prazos de validade das garantias prestadas ao Prodasen nos contratos de obras, serviços e demais aquisições; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Subsecretaria.

Art. 330. Ao Serviço de Recursos Humanos compete definir e implementar, com o corpo gerencial do Prodasen, o plano de gestão de recursos humanos; formular, implementar e administrar o programa de análise de potencial, o

programa de desempenho, gerando informações para os processos de treinamento e desenvolvimento, movimentação, promoção e outros, o programa de avaliação da capacitação profissional, gerando informações para o processo de desenvolvimento de recursos humanos; prever e dimensionar, em conjunto com o corpo gerencial do Prodasen, as necessidades de recursos humanos; efetuar estudos e recomendações sobre criação, extinção e alteração de cargos, mantendo atualizadas as respectivas descrições e avaliações; realizar e participar de pesquisas salariais junto a instituições de processamento de dados; elaborar e manter atualizadas as descrições dos perfis profissionais dos servidores do Prodasen; administrar o quadro de cargos e de lotação de pessoal; executar as atividades referentes à nomeação e exoneração de servidores e de gestão do quadro de seus pensionistas, elaborando os atos necessários e providenciando sua assinatura e publicação; programar e executar as atividades de cadastro e movimentação de pessoal, mantendo atualizados os registros e os expedientes relativos à vida funcional dos servidores, obedecidas as normas vigentes; examinar e informar processos relativos a direitos, deveres e outros aspectos da vida funcional dos servidores, prestando as informações pertinentes quanto aos seus assentamentos; instruir o pessoal do Prodasen relativamente a direitos, deveres, aspectos de sua vida funcional e demais assentamentos; zelar pela observância da legislação específica de pessoal e das normas baixadas pelas autoridades superiores; elaborar a folha de pagamento dos servidores do Prodasen; formular, implementar e administrar, em conjunto com as unidades competentes do Senado Federal, o plano de benefícios dos servidores; desenvolver e administrar programas voltados à assistência cultural, recreativa, de saúde e bem-estar dos servidores; elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação; fornecer informações orçamentárias e gerenciais relativas à sua área de atuação; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Subsecretaria.

Art. 331. Aos Serviços Gerais compete coordenar, fiscalizar ou executar, diretamente ou por meio de terceiros, os serviços de limpeza e conservação, vigilância, jardinagem, transportes e demais serviços auxiliares, necessários ao bom funcionamento do Prodasen.

Art. 332. Ao Serviço de Administração de Material compete coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de Material; elaborar e propor a política de material a ser seguida pelo Prodasen, nas áreas de compra, estocagem, distribuição e alienação; especificar, padronizar e codificar os materiais usados pelo Prodasen, observadas, no que couber, as normas

vigentes no Senado Federal; elaborar com a colaboração dos demais órgãos do Prodasen, a previsão de consumo de materiais; controlar o cumprimento, pelos fornecedores, dos prazos e condições estipulados nos instrumentos de formalização das aquisições, propondo as penalidades cabíveis, quando constatada a não observância desses prazos e condições; receber, guardar, conservar e distribuir os materiais adquiridos pelo Prodasen, exercendo o controle geral dos estoques, programando as aquisições ou requisições, a fim de que sejam mantidos os níveis mínimos de pronto atendimento das solicitações de material; manter articulação com a Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal para realização de pesquisas de preços de mercado, fornecendo subsídios ao Serviço de Apoio Administrativo e à Comissão Permanente de Licitação; proceder ao exame e ensaios necessários ao controle de qualidade dos materiais recebidos pelo Prodasen; fornecer ao Serviço de Contabilidade subsídios para elaboração de balanços patrimoniais; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Subsecretaria.

Art. 333. Ao Serviço de Administração de Patrimônio compete coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de patrimônio do Prodasen; preparar os atos e expedientes necessários às alienações de bens; fornecer ao Serviço de Contabilidade subsídios para elaboração de balanços patrimoniais; organizar e executar o cadastramento, em articulação com o Serviço de Administração de Materiais, e o tombamento dos bens móveis e imóveis que constituem o acervo patrimonial do Prodasen, mantendo constantemente atualizados os registros a ele pertinentes; exercer fiscalização e controle sobre os bens móveis e imóveis do Prodasen, elaborando relatórios relativos à sua regularidade, utilização e estado de conservação; articular-se com os demais órgãos para as providências necessárias no caso em que a admissão, movimentação ou demissão de servidores importe em responsabilidade sobre a guarda e conservação de bens patrimoniais ou cumprimento de normas internas; articular-se com o Serviço de Contabilidade, no que se refere à incorporação, avaliação e baixa de bens patrimoniais do Prodasen; cuidar para que todos os bens sejam distribuídos e entregues mediante o respectivo Termo de Responsabilidade, mantendo sempre atualizado o seu arquivo; desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Subsecretaria.

Art. 334. São órgãos da Subsecretaria de Atendimento às Áreas Legislativa e de Plenário:

I – Gabinete;

II – Serviço de Gerência de Relacionamento com a Secretaria Geral da Mesa;

III – Serviço de Gerência de Relacionamento com a Secretaria de Comissões;

IV – Serviço de Gerência de Relacionamento com a Taquigrafia, Ata e Expediente;

V – Serviço de Gerência de Relacionamento com as Consultorias Legislativa e de Orçamento;

VI – Serviço de Suporte Especial às áreas Legislativa e de Plenário.

Art. 335. São órgãos da Subsecretaria de Atendimento às Áreas de Informação, Administrativa e Especiais:

I – Gabinete;

II – Serviço de Gerência de Relacionamento com as áreas de Administração Superior;

III – Serviço de Gerência de Relacionamento com as áreas de Comunicação Social;

IV – Serviço de Gerência de Relacionamento com as áreas de Recursos Humanos;

V – Serviço de Gerência de Relacionamento com as áreas de Engenharia e Serviços;

VI – Serviço de Gerência de Relacionamento com as áreas de Compras, Patrimônio e Financeira;

VII – Serviço de Gerência de Relacionamento com as áreas de Documentação, Informação e Biblioteca;

VIII – Serviço de Gerência de Relacionamento com Prodasen, Secp e Sinter;

IX – Serviço de Suporte Especial às áreas de Informação, Administrativa e Especiais.

Art. 336. São órgãos da Subsecretaria de Soluções de Tecnologia de Informação:

I – Gabinete;

II – Serviço de Gestão de Projetos;

III – Serviço de Gestão da Manutenção de Aplicativos;

IV – Serviço de Suporte ao Desenvolvimento;

V – Serviço de Gestão da Qualidade e Administração de Dados;

VI – Serviço de Gestão de Internet, Intranet, Extranet e Portais;

VII – Serviço de Projetos Especiais A;

VIII – Serviço de Projetos Especiais B.

Art. 337. À Subsecretaria de Atendimento aos Gabinetes de Senadores compete prestar consultoria e assessoramento de informática aos senadores para planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades técnicas de identificação de necessidade, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas, aplicativos, produtos e serviços de informática e ações de organização e métodos; disseminar e dar suporte ao uso dos sistemas de informação, dos aplicativos, dos serviços e demais recursos oferecidos pelo Prodasen; fornecer à Consultoria do Prodasen as estatísticas dos trabalhos realizados pela Subsecretaria, assim como os elementos para a previsão anual da despesa, com vistas à elaboração do planejamento e orçamento do Prodasen; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Secretaria.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Atendimento aos Gabinetes de Senadores:

I – Gabinete;

II – Serviço de Gerência de Relacionamento com os Gabinetes da Comissão Diretora e Lideranças;

III – Serviço de Gerência de Relacionamento com os Gabinetes de Apoio de Senadores - A;

IV – Serviço de Gerência de Relacionamento com os Gabinetes de Apoio de Senadores - B;

V – Serviço de Planejamento e Orientação ao Atendimento de Gabinetes;

VI – Serviço de Páginas de Senadores para a Internet;

VII – Serviço de Produtos Especiais;

VIII – Serviço de Suporte Especial aos Gabinetes de Senadores.

Art. 338. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; representar o titular nas Comissões de Planejamento e Orçamento e de Tecnologia do Prodasen; executar as tarefas de suporte administrativo necessárias à execução das atividades do órgão; e desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Diretor da Subsecretaria.

Art. 339. São órgãos da Subsecretaria de Gestão do Conhecimento:

I – Gabinete;

II – Serviço de Desenvolvimento de Pessoas;

III – Serviço de Gestão do Conhecimento;

IV – Serviço de Gestão da Qualidade de Vida;

V – Serviço de Apoio ao Treinamento em Tecnologia da Informação;

VI – Serviço de Documentação e Informação Técnica;

VII – Serviço de Gestão de Arquivo e de Museu.

Art. 340. Ato do Diretor-Geral disporá sobre as competências dos órgãos de que trata o Ato da Comissão Diretora nº 10, de 2006, e sobre as atribuições de funções comissionadas não previstas no Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal.

Subseção XXIII
Da Secretaria Técnica de Eletrônica[269]

Art. 341. À Secretaria Técnica de Eletrônica compete administrar e promover a operação e manutenção de todo o sistema de som e imagem do Senado Federal; e elaborar estudos e projetos para atualização de sistema, bem como para aquisição de novos equipamentos.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Técnica de Eletrônica:

I – Gabinete;

II – Serviço Administrativo;

III – Serviço de Material;

IV – Serviço de Arquivo;

V – Serviço de Atendimento ao Usuário;

VI – Serviço de Projetos Eletrônicos;

VII – Subsecretaria de Operações;

VIII – Subsecretaria Técnica de Manutenção;

IX – Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais.

Art. 342. São órgãos da Subsecretaria de Operações:

I – Serviço de Plenário e Comissões;

II – Serviço de Atendimento aos Parlamentares;

III – Serviço de Edições e Cópias.

---

[269] Vide o Ato do Diretor-Geral nº 4.143/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 08/02/2007.

Art. 343. São Órgãos da Subsecretaria Técnica de Manutenção:

I – Serviço Técnico de Atendimento ao Plenário e Comissões;

II – Serviço Técnico de Atendimento a Eventos;

III – Serviço Técnico de Transmissão;

IV – Serviço Técnico para Gerenciamento de Áudio e Vídeo Digital;

V – Serviço Técnico de Atendimento à Taquigrafia.

Art. 344. São órgãos da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais:

I – Serviço de Administração;

II – Serviço de Pesquisa;

III – Serviço de Tratamento Documental;

IV – Serviço Técnico de Armazenamento e Preservação;

V – Serviço de Gestão e Projetos;

VI – Serviço de Difusão Cultural;

VII – Serviço de Produção de Pesquisas Jornalísticas.

Subseção XXIV
Da Secretaria de Estágios [270]

Art. 345. São órgãos da Secretaria de Estágios:

I – Gabinete;

II – Serviço de Apoio Administrativo;

III – Subsecretaria de Planejamento e Execução de Convênios;

IV – Subsecretaria de Administração de Contratações de Estagiários;

V – Subsecretaria de Elaboração de Folha de Pagamento;

VI – Subsecretaria de Documentação e Arquivo.

---

[270] Artigo inserido em decorrência dos Atos da C. Diretora nº 28/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e do Ato da C. Diretora nº 30/2006.

[271] Subseção inserida em decorrência do Ato da C. Diretora nº 8/2005 e alterada em decorrência do Ato da C. Diretora nº 17/2006.

Subseção XXV
Da Secretaria Especial do Interlegis [271]

Art. 346. À Secretaria Especial do Interlegis, diretamente subordinada ao Órgão Central de Coordenação e Execução, compete fomentar, apoiar e assistir, com o necessário suporte técnico, o processo de Modernização do Poder Legislativo Brasileiro, integrando-o em suas instâncias federal, estadual e municipal, visando melhorar a comunicação e o fluxo de informações entre os legisladores, aumentar a eficiência e a eficácia das administrações das Casas Legislativas, promover a participação cidadã nos processos legislativos e a formação da Comunidade Virtual do Legislativo.

Parágrafo Único. São Órgãos da Secretaria Especial do Interlegis – Sinter:

I – Gabinete – GAB;

II – Subsecretaria de Apoio Técnico e Relações Institucionais – SSATR;

III – Subsecretaria de Planejamento e Fomento – SSPLF;

IV – Subsecretaria de Administração – SSADM;

V – Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SSTIN;

VI – Subsecretaria de Formação e Atendimento à Comunidade do Legislativo – SSFAC.

Art. 347. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a atualização da agenda do titular da Secretaria Especial do Interlegis, auxiliá-lo e assessorá-lo no desempenho de suas atividades, executar as tarefas de suporte administrativo, vinculadas às competências do órgão e executar outras tarefas correlatas.

Art. 348. À Subsecretaria de Apoio Técnico e Relações Institucionais compete a execução das atividades previstas no documento de Projeto, auxiliar a Diretoria da Sinter e exercer o acompanhamento das metas e ações previstas nos Projetos vinculados ao Programa Interlegis.

Art. 349. A Subsecretaria de Administração compete coordenar, controlar e executar as atividades de administração geral e financeira da Secretaria Especial do Interlegis; adequar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários ao exercício das competências da Sinter; executar e acompanhar os processos de compras, contratações e licitações, nos termos da legislação brasileira e do contrato de empréstimo externo; e gerir a contratação de em-

préstimos e convênios que venham a se estabelecer com Agências Internacionais de Cooperação Técnica e com Casas Legislativas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração – SSADM:

I – Serviço de Apoio Administrativo – SAAD;

II – Serviço Financeiro – SEFI;

III – Serviço de Contratos e Convênios – SCCO.

Art. 350. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete gerir e executar as atividades da Secretaria Especial do Interlegis relativas a recursos humanos, serviços gerais (transporte, patrimônio, recepção, zeladoria, vigilância, conservação e manutenção predial), protocolo e arquivo.

Art. 351. Ao Serviço Financeiro compete executar as atividades contábeis e financeiras da Secretaria Especial do Interlegis, no que se refere aos processos de aquisição de bens e serviços junto ao Programa; elaborar relatórios e demonstrativos contábeis e financeiros; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 352. Ao Serviço de Contratos e Convênios compete executar as atividades relativas à elaboração, acompanhamento, execução dos contratos e convênios pertinentes à Secretaria Especial do Interlegis firmados no âmbito do Programa Interlegis.

Art. 353. À Subsecretaria de Planejamento e Fomento compete planejar as atividades do Programa Interlegis; exercer a gestão técnica do Programa, nos aspectos de análise, monitoramento e avaliação das suas atividade; estruturar programas permanentes de formação, reciclagem e qualificação de recursos humanos para atuar no legislativo, promovendo a sua integração; fomentar a formação da Comunidade Virtual do Legislativo e ações específicas de modernização; definir os termos de referência e as especificações técnicas para a contratação de consultores, aquisições de produtos e contratação de serviços, nos termos da legislação brasileira e/ou do contrato de empréstimo externo.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Planejamento e Fomento – SSPLF:

I – Serviço de Planejamento e Projetos Especiais – SPPE;

II – Serviço de Planejamento e Acompanhamento da Comunidade – SPAC;

III – Serviço de Capacitação Legislativa – SCLE.

Art. 354. Ao Serviço de Planejamento e Projetos Especiais compete planejar o orçamento da Secretaria Especial do Interlegis vinculado ao Programa, a

partir de critérios estratégicos definidos pela Diretoria da Sinter, e monitorar sua execução junto às subsecretarias, medindo o desempenho qualitativo dos projetos e atividades; coordenar e executar o desenvolvimento de pesquisas científicas, aplicadas à tecnologia de informação e organização legislativa; promover o desenvolvimento de atividades vinculadas ao Programa Interlegis, disciplinando a participação de Casas Legislativas e outras instituições, públicas e privadas, na execução de planos, programas e projetos de interesse do Legislativo Brasileiro.

Art. 355. Ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento da Comunidade compete manter e coordenar atividades permanentes para identificação, integração e consolidação de grupos com interesses legislativos comuns, compartilhando informações e a formação de processos democráticos, para ampliar a participação cidadã.

Art. 356. Ao Serviço de Capacitação Legislativa compete, dentro do escopo do Programa Interlegis, a capacitação de legisladores, servidores e cidadãos, em novos processos e tecnologias legislativas e administrativas; e a formulação e o intercâmbio de soluções na área de educação.

Art. 357. À Subsecretaria de Tecnologia da Informação compete definir e planejar os recursos Tecnológicos de Informação e Comunicação – TIC necessários à modernização das Casas Legislativas que aderirem ao Programa; fornecer suporte que possibilite a evolução e a sustentabilidade das soluções propostas; elaborar, analisar e avaliar projetos colaborativos de TIC de interesse do Poder Legislativo, fomentando a criação e evolução de comunidades de interesse nessa área de conhecimento.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Tecnologia de Informação – SSTIN:

I – Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico – SPDT;

II – Serviço de Infra-estrutura Tecnológica – SEIT.

Art. 358. Ao Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico compete coordenar e fomentar a pesquisa científica aplicada à área de informática legislativa com a colaboração da Comunidade Virtual do Legislativo, de universidades e institutos de pesquisas, promovendo o desenvolvimento e a inovação tecnológica; desenvolver projetos de sistemas específicos para apoiar o processo de modernização do Poder Legislativo e o funcionamento das demais áreas do Programa Interlegis.

Art. 359. Ao Serviço de Infra-estrutura Tecnológica compete prospectar, projetar e implantar a infra-estrutura computacional das Casas Legislativas e da sede do Programa Interlegis, de forma a permitir a sua evolução contínua; estabelecer procedimentos de operação e de suporte dessa infra-estrutura; definir normas de segurança de dados e de acesso à Rede Nacional do Programa Interlegis; suprir com recursos de hardware, software e enlaces de comunicação e procedimentos de operação e suporte, a Rede Nacional Interlegis – RNI.

Art. 360. À Subsecretaria de Formação e Atendimento à Comunidade do Legislativo compete ampliar os canais de comunicação entre os Parlamentares das diferentes instâncias do Poder Legislativo, e entre estes e a população em geral; divulgar às agencias de notícias as informações oficiais da Secretaria Especial do Interlegis; apoiar a disseminação sistemática de informações sobre as atividades das Casas Legislativas e a divulgação e promoção de novos produtos e serviços do Programa Interlegis no país.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Formação e Atendimento a Comunidade do Legislativo – SSFAC.

I – Serviço de Formação da Comunidade – SFCO;

II – Serviço de Informação e Divulgação – SIDV; e

III – Serviço de Atendimento à Comunidade do Legislativo – SACL.

Art. 361. Ao Serviço de Formação da Comunidade compete definir e implementar mecanismos de interação, promoção, marketing e fomento da Comunidade do Legislativo, dentro do escopo da Sinter.

Art. 362. Ao Serviço de Informação e Divulgação compete organizar e sistematizar as informações disponíveis para a Comunidade do Legislativo, elaborar, produzir, veicular e distribuir as mídias de informação impressas e matérias veiculadas pelo portal, no âmbito do Senado Federal e das Casas Legislativas integradas à Comunidade e prestar assessoria de comunicação à Sinter.

Art. 363. Ao Serviço de Atendimento à Comunidade do Legislativo compete, atender, informar e avaliar o público alvo do Programa Interlegis; elaborar diagnósticos da demanda de informações suscitadas por atendimento telefônico (atendimento ao usuário), como método de avaliação de abrangência e resultados das ações administrativas vinculadas a finalidade da Sinter.

Subseção XXVI [272]
Da Secretaria de Fiscalização e Controle

Art. 364. À Secretaria de Fiscalização e Controle compete receber a documentação fiscal, promover verificações, conferências, glosas e demais providências referentes ao regular processamento da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e outros reembolsos a senadores, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Fiscalização e Controle:

I – Serviço de Análise e Conferência;

II – Serviço de Apoio Técnico.

Subseção XXVII [273]
Da Secretaria de Coordenação e Execução

Art. 365. À Secretaria de Coordenação e Execução compete prestar assessoramento técnico ao Órgão Central de Coordenação e Execução; planejar, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades de desenvolvimento de estudos preliminares e a análise e elaboração de informações e notas técnicas sobre matérias que lhe forem submetidas pelo Diretor-Geral ou encaminhadas à Diretoria Geral pelos demais órgãos da Casa.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Coordenação e Execução;

I – Gabinete;

II – Coordenadoria Administrativa;

III – Coordenadoria Financeira;

IV – Coordenadoria Jurídica.

Art. 366. À Coordenadoria Administrativa compete prestar assessoramento à Diretoria Geral mediante a realização de estudos, pesquisas, informações, notas técnicas e análises de processos submetidos ao Órgão Central de Coordenação e Execução, em matérias da área administrativa.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenadoria Administrativa:

I – Serviço de Apoio Técnico;

---

[272] Subseção inserida em decorrência do Ato da C. Diretora nº 3/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[273] Subseção inserida em decorrência do Ato da C. Diretora nº 14/2006.

II – Serviço de Análise Processual.

Art. 367. Ao Serviço de Apoio Técnico compete a prestação de apoio técnico na respectiva área de atuação.

Art. 368. Ao Serviço de Análise Processual compete a realização de pesquisas, análises e informações processuais.

Art. 369. À Coordenadoria Financeira compete prestar assessoramento à Diretoria Geral mediante a realização de estudos, pesquisas, informações, notas técnicas e análises de processos submetidos ao Órgão Central de Coordenação e Execução, em matérias da área financeira.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenadoria Financeira:

I – Serviço de Apoio Técnico;

II – Serviço de Análise Processual.

Art. 370. Ao Serviço de Apoio Técnico compete a prestação de apoio técnico na respectiva área de atuação.

Art. 371. Ao Serviço de Análise Processual compete a realização de pesquisas, análises e informações processuais.

Art. 372. À Coordenadoria Jurídica compete prestar assessoramento à Diretoria Geral mediante a realização de estudos, pesquisas, informações, notas técnicas e análises de processos submetidos ao Órgão Central de Coordenação e Execução, em matérias da área jurídica.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenadoria Jurídica:

I – Serviço de Apoio Técnico;

II – Serviço de Análise Processual.

Art. 373. Ao Serviço de Apoio Técnico compete a prestação de apoio técnico na respectiva área de atuação.

Art. 374. Ao Serviço de Análise Processual compete a realização de pesquisas, análises e informações processuais.

Subseção XXVIII
Do Conselho Editorial

Art. 375. Ao Conselho Editorial compete formular a política editorial do Senado Federal; estabelecer normas editoriais e de editoração; aprovar o pro-

grama editorial do Senado Federal e supervisionar sua execução; e avaliar as matérias submetidas a sua apreciação e emitir parecer conclusivo sobre elas, de conformidade com a política, as normas e o programa editorial.

Parágrafo único. O Conselho é composto de cinco membros, sendo três servidores do Senado Federal e dois cidadãos com notório conhecimento em áreas afetas à atuação do órgão, todos eles designados pela Comissão Diretora.

Subseção XXIX
Do Conselho de Administração

Art. 376. Ao Conselho de Administração compete opinar sobre a política de recursos humanos, de informática, de modernização administrativa e de planejamento e controle do Senado Federal, segundo normas fixadas pela Comissão Diretora; e exercer outras atividades correlatas.

Seção V
Do Órgão Supervisionado

Art. 377. É Órgão Supervisionado o Instituto Legislativo Brasileiro.

Subseção I
Do Instituto Legislativo Brasileiro

Art. 378. Ao Instituto Legislativo Brasileiro – ILB compete conceber, formular, executar e avaliar as atividades de formação, treinamento e capacitação de recursos humanos, inclusive de nível estratégico (consultores e gerentes) do Senado Federal, do Prodasen e do próprio Instituto e elaborar programas de estudos avançados em convênio com outros parlamentos.

§ 1º As atividades mencionadas neste artigo deverão ser propostas à Comissão Diretora pelo Instituto Legislativo Brasileiro, em articulação com as unidades envolvidas, sob forma de programação abrangente anual ou plurianual. inclusive programas de intercâmbio formativo avançado com outros parlamentos nacionais e estrangeiros.

§ 2° São órgãos do Instituto Legislativo Brasileiro:

I – Conselho de Supervisão;

II – Diretoria Executiva.

Art. 379. Ao Conselho de Supervisão do ILB compete estabelecer, dentro da orientação fixada pela Comissão Diretora, as diretrizes e normas de política de sua ação nas áreas administrativa, financeira e de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; propor ao Presidente do Senado Federal a indicação do Diretor-Executivo; apreciar e submeter à aprovação da Comissão Diretora a previsão da despesa anual do ILB, para ser incluída no orçamento do Senado Federal; encaminhar à Comissão Diretora os balancetes, o balanço anual e a prestação de contas, inclusive o relatório anual de atividades; autorizar a celebração de contratos de aquisição ou locação de equipamentos; aprovar as tabelas de custos dos serviços executados pelo ILB, exercer outras atribuições relativas à formação de recursos humanos e ao intercâmbio nessa matéria que lhe venham a ser cometidas pela Comissão Diretora.

§ 1º O Conselho de Supervisão do ILB é composto de oito membros, sendo sete senadores, respeitada a representação partidária, e o Diretor-Executivo do ILB.

§ 2º É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado.

Art. 380. À Diretoria Executiva compete propor as diretrizes que nortearão as atividades do ILB; submeter ao Conselho de Supervisão o plano anual de trabalho e orçamento do ILB; celebrar contratos e convênios de intercâmbio e prestação de serviços; praticar todos os atos de gestão administrativa e financeira necessários ao funcionamento do ILB; representar e divulgar o ILB interna e externamente; e submeter ao Conselho de Supervisão o relatório anual de atividades, balancetes, balanço anual e prestação de contas.

§ 1º São órgãos da Diretoria Executiva: [274]

I – Gabinete;

II – Subsecretaria de Pesquisa e Desenvolvimento, Estudos e Projetos;

III – Subsecretaria de Treinamento;

IV – Subsecretaria Administrativa e Financeira.

§ 2º As atribuições dos órgãos da Diretoria Executiva serão conferidas em regulamento próprio do ILB.

[274] Vide o Ato da C. Diretora nº 19/1998.

Art. 381. O ILB é o órgão executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro - Unilegis, sendo responsável pela gestão dos recursos financeiros a ela transferidos, pela disponibilização de pessoal e contratação de serviços, nos termos de cada projeto aprovado, e respectivo orçamento, pelo fornecimento de meios para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão e outras previstas no Estatuto Constitutivo da Unilegis, no âmbito de sua competência. [275]

Seção VI
Do Centro de Integração de Estudos do Legislativo [276]

Art. 382. Ao Centro de Integração de Estudos do Legislativo compete estabelecer a política de atuação e coordenar a administração da Universidade do Legislativo Brasileiro, do Instituto Legislativo Brasileiro e da Secretaria Especial do Interlegis - Sinter; fixar a política geral de atuação desses órgãos; aprovar seus programas anuais de trabalho; pré-aprovar as propostas orçamentárias desses órgãos e encaminhá-las à Comissão Diretora para inclusão na proposta orçamentária do Senado Federal; supervisionar as atividades desses órgãos, zelando pela sua contínua integração; e aprovar o relatório anual de atividades e a prestação de contas de cada um desses órgãos, com base em parecer da Secretaria de Controle Interno.

Art. 383. Compõem o Centro de Integração de Estudos do Legislativo o Primeiro-Secretário, na qualidade de Presidente, o Diretor-Geral, como Vice-Presidente, o Vice-Reitor Acadêmico da Unilegis, o Diretor-Executivo do ILB, o Diretor da Sinter e o Consultor-Geral Legislativo.

Art. 384. O Centro de Integração de Estudos do Legislativo se utilizará da estrutura administrativa do ILB, da Unilegis e da Sinter para o seu funcionamento.

Art. 385. Compete ao Presidente do Centro de Integração de Estudos do Legislativo:

I – convocar e designar servidores do quadro do Senado para prestar apoio às atividades do Centro;

II – estabelecer a periodicidade, local e pauta das reuniões; e

III – presidir as reuniões e dirigir todas as atividades do Centro.

---

[275] Artigo inserido em decorrência do Ato da C. Diretora nº 3/2001.

[276] Seção inserida em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 27/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

Seção VII
Dos Órgãos de Assessoramento Especial da Presidência do Senado Federal [277]

Art. 386. São Órgãos de Assessoramento Especial da Presidência do Senado Federal a Secretaria de Relações Internacionais e a Secretaria de Coordenação Técnica e Relações Institucionais.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 387. O Conselho de Administração é integrado pelo Diretor-Geral, pelo Secretário-Geral da Mesa, pelo Consultor-Geral Legislativo e pelos Diretores de Secretaria, sob a presidência do primeiro, que terá, ainda, o voto de desempate.

§ 1º Por convocação do Conselho, o titular de Subsecretaria, que tiver matéria de sua competência sendo apreciada, dele fará parte sem direito a voto.

§ 2º Das deliberações do Conselho caberá recurso dirigido pelo interessado à Comissão Diretora e encaminhado pelo próprio Conselho.

§ 3º O prazo para interposição do recurso será de 5 (cinco) dias, contados da publicação da respectiva decisão no Boletim Administrativo do Pessoal ou no Diário do Congresso Nacional.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por voto a descoberto.

Art. 388. O Diretor-Geral reunirá, de dois em dois meses, o Conselho de Administração para estudo, em conjunto, dos problemas referentes ao funcionamento dos serviços e das medidas necessárias à sua racionalização.

---

[277] Seção inserida em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 8/2005.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá ser convocado a qualquer tempo, em caráter extraordinário, pelo Diretor-Geral ou por determinação da Comissão Diretora.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA DE ARQUIVO [278]

Art. 389. Todos os documentos enviados à Secretaria de Arquivo deverão ser relacionados em expediente específico, em duas vias, contra recibo em uma delas.

Art. 390. A reprodução ou cópia de documentos arquivados dependerá de prévia autorização do Diretor da Secretaria de Arquivo.

Art. 391. Os documentos que instruírem petições ou representações dirigidas ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, e que não devam ser encaminhados à Câmara dos Deputados, serão recolhidos à Secretaria de Arquivo.

Parágrafo único. Os documentos a que se refere este artigo poderão, conforme a espécie, ser restituídos a quem de direito, sob recibo e mediante despacho do Diretor da Secretaria de Arquivo.

Art. 392. Os processos originários da Administração Pública, que instruírem proposições definitivamente arquivadas, poderão ser devolvidos às repartições de origem, quando pelas mesmas solicitados.

Art. 393. Ressalvado o disposto no Regimento Interno, os documentos definitivamente arquivados só poderão ser requisitados ao Diretor da Secretaria de Arquivo pelos senadores, Diretor-Geral, Secretário-Geral da Mesa, Advogado-Geral, Consultor-Geral Legislativo, Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle e pelos Diretores de Secretaria.

Parágrafo único. Respeitada a ressalva prevista neste artigo, os documentos poderão ser consultados, na Secretaria de Arquivo, pelos servidores do Senado Federal, em objeto de serviço, e por pessoas estranhas, desde que autorizadas pelo Diretor da Secretaria.

Art. 394. Por proposta do Diretor-Geral, fundada em exposição de motivos do Diretor da Secretaria de Arquivo, os documentos definitivamente arquivados poderão ser incinerados ou inutilizados conforme o interesse do serviço.

---

[278] A redação desse Capítulo foi adaptada às disposições contidas na Resolução nº 56/2002.

Parágrafo único. As providências previstas neste artigo só serão efetivadas mediante expressa autorização da Comissão Diretora, em processo de inventário que identifique os respectivos documentos e especifique as razões da proposta.

Art. 395. O Senado Federal terá a seu cargo o arquivo de todos os papéis e documentos das sessões conjuntas do Congresso Nacional, nos termos do Regimento Comum.

Art. 396. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal, criada pela Resolução nº 56, de 2002, é incumbida de elaborar e atualizar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo, o qual deve considerar a natureza dos assuntos resultantes das atividades meio e fim do Senado Federal; elaborar e atualizar a Tabela Básica de Temporalidade de Documentos de Arquivo com a finalidade de promover a avaliação, seleção e destinação final de documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional, segundo a ciência arquivística e de acordo com a legislação em vigor e recomendações do Conselho Nacional de Arquivos; providenciar, para ser submetida à comissão Diretora, a relação dos documentos que devam ser eliminados; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Comissão, presidida pelo Diretor da Secretaria de Arquivo, será integrada por mais 6 (seis) servidores do Senado Federal por ele designados, para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 397. Integram este Regulamento, no que couber, os termos do Ato da Comissão Diretora que institui o Sistema de Arquivo e Controle de Documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional - Siarq-SF, como parte do Sistema de Arquivo do Poder Legislativo Federal e do Sistema Nacional de Arquivos - Sinar, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei nº 8.159, de 1991, e no inciso III do art. 12 do Decreto nº 1.173, de 1994. [279]

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA DE BIBLIOTECA

Art. 398. A Secretaria de Biblioteca é a depositária legal das publicações editadas, reeditadas, reimpressas ou co-editadas pelo Senado Federal.

Parágrafo único. As publicações de que trata este artigo compreendem livros, folhetos, revistas, jornais, mapas, traduções, reimpressões,

[279] O Ato que institui o Siarq é o Ato da C. Diretora nº 5/2000.

edições fac-similares e outros documentos registrados em qualquer suporte físico, inclusive em meio magnético, excetuados os avulsos, os Anais do Senado Federal, o Diário do Senado Federal e o Diário do Congresso Nacional.

Art. 399. Compete ao autor, editor ou produtor remeter à Secretaria de Biblioteca seis exemplares de cada obra impressa, ou dois exemplares, se produzida em meio magnético, no prazo de dez dias úteis contados da data de início da distribuição.

Art. 400. A juízo da Secretaria de Biblioteca e mediante comunicado prévio do editor, a tiragem das publicações poderá ser ampliada em até cinqüenta exemplares de obra impressa, para o atendimento do intercâmbio com outras instituições.

Art. 401. A Secretaria de Biblioteca funcionará além do expediente normal, em horário especial, de acordo com as necessidades do Senado Federal.

Art. 402. Mediante prévia identificação fornecida pelo Diretor da Secretaria de Biblioteca, o acesso às dependências especiais do órgão, destinadas a consultas bibliográficas, será permitido a pessoas estranhas ao Senado Federal.

Art. 403. O prazo deferido para devolução de obras e outras publicações será de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 1º Vencidos os prazos referidos neste artigo, o Diretor da Secretaria providenciará sobre a devolução das obras e outras publicações.

§ 2º O consulente ficará obrigado a indenizar o Senado Federal pelo extravio de obra ou documento sob sua responsabilidade, no valor atualizado dos mesmos.

Art. 404. Firmado convênio, entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, para utilização comunitária dos serviços de biblioteca, a Comissão Diretora providenciará sobre a execução da medida, elaborando os atos necessários à sua efetivação.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTORIA LEGISLATIVA

Art. 405. O funcionamento da Consultoria Legislativa será regido pelo seu Regimento Interno, aprovado por ato da Comissão Diretora, obedecido o disposto nos regulamentos administrativos.

§ 1º A organização dos trabalhos de assessoramento far-se-á por áreas ou núcleos temáticos, ficando os consultores legislativos vinculados diretamente ao titular da Consultoria Legislativa.

§ 2º A Consultoria Legislativa terá um Conselho Técnico, composto pelo Consultor-Geral Legislativo e pelos Consultores-Gerais Adjuntos escolhidos por seus respectivos núcleos, com a competência de deliberar sobre o Programa Anual de Trabalho da Consultoria Legislativa; avaliar, em qualquer fase, a execução do Programa Anual de Trabalho com vistas ao seu aperfeiçoamento; propor ao Consultor-Geral Legislativo alterações na estrutura e no funcionamento do Órgão e das unidades de apoio, mediante sugestão de qualquer de seus membros; deliberar sobre projeto de criação, expansão ou extinção de núcleos; aprovar, dentre os indicados pelos núcleos, nome de servidor da Consultoria Legislativa para participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento, eventuais ou previstas no Programa Anual de Trabalho; apreciar recurso de servidor visando ao treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos e, no âmbito da Consultoria Legislativa, quaisquer questões formuladas pelos seus membros e propor, a quem de direito, as soluções cabíveis.

§ 3º A prestação de assessoramento relacionado com o planejamento e a organização dos órgãos administrativos, pela Consultoria Legislativa, poderá ser autorizada pela Comissão Diretora.

Art. 406. O Consultor-Geral Legislativo poderá firmar contrato, em caráter excepcional e para execução de tarefas específicas, com entidades ou pessoas de reconhecida competência profissional, em atendimento à solicitação da Comissão Diretora, de Comissão Técnica Permanente, Especial ou Parlamentar de Inquérito ou de senador, quando não houver consultor legislativo especializado para as tarefas solicitadas.

CAPÍTULO V
DA CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 407. A Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle será organizada em Núcleos Temáticos, os quais serão apoiados, técnica e administrativamente, pela Subsecretaria de Apoio Técnico e pelo Serviço de Apoio Administrativo.

§ 1º Os Núcleos Temáticos serão integrados exclusivamente por Consultores de Orçamentos, designados por ato do Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

§ 2º Cada Núcleo Temático terá a coordenação de um Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

§ 3º Os integrantes de cada Núcleo Temático apresentarão ao Consultor-Geral lista tríplice composta por servidores do respectivo Núcleo que não estejam cumprindo estágio probatório, para exercício da função de Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Núcleo correspondente, pelo período de dois anos, admitida a recondução.

§ 4º Os Consultores-Gerais Adjuntos serão escolhidos pelo Consultor-Geral dentre os integrantes da lista de que trata o parágrafo anterior.

Art. 408. As solicitações de trabalhos à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle serão feitas em formulário padronizado.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o caput somente poderão ser subscritas por senadores no exercício da função parlamentar, pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, pelos titulares dos Órgãos de Assessoramento Superior, do Órgão Supervisionado, do Órgão Central de Coordenação e Execução do Senado Federal ou seus Chefes de Gabinete.

CAPÍTULO VI
DO MUSEU ELETRÔNICO DO SENADO FEDERAL E SEU CONSELHO DE SUPERVISÃO

Art. 409. O Museu Eletrônico do Senado Federal constituir-se-á em uma central informativa, dotada de recursos tecnológicos que permitam o acesso, direto e referencial, ao acervo bibliotecário e às informações que o Senado Federal mantém armazenadas em bancos de dados, imagens e áudio.

Parágrafo único. Comporão o Museu Eletrônico do Senado Federal os acervos de informações da Diretoria-Geral e suas secretarias e subsecretarias, da Secretaria Especial de Comunicação Social e suas secretarias e subsecretarias, da Secretaria-Geral da Mesa e suas secretarias e subsecretarias, da Secretaria de Informação e Documentação e suas subsecretarias e da Secretaria Especial de Editoração e Publicações e suas subsecretarias.

Art. 410. Ao Prodasen incumbirá prover e gerenciar o apoio técnico visando à estruturação e atualização dos equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento do Museu.

Art. 411. À Secretaria de Biblioteca incumbirá prover e gerenciar as instalações físicas onde funcionará o Museu Eletrônico do Senado Federal.

Art. 412. Ao Conselho de Supervisão incumbirá:

I – fazer cumprir as diretrizes e normas para o funcionamento do Museu Eletrônico do Senado Federal;

II – fazer cumprir as diretrizes e normas traçadas para a guarda, tratamento e disseminação de informações por meio do Museu Eletrônico do Senado Federal;

III – propor, discutir e decidir sobre a inclusão de novos acervos ao Museu Eletrônico do Senado Federal.

Art. 413. O Conselho de Supervisão do Museu Eletrônico do Senado Federal será composto pelo Diretor-Geral, que o presidirá, pelo Secretário-Geral da Mesa e pelos Diretores da Secretaria Especial de Comunicação Social, da Secretaria de Informação e Documentação, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, da Secretaria de Biblioteca e da Secretaria Especial de Informática - Prodasen.

Art. 414. Os membros do Conselho de Supervisão, em seus impedimentos eventuais, serão substituídos:

I – o Presidente, pelo Secretário-Geral da Mesa;

II – os demais membros, por indicação dos respectivos diretores e designação por ato do Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA DE POLÍCIA DO SENADO FEDERAL

Art. 415. O policiamento do edifício e dependências será feito pela Secretaria de Polícia do Senado Federal da Casa, podendo, quando necessário, ser utilizada a colaboração de outros policiais, postos à disposição da Comissão Diretora, por solicitação desta.

Art. 416. Ao tomar conhecimento da prática de infração disciplinar ou penal a Secretaria de Polícia do Senado Federal, por seu Diretor, dela dará imediato conhecimento ao Diretor-Geral, para que este providencie a instauração do procedimento administrativo legal e, se for o caso, encaminhe a questão à corporação de polícia judiciária ou ao Ministério Público.

Art. 417. Nos casos de prisão em flagrante nas dependências do Senado Federal, ressalvada a competência do Corregedor do Senado Federal, compete

ao Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal elaborar o auto de prisão em flagrante, interrogar o preso e colher o depoimento das testemunhas presentes, providenciando, então, o encaminhamento do caso à corporação de polícia judiciária e a notícia do ocorrido à Diretoria-Geral.

Art. 418. Excetuada a hipótese do artigo 144, § 1º, inciso IV, da Constituição Federal, e a competência do Corregedor do Senado Federal e das comissões de sindicância e de inquérito administrativo disciplinar, compete ao Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal a Presidência de quaisquer investigações nas dependências do Senado Federal.

Art. 419. No exercício de suas funções, o Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal detém poderes para revistar e realizar a busca pessoal nas dependências do Senado Federal, elaborando, neste caso, o respectivo auto.

Art. 420. O documento de identificação dos servidores da Secretaria de Polícia do Senado Federal, de uso obrigatório, confere ao seu portador o franco acesso aos locais sob sua responsabilidade, quanto à atividade-fim que desenvolve, inclusive quando em escolta de parlamentares.

Parágrafo único. A identificação dos servidores, para efeito deste artigo, far-se-á por intermédio do documento de identificação, crachá e insígnia, a serem definidos pela Secretaria de Polícia do Senado Federal.

Art. 421. A Secretaria de Polícia do Senado Federal levantará as hipóteses em que seja necessário o porte de arma de fogo por seus servidores, solicitando a autorização do Presidente do Senado Federal, para os fins do Decreto 2.222, de 8 de maio de 1997, que regulamenta a Lei nº 9.437, de 1997.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo dependerá da efetiva necessidade, capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Art. 422. É defeso ao servidor lotado na Secretaria de Polícia do Senado Federal atuar como defensor do indiciado ou acusado em decorrência dos fatos investigados pela Secretaria.

CAPÍTULO VIII
DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES [280]

Art. 423. Os veículos automotores de transporte rodoviário do Senado Federal são classificados, operacionalmente, nas seguintes categorias:

[280] Capítulo inserido em virtude do disposto no Ato da C. Diretora nº 10/2005.

I – veículos de representação, de uso exclusivo do Presidente do Senado Federal;

II – veículos de natureza especial, de uso dos senadores, do Diretor-Geral e do Secretário-Geral da Mesa;

III – veículos de serviço, destinados ao transporte de materiais do Senado e de pessoal em serviço.

§ 1º É vedada a concessão de outro veículo nos casos de acumulação de cargos diretivos na Mesa ou de liderança partidária, salvo na hipótese do inciso I deste artigo.

§ 2º A eventual utilização de viatura de serviço por órgãos que já dispõem de veículo, incluindo os gabinetes parlamentares, deverá ser precedida de autorização do Primeiro-Secretário.

Art. 424. É obrigatório o recolhimento à Coordenação de Transportes dos veículos de que trata o artigo anterior:

I – nos finais de semana, de sexta-feira à noite até a manhã de segunda-feira;

II – nos feriados;

III – quando o senador estiver ausente do Distrito Federal.

§ 1º Excluem-se do recolhimento de que trata este artigo:

a) o veículo de serviço que atende a órgão de funcionamento ininterrupto, devidamente autorizado pelo Diretor-Geral;

b) o veículo de natureza especial cujo senador, a seu critério e sob sua responsabilidade, solicitar ao Primeiro-Secretário, por escrito, o não recolhimento.

§ 2º Nas situações em que o titular eventualmente não puder efetuar o recolhimento do veículo, o órgão deverá apresentar justificativa no prazo de 3 (três) dias à Coordenação de Transportes que, em caso do não acolhimento da justificativa, comunicará o fato à Primeira-Secretaria, se veículo de natureza especial, e à Diretoria-Geral, se veículo de serviço, a fim de que seja apurada a responsabilidade.

Art. 425. Os veículos do Senado Federal serão conduzidos por:

I – servidores integrantes da categoria funcional de Técnico Legislativo, Área de Polícia Legislativa, Especialidade Policial Legislativo Federal, mediante prévia autorização do Diretor-Geral;

II – servidores investidos no cargo em comissão de Motorista, com remuneração correspondente à do cargo de Assistente Parlamentar AP-5;

III – funcionários terceirizados, contratados especificamente para essa função;

IV – ocupantes dos demais cargos do Quadro do Pessoal do Senado Federal ou por outros servidores públicos, requisitados ou conveniados, desde que previamente autorizados pelo Diretor-Geral.

§ 1º Os condutores deverão portar Carteira Nacional de Habilitação válida e de categoria correspondente ao tipo de veículo conduzido.

§ 2º Os servidores mencionados no item II deste artigo deverão, por ocasião da nomeação, ser encaminhados, por intermédio da Secretaria de Recursos Humanos à Coordenação de Transportes, para fins de cadastramento e orientações pertinentes e, da mesma forma, por ocasião da exoneração, para fins de verificação de pendências e emissão de nada consta, cujo documento constitui-se em quesito para a liberação do ex-servidor.

§ 3º Os servidores mencionados no item IV deste artigo também deverão ser encaminhados à Coordenação de Transportes, por intermédio da diretoria diretamente interessada e, da mesma forma, por ocasião do desligamento, para fins de verificação de pendências e emissão de nada consta, cujo documento constitui-se em quesito para a liberação do servidor.

§ 4º A substituição de motorista nos órgãos que já dispõem desse profissional deverá ser precedida de comprovante, especificando, devidamente, que esse último encontra-se em gozo de férias ou em gozo de quaisquer das licenças previstas em lei.

Art. 426. As despesas com a manutenção dos veículos de que trata este Capítulo serão acolhidas por intermédio das dotações orçamentárias do Senado Federal.

§ 1º A manutenção dos veículos a ser executada ou supervisionada pela Coordenação de Transportes compreende:

a) os serviços de mecânica geral, lanternagem e pintura;

b) a troca de peças, materiais, lubrificantes e pneus;

c) o abastecimento de combustível;

d) a lavagem de veículos.

§ 2º Para os veículos de natureza especial e oficial, a quota diária de combustível é fixada em 25 (vinte e cinco) litros de gasolina, de segunda a sexta-feira, sendo vedado (a):

a) a antecipação e a acumulação de quotas;

b) o abastecimento aos sábados, domingos e feriados, salvo na hipótese de realização de sessão do Senado Federal ou do Congresso Nacional nesses dias.

Art. 427. O veículo envolvido em acidente de trânsito deverá ser imediatamente recuperado, de modo a não prejudicar a continuidade do atendimento aos parlamentares e demais órgãos da administração, sendo o responsável obrigado a recolher a importância que lhe cabe, se for o caso, como resultado do laudo pericial, observado o disposto na lei.

Art. 428. O condutor responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de danos ao veículo do Senado Federal e de terceiros, nas situações em que ficar comprovada imprudência, negligência ou imperícia na condução do veículo.

Art. 429. A Coordenação de Transportes obriga-se a substituir apenas os veículos de natureza especial que estiverem em manutenção e cujo titular encontre-se no Distrito Federal.

Art. 430. O Senado Federal, por intermédio da Coordenação de Transportes, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 26 de 2003, ao ser notificado por infração de trânsito, identificará o motorista responsável, o qual arcará com o ônus da multa, na forma da lei.

Parágrafo único. Quanto aos motoristas terceirizados, o pagamento da multa obedecerá às disposições contratuais.

Art. 431. A Coordenação de Transportes providenciará o controle diário do deslocamento de cada veículo, com o registro das seguintes anotações em fichas próprias:

a) finalidade do serviço;

b) identificação do veículo, do motorista e do órgão requisitante do serviço;

c) hora de saída e de chegada;

d) local de origem e de destino;

e) quilometragem rodada;

f) vistoria do veículo.

§ 1º Nos casos de veículos de serviço que se encontram à disposição de órgão específico, o controle de que trata este artigo será de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º O controle mencionado no parágrafo anterior estender-se-á à identificação do condutor, responsável pelo cometimento de infrações de trânsito.

Art. 432. É vedada a saída de veículos de natureza especial e de serviço além do entorno do Distrito Federal, salvo em casos de comprovada emergência, a juízo do Primeiro-Secretário.

Parágrafo único. Considera-se como entorno, para efeito deste artigo, locais com distância de até 100 (cem) quilômetros, contados a partir do Senado Federal.

Art. 433. Os titulares e/ou seus substitutos dos órgãos da administração serão os únicos responsáveis para efetuar as requisições de veículos de serviço, na forma definida pela Coordenação de Transportes.

CAPÍTULO IX
DO COMITÊ DE IMPRENSA

Art. 434. É facultado às empresas de comunicação social o credenciamento de profissionais para atuar na cobertura das atividades e eventos desenvolvidos no âmbito do Senado Federal.

§ 1º O acesso e a utilização das dependências reservadas aos profissionais de imprensa é privativo dos credenciados.

§ 2º O credenciamento dar-se-á junto ao Primeiro-Secretário ou autoridade por ele designada.

§ 3º Os profissionais de imprensa credenciados integrarão o Comitê de Imprensa, que atuará como órgão representativo da categoria junto à Comissão Diretora.

§ 4º Será alocado espaço físico nas dependências do Senado Federal, devidamente dotado dos meios materiais necessários, para o desempenho das atividades próprias dos profissionais de imprensa.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [281]

Art. 435. Os veículos da Secretaria Especial de Comunicação Social do Senado Federal divulgarão as atividades legislativas e os eventos ocorridos no Senado Federal e no Congresso Nacional, com prioridade para as sessões do Plenário do Senado Federal, as reuniões das comissões permanentes e temporárias, o Conselho de Ética e as atividades da Presidência do Senado Federal.

---

[281] Capítulo inserido em decorrência do Ato da C. Diretora nº 15/2002.

Parágrafo único. Nos trabalhos da TV Senado e da Rádio Senado, as sessões do Plenário do Senado Federal terão prioridade de cobertura e transmissão ao vivo em relação a quaisquer outras atividades legislativas simultâneas na Casa.

Art. 436. São criados os Manuais de Redação e Procedimentos da TV Senado, da Rádio Senado e da Agência e do Jornal do Senado, que detalharão as normas de funcionamento desses veículos.

Art. 437. As notícias veiculadas pelos veículos da Secretaria Especial de Comunicação Social do Senado Federal terão caráter apartidário, imparcial e não opinativo.

Parágrafo único. Os senadores receberão tratamento equânime por parte dos veículos de comunicação da Casa.

Art. 438. As atividades internas dos partidos, ocorridos no Congresso Nacional ou fora dele, não terão cobertura dos veículos de comunicação da Casa.

Art. 439. Os jornalistas, repórteres fotográficos e cinematográficos e técnicos dos veículos de comunicação do Senado Federal, para o exercício de suas atividades, terão acesso às dependências restritas aos senadores, salvo deliberação em contrário das mesas dirigentes dos trabalhos.

Art. 440. O Jornal do Senado manterá o arquivo fotográfico jornalístico do Senado Federal.

Parágrafo único. O funcionamento e a utilização do arquivo fotográfico serão regulamentados pelo Manual de Redação e Procedimentos da Agência e do Jornal do Senado.

Art. 441. À TV Senado, criada pela Resolução do Senado Federal nº 24 de 1995, cumpre o que determina a Lei nº 8.977, de 1995 (Lei de Cabodifusão).

Art. 442. A TV Senado e a Rádio Senado podem veicular programas de caráter jornalístico, educativo, cultural e científico, por elas produzidos, realizados em co-produção ou obtidos de terceiros, desde que observada a predominância de programas de conteúdo legislativo e institucional, ressalvados os períodos de restrições impostas pela legislação eleitoral e de recesso parlamentar.

Art. 443. A cobertura de eventos externos ao Congresso Nacional deverá obedecer a critérios institucionais, definidos neste Ato, à viabilidade de veiculação na grade de programação e à disponibilidade de equipamentos.

Parágrafo único O deslocamento dos equipamentos e das equipes dos veículos da Secretaria Especial de Comunicação Social do Senado Federal para fora de Brasília depende de autorização do Presidente do Senado Federal, que avaliará o interesse institucional, mediante solicitação do Diretor da Secretaria Especial de Comunicação Social.

Art. 444. A programação musical da Rádio Senado dará prioridade à veiculação da música brasileira.

Art. 445. A TV Senado e a Rádio Senado deverão também:

I – difundir a educação continuada à distância;

II – incentivar a implantação e a operação em todo o país de rede legislativa de emissoras de televisão e de rádio;

III – contribuir para a integração entre os Legislativos Federal, Distrital, Estaduais e Municipais.

Art. 446. Para a realização de suas atividades, a TV Senado e a Rádio Senado poderão:

I – valer-se de convênios de cooperação com outras emissoras, entidades e empresas;

II – realizar produtos em regime de co-produção;

III – distribuir sua programação via telecabodifusão, redes de comunicação por computador, além de outros recursos de comunicação que vierem a se tornar disponíveis;

IV – valer-se de convênios com vistas ao desenvolvimento das televisões e rádios comunitárias, educativas, universitárias e legislativas.

Art. 447. Os estúdios da TV Senado e da Rádio Senado só poderão ser utilizados para gravações de interesse institucional, ou seja, dos programas que efetivamente sejam veiculados na grade de programação das duas emissoras.

Art. 448. A TV Senado e a Rádio Senado manterão arquivo de imagens e de áudio, que terão o funcionamento e a utilização regulamentados pelos respectivos Manuais de Redação e Procedimentos, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 6, de 1998.

Art. 449. As transmissões da Rádio Senado estarão disponíveis a quaisquer emissoras de rádio e outros veículos de comunicação mediante os recursos tecnológicos disponíveis.

Art. 450. As imagens e sons captados ao vivo pela TV Senado poderão ser cedidas a outras emissoras em tempo real, desde que as imagens sejam selas das com o logotipo da TV Senado.

Art. 451. As instalações, os materiais e os equipamentos dos veículos da Secretaria Especial de Comunicação Social do Senado Federal somente poderão ser utilizados para a realização de atividades no cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 452. Serão punidos, nos termos da legislação em vigor, todos aqueles que utilizarem as instalações, materiais e equipamentos dos veículos da Secretaria Especial de Comunicação Social do Senado Federal de forma indevida e para finalidades distintas daquelas para as quais os veículos foram criados.

Art. 453. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Senado Federal.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 454. As competências dos órgãos fixadas neste Regulamento poderão ser objeto de especificação por ato da Comissão Diretora.

Art. 455. Caso se verifique qualquer incidente nas áreas ou dependências dos edifícios do Senado Federal, será o mesmo imediatamente comunicado ao Diretor-Geral, que, a seu critério e conforme a gravidade do fato, o levará ao conhecimento do Primeiro-Secretário, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 456. É proibido o porte de arma de qualquer espécie, tanto nas dependências do Senado Federal, como nas do seu Órgão Supervisionado.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quanto às pessoas que, por expressa imposição legal, só possam exercer as respectivas atividades profissionais, no âmbito do Senado Federal, portando armamentos, nem àquelas designadas para prestar segurança pessoal a autoridades nacionais ou estrangeiras, desde que, neste último caso, haja comunicação escrita, com antece-

dência mínima de quarenta e oito horas, indicando o número e o nome dos servidores destacados para este fim.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, será lavrado auto de apreensão da arma, dando-se ciência ao Diretor-Geral, que adotará as providências legais pertinentes ao caso.

Art. 457. Nas salas privativas dos senadores terão ingresso os servidores quando em serviço, os representantes da imprensa credenciados junto ao Senado Federal, os deputados, os suplentes de senadores e os ex-parlamentares.

Art. 458. É proibido o ingresso de pessoas estranhas em qualquer dependência dos serviços do Senado Federal , salvo com autorização especial.

Art. 459. A Bandeira Nacional será hasteada no edifício-sede do Senado Federal, no início da sessão, e arriada no encerramento da mesma.

§ 1º Nos dias de festa nacional, a Bandeira permanecerá hasteada até as 18 (dezoito) horas, salvo disposição legal específica.

§ 2º Em caso de luto nacional ou por determinação da Comissão Diretora, em sinal de pesar, será a Bandeira posta à meia adriça, pelo período determinado.

Art. 460. As atividades vinculadas a transporte, vigilância, operação de elevadores, telefonia, conservação e limpeza, serviço de artífice e outras assemelhadas serão, sempre que possível, objeto de execução indireta, mediante contrato, obedecidos os ditames da conveniência e do interesse do Senado Federal.

Art. 461. São as Administrações dos Fundos Rotativos do Senado Federal, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações e da Secretaria Especial de Informática, instituídos, respectivamente, pela Lei nº 7.432, de 1985, pelo Ato nº 13, de 1974, e pelo Ato nº 14, de 1974, alterado pelo Ato nº 18, de 1976, todos da Comissão Diretora, ratificados pelo Decreto Legislativo nº 27, de 1990, nos termos da Decisão nº 211, de 1993, do Tribunal de Contas da União, autorizadas a aplicar no mercado financeiro, em títulos federais e por intermédio do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal, as disponibilidades financeiras dos Fundos oriundas de receitas que não tenham origem orçamentária e que, por imposição legal, não devam reverter ao Tesouro Nacional.

Art. 462. É proibido a qualquer pessoa estranha ao serviço copiar documentos de proposições em tramitação no Senado Federal, sem permissão da autoridade competente.

Art. 463. Os aparelhos telefônicos do Senado Federal serão de uso privativo dos senadores, servidores e jornalistas credenciados e só poderão ser utilizados por pessoas estranhas ao serviço mediante prévia autorização.

Art. 464. É lícito a qualquer pessoa requerer ao Primeiro-Secretário certidões relativas a assuntos de seu interesse, inclusive sobre o andamento de suas petições ou de documentos a elas anexados.

Parágrafo único. As certidões deverão ser preparadas por servidor do órgão em que estiverem os respectivos documentos, visadas pelo respectivo diretor e, quando for o caso, autenticadas pelo Diretor-Geral.

Art. 465. No início de cada legislatura serão organizadas, sob orientação do Diretor-Geral, listas de senadores, com indicação do Estado de representação, partido a que pertence, nome parlamentar, endereço e números de telefones.

Parágrafo único. No decurso das sessões legislativas, será feita, quando necessária, a atualização das listas de que trata este artigo.

Art. 466. A Comissão Diretora disporá sobre a concessão aos servidores do Senado Federal:

I – do auxílio transporte;

II – do auxílio-alimentação.

PARTE III

REGULAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES DO SENADO FEDERAL

Art. 1º Este Regulamento de Cargos e Funções fixa a nomenclatura e os quantitativos dos cargos de provimento efetivo e em comissão e das funções comissionadas existentes no Senado Federal, bem como estabelece as atribuições dos respectivos titulares e indica sua lotação.

TÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE CARGO OU DE FUNÇÃO COMISSIONADA

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE CARGO EM COMISSÃO OU DE FUNÇÃO COMISSIONADA

Art. 2º Ao Diretor-Geral compete planejar, supervisionar, coordenar, integrar e controlar a execução das atividades administrativas do Senado Federal, com o apoio dos demais órgãos da estrutura geral; dirigir e controlar a política de administração consoante normas legais, regulamentares e deliberações da Comissão Diretora; dar posse, lotar e aposentar os servidores do Senado Federal, na forma das normas em vigor; secretariar e prestar assistência à Comissão Diretora no decurso de suas reuniões; colaborar com o Presidente na elaboração do seu relatório anual; despachar, depois de informadas pelos órgãos competentes, as petições dirigidas ao Senado Federal que versem sobre matéria administrativa e que se enquadrem no âmbito de sua exclusiva decisão; servir de ligação administrativa entre os órgãos da Casa e a Comissão Diretora; assinar folhas de pagamento e cheque de emissão do Senado Federal, bem como ordenar suas despesas; receber do Tesouro Nacional os avisos de crédito das dotações orçamentárias do Senado Federal e comunicá-las ao órgão competente; encaminhar, trimestralmente, à Comissão Diretora os balancetes com o demonstrativo de contas do Senado Federal; apresentar à Comissão Diretora, anualmente, a proposta orçamentária unificada do Senado Federal e Órgão Supervisionado para o exercício seguinte; autorizar a inclusão do saldo do exercício findo nas contas de "Restos a Pagar"; presidir o Conselho de Administração; coordenar a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa; firmar convênios e contratos que envolvam o Senado e seu Órgão Supervisionado; divulgar o Senado e seu Órgão Supervisionado; autorizar a execução de obras e reparos de urgência nos imóveis de propriedade do Senado Federal; aplicar penalidades aos fornecedores de material e aos prestadores de serviço pelo inadimplemento de cláusula con-

tratual ou ajuste, mediante proposta dos órgãos competentes; encaminhar ao órgão competente, para efeito de conhecimento ou registro, as comunicações recebidas dos titulares das unidades administrativas do Senado Federal; encaminhar à Secretaria-Geral da Mesa, ao fim de cada Sessão Legislativa, o levantamento estatístico unificado das atividades dos órgãos do Senado Federal, para o relatório geral da Presidência; autorizar a impressão de qualquer documento público e informativo de órgãos da Casa; servir de elemento de articulação administrativa com a Câmara dos Deputados e outros órgãos públicos; baixar atos de provimento de função comissionada, nos termos das normas em vigor; observar e fazer observar as normas legais e determinações da Comissão Diretora; decidir sobre problemas administrativos dos servidores do Senado Federal, quando extrapolar as competências regulamentares dos seus chefes imediatos; impor penalidades nos termos deste Regulamento; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Parágrafo único. Compete ao Diretor-Geral delegar suas competências.

Art. 3º Ao Secretário-Geral da Mesa compete assistir à Mesa nos trabalhos de Plenário; planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência das unidades administrativas da Secretaria-Geral da Mesa; servir de ligação, em assuntos de sua competência, entre a Mesa e os órgãos do Senado Federal, a Câmara dos Deputados e outros órgãos públicos; secretariar e prestar assistência à Mesa no decurso de suas reuniões; integrar, na qualidade de membro nato, o Conselho de Administração; proceder à revisão das notas taquigráficas das sessões do Senado, adaptando-as às normas regimentais; opinar sobre o provimento das funções comissionadas de diretor das subsecretarias integrantes da Secretaria-Geral da Mesa; solicitar ao Diretor-Geral a lotação e designação ou dispensa de servidores de cargos e funções da Secretaria-Geral da Mesa; observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas do órgão, as disposições regulamentares e legais, as determinações do Presidente, da Comissão Diretora e do Primeiro-Secretário; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados, impor penalidades nos limites estabelecidos neste Regulamento; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 4º Ao Advogado-Geral incumbe planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de competência da Advocacia do Senado Federal; encaminhar à Comissão Diretora o programa Anual de Trabalho e o

Relatório Anual de Atividades; designar servidor para participar de atividades de treinamento ou aperfeiçoamento; selecionar e indicar ao Diretor-Geral o nome dos servidores para o preenchimento de funções comissionadas do órgão; solicitar ao Diretor-Geral a lotação no seu Gabinete de servidores de sua escolha; impor penalidades, nos limites estabelecidos no Regulamento Administrativo; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 5º Ao Chefe de Gabinete do Presidente incumbem atividades de chefia do Gabinete do Presidente do Senado Federal.

Art. 6º Ao Consultor-Geral Legislativo e ao Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle incumbe planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de competência do órgão e de suas unidades administrativas; encaminhar à Comissão Diretora o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Anual de Atividades da respectiva Consultoria; designar servidor para participar de atividades de treinamento ou aperfeiçoamento; submeter ao Presidente os nomes dos Consultores-Gerais Adjuntos; solicitar ao Diretor-Geral a designação ou dispensa de servidores do exercício de função comissionada e a lotação de servidores de sua escolha nos serviços da respectiva Consultoria; impor penalidades, nos limites do Regulamento Administrativo; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 7º Ao Diretor da Secretaria Especial de Comunicação Social compete planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência das respectivas unidades administrativas; encaminhar à Comissão Diretora o Programa Anual de Trabalho e o Relatório Anual de Atividades da Secretaria; propor ao Diretor-Geral a designação ou dispensa de servidores do exercício de função comissionada, e a lotação dos servidores de sua escolha nos órgãos da Secretaria; observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria, as disposições da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário e do Diretor-Geral; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; impor penalidades, nos limites estabelecidos; e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 8º Ao Diretor da Secretaria de Controle Interno incumbe prestar assistência na área de sua especialidade à Comissão Diretora e às unidades do Senado Federal, inclusive ao Órgão Supervisionado; dirigir, em grau superior,

as atribuições de competência da Secretaria de Controle Interno; orientar a pré-qualificação e seleção dos servidores do órgão; solicitar ao Diretor-Geral a designação ou dispensa de servidores do exercício de função comissionada e a lotação, nos serviços da Secretaria de Controle Interno, de servidores de sua escolha; observar e fazer observar, no âmbito da Secretaria de Controle Interno, as determinações da Comissão Diretora, do Presidente e do Primeiro-Secretário; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; impor penalidades nos limites estabelecidos neste Regulamento; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 9º Ao Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações compete realizar a integração administrativa da Secretaria Especial de Editoração e Publicações; planejar, dirigir e orientar a política da administração consoante a legislação e normas legais, o Regulamento Interno do órgão e as deliberações da Comissão Diretora do Senado Federal; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 10. Ao Diretor de Secretaria incumbe planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência das respectivas unidades administrativas; orientar os trabalhos de cada órgão subordinado, no sentido de manter a dinâmica e a eficiência de suas atividades; propor ao Diretor-Geral a designação ou dispensa de servidores do exercício de função comissionada; observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria, as disposições da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário e do Diretor-Geral; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; impor penalidades, nos limites estabelecidos neste Regulamento; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Parágrafo único. As competências delegadas na forma do Parágrafo único do artigo 2º poderão ser de igual modo atribuídas, em nível de Subsecretaria, pelos respectivos Diretores de Secretaria.

Art. 11. Ao Secretário-Geral da Mesa Adjunto incumbe auxiliar o titular do órgão no assessoramento da Mesa; elaborar, para orientação da Mesa, estudos preliminares, devidamente fundamentados, sobre as matérias a serem submetidas ao Plenário; consolidar o Relatório da Presidência; substituir o Secretário-Geral da Mesa em suas faltas e impedimentos; auxiliá-lo na coordenação e orientação das unidades administrativas vinculadas à Secretaria-

Geral da Mesa; e executar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 12. Ao Advogado-Geral Adjunto incumbe auxiliar o titular do órgão na execução das atividades de competência da Advocacia do Senado Federal; substituir o Advogado-Geral em seus afastamentos, faltas e impedimentos; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 13. Ao Assessor incumbem atividades de assessoramento técnico à Presidência do Senado Federal ou, por designação desta, a outro órgão ou autoridade da Casa, consistindo no exame de processos, problemas e assuntos administrativos, financeiros, econômicos e jurídicos de interesse do Senado Federal; na proposição de medidas tendentes a aumentar a eficiência e a eficácia dos serviços; e no desempenho de outras atividades peculiares ao cargo, que lhe sejam designadas por autoridade superior.

Art. 14. Ao Assessor Técnico cabe a execução de tarefas de assessoramento que lhe forem atribuídas pelo titular do gabinete.

Art. 15. Ao Chefe de Gabinete incumbe dirigir, controlar e coordenar as atividades administrativas e sociais do respectivo gabinete; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 16. Ao Chefe do Cerimonial da Presidência incumbe planejar, orientar, coordenar e exercer as atividades de assessoramento superior do Cerimonial da Presidência, em articulação com a Secretaria Especial de Comunicação Social.

Art. 17. Ao Consultor-Geral Adjunto da Consultoria Legislativa incumbe efetuar a coordenação técnica de núcleo de consultoria e assessoramento; programar as atividades do respectivo núcleo e proceder à distribuição dos trabalhos aos seus componentes; acompanhar a execução dos serviços distribuídos ao núcleo e controlar os seus prazos; controlar a qualidade dos trabalhos realizados no núcleo, concertando, com os respectivos autores, as alterações que julgue necessárias; supervisionar as atividades de provimento de dados, análises e informações básicas, necessárias aos trabalhos de consultoria e assessoramento; supervisionar atividades administrativas do órgão; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 18. Ao Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle incumbe exercer a coordenação técnica do Núcleo Temático sob sua responsabilidade; programar as atividades do Núcleo e distribuir os trabalhos aos seus componentes; acompanhar a execução dos trabalhos e controlar os

prazos fixados; sugerir ao Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle a realização de cursos, seminários, simpósios, treinamentos e outros eventos que tenham por objetivo a melhoria da qualificação profissional e da eficiência dos integrantes do Núcleo; a revisão qualitativa de seus próprios trabalhos, em regime de co-responsabilidade técnica, dos trabalhos dos componentes do Núcleo; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 19. Ao Consultor Jurídico da Secretaria Especial de Editoração e Publicações compete o assessoramento jurídico ao Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações; dar parecer em processos ou matérias que lhe forem encaminhadas; preparar informações em ações judiciais referentes ao órgão; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 20. Ao Assessor Jurídico incumbe a execução de tarefas de assessoramento que lhe forem atribuídas pelo Advogado-Geral.[282]

Art. 21. Ao Diretor da Subsecretaria de Divulgação e Integração compete coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas na linha de competência das unidades administrativas da Secretaria Especial de Comunicação Social; promover a integração dos trabalhos realizados por todas as Subsecretarias e Secretarias subordinadas à Secretaria Especial; assistir o Diretor da Secretaria em todas as matérias que lhe forem solicitadas; exercer outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Diretor da Secretaria Especial; e substituir o Diretor da Secretaria Especial em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Art. 22. Aos Diretores das Subsecretarias da Área de Comunicação Social compete coordenar a execução das tarefas compreendidas nas linhas de competência da respectiva Subsecretaria; manter informado o Diretor da Secretaria Especial sobre as atividades do órgão; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; representar ao Diretor da Secretaria Especial contra falta dos servidores do órgão; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 23. Ao Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle incumbe exercer a coordenação téc-

---

[282] Artigo inserido em decorrência do Ato da C. Diretora nº 26/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

nica da Subsecretaria; distribuir os trabalhos da Subsecretaria aos serviços competentes; acompanhar a execução dos trabalhos e controlar os prazos fixados; controlar a qualidade dos trabalhos de responsabilidade da Subsecretaria, concertando com os respectivos titulares dos órgãos subordinados as alterações que julgar necessárias; sugerir ao Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle a realização de cursos, seminários, simpósios, treinamentos e outros eventos que tenham por objetivo a melhoria da qualificação profissional e da eficiência dos integrantes da Subsecretaria; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 24. Ao Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico da Secretaria Especial de Editoração e Publicações compete planejar, dirigir e orientar as atividades de apoio operacional ao complexo administrativo e industrial; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 25. Ao Diretor da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico da Secretaria Especial de Editoração e Publicações compete exercer o controle estatístico da freqüência de pessoal, escala de férias e recessos; emitir mensalmente folha individual de freqüência; programar e executar as atividades de cadastramento de pessoal ativo, aposentados, exonerados, demitidos, falecidos e dos pensionistas, mantendo atualizados os registros relativos à vida funcional dos servidores da Secretaria Especial de Editoração e Publicações e seus assentamentos funcionais, em articulação com a Secretaria de Recursos Humanos; controlar, coordenar e dirigir as atividades de aquisições e guarda das matérias-primas utilizadas nos serviços gráficos; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 26. Ao Diretor da Subsecretaria Industrial da Secretaria Especial de Editoração e Publicações compete planejar, dirigir e orientar os sistemas de Planejamento, Produção e Manutenção Industrial-Gráfica; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 27. Ao Diretor de Subsecretaria incumbe coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência de suas unidades administrativas; manter informada a autoridade imediatamente superior sobre as atividades da Subsecretaria; colaborar com o órgão competente, na organização de concursos relacionados com as atividades da Subsecretaria; propor à autoridade imediatamente superior a designação e dispensa de servidores do exercício de função comissionada em órgão da Subsecretaria;

observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas sob sua direção, as determinações da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário, do Diretor-Geral e do Diretor da Secretaria; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; impor penalidades, nos limites do Regulamento Administrativo; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 28. Ao Secretário de Coordenação e Execução incumbe planejar e executar atividades afetas ao Gabinete, aos Serviços e à Assessoria Técnica da Diretoria Geral; assinar os respectivos expedientes administrativos; prestar assessoramento técnico ao Diretor-Geral, mediante estudos, análises e pareceres; atender as demandas e efetuar a distribuição dos pedidos de serviços administrativos dos gabinetes do Senado Federal; e executar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.[283]

Art. 29. Ao Advogado incumbe subsidiar o trabalho do Advogado-Geral no exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à Mesa, à Comissão Diretora, ao Primeiro-Secretário, ao Diretor-Geral, ao Conselho de Administração e demais órgãos da Casa; elaborar textos de minutas-padrão de contratos e convênios, em que for parte o Senado Federal; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 30. Ao Assistente do Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações compete prestar assistência como elemento de ligação junto aos gabinetes dos senhores parlamentares, mantendo interface entre trabalhos solicitados e executados; acompanhar a divulgação da Ordem do Dia junto à Secretaria-Geral da Mesa e das matérias publicadas sobre as atividades do órgão; elaborar súmula noticiosa e informativos internos; preparar elementos para estudo de planejamento de relações públicas; manter contatos com órgãos congêneres; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 31. Ao Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Editoração e Publicações compete providenciar sobre o expediente e as audiências; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho das atividades relativas às suas atribuições; realizar estudos e pesquisas especiais que lhe forem recomendados; manter o diretor informado sobre os problemas da Secretaria, apresen-

[283] Artigo inserido em decorrência do Ato da C. Diretora nº 24/2004. Atribuições definidas pelo Ato do Diretor-Geral nº 266/2005, por delegação de competência. Ambos convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

tando e sugerindo medidas de assistência técnica que venham ao encontro do aperfeiçoamento e melhoramento do fluxo de trabalho; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 32. Ao Chefe de Serviço incumbe fiscalizar a execução das tarefas compreendidas nas linhas de competência das unidades administrativas integrantes do Serviço; manter informado o diretor a que estiver subordinado sobre as atividades do Serviço; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; representar ao Diretor a que estiver subordinado contra falta dos servidores do órgão; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 33. Ao Chefe de Serviço da Secretaria Especial de Editoração e Publicações compete assistir e gerenciar as áreas-chaves do sistema industrial produtivo, de apoio operacional e administrativo; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 34. Ao Jornalista compete elaborar estudos, planos e projetos de comunicação social de interesse dos órgãos do Senado Federal e dos senadores, visando a promover a Instituição e o Poder Legislativo; preparar textos jornalísticos sobre as atividades da Casa, para divulgação em veículos de comunicação de todo o País; assistir o Diretor da Secretaria no desempenho das tarefas do órgão; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 35. Ao Relações Públicas compete elaborar estudos, planos e projetos de relações públicas de interesse do Senado Federal, visando a favorecer o relacionamento entre o Senado e os servidores, e o Senado e a sociedade; assistir o Diretor da Secretaria no desempenho das tarefas do órgão; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 36. Ao Assistente Técnico Parlamentar incumbe prestar assistência ao gabinete em matérias parlamentares e administrativas; organizar e controlar a correspondência da base política do titular do gabinete e executar trabalhos de conferência e registro; analisar documentos e expedientes, pesquisar informações, elaborar respostas e emitir notas técnicas sobre assuntos de interesse do gabinete; examinar questões que lhe sejam submetidas, apresentando e sugerindo providências.[284]

---

[284] Artigo inserido em decorrência do Ato da C. Diretora nº 7/2005.

Art. 37. Ao Assistente de Auditoria incumbe prestar assistência ao titular do órgão na área de auditoria contábil de programas, de gestão de recursos humanos; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 38. Ao Assistente Editorial-Gráfico compete prestar serviços de assistência editorial-gráfica às unidades internas do Órgão, junto à Presidência do Senado Federal ou a outras unidades do Congresso Nacional, quando autorizado, auxiliando nos trabalhos de artes gráficas dos usuários da Secretaria Especial de Editoração e Publicações; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 39. Ao Assistente Jurídico incumbe subsidiar o trabalho dos Advogados da Advocacia do Senado Federal; acompanhar os processos de interesse da Casa junto ao Poder Judiciário e a outros órgãos públicos, informando sobre a sua tramitação; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 40. Ao Assistente Jurídico da Secretaria Especial de Editoração e Publicações compete prestar assistência jurídica ao Órgão, mediante determinação do Consultor Jurídico, emitindo pareceres em processos ou assuntos decorrentes de distribuição, mediante supervisão e aprovação do titular; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 41. Ao Assistente Técnico da Secretaria Especial de Editoração e Publicações compete assistir e auxiliar diretamente o diretor no desempenho de suas atividades; manter contato de rotina com os demais órgãos da Secretaria quando autorizado; fornecer informações preliminares sobre os trabalhos; realizar estudos e pesquisas especiais que lhe forem recomendados; manter o diretor informado sobre os problemas da Secretaria, apresentando e sugerindo medidas de assistência técnica que venham ao encontro do aperfeiçoamento e melhoramento do fluxo de trabalho; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 42. Ao Assistente Técnico de Controle de Informações incumbe colaborar com o Diretor da Secretaria na orientação, na fiscalização e na revisão das rotinas de entrada de dados para os sistemas de recuperação de informações; atender às solicitações de pesquisas, utilizando, quando necessário, os recursos dos demais órgãos da Secretaria; operar os equipamentos sob sua responsabilidade; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 43. Ao Assistente Técnico [285] incumbe organizar e controlar as correspondências da base política do titular do gabinete; pesquisar, alimentar e recuperar

[285] Nome da função alterado pelo Ato da C. Diretora nº 32/2002.

informações; executar os trabalhos de conferência, registro e arquivo dos documentos legislativos; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 44. Ao Assistente Técnico de Inspeção de Qualidade compete a inspeção do controle de qualidade na linha de produção, tanto no nível do suporte técnico e metodológico, como no operacional, mediante controle das matérias-primas industriais e administração de serviços de análises laboratoriais e especificações; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 45. Ao Assistente Técnico de Pessoal incumbe o assessoramento técnico nos assuntos administrativos da competência do seu órgão de lotação; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 46. Ao Assistente Técnico Industrial compete, de acordo com as peculiaridades da organização de determinadas áreas, desempenhar funções de distribuição, fiscalização, acompanhamento, execução, supervisão e controle, dando suporte "in loco" aos titulares dessas unidades; supervisionar e controlar os serviços a seu cargo; fiscalizar a presença dos servidores sob sua chefia; informar a concessão de licenças aos servidores de sua área; manter a ordem e a disciplina na sua unidade; informar e encaminhar os Boletins de Merecimento; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 47. Ao Revisor de Textos incumbe revisar os textos dos trabalhos da Consultoria, quanto aos aspectos gramatical e ortográfico; redigir a correspondência oficial da Consultoria; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 48. Ao Secretário de Comissão compete submeter ao despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar, aos respectivos relatores, matérias e emendas; organizar a pauta de reuniões; preparar e encaminhar convocação; preparar a correspondência e as atas das reuniões; controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões; prestar as informações necessárias aos membros das Comissões, imprensa e outros órgãos interessados; fiscalizar a execução das tarefas compreendidas nas linhas de sua competência administrativa; manter informado o diretor a que estiver subordinado sobre as atividades desenvolvidas; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; assistir os Presidentes e demais membros das Comissões nas reuniões plenárias dos órgãos ou a qualquer momento que for solicitado; e desempenhar atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 49. Ao Subchefe de Gabinete incumbe auxiliar o Chefe de Gabinete na execução de suas atribuições; substituí-lo em suas faltas e impedimentos; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 50. Ao Técnico de Treinamento incumbe identificar as necessidades de treinamento nas áreas legislativa e administrativa do Senado Federal; analisar e priorizar as necessidades levantadas, compatibilizando os dados levantados com as diretrizes definidas pelo Conselho de Supervisão do ILB, observada a dotação orçamentária do órgão para o período; caracterizar as necessidades de treinamento definindo tipos de ação que melhor atendam ao Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos; planejar programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento de pessoal por meio de instrutoria interna; pesquisar e analisar ofertas de treinamento disponíveis no mercado; planejar programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento de pessoal por meio de instrutoria externa; selecionar, planejar, e produzir recursos e/ou meios instrucionais, observando as características dos treinandos, do conteúdo e dos próprios meios, de forma a atender aos objetivos do processo ensino-aprendizagem; acompanhar a execução do plano de treinamento; avaliar as atividades realizadas; elaborar relatórios; elaborar pesquisa na área gerencial e organizacional; manter atualizados os dados referentes ao processo de desenvolvimento organizacional e gerencial; manter atualizados os dados referentes à literatura atual na área gerencial e organizacional; manter intercâmbio com outras organizações que utilizem desenvolvimento organizacional e/ou gerencial; dar consultoria na elaboração dos diagnósticos organizacionais, na elaboração dos projetos de mudança planejada, no acompanhamento e avaliação de equipes de trabalho; elaborar planos de treinamento gerencial; dar consultoria na área gerencial; programar seminários na área organizacional; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 51. Ao Secretário Parlamentar incumbe executar as tarefas de apoio administrativo ao titular do gabinete; preparar e expedir sua correspondência; atender as partes que solicitam audiência; executar trabalhos datilográficos; realizar pesquisas; acompanhar, junto às repartições públicas, assuntos de interesse do parlamentar; e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo.

Art. 52. Ao Assistente Parlamentar incumbe desempenhar as atividades de apoio determinadas pelo titular do gabinete.

Art. 53. Ao Motorista compete a condução de veículo utilizado no transporte oficial dos senadores, inclusive a assistência no embarque e desembarque

de passageiros; manter o veículo abastecido e asseado, providenciando para que esteja sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento; comunicar à Coordenação de Transportes e à chefia de gabinete respectiva a ocorrência de fatos ou avarias relativas ao veículo sob sua responsabilidade; e executar outras tarefas correlatas.[286]

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 54. Ao Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento, Especialidade Assessoramento Legislativo, incumbem atividades, de nível superior e especializado, de consultoria e assessoramento técnico à Comissão Diretora, à Mesa, às Comissões e aos senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional, a preparação, por solicitação dos senadores, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios e na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal.

Art. 55. Ao Consultor de Orçamentos, Área de Consultoria e Assessoramento, Especialidade Assessoramento em Orçamentos, incumbem atividades, de nível superior e especializado, de prestação de consultoria e assessoramento em planos e orçamentos públicos à Comissão Mista Permanente de que trata o § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, à Mesa, às demais Comissões e aos senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de planos e orçamentos públicos, quando do interesse institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação, por solicitação dos congressistas, de minutas de proposições e de relatórios sobre planos e orçamentos públicos, e na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal e do Congresso Nacional, em matéria de planos e orçamentos públicos.

---

[286] Artigo inscrido em decorrência do Ato da C. Diretora nº 33/2002, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

Art. 56. Ao Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, incumbem atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, envolvendo supervisão, coordenação, orientação e execução de trabalhos legislativos; estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem assim de trabalhos de análise, pesquisa e recuperação da informação instrutiva do processo legislativo.

Art. 57. Ao Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Orçamento Público, incumbem atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a estudos e projetos de pesquisa e análise econômicas nacionais e internacionais, sobre comércio, indústria, finanças, estrutura patrimonial e investimentos nacionais e estrangeiros.

Art. 58. Ao Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Taquigrafia, incumbem atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, envolvendo supervisão, coordenação, orientação e execução dos trabalhos de gravação, registro taquigráfico, interpretação, revisão e redação final de debates e pronunciamentos, bem assim o planejamento da elaboração dos originais para publicação no órgão oficial.

Art. 59. Ao Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico Administrativo, Especialidade Arquivologia, incumbem atividades de nível superior relacionadas a planejamento, supervisão, orientação, acompanhamento e execução especializada, em graus de maior ou menor complexidade, das atividades arquivísticas das funções administrativa e legislativa, e execução de outras atividades correlatas.[287]

Art. 60. Ao Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Biblioteconomia, incumbem atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em graus de maior e mediana complexidade, referentes a trabalhos de pesquisa, estudo e registro bibliográfico de documentos e informações culturais.

Art. 61. Ao Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Tradução e Interpretação, incumbem atividades de tradução, interpretação e versão de documentos legislativos e administrativos de interesse do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

---

[287] Artigo inserido em virtude do disposto na Resolução nº 56/2002.

Art. 62. Ao Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade Administração, incumbem atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em graus de maior e mediana complexidade, referentes a estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração em geral e organização e métodos.

Art. 63. Ao Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade Análise de Custo, incumbem atividades de análise de custo.

Art. 64. Ao Analista Legislativo, Área de Controle Interno, Especialidade Contabilidade, incumbem atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a trabalhos de administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise e perícia contábeis.

Art. 65. Ao Analista Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Medicina, incumbem atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a trabalhos de defesa e proteção à saúde individual ou coletiva, incluindo medidas de profilaxia e terapêutica.

Art. 66. Ao Analista Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Odontologia, incumbem atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a estudos e trabalhos relativos à assistência buco-dentária.

Art. 67. Ao Analista Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Farmácia, incumbem atividades de supervisão, coordenação ou execução especializada, em grau de maior e média complexidade, referentes aos trabalhos e estudos relativos à análise clínica.

Art. 68. Ao Analista Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Psicologia, incumbem atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a estudos sobre o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, envolvendo diagnóstico psicológico, orientação psicopedagógica e solução dos problemas de ajustamento do ser humano.

Art. 69. Ao Analista Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Assistência Social, incumbem atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, referentes a trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade, em seus aspectos sociais.

Art. 70. Ao Analista Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Enfermagem, incumbem atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade referentes a trabalhos relativos à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, gestantes e acidentados, ao cumprimento das prescrições médicas e aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças.

Art. 71. Ao Analista Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico, Especialidade Arquitetura, incumbem atividades de execução qualificada, sob supervisão, de trabalhos relativos à fiscalização de obras do Senado Federal e ao exame e elaboração de normas para a administração e conservação de próprios artísticos.

Art. 72. Ao Analista Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico, Especialidade Engenharia, incumbem atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a estudos em geral sobre regiões, zonas, cidades, obras estruturais, transportes, desenvolvimento industrial, preservação e exploração de riquezas minerais, assim como projetos relativos à construção, à fiscalização de obras do Senado Federal e à elaboração de normas para a conservação e reconstituição dos bens do Senado Federal.

Art. 73. Ao Analista Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico, Especialidade Manutenção de Máquinas Gráficas, incumbem atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de ações que objetivem a manutenção das máquinas, equipamentos e sistemas gráficos; emissão de pareceres técnicos opinativos sobre aquisição, instalação e alienação de maquinaria gráfica em geral; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 74. Ao Analista Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade Segurança, incumbem atividades de nível superior, envolvendo a supervisão, a coordenação e a execução dos trabalhos de policiamento diurno e noturno das dependências do Senado Federal; de segurança às autoridades do Senado e às personalidades brasileiras e estrangeiras, na área de jurisdição do policiamento do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 75. Ao Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Eventos e Contatos, Especialidade Comunicação Social, incumbem atividades de supervisão, coordenação ou execução especializadas, em graus de maior e me-

diana complexidade, referentes a trabalhos de relações públicas, redação, revisão, coleta e preparo de informações para a divulgação oficial falada, escrita ou televisionada.

Art. 76. Ao Advogado do Senado Federal [288] incumbem atividades de nível superior, consistindo na execução de estudos técnicos opinativos sobre matérias jurídicas de interesse institucional da Casa e de competência de sua Advocacia, na preparação de informação em mandados de segurança e em outros procedimentos judiciais referentes ao Senado Federal ou de interesse deste, na atuação, sob orientação do titular da Advocacia do Senado Federal, na representação judicial e extrajudicial da Instituição; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 77. Ao Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico, Especialidade Processo Industrial Gráfico, incumbem atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de pesquisas, análises, projetos e estudos referentes ao processo industrial gráfico; emissão de pareceres técnicos sobre definição de sistemas, equipamentos e matérias-primas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 78. Ao Analista Legislativo, Área de Redação e Revisão de Textos Gráficos, Especialidade Redação e Revisão, incumbem atividades, em graus de maior e mediana complexidade, referentes a trabalhos de redação e revisão final de textos gráficos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 79. Ao Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, incumbem atividades de nível médio, de natureza pouco repetitiva, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de apoio, em grau auxiliar, às atividades de pesquisa e assistência técnica legislativa de nível superior, inclusive acompanhamento da tramitação de proposições, bem como atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução qualificada, sob supervisão e orientação de trabalhos de apoio, em grau auxiliar, ao desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa legislativa de nível superior.

Art. 80. Ao Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Assistência a Plenários e Portaria, incumbem atividades

---

[288] Denominação do cargo alterada pelo Ato da C. Diretora nº 26/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

de nível médio, envolvendo coordenação e orientação, bem como execução qualificada, sob coordenação e orientação, dos trabalhos relacionados com o atendimento aos serviços de plenário e portaria.

Art. 81. Ao Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade Administração, incumbem atividades de nível médio e de natureza pouco repetitiva, relativas a estudos, pesquisas preliminares, planejamento, em grau auxiliar, visando à implantação de normas legais, regimentais e regulamentares, referentes à administração geral e específica, e ainda relativas à execução qualificada, sob supervisão e orientação, de trabalhos mecanográficos.

Art. 82. Ao Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico Administrativo, Especialidade Arquivologia, incumbem atividades de nível médio relacionadas a execução qualificada, sujeita à supervisão e orientação, das atividades arquivísticas das funções administrativa e legislativa, e execução de outras atividades correlatas. [289]

Art. 83. Ao Técnico Legislativo, Área de Controle Interno, Especialidade Contabilidade, incumbem atividades de nível médio, envolvendo programação, coordenação ou execução especializada, em grau de mediana complexidade, referentes a trabalhos de administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise e perícia contábeis.

Art. 84. Ao Técnico Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Enfermagem, incumbem atividades de coordenação, programação ou execução especializada, em grau de mediana complexidade, referentes a trabalhos relativos à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, gestantes e acidentados, ao cumprimento das prescrições médicas e aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças.

Art. 85. Ao Técnico Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Odontologia, incumbem atividades de programação, coordenação ou execução especializada, em grau de mediana complexidade, referentes a estudos e trabalhos relativos à assistência buco-dentária.

Art. 86. Ao Técnico Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Radiologia, incumbem atividades de operação de equipamentos radiológicos; e executar outras tarefas correlatas.

---

[289] Artigo inserido em virtude do disposto na Resolução nº 56/2002.

Art. 87. Ao Técnico Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Reabilitação, incumbem atividades de assistência social ao reabilitando; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 88. Ao Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Especialidade Eletrônica e Telecomunicações, incumbem atividades de nível médio e de natureza permanente, relacionadas com os serviços de operação de peças, máquinas, aparelhos diversos, motores e sistemas elétricos em geral.

Art. 89. Ao Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Especialidade Artesanato, incumbem atividades de nível médio e de natureza permanente, principais e auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades, abrangendo encargos de fabricação, conservação, transformação e operação de peças, máquinas, aparelhos diversos, motores e sistemas elétricos e hidráulicos.

Art. 90. Ao Técnico Legislativo, Área de Polícia Legislativa, Especialidade Policial Legislativo Federal, incumbem atividades de nível médio, envolvendo o policiamento diurno e noturno, de todas as dependências dos próprios do Senado Federal; a fiscalização da entrada e saída de pessoas; assistência às autoridades do Senado Federal na realização de inquéritos ou investigações policiais; o trabalho de segurança às personalidades brasileiras e estrangeiras, na área de jurisdição do policiamento do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 91. Ao Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade Transporte, incumbem atividades relacionadas com a chefia de unidades ou equipes encarregadas do transporte oficial de passageiros e cargas, envolvendo, principalmente, a condução e conservação de veículos motorizados; atividades, em caráter operacional, de condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros e cargas.

Art. 92. Ao Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico, Especialidade Processo Industrial Gráfico, incumbem atividades de orientação, controle e execução qualificada das tarefas operacionais inerentes ao fluxo industrial gráfico, observadas as especialidades setoriais, inclusive o manuseio de equipamentos e máquinas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 93. Ao Auxiliar Legislativo, Área de Apoio Auxiliar ao Processo Industrial Gráfico, Especialidade Processo Industrial Gráfico, incumbem atividade-

des de execução, sob coordenação e orientação, em grau auxiliar, de tarefas concernentes ao fluxo industrial gráfico; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 94. Ao Auxiliar Legislativo, Área de Apoio Auxiliar ao Processo Industrial Gráfico, Especialidade Segurança, incumbem atividades de policiamento diurno e noturno das instalações do parque gráfico da Secretaria Especial de Editoração e Publicações; e executar outras tarefas correlatas.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 95. As atribuições dos cargos e funções fixadas neste Regulamento poderão ser objeto de especificação por ato da Comissão Diretora.

Art. 96. O nível de escolaridade, para efeito de desempenho de cargos do Senado Federal, será indicado à vista de cada categoria constante do Anexo I deste Regulamento, conforme os seguintes critérios:

I – nível III – diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente;

II – nível II – certificado de conclusão de curso de ensino médio;

III – nível I – comprovante de conclusão do curso de ensino fundamental ou habilitação profissional específica.

Art. 97. É proibido o desvio de função, ainda que por necessidade do serviço.

Art. 98. Ao final de cada legislatura, o ocupante de cargo em comissão de Assessor Técnico, Secretário Parlamentar ou Assistente Parlamentar será exonerado se o parlamentar que o indicou não houver sido reeleito.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo em caso de renúncia, perda de mandato ou morte de senador.

§ 2º O ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, além das hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º, poderá ser exonerado a qualquer momento, se assim convier ao senador junto ao qual servir, que encaminhará ao Diretor-Geral a respectiva solicitação. [290]

§ 3º O ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico poderá ser igualmente exonerado por proposta da administração, se incidir em falta grave ou outro motivo justificador da exoneração.

---

[290] Os parágrafos 2º e 3º foram reincluídos em virtude de não terem sido revogados.

§ 4º A Secretaria de Recursos Humanos adotará as providências legais e administrativas para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 99. O suplente de senador que, em caráter provisório, exercer o mandato de senador poderá ser assistido por Assessor Técnico, Secretário Parlamentar ou Assistente Parlamentar de sua estrita confiança.

Art. 100. Os integrantes da categoria de Analista Legislativo, área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, especialidade Biblioteconomia, desde que lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Biblioteca, farão jus à função comissionada símbolo FC-06.

§ 1º A Diretoria-Geral fará publicar, mensalmente, os dados estatísticos sobre os trabalhos executados no mês anterior pela Secretaria de Biblioteca, identificando as atividades exercidas pelo bibliotecário.

§ 2º Não fará jus à gratificação de que trata este artigo o servidor que deixar de atingir os indicadores de produção definidos por Ato do Diretor-Geral.

Art. 101. Os integrantes das categorias de Analista Legislativo, área de Saúde e Assistência Social, especialidades Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem, desde que lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Assistência Médica e Social e postos autorizados, farão jus, respectivamente, às funções comissionadas símbolos FC-07, FC-06, FC-06 e FC-06.[291]

§1º A Diretoria-Geral fará publicar, mensalmente, os dados estatísticos sobre os trabalhos executados no mês anterior pela área médica e paramédica, identificando as atividades exercidas pelo médico, odontólogo, psicólogo e enfermeiro.

§ 2º Não fará jus à gratificação de que trata este artigo o servidor que deixar de atingir os indicadores de produção definidos por Ato do Diretor-Geral.

Art. 102. Os integrantes da Categoria de Analista Legislativo – área de Taquigrafia, lotados exclusivamente na Secretaria de Taquigrafia, perceberão função comissionada de Taquígrafo Legislativo, símbolo FC-06.

Art. 103. Os integrantes da Carreira de Especialização em Informática Legislativa, nível III, desde que lotados e em exercício no Prodasen, farão jus, ainda que em estágio probatório, à função comissionada símbolo FC-07.[292]

Art. 104. Os integrantes das carreiras de Analista Legislativo do Senado Federal, lotados e em efetivo exercício na Secretaria-Geral da Mesa e na Di-

---

[291] Redação alterada em decorrência do disposto na Resolução nº 7/2002.

[292] Redação alterada em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 4/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e na Resolução nº 7/2002.

retoria-Geral; observado o limite de até 5 (cinco) servidores na Advocacia do Senado Federal, Secretaria de Controle Interno, Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa, Secretaria de Informação e Documentação, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Subsecretaria Industrial, Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, Secretaria de Patrimônio, Secretaria de Administração de Contratações, Secretaria do Sistema Integrado de Saúde, Secretaria Técnica de Eletrônica, Secretaria de Polícia do Senado Federal, Secretaria de Engenharia, Secretaria de Arquivo, Secretaria de Serviços Gerais, Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, Secretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, Secretaria de Taquigrafia, Secretaria de Ata, Secretaria de Expediente e Secretaria de Estágios; observado o limite de até 3 (três) servidores no Gabinete da Diretoria Executiva do ILB, Subsecretaria de Pesquisa e Desenvolvimento, Estudos e Projetos, Subsecretaria de Treinamento e Subsecretaria Administrativa e Financeira; observado o limite de até 2 (dois) servidores nas demais Subsecretarias [293] e no Cerimonial da Presidência [294]; e observado o limite de 1 (um) servidor nos gabinetes de senador, farão jus à função comissionada FC-07, em razão do exercício de atribuições de assessoramento.[295]

Art. 105. Os integrantes das carreiras de Técnico Legislativo do Senado Federal, lotados e em efetivo exercício na Coordenação de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal, Coordenação de Atividades Externas, Coordenação de Apoio Aeroportuário, Coordenação de Transportes da Secretaria de Serviços Gerais, Secretaria de Arquivo, Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, Secretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, Secretaria de Taquigrafia, Secretaria de Ata, Secretaria de Expediente, Subsecretaria de Administração, Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado, Subsecretaria de Estatística, Conferência e Revisão, Subsecretaria de Registro Taquigráfico do Plenário, Subsecretaria de Revisão Taqui-

---

[293] "demais Subsecretarias" refere-se às subsecretarias existentes quando da edição do Ato da C. Diretora nº 13/1998 ou para as quais tenha sido determinada a aplicação desse Ato por norma posterior. Vide o Anexo I deste Regulamento.

[294] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2000, que transformou três funções de Analista Legislativo em uma de Chefe de Gabinete Administrativo e duas de Chefe de Serviço no Cerimonial da Presidência.

[295] Redação alterada em decorrência do disposto nos Atos da C. Diretora nº 28/2004, 2/2005 e 4/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e nos Atos da C. Diretora nº 7 e 30/2006.

gráfica do Plenário, Subsecretaria de Supervisão Taquigráfica do Plenário, Subsecretaria de Registro e Apoio a Reuniões de Comissões, Subsecretaria de Redação do Expediente do Senado, Subsecretaria de Redação da Ordem do Dia do Senado, Subsecretaria de Elaboração de Autógrafos e Redação Oficial e Subsecretaria de Publicações Oficiais, e observado o limite de até 6 (seis) servidores por órgão, bem como nos gabinetes de senador, observado o limite de 1 (um) servidor por gabinete, farão jus à função comissionada, símbolo FC-06. [296]

Parágrafo único. Farão igualmente jus à gratificação de que trata este artigo, os integrantes da carreira referida, lotados no Órgão Central de Coordenação e Execução. [297]

Art. 106. Para os fins de que tratam os artigos 104 e 105 deste Regulamento, a Diretoria-Geral fará publicar, mensalmente, os dados estatísticos sobre os trabalhos executados no mês anterior em cada um dos órgãos referidos.

Art. 107. Não perceberá a gratificação de que tratam os artigos 104 e 105 e 423, o servidor que deixar de atingir os indicadores de produção definidos pelo Diretor-Geral.

Art. 108. O recrutamento de servidores para as funções de que tratam os artigos 104 e 105 dar-se-á, preferencialmente, mediante o remanejamento na área respectiva.

Art. 109. Em razão do exercício de atribuições de assessoramento, farão jus à função comissionada símbolo FC-07, observado o limite de até 5 (cinco) servidores e de até 2 (dois) servidores, respectivamente, os integrantes das carreiras de Analista Legislativo do Senado Federal, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Especial de Comunicação Social e em cada uma das Subsecretarias de sua estrutura. [298]

§ 1º A indicação e o recrutamento dos servidores para as funções de que trata este artigo dar-se-á mediante o remanejamento na área de comunicação social.

---

[296] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº 7/2006.

[297] Parágrafo incluído em decorrência do Ato da C. Diretora nº 25/2001.

[298] Vide o Ato da C. Diretora nº 19/1998.

§ 2º Para os fins de que trata este artigo, a Diretoria-Geral fará publicar, mensalmente, os dados estatísticos sobre os trabalhos executados no mês anterior na área de comunicação social.

§ 3º Os efeitos do caput estendem-se às Secretarias da estrutura da Secretaria Especial de Comunicação Social, no limite ali previsto por Secretaria. [299]

Art. 110. Os integrantes da categoria funcional de Analista Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade Segurança, farão jus, desde que lotados na Secretaria de Polícia do Senado Federal, à função comissionada de Coordenador de Atividade Policial, símbolo FC-06.

Parágrafo único. A função comissionada de Coordenador de Atividade Policial terá quantitativo equivalente ao número de cargos da Categoria Funcional de Analista Legislativo – Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade Segurança, existentes na Secretaria de Polícia do Senado Federal.

Art. 111. Os servidores ocupantes do cargo de Técnico Legislativo – Área de Polícia Legislativa farão jus à Função Comissionada, Símbolo FC-06, vinculada à investidura, pelo exercício das atividades na Secretaria de Polícia do Senado Federal e órgãos integrantes da estrutura do Órgão Central de Coordenação e Execução do Senado Federal.[300]

Art. 112. As funções comissionadas de Assessor que integram a Assessoria Técnica da Secretaria-Geral da Mesa, a Assessoria Técnica da Diretoria-Geral e o Conselho Editorial [301] serão consideradas como cargos em comissão quando seus ocupantes não tiverem vínculo efetivo com a administração pública.

Art. 113. As funções comissionadas de Assessor de Gestão e Coordenador da estrutura da Secretaria Especial de Comunicação Social equivalem-se a Diretor de Subsecretaria.

Parágrafo único. As funções comissionadas em nível de direção dos órgãos da estrutura da Secretaria Especial de Comunicação Social podem ser preenchidas como cargos em comissão, na forma da Resolução nº 9, de 1997.[302]

---

[299] Parágrafo incluído em decorrência do Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e do Ato da C. Diretora nº 8/2005.

[300] Gratificação atribuída pelo Ato da C. Diretora nº 1/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[301] O Conselho Editorial foi acrescido a este artigo em decorrência do Ato da C. Diretora nº 30/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005. Vide também o Ato do Presidente nº 79/2004.

[302] Artigo inserido em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e no Ato da C. Diretora nº 8/2005.

Art. 114. Os cargos em comissão de Assistente Parlamentar serão preenchidos de forma alternativa aos cargos em comissão de Assessor Técnico e de Secretário Parlamentar, na forma do Anexo I deste Regulamento. [303]

§ 1º Os cargos em comissão de Assistente Parlamentar dos gabinetes da Presidência, dos demais membros da Mesa, das lideranças e dos senadores são classificados em oito faixas retributivas, observados os seguintes símbolos:

I – Assistente Parlamentar, símbolo AP-1, com a remuneração equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Técnico;

II – Assistente Parlamentar, símbolo AP-2, com a remuneração equivalente a 50% (cinqüenta por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Técnico;

III – Assistente Parlamentar, símbolo AP-3, com a remuneração equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Técnico;

IV – Assistente Parlamentar, símbolo AP-4, com a remuneração equivalente a 50% (cinqüenta por cento) da fixada para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar;

V – Assistente Parlamentar, símbolo AP-5, com a remuneração equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da fixada para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar;

VI – Assistente Parlamentar, símbolo AP-6, com a remuneração equivalente a 12,5% (doze e meio por cento) da fixada para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar;

VII – Assistente Parlamentar, símbolo AP-7, com a remuneração equivalente a 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Técnico. [304]

---

[303] Artigo inserido em decorrência do disposto na Resolução nº 63/1997 e nos Atos da C. Diretora nº 5/2001, 24/2001, 18/2002 e 1/2003 e da Decisão da C. Diretora de 21/02/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[304] A divisão prevista nos incisos VII e VIII poderá ser feita para até dois cargos em comissão de Assessor Técnico dos gabinetes parlamentares, membros da C. Diretora e Lideranças - Vide a Decisão da C. Diretora de 21/02/2005, convalidada pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

VIII – Assistente Parlamentar, símbolo AP-8, com a remuneração equivalente a 12,5% (doze e meio por cento) da fixada para o cargo em comissão de Assessor Técnico.

§ 2º Em nenhuma hipótese o preenchimento alternativo importará em pagamento superior ao total fixado para os cargos originários de Assessor Técnico e Secretário Parlamentar, respectivamente.

§ 3º Os preenchimentos alternativos de que tratam os incisos V e VI são restritos, cada um, a um cargo em comissão de Secretário Parlamentar.[305]

Art. 115. Aos cargos da categoria de Consultor de Orçamentos, Área de Consultoria e Assessoramento, Especialidade Assessoramento em Orçamentos, aplicam-se as normas concernentes à categoria de Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento, Especialidade Assessoramento Legislativo.

Art. 116. Aos cargos de Advogado do Senado Federal aplica-se o disposto no artigo anterior. [306]

Art. 117. São extintos, quando vagarem: [307]

I – cento e trinta e sete cargos de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Assistência a Plenários e Portaria;

II – cento e vinte e sete cargos de Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Especialidade Artesanato;

Art. 118. As funções de confiança da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, transferida para Brasília pelo Ato do Presidente nº 60, de 1999, passam a integrar a estrutura do Órgão Central de coordenação e Execução. [308]

Parágrafo único. O Órgão Central de Coordenação e Execução ajustará e adaptará às diretrizes definidas na Resolução nº 9, de 1997, a nomenclatura e a distribuição das funções, definindo, com fundamento nas necessidades do Senado, as atribuições dos respectivos titulares.

---

[305] Parágrafo inserido em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 1/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[306] Artigo inserido em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 26/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[307] Redação alterada haja vista o disposto na Resolução nº 7/2002 e no Ato da C. Diretora nº 34/2003.

[308] Artigo inserido em decorrência do disposto no Ato da C. Diretora nº 4/2000.

Art. 119. Observado o disposto na Lei nº 8.112, de 1990, a investidura no cargo em comissão de Motorista fica sujeita ao atendimento aos seguintes requisitos mínimos: [309]

I – idade mínima de 21 anos e máxima de 65 anos;

II – apresentação de diploma de conclusão do 1º grau;

III – apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", dentro do prazo de validade.

Art. 120. As Coordenadorias da Secretaria de Coordenação e Execução da Diretoria-Geral serão dirigidas por Diretor, com nível equivalente ao de Diretor de Subsecretaria. [310]

Art. 121. Para coordenar e executar as atividades do serviço de copa do "Café dos Senadores", previstas no art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1999, é criada uma função comissionada de Chefe de Serviço - FC-07, que integrará a estrutura de funções da Secretaria-Geral da Mesa.[311]

Art. 122. O Quadro de Pessoal do Senado Federal, com a estrutura e especificação prevista neste Regulamento, será organizado pela Secretaria de Recursos Humanos, na forma da autorização da Comissão Diretora e segundo as alterações legais que forem adotadas na espécie.

Art. 123. A Secretaria de Recursos Humanos, na execução de resolução relativa à criação ou extinção de cargos, republicará o Quadro de Pessoal do Senado Federal.

---

[309] Vide os Atos da C. Diretora nº 33/2002, 12/2003 e 30/2003.

[310] Artigo inserido em decorrência do disposto no art. 2º, parágrafo único, do Ato da C. Diretora nº 14/2006.

[311] Artigo inserido em decorrência do disposto no art. 11 do Ato da C. Diretora nº 7/2006.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL

1 – CARGOS EM COMISSÃO[312]

1.1 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA[313]

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Chefe de Gabinete do Presidente	SF-03	1
Secretário Especial de Imprensa	SF-03	1
Assessor	SF-02	7
Assessor Técnico	SF-02	11
Assessor de Imprensa	SF-02	4
Assessor Especial de Relações Internacionais	SF-02/FC-08	1[314]
Secretário Parlamentar	SF-01	7
Motorista	AP05	2[315]

8 (oito) cargos de Assessor Técnico podem ser divididos da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-1 / 75% do SF-02	8
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	16
Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	32

3 (três) cargos de Assessor Técnico podem ser divididos da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-1 / 75% do SF-02	3
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	6
Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	12
Assistente Parlamentar	AP-7 / 16,6% do SF-02	18
Assistente Parlamentar	AP-8 / 12,5% do SF-02	24

5 (cinco) cargos de Secretário Parlamentar podem ser divididos da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-4 / 50% do SF-01	10

1 (um) cargo de Secretário Parlamentar pode ser dividido da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-4 / 50% do SF-01	2
Assistente Parlamentar	AP-5 / 25% do SF-01	4

1 (um) cargo de Secretário Parlamentar pode ser dividido da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-4 / 50% do SF-01	2
Assistente Parlamentar	AP-5 / 25% do SF-01	4
Assistente Parlamentar	AP-6 / 12,5% do SF-01	8

---

[312] Vide as Resoluções nº 9/1997 e 27/1998, os Atos da C. Diretora nº 27/1998, 14 e 24/2001, 1, 17, 30 e 37/2003, a Decisão da C. Diretora de 21/02/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e a Decisão da C. Diretora de 20/05/2005.

[313] Vide as Resoluções nº 9/1997 e 27/1998, os Atos da C. Diretora nº 27/1998, 14 e 24/2001, 1, 17, 30 e 37/2003, a Decisão da C. Diretora de 21/02/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, a Decisão da C. Diretora de 20/05/2005 e a de 02.08.2006, publicada no BAP Suplementar de 08/08/2006.

[314] Será considerado função comissionada quando exercido por servidor efetivo – Vide o Ato da C. Diretora nº 30/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[315] O cargo em comissão de Motorista dos gabinetes será provido de forma alternativa à função de Motorista – Vide o Ato da C. Diretora nº 33/2002, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

1.2 – GABINETE DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO[316]

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor Técnico	SF-02	8
Secretário Parlamentar	SF-01	6
Motorista	AP05	1

5 (cinco) cargos de Assessor Técnico podem ser divididos da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-1 / 75% do SF-02	5
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	10
Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	20

3 (três) cargos de Assessor Técnico podem ser divididos da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-1 / 75% do SF-02	3
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	6
Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	12
Assistente Parlamentar	AP-7 / 16,6% do SF-02	18
Assistente Parlamentar	AP-8 / 12,5% do SF-02	24

4 (quatro) cargos de Secretário Parlamentar podem ser divididos da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-4 / 50% do SF-01	8

1 (um) cargo de Secretário Parlamentar pode ser dividido da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-4 / 50% do SF-01	2
Assistente Parlamentar	AP-5 / 25% do SF-01	4

1 (um) cargo de Secretário Parlamentar pode ser dividido da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-4 / 50% do SF-01	2
Assistente Parlamentar	AP-5 / 25% do SF-01	4
Assistente Parlamentar	AP-6 / 12,5% do SF-01	8

1.3 – GABINETE DOS DEMAIS MEMBROS DA MESA E DAS LIDERANÇAS[317]

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor Técnico	SF-02	6
Secretário Parlamentar	SF-01	6
Motorista	AP05	1

3 (três) cargos de Assessor Técnico podem ser divididos da seguinte forma:

Assistente Parlamentar	AP-1 / 75% do SF-02	3
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	6
Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	12

[316] Vide a Resolução nº 9/1997, os Atos da C. Diretora nº 17 e 37/2003, a Decisão da C. Diretora de 21/02/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005 a Decisão da C. Diretora de 20/05/2005 e a de 02.08.2006, publicada no BAP Suplementar de 08/08/2006.

[317] Vide a Resolução nº 9/1997, os Atos da C. Diretora nº 17 e 37/2003, a Decisão da C. Diretora de 21/02/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e as Decisões da C. Diretora de 20/05/2005, de 02.08.2006 e de 23/03/2007.

3 (três) cargos de Assessor Técnico podem ser divididos da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-1 / 75% do SF-02	3
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	6
Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	12
Assistente Parlamentar	AP-7 / 16,6% do SF-02	18
Assistente Parlamentar	AP-8 / 12,5% do SF-02	24

4 (quatro) cargos de Secretário Parlamentar podem ser divididos da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-4 / 50% do SF-01	8

1 (um) cargo de Secretário Parlamentar pode ser dividido da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-4 / 50% do SF-01	2
Assistente Parlamentar	AP-5 / 25% do SF-01	4

1 (um) cargo de Secretário Parlamentar pode ser dividido da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-4 / 50% do SF-01	2
Assistente Parlamentar	AP-5 / 25% do SF-01	4
Assistente Parlamentar	AP-6 / 12,5% do SF-01	8

1.4 – GABINETE DOS SENADORES[318]

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor Técnico	SF-02	5
Secretário Parlamentar	SF-01	6
Motorista	AP05	1

2 (dois) cargos de Assessor Técnico podem ser divididos da seguinte forma:

Assistente Parlamentar	AP-1 / 75% do SF-02	2
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	4
Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	8

3 (três) cargos de Assessor Técnico podem ser divididos da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-1 / 75% do SF-02	3
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	6
Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	12
Assistente Parlamentar	AP-7 / 16,6% do SF-02	18
Assistente Parlamentar	AP-8 / 12,5% do SF-02	24

4 (quatro) cargos de Secretário Parlamentar podem ser divididos da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-4 / 50% do SF-01	8

1 (um) cargo de Secretário Parlamentar pode ser dividido da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-4 / 50% do SF-01	2
Assistente Parlamentar	AP-5 / 25% do SF-01	4

[318] Vide a Resolução nº 9/1997, os Atos da C. Diretora nº 17 e 37/2003, a Decisão da C. Diretora de 21/02/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, a Decisão da C. Diretora de 20/05/2005 e a de 02.08.2006, publicada no BAP Suplementar de 08/08/2006.

1 (um) cargo de Secretário Parlamentar pode ser dividido da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-4 / 50% do SF-01	2
Assistente Parlamentar	AP-5 / 25% do SF-01	4
Assistente Parlamentar	AP-6 / 12,5% do SF-01	8

1.5 – CORREGEDORIA, COMISSÕES PERMANENTES, CONSELHO DE ÉTICA, OUVIDORIA-GERAL E PROCURADORIA PARLAMENTAR[319]

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor Técnico	SF-02	3

Esses cargos de Assessor Técnico podem ser divididos da seguinte forma:

Assistente Parlamentar	AP-1 / 75% do SF-02	3
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	6
Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	12

1.6 –SUPLENTES DA COMISSÃO DIRETORA[320]

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor Técnico	SF-02	3

Esses cargos de Assessor Técnico podem ser divididos da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-1 / 75% do SF-02	3
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	6
Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	12
Assistente Parlamentar	AP-7 / 16,6% do SF-02	18
Assistente Parlamentar	AP-8 / 12,5% do SF-02	24

1.7 – ÓRGÃO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO[321]

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor	SF-02	11
Assessor Técnico	SF-02	31
Assessor da DGER	SF-02/FC-08	3[322]
Assistente Parlamentar	AP-1	15[323]
Assistente Parlamentar	AP-4	13[324]
Assistente Parlamentar	AP-5	11
Assistente Parlamentar	AP-6	28[325]

Os cargos de Assessor Técnico podem ser divididos da seguinte forma:

Assistente Parlamentar	AP-1 / 75% do SF-02	31
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	62
Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	124

---

[319] Vide o Ato da C. Diretora nº 14/2003 e a Decisão da C. Diretora de 21/02/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005. Vide também a Decisão da C. Diretora de 21/06/2006.

[320] Vide o Ato da C. Diretora nº 14/2003 e a Decisão da C. Diretora de 21/02/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005. Vide também a Decisão da C. Diretora de 02.08.2006.

[321] Vide a Resolução nº 7/2002, os Ato da C. Diretora nº 27/1998, 21/2001, 8 e 17/2003, 29/2004 e a Decisão da C. Diretora de 22/10/2003, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e os Atos da C. Diretora nº 2, 27, 28 e 32/2006.

[322] Serão considerados funções comissionadas quando exercidos por servidores efetivos– Vide a Resolução nº 9/1997.

[323] Vide os Atos da C. Diretora nº 27 e 32/2006.

[324] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2006.

[325] Vide o Ato da C. Diretora nº 32/2006.

1.8 – SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL[326]

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Diretor de Secretaria	SF-03/FC-09	7
Diretor de Jornalismo	SF-03/FC-09	1
Diretor de Subsecretaria	SF-02/FC-08	2
Diretor Adjunto	SF-02/FC-08	4
Coordenador	SF-02/FC-08	10
Assessor de Gestão	SF-02/FC-08	1
Assessor Técnico	SF-02/FC-08	2

1.9 – SECRETARIA-GERAL DA MESA[327]

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor da SGM	SF-02/FC-08	3[328]
Assessor Técnico	SF-02	1
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	1

O cargo de Assessor Técnico pode ser dividido da seguinte forma:

Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	4

1.10– ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Coordenador-Adjunto	SF-03	1

1.11 – CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Chefe do Cerimonial da Presidência	SF-02	1

1.12. SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor	SF-02	5

1.13. SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Diretor-Adjunto	SF-02/FC-08	1[329]

1.14 – CONSELHO EDITORIAL[330]

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor Técnico	SF-02	6

---

[326] Estes cargos em comissão serão considerados funções comissionadas quando exercidos por servidores efetivos – Vide os Atos da C. Diretora nº 9/2003, 6/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005 e o Ato da C. Diretora nº 8/2005.

[327] Vide o Ato da C. Diretora nº 17/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº 2/2006.

[328] Serão considerados funções comissionadas quando exercidos por servidores efetivos – Vide a Resolução nº 9/1997.

[329] Será considerado função comissionada quando exercido por servidores efetivos - Vide o Ato da C. Diretora nº 30/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[330] Vide o Ato da C. Diretora nº 30/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato do Presidente nº 79/2004.

1.15. SECRETARIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Diretor	SF-03/FC-09	1[331]

1.16. SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Diretor	SF-03/FC-09	1[332]

1.16. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Diretor Adjunto	SF-02/FC-08	1[333]
Assessor	SF-02/FC-08	4[334]

Os cargos de Assessor podem ser divididos da seguinte forma: [335]

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	AP-1 / 75% do SF-02	4
Assistente Parlamentar	AP-2 / 50% do SF-02	8
Assistente Parlamentar	AP-3 / 25% do SF-02	16
Assistente Parlamentar	AP-7 / 16,6% do SF-02	24
Assistente Parlamentar	AP-8 / 12,5% do SF-02	32

1.16 – CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS DO SENADO FEDERAL[336]

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assessor	SF-02	6

[331] Será considerado função comissionada quando exercido por servidores efetivos – Vide o Ato da C. Diretora nº 8/2005.

[332] Será considerado função comissionada quando exercido por servidores efetivos – Vide o Ato da C. Diretora nº 8/2005.

[333] Será considerado função comissionada quando exercido por servidor efetivo – Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2006.

[334] Quando cargos comissionados, poderá ser aplicado o preenchimento alternativo previsto para o Assessor Técnico – Vide o anexo do Ato da C. Diretora nº 16/2006.

[335] Vide o anexo do Ato da C. Diretora nº 16/2006.

[336] Vide o Ato da C. Diretora nº 31/2006.

2 – CARGOS EFETIVOS[337]

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	Nº DE CARGOS
Consultor Legislativo (Nível III)	1 – Consultoria e Assessoramento Legislativo	1.1 – Assessoramento Legislativo	180[338]
Consultor de Orçamentos (Nível III)	1 – Consultoria e Assessoramento em Orçamentos	1.1 – Assessoramento em Orçamentos	36[339]
Advogado do Senado Federal (Nível III)			15[340]
Analista Legislativo (Nível III)	2 – Apoio Técnico ao Processo Legislativo	2.1 – Processo Legislativo	511[341]
		2.2 – Orçamento Público	39
		2.3 – Taquigrafia	100
		2.4 – Biblioteconomia	30
		2.5 – Tradução e Interpretação	7
	3 – Apoio Técnico-Administrativo	3.1 – Administração	254[342]
		3.2 – Análise de Custo	5
		3.3 – Arquivologia	15[343]
	4 – Controle Interno	4.1 – Contabilidade	21
	5 – Saúde e Assistência Social	5.1 – Medicina	50
		5.2 – Odontologia	8
		5.3 – Farmácia	4
		5.4 – Psicologia	5
		5.5 – Assistência Social	1
		5.6 – Enfermagem	18
	6-Instalações, equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico	6.1 – Arquitetura	5
		6.2 – Engenharia	14
		6.3-Manutenção de Máquinas Gráficas	12
	7 – Polícia, Segurança e Transporte	7.1 – Segurança	41
	8 – Comunicação Social, Eventos e Contatos	8.1 – Comunicação Social	157[344]
	11 – Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	11.1 – Processo Industrial Gráfico	75[345]
	12 – Redação e Revisão de Textos Gráficos	12.1 – Redação e Revisão	81
Analista de Informática Legislativa (Nível III)			229

[337] As áreas 9 e 10 deixaram de existir em decorrência dos Atos da C. Diretora nº 23/2002 e 26/2004, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[338] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº 6/2006.
[339] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº 6/2006.
[340] Vide o Ato da C. Diretora nº 23/2002 e 26/2004, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[341] Vide os Atos da C. Diretora nº 28/2003 e 2/2004, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº 6/2006.
[342] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[343] Criados pela Resolução nº 56/2002.
[344] Vide o Ato da C. Diretora nº 22/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[345] Vide o Ato da C. Diretora nº 22/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	Nº CARGOS
Técnico Legislativo (Nível II)	2 – Apoio Técnico ao Processo Legislativo	2.1 – Processo Legislativo	486[346]
		2.2 – Assistência a Plenários e Portaria	78[347]
	3 – Apoio Técnico Administrativo	3.1 – Administração	427[348]
		3.2 – Arquivologia	15[349]
	4 – Controle Interno	4.1 – Contabilidade	18
	5 – Saúde e Assistência Social	5.1 – Enfermagem	27
		5.2 – Odontologia	10
		5.3 – Radiologia	5
		5.4 – Reabilitação	8
	6 – Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais[350]	6.1 – Eletrônica e Telecomunicações	46
		6.3 – Artesanato	186[351]
	7 – Polícia, Segurança e Transporte[352]	7.2 – Transporte	47
	8 – Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	8.1 – Processo Industrial Gráfico	606
	9 – Polícia Legislativa	9.1 – Policial Legislativo Federal[353]	414
Técnico de Informática Legislativa (Nível II)			127
Auxiliar Legislativo (Nível I)	1 – Apoio Auxiliar ao processo Industrial Gráfico	1.1 – Processo Industrial Gráfico	93
		1.2 – Segurança	4

3 – FUNÇÕES COMISSIONADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES
Diretor Geral	FC-10	1
Secretário-Geral da Mesa	FC-10	1
Advogado-Geral	FC-09	1
Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle	FC-09	1
Consultor-Geral Legislativo	FC-09	1
Diretor de Secretaria	FC-09	28
Diretor-Geral Adjunto	FC-09	3
Secretário-Geral da Mesa Adjunto	FC-09	3
Advogado-Geral Adjunto	FC-08	1
Chefe de Gabinete (de senador, de membro da Mesa e de líder)	FC-08	98
Chefe de Gabinete da DGER e da SGM	FC-08	2
Consultor-Geral Adjunto	FC-08	6
Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle	FC-08	5
Consultor de Orçamentos	FC-08	36
Consultor Legislativo	FC-08	180

[346] Vide o Ato da C. Diretora nº 20/2006.

[347] Extintos quando vagarem, conforme a Resolução nº 63/1997. Vide também o Ato da C. Diretora nº 20/2006.

[348] Vide o Ato da C. Diretora nº 9/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, que incluiu os cargos da especialidade de Telefonia na de Administração.

[349] Criados pela Resolução nº 56/2002.

[350] Vide o Ato da C. Diretora nº 9/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, que incluiu os cargos da especialidade de Telefonia na de Administração.

[351] Os cargos oriundos do Senado (107) serão extintos quando vagarem, conforme a Resolução nº 63/1997.

[352] Especialidade suprimida em virtude do disposto no Ato da C. Diretora nº 15/2006.

[353] Vide o Ato da C. Diretora nº 34/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, que incluiu os cargos da especialidade de Transporte na de Segurança. Vide também o Ato da C. Diretora nº 15/2006.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES
Consultor Jurídico	FC-08	1
Diretor Adjunto	FC-08	4
Diretor de Subsecretaria	FC-08	73
Advogado	FC-08	15
Secretário de Comissão	FC-08	18
Assessor Técnico	FC-08	3
Assessor Jurídico	FC-08	6
Coordenador	FC-08	7
Secretário de Coordenação e Execução	FC-08	15
Diretor de Coordenadoria	FC-08	3
Diretor de Consultoria	FC-08	1
Coordenador de Atividades Industriais	FC-08	1
Analista Legislativo	FC-07	--[354]
Assistente do Diretor da Seep	FC-07	8
Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07	54
Chefe de Serviço	FC-07	383
Jornalista/Relações Públicas	FC-07	157
Médico	FC-07	50
Revisor Taquigráfico	FC-07	24
Supervisor Taquigráfico	FC-07	12
Subchefe de Gabinete	FC-07	101
Secretário de Comissão Adjunto	FC-07	18
Assistente de Direção	FC-07	4
Assistente de Diretor	FC-07	21
Consultor Técnico	FC-07	7
Analista de Informática Legislativa	FC-07	229[355]
Técnico Legislativo	FC-06	--[356]
Assistente de Auditoria	FC-06	16
Assistente Jurídico	FC-06	5
Assistente Editorial-Gráfico	FC-06	5
Assistente Técnico	FC-06	748
Assistente Técnico de Controle de Informações	FC-06	6
Assistente Técnico de Inspeção de Qualidade	FC-06	4
Assistente Técnico de Pessoal	FC-06	39
Assistente Técnico Industrial	FC-06	33
Bibliotecário	FC-06	30
Secretário de Comissão	FC-06	1
Coordenador de Atividade Policial	FC-06	41
Enfermeiro	FC-06	18
Odontólogo	FC-06	8
Psicólogo	FC-06	5
Revisor de Textos	FC-06	2
Taquígrafo Legislativo	FC-06	59
Policial Legislativo Federal	FC-06	414[357]
Técnico de Treinamento	FC-06	12

[354] Total indefinido, pois todos os ocupantes do cargo de Analista Legislativo lotados na Secretaria-Geral da Mesa e na Diretoria-Geral fazem jus a essa função, conforme consta no art. 104 do Regulamento de Cargos e Funções.

[355] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/1998, convalidado pela Resolução nº 55/1998 e o Ato da C. Diretora nº 17/2006.

[356] Total indefinido, pois todos os ocupantes do cargo de Técnico Legislativo lotados na Diretoria-Geral fazem jus a essa função, conforme consta no art. 105, parágrafo único, do Regulamento de Cargos e Funções.

[357] Vide o Ato da C. Diretora nº 1/2005.

4 – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS[358]

01.00.00 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA[359]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Subchefe de Gabinete	FC-07
1	Analista Legislativo	FC-07
5	Assistente Técnico	FC-06[360]
1	Técnico Legislativo	FC-06

01.01.00 – GABINETE DA PRIMEIRA-SECRETARIA[361]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Chefe de Gabinete	FC-08
1	Subchefe de Gabinete	FC-07
1	Analista Legislativo	FC-07
3	Assistente Técnico	FC-06[362]
1	Técnico Legislativo	FC-06

01.02.00 – GABINETE DOS DEMAIS MEMBROS DA MESA, DAS LIDERANÇAS E DOS SENADORES[363]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Chefe de Gabinete	FC-08
1	Subchefe de Gabinete	FC-07
1	Analista Legislativo	FC-07
5	Assistente Técnico	FC-06[364]
1	Técnico Legislativo	FC-06

02.00.00 – SECRETARIA-GERAL DA MESA[365]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Secretário-Geral da Mesa	FC-10
3	Secretário-Geral da Mesa Adjunto	FC-09
1	Chefe de Gabinete	FC-08
1	Secretário de Comissão	FC-08
-	Analista Legislativo	FC-07
5	Chefe de Serviço	FC-07
1	Subchefe de Gabinete	FC-07
1	Secretário de Comissão Adjunto	FC-07
28	Assistente Técnico	FC-06
1	Secretário de Comissão	FC-06
6	Técnico Legislativo	FC-06

---

[358] A Resolução nº 7/2002, regulamentada pelo Ato da C. Diretora nº 11/2002, extinguiu todas as funções comissionadas FC-1 a FC-5.

[359] Vide os Atos da C. Diretora nº 32/2002 e 28/2004, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[360] Duas dessas funções poderão ser transformadas em uma de Assistente Técnico Parlamentar FC-7, a critério do respectivo titular do Gabinete – Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2005.

[361] Vide os Atos da C. Diretora nº 32/2002, 37/2003 e 28/2004, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[362] Duas dessas funções poderão ser transformadas em uma de Assistente Técnico Parlamentar FC-7, a critério do respectivo titular do Gabinete – Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2005.

[363] Vide os Atos da C. Diretora nº 32/2002 e 28/2004, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e a Decisão da Comissão Diretora de 23/03/2007.

[364] Duas dessas funções poderão ser transformadas em uma de Assistente Técnico Parlamentar FC-7, a critério do respectivo titular do Gabinete – Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2005.

[365] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.

02.00.01 – SECRETARIA DE APOIO A CONSELHOS E ÓRGÃOS DO PARLAMENTO[366]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
3	Assessor Técnico	FC-08
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
3	Chefe de Serviço	FC-07
3	Assistente Técnico	FC-06
5	Analista Legislativo	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.00.02 – SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO[367]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.01.00 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL[368]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
2	Assistente Técnico	FC-06
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.01.01 – SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO[369]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.01.02 – SUBSECRETARIA DE ESTATÍSTICA, CONFERÊNCIA E REVISÃO[370]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

[366] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[367] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[368] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[369] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[370] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.

02.02.00 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL[371]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
3	Chefe de Serviço	FC-07
2	Assistente Técnico	FC-06
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.03.00 – SECRETARIA DE COMISSÕES[372]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
4	Assistente de Direção	FC-07
12	Assistente Técnico	FC-06

02.03.01 – SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS[373]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Secretário de Comissão	FC-08
3	Secretário de Comissão Adjunto	FC-07
6	Assistente Técnico	FC-06

02.03.02 – SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES[374]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
11	Secretário de Comissão	FC-08
11	Secretário de Comissão Adjunto	FC-07
22	Assistente Técnico	FC-06

02.03.03 – SUBSECRETARIA DE APOIO A COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO[375]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Secretário de Comissão	FC-08
3	Secretário de Comissão Adjunto	FC-07
6	Assistente Técnico	FC-06

[371] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.

[372] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[373] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[374] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005. Esta Resolução também criou duas novas comissões permanentes, alterando, por conseguinte o total de funções dessa Subsecretaria - Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006: sempre que houver a criação de uma nova comissão permanente, a Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes terá acrescida das funções constantes do Anexo II do Ato da Comissão Diretora nº 16/2004.

[375] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

02.04.00 – SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA[376]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
1	Chefe de Serviço	FC-07
24	Revisor Taquigráfico	FC-07
12	Supervisor Taquigráfico	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Assistente Técnico	FC-06
59	Taquígrafo Legislativo	FC-06[377]
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.04.01 – SUBSECRETARIA DE REGISTRO TAQUIGRÁFICO DO PLENÁRIO[378]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.04.02 – SUBSECRETARIA DE REVISÃO TAQUIGRÁFICA DO PLENÁRIO[379]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.04.03 – SUBSECRETARIA DE SUPERVISÃO TAQUIGRÁFICA DO PLENÁRIO[380]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.04.04 – SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES[381]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

[376] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[377] Vide o Ato da C. Diretora nº 15/2000, que criou 8 cargos de Analista Legislativo/Taquigrafia, por transformação.
[378] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[379] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[380] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[381] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.

02.05.00 – SECRETARIA DE ATA[382]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
2	Chefe de Serviço	FC-07
1	Assistente Técnico	FC-06
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.05.01 – SUBSECRETARIA DE REDAÇÃO DO EXPEDIENTE DO SENADO[383]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.05.01 – SUBSECRETARIA DE REDAÇÃO DA ORDEM DO DIA DO SENADO[384]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.06.00 – SECRETARIA DE EXPEDIENTE[385]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
2	Assistente Técnico	FC-06
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.06.01 – SUBSECRETARIA DE ELABORAÇÃO DE AUTÓGRAFOS E REDAÇÃO OFICIAL[386]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

02.06.02 – SUBSECRETARIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS[387]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

[382] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[383] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[384] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[385] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[386] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.
[387] Vide o Ato da C. Diretora nº 7/2006.

03.00.00 – CONSULTORIA LEGISLATIVA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Consultor-Geral Legislativo	FC-09
6	Consultor-Geral Adjunto	FC-08
180	Consultor Legislativo	FC-08[388]
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Assistente Técnico	FC-06

04.00.00 – CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle	FC-09
5	Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle	FC-08
36	Consultor de Orçamentos	FC-08[389]
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
1	Chefe de Serviço	FC-07
10	Assistente Técnico	FC-06
2	Revisor de Textos	FC-06

04.01.00 – SUBSECRETARIA DE APOIO TÉCNICO DA CONORÇ

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07
8	Assistente Técnico	FC-06

05.00.00 – ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL[390]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Advogado-Geral	FC-09
1	Advogado-Geral Adjunto	FC-08
15	Advogado	FC-08
6	Assessor Jurídico	FC-08
3	Coordenador	FC-08
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
3	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
3	Assistente Jurídico	FC-06

[388] Refere-se à quantidade de cargos efetivos existentes.
[389] Refere-se à quantidade de cargos efetivos existentes.
[390] Vide o Ato da C. Diretora nº 26/2004, que reestruturou a Advocacia do Senado Federal e criou novas funções.

06.00.00 – SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL[391]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
2	Chefe de Serviço	FC-07
157	Jornalista/Relações Públicas	FC-07[392]
5	Analista Legislativo	FC-07
29	Assistente Técnico	FC-06

06.00.01 – SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
5	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07

06.00.02 – SECRETARIA DE PESQUISA E OPINIÃO[393]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
7	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07

06.00.03 – SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07

06.00.04 – SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E INTEGRAÇÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
2	Analista Legislativo	FC-07

06.01.00 – SECRETARIA AGÊNCIA SENADO[394]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
5	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07

[391] Vide os Atos da C. Diretora nº 6/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº 8/2005.
[392] Refere-se à quantidade de cargos efetivos existentes.
[393] Vide o Ato da C. Diretora nº 242/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº 8/2005.
[394] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

06.02.00 – SECRETARIA JORNAL DO SENADO[395]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
5	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07

06.03.00 – SECRETARIA RÁDIO SENADO[396]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
6	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07

06.04.00 – SECRETARIA TV SENADO[397]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
11	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07

07.00.00 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Diretor Adjunto	FC-08
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
2	Chefe de Serviço	FC-07
8	Assistente de Diretor	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
2	Assistente Técnico	FC-06
5	Assistente de Auditoria	FC-06[398]

07.01.00 – SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07

07.02.00 – SUBSECRETARIA DE AUDITORIA DE GESTÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

07.03.00 – SUBSECRETARIA DE AUDITORIA DE RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07

[395] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[396] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[397] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/2005, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[398] O Ato da C. Diretora nº 13/1998 transferiu 5 funções de Assistente de Auditoria para a Secretaria do Sistema Integrado de Saúde.

08.00.00 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
5	Analista Legislativo	FC-07

09.00.00 – CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA[399]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07

10.00.00 – DIRETORIA-GERAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor-Geral	FC-10
1	Chefe de Gabinete	FC-08
12	Secretário de Coordenação e Execução	FC-08[400]
--	Analista Legislativo	FC-07[401]
1	Chefe de Serviço	FC-07
3	Chefe de Serviço	FC-07[402]
1	Subchefe de Gabinete	FC-07
--	Técnico Legislativo	FC-06[403]
1	Assistente Técnico	FC-06[403]

10.01.00 – DIRETORIA-GERAL ADJUNTA[405]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
3	Diretor-Geral Adjunto	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
2	Chefe de Serviço	FC-07

10.00.01 – SECRETARIA DE ESTÁGIOS[406]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
1	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07

[399] Vide o Ato da C. Diretora nº 16/2000, que transformou três funções de Analista Legislativo em uma de Chefe de Gabinete Administrativo e duas de Chefe de Serviço.

[400] Vide os Atos da C. Diretora nº 24/2004 e 1/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[401] Todos os Analistas Legislativos lotados na Diretoria-Geral poderão perceber a gratificação de símbolo FC-7 – Ato da C. Diretora nº 13/1998.

[402] Funções oriundas da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, nos termos do Ato da C. Diretora nº 4/2000 – vide também o Ato da C. Diretora nº 9/2003.

[403] Todos os Técnicos Legislativos lotados na Diretoria-Geral poderão perceber a gratificação de símbolo FC-6 – Ato da C. Diretora nº 25/2001.

[404] Função oriunda da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, nos termos do Ato da C. Diretora nº 4/2000. Foram transferidas três e extintas duas pelo Ato da C. Diretora nº 37/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[405] Vide os Atos da C. Diretora nº 28/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[406] Vide os Atos da C. Diretora nº 28/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005, e o Ato da C. Diretora nº 30/2006.

10.00.02 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS[407]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Analista Legislativo	FC-07

10.00.03 – SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DE ESTAGIÁRIOS[408]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Analista Legislativo	FC-07

10.00.04 – SUBSECRETARIA DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO[409]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Analista Legislativo	FC-07

10.00.05 – SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO[410]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Analista Legislativo	FC-07

10.00.06 – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RESIDÊNCIAS OFICIAIS[411]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Coordenador	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

10.00.07 – COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS[412]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Coordenador	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

10.00.08 – COORDENAÇÃO DE APOIO AEROPORTUÁRIO[413]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Coordenador	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

[407] Vide o Ato da C. Diretora nº 30/2006.
[408] Vide o Ato da C. Diretora nº 30/2006.
[409] Vide o Ato da C. Diretora nº 30/2006.
[410] Vide o Ato da C. Diretora nº 30/2006.
[411] Vide os Atos da C. Diretora nº 28/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[412] Vide os Atos da C. Diretora nº 28/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.
[413] Vide os Atos da C. Diretora nº 28/2004 e 2/2005, convalidados pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

10.01.00 – SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
2	Analista Legislativo	FC-07
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
11	Chefe de Serviço	FC-07
12	Assistente Técnico	FC-06

10.01.01 – SUBSECRETARIA DE CONVERGÊNCIA TECNOLÓGICA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08

10.02.00 – SECRETARIA DE POLÍCIA DO SENADO FEDERAL[414]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Chefe de Serviço	FC-07
24	Assistente Técnico	FC-06
41	Coordenador de Atividade Policial	FC-06[415]
414	Policial Legislativo Federal	FC-06[416]

10.02.01 – SUBSECRETARIA DE POLÍCIA OSTENSIVA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
5	Chefe de Serviço	FC-07

10.02.02 – SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO A AUTORIDADES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
4	Chefe de Serviço	FC-07

10.02.03 – SUBSECRETARIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07

10.02.04 – SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E CONTROLE OPERACIONAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07

[414] Vide o Ato da C. Diretora nº 15/2006.
[415] Refere-se à quantidade de cargos efetivos existentes.
[416] Refere-se à quantidade de cargos efetivos existentes – Ato da C. Diretora nº 1/2005.

10.02.05 – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
9	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
39	Assistente Técnico de Pessoal	FC-06

10.02.06 – SUBSECRETARIA DE PESSOAL ATIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
6	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07

10.02.07 – SUBSECRETARIA DE PESSOAL INATIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
5	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07

10.02.08 – SUBSECRETARIA DE PAGAMENTO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
7	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07

10.02.09 – SUBSECRETARIA DE PESSOAL COMISSIONADO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
3	Chefe de Serviço	FC-07

10.02.10 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
2	Chefe de Serviço	FC-07
6	Assistente Técnico	FC-06

10.02.11 – SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

10.02.12 – SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

10.02.13 – SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

10.02.14 – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
3	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
4	Assistente Técnico	FC-06

10.02.15 – SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07

10.02.16 – SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTO DE ALMOXARIFADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

10.02.17 – SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

10.02.18 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
6	Assistente Técnico	FC-06

10.02.19 – SUBSECRETARIA DE APOIO TÉCNICO A CONTRATAÇÕES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

10.02.20 – SUBSECRETARIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

10.02.21 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
4	Chefe de Serviço	FC-07

10.03.00 – SECRETARIA DE ENGENHARIA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Assistente Técnico	FC-06

10.03.01 – SUBSECRETARIA DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07

10.03.02 – SUBSECRETARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

10.03.03 – SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07

10.03.04 – SUBSECRETARIA DE OBRAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
4	Chefe de Serviço	FC-07

10.03.05 – SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
1	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Assistente Técnico	FC-06

10.03.06 – COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Coordenador	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07
6	Técnico Legislativo	FC-06

10.03.07 – SECRETARIA TÉCNICA DE ELETRÔNICA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
5	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07

10.03.08 – SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07

10.03.09 – SUBSECRETARIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
5	Chefe de Serviço	FC-07

10.03.10 – SUBSECRETARIA DE CONVERSÃO DIGITAL DOS ACERVOS AUDIOVISUAIS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
7	Chefe de Serviço	FC-07

10.04.00 – SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
2	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Assistente Técnico	FC-06
3	Assistente Técnico de Controle de Informações	FC-06

10.04.01 – SUBSECRETARIA DE INFORMAÇÕES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
1	Assistente Técnico	FC-06
3	Assistente Técnico de Controle de Informações	FC-06

10.04.02 – SECRETARIA DE ARQUIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
1	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
1	Assistente Técnico	FC-06
6	Técnico Legislativo	FC-06

10.04.03 – SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
4	Chefe de Serviço	FC-07

10.04.04 – SUBSECRETARIA DE ARQUIVO PERMANENTE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

10.04.05 – SECRETARIA DE BIBLIOTECA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
1	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07[417]
1	Assistente Técnico	FC-06
30	Bibliotecário	FC-06[418]

10.04.06 – SUBSECRETARIA DE PROCESSAMENTO TÉCNICO DE INFORMAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
6	Chefe de Serviço	FC-07

10.04.07 – SUBSECRETARIA DE PESQUISA E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
4	Chefe de Serviço	FC-07

[417] O Ato do Diretor-Geral nº 1.379/2004 estendeu à Secretaria de Biblioteca os efeitos do art. 3º do Ato da C. Diretora nº 13/1998.
[418] Refere-se à quantidade de cargos efetivos existentes.

10.05.00 – SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Consultor Jurídico	FC-08
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
11	Chefe de Serviço	FC-07
8	Assistente do Diretor da Seep	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
5	Assistente Editorial-Gráfico	FC-06
2	Assistente Jurídico	FC-06
4	Assistente Técnico de Inspeção de Qualidade	FC-06

10.05.01 – SUBSECRETARIA INDUSTRIAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
1	Coordenador de Atividades Industriais	FC-08
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
10	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
33	Assistente Técnico Industrial	FC-06
3	Assistente Técnico	FC-06

10.05.02 – SUBSECRETARIA DE APOIO TÉCNICO DA SEEP

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
3	Assistente Técnico	FC-06

10.05.03 – SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTO DE MATÉRIAS PRIMAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
3	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
4	Assistente Técnico	FC-06

10.05.04 – SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
1	Assistente Técnico	FC-06

10.05.05 – SUBSECRETARIA DE ANAIS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
3	Chefe de Serviço	FC-07
2	Analista Legislativo	FC-07
1	Assistente Técnico	FC-06

10.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Diretor Adjunto	FC-08[419]
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
8	Chefe de Serviço	FC-07
50	Médico	FC-07[420]
8	Odontólogo	FC-06[421]
5	Psicólogo	FC-06[422]
18	Enfermeiro	FC-06[423]
1	Assistente Técnico	FC-06

10.07.00 – SECRETARIA DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
2	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07
4	Assistente Técnico	FC-06
5	Assistente de Auditoria	FC-06[424]

10.07.01 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

10.07.02 – SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

10.07.03 – SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Subsecretaria	FC-08
2	Chefe de Serviço	FC-07

---

[419] Vide o Ato da C. Diretora nº 28/2004, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[420] Refere-se à quantidade de cargos efetivos existentes.

[421] Refere-se à quantidade de cargos efetivos existentes.

[422] Refere-se à quantidade de cargos efetivos existentes.

[423] Refere-se à quantidade de cargos efetivos existentes.

[424] O Ato da C. Diretora nº 13/1998 transferiu 5 funções de Assistente de Auditoria da Secretaria de Controle Interno para a Secretaria do Sistema Integrado de Saúde.

10.08.00 – SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA[425]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Diretor Adjunto	FC-08
8	Diretor de Subsecretaria	FC-08
1	Diretor de Consultoria	FC-08
3	Secretário de Coordenação e Execução	FC-08
61	Chefe de Serviço	FC-07
13	Assistente de Diretor	FC-07
7	Consultor Técnico	FC-07
10	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
229	Analista de Informática Legislativa	FC-07[426]
45	Assistente Técnico	FC-06

10.09.00 – SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS[427]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
1	Diretor Adjunto	FC-08
5	Diretor de Subsecretaria	FC-08
1	Chefe de Gabinete Administrativo	FC-07
11	Chefe de Serviço	FC-07
5	Analista Legislativo	FC-07

10.10.00 – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
2	Chefe de Serviço	FC-07
6	Assistente de Auditoria	FC-06

10.11.00 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO[428]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor de Secretaria	FC-09
3	Diretor de Coordenadoria	FC-08
6	Chefe de Serviço	FC-07

10.12.00 – SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
5	Analista Legislativo	FC-07

10.13.00 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
5	Analista Legislativo	FC-07

[425] Vide o Ato da C. Diretora nº 10/2006.
[426] Vide o Ato da C. Diretora nº 2/1998, convalidado pela Resolução nº 55/1998 e o Ato da C. Diretora nº 17/2006.
[427] Vide o Ato da C. Diretora nº. 17/2006.
[428] Vide o Ato da C. Diretora nº. 14/2006.

5 – CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO

5.1 – CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Diretor-Executivo	SF-03
3	Diretor de Subsecretaria	SF-02
1	Diretor Adjunto	SF-02/FC-08[429]
1	Vice-Reitor Acadêmico da Unilegis	SF-02[430]

5.2 – FUNÇÕES COMISSIONADAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
12	Analista Legislativo	FC-07
12	Técnico de Treinamento	FC-06
1	Assistente Técnico	FC-06

[429] Será considerado função comissionada quando exercido por ocupante de cargo efetivo - Vide o Ato da C. Diretora nº 30/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

[430] Vide o Ato da C. Diretora nº 13/2003, convalidado pela Resolução nº 1, de 22/02/2005.

ANEXO II [431]

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – FAD

NOME: _____
CARGO: _____ PRONTUÁRIO: _____
ESPECIALIDADE: _____ DATA DE EXERCÍCIO: _____
LOTAÇÃO: _____ PADRÃO: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____
ÚLTIMA PROMOÇÃO: _____
ESCOLARIDADE: _____
AFASTAMENTO: _____

FATORES PARA AVALIAÇÃO		CONCEITO	
		SUFICIENTE	INSUFICIENTE
QUANTIDADE E QUALIDADE DO TRABALHO	Volume de trabalho, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade. Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão.		
INICIATIVA E COOPERAÇÃO	Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço. Contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo.		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença permanente no local de trabalho. Cumprimento do horário estabelecido.		
URBANIDADE E DISCIPLINA	Relacionamento com os colegas e as partes. Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares.		

Em / /	Em / /
_____	_____
ASSINATURA DO AVALIADOR	CIENTE DO AVALIADO

CONCEITO FINAL (a ser preenchido pelo SEACAF):
SUFICIENTE – Promoção por Mérito PROMOÇÃO A PARTIR DE:
INSUFICIENTE – Promoção por Antigüidade _____

[431] Ficha de Avaliação de Desempenho aprovada pela Resolução nº 360/1983 e adaptada, pelo Ato da C. Diretoria nº 05/1995, às disposições da Resolução nº 42/1993.

ANEXO III

ESTRUTURA DAS CARREIRAS[432]

NÍVEL	CLASSE	PADRÃO
III	ESPECIAL	45
		44
		43
		42
		41
	B	40
		39
		38
		37
		36
		35
	A	34
		33
		32
		31
II	ESPECIAL	30
		29
		28
		27
		26
	B	25
		24
		23
		22
		21
	A	20
		19
		18
		17
		16
I	ESPECIAL	15
		14
		13
		12
		11
	B	10
		09
		08
		07
		06
	A	05
		04
		03
		02
		01

[432] Estrutura fixada pela Resolução nº 42/1993 e alterada pela Resolução nº 7/2002.

ANEXO IV

TABELA DOS NÍVEIS RETRIBUTIVOS DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS[433]

FUNÇÃO COMISSIONADA	PERCENTUAIS SOBRE O TETO DE REMUNERAÇÃO	CORRELAÇÃO COM OS NÍVEIS DE CARREIRA
FC-10	30%	Nível III
FC-09	27%	Nível III
FC-08	25%	Níveis III e II
FC-07	20%	Níveis III e II
FC-06	16%	Níveis III e II

ANEXO V

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÃO COMISSIONADA [434]

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA (Lei nº 8.911/1994)	FUNÇÃO COMISSIONADA EQUIVALENTE
Cargos de Natureza Especial e DAS-6 e CD-1	FC-10
DAS-5 e CD-2	FC-09
DAS-4 e CD-3	FC-08
DAS-3 e CD-4	FC-07
DAS-2	FC-06
DAS-1	FC-05

[433] Anexo inserido em decorrência do art. 6º da Resolução nº 42/1993, com a redação dada pela Resolução nº 51/1993, e alterado em decorrência do disposto na Resolução nº 7/2002, regulamentada pelo Ato da C. Diretora nº 11/2002, que extinguiu as funções comissionadas de nível igual ou inferior ao símbolo FC-5.

[434] Anexo inserido em decorrência do art. 5º da Resolução nº 74/1994.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abandono de cargo
comunicação • 73
configuração • 69
demissão • 68
Acesso às dependências restritas • 192
Acidente de trânsito • 190
Acumulação
de cargos • 40, 63, 68
férias • 41
função comissionada • 63
ilegal • 64, 68
órgão de deliberação coletiva • 63
pena disciplinar • 64
permitida • 63
remunerada de cargos • 63
tempo prestado concomitante • 40
Adicional de Especialização • 54
Adicional de insalubridade • 52
Adicional de periculosidade • 52
Administrações dos Fundos Rotativos do Senado Federal • 195
Advertência
competência • 69, 70
Diretor-Geral • 69
pena disciplinar • 67
prescrição da ação disciplinar • 70
reincidência das faltas • 68

Advocacia do Senado Federal • 95
Analista Legislativo, FC-7 • 220
órgão de Assessoramento Superior • 82
Advogado
atribuições • 206
Função Comissionada • 34
Advogado do Senado Federal
aplicação das normas concernentes ao Consultor Legislativo • 224
atribuições • 215
carreira • 16
ingresso • 19
preenchimento de função • 34
Advogado-Geral
apuração de desempenho funcional • 22
atribuições • 200
imposição de pena disciplinar • 69
requisição de documentos arquivados • 181
Advogado-Geral Adjunto
atribuições • 203
afastamento
Preventivo • 70
Afastamento
por prazo certo • 28
Ajuda de custo • 48, 49
Alistamento como eleitor
efetivo exercício • 29
Analista de Informática Legislativa
carreira • 18
categoria • 18
FC-07 • 76
ingresso • 19
Analista Legislativo

Administração • 213
Análise de Custo • 213
Arquitetura • 214
Arquivologia • 212
Assistência Social • 213
Biblioteconomia • 212, 219
carreira • 16
Comunicação Social • 75, 214
Contabilidade • 213
Enfermagem • 214, 219
Engenharia • 214
Farmácia • 213
FC-07 • 76
Função Comissionada • 219, 221
Manutenção de Máquinas Gráficas • 214
Medicina • 213, 219
Odontologia • 213, 219
Orçamento Público • 212
Processo Industrial Gráfico • 215
Processo Legislativo • 212
Psicologia • 213, 219
Redação e Revisão • 215
Segurança • 214, 222
Taquigrafia • 75, 212, 219
Tradução e Interpretação • 212

Aposentadoria

acumulação com provento de pensão • 63
Adicional de Especialização • 54
cassação • 64, 67, 69, 70, 71
compulsória • 57
doenças previstas em lei • 44
gratificação de Representação • 51, 76

por invalidez • 43, 57
reversão • 31
tempo de contribuição • 39, 57
vacância do cargo • 35
voluntária • 57
Aproveitamento
definição • 30
provimento do cargo • 23
Área • 11
Assessor
atribuições • 203
cargo em comissão • 24, 223
função comissionada • 222
Assessor Jurídico
atribuições • 204
Assessor Técnico
atribuições • 203
exoneração • 218
preenchimento alternativo do cargo • 223, 224
suplente de senador • 219
Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa • 107
Analista Legislativo, FC-7 • 220
composição e infra-estrutura • 108
Órgão de Assessoramento Superior • 82
Assessoria Técnica
da Diretoria-Geral • 108, 222
da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento • 85
da Secretaria de Controle Interno • 107
da Secretaria de Recursos Humanos • 124
da Secretaria TV Senado • 101
da Secretaria-Geral da Mesa • 83, 222
Assistente de Auditoria

atribuições • 208
Assistente do Diretor da Seep
atribuições • 206
Assistente Editorial-Gráfico
atribuições • 208
Assistente Jurídico da Seep
atribuições • 208
Assistente Parlamentar
AP-1 a AP-8 • 223
atribuições • 210
exoneração • 218
preenchimento alternativo aos cargos de Assessor Técnico • 223
suplente de senador • 219
Assistente Técnico
atribuições • 208
Assistente Técnico da Seep
atribuições • 208
Assistente Técnico de Controle de Informações
atribuições • 208
Assistente Técnico de Inspeção de Qualidade
atribuições • 209
Assistente Técnico de Pessoal
atribuições • 209
Assistente Técnico Industrial
atribuições • 209
Assistente Técnico Parlamentar
atribuições • 207
Ausentar-se
do expediente • 66
do País • 75
Auxiliar de Informática Legislativa
carreira • 18

Auxiliar Legislativo
carreira • 16
categoria • 18
FC-06 • 76
Processo Industrial Gráfico • 217
Segurança • 217
Auxílio transporte
Comissão Diretora • 196
servidor falecido em missão fora da sede • 61
Auxílio-alimentação
Comissão Diretora • 196
servidor falecido em missão fora da sede • 61
Auxílio-funeral
pagamento • 61
processo sumário • 61
servidor aposentado ou em disponibilidade • 61
Avaliação de desempenho
comissão de avaliação • 125
estágio probatório • 29
Ficha de avaliação • 21, 256
movimentação de servidor • 22
pedido de reconsideração • 22
promoção • 20, 21

B

Bandeira Nacional
hasteamento • 195
Boletim Administrativo do Pessoal
atos e decisões de concessão de pensão • 61
prazo para recurso • 180
Boletins de freqüência • 38

C

Cadastro Geral de Dependentes • 58
cargo
acumulação de cargos • 40, 68
afastamento • 71
isolado de provimento efetivo • 23
Cargo
abandono • 68, 69, 73
acumulação de cargos • 63
afastamento • 62
atribuições • 218
de carreira • 23
definição • 15
efetivo • 25
excedente • 32
exercício • 27, 29, 31, 45
exoneração • 27
extinção • 30, 56
formas de provimento • 23
investidura • 26
mudança • 33
nível de escolaridade • 26, 218
nomeação • 24
readaptação • 36
substituição • 34
vacância • 35
vencimento • 47
Cargo efetivo
afastamento sem remuneração • 62
averbação de tempo de serviço • 40
estabilidade • 40
exercício • 29
opção • 51

tipo de provimento • 16
Cargo em comissão
acumulação com os proventos • 63
Assessor • 24, 222
Assessor Técnico • 218
Assistente Parlamentar • 223
atribuições • 199
da Secretaria Especial de Comunicação Social • 222
destituição • 67, 70, 71
dispensa de avaliação • 22
exercício em outro órgão • 28
licenças • 42
Motorista • 225
nomeação • 23, 24
nomeação para outro cargo em comissão • 23
opção • 51
preenchimento • 24
representação mensal • 51
Secretário Parlamentar • 224
tabela • 227
tipo de provimento • 16
Carreira
definição • 15
Especialização em Atividades Legislativas • 16, 19
Especialização em Informática Legislativa • 18, 19, 77, 219
ingresso • 19
promoção • 20
Casamento
concessões • 54
efetivo exercício • 28, 53
gratificação de função • 50
Cassação de aposentadoria

autoridade competente • 69
pena disciplinar • 64, 67
prescrição da ação disciplinar • 70
prescrição do direito de pleitear • 55
processo administrativo • 71
Cassação de disponibilidade • 64
autoridade competente • 69
prescrição da ação disciplinar • 70
prescrição do direito de pleitear • 55
processo administrativo • 71
servidor inativo • 70
Categoria • 15
Centro de Integração de Estudos do Legislativo • 179
estrutura básica do Senado Federal • 81
Cerimonial da Presidência • 108
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Órgão de Assessoramento Superior • 82
Chefe de Gabinete • 203
Chefe de Gabinete da Seep • 206
Chefe de Gabinete do Presidente • 201
Chefe de Serviço • 207
Chefe de Serviço da Seep
atribuições • 207
Chefe do Cerimonial da Presidência
atribuições • 203
Código de Classificação de Documentos de Arquivo • 182
Comissão Diretora
ajuda de custo • 49
atribuições • 81
atribuições de cargos e funções • 218
autorização para ausentar-se do País • 75
autorização para incineração de documentos arquivados • 182

autorização para serviços ou missões a outros órgãos públicos • 74
composição de gabinetes • 82
concurso público • 25
Conselho de Administração • 180
decisão em processo disciplinar • 72
designação do Conselho Editorial • 177
divisão de áreas • 18
estrutura básica do Senado Federal • 81
gabinete dos membros • 36
gratificação por estudo no País ou no exterior • 52
grau de recurso avaliação de desempenho • 22
inspeção médica • 44
licença para tratar de interesses particulares • 46
licença por motivo de afastamento do cônjuge • 47
lotação de Assessor • 24
normas do SIS • 62
politica de desenvolvimento e capacitação • 21
profissionais de imprensa credenciados • 191
revisão de processo administrativo • 74
serviço de natureza técnico-científica • 74
serviços de biblioteca da Câmara dos Deputados • 184
servidor estudante • 55
valor de gratificações • 52
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos • 182
Comissão Permanente de Licitação
da Secretaria de Administração de Contrações • 138
Comitê de Imprensa • 191
Concurso Público
homologação • 26
ingresso na carreira • 19, 25
nomeação para cargo de carreira • 24
pessoas portadoras de deficiência • 25

Conselho de Administração • 110, 177
composição • 180
Conselho de Supervisão do ILB • 178
composição • 178
Conselho de Supervisão do Museu Eletrônico • 186
Conselho Editorial • 110, 177
cargos em comissão de assessor • 222
Consolidação das Leis do Trabalho • 75
Consultor Adjunto • 34
Consultor de Orçamentos
afastamento • 75
aplicação das normas concernentes ao Consultor Legislativo • 224
atribuições • 211
carreira • 16
FC-07 • 76
ingresso • 19
preenchimento de função • 34
Consultor Jurídico da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
atribuições • 204
Consultor Legislativo
afastamento • 75
atribuições • 211
carreira • 16
FC-07 • 76
FC-8 • 50
ingresso • 19
preenchimento de FC • 34
Consultor-Geral Adjunto
atribuições • 203
Função Comissionada • 34
Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle
atribuições • 203

Função Comissionada • 34
indicação • 185
Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle
apuração de desempenho funcional • 22
atribuições • 201
Função Comissionada • 34
imposição de pena disciplinar • 69
requisição de documentos arquivados • 181
Consultor-Geral Legislativo • 184
apuração de desempenho funcional • 22
atribuições • 201
Função Comissionada • 34
imposição de pena disciplinar • 69
requisição de documentos arquivados • 181
Consultoria • 162
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle • 93
Núcleos Temáticos • 185
Órgão de Assessoramento Superior • 82
solicitação de trabalhos • 185
Consultoria Legislativa • 92, 184
Conselho Técnico • 184
funcionamento • 184
Órgão de Assessoramento Superior • 82
Contagem
afastamento preventivo • 71
Convocação para o serviço militar
efetivo exercício • 28, 53
licença com vencimento • 45
Coordenação Data-Senado • 104
Coordenação de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal • 109, 111
Técnico Legislativo, FC-6 • 220

Coordenação de Análise de Notícias • 104
Coordenação de Apoio Aeroportuário • 109, 112
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Coordenação de Atividades Externas • 109, 111
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Coordenação de Comunicação Institucional • 103
Coordenação de Eventos • 103
Coordenação de Fotografia Jornalística • 96
Coordenação de Transportes • 140, 141, 188
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Coordenação do Jornal Eletrônico • 98
Coordenação do Jornal Semanal • 99
Coordenação Rádio Agência • 100
Coordenação Rádio em Ondas Curtas • 100
Coordenação TV Brasil Internacional • 101
Coordenadoria Administrativa • 175
Coordenadoria de Pesquisa e Apoio Técnico • 96
Coordenadoria de Processos Administrativos • 96
Coordenadoria de Processos Judiciais • 96
Coordenadoria Financeira • 175
Coordenadoria Jurídica • 175
Cópia de documentos
arquivados • 181
em tramitação • 196
Corregedor do Senado Federal • 187

D

Demissão
a bem do serviço público • 69
aplicação de pena • 68
ato • 69
autoridade competente • 69

pena disciplinar • 64, 67
prescrição da ação disciplinar • 70
prescrição do direito de pleitear • 55
processo administrativo • 71
reintegração • 30
vacância do cargo • 35

Dependente
cadastramento • 58
doença em pessoa da família • 45
habilitação • 59
salário-família • 61
SIS • 62

Desvio de função • 218

Deveres do servidor • 64

Diárias • 48, 49

Direito de requerer ou representar • 55

Diretor da Secretaria de Arquivo
reprodução ou cópia de documentos arquivados • 181

Diretor da Secretaria de Controle Interno
atribuições • 201

Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal
auto de prisão em flagrante • 187
revista e busca pessoal nas dependências do Senado • 187

Diretor da Secretaria Especial de Comunicação Social
atribuições • 201
posse • 26

Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
atribuições • 202

Diretor da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico
atribuições • 205

Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle
atribuições • 204
Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
atribuições • 205
Diretor da Subsecretaria de Divulgação e Integração
atribuições • 204
Diretor da Subsecretaria Industrial
atribuições • 205
Diretor das Subsecretarias da Área de Comunicação Social
atribuições • 205
Diretor de Secretaria
apuração de desempenho funcional • 22
atribuições • 202
delegação de competência • 202
imposição de pena disciplinar • 69
requisição dc documentos arquivados • 181
Diretor de Subsecretaria
atribuições • 205
imposição de pena disciplinar • 70
Diretor-Geral
apuração de desempenho funcional • 22
ato de designação de função comissionada • 34
ato de nomeação cargo em comissão • 24
atos administrativos • 75
atribuições • 199
competência para dar posse • 26
competências • 32
comunicação de incidente • 194
Conselho de Administração • 181
delegação de competência • 200

imposição de pena disciplinar • 69
licença à gestante • 45
licença para o serviço militar • 46
licença para tratamento de saúde • 44
lotação dos servidores • 36
promoção • 21
recurso habilitação e concessão de pensão • 61
requisição de documentos arquivados • 181
Diretoria Executiva
do ILB • 178
do Instituto Legislativo Brasileiro • 178
Diretoria-Adjunta
da Secretaria de Recursos Humanos • 125
Diretoria-Geral Adjunta • 109, 112
Disponibilidade
acumulação com provento de pensão • 63
aposentadoria • 56
aproveitamento • 31
auxílio-funeral • 61
cassação • 55, 64
contagem de tempo • 32
extinção do cargo • 30, 56
pena disciplinar • 67
Doação de sangue
efetivo exercício • 29, 53

E

Especialização • 15
Estágio probatório
Avaliação de desempenho • 29
exercício de função de direção, chefia ou cargo em comissão • 30
Função Comissionada • 219

licenças • 30
período de • 29
promoção • 21
Exercício
em outro órgão • 47
mandato eletivo • 47
exercício • 27
aproveitamento • 31
cargo efetivo • 29
cargo em comissão • 23
de direção ou chefia • 34
do cargo • 27
em outro órgão • 28
escolaridade • 26
estabilidade • 40
mandato eletivo • 39
prazo • 27
registro • 27
reversão • 32
Exoneração
ajuda de custo • 49
Assessor Técnico • 218
Assistente Parlamentar • 218
desconto parcelado de indenizações • 48
Gratificação de Natal • 53
Secretário Parlamentar • 218
vacância do cargo • 35

F

Falecimento • 54
afastamento efetivo exercício • 28
auxílio-funeral • 61

concessões • 54
gratificação dc Representação • 51
pensão • 59, 60
servidor afastado sem vencimentos • 60
vacância do cargo • 35
Faltas
desconto • 38
Férias • 41
acumulação • 41
efetivo exercício • 28, 53
escala • 41
gozo • 41
gratificação de função • 50
parcelamento • 41
período aquisito • 41
Função Comissionada
Advogado • 34
Analista Legislativo • 219, 220, 221
Assessor • 222
Assessor de Gestão e Coordenador • 222
atribuições • 199
atribuições dos titulares • 199
chefia e assessoramento • 34
Consultor-Geral Adjunto • 34
Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos, Fiscalização e Controle • 34
Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle • 34
Consultor-Geral Legislativo • 34
Coordenador de Atividade Policial • 222
da Secretaria Especial de Comunicação Social • 222
definição • 33
destituição • 67
direção, consultoria e assessoramento • 34

Especialização em Atividades Legislativas e Especialização em Informática Legislativa • 50
Informática Legislativa • 219
preenchimento por servidores efetivos • 33
proibição de acumulação • 63
servidores aposentados • 76
Tabela • 258
vacância • 36

Funcionários terceirizados
condução de veículos • 189

G

Gabinete
da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle • 94
da Consultoria do Prodasen • 162
da Consultoria Legislativa • 92
da Coordenação de Transportes • 141
da Coordenadoria de Pesquisa e Apoio Técnico • 96
da Diretoria Executiva do ILB • 178
da Diretoria-Geral • 108
da Diretoria-Geral Adjunta • 112
da Secretaria Agência Senado • 98
da Secretaria de Administração de Contratações • 138
da Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento • 85
da Secretaria de Arquivo • 145
da Secretaria de Assistência Médica e Social • 157
da Secretaria de Ata • 90
da Secretaria de Biblioteca • 147
da Secretaria de Comissões • 88
da Secretaria de Controle Interno • 106
da Secretaria de Coordenação e Execução • 175
da Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional • 87

da Secretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal • 86
da Secretaria de Engenharia • 139
da Secretaria de Estágios • 170
da Secretaria de Expediente • 91
da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade • 131
da Secretaria de Informação e Documentação • 142
da Secretaria de Patrimônio • 133
da Secretaria de Pesquisa e Opinião • 104
da Secretaria de Polícia do Senado Federal • 117
da Secretaria de Recursos Humanos • 124
da Secretaria de Relações Públicas • 103
da Secretaria de Serviços Gerais • 140
da Secretaria de Taquigrafia • 89
da Secretaria de Telecomunicações • 113
da Secretaria do Sistema Integrado de Saúde • 160
da Secretaria Especial de Comunicação Social • 96
da Secretaria Especial do Interlegis • 171
da Secretaria Jornal do Senado • 99
da Secretaria Rádio Senado • 100
da Secretaria TV Senado • 101
da Secretaria-Geral da Mesa • 83
da Seep • 151
da Subsecretaria Administrativa Financeira • 164
da Subsecretaria de Administração • 84
da Subsecretaria de Administração e Suprimento de Almoxarifados • 135
da Subsecretaria de Administração Financeira • 132
da Subsecretaria de Administração Orçamentária • 132
da Subsecretaria de Administração Patrimonial • 136
da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico • 155
da Subsecretaria de Anais • 156

da Subsecretaria de Apoio Técnico
da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle • 95
da Seep • 154
da Subsecretaria de Apoio Técnico a Contratações • 138
da Subsecretaria de Atendimento aos Gabinetes de Senadores • 168
da Subsecretaria de Atendimento às Áreas de Informação, Administrativa e Especiais • 167
da Subsecretaria de Atendimento às Áreas Legislativa e de Plenário • 167
da Subsecretaria de Contabilidade • 132
da Subsecretaria de Contratações Diretas • 138
da Subsecretaria de Controle de Qualidade e Especificações • 134
da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal • 87
da Subsecretaria de Edições Técnicas • 155
da Subsecretaria de Elaboração de Autógrafos e Redação Oficial • 92
da Subsecretaria de Estatística, Conferência e Revisão • 87
da Subsecretaria de Gestão do Conhecimento • 169
da Subsecretaria de Informações • 143
da Subsecretaria de Infra-estrutura Tecnológica • 163
da Subsecretaria de Pagamento • 130
da Subsecretaria de Pessoal Ativo • 126
da Subsecretaria de Pessoal Comissionado • 131
da Subsecretaria de Pessoal Inativo • 128
da Subsecretaria de Publicações Oficiais • 92
da Subsecretaria de Redação da Ordem do Dia do Senado • 91
da Subsecretaria de Redação do Expediente do Senado • 91
da Subsecretaria de Registro e Apoio a Reuniões de Comissões • 90
da Subsecretaria de Registro Taquigráfico do Plenário • 90
da Subsecretaria de Revisão Taquigráfica do Plenário • 90
da Subsecretaria de Soluções de Tecnologia de Informação • 168
da Subsecretaria de Supervisão Taquigráfica do Plenário • 89
da Subsecretaria de Suporte Técnico a Usuários • 163

da Subsecretaria Industrial • 153
do Cerimonial da Presidência • 108
do Prodasen • 162
Secretaria Técnica de Eletrônica • 169
Gabinete de Liderança
estrutura básica do Senado Federal • 81
Gabinete de senador
apuração de desempenho funcional • 22
lotação • 36
Gabinete de Senador
Analista Legislativo, FC-7 • 220
estrutura básica do Senado Federal • 81
Técnico Legislativo, FC-6 • 221
Gabinetes de Lideranças
atribuições • 82
Gabinetes de Senadores
atribuições • 82
Gratificação de Atividade Legislativa • 51, 52
Gratificação de Representação • 51, 76
Gratificação Natalina • 53
Gratificação pelo serviço extraordinário • 52
Gratificação por serviço ou estudo no País ou no exterior • 52
Gratificação por trabalho com Raios X • 52
Gratificações • 48, 49

I

Inassiduidade habitual
comunicação • 73
definição • 69
Indenização
ao erário • 48
desconto em prestações mensais • 67

Ingresso de pessoas estranhas nas dependências do Senado Federal • 195
Instituto Legislativo Brasileiro • 177
Analista Legislativo, FC-7 • 220
órgão supervisionado • 177
Isenção de ponto • 38

J

Jornada de trabalho
encarregados da limpeza e manutenção dos edifícios • 37
específica, estabelecida em lei • 37
Motoristas • 37
semanal • 37
servidores de gabinete • 37
Jornalista
atribuições • 207
Junta Médica
licença para tratamento de saúde • 44
licença por motivo de doença em pessoa da família • 45
reversão • 31
Júri
efetivo exercício • 28, 53
interrupção de férias • 41
Justificação Administrativa
habilitação de dependente • 59
testemunhas • 60

L

Licença
comunicação • 43, 45
servidor em estágio probatório • 30
Licença à adotante
cargo em comissão • 42

concessão • 42
efetivo exercício • 28
Licença à gestante
autoridade para despachar • 45
cargo em comissão • 42
concessão • 42, 45
efetivo exercício • 28, 53
gratificação de função • 50
Licença para atividade política
concessão • 42
Licença para capacitação
afastamento • 47
concessão • 42
efetivo exercício • 28
Licença para o serviço militar
autoridade para despachar • 46
concessão • 42
Licença para tratamento de saúde
a pedido ou ex-officio • 43
aposentadoria • 43
aposentadoria por invalidez • 57
até 30 dias • 43
autoridade para despachar • 44
concessão • 42
doenças previstas em lei • 44
efetivo exercício • 29, 39, 53
superior a 30 dias • 44
vencimento integral • 44
Licença para tratar de interesses particulares
cargo em comissão • 42
concessão • 42, 46

Licença por motivo de acidente em serviço
efetivo exercicio • 28
Licença por motivo de afastamento do cônjuge
autoridade para despachar • 47
concessão • 42, 46
Licença por motivo de doença em pessoa da família
autoridade para despachar • 45
concessão • 42, 45
Licença por motivo de doença profissional
efetivo exercício • 28
Licença-paternidade
cargo em comissão • 42
concessão • 42
efetivo exercício • 28
Lotação
Assessor • 24
dos servidores • 36
em gabinete de senador • 36
readaptação • 36
Luto • 195
efetivo exercício • 53
gratificação de função • 50

M

Mandato • 29
Mandato classista
licença • 42
Mandato eletivo
acumulação com os proventos • 63
contagem de exercício • 39
efetivo exercício • 28
falecimento • 60
perda do vencimento • 47

Missão de cstudo no País ou no exterior
efetivo exercício • 28, 53
Motorista
atribuições • 210
condução de veiculos • 189
horário • 37
requisitos mínimos para investidura • 225
Multa
conversão de suspensão • 68
Diretor-Geral • 69
infração de trânsito • 190
Museu Eletrônico do Senado Federal • 185

N

Nível • 15
Nível de escolaridade
desempenho de cargos do Senado Federal • 218
Nomeação
candidatos habilitados em concurso • 26
cargo de carreira • 23, 24
cargo em comissão • 23, 24
cargo isolado • 24
concurso • 24
provimento do cargo • 23
sem efeito • 24
Núcleo de Comunicação Social • 163
Núcleo de Gestão de Tecnologia • 163
Núcleo de Gestão e Desenvolvimento Organizacional • 162
Núcleo de Planejamento e Orçamento • 162
Núcleo Jurídico • 163
Núcleos Temáticos
da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle • 185

O

Opção
art. 193 da Lei 8.112/90 • 77
cargo efetivo nomeado para cargo em comissão • 51
cargos em comissão • 23
Gratificação de Atividade Legislativa • 51
gratificação de representação • 77
processo administrativo • 64
servidor convocado para serviço militar • 46
servidor requisitado • 51
titular de cargo ou função de direção • 35
Órgão Central de Coordenação e Execução
Diretoria-Geral • 108
distribuição de funções • 224
estrutura básica do Senado Federal • 81
funções de confiança da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro • 224
gratificação ao Técnico Legislativo, Polícia Legislativa, FC-6 • 222
gratificação aos Analistas e Técnicos Legislativos • 221
Órgão Supervisionado • 177
estrutura básica do Senado Federal • 81
Órgãos de Assessoramento Especial da Presidência do Senado Federal • 81, 180
Órgãos de Assessoramento Superior
composição • 82
estrutura básica do Senado Federal • 81

P

Padrão • 15
Participação em competição desportiva • 29
Pedido de reconsideração
avaliação de desempenho • 22

dirigido à autoridade competente • 55
efeitos da decisão • 55
indeferimento • 55
reintegração • 30
Penalidades • 67
Pensão • 58
à família do servidor falecido • 58
base de cálculo • 60
Cadastro Geral de Dependentes • 58
gratificação de Representação • 51, 76
licença sem vencimentos • 60
reajustamento • 60
Ponto
abertura e encerramento • 38
dispensa • 38, 72
Porte de arma • 195
Posse
competência • 26
definição • 26
em outro cargo inacumulável • 36
fora do prazo • 24
início de exercício do cargo • 27
prazo • 27
termo de • 27
Prazo
abertura e encerramento do ponto • 38
afastamento preventivo • 71
conclusão de processo disciplinar • 72
contagem • 75
de conclusão de revisão de processo administrativo • 74
de defesa • 72
de prescrição • 56

de suspensão de execução de ato impugnado • 75
decisão do recurso • 61
decisão em processo disciplinar • 72
despacho no pedido de reconsideração • 55
devolução de obras à biblioteca • 183
exercício • 27, 32
habilitação e concessão de pensão • 61
homologação final concurso • 25
julgamento de processo administrativo • 74
licença dependente de inspeção médica • 43
licença para tratar de interesses particulares • 46
pagamento de auxílio-funeral • 61
para aceitar missões estranhas ao Senado • 75
para entrar em exercício • 27, 3
para interposição de recurso • 180
para posse • 27
para prestar serviços a outros órgãos • 75
prescrição de ação disciplinar • 70
recurso • 25

Presidente do Senado Federal
apuração do desempenho funcional • 21
ato de designação de função comissionada • 34
ato de nomeação, cargo em comissão • 24
imposição de pena disciplinar • 69
segurança dos senadores e servidores • 117

Primeiro-Secretário • 37, 74
coeficientes do Adicional de Especialização • 54
comunicação de incidente • 194
credenciamento de profissionais de imprensa • 191
imposição de pena disciplinar • 69
instauração de inquérito policial • 73
licença para tratamento de saúde • 44

licença por motivo de doença em pessoa da família • 45
posse do diretor da Secretaria Especial de Comunicação Social • 26
processo administrativo • 71
requerimento de certidões • 196
revisão de processo administrativo • 74
Processo administrativo
acumulação proibida • 64
comunicação • 71
exoneração do servidor • 73
perda do cargo do servidor estável • 41
perda do direito à promoção • 20
Programação da Rádio Senado • 193
Proibições • 65
Promoção
Avaliação de desempenho • 20, 21
dispensa de avaliação • 22
férias • 41
Ficha de Avaliação de Desempenho • 256
por antigüidade • 20
por merecimento • 39
por mérito • 20
provimento • 23
servidor aposentado ou falecido • 21
vacância do cargo • 35

Q

Quadro de Pessoal
Anexo I • 227
organização e publicação • 225

R

Rádio Senado • 192, 193

Readaptação • 32, 33
aposentadoria • 58
lotação • 36
provimento do cargo • 23
vacância do cargo • 35
Recesso
concessão de licença para tratamento de saúde • 44
efetivo exercício • 53
escala de férias • 41
Recondução
provimento do cargo • 23
Recurso • 61
efeito suspensivo • 55
indeferimento do pedido de reconsideração • 55
Reintegração • 26, 27, 30
provimento do cargo • 23
Relações Públicas
atribuições • 207
Remuneração
gratificações • 49
opção • 23, 35
pensão • 60
proporcional ao tempo de contribuição • 56
proventos de aposentadoria • 57
serviço extraordinário • 52
servidores aposentados em cargos isolados de provimento efetivo • 76
teto • 48
Reposições ao erário • 48
Reprodução ou cópia de documentos arquivados • 181
Requerimento
direito de petição • 55
licença por motivo de afastamento do cônjuge • 47

pensão • 59
revisão do processo administrativo • 74
tempo de contribuição • 39
Responsabilidade civil • 66
Reversão • 27, 32
definição • 31
provimento do cargo • 23
Revisão de processo administrativo • 73
Revisão de provento de inatividade • 57
Revisor de Textos
atribuições • 209

S

Sala privativa dos senadores • 195
Salário-família • 61
Secretaria Agência Senado • 97, 98
Secretaria de Administração de Contratações • 109, 137
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento • 84
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Secretaria de Arquivo • 109, 144, 181
Analista Legislativo, FC-7 • 220
consulta de documentos • 181
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Secretaria de Assistência Médica e Social • 109, 157
Secretaria de Ata • 83, 90
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Secretaria de Biblioteca • 109, 147, 183, 186
Função Comissionada • 219
Secretaria de Comissões • 83, 88
Secretaria de Controle Interno • 106

Analista Legislativo, FC-7 • 220
Órgão de Assessoramento Superior • 82
Secretaria de Coordenação e Execução • 110, 175
Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional • 83, 87
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Secretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal • 83, 86
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Secretaria de Coordenação Técnica e Relações Institucionais
Órgão de Assessoramento Especial da Presidência do Senado Federal • 180
Secretaria de Engenharia • 109, 139
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Funções comissionadas • 34
Secretaria de Estágios • 110, 170
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Secretaria de Expediente • 83, 91
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade • 109, 131
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Secretaria de Fiscalização e Controle • 110, 175
Secretaria de Informação e Documentação • 109, 142
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Secretaria de Patrimônio • 109, 133
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Secretaria de Pesquisa e Opinião • 97, 104
Secretaria de Polícia do Senado Federal • 109, 117, 186
Analista Legislativo, FC-6 • 222
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Técnico Legislativo, FC-6 • 222

Secretaria de Recursos Humanos
abandono de cargo • 73
atribuições • 124
Cadastro Geral de Dependentes • 58
direito de petição • 55
órgão da Diretoria-Geral • 109
Quadro de Pessoal • 225
Secretaria de Relações Internacionais
Órgão de Assessoramento Especial da Presidência do Senado Federal • 180
Secretaria de Relações Públicas • 97- 102
Secretaria de Serviços Gerais • 109, 140
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Secretaria de Taquigrafia • 83, 89
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Secretaria de Telecomunicações • 109, 112
Secretaria do Sistema Integrado de Saúde • 109, 159
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Secretaria Especial de Comunicação Social • 96, 186, 192
Analista Legislativo, FC-7 • 221
Órgão de Assessoramento Superior • 82
Secretaria Especial de Editoração e Publicações • 109, 151
Administração dos Fundos Rotativos • 195
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Secretaria Especial de Informática • 109, 186
Administração dos Fundos Rotativos • 195
autonomia administrativa, orçamentária e financeira • 161
Secretaria Especial do Interlegis • 110
Secretaria Jornal do Senado • 97, 99
Secretaria Rádio Senado • 97,100
Secretaria Técnica de Eletrônica • 110, 169

Analista Legislativo, FC-7 • 220
Secretaria TV Senado • 97, 101
Secretaria-Geral da Mesa
atribuições • 82
Órgão de Assessoramento Superior • 82
Secretário de Comissão
atribuições • 209
Secretário de Coordenação e Execução
atribuições • 206
Secretário Parlamentar
atribuições • 210
exoneração • 218
preenchimento alternativo do cargo • 223, 224
suplente de senador • 219
Secretário-Geral da Mesa
apuração de desempenho funcional • 22
atribuições • 220
imposição de pena disciplinar • 69
requisição de documentos arquivados • 181
Secretário-Geral da Mesa Adjunto
atribuições • 202
Serviço Administrativo
da Secretaria Técnica de Eletrônica • 169
Serviço Cartorário • 122
Serviço Central de Atendimento ao Usuário • 108
Serviço Central de Vídeo • 101
Serviço da Hora do Expediente • 87
Serviço da Ordem do Dia • 87
Serviço de Acabamento • 153
Serviço de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira • 95
Serviço de Acompanhamento de Proposições

da Subsecretaria de Publicações Oficiais • 92
Serviço de Acompanhamento e Gestão de Contratos • 163
Serviço de Administração
da Coordenação de Comunicação Institucional • 103
da Coordenação de Eventos • 103
da Secretaria de Assistência Médica e Social • 157
da Secretaria de Controle Interno • 107
da Secretaria de Recursos Humanos • 124
da Secretaria de Telecomunicações • 113
da Secretaria do Sistema Integrado de Saúde • 160
da Secretaria TV Senado • 101
da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais • 170
Serviço de Administração da Rede Telefônica • 113
Serviço de Administração de Almoxarifados • 135
Serviço de Administração de Banco de Dados • 163
Serviço de Administração de Cargos e Funções • 126
Serviço de Administração de Contratos • 164
Serviço de Administração de Equipamentos • 163
Serviço de Administração de Material • 164
Serviço de Administração de Patrimônio • 164
Serviço de Administração de Servidores de Rede • 163
Serviço de Administração Diurna • 111
Serviço de Administração Econômico-Financeira • 151
Serviço de Administração Noturna • 111
Serviço de Admissão • 131
Serviço de Análise Contábil e de Tomadas e de Prestações de Contas • 107
Serviço de Análise de Admissões e de Desligamentos de Pessoal Efetivo • 107
Serviço de Análise de Informação • 104
Serviço de Análise e Conferência • 175
Serviço de Análise e Conformidade Contábil • 132

Serviço de Análise Processual
da Coordenadoria Administrativa • 176
da Coordenadoria Financeira • 176
da Coordenadoria Jurídica • 176
Serviço de Apoio a Órgãos do Parlamento
Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência; Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul; Conselho da Ordem do Congresso Nacional • 85
Serviço de Apoio Administrativo
da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle • 94
da Consultoria Legislativa • 92
da Coordenação de Transportes • 141
da Secretaria de Estágios • 170
da Secretaria de Pesquisa e Opinião • 104
da Secretaria Especial de Comunicação Social • 96
Serviço de Apoio Administrativo – SAAD
da Secretaria Especial do Interlegis • 172
Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais • 155
Serviço de Apoio ao Conselho de Comunicação Social • 85
Serviço de Apoio ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e à Procuradoria Parlamentar • 85
Serviço de Apoio ao Treinamento em Tecnologia da Informação • 169
Serviço de Apoio Logístico e Arquivo
da Subsecretaria de Administração • 84
Serviço de Apoio Operacional
da Secretaria de Ata • 90
da Subsecretaria de Registro Taquigráfico do Plenário • 90
da Subsecretaria de Revisão Taquigráfica do Plenário • 90
Serviço de Apoio Técnico
da Consultoria Legislativa • 92
da Coordenadoria Administrativa • 176
da Coordenadoria de Pesquisa e Apoio Técnico • 96

da Coordenadoria Financeira • 176
da Coordenadoria Jurídica • 176
da Diretoria-Geral Adjunta • 112
da Secretaria de Controle Interno • 107
da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade • 131
da Secretaria de Fiscalização e Controle • 175
da Secretaria de Recursos Humanos • 124
da Secretaria Especial de Comunicação Social • 96

Serviço de Apoio Técnico ao Sistema da Central de Atendimento • 163
Serviço de Apoio Técnico-Administrativo • 89
Serviço de Aposentadoria de Servidores • 128
Serviço de Aquisições • 155
Serviço de Aquisições e Contratações • 164
Serviço de Arquivo Administrativo • 145
Serviço de Arquivo da Secretaria Técnica de Eletrônica • 169
Serviço de Arquivo e Tráfego de Fitas • 101
Serviço de Arquivo Histórico • 146
Serviço de Arquivo Impresso • 145
Serviço de Arquivo Legislativo • 145
Serviço de Arquivos Especiais • 145
Serviço de Assistência Social • 157
Serviço de Atas do Congresso Nacional • 90
Serviço de Atendimento à Comunidade do Legislativo – SACL • 174
Serviço de Atendimento ao ex-Parlamentar • 128
Serviço de Atendimento ao Usuário
da Secretaria de Arquivo • 145
da Secretaria de Recursos Humanos • 124
da Secretaria de Telecomunicações • 113
da Secretaria Técnica de Eletrônica • 169
da Secp • 151
da Subsecretaria de Pagamento • 130
da Subsecretaria de Pessoal Ativo • 127

da Subsecretaria de Pessoal Comissionado • 131
da Subsecretaria de Pessoal Inativo • 128
da Subsecretaria de Planejamento • 160
Serviço de Atendimento aos Parlamentares
da Coordenação de Apoio Aeroportuário • 112
da Subsecretaria de Operações • 170
Serviço de Atendimento Presencial • 163
Serviço de Atendimento Remoto • 163
Serviço de Atendimentos Especiais • 124
Serviço de Atividades Especiais
da Secretaria de Recursos Humanos • 124
da Subsecretaria de Apoio Técnico da Seep • 154
Serviço de Auditoria de Admissões do Secretariado Parlamentar • 107
Serviço de Auditoria de Contratos • 107
Serviço de Auditoria de Despesas de Pessoal • 107
Serviço de Auditoria de Despesas Especiais • 107
Serviço de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia • 107
Serviço de Auditoria de Programas e de Acompanhamento da Execução Orçamentária • 107
Serviço de Auditoria Interna • 124
Serviço de Avaliação de Desempenho • 127
Serviço de Biblioteca Digital • 148
Serviço de Cadastro • 160
Serviço de Cadastro Parlamentar • 126
Serviço de Capacitação Legislativa – SCLE • 173
Serviço de Circulação e Arquivo • 99
Serviço de Cobrança (Contas a Receber) • 160
Serviço de Comutação Telefônica • 113
Serviço de Concessão de Pensões • 128
Serviço de Conferência e Revisão
da Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional • 87
da Subsecretaria de Elaboração de Autógrafos e Redação Oficial • 92

da Subsecretaria de Estatística, Conferência e Revisão • 87
Serviço de Conferência e Revisão da Ordem do Dia • 91
Serviço de Conferência e Revisão do Expediente • 91
Serviço de Contabilidade, Faturamento e Cobrança • 164
Serviço de Contratos • 138
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
da Secretaria Especial do Interlegis • 172
Serviço de Controle de Almoxarifado • 155
Serviço de Controle de Informações • 143
Serviço de Controle de Qualidade
da Seep • 151
da Subsecretaria de Suporte Técnico a Usuários • 163
Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Bens de Consumo • 134
Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Bens Permanentes • 134
Serviço de Controle do Acervo • 156
Serviço de Controle e Permissões de Utilização de Espaço • 133
Serviço de Controle Operacional • 123
Serviço de Controle Técnico • 113
Serviço de Cooperação Institucional • 103
Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso • 87
Serviço de Credenciamento
da Secretaria do Sistema Integrado de Saúde • 160
da Subsecretaria de Polícia Ostensiva • 118
Serviço de Desembaraço Alfandegário • 112
Serviço de Desenvolvimento de Coleções • 148
Serviço de Desenvolvimento de Pessoas • 169
Serviço de Desenvolvimento e Informatização • 151
Serviço de Difusão Cultural • 170
Serviço de Difusão do Acervo e Produtos Especiais • 146
Serviço de Direitos e Deveres • 126
Serviço de Distribuição de Avulsos e Apoio ao Plenário • 83

Serviço de Documentação e Administração de Imóveis • 133
Serviço de Documentação e Arquivo
da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade • 131
da Secretaria de Recursos Humanos • 124
Serviço de Documentação e Informação Técnica • 169
Serviço de Documentação Eletrônica • 92
Serviço de Edição • 100, 101
Serviço de Edição Diária • 99
Serviço de Edições e Cópias • 170
Serviço de Edições Especiais • 99
Serviço de Elaboração de Contratos • 138
Serviço de Elaboração de Editais • 138
Serviço de Elaboração de Planilhas Técnicas • 139
Serviço de Elevadores • 140
Serviço de Empréstimo e Devolução de Material Bibliográfico • 150
Serviço de Enfermagem • 157
Serviço de Engenharia de Televisão • 101
Serviço de Entregas Externas • 112
Serviço de Estatística
da Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional • 87
da Subsecretaria de Estatística, Conferência e Revisão • 87
Serviço de Eventos
da Subsecretaria de Projetos Especiais • 98
do Cerimonial da Presidência • 108
Serviço de Execução de Compras • 138
Serviço de Execução de Contratações • 138
Serviço de Execução e Fiscalização de Obras • 139
Serviço de Execução e Gestão • 140
Serviço de Execução Orçamentária • 132
Serviço de Faturamento • 160
Serviço de Finanças • 164
Serviço de Formação da Comunidade – SFCO • 174

Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica • 155

Serviço de Geração de Energia • 140

Serviço de Gerência da Rede Virtual de Bibliotecas – Congresso Nacional – RVBI • 147

Serviço de Gerência de Mudanças • 163

Serviço de Gerência de Relacionamento com a Secretaria de Comissões • 167

Serviço de Gerência de Relacionamento com a Secretaria Geral da Mesa • 167

Serviço de Gerência de Relacionamento com a Taquigrafia, Ata e Expediente • 167

Serviço de Gerência de Relacionamento com as áreas de Administração Superior • 167

Serviço de Gerência de Relacionamento com as áreas de Compras, Patrimônio e Financeira • 167

Serviço de Gerência de Relacionamento com as áreas de Comunicação Social • 167

Serviço de Gerência de Relacionamento com as áreas de Documentação, Informação e Biblioteca • 167

Serviço de Gerência de Relacionamento com as áreas de Engenharia e Serviços • 167

Serviço de Gerência de Relacionamento com as áreas de Recursos Humanos • 167

Serviço de Gerência de Relacionamento com as Consultorias Legislativa e de Orçamento • 167

Serviço de Gerência de Relacionamento com os Gabinetes da Comissão Diretora e Lideranças • 168

Serviço de Gerência de Relacionamento com os Gabinetes de Apoio de Senadores - A • 168

Serviço de Gerência de Relacionamento com os Gabinetes de Apoio de Senadores - B • 168

Serviço de Gerência de Relacionamento com Prodasen, Seep e Sinter • 167

Serviço de Gerenciamento de Dados e Arquivo • 141

Serviço de Gerenciamento de Sistemas • 105

Serviço de Gestão da Manutenção de Aplicativos • 168
Serviço de Gestão da Qualidade de Vida • 169
Serviço de Gestão de Arquivo e de Museu • 169
Serviço de Gestão de Projetos • 168
Serviço de Gestão do Conhecimento • 169
Serviço de Gestão e Projetos • 170
Serviço de Gestão Orçamentária • 132
Serviço de Identificação Funcional • 124
Serviço de Impressão de Publicações Oficiais • 153
Serviço de Impressão Digital • 151
Serviço de Impressão Eletrônica • 153
Serviço de Impressão em Braile • 151
Serviço de Impressão Offset • 153
Serviço de Impressão Offset em Máquinas Rotativas • 153
Serviço de Impressão Tipográfica • 153
Serviço de Inativos e Pensionistas • 164
Serviço de Indexação • 156
Serviço de Informação e Divulgação – SIDV • 174
Serviço de Informática e Transmissão • 98
Serviço de Infra-estrutura de Estações de Trabalho • 163
Serviço de Infra-estrutura de Rede • 163
Serviço de Infra-estrutura Tecnológica – SEIT • 173
Serviço de Instalações de Ar-Condicionado • 140
Serviço de Instalações e Manutenção de Rede • 151
Serviço de Instalações Elétricas • 140
Serviço de Instalações Hidrossanitárias • 140
Serviço de Instrução e Cálculos • 130
Serviço de Instrução Processual • 127
Serviço de Inteligência Policial • 117
Serviço de Inventários • 136
Serviço de Investigação • 122
Serviço de Junta Médica • 157

Serviço de Laboratório de Diagnósticos • 157
Serviço de Legislação e Normas • 95
Serviço de Liquidação e Apropriação • 132
Serviço de Locução • 100
Serviço de Manutenção da Infra-estrutura Predial • 163
Serviço de Manutenção de Instalações • 164
Serviço de Manutenção de Móveis e Eletrodomésticos • 136
Serviço de Manutenção de Veículos • 141
Serviço de Manutenção e Conservação do Acervo • 150
Serviço de Manutenção Industrial • 153
Serviço de Manutenção Técnica • 151
Serviço de Marcenaria • 140
Serviço de Material • 169
Serviço de Material de Telecomunicações • 113
Serviço de Monitoração da Plataforma de TI • 163
Serviço de Montagem das Notas Taquigráficas da Subsecretaria de Supervisão Taquigráfica do Plenário • 89
Serviço de Montagem de Notas Taquigráficas de Comissões • 90
Serviço de Multimídia • 151
Serviço de Museu • 143
Serviço de Noticiário em Língua Estrangeira • 98
Serviço de Noticiário em Tempo Real • 98
Serviço de Odontologia • 157
Serviço de Operações Especiais • 118
Serviço de Pagamento (Contas a pagar) • 160
Serviço de Pagamento de Ativos • 130
Serviço de Pagamento de Comissionados • 130
Serviço de Pagamento de Inativos • 130
Serviço de Pagamento de Parlamentares • 130
Serviço de Pagamento de Pensionistas • 130
Serviço de Páginas de Senadores para a internet • 168
Serviço de Passagens Aéreas e Postagens • 112

Serviço de Passaportes e Vistos • 111
Serviço de Pesquisa
da Coordenadoria de Pesquisa e Apoio Técnico • 96
da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais • 170
da Subsecretaria de Publicações Oficiais • 92
Serviço de Pesquisa de Dados Econômicos e Sociais • 95
Serviço de Pesquisa de Indicadores Econômicos e Sociais • 143
Serviço de Pesquisa de Opinião • 104
Serviço de Pesquisa de Preços de Aquisições • 138
Serviço de Pesquisa de Preços de Serviços • 138
Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico – SPDT • 173
Serviço de Pesquisa e Planejamento • 103
Serviço de Pesquisa Jurídica • 143
Serviço de Pesquisa Parlamentar • 150
Serviço de Planejamento e Acompanhamento da Comunidade – SPAC • 173
Serviço de Planejamento e Controle • 138
Serviço de Planejamento e Orientação ao Atendimento de Gabinetes • 168
Serviço de Planejamento e Projetos Especiais – SPPE • 172
Serviço de Planejamento e Suprimento de Bens de Almoxarifados • 135
Serviço de Plenário e Comissões • 170
Serviço de Policiamento • 118
Serviço de Policiamento Externo • 118
Serviço de Policiamento Noturno • 118
Serviço de Portal de Voz • 105
Serviço de Portaria • 140
Serviço de Prestação de Contas e Relatórios • 132
Serviço de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho • 140
Serviço de Processamento de Artigos de Revistas • 148
Serviço de Processamento de Coleções de Revistas • 148
Serviço de Processamento de Jornais • 148

Serviço de Processamento de Livros • 148
Serviço de Produção
da Secretaria Rádio Senado • 100
da Secretaria TV Senado • 101
Serviço de Produção de Pesquisas Jornalísticas • 170
Serviço de Produção e Pesquisa • 98
Serviço de Produção Industrial Gráfica • 153
Serviço de Produção Jornalística e Arte • 99
Serviço de Produtos Especiais • 168
Serviço de Programação de Produção • 151
Serviço de Programação e Divulgação • 100
Serviço de Programação Financeira e Pagamento • 132
Serviço de Programação Visual • 153
Serviço de Projetos • 113
Serviço de Projetos Arquitetônicos • 139
Serviço de Projetos de Instalações • 139
Serviço de Projetos Eletrônicos • 169
Serviço de Projetos Especiais A • 168
Serviço de Projetos Especiais B • 168
Serviço de Protocolo
da Diretoria-Geral Adjunta • 112
da Subsecretaria Administrativa Financeira • 164
Serviço de Protocolo Legislativo • 83
Serviço de Psicologia • 157
Serviço de Publicação
da Secretaria de Recursos Humanos • 124
Serviço de Publicações
da Subsecretaria de Edições Técnicas • 124
Serviço de Publicações e Pesquisa • 98
Serviço de Qualidade de Vida e Reabilitação Funcional • 125
Serviço de Recepção • 108
Serviço de Recepção e Contatos • 103

Serviço de Recuperação de Informações Bibliográficas • 150
Serviço de Recursos Humanos • 164
da Subsecretaria de Administração • 84
Serviço de Redação • 83
Serviço de Redação da Ordem do Dia • 91
Serviço de Redação do Expediente • 91
Serviço de Registro Taquigráfico
da Subsecretaria de Registro Taquigráfico do Plenário • 90
da Subsecretaria de Revisão Taquigráfica do Plenário • 90
Serviço de Registro Taquigráfico em Comissões • 90
Serviço de Registros Funcionais • 131
Serviço de Relacionamento com Mantenedores • 163
Serviço de Relacionamento Público • 105
Serviço de Remessas Postais • 151
Serviço de Reportagem • 100, 101
Serviço de Ressarcimento • 160
Serviço de Revisão de Textos • 96
Serviço de Revisão e Controle Editorial • 156
Serviço de Revisão e Edição Jornalística • 98
Serviço de Revisão e Formatação Eletrônica • 155
Serviço de Segurança de Comissões • 120
Serviço de Segurança de Dignitários • 120
Serviço de Segurança de Plenários • 120
Serviço de Segurança Presidencial • 120
Serviço de Seguridade Social dos Congressistas • 128
Serviço de Sinalização • 133
Serviço de Sinopse • 83
Serviço de Subeditoria • 99
Serviço de Supervisão de Rede • 163
Serviço de Supervisão e Manutenção Técnica • 101
Serviço de Supervisão Taquigráfica
da Subsecretaria de Supervisão Taquigráfica do Plenário • 89

Serviço de Suporte a Aplicações • 163
Serviço de Suporte ao Desenvolvimento • 168
Serviço de Suporte de Telecomunicações e Teleinformática • 113
Serviço de Suporte Especial aos Gabinetes de Senadores • 168
Serviço de Suporte Especial às áreas de Informação, Administrativa e Especiais • 168
Serviço de Suporte Especial às áreas Legislativa e de Plenário • 167
Serviço de Suporte Operacional • 105
Serviço de Tarifação • 113
Serviço de Tecnologia e Projetos • 123
Serviço de Telefonia Móvel • 113
Serviço de Telex e Telefax • 113
Serviço de Tombamento e de Transferências Patrimoniais • 136
Serviço de Tradução e Interpretação • 143
Serviço de Tratamento Documental • 170
Serviço de Treinamento e Logística • 123
Serviço de Treinamento Industrial e Profissionalizante • 154
Serviço de TV a Cabo • 101
Serviço de UHF • 101
Serviço de Vigilância e Captura • 122
Serviço Financeiro – SEFI
da Secretaria Especial do Interlegis • 172
Serviço Gerais • 164
Serviço Gestão da Qualidade e Administração de Dados • 168
Serviço Gestão de Internet, Intranet, Extranet e Portais • 168
Serviço Médico • 157
Serviço Técnico da Rádio Senado • 100
Serviço Técnico da TV Senado • 101
Serviço Técnico de Armazenamento e Preservação • 170
Serviço Técnico de Atendimento a Eventos • 170
Serviço Técnico de Atendimento à Taquigrafia • 170
Serviço Técnico de Atendimento ao Plenário e Comissões • 170

Serviço Técnico de Transmissão • 170
Serviço Técnico para Gerenciamento de Áudio e Vídeo Digital • 170
Servidor estudante
concessões • 54
Sistema Integrado de Saúde • 62
ver Secretaria do Sistema Integrado de Saúde • 159
Subchefe de Gabinete • 210
Subsecretaria • 90
Subsecretaria Administrativa e Financeira 179
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Subsecretaria Administrativa Financeira • 162, 164
Subsecretaria de Administração
da Secretaria-Geral da Mesa • 83
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Subsecretaria de Administração – SSADM • 171
Subsecretaria de Administração de Contratações de Estagiários • 171
Subsecretaria de Administração e Suprimento de Almoxarifados • 133, 135
Subsecretaria de Administração Financeira • 131
Subsecretaria de Administração Orçamentária • 132
Subsecretaria de Administração Patrimonial • 133, 136
Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico • 152, 154
Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico • 152, 154
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Subsecretaria de Anais • 152, 156
Subsecretaria de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito • 88
Subsecretaria de Apoio a Comissões Permanentes • 88
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento • 83
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas • 88, 89
Subsecretaria de Apoio Técnico • 94

da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle • 94
da Secp • 152,154
Subsecretaria de Apoio Técnico a Contratações • 138
Subsecretaria de Apoio Técnico e Relações Institucionais – SSATR • 171
Subsecretaria de Arquivo Permanente • 145, 146
Subsecretaria de Atendimento aos Gabinetes de Senadores • 162, 168
Subsecretaria de Atendimento às Áreas de Informação, Administrativa e Especiais • 162, 167
Subsecretaria de Atendimento às Áreas Legislativa e de Plenário • 162, 167
Subsecretaria de Auditoria Contábil • 107
Subsecretaria de Auditoria de Gestão • 107
Subsecretaria de Auditoria de Recursos Humanos • 107
Subsecretaria de Contabilidade • 132
Subsecretaria de Contratações Diretas • 138
Subsecretaria de Controle de Qualidade e Especificações • 133, 134
Subsecretaria de Convergência Tecnológica • 113, 116
Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais • 170
Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado • 87
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Subsecretaria de Divulgação e Integração • 97
Subsecretaria de Documentação e Arquivo • 171
Subsecretaria de Edições Técnicas • 152, 155
Subsecretaria de Elaboração de Autógrafos e Redação Oficial • 91
Técnico Legislativo, FC-6 • 221
Subsecretaria de Elaboração de Folha de Pagamento • 171
Subsecretaria de Estatística, Conferência e Revisão
da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal • 87
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Subsecretaria de Finanças • 160
Subsecretaria de Fiscalização e Controle • 160

Subsecretaria de Formação e Atendimento à Comunidade do Legislativo – SSFAC • 171

Subsecretaria de Gestão de Documentos • 145

Subsecretaria de Gestão do Conhecimento • 162, 169

Subsecretaria de Informações • 143

Subsecretaria de Infra-estrutura Tecnológica • 162

Subsecretaria de Instalações Especiais • 139, 140

Subsecretaria de Instalações Prediais • 139, 140

Subsecretaria de Logística e Controle Operacional • 118

Subsecretaria de Manutenção • 139

Subsecretaria de Obras • 139

Subsecretaria de Operações • 170

Subsecretaria de Pagamento • 125, 129

Subsecretaria de Pesquisa e Desenvolvimento, Estudos e Projetos • 178

Analista Legislativo, FC-7 • 220

Subsecretaria de Pesquisa e Recuperação de Informações Bibliográficas • 147, 149

Subsecretaria de Pessoal Ativo •125, 126

Subsecretaria de Pessoal Comissionado • 125, 131

Subsecretaria de Pessoal Inativo • 125, 128

Subsecretaria de Planejamento • 160

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações • 138

Subsecretaria de Planejamento e Execução de Convênios • 170

Subsecretaria de Planejamento e Fomento – SSPLF • 171, 172

Subsecretaria de Polícia Judiciária • 118

Subsecretaria de Polícia Ostensiva • 118

Subsecretaria de Processamento Técnico de Informações Bibliográficas • 147, 148

Subsecretaria de Projetos Especiais • 97

Subsecretaria de Proteção a Autoridades • 118, 120

Subsecretaria de Publicações Oficiais • 92

Técnico Legislativo, FC-6 • 221

Subsecretaria de Redação da Ordem do Dia do Senado • 90
Técnico Legislativo, FC-6 • 221
Subsecretaria de Redação do Expediente do Senado • 91
Técnico Legislativo, FC-6 • 221
Subsecretaria de Registro e Apoio a Reuniões de Comissões • 89
Técnico Legislativo, FC-6 • 221
Subsecretaria de Registro Taquigráfico do Plenário • 89
Técnico Legislativo, FC-6 • 220
Subsecretaria de Revisão Taquigráfica do Plenário • 89
Técnico Legislativo, FC-6 • 221
Subsecretaria de Soluções de Tecnologia de Informação • 162, 168
Subsecretaria de Supervisão Taquigráfica do Plenário • 89
Técnico Legislativo, FC-6 • 221
Subsecretaria de Suporte Técnico a Usuários • 162
Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SSTIN • 171
Subsecretaria de Treinamento • 179
Analista Legislativo, FC-7 • 220
Subsecretaria Industrial • 152, 153, 220
Subsecretaria Técnica de Manutenção • 170
Substituições • 34
Suspensão
competência • 69, 70
Diretor-Geral • 69
pena disciplinar • 67
perda do direito à promoção • 20
prescrição da ação disciplinar • 70
Primeiro-Secretário • 69
processo administrativo • 71
recusa a inspeção médica • 67
reincidência das faltas • 68

T

Técnico de Informática Legislativa • 18
carreira • 18
FC-06 • 76
Técnico de Treinamento
atribuições • 210
Técnico Legislativo
Administração • 216
condução de veículos • 189
Arquivologia • 216
Artesanato • 217
Assistência a Plenários e Portaria • 215
carreira • 16
categoria • 17
Contabilidade • 216
Eletrônica e Telecomunicações • 217
Enfermagem • 216
FC-06 • 76
Função Comissionada • 220
Odontologia • 216
Polícia Legislativa • 222
Policial Legislativo Federal • 217
Processo Industrial Gráfico • 217
Processo Legislativo • 215
Radiologia • 216
Reabilitação • 217
Transporte • 217
Tempo de contribuição
aposentadoria • 57
apuração • 38
atividade privada • 39
Tempo de serviço
ex-ocupantes de empregos do extinto Quadro de Pessoal CLT • 40

Treinamento
Adicional de Especialização • 54
efetivo exercício • 28
estágio probatório • 21
Instituto Legislativo Brasileiro • 177
órgão de treinamento • 21
TV Senado • 192, 193

U

Uniforme • 75
Universidade do Legislativo Brasileiro – Unilegis • 179

V

Vacância do cargo • 35
Vantagem de natureza especial • 48, 54
Vantagens • 38, 48
Veículos automotores
de natureza especial • 188, 190
de representação • 188
de serviço • 188
Vencimento
definição • 47
licença para tratamento de saúde • 44
perda • 47

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 3871 Quinta-feira, 13 de dezembro de 2007

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 09, de 2007

Cria, na estrutura da Consultoria Legislativa, o Centro de Altos Estudos.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Consultoria Legislativa, o Centro de Altos Estudos.

Art. 2º - Compete ao Centro de Altos Estudos promover, executar e coordenar estudos, pesquisas e eventos científicos sobre temas de interesse do Senado Federal, especialmente aqueles voltados para a atividade legislativa.

Parágrafo único. Os estudos, pesquisas e eventos científicos serão realizados no âmbito do Centro de Altos Estudos por solicitação dos Senadores e das Comissões do Senado Federal ou por proposta dos Consultores Legislativos.

Art. 3º - São órgãos do Centro de Altos Estudos o Conselho Científico e a Diretoria.

Art. 4º - O Conselho Científico é composto pelo Diretor do Centro de Altos Estudos, que o presidirá, e por quatro Consultores Legislativos designados pelo Presidente do Senado Federal, por indicação do Consultor-Geral Legislativo.

§ 1º Compete ao Conselho Científico:

I - elaborar o plano de trabalho do Centro de Altos Estudos e propor o seu orçamento;

II - distribuir as solicitações de estudos e pesquisas encaminhadas pelos Senadores e pelas Comissões do Senado Federal;

III - aprovar as propostas de estudos, pesquisas e eventos científicos apresentadas pelos Consultores Legislativos;

IV - coordenar e organizar os eventos científicos promovidos pelo Centro de Altos Estudos;

V - aprovar o cronograma e o orçamento dos estudos, pesquisas e eventos realizados no âmbito do Centro de Altos Estudos;

VI - atribuir Gratificação de Atividades de Pesquisa aos Consultores Legislativos e demais técnicos encarregados da realização de estudos, pesquisas e eventos científicos, no âmbito do Centro de Altos Estudos, segundo a natureza e profundidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, observada a equivalência com os parâmetros previstos no Ato da Comissão Diretora nº 18, de 2003;

VII - propor ao Consultor-Geral Legislativo o regimento interno do Centro de Altos Estudos;

VIII - decidir sobre casos omissos neste Ato.

§ 2º O Conselho Científico do Centro de Altos Estudos é considerado comissão especial, para fins de atribuição da gratificação pelo encargo de membro de comissão de que trata inciso III do art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995.

Art. 5º - A Diretoria é exercida pelo Diretor do Centro de Altos Estudos.

§ 1º O Diretor do Centro de Altos Estudos será designado pelo Presidente do Senado Federal entre os Consultores Legislativos, por indicação do Consultor-Geral Legislativo.

§ 2º Ao Diretor do Centro de Altos Estudos incumbem a presidência do Conselho Científico, a supervisão das atividades administrativas do órgão e o exercício de outras atribuições pertinentes que lhe sejam cometidas.

Art. 6º - O Órgão Central de Coordenação e Execução e os demais órgãos do Senado Federal fornecerão ao Centro de Altos Estudos o apoio necessário à consecução de suas atividades.

Art. 7º - Ficam acrescidas na tabela de funções comissionadas da Consultoria Legislativa uma função de Diretor do Centro de Altos Estudos, símbolo FC-8.

Art. 8º - As atribuições das funções de que trata este Ato são as previstas no Regulamento Administrativo do Senado Federal, e as não previstas serão definidas por Ato do Primeiro-Secretário.

Art. 9º - A Comissão Diretora encaminhará ao Plenário projeto de resolução convalidando as alterações de que trata este Ato.

Art. 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 12 de dezembro de 2007. Tião Viana - Alvaro Dias - Gerson Camata - Magno Malta.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 3871 de 13/12/2007

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 3943-S2 Quarta-feira, 09 de abril de 2008

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 006, de 2008

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 006, DE 2008

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Resolução nº 9, de 1997, combinado com o art. 8º da Resolução nº 56, de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. O presente Ato modifica a estrutura administrativa da Secretaria Especial de Comunicação Social, o Órgão de Assessoramento Superior, e altera o quadro de pessoal do Senado Federal.

Art. 2º. Ficam criadas na estrutura da Secretaria TV Senado, a Coordenação de Retransmissão de Televisão; na Secretaria Rádio Senado, a Coordenação de Controle da Rede de Rádio; na Secretaria de Relações Públicas, a Coordenação de Visitação Institucional; e na Secretaria de Pesquisa e Opinião, o cargo de diretor-adjunto.

Art. 3º. A Secretaria de Recursos Humanos adaptará o Quadro de Pessoal do Senado Federal, na parte referente a funções comissionadas, em estrita consonância com as modificações de estrutura efetuadas por este Ato.

Art. 4º. A Comissão Diretora encaminhará ao Plenário, proposta de Resolução convalidando as alterações de que trata este Ato.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 08 de abril de 2008. Garibaldi Alves Filho - Efraim Morais - Gerson Camata - Magno Malta - César Borges - Papaléo Paes - Antonio Carlos Valadares.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 3943-S2 de 09/04/2008

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 3960-S1 Quarta-feira, 07 de maio de 2008

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

DECISÃO DA COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

1. Considerando que, atualmente, o Senado Federal somente permite a existência de estrutura de assessoria às bancadas com no mínimo três senadores, não contemplando a necessidade de organização das ações de representação partidária das legendas com menor número de parlamentares;

2. Considerando que os trabalhos de representação partidária não se confundem com o exercício da representação do Estado, exigindo ações específicas; e

3. Considerando a necessidade de estruturação dos trabalhos de assessoria às bancadas de partidos com representação menor do que três senadores; DECIDE:

Art. 1º - Os gabinetes parlamentares de lideranças de partidos com bancadas com representação menor de que três senadores passam a contar em sua lotação com um cargo em comissão, símbolo SF-2.

Art. 2º - Apica-se ao cargo de que trata o artigo anterior o preenchimento alternativo previsto no art. 5º da Resolução nº 63, de 1997.

Art. 3º - A Comissão Diretora submeterá à ratificação do Plenário as modificações introduzidas por esta Decisão.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2008. Garibaldi Alves Filho - Tião Viana - Efraim Morais - Gerson Camata - Papaléo Paes - Antonio Carlos Valadares.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 3960-S1 de 07/05/2008

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4176 Segunda-feira, 30 de março de 2009

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

EXTINGUE SUBSECRETARIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 50, de 2009

Dispõe sobre a extinção na estrutura da Secretaria Especial de Comunicação Social, da Subsecretaria de Divulgação e Integração.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta da estrutura administrativa da Secretaria Especial de Comunicação Social, a Subsecretaria de Divulgação e Integração.

Art. 2º - O presente Ato será convalidado pela Comissão Diretora e posteriormente encaminhado ao Plenário, por meio de projeto de Resolução, para que seja convalidada a alteração de que trata este Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de março de 2009. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4176 de 30/03/2009

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4244 Quinta-feira, 09 de julho de 2009

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

EXTINGUE SUBSECRETARIA (*)

ATO DO PRESIDENTE Nº 81, de 2009

Dispõe sobre a extinção na estrutura do Senado Federal da Subsecretaria de Logística e Controle Operacional na Secretaria de Polícia do Senado Federal.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta na estrutura administrativa do Senado Federal a Subsecretaria de Logística e Controle Operacional da Polícia do Senado Federal.

Art. 2º - O presente Ato será convalidado pela Comissão Diretora e posteriormente encaminhado ao Plenário, por meio de projeto de Resolução, para que seja convalidada a alteração de que trata este Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por haver saído com incorreções, no original, no BAP-4176, de 30-03-2009.

Senado Federal, 27 de março de 2009. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4244 de 09/07/2009

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4176 Segunda-feira, 30 de março de 2009

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

EXTINGUE COORDENAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE Nº 82, de 2009

Dispõe sobre a extinção na estrutura do Senado Federal da Coordenação de Análise de Notícias na Secretaria de Comunicação Social.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta na estrutura administrativa do Senado Federal a Coordenação de Análise de Notícias na Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º - O presente Ato será convalidado pela Comissão Diretora e posteriormente encaminhado ao Plenário, por meio de projeto de Resolução, para que seja convalidada a alteração de que trata este Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de março de 2009. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4176 de 30/03/2009

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4176 Segunda-feira, 30 de março de 2009

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

EXTINGUE DIRETORIA-GERAL ADJUNTA

ATO DO PRESIDENTE Nº 83, de 2009

Dispõe sobre a extinção na estrutura do Senado Federal de 01 (uma) função de Diretoria-Geral Adjunta na Diretoria-Geral do Senado Federal.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta na estrutura administrativa do Senado Federal 01 (uma) função de Diretoria-Geral Adjunta na Diretoria-Geral do Senado Federal.

Art. 2º - O presente Ato será convalidado pela Comissão Diretora e posteriormente encaminhado ao Plenário, por meio de projeto de Resolução, para que seja convalidada a alteração de que trata este Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de março de 2009. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4176 de 30/03/2009

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4176 Segunda-feira, 30 de março de 2009

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

EXTINGUE DIRETORIA-ADJUNTA DO ILB

ATO DO PRESIDENTE Nº 84, de 2009

Dispõe sobre a extinção na estrutura do Senado Federal da Diretoria-Adjunta do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta na estrutura administrativa do Senado Federal a Diretoria-Adjunta do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB.

Art. 2º - O presente Ato será convalidado pela Comissão Diretora e posteriormente encaminhado ao Plenário, por meio de projeto de Resolução, para que seja convalidada a alteração de que trata este Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de março de 2009. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4176 de 30/03/2009

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4176 Segunda-feira, 30 de março de 2009

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

EXTINGUE COORDENAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE Nº 85, de 2009

Dispõe sobre a extinção na estrutura do Senado Federal da Coordenação de Apoio Técnico da Advocacia do Senado Federal.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta na estrutura administrativa do Senado Federal a Coordenação de Apoio Técnico da Advocacia do Senado Federal.

Art. 2º - O presente Ato será convalidado pela Comissão Diretora e posteriormente encaminhado ao Plenário, por meio de projeto de Resolução, para que seja convalidada a alteração de que trata este Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de março de 2009. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4176 de 30/03/2009

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4176 Segunda-feira, 30 de março de 2009

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

EXTINGUE SUBSECRETARIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 86, de 2009

Dispõe sobre a extinção na estrutura do Senado Federal da Subsecretaria de Apoio Técnico na Secretaria Especial de Editoração e Publicação do Senado Federal.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta na estrutura administrativa do Senado Federal a Subsecretaria de Apoio Técnico na Secretaria Especial de Editoração e Publicação Treinamento e Logística do Senado Federal.

Art. 2º - O presente Ato será convalidado pela Comissão Diretora e posteriormente encaminhado ao Plenário, por meio de projeto de Resolução, para que seja convalidada a alteração de que trata este Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de março de 2009. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4176 de 30/03/2009

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL

Nº: 4176 Segunda-feira, 30 de março de 2009

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

EXTINGUE SUBSECRETARIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 87, de 2009

Dispõe sobre a extinção na estrutura do Senado Federal da Subsecretaria de Planejamento e Execução de Convênios.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta na estrutura administrativa do Senado Federal a Subsecretaria de Planejamento e Execução de Convênios.

Art. 2º - O presente Ato será convalidado pela Comissão Diretora e posteriormente encaminhado ao Plenário, por meio de projeto de Resolução, para que seja convalidada a alteração de que trata este Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de março de 2009. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4176 de 30/03/2009

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas aos **Projetos de Resolução nº 65 e 66, de 2010**, que acabam de ser lidos.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores Acir Gurgacz, Papaléo Paes e Alvaro Dias enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, hoje comemoramos o Dia do Rio, data escolhida pela Organização das Nações Unidas, a ONU, para lembrarmos de olhar os rios e proteger as veias hídricas de nosso planeta Terra. Podemos enxergar e perceber os rios de diversas formas, mas o significado de organismo vivo que comumente é atribuído ao nosso planeta faz dos rios as suas veias abertas pulsando o líquido precioso que é a fonte da vida no Universo. Onde existe água há vida, e hoje, quando comemoramos o Dia do Rio, olhamos para muitos rios de nosso Brasil e vemos a morte estampada em suas águas, tamanho o índice de poluição e contaminação que elas carregam.

Mas antes de entrar na problemática dos rios brasileiros e da necessidade da gestão dos recursos hídricos, quero chamar a atenção para mais um aumento de energia elétrica autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica, a ANEEL, para a Eletrobras Distribuição Rondônia. O aumento na tarifa residencial, de baixa potência, será de 10,60% e na tarifa industrial, de alta potência, será de até 13,17%. Essa medida vai ter um impacto muito grande na Economia de Rondônia e na vida de todos os rondonienses. Se já não bastasse pagarmos a maior tarifa de energia elétrica do país, e ainda termos os maiores custos em muitos produtos e serviços de primeira necessidade, por conta da distância, do transporte e do chamado custo Amazônia, somos taxados com mais uma aumento dessa ordem. Além do impacto sobre os lares dos rondonienses, o alto valor da tarifa de energia inibe a instalação de empresas e o nosso crescimento econômico.

Espero, senhor presidente, que essa medida seja repensada, principalmente agora quando o Estado de Rondônia passará a exportar energia elétrica para os Estados do Sul e Sudeste por meio da geração de mais de 6 mil Megawatts nas usinas hidrelétricas de Jirau e Santo Antônia, no rio Madeira.

É essa a grande riqueza dos rios que poderia ser enaltecida nesta data, quando comemoramos o Dia do Rio, mas podemos perceber que já pagamos bem caro por ela. Então nada mais justo do que discutirmos o valor da tarifa que é imposto pela Eletrobras, com a autorização da ANEEL. Será que passaremos a exportar energia para o Brasil e vamos continuar com a tarifa mais cara do país? Esses valores precisam ser discutidos vou encaminhar formalmente um pedido neste sentido para a ANEEL e a Eletrobras.

A energia elétrica consumida em Rondônia é gerada pela Usina Hidrelétrica Samuel, por um parque termelétrico operado pela Eletrobrás Eletronorte e por produtores independentes de energia em Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs). A potência instalada da Eletrobrás em Rondônia é de 403 Megawatts. Essa energia abastece Rondônia e uma parte do Acre, e já se tornaram comuns os apagões nesse sistema, que foi interligado recentemente ao Sistema Interligado Nacional. Pagamos caro por uma energia instável e sem qualidade, enquanto temos o maior potencial hidrelétrico do País.

Esse caso, senhor presidente, é mais um exemplo de como são exploradas as riquezas de nossos rios e de que nem sempre a sociedade é beneficiada igualmente por essa exploração. Por este motivo, senhores senadores, quero chamar a atenção para a necessidade da gestão integrada, participativa e compartilhada dos recursos hídricos, como prega a Lei Federal 9.433/97, e que tem a Agência Nacional de Águas (ANA), como órgão gestor e regulador.

Os problemas que afetam os rios são diversos. Se não bastasse a agonia dos rios que cortam os grandes centros urbanos do Brasil, como o Tietê, onde um esforço gigantesco do governo e da sociedade tentam retirá-lo da situação moribunda que ainda se encontra, muitos rios da Amazônia Legal já apresentam estágio semelhante de contaminação. É o caso do rio Ji-Paraná, também conhecido como rio Machado, que banha 42 dos 52 municípios do Estado de Rondônia, formando a maior bacia hidrográfica interna do Estado, ou seja, o rio Ji-Paraná tem sua área de abrangência inteiramente dentro dos limites geográficos de Rondônia e vai desaguar no rio Madeira, que, por sua vez, é o principal afluente da margem esquerda do rio Amazonas.

Além do impacto das diversas atividades humanas no perímetro urbano dos 42 municípios banhados pelo rio Ji-Paraná, esse rio também sofre o impacto do garimpo irregular, do desflorestamento de suas margens e das atividades comerciais, industriais e rurais. São atividades necessárias para o desenvolvimento do Estado, mas que poderiam ser melhor ordenadas no que diz respeito ao uso da água e levar em consideração justamente os usos múltiplos. Todos precisam

usar a água dos rios e por isso a importância de uma gestão compartilhada.

Essa necessidade pode parecer difusa para a realidade da Amazônia, onde temos abundância de água e recursos naturais. Diante da grandiosidade da bacia do rio Ji-Paraná e dos principais rios da bacia Amazônica, o impacto das atividades humanas se dilui rapidamente em suas águas e muitas vezes não percebemos que estamos cercados de uma imensidão de água suja, contaminada, o que configura uma escassez de qualidade de água. Temos muita água, mas se não cuidarmos bem dela, em pouco tempo ela não estará mais disponível para o consumo humano. Ou seu tratamento será mais caro. É aí que mora o perigo. Pois 80% de nossas doenças são de veiculação hídrica e esse índice aumenta consideravelmente na época das chuvas, período que se inicia.

Só para citar um exemplo do cuidado que temos que ter com os rios vou citar o exemplo da pecuária. Considerando que temos em Rondônia 13 milhões de cabeças de gado, e que cada gado produz em média 8 quilos de material orgânico por dia, concluímos que são lançados algo em torno de 100 mil toneladas de estrume por dia nos corpos hídricos de nosso Estado. Evidente que todo esse material não pode se considerado um contaminante, visto que também exerce a função de manutenção e enriquecimento orgânico das pastagens e dos próprios rios e seus ecossistemas. Mas o despejo em excesso é sim um fator que devemos levar em consideração e pensar em medidas para sua mitigação, o que muitos pecuaristas já estão fazendo.

Mais preocupante ainda é a situação do saneamento básico em nossa Capital Porto Velho, onde não existe tratamento de esgoto e apenas 10% das obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário contratados pelo Programa de Aceleração do Crescimento, o PAC do governo Lula, foram executadas pelo governo do Estado. Essas obras estão orçadas em mais de 600 milhões de reais e devem universalizar os serviços de água e esgoto na Capital, mas o governo do Estado não teve capacidade gerencial para tocar a obra, que foi paralisada pelo Tribunal de Contas da União por conta de suspeitas de sobrepreço e outras irregularidades na execução dos serviços.

Essa é apenas mais uma evidência do descaso do atual governo do Estado de Rondônia com as questões socioambientais fundamentais para a melhoria da qualidade de vida de nossa população, que sofre com surtos e mais surtos de dengue, malária, febre amarela e está contaminada com parasitas e verminoses que refletem nos altos índices de mortalidade infantil e na superlotação dos hospitais.

É de se estranhar que no final de sua administração, o atual Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, a SEDAM, promova o 1º Fórum Ambiental de Gestão de Recursos Hídricos e uma extensa programação para comemorar o Dia do Rio. Será que há alguma coisa para comemorar. Esperava-se pelo menos que o atual governo apresentasse um balanço do que fez nos últimos oito anos para promover a gestão de recursos hídricos. Mas o fato é que não fez absolutamente nada e isso tornou-se evidente neste próprio forum, um seminário de apologia à incompetência.

Não há em Rondônia, senhores senadores uma política pública da água e nem um sistema de gerenciamento de recursos hídricos implementado. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos nunca funcionou e o Estado não tem sequer um comitê de bacia hidrográfica instalado. E o pior é que o governo do Estado não pode reclamar da falta de uma política nacional para o setor. A Lei Federal 9.433, de janeiro de 1997, instituiu a Política e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, criou a Agência Nacional de Águas, e deu todas as condições para a promoção da gestão descentralizada, participativa e compartilhada dos recursos hídricos. Muitos Estados avançaram, mas Rondônia não deu sequer o primeiro passo neste sentido. Quem sabe, este primeiro fórum em final do governo sirva ao menos para dar algum encaminhamento a equipe de transição do próximo governo, que não tenho dúvidas de que olhará com mais atenção para as questões socioambientais e estruturais de nosso Estado.

Precisamos planejar o uso do solo, promover a regularização fundiária, estabelecer as políticas agrícola, industrial, de gestão ambiental e de recursos hídricos para construir uma base sólida para o desenvolvimento sustentável de nosso Estado. Há muito o que se fazer e podemos começar observando a sabedoria milenar das águas, que, em sua grandeza, seguem em frente continuamente, sem parar, irrigando as terras por onde passam, contornando obstáculos e, as vezes, turbulentas e furiosas, promovendo verdadeiras transformações no meio físico. É o que esperamos em Rondônia. Que esse novo período de chuvas renovem os nossos rios e também a forma de gerenciamento dos recursos hídricos e de gestão do Estado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, muito obrigado pela atenção.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, em meados de novembro do ano passado, apresentei à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei n.º 516. Esse Projeto, que revoga o artigo 1.520 do Código Civil Brasileiro é, no meu modesto entendimento, matéria de suma importância, para a qual peço a máxima atenção das Senhoras e dos Senhores Senadores.

Diz o mencionado artigo que "Excepcionalmente, será permitido o casamento de quem ainda não alcançou a idade núbil (ou seja, dezesseis anos de idade, de acordo com o artigo 1.517), para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez".

Como mencionei na Justificação do Projeto, "o artigo 1.520 do Código Civil está diretamente atrelado ao revogado inciso VII, do artigo 107, do Código Penal, que extinguia a punibilidade penal do agente de delito de natureza sexual que se casasse com a vítima. Tal dispositivo, no entanto, foi expungido do ordenamento jurídico pela Lei n.º 11.106, de 28 de março de 2005", que alterou dispositivos do Código Penal.

De fato, Sr. Presidente, como sabemos, nosso Código Penal é bastante antigo, e remonta de 1940. Naquela época, a sociedade brasileira tolerava que, por intermédio do casamento, a violência sexual praticada contra a mulher fosse perdoada. Entendia-se que, se o agressor casou-se com a vítima, então não haveria mais o que falar, porque o valor maior a se preservar era o casamento, enquanto meio de constituição de uma nova família. Como sabemos, entretanto, na maioria das vezes, os casamentos eram forçados após o cometimento da violência sexual, para evitar a "desonra" da família.

Mas hoje, felizmente, esse entendimento não mais persiste, Srªs e Srs. Senadores, já não mais se aceita qualquer forma de violência contra a mulher, sob qualquer pretexto. Aí está, por exemplo, a Lei Maria da Penha, para confirmar o que digo; aí estão, por exemplo, as diversas Delegacias de Proteção à Mulher espalhadas pelo País.

Tanto isso é verdade que, por intermédio da já citada Lei n.º 11.106, foi revogado o inciso VII, do artigo 107, do Código Penal, justamente o dispositivo que dava amparo, na esfera penal, ao acobertamento de delitos sexuais contra a mulher por meio do casamento. Nada mais adequado, portanto, que se processe a adequação do Código Civil a essa nova realidade. Ao assim proceder, estaremos evitando que o casamento sirva de biombo para ocultar agressões secularmente perpetradas contra as mulheres, entre elas o estupro, a violência física e a grave ameaça, práticas inaceitáveis nos dias de hoje, e que merecem o nosso mais veemente repúdio.

Aliás, Sr. Presidente, essa é a tendência dos países mais desenvolvidos do mundo. No Parlamento Europeu, por exemplo, foi aprovada recentemente uma Resolução mediante a qual os parlamentares instaram os Estados-Membros a reconhecerem como infrações penas, a violência sexual e a violação de mulheres, "nomeadamente no casamento e nas relações íntimas não oficializadas e/ou quando cometidas por membros da família do sexo masculino". Isso porque naquele continente, apesar de toda a evolução material que experimenta, a violência contra as mulheres é um problema alarmante: uma em cada quatro mulheres é vitima de violência doméstica!

Aqui também, não podemos continuar permitindo que existam brechas jurídicas para acobertar delitos dos mais infames praticados contra as mulheres brasileiras.

Apelo também aos meus colegas, Senadores e, particularmente, às Senadoras, para que nos apóiem nesta jornada e nos ajudem a extirpar de nosso mundo jurídico mais esse dispositivo antiquado, e que em nada contribui para construirmos um país mais justo no que diz respeito à dignidade humana.

Enquanto, neste País, um malfeitor sequer puder se valer da letra da lei para ocultar seus crimes, não praticaremos a verdadeira justiça, mas sim a iniquidade e a desonra, sobretudo contra os menos favorecidos, que não dispõem de recursos para contratar advogados.

Portanto, Sr. Presidente, essas eram as considerações que gostaria de fazer na tarde de hoje na tribuna desta Casa. E que a sociedade brasileira também se mobilize, enviando mensagens aos Deputados e Senadores em prol da aprovação desse Projeto de Lei que, tenho toda a certeza, irá beneficiar muitas mulheres do nosso querido Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "À imagem do seu criador", publicada na revista *Veja* em sua edição de 14 de agosto de 2010.

A matéria destaca que o Ministério Público descobriu que a ONG Instituto Nacional de Formação e Assessoria Sindical (Ifas) fundada há 25 anos pelo ex-tesoureiro do PT, Delúbio Soares, acusado de ser o operador do mensalão, desviou 3 milhões de reais que deveriam ter sido usados em cursos de capacitação de agricultores. O dinheiro foi parar na Federação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (Fetraf), entidade ligada ao MST.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

À IMAGEM DO SEU CRIADOR

ONG fundada por Delúbio Soares usou convênio com o Incra para desviar dinheiro público

O ex-tesoureiro petista Delúbio Soares foi um dos principais operadores do esquema do mensalão, que deflagrou a maior crise do governo Lula. Expulso do partido, Delúbio se afastou da ribalta política, mas não deixou de pôr em prática o seu maior talento: arrecadar dinheiro. O Ministério Público descobriu que uma ONG fundada por ele há 25 anos, o Instituto Nacional de Formação e Assessoria Sindical (Ifas), desviou 3 milhões de reais que deveriam ter sido aplicados em cursos de capacitação de agricultores. O dinheiro foi parar na Federação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (Fetraf), entidade ligada ao MST, especialista em invasões de terra. Pelo que foi apurado, a única aula real ministrada pelo Ifas foi sobre como seus integrantes poderiam tungar o dinheiro do contribuinte. A pedagogia da fraude era candidamente registrada em ata. Diz um dos trechos: "Emitir NF (nota fiscal) com valores inferiores a 8 000 reais". Em outro, os dirigentes sugerem aos alunos "substituir nota fiscal por recibo".

Por que a necessidade de realizar contratos sem licitação e de trocar notas por recibos? "Essa é uma tática comum a ONGs corruptas. Sem licitação, o dinheiro é pulverizado em diversas transações, o que dificulta seu rastreamento", explica o procurador Raphael Perissé, responsável por investigar o convênio fraudulento. Esse modus operandi virou praxe durante o governo Lula, que abriu suas arcas para as chamadas organizações do terceiro setor, mesmo em casos com evidências cristalinas de irregularidades. A parceria Ifas-Fetraf é um exemplo bem-acabado. Por sua militância beligerante, a Fetraf está proibida de firmar contratos com o Incra. Com a ONG de Delúbio, o problema foi contornado. "As liberações de dinheiro ocorreram em tempo recorde e sem nenhuma fiscalização", afirma Perissé.

Não é de hoje que ONGs são usadas como fachada para transferir dinheiro público ao MST. Em setembro do ano passado, VEJA revelou a movimentação financeira de quatro entidades que repassaram 43 milhões de reais para patrocinar as ações do movimento. A espantosa quantidade de convênios suspeitos levou à criação de uma CPI no Senado, que acabou abafada pelo governo. Em julho passado, o presidente Lula classificou como "heroica" a atuação da Fetraf. Agora, esses heróis, incluindo Delúbio e o presidente do Incra, Rolf Hackbart, devem ser indiciados pela fraude. ■ GUSTAVO RIBEIRO

RELAÇÕES PROMÍSCUAS
Em encontro, Lula chama de heróis os dirigentes que desviaram recursos

SEDE-FANTASMA
Acima, casa onde funcionaria a ONG do arrecadador Delúbio (ao lado)

66 | 4 DE AGOSTO, 2010 | veja

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Considerando-se atendidas as necessidades dos Srs. Senadores, agradecemos a todos os servidores da Casa e a audiência a todo o povo brasileiro, em nome do Presidente Sarney e da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Declaro encerrados os trabalhos.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 7 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY

25-11-2010
quinta-feira

11:00 Reunião da Mesa Diretora
Sala de Audiências

16:00 Ordem do Dia
Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Regis Fichtner* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Minoria-DEM - Alfredo Cotait* (S)
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
S/PARTIDO - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (9)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo prorrogado: 02/05/2010
Prazo prorrogado: 11/11/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
VAGO (10)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
6. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
9. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.
10. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.
****. Prorrogado até 11.11.2010 através do Requerimento nº 431, de 2010, lido em 28.04.2010.
*****. Prorrogado até 22.12.2010 através do Requerimento nº 872, de 2010, lido em 10.11.2010.

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1,9)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. VAGO (8)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (7)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
9. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).
*. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos
Telefone(s): 33034854
Fax: 33031176

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. VAGO (4)
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 330311176
E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) (4,6)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (4)

Instalação: 16/09/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) (3,7)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
6. Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.
7. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) (3)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1)

Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)

PTB

VAGO (4)

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
Coordenação:

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1,5)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
5. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

8) VIII CONFERÊNCIA DAS PARTES DE REVISÃO DO TRATADO SOBRE A NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS NUCLEARES

Finalidade: Representar o Senado Federal na VIII Conferência das Partes de Revisão do Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que acontece em maio de 2010, na sede das Nações Unidas.

(Requerimento nº 391, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovado em 29.04.2010)

Número de membros: 3

MEMBROS
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (1)

Notas:
1. Designado o Senador Inácio Arruda em 19.05.2010.

9) ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Finalidade: Acompanhar os resultados das apurações da Auditoria Geral do Estado do Pará na Administração do Governo daquele Estado.

(Requerimento nº 550, de 2010, do Senador Mário Couto, aprovado em 22.06.2010)

Número de membros: 5 titulares e 3 suplentes

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: VAGO (8)
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Aloizio Mercadante (PT) (3,5)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
VAGO (7)
PDT
Senadora Patrícia Saboya (1,2,4,6)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).
7. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

8. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009[3]
REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PLS 166/2010 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR-GERAL: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - PROCESSO ELETRÔNICO: Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)
RELATOR-PARCIAL - PARTE GERAL: VAGO (4)
RELATOR-PARCIAL - PROCESSO DE CONHECIMENTO: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: Senador Almeida Lima (PMDB-SE)
RELATOR PARCIAL - CUMPR. SENTENÇAS E EXECUÇÃO: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Designação: 09/07/2010
Instalação: 04/08/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Antonio Carlos Júnior (DEM)	2. Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Marconi Perillo (PSDB)	3. Senador Cícero Lucena (PSDB)
Senador Papaléo Paes (PSDB)	4. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Regis Fichtner (PMDB) (2)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Almeida Lima (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (1)
Senador Eduardo Suplicy (PT) (1)	2. Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) (1,3)
PTB	
VAGO (5)	1. Senador Gim Argello
PDT	
Senador Acir Gurgacz	1.

Notas:
1. Designados membros do Bloco de Apoio ao Governo os Senadores Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, titulares, e Inácio Arruda e Augusto Botelho, suplentes, conforme ofício lido na sessão deliberativa de 03.08.2010.
2. Em 4.8.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 102/2010-GLPMDB), em substituição ao Senador Renan Calheiros.

3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
4. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.
5. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
*. Instalada a Comissão, eleitos o Presidente e o Vice-Presidente e designados o Relator-Geral e os Relatores-Parciais, conforme o Of. nº 001/2010-CRCPC, lido na sessão deliberativa ordinária de 04.08.2010.

CALENDÁRIO ORIGINAL DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2010, QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL*

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 02 a 27.08.2010 (art. 374, III)
RELATÓRIOS PARCIAIS: 30.08 a 26.10.2010 (art. 374, IV)[1]
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 27.10 a 25.11.2010 (art. 374, V)[1]
PARECER FINAL: 26.11 a 22.12.2010 (art. 374, VI)[1]

[1] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 747, de 2010, em 04.08.2010.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 33033511
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (110)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (34)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)
Delcídio Amaral (PT) (28)	2. Renato Casagrande (PSB) (30)
Aloizio Mercadante (PT) (38)	3. Paulo Paim (PT) (11,41,94,105)
Roberto Cavalcanti (PRB) (37,93,104)	4. Ideli Salvatti (PT) (36,107,114,121,122)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	5. VAGO (29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (40)	6. VAGO (4,39,81,82,83,84,87,95)
César Borges (PR) (31)	7. João Ribeiro (PR) (32)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (56,59,111)	2. Gilvam Borges (PMDB) (64,67,88,92,100,101)
Gerson Camata (PMDB) (54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) (3,60,97,98)
Valdir Raupp (PMDB) (63)	4. VAGO (2,60,80,85,86,91)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,69,117,119)	5. Edison Lobão (PMDB) (9,65,71,96,99)
Pedro Simon (PMDB) (57,62)	6. Regis Fichtner (PMDB) (1,60,109,116)
Renan Calheiros (PMDB) (58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (44)	1. Gilberto Goellner (DEM) (43,102,103,118,120)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) (18,50)
Efraim Morais (DEM) (49)	3. Heráclito Fortes (DEM) (46)
Raimundo Colombo (DEM) (52,106,108,113,123,126)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (43)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (13,51,76,79,89,90)	6. José Agripino (DEM) (5,45,112,115,124,125)
Cícero Lucena (PSDB) (24)	7. Alvaro Dias (PSDB) (23)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (22,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (42)	1. Sérgio Zambiasi (12,42)
Gim Argello (42)	2. Fernando Collor (42)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
92. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (OF. GSALFN nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
95. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
96. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
97. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

98. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 51/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 47/2010).
100. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
101. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
102. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
103. Em 13.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 33/2010).
104. Em 1º.06.2010, o Senador Roberto Cavalcanti deixa de compor a Comissão como membro suplente e é designado como membro titular em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 34/2010-GLDBAG)
105. Em 1º.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 35/2010-GLDBAG).
106. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
107. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
109. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
110. Senador Garibaldi Alves encontra-se licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
112. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
113. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 55/10-GLPSDB).
114. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 049/2010-GLDBAG).
115. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
116. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 110/2010)
117. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
118. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
119. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
121. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
122. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 070/10-GLDBAG).
123. Vago em virtude de a Senadora Níura Demarchi ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Raimundo Colombo, em 11.11.2010.
124. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
125. Em 16.11.2010, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 069/10-GLDEM).
126. Em 16.11.2010, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 067/10-GLDEM).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7,15)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
15. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33,78,104)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (27,117)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32,107,113,120,121)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Valter Pereira (PMDB) (51,94,102)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52,88,91,95,96)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Regis Fichtner (PMDB) (6,56,109,116)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
VAGO (48,80,101,118,119)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80,110)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Gerson Camata (PMDB) (55,93,103)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46,108,112,114,123,125)	4. José Agripino (DEM) (4,40,111,115,124,126)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85,92,97)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66,100,105,106,122)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22,98,99)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:
1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
94. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
95. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
96. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
97. Em 06.05.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 033/10-GLPSDB).
98. Em 11.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 36/10-GLPSDB).
99. Em 19.05.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 38/10-GLPSDB).
100. Em 25.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 39/10-GLPSDB).
101. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 76/2010).
102. Em 26.05.2010, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 77/2010).
103. Em 26.05.2010, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 78/2010).
104. Em 01.06.2010, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 033/2010-GLDBAG).
105. Em 16.06.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 40/10-GLPSDB).
106. Em 01.07.2010, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 48/10-GLPSDB).
107. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
109. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
110. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
112. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 048/2010-GLDBAG).
114. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 53/10-GLPSDB).

115. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 055/2010), em substituição ao Senador José Agripino.
116. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 103/2010).
117. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
118. Em 18.08.2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 125/2010).
119. Vago em virtude de a Senadora Selma Elias ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Neuto de Conto, a partir de 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
121. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 069/10-GLDBAG).
122. Em 22.10.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 072/10-GLPSDB).
123. Vago em virtude de a Senadora Níura Demarchi ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Raimundo Colombo, em 11.11.2010.
124. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
125. Em 16.11.2010, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 067/10-GLDEM).
126. Em 16.11.2010, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 069/09-GLDEM).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (10,11)
VAGO (2,16)	2. Marisa Serrano (PSDB) (3)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (6,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (5)
PMDB	
Regis Fichtner (8,18,19)	1. VAGO (7,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (4)	1. Gim Argello (PTB) (9)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
16. Em 25.05.2010, vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
17. Vago, em 25.05.2010, em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
18. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
19. Em 16.11.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 131/10-PRES/CAS).

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) (13,23)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13,18)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (8)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4,20)
Papaléo Paes (PSDB) (7,17,19)	2. VAGO (2,12,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (5,23)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,6)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (9,14,15)	1. Regis Fichtner (3,21,24)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (11)	1. João Durval (PDT) (10)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
11. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
18. Em 11.05.10, vago em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
19. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).
20. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
21. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
22. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
23. Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.
24. Em 16.11.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 131/10-PRES/CAS).

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB) (5,6)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. VAGO (4)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
5. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
6. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (103)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (38,74,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,33)
Aloizio Mercadante (PT) (10,31)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (1,15,17,30,116)
Eduardo Suplicy (PT) (38)	3. Marcelo Crivella (PRB) (35)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (39)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,32,73)
Ideli Salvatti (PT) (38,110,113,120,121)	5. César Borges (PR) (37,40)
Tião Viana (PT) (34,40,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,36,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (58,67)	1. Romero Jucá (PMDB) (54,68)
Almeida Lima (PMDB) (62,67)	2. Renan Calheiros (PMDB) (56,69,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (57,67,96,99,106,107)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (61,64,78)
Francisco Dornelles (PP) (60,67)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,66,76,101,105)
Valter Pereira (PMDB) (2,67)	5. Valdir Raupp (PMDB) (41,59,65)
Edison Lobão (PMDB) (9,18,55,63,102,104)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,67,115,119)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (47)	1. Efraim Morais (DEM) (45)
Demóstenes Torres (DEM) (43)	2. Adelmir Santana (DEM) (46)
Jayme Campos (DEM) (50,82,85,97,98)	3. Raimundo Colombo (DEM) (52,111,117,118,123,125)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,49,112,114,124,126)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (51)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,44)
Alvaro Dias (PSDB) (24,75)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,70,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (28)
Lúcia Vânia (PSDB) (24)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (25,71)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27,72,90,92)
PTB (7)	
VAGO (48,122)	1. Gim Argello (42,108,109)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
28. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
31. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
36. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
38. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).

39. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
40. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
41. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
42. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
43. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
46. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
47. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
50. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
51. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
71. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
72. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB)
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão(Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of.13/10-GLDBAG).
101. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
102. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
103. Em 30.03.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
104. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 45/2010).

105. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 52/2010).
106. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
107. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
108. Em 19.05.2010, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello(OF. GLPTB nº 063/2010).
109. Em 26/05/2010, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 64/2010/GLPTB).
110. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
112. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 050/2010-GLDBAG).
114. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 055/2010), em substituição ao Senador José Agripino.
115. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
116. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
117. Em 17.08.2010, vaga cedida temporariamente ao PSDB enquanto durar a licença do Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 057/10 - GLDEM).
118. Em 18.08.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (Of.63/2010-GLPSDB).
119. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
121. Em 20.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 066/2010-GLDBAG).
122. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
123. Vago em virtude de a Senadora Níura Demarchi ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Raimundo Colombo, em 11.11.2010.
124. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
125. Em 16.11.2010, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 067/10-GLDEM), em vaga cedida temporariamente ao PSDB.
126. Em 16.11.2010, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 069/2010).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)
RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
VAGO (4)	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:
1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.
2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).
3. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)
Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Tasso Jereissati (PSDB)
Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:
*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (92,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (74,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,81,89,93,94)	1. VAGO (1,36,108)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (31,126)	2. Gim Argello (PTB) (37,95,100)
Fátima Cleide (PT) (31)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,34)
Paulo Paim (PT) (31,47,66)	4. José Nery (PSOL) (33)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (30,67,94,96)
Ideli Salvatti (PT) (38,76,78,80,95,116,120,132,133)	6. João Ribeiro (PR) (30,71)
VAGO (35,85,86,87,98,101,107)	7. Marina Silva (PV) (30,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (56)	1. Romero Jucá (PMDB) (55)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,57,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (55,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (54,102,105,111,112)	3. Pedro Simon (PMDB) (55)
VAGO (64,109,127,130)	4. Neuto De Conto (PMDB) (58,125,131)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (62)
VAGO (5,9,61,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,63,119)
VAGO (53,65)	7. VAGO (59,110)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,50,115,118,121,135,138)	1. Gilberto Goellner (DEM) (48,113,114,128,129)
Marco Maciel (DEM) (40)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,41)	3. Jayme Campos (DEM) (46,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (42)	4. Efraim Morais (DEM) (52)
José Agripino (DEM) (13,49,117,122,123,124,136,137)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,44)
Adelmir Santana (DEM) (45)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (26)	7. Cícero Lucena (PSDB) (29,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (22,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (28,68,73,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (24)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,51)	1. João Vicente Claudino (51)
VAGO (51,134)	2. Mozarildo Cavalcanti (51)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
30. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
45. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
47. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
48. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
93. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB)
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
108. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
109. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
110. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).

111. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
112. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
113. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
114. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
115. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
116. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
117. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
118. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
119. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
120. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).
121. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 54/10-GLPSDB).
122. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
123. Em 04.08.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador José Bezerra ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
124. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 59/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
125. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
126. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
127. Em 18/08/2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão (OF.GLPMDB nº 124/2010).
128. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
129. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
130. Vago em virtude de a Senadora Selma Elias ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Neuto de Conto, a partir de 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
131. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
132. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
133. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 067/10-GLDBAG).
134. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
135. Vago em virtude de a Senadora Níura Demarchi ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Raimundo Colombo, em 11.11.2010.
136. Vago em virtude de o Senador João Faustino ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves Filho, em 13.11.2010.
137. Em 16.11.2010, o Senador José Agripino é designado membro titular na Comissão em vaga cedida, temporariamente, ao PMDB (Of. nº 070/2010-GLDEM).
138. Em 16.11.2010, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 067/10-GLDEM).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7,16,23,25)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,17)	2. Flávio Arns (PSDB) (16,17,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (19)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,20)	1. VAGO (7)
VAGO (22)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (15)	3. VAGO (14)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,13)
Marco Maciel (DEM) (10)	2. VAGO (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5,24)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (9,18)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,11)
PDT	
Cristovam Buarque (7,12)	1. VAGO (12)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
14. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).

16. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
23. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
24. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
25. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão de Educação, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB) (6,7)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (5)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
VAGO (3,4)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
2. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
3. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
4. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. nº 32/10-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
6. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
7. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (22)	1. Fátima Cleide (PT) (21)
Marina Silva (PV) (7,22,43,45)	2. César Borges (PR) (25)
Alfredo Nascimento (PR) (24,55,60)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (20)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (26)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (38,47,48,49,54,59)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Hélio Costa (PMDB) (38,56,57)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,39)
VAGO (40,50,53,58)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (32,61,62,64,65)	1. Adelmir Santana (DEM) (29)
Kátia Abreu (DEM) (27)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,34,63)
Heráclito Fortes (DEM) (30)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,28)
Eliseu Resende (DEM) (35)	4. Jayme Campos (DEM) (9,31,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,17)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,19)
Cícero Lucena (PSDB) (14)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Mário Couto (PSDB) (16)
PTB	
Gim Argello (6,33)	1. Sérgio Zambiasi (33)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,37,42)	1. Cristovam Buarque (12,36,41)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
20. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
26. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
32. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
34. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
54. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
55. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
56. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
57. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 056/2010).
58. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
59. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
60. Em 04/05/2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 29/2010-GLDBAG).
61. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
62. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
63. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
64. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05.09.2010.
65. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e orbigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
RELATOR: Senador Jefferson Praia (PDT-AM) (5,12,15)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
Jefferson Praia (PDT) (10,16)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO (11)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO (13,14,17,18)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
4. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
5. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
6. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
10. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
11. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
12. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
13. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
14. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).
15. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado Relator da Subcomissão (Of. nº 95/2010/CMA), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
16. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, por cessão (Of. nº 95/2010/CMA).
17. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão (Of. nº 88/2010/CMA).
18. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
**. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: VAGO (2,11,13)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) (4)
César Borges (PR) (3)	2. VAGO (3,9)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO (8)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (10,12)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

9. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
12. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).
13. Vago em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM, de 11.05.10).
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

Leitura: 10/05/2010

Instalação: 13/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Jefferson Praia (PDT)
Delcídio Amaral (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,2)	1. Kátia Abreu (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Mário Couto (PSDB)

Notas:
1. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. nº 88/2010/CMA).
2. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
*. Em 10.05.2010, lido o Of. 66/10-CMA, que comunica a aprovação do Requerimento nº 20, de 2010 - CMA, que cria esta Subcomissão Temporária.
**. Em 13.05.2010, lido o Of. 75/2010-CMA, que comunica a instalação da Subcomissão, a eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,73)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) **(cedida ao PDT)**	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (41,44,76)	1. VAGO (37,74)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
Regis Fichtner (PMDB) (35,43,80)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
VAGO (34,68,72,75)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
VAGO (10,12,33,78)	5. VAGO (36,55,63,66,71)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (2,25,77,81,82,84)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,60,62,79,83)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
71. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
72. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
73. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
74. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
75. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
76. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
77. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
78. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
79. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 57/10-GLPSDB).
80. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 104/2010).
81. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
82. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
83. Vago em virtude de o Senador João Faustino ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves Filho, em 13.11.2010.
84. Em 16.11.2010, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 069/10-GLDEM).

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
Paulo Paim (PT) (47,95,99)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (22,41,50,72,106)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Hélio Costa (PMDB) (2,94,96)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Regis Fichtner (PMDB) (4,100,103)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62,92,93,97,98)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. VAGO (23,27,56,101,102,104,105,109)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Alfredo Cotait (DEM) (53,78,79,80,107,108)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
95. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. GSALFN nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
96. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 054/2010).
97. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
98. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
99. Em 01.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 036/2010-GLDBAG).
100. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
101. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
102. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
103. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 105/2010).
104. Em 04.08.2010, o DEM cede a vaga de suplente ocupada pelo Senador José Bezerra ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
105. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 60/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
106. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
107. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
108. Em 03.11.2010, o Senador Alfredo Cotait é designado membro suplente do Democratas na Comissão (Of. nº 66/2010-GLDEM).
109. Vago em virtude de o Senador João Faustino ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves Filho, em 13.11.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (11)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).
11. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (5)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
VAGO (2,7)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (6)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).
5. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
6. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
7. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18,90,92,98,99)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,81)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54,94,97)
Gilvam Borges (PMDB) (53,76,79,85,86)	2. Hélio Costa (PMDB) (29,50,82,84)
Regis Fichtner (PMDB) (45,91,93)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (47,64,89)
Edison Lobão (PMDB) (43,80,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (34,87,88,95,96)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
81. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
82. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).
84. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 057/2010).
85. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
86. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
87. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
88. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
89. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 74/2010).
90. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
91. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
92. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 052/2010-GLDBAG).
93. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 106/2010).
94. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
95. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
96. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
97. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
98. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
99. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 065/10-GLDBAG).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (57,58,67,72)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (25)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,24)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (27)	3. Tião Viana (PT) (23,54)
José Nery (PSOL) (26)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (38,46,55,56,68,71)	1. VAGO (48,62)
Valter Pereira (PMDB) (1,44)	2. Pedro Simon (PMDB) (45)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,43)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (41)	4. Gerson Camata (PMDB) (47,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (33,65,66,73,74)	1. Gilberto Goellner (DEM) (35,63,64,69,70)
Marco Maciel (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (30,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (31)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,37)
Adelmir Santana (DEM) (29)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,36)
Lúcia Vânia (PSDB) (20)	5. Cícero Lucena (PSDB) (17)
Marconi Perillo (PSDB) (22)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,21,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (18,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (19)
PTB (5)	
Gim Argello (34)	1. Mozarildo Cavalcanti (34)
PDT	
Jefferson Praia (8,16,39)	1. João Durval (15,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
16. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
17. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
18. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
19. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
22. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
27. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
32. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
33. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
38. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).

47. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
57. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
63. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
64. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
65. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
66. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
67. Vago (art. 88, § 5º), em virtude de o Senador Neuto de Conto ter se afastado do exercício do mandato nos termos do art. 39, II - RISF.
68. O Senador Neuto de Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
69. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
70. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
71. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
72. Em 06.10.2010, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 79/2010-CDR).
73. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
74. Em 16.11.2010, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 069/09-GLDEM).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (77,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (19)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,71)
VAGO (18,63,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,20)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (17,25,49,87)	3. Eduardo Suplicy (PT) (23,60,61,62,65)
César Borges (PR) (22,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (21,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,44,47,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (40,45)
Neuto De Conto (PMDB) (34,43,86,90)	2. Valdir Raupp (PMDB) (36,38)
Gerson Camata (PMDB) (39,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,41)
Valter Pereira (PMDB) (37,50)	4. Regis Fichtner (PMDB) (42,48,82,85)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29,77,78,88,89)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,32)
Raimundo Colombo (DEM) (30,80,84,93,94)	2. Heráclito Fortes (DEM) (26)
Kátia Abreu (DEM) (31)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,27,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (24,81)
VAGO (16,53,55,64,66,83,92)	5. Mário Couto (PSDB) (15,56)
Flexa Ribeiro (PSDB) (12,56)	6. João Tenório (PSDB) (13)
Marisa Serrano (PSDB) (13)	7. Marconi Perillo (PSDB) (14)
PTB (5)	
VAGO (9,33,91)	1. Sérgio Zambiasi (33,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

12. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
15. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
18. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
19. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
23. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
26. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
40. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
76. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
77. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
78. Em 18.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. Nº 037/10-GLDEM).
79. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão (OF. Nº 037/10-GLDEM).
80. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

81. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
82. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
83. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 56/10-GLPSDB).
84. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
85. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 111/2010).
86. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
87. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
88. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05.09.2010.
89. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
90. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
91. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
92. Vago em virtude de o Senador João Faustino ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves Filho, em 13.11.2010.
93. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
94. Em 16.11.2010, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 068/10-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. VAGO (5,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB) (13,14)	2. VAGO (6,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (10,11)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3,12)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
6. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à CRA (OF. Nº 037/10-GLDEM).
12. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
13. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
14. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 11/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. César Borges (PR)
Delcídio Amaral (PT)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. Gerson Camata (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	
Jayme Campos (DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	
PTB	
	1. VAGO (2)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
2. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
*. Em 11.05.2010, lido o Of. nº 101/2010-CRA, que designa os membros da Subcomissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Roberto Cavalcanti (PRB-PB) (64,78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (20)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Alfredo Nascimento (PR) (18,70)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,46)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,47)	4. João Ribeiro (PR) (19,45)
Maioria (PMDB, PP)	
Hélio Costa (PMDB) (34,63,66)	1. Valter Pereira (PMDB) (35)
Leomar Quintanilha (PMDB) (40,65,72)	2. Romero Jucá (PMDB) (39)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,43,48,59,60,67,68)
Valdir Raupp (PMDB) (38,42)	4. Regis Fichtner (PMDB) (2,53,56,58,61,73,75,76)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (28,69,71,79,80)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,24,74,77,81,82)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (23)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) (17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,14,44)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (31)	1. Fernando Collor (31)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:
1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
61. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
64. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
65. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).
67. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
68. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
69. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
70. Em 05.05.2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (OF nº 30/2010-GLDBAG)
71. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
72. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 73/2010).
73. Em 26.05.2010, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 75/2010).
74. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
75. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
76. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 112/2010).
77. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
78. Em 01.09.2010, o Senador Roberto Cavalcanti foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Of. nº 124/2010-CCT).
79. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
80. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
81. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
82. Em 16/11/2010, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 069/10-GLDEM).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
VAGO (1,2)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/10/2010

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009
2. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (2,17)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
VAGO (14)	2. Ideli Salvatti (PT-SC) (16,19)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (18)	4. Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (15)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
VAGO	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (10)	1. VAGO (11)
VAGO (12)	2. VAGO (6)
VAGO (7)	3. VAGO (8)
VAGO (9)	4. VAGO (9)
VAGO (9)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO (/) (20)	

Atualização: 03/11/2010

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.
5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
15. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
16. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
17. O Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em 14.07.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner.
18. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme Of. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.10.
19. A Senadora Ideli Salvatti reassumiu o mandato em 06.10.2010, conforme Of. 047/2010-GSISAL, lido na sessão de 06.10.2010 e publicado na mesma data.
20. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
VAGO (4,5)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (2,12,13)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (6,8,9)
PR
Magno Malta (ES) (1,7,10)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) (11)
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 29/04/2010

Notas:
1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.
*. Em Sessão Solene do Congresso Nacional, realizada em 09.03.2010, foram agraciadas na 9ª Premiação do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz as senhoras Andréa Maciel Pachá, Clara Perelberg Steinberg, Cleuza Pereira do Nascimento, Maria Augusta Tibiriçá Miranda e Leci Brandão da Silva; recebeu homenagem especial a Senhora Maria Lygia de Borges Garcia e homenagem in memoriam a Senhora Fani Lerner.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
João Tenório (AL) (2)
PT
Tião Viana (AC) (3)
PTB
Gim Argello (DF) (5)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (4)
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC) (1)

Atualização: 27/04/2010

Notas:
1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
2. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.
3. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
4. A Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 05/2010-LPDT, lido em Plenário em 14.04.2010.
5. O Senador Gim Argello (PTB-DF) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 056/2010-GLPTB, lido em Plenário em 20.04.2010.
*. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 27/04/2010. Nesta mesma reunião, o Conselho escolheu os empresários José Alencar Gomes da Silva, Jorge Gerdau Johannpeter e João Claudino Fernandes para receberem o Diploma; e o Senhor José Ephim Mindlin para ser homenageado in memoriam.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	2º VICE-PRESIDENTE Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	1º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º SECRETÁRIO Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	3º SECRETÁRIO Senador Mão Santa (PSC-PI) [1]
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	4º SECRETÁRIO Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) [4]	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) [2]	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP) [3]	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 13.05.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

[1] Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

[2] O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

[3] O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

[4] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]

Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC) [17]
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ALFREDO COTAIT (DEM/SP) [18]	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC) [6] [16]
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) [13]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS (PDT/PR) [4]
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY (PSOL/PA) [8]

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS)[14]	1. LEANDRO SAMPAIO (PPS/RJ) [5]
GERALDO THADEU (PPS/MG) [9]	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB/SP) [3]
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG) [15]

(Atualizada em 18.11.2010)

---

1 Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

[13] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

[14] Indicado, conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

[15] Indicado, conforme Of. nº 067/10/LIDPV, datado de 17/03/2010, do Deputado Edson Duarte, Líder do PV, em substituição ao Deputado Dr. Nechar, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, de 02.03.10, lidos na Sessão do SF de 22.03.2010.

[16] O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010.

[17] O Senador Neuto de Conto afastou-se, nos termos do art. 39, inciso II, do Regimento Interno, para assumir o cargo de Secretário Executivo de Articulação Nacional, do Estado de Santa Catarina, a partir de 05.08.2010.

[18] Indicado como titular em substituição ao Senador Romeu Tuma, falecido em 26.10.2010, conforme Of. nº 073/10-GLDEM, do Senador Antonio Carlos Júnior, Vice-Líder no exercício da Liderança do Democratas, datado de 18.11.2010, lido na Sessão do SF de 18.11.2010.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Rubén Martínez Huelmo (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendoza Unzain (Py)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo [1]
Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA **HENRIQUE EDUARDO ALVES** **PMDB-RN**	**LÍDER DA MAIORIA** **RENAN CALHEIROS** **PMDB-AL**
LÍDER DA MINORIA **GUSTAVO FRUET [2]** **PSDB-PR**	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL **EMANUEL FERNANDES** **PSDB-SP**	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** **EDUARDO AZEREDO** **PSDB-MG**

(Atualizada em 13.05 .2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

---

1 **O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.**

2 **O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.**

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49



Edição de hoje: 882 páginas
OS: 2010/15572